# Poder Judiciário da União
## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
# Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 67 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2010


# 2ª INSTÂNCIA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
**PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 042/2010**
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 1124/2010,
R E S O L V E :
Designar o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA para conduzir o veículo oficial para este Presidente, no dia 23 de abril de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009**
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

## DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
**PORTARIA TRT 18ª DG Nº 053/2010**
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1099/2010,
R E S O L V E :
Designar o servidor Humberto Magalhães Ayres, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, para participar do I Fórum de Diretores de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho, a ser promovido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, autorizando seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, nos dias 29 e 30 de abril de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de abril de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

## CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

---

NOTIFICAÇÃO : 0740/2010
DATA : 20/ABRIL/2010
AUTOS : 0022300-31.2008.5.18.0007
RECLAMANTE : LUIZ FERNANDO DIBE
**ADVOGADO : WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR**
RECLAMADO : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
**ADVOGADO : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de ABRIL de 2010, às 09h20min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 20 de Abril de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

---

NOTIFICAÇÃO : 0741/2010
DATA : 20/ABRIL/2010
AUTOS : 0007700-83.2009.5.18.0002
RECLAMANTE : JOÃO APOENA DE LIMA BRITO
**ADVOGADO : HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA**
RECLAMADO : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
**ADVOGADO : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)**
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de ABRIL de 2010, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 20 de Abril de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

---

NOTIFICAÇÃO : 0742/2010
DATA : 20/ABRIL/2010
AUTOS : 0104300-94.2008.5.18.0102

RECORRENTE : TC ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTROS**
RECORRENTE : CELG DISTRIBUIDORA S.A. - CELG D
**ADVOGADO : CARMEM LUCIA DOURADO E OUTROS**
RECORRENTE : DIVINO DE OLIVEIRA MORAES (ADESIVO)
**ADVOGADO : EDUARDO DO PRADO LOBO**
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de ABRIL de 2010, às 10h35min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 20 de abril de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT - AR - 0001032-68.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AUTOR(S) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
**ADVOGADO(S) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)**
RÉU(S) : SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL

Trata-se de ação rescisória ajuizada pela COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO com o objetivo de rescindir o acórdão proferido no RO-01231-2006-007-18-00-0, com fundamento no art. 485, incisos III, VI e VII, do CPC.
A autora disse que a ação originária (ação de cumprimento) foi proposta pelo Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Transporte Alternativo e Alimentador no Estado de Goiás - SINDTRAL, ora réu, "em desfavor da autora, tendo por escopo impingir a esta os comandos da Convenção Coletiva do Trabalho que firmou com o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR DO ESTADO DE GOIÁS" (fl. 03).
Disse que "os autos da Ação de Cumprimento em destaque encontra-se em fase de execução de sentença, cujo valor executado foi depositado em sua integralidade, no importe histórico de R$ 293.129,54", aguardando o julgamento da ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho contra o SINDTRAL e seus diretores "também junto ao Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, onde se discute a ilegitimidade destes para dirigirem a entidade sindical em questão" (fl. 04).
Disse, ainda, que o acórdão rescindendo está :
"eivado de nulidades, a uma porque exarado com fundamento exclusivo em prova nula de pleno direito, qual seja, a Convenção Coletiva do Trabalho (...) firmada entre o SINDTRAL e o SETRANSP, em 24/04/2006, que está contaminada pela incapacidade dos dirigentes do ora requerido, que não têm legitimidade para tanto, pois não pertencem à respectiva categoria obreira desde o ano 2006, ou seja, desde quando foram 'eleitos' para a referida direção sindical; a duas, porque resultante, pela razões acima expostas, de dolo praticado pelos dirigentes do sindicato-requerido; e a três, porque tal situação é comprovada por documento novo, qual seja, as confissões dos dirigentes do sindicato-requerido de que não pertencem à respectiva categoria de trabalhadores desde 2006, cujo teor já era do conhecimento da cooperativa-autora ao tempo da prolação da sentença de 1º grau (...), que foi confirmada parcialmente pelo acórdão objeto desta rescisão (...), mas que foi materializada somente quando da oitiva destes sindicalistas perante o Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, quando da persecução processual da Ação Civil Pública em evidência (doc. 04), e que é capaz, por si só, de lhe assegurar pronunciamento favorável na presente ação rescisória" (fls. 04/05).
Assim, afirmou que "restam plenamente configurados os requisitos ensejadores da antecipação dos efeitos da tutela meritória pleiteada, materializados na prova inequívoca e a verossimilhança das alegações vestibulares" (fl. 22), "consubstanciados nos próprios documentos trazidos à baila" (fl. 23)
Concluiu dizendo que o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação "vislumbra-se pela possibilidade do sindicato-requerido, por seus dirigentes, que nem pertencem mais à categoria obreira, e, portanto, não tem sequer legitimidade para representá-la, levantar o numerário já depositado em juízo, e que representa a totalidade do crédito executado (...), sendo certo, ainda, que a entidade obreira não dispõe de qualquer patrimônio que pudesse ressarcir prejuízos por ventura causados à ora peticionante" (sic, fl. 23).
A estes fundamentos, pediu "a antecipação da tutela de mérito com o escopo de determinar a suspensão da execução no feito a Ação de Cumprimento (...) até final julgamento desta AÇÃO RESCISÓRIA (...) ou seja proibido qualquer ato que implique em liberações das importâncias já depositadas no juízo a quo ao sindicato-requerido" (fl. 24).
Passo à análise do pedido liminar de suspensão da execução.
A jurisprudência do TST, cristalizada na súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Entretanto, o acolhimento de tal pleito não prescinde da demonstração da possibilidade de êxito quanto ao pleito rescisório.
No caso dos autos, penso que essa possibilidade de êxito não ficou demonstrada, conforme passo a explicar.
Em síntese, as três hipóteses apontadas pela autora como aptas a rescindir o acórdão regional têm a mesma causa de pedir : a "incapacidade dos dirigentes sindicais" do SINDTRAL.
Segundo a autora, a prova falsa em que se baseou o acórdão é a convenção coletiva de trabalho, que não tem validade porque "está contaminada pela incapacidade dos dirigentes" (fl. 04) e o documento novo é a ata de audiência da ação civil pública na qual os dirigentes confessam que não integram a categoria profissional.
E disse que houve dolo do SINDTRAL porque os dirigentes "faltaram com a boa-fé processual ao silenciar quanto ao fato de que não mais tinha legitimidade para representar o SINDTRAL" (fl. 14).
Dito isso, vejo que, conforme disse a autora, a "ilegitimidade dos dirigentes" do sindicato réu também está sendo discutida na ACP proposta pelo Ministério Público do Trabalho na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Em consulta à página deste Tribunal na rede mundial de computadores, verifiquei que, em 12/04/2010, foi proferida sentença de mérito na referida ACP nº 00803-2009-007-18-00-7, tendo a juíza a quo afastado a arguição de "ilegitimidade" dos dirigentes sindicais e entendido que não houve "dolo por parte dos diretores do sindicato requerido na manutenção da entidade".
Como se vê, o cerne da questão a ser discutida nesta rescisória - a "ilegitimidade dos dirigentes sindicais" para celebrar convenção coletiva de trabalho - já foi analisado na ACP, tendo a juíza afastado a irregularidade apontada.
É certo que a referida sentença não transitou em julgado, mas já é um forte indício da ausência de plausibilidade do direito invocado pela autora nesta rescisória.
Ressalto, por fim, quanto à alegação de dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida e à falsidade da prova em que se baseou a sentença, que uma análise superficial da vasta documentação exibida nos autos não autoriza concluir pela probabilidade de acolhimento do pedido rescisório.
Só para argumentar, penso que a falta de "legitimidade" dos dirigentes sindicais não implica necessariamente na invalidade da convenção coletiva firmada. Isso porque o sindicato é apenas um instrumento indispensável para a celebração da convenção coletiva de trabalho, mas quem celebra de fato a CCT é a categoria profissional.
Portanto, reafirmo que a pretensão deduzida nesta ação rescisória não tem palpável possibilidade de êxito - ao menos, nessa análise necessariamente limitada.
Por outro lado, a própria autora afirmou que a execução do processo originário encontra-se suspensa aguardando a sentença proferida na ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho (ACP nº 00803-2009-007-18-00-7).
E, em consulta à página deste Tribunal na rede mundial de computadores, constatei que a juíza da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, na mesma data em que prolatou a sentença na ACP (12/04/2010), proferiu despacho na ação de cumprimento (originária) determinando que se aguarde "a decisão final a ser proferida" na ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho.
Ou seja, de fato, está suspenso o andamento da execução na ACum 0123100-38.2006.5.18.000 até o trânsito em julgado da sentença proferida na ação civil pública, de modo que não vislumbro o perigo da demora.
Diante do exposto, REJEITO liminarmente o pedido de suspensão da execução nos autos principais e de proibição da prática de qualquer ato que importe na liberação das importâncias depositadas.
Intime-se o autor.
Por conseguinte, determino a citação do réu, com cópia da inicial, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias (art. 491 do CPC).
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 16 de abril de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - MS - 0001142-67.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
IMPETRANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**ADVOGADO(S) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA**
IMPETRADO(S) : JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE(S) : RUPERT IRINEU KRUGGER NICKERSON

AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM ajuíza o presente Mandado de Segurança com o objetivo de fazer cessar o ato que entende ilegal praticado pelo Exmo. Juízo da 11ª Vara do Trabalho desta Capital.
A autoridade dita coatora, no processo de execução da Reclamatória Trabalhista 0137400-27.2005.5.18.0011, determinou fosse cumprida a obrigação de incorporação das progressões ao salário do Sr. Rupert Irineu Krugger Nickerson, sob pena de multa diária no valor de R$1.000,00.
Entende a impetrante que a determinação seria ilegal e abusiva devido ao fato de ter havido a comprovação que o Sr. Rupert, no curso da reclamatória trabalhista,

optou pela Lei 15.690/2006 recebendo atualmente salário superior àquele que seria devido, de acordo com o plano anterior, já com as incorporações deferidas.
Aduz que não se nega a pagar ao reclamante os seus direitos já confirmados na sentença e neste Tribunal, conquanto que tais direitos e reajustes sejam aplicados aos salários até a adesão do reclamante à Lei 15.690/06, ou seja, apenas as diferenças salariais e reflexos relativas ao período da data do ajuizamento até novembro de 2006.
A pretensão da impetrante é a delimitação dos limites da condenação - com a fixação dos efeitos da opção pela Lei 15.690/06 e da data limite para apuração das parcelas devidas - bem como apreciação do acerto ou desacerto do Juízo ao praticar atos tendentes a garantir eficácia ao comando sentencial.
Nos termos do inciso II do art. 5º da Lei 12.016/09, não cabe mandado de segurança quando se tratar de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo.
No caso em tela há recurso específico para amparar a pretensão da impetrante. Ainda que seja necessária a garantia do Juízo para seu conhecimento, a existência é suficiente para o não cabimento do Mandado de Segurança.
O efeito suspensivo, no caso, poderá ser obtido por meio de cautelar, conforme já decidido pelo Col. TST (Sum. 414, I), não atraindo o cabimento do Mandado de Segurança a inexistência de previsão de efeito suspensivo ao recurso cabível.
Ante o exposto, havendo previsão no art. 10 da Lei 12.016/09 de que a inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for o caso de mandado de segurança, e havendo recurso específico a amparar a pretensão da impetrante, INDEFIRO a petição inicial extinguindo o feito sem resolução de mérito (art. 267, I, do CPC).
Custas pela impetrante no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se a impetrante.
Dê-se ciência dessa decisão à autoridade impetrada. À STP.
Goiânia, 20 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
BRENO MEDEIROS
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - Protes - 0000478-36.2010.5.18.0000
Suscitante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
**Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
Suscitado(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP

O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás interpôs este Protesto Judicial para preservação da data-base (1º de março).
Registre-se que a cancelada IN n.º 04/93 do Colendo TST, em seu item II, trouxe à lume importante medida ao permitir que, na impossibilidade real de encerramento das negociações coletivas no prazo a que se refere o artigo 616, § 3º, da CLT, a entidade interessada pudesse formular protesto judicial, em petição escrita dirigida ao Presidente do Tribunal do Trabalho, a fim de preservar a data-base da categoria.
Embora tenha sido cancelada a supracitada instrução normativa, continua existindo a possibilidade de se formular o protesto judicial para a manutenção da data-base, quando, de fato, não for possível concluir as negociações no prazo previsto no artigo 616, § 3º, da CLT. Trata-se de procedimento cautelar específico (artigo 867 e seguintes do CPC), que tem a finalidade precípua de garantir que os efeitos da decisão a ser proferida no dissídio coletivo a ser instaurado retroajam à data-base.
Para que o protesto surta seus efeitos jurídicos desejados, a instauração da instância deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do deferimento da medida, sob pena de perda da eficácia do protesto (artigo 806 do CPC).
Neste caso, o Sindicato Suscitante demonstrou que iniciou as negociações coletivas, com o objetivo de celebrar Convenção Coletiva de Trabalho com o Suscitado, Pauta de Reivindicação (fls. 38/53), e que, nada obstante, ela não foi concluída até o momento (fls. 61/62).
A data-base que se pretende manter teve vigência até 01/03/2010 (fl. 54).
Assim, tendo o Suscitante requerido este Protesto Judicial em 25/02/2010 (fl. 02), portanto, no prazo previsto no artigo 616, § 3º, da CLT, defiro o pedido formulado.
Fixo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Suscitante ajuizar a representação coletiva, contados da intimação do deferimento da medida, sob pena de perda da eficácia deste protesto.
Dê-se ciência ao Suscitado.
Custas pelo Requerente, no valor de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00 (um mil reais), valor dado à causa para este fim.
Intimem-se.
À STP (Competência Originária).
Goiânia, 19 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PROCESSO TRT - Protes - 0000944-30.2010.5.18.0000
Suscitante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - SINDMETAL
**Advogado(s) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**
Suscitado(s) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE GOIÁS - SIMELGO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Goiânia - SINDMETAL interpôs este Protesto Judicial para preservação da data-base (1º de abril).
Registre-se que a cancelada IN n.º 04/93 do Colendo TST, em seu item II, trouxe à lume importante medida ao permitir que, na impossibilidade real de encerramento das negociações coletivas no prazo a que se refere o artigo 616, § 3º, da CLT, a entidade interessada pudesse formular protesto judicial, em petição escrita dirigida ao Presidente do Tribunal do Trabalho, a fim de preservar a data-base da categoria.
Embora tenha sido cancelada a supracitada instrução normativa, continua existindo a possibilidade de se formular o protesto judicial para a manutenção da data-base, quando, de fato, não for possível concluir as negociações no prazo previsto no artigo 616, § 3º, da CLT. Trata-se de procedimento cautelar específico (artigo 867 e seguintes do CPC), que tem a finalidade precípua de garantir que os efeitos da decisão a ser proferida no dissídio coletivo a ser instaurado retroajam à data-base.
Para que o protesto surta seus efeitos jurídicos desejados, a instauração da instância deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do deferimento da medida, sob pena de perda da eficácia do protesto (artigo 806 do CPC).
Neste caso, o Sindicato Suscitante demonstrou que iniciou as negociações coletivas, com o objetivo de celebrar Convenção Coletiva de Trabalho com o Suscitado, Pauta de Reivindicação (fls. 09/11), e que, nada obstante, ela não foi concluída até o momento (fl. 08).
A data-base que se pretende manter teve vigência até 31/03/2010 (fl. 09).
Assim, tendo o Suscitante requerido este Protesto Judicial em 30/03/2010 (fl. 02), portanto, no prazo previsto no artigo 616, § 3º, da CLT, defiro o pedido formulado.
Fixo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Suscitante ajuizar a representação coletiva, contados da intimação do deferimento da medida, sob pena de perda da eficácia deste protesto.
Dê-se ciência ao Suscitado.
Custas pelo Requerente, no valor de R$24,00, calculadas sobre R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor dado à causa para este fim.
Intimem-se.
À STP (Competência Originária).
Goiânia, 19 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PROCESSO TRT - Protes - 0000972-95.2010.5.18.0000
Suscitante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS - SECEG
**Advogado(s) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)**
Suscitado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS E OUTRO(S)

Concedo ao suscitante o prazo de 10 (dez) dias para comprovar documentalmente, apresentando cópias autenticadas, ou os originais, que a tentativa de negociação está em curso com os sindicatos suscitados, uma vez que nos documentos exibidos às fls. 58, 59, 62 e 64-verso, não constam os dados completos de identificação do sindicato suscitado que teria recebido o ofício remetido pelo suscitante, ao contrário, por exemplo, dos documentos de fls. 60, 61 e 63.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 19 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PROCESSO TRT - Protes - 0000973-80.2010.5.18.0000
Suscitante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS - SECEG
**Advogado(s) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)**
Suscitado(s) : SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GOIÁS - SINCODIVE

O Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás - SECEG interpôs este Protesto Judicial para preservação da data-base (1º de abril).
Registre-se que a cancelada IN n.º 04/93 do Colendo TST, em seu item II, trouxe à lume importante medida ao permitir que, na impossibilidade real de encerramento das negociações coletivas no prazo a que se refere o artigo 616, § 3º, da CLT, a entidade interessada pudesse formular protesto judicial, em petição escrita dirigida ao Presidente do Tribunal do Trabalho, a fim de preservar a data-base da categoria.
Embora tenha sido cancelada a supracitada instrução normativa, continua existindo a possibilidade de se formular o protesto judicial para a manutenção da data-base, quando, de fato, não for possível concluir as negociações no prazo previsto no artigo 616, § 3º, da CLT. Trata-se de procedimento cautelar específico (artigo 867 e seguintes do CPC), que tem a finalidade precípua de garantir que os

efeitos da decisão a ser proferida no dissídio coletivo a ser instaurado retroajam à data-base.
Para que o protesto surta seus efeitos jurídicos desejados, a instauração da instância deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do deferimento da medida, sob pena de perda da eficácia do protesto (artigo 806 do CPC).
Neste caso, o Sindicato Suscitante demonstrou que iniciou as negociações coletivas, com o objetivo de celebrar Convenção Coletiva de Trabalho com o Suscitado, Pauta de Reivindicação (fls. 39/52), e que, nada obstante, ela não foi concluída até o momento (fls. 53/64).
A data-base que se pretende manter teve vigência até 31/03/2010 (fl. 67).
Assim, tendo o Suscitante requerido este Protesto Judicial em 30/03/2010 (fl. 02), portanto, no prazo previsto no artigo 616, § 3º, da CLT, defiro o pedido formulado.
Fixo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Suscitante ajuizar a representação coletiva, contados da intimação do deferimento da medida, sob pena de perda da eficácia deste protesto.
Dê-se ciência ao Suscitado.
Custas pelo Requerente, no valor de R$10,64 (artigo 789, "caput", da CLT).
Intimem-se.
À STP (Competência Originária).
Goiânia, 19 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - INTIMAÇÃO

PROCESSO TRT-RO-0092100-67.2008.5.18.0001
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : PATRÍCIA PEREIRA BONFIM
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
**Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)**
Vistos etc.
Intime-se a Reclamada TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. para renovar o pedido de fl. 3192 após o retorno dos autos à Vara de origem.
Após, à pauta, para julgamento dos embargos de declaração de fls. 3195/3198.
À Secretaria da 1ª Turma para os fins.
Goiânia, 19 de abril de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Des. Relator

Processo RO-0087700-58.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. VALÉRIA CARDOSO DE SOUZA CRUZ E OUTRO(S)
**Advogado(s) : MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. SIDNEY VIEIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
**Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES**
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Deixo de conhecer da impugnação aos Embargos Declaratórios apresentada pelo reclamante às fls. 199/201, em razão da sua intempestividade, uma vez que, consoante o certificado à fl. 196, o prazo findou-se em 05.04.2010.
Cumpra-se o disposto à fl. 197.
Goiânia, 19 de abril de 2010.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Processo RO-0107900-98.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : JOSÉ AILTON FREIRE FORNOS
**Advogado(s) : LEVY COSTA NETO**
Recorrido(s) : 1. RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
**Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E** OUTRO(S)
D E S P A C H O
Vistos os autos.
Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada, RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. para, caso queiram, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pela 1ª reclamada à fl. 304, ante a possibilidade de se4 imprimir efeito modificativo aos mesmos. PRAZO DE 05 DIAS.
À S1T para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 19 de abril de 2010.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - RO-0124800-50.2009.5.18.0005
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. DENISE ALVES DE BRITO
**Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**
Recorrente(s) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Defiro o pedido do Ministério Público do Trabalho, todavia, a fim de evitar tumulto processual, aguarde-se a publicação do acórdão e transcurso dos prazos recursais.
Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, pelo prazo de 20(vinte) dias.
À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 05 de abril de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Secretaria da Primeira Turma, 14 de abril de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-0189100-91.2009.5.18.0111
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)**
Embargado(s) : RODRIGO SOUZA GUIMARÃES
**Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)**

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 07 de abril de 2010.

Processo RO-0000012-07.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REDATOR DESIGNADO : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : LUIZ MIGUEL DE SOUSA
**ADVOGADO(S) : MARIA ONDINA DA SILVEIRA**
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ ÉDISON VACCARI
EMENTA. SUPRESSÃO DE HORAS 'IN ITINERE' POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. É ineficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas 'in itinere', pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia e não transação de direitos trabalhistas.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida a Relatora, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Designado redator do acórdão o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 30 de março de 2010.
Secretaria da Primeira Turma, 20/04/2010.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 12/2010
SESSÃO ORDINÁRIA
DATA : 27/04/2010
HORA : NOVE HORAS
(terça-feira)

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0082900-51.2009.5.18.0211
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : EDILSON OLIVEIRA COUTO
**Advogado(s) : PRESTES FERREIRA GOMES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : DILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
**Advogado(s) : GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO(S)**

2.Processo RO-0212100-16.2009.5.18.0081
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : THIAGO COELHO DE SOUZA
**Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : GONDIM AUTO CENTER LTDA.

3.Processo RO-0377100-45.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : AMAURY FARIA MONTI E OUTRO(S)
**Advogado(s) : MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s) : NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)**

4.Processo RO-0000224-28.2010.5.18.0141
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : SANDOVAL FLORES FILHO
**Advogado(s) : KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO(S)**

5.Processo RO-0000246-49.2010.5.18.0121
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : LUIZ MÁRCIO ALVES SANTOS
**Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)**

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

6.Processo RO-0065900-15.2009.5.18.0251
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOSÉ WANDERSON GOMES
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DA MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM
**Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 3. BRUNO NUNES RESENDE E OUTRO(S)

7.Processo RO-0203600-89.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : ANNA KAROLYNA ALVES MAIA
**Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**

8.Processo RO-0213600-42.2009.5.18.0009
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : NAIARA ALVES DE MELO
**Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**

9.Processo RO-0214200-84.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
**Advogado(s) : FABIANO MARTINS CAMARGO**
Recorrido(s) : ERLI JOSÉ DOS SANTOS
**Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)**

10.Processo RO-0284400-13.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : WILLIAN BARROS BORGES
**Advogado(s) : RENATA MARIA DA SILVA**

11.Processo RO-0375200-27.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
**Advogado(s) : RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : DONIZETE DA SILVA VIEIRA
**Advogado(s) : LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA**

12.Processo RO-0383500-75.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
**Advogado(s) : RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : PEDRO MARINS DA SILVA
**Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)**

13.Processo RO-0000102-59.2010.5.18.0191
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MIRIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS**

14.Processo RO-0000124-43.2010.5.18.0151
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : EDIAN CARLOS BENUTO DIAS
**Advogado(s) : DINALVA RIBEIRO DE SOUSA**
Recorrido(s) : ELMO ENGENHARIA LTDA.
**Advogado(s) : MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)**

15.Processo RO-0000187-98.2010.5.18.0141
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : VALDEMI BATISTA NUNES
**Advogado(s) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA E OUTRO(S)**

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

16.Processo RO-0074800-84.2009.5.18.0251
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : NOVATRANS ENERGIA S.A.
**Advogado(s) : GENTIL MEIRELES NETO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : VALTER GERALDO DE FREITAS
**Advogado(s) : ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO E** OUTRO(S)

17.Processo RO-0161100-08.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JOSÉ PAULO BARBOSA DA SILVA
**Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**

18.Processo RO-0184800-13.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : NAYANNE TELES DA COSTA
**Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA**

19.Processo RO-0193400-50.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s) : LUIZ FERNANDO AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS
**Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)**

20.Processo RO-0211700-21.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : EMERSON SARZEDA BARBOSA
**Advogado(s) : CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS E OUTRO(S)**
21.Processo RO-0218700-84.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : VALCILENE MARIA DE SOUZA
**Advogado(s) : EURÍPEDES DE DEUS ROSA E OUTRO(S)**

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

22.Processo AP-0124000-21.2006.5.18.0007
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**
Agravado(s) : WISLEY ALVES DE MENDONÇA
**Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**

23.Processo AP-0065000-82.2008.5.18.0181
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 2. AILTON FERNANDES DA SILVA
**Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA**

24.Processo AP-0075200-09.2008.5.18.0001
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO(S)
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

25.Processo AP-0006700-26.2009.5.18.0171
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : BRAZ RODRIGUES GOMES
**Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO E OUTRO(S)**

26.Processo AP-0013600-55.2009.5.18.0161
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado(s) : JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO
**Advogado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI**

II - RECURSO ORDINÁRIO

27.Processo RO-0082400-53.2007.5.18.0211
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SALIM BADAUY
**Advogado(s) : JOSÉ PORFÍRIO TELES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : GERSON MOREIRA DE SOUZA
**Advogado(s) : JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS E OUTRO(S)**

28.Processo RO-0080700-34.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : EVERTON GONZAGA
**Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
**Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)**

29.Processo RO-0082300-69.2009.5.18.0004
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ARMANDO CÂNDIDO PERES
**Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
**Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)**

30.Processo RO-0118200-30.2009.5.18.0161
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : DOMINGOS EDUARDO SARMENTO DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MAGAZINE LUIZA S.A.
**Advogado(s) : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO E OUTRO(S)**

31.Processo RO-0118500-06.2009.5.18.0221
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**
Recorrido(s) : JAIR LEMES DE MOURA
**Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

32.Processo RO-0122300-84.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**Advogado(s) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. ANDRÉ NUNES DA SILVA
**Advogado(s) : OSEMAR NAZARENO RIBEIRO**
Recorrido(s) : OS MESMOS

33.Processo RO-0132300-79.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : DARLEY ALVES FERNANDES
**Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)**

34.Processo RO-0140700-49.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CLEBER GOMES DOS SANTOS
**Advogado(s) : LUIZ CARLOS DE SOUZA**
Recorrido(s) : POLI-GYN EMBALAGENS LTDA.
**Advogado(s) : MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA E OUTRO(S)**

35.Processo RO-0149800-69.2009.5.18.0161
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : REGINALDO DE MELO BEZERRA
**Advogado(s) : LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA**
Recorrido(s) : ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
**Advogado(s) : ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)**

36.Processo RO-0166500-88.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. MARLI LUÍZA DE SOUZA RODRIGUES
**Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

37.Processo RO-0184300-50.2009.5.18.0004
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SIRLEIDE ROSA DE SOUZA
**Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

38.Processo RO-0230800-77.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JANAILSON FREIRE DA SILVA
**Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

39.Processo AP-0017300-69.2002.5.18.0004
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : HÉLIO SOARES FERREIRA
**Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
Agravado(s) : ANTÔNIO DIVINO FERREIRA

40.Processo AP-0194800-71.2006.5.18.0008
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
**Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 1. RONALDO BATISTA DE SOUSA
**Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

41.Processo AP-0013900-50.2007.5.18.0011
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : GUSTAVO PREGNOLATTO ANTOLINI
**Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA**
Agravado(s) : MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
**Advogado(s) : JUAREZ LEOMAR DE SOUZA**

42.Processo AP-0064900-56.2009.5.18.0161
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado(s) : 1. TROPICAL THERMAS CLUBE
Agravado(s) : 2. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA

43.Processo AP-0000051-77.2010.5.18.0052
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : PATNOS ASSESSORIA E PRODUTOS FINANCEIROS LTDA.
**Advogado(s) : ROBERTO BISPO DO SANTOS**
Agravado(s) : 1. MÁRCIO SIQUEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
Agravado(s) : 2. TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**

II - RECURSO ORDINÁRIO

44.Processo RO-0088700-94.2008.5.18.0211
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**Advogado(s) : CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JEAN NUNES CALVOSO
**Advogado(s) : LUIZ ALBERTO CALVOSO**

45.Processo RO-0145700-51.2008.5.18.0082
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : RODOFRIO REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIO LTDA.
**Advogado(s) : LEOPOLDO DOS REIS DIAS**
Recorrido(s) : VALDIVINO ARAÚJO DOS SANTOS
**Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**

46.Processo RO-0192700-60.2008.5.18.0013
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JANE EYRE BORGES SILVA
**Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**
Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

47.Processo RO-0060700-98.2009.5.18.0001
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
**Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS ETELÉGRAFOS - ECT
**Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 3. THIAGO HENRIQUE GOMES (ADESIVO)
**Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Julgamento suspenso, a pedido do Desembargador Relator.

48.Processo RO-0082400-12.2009.5.18.0008
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA
**Advogado(s) : RAFAEL JAIME DE SOUZA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : QUICK LOGÍSTICA LTDA.
**Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**

49.Processo RO-0101100-18.2009.5.18.0111
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
**Advogado(s) : DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MARCOS ANTÔNIO MOREIRA
**Advogado(s) : VALÉRIA ALVES DA SILVA**

50.Processo RO-0106600-42.2009.5.18.0054
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MADALENA MARTINS
**Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
Recorrido(s) : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
**Advogado(s) : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)**

51.Processo RO-0125300-95.2009.5.18.0012
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
**Advogado(s) : THIAGO CARVALHO KAMLA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : LA FRANCYNE CABELEIREIROS LTDA.
**Advogado(s) : VALACI JOSÉ DE FREITAS**

52.Processo RO-0126400-82.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARCELO ANTÔNIO DE SOUZA
**Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado(s) : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO**

53.Processo RO-0178700-24.2009.5.18.0012
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : SHINNAIDER HEULLER GONÇALVES SILVA E SANDES
**Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

54.Processo RO-0194400-52.2009.5.18.0008
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : LOSANGO PROMOÇOES DE VENDAS LTDA.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CÉLIA CEZÁRIO DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA**

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

55.Processo AIAP-0077901-03.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
**Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : PEDRO EUGENIO ELIAS DE DEUS
**Advogado(s) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

56.Processo AIRO(ReeNec)-0076801-13.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
**Advogado(s) : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)**
Remetente : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

57.Processo AIRO(RO-ADESIVO)0096001-09.2009.5.18.0001
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.
**Advogado(s) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)**
Agravado(s) : WELLERSON RICARDO BARBOSA
**Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**

58.Processo AIRO-0097601-32.2009.5.18.0012
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : SUPERMERCADO IMPERIAL
**Advogado(s) : HUDSON PORTO ALVES**
Agravado(s) : MESSIAS IRIS DO PRADO CABRAL
**Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA**

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

59.Processo AP-0162800-58.2005.5.18.0006
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 1. LUIZ DA ANUNCIAÇÃO NUNES
**Advogado(s) : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 2. IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 3. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

60.Processo AP-0223800-74.2005.5.18.0001
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Procurador(a) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado(s) : ISADORA RASSI JUNGMANN**
Agravado(s) : 1. TIM COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - ME
Agravado(s) : 2. JOSÉ CAMILO DOS REIS

61.Processo AP-0191500-07.2006.5.18.0007
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES DE JESUS
**Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : LEILIMAR RIBEIRO DA SILVA

62.Processo AP-0195800-69.2007.5.18.0009
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : 1. FRANCISCO EUFLAUSINO FILHO
**Advogado(s) : LUCILA VIEIRA SILVA NEVES E OUTRO(S)**
Agravante(s) : 2. TRANSPORTES NATAL LTDA.
**Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)**
Agravado(s) : OS MESMOS

63.Processo AP-0020000-87.2008.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. GLOBEX UTILIDADES S.A.
**Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 2. CYNTIA MATEUS GODOY
**Advogado(s) : WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)**

64.Processo AP-0152300-22.2008.5.18.0007
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Agravado(s) : VERA RODRIGUES BATISTA
**Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**

65.Processo AP-0178400-26.2008.5.18.0003
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 2. RENATO MACHADO DOS SANTOS
**Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS**

66.Processo AP-0206700-65.2008.5.18.0013
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
**Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : MOACIR RODRIGUES DA CUNHA NETO
**Advogado(s) : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

67.Processo AP-0019100-72.2009.5.18.0171
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : NATALINO XAVIER DE AGUIAR
**Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA**
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO**

68.Processo AP-0030300-86.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.
**Advogado(s) : SARA DIAS BARROS E OUTRO(S)**
Agravado(s) : ELIANAR CUSTODIO DE MATOS
**Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)**

69.Processo AP-0046500-61.2009.5.18.0171
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : JOÃO NUNES DA MATA
**Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO**

70.Processo AP-0056000-23.2009.5.18.0052
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)**
Agravado(s) : LUCIANO SOARES PEREIRA
**Advogado(s) : VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)**

71.Processo AP-0067300-13.2009.5.18.0171
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : ADELINO LUIZ DE AGUIAR
**Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA**
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO**

72.Processo AP-0237200-47.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : LUÍS DE FRANÇA DE SOUZA BORGES
**Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)**
Agravado(s) : AGRISUL AGRÍCOLA LTDA.
**Advogado(s) : GIL CARLOS GUITTON BALBI E OUTRO(S)**

IV - RECURSO ORDINÁRIO

73.Processo RO-0005400-24.2009.5.18.0011
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : INDÚSTRIA GOIANA DE GELO LTDA.
**Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MARIA CAROLINA MOURA DE MEDEIROS
**Advogado(s) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)**

74.Processo RO-0005800-65.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JORGE DA SILVA CAMPOS
**Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. JBS S.A.
**Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)**

75.Processo RO-0029600-16.2009.5.18.0005
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. HELITTA COSTA FERREIRA MENDES
**Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

76.Processo RO-0047500-65.2009.5.18.0052
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO RAMOS DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. ENERI SILVA ARAÚJO (ESPÓLIO DE)
**Advogado(s) : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

77.Processo RO-0080900-26.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : TELEFÔNICA DATA S.A.
**Advogado(s) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
**Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)**

78.Processo RO-0087700-85.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
**Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR FERRANTI E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. ROBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO
**Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**

79.Processo RO-0091400-54.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. DALILA IMACULADA DE MESQUITA DE PAULA
**Advogado(s) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**

80.Processo RO-0101100-69.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EUGÊNIO NUNES
**Advogado(s) : RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
**Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)**

81.Processo RO-0107600-77.2009.5.18.0054
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA
**Advogado(s) : ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO**
Recorrido(s) : MAGAYVER TRANSPORTES VEICULOS E ARMAZÉM LTDA.
**Advogado(s) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)**

82.Processo RO-0117000-39.2009.5.18.0241
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.
**Advogado(s) : GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : EDSON ALVES DE ALMEIDA
**Advogado(s) : ELDA DE PAULO SAMPAIO CASTRO E OUTRO(S)**

83.Processo RO-0136900-25.2009.5.18.0009
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CARLOS GONÇALVES POSSAS JÚNIOR
**Advogado(s) : ANTENÓGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)**

84.Processo RO-0137500-43.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO SUL-AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.
**Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : KÉSIA MENDES BARBOSA OLIVEIRA
**Advogado(s) : SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES**

85.Processo RO-0147000-33.2009.5.18.0011
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**

Recorrente(s) : 2. ADRIANO RAMOS PINHEIRO
**Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI**
Recorrido(s) : OS MESMOS

86.Processo RO-0148400-85.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
**Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CARLOS MARQUES DE PAULA
**Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)**

87.Processo RO-0149800-37.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ARIOVALDO JOSÉ DE MELO
**Advogado(s) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

88.Processo RO-0150600-80.2009.5.18.0102
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : FERNANDO ARANTES FERREIRA
**Advogado(s) : RENATA MARIA DA SILVA**
Recorrido(s) : EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
**Advogado(s) : CARLO ADRIANDO VÊNCIO VAZ E OUTRO(S)**

89.Processo RO-0151500-87.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MARINALDO PEREIRA RIOS
**Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA**

90.Processo RO-0152900-18.2009.5.18.0004
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
**Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. MICHELE CRISTINA TAVARES
**Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

91.Processo RO-0162400-02.2009.5.18.0201
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : ARY FERREIRA DE FARIA
**Advogado(s) : LOURIVÂNIA PEREIRA PINTO E OUTRO(S)**

92.Processo RO-0163100-84.2009.5.18.0004
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. AUGUSTO DAVI DOS SANTOS
**Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

93.Processo RO-0170500-73.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DIAS LIMA E LIMA LTDA. ME
**Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CARLOS HENRIQUE DE JESUS
**Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)**

94.Processo RO-0218200-12.2009.5.18.0008
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MURILO MOREIRA DA SILVA
**Advogado(s) : PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

95.Processo RO-0238200-27.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ANDRÉIA SOUZA FERNANDES
**Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

96.Processo RO-0355700-72.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
**Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
Recorrido(s) : ANTÔNIO RIBEIRO DE JESUS
**Advogado(s) : DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)**

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

97.Processo ED-RO-0141300-85.2009.5.18.0008
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : BANCO BRADESCO S.A.
**Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)**
Embargado(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
**Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)**
Embargado(s) : 2. CLÊNIO FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)**

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

98.Processo ED-RO-0074300-43.2009.5.18.0081
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : JOÃO RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s) : SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTRO(S)**
Embargado(s) : NEIDE ALVES DE MIRANDA E OUTRO(S)
**Advogado(s) : CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES E OUTRO(S)**

99.Processo ED-RO-0126200-93.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : SIRLEIDE BATISTA
**Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)**
Embargado(s) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
**Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)**

100.Processo ED-RO-0182100-91.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : SUAIR GONZAGA DAMACENA
**Advogado(s) : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)**
Embargado(s) : METAIS DE GOIÁS S.A - METAGO (EM LIQUIDAÇÃO)
**Advogado(s) : EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA E OUTRO(S)**

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

101.Processo ED-RO-0016000-93.2007.5.18.0102
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Embargado(s) : LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA E OUTRO(S)
**Advogado(s) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)**

102.Processo ED-RO-0095400-70.2009.5.18.0011
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
**Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)**
Embargado(s) : ALEX IVAN CARDOSO SILVA
**Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)**

OBSERVAÇÕES : I – O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

II – A composição da turma na sessão de julgamento observará o disposto nos art. 14-A,B,C,D,E,F,G e H, do regimento interno desta Corte, com redação alterada pela portaria GP/DG/SCJ Nº006/2010.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 19 de abril de 2010.

CELSO ALVES DE MOURA
Coordenador da Primeira Turma

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-0186900-44.2009.5.18.0004
Recorrente(s) : 1. LÍGIA CRISTINA DA SILVA
**Advogado(s) : MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Tendo em vista que as Reclamadas não foram intimadas do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante (fls. 315/320), em atenção ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio

Moura dos Santos, encaminhem-se os autos à Secretaria da 2ª Turma para intimação das Reclamadas para, caso queiram, apresentar contrarrazões no prazo legal.
Transcorrido o prazo, com ou sem contrarrazões nos autos, retornem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 19 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo RO-0253600-02.2009.5.18.0101
Recorrente(s) : 1. BERTOLINO NOGUEIRA DA SILVA
**Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. DORIVAL MÁRIO ANGELELLI (ADESIVO)
**Advogado(s) : EUNICE SILVA RODRIGUES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos, etc;
Compulsando os autos, observo que o Reclamado DORIVAL MÁRIO ANGELELLI apresentou, na mesma peça de fls. 209/214, as contrarrazões e o recurso ordinário adesivo, razão pela qual, em observância ao princípio do contraditório, concedo vista à parte contrária, pelo prazo legal.
Publique-se.
Transcorrido o prazo, retornem os autos conclusos.
À DSRD, para os fins.
Goiânia, 15 de Abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR

Processo AP-0126800-06.2007.5.18.0001
Agravante(s) : 1.LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
**Advogado(s) : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)**
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. EDUARDO DA CUNHA FARIA
**Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA**
Por intermédio do despacho de fls. 1.175, foi dado vista à União do teor da r. decisão de fls. 1.102/1.106 que resolveu questões inerentes à apuração da contribuição previdenciária e a incidência de juros e atualização monetária sobre tais créditos.
A União, ao tomar conhecimento daquela r. decisão, interpos o agravo de petição de fls. 1.178/1.189.
Assim, tendo em vista o princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, encaminhem-se os autos à Secretaria da 2ª Turma para intimação da Reclamada e do Reclamante acerca da interposição daquele recurso (fls. 1.178/1.189).
Com ou sem a manifestação das partes, encaminhem-se os autos ao Setor de Cadastramento Processual para, retificando o registro e a capa dos autos, fazer constar a União como "Agravante".
Após, retornem os autos conclusos.
À S2T e SCP, para os fins.
Goiânia, 19 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo RO-0000044-17.2010.5.18.0010
Recorrente(s) : TOCTAO ENGENHARIA LTDA.
**Advogado(s) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : ELIAS SILVÉRIO COELHO
**Advogado(s) : JOAQUIM ALVES DE MELO E OUTRO(S)**
Vistos etc.
Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria da Segunda Turma para inclusão em pauta de julgamento.
Goiânia, 19 de abril de 2010, segunda-feira.
ORIGINAL ASSINADO
PAULO PIMENTA
Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0198200-34.2008.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. HUMBERTO DA COSTA TEIXEIRA
**ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR INSTRUMENTO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO INDISPONÍVEL. É pacífica a jurisprudência do TST no sentido de que não é possível a redução do intervalo intrajornada para descanso e alimentação, por meio de negociação coletiva, por se tratar de norma de higiene e segurança do trabalho, cuja indisponibilidade é absoluta. Assim, sendo incontroversa a redução do intervalo intrajornada, é devido o pagamento de uma hora com adicionais e reflexos, correspondente ao intervalo mínimo não concedido integralmente.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos de Recurso Ordinário, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por maioria, vencido o relator, rejeitar a nulidade da r. sentença na parte em que determinou que a impugnação da conta devesse ser feita por meio de recurso ordinário. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator, para exame do mérito.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, conhecidos de ambos os recursos na sessão de 16/12/2009, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento ao do reclamante e, por maioria, vencido em parte o relator, dar provimento parcial ao da reclamada.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

Goiânia, 20 de abril de 2010 - ACÓRDÃOS

SECRETARIA DA 2ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 12/2010
DATA : 28/04/2010 INÍCIO : CATORZE HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO
1.Processo RO-0116600-36.2009.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
**Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JOSÉ SEGUNDO DA SILVA
**Advogado(s) : RILDO ALVES DOS REIS**

2.Processo RO-0135000-29.2009.5.18.0131
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(s) : MARCILEY FERNANDES E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. NEURY DA SILVA
**Advogado(s) : MARIA APARECIDA BRANDÃO**
Recorrido(s) : OS MESMOS

3.Processo RO-0135200-36.2009.5.18.0131
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(s) : PAULO ANDRÉ CAMPANHA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. CLAUDIO FREIRE DOS SANTOS
**Advogado(s) : MARIA APARECIDA BRANDÃO**
Recorrido(s) : OS MESMOS

4.Processo RO-0228100-34.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. ELIANE ALVES PEREIRA
**Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

5.Processo RO-0241200-38.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s) : RISOMEIRY MARIA LÉLIS DO COUTO
**Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES**
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

6.Processo RO-0340600-77.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. DERLEY MORAIS PEREIRA (ADESIVO)
**Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES**
Recorrido(s) : OS MESMOS

7.Processo RO-0000021-83.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA.
**Advogado(s) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. CLEUDIMAR QUIRINO DOS SANTOS DE ANDRADE
**Advogado(s) : WEVERTON PAULA RODRIGUES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

8.Processo RO-0000039-50.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
**Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : LUIS MAGNO REIS DAMASCENO
**Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**

9.Processo RO-0000047-27.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : HÉLCIO ALVES BORGES EPP
**Advogado(s) : MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JOSIVAL BEZERRA DA SILVA
**Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**

10.Processo RO-0000047-04.2010.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s) : ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : ELVIRA RODRIGUES DA SILVEIRA
**Advogado(s) : SILA COUTINHO CAMARGO**

11.Processo RO-0000094-68.2010.5.18.0131
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.
**Advogado(s) : SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : LUIZ BERTOLDO DA SILVA
**Advogado(s) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

12.Processo RO-0000110-09.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s) : ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
Recorrido(s) : DELCIDES GOMES DE JESUS

13.Processo RO-0000177-50.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JOICE DE ARRUDA OLIVEIRA
**Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**

14.Processo RO-0000211-29.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : ANTÔNIA SILVA
**Advogado(s) : ABADIO ROMIS DE MORAIS**

15.Processo RO-0000281-09.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
**Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA
**Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)**

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

16.Processo RO-0109400-43.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ JUNHO MATIAS DE AGOSTINHO
**Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. KLABIN SEGALL ANÁPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA.
**Advogado(s) : DENISE RODARTE CAMOZZI**
Recorrido(s) : 2. ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA
Recorrido(s) : 3. METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA.

17.Processo RO-0193800-16.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : APARECIDA REGINA DA SILVA
**Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**

18.Processo RO-0374200-89.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
**Advogado(s) : RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : LEANDRO DO PRADO
**Advogado(s) : LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA E OUTRO(S)**

Desembargador PAULO PIMENTA

I - RECURSO ORDINÁRIO

19.Processo RO-0066700-43.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : FRANCISCO HILDEFRAN SILVA DE ARAÚJO
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**

20.Processo RO-0067100-57.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : EDNALDO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**

21.Processo RO-0067200-12.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : DARCY GOMES RIBEIRO
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**

22.Processo RO-0067500-71.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MAIKON OLIVEIRA SANTOS
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

23.Processo RO-0067800-33.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

24.Processo RO-0068400-54.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : ISAEL FLORIANO DE SOUZA
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

25.Processo RO-0135400-43.2009.5.18.0131
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(s) : MARCILEY FERNANDES E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. LAUDIR DA SILVA
**Advogado(s) : MARIA APARECIDA BRANDÃO**
Recorrido(s) : OS MESMOS

26.Processo RO-0186800-59.2009.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
**Advogado(s) : DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JEFFERSON ALVES MAGALHÃES
**Advogado(s) : REGINA SILVA SANTOS E OUTRO(S)**

27.Processo RO-0192400-15.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. SIRLEY BATISTA RIBEIRO BORGES (ADESIVO)

**Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

28.Processo RO-0207700-96.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
**Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CLAUDITÉIA TEIXEIRA DE JESUS
**Advogado(s) : THIAGO DE PAULA UNGARELLI E OUTRO(S)**

29.Processo RO-0223100-44.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MARIA VERALUCE PEREIRA DE BARROS
**Advogado(s) : DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

30.Processo RO-0240300-67.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. FLAVISLEI DIVINO SOARES DA COSTA
**Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES**
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS
31.Processo RO-0270400-45.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CBEMI - CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA.
**Advogado(s) : ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : RICARDO DA COSTA
**Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**

32.Processo RO-0337000-48.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : BRUNO DA SILVA BORGES
**Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP E OUTRO(S)
**Advogado(s) : MURILO DE OLIVEIRA SANTANA E OUTRO(S)**

33.Processo RO-0489100-32.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO**
Recorrido(s) : JOÃO DA SILVA BATISTA
**Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

34.Processo RO-0000015-89.2010.5.18.0131
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s) : MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : GESMAR CALIXTO GONÇALVES
**Advogado(s) : GESMAR CALIXTO GONÇALVES**

35.Processo RO-0000080-68.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : THIAGO DE CASTRO FURTADO
**Advogado(s) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : E-PRINTER IMPRESSÕES ELETRÔNICAS DO BRASIL LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado(s) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**

36.Processo RO-0000142-57.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
**Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CLAUDONILO DA SILVA SANTOS
**Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)**

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

37.Processo RO-0065600-53.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : IVAN MAIA PEREIRA
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**

38.Processo RO-0066500-36.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSÉ LUIZ DE SOUZA
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**

39.Processo RO-0067400-19.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VALCEIR FRANCISCO NUNES
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**

40.Processo RO-0067600-26.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANIZIO FERREIRA SILVA
**Advogado(s) : WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

41.Processo RO-0068600-61.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : EDIMILSON ALVES DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**

42.Processo RO-0092500-15.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : NILSON ALVES MIRANDA
**Advogado(s) : WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI**

43.Processo RO-0135300-88.2009.5.18.0131
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(s) : MARCILEY FERNANDES E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. SIDNEY HENRIQUE LAUSMANN
**Advogado(s) : MARIA APARECIDA BRANDÃO**
Recorrido(s) : OS MESMOS

44.Processo RO/AIRO-0227200-39.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s)/Agravado(s) : WEDER LINCON DA SILVA
**Advogado(s) : PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA E OUTRO(S)**
Recorrido(s)/Agravante(s) : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
**Advogado(s) : URIAS RODRIGUES DE MORAIS E OUTRO(S)**

45.Processo RO-0239000-76.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ELAINE CRISTINA SANTANA DOS SANTOS
**Advogado(s) : CHRISTIANE MOYA**
Recorrido(s) : ARTUR PEDRO DA SILVA (O GOIANÃO)
**Advogado(s) : WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA**

46.Processo RO-0375100-72.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
**Advogado(s) : RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JOECI JUSTINO DA SILVA
**Advogado(s) : LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA**

47.Processo RO-0000006-60.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
**Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : FERNANDO GONÇALVES DAMÁSIO SANTOS
**Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**

48.Processo RO-0000081-56.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANDRESSA ALBERTO BALDUINO
**Advogado(s) : JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
**Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**

49.Processo RO-0000102-82.2010.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s) : FLÁVIA FERNANDES GOMES**
Recorrido(s) : ADEMAR CÂNDIDO BERNARDES

50.Processo RO-0000267-62.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : TAYLOR QUEIROZ MACHADO SANTOS
**Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**

51.Processo RO-0000326-50.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ALVENIS PEREIRA DO CARMO

**Advogado(s) : WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO**
Recorrente(s) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

RITO ORDINÁRIO

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

52.Processo AIRO-0175801-31.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : GILSON ANTÔNIO DO COUTO - ME
**Advogado(s) : LUCIANO PEREIRA DA COSTA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : JOSÉ ILÁRIO CÂNDIDO
**Advogado(s) : MÉRCIA MENDONÇA RODARTE E OUTRO(S)**

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

53.Processo AP-0134300-33.2001.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : LEONARDO VALLE PINHEIRO
**Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : F & C DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.
**Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)**

54.Processo AP-0118200-69.2009.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : WESLEY ANAZÁRIO DOS SANTOS
**Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)**
Agravado(s) : DAIR VALK
**Advogado(s) : ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANGEIRO E OUTRO(S)**

III - RECURSO ORDINÁRIO

55.Processo RO-0079100-91.2008.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
**Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
**Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)**

56.Processo RO-0074800-70.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. GILMAR ARANTES DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)**

57.Processo RO-0109800-10.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado(s) : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. CINTHIA DE MOURA SILVA NUNES (ADESIVO)
**Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

58.Processo RO-0151400-71.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. SIMONE MARIA DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 3. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

59.Processo RO-0180100-09.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : DROGARIA E FARMÁCIA DINÂMICA LTDA.
**Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : EVALDO CAMPOS
**Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)**

60.Processo RO-0197700-19.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : JAIR CLEMENTE CÂNDIDO
**Advogado(s) : HÉLIO SALVADOR DE LIMA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**

61.Processo RO-0209500-68.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
**Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS (ADESIVO)
**Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**
Recorrido(s) : OS MESMOS

62.Processo RO-0216300-15.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MARISA LOURENÇO DOS SANTOS
**Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)**

63.Processo RO-0220800-97.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : DIVINO SEVERIANO DA SILVA
**Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**

64.Processo RO-0221200-41.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : EDSON RIDGWAY PEREIRA DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AGRAVO REGIMENTAL

65.Processo AgR-0000667-14.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA CAUTELAR INOMINADA-0000667-14.2010.5.18.0000)
Agravado(s) : 2. LÉA CRISTINA DA SILVA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

66.Processo AP-0030300-05.2008.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
**Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)**
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. DIOGO SANTANA DE PAIVA
**Advogado(s) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)**

67.Processo AP-0057700-31.2009.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)**
Agravado(s) : CRISTIANO PEREIRA CAMILO
**Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**

III - RECURSO ORDINÁRIO

68.Processo RO-0104700-39.2007.5.18.0201
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ÂNGELA APARECIDA COSTA MICLOS
**Advogado(s) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : VASCO LOPES DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
**Advogado(s) : RENATA SILVEIRA PACHECO**
Observação : Julgamento suspenso a pedido do relator.

69.Processo RO-0055000-83.2008.5.18.0161

Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ÂNGELO AURICCHIO E CIA LTDA.
**Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JAILSON LUSTOSA FREITAS
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**

70.Processo RO-0080800-46.2008.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**Advogado(s) : FÁBIO AMÉRICO DE SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
**Advogado(s) : VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA**
Recorrente(s) : 3. MARCOS VINÍCIUS PITALUGA
**Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
Recorrido(s) : OS MESMOS

71.Processo RO-0023400-46.2009.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA
**Advogado(s) : HUDSON SILVA BRITO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : WALTER JUNIOR BRANDÃO
**Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)**

72.Processo RO/AIRO-0075000-03.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s)/Agravado(s) : ANTÔNIO REGINALDO RODRIGUES BATISTA
**Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
Recorrido(s)/Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)**

73.Processo RO-0094300-04.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : OMILTON MARIA DE JESUS
**Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)**

74.Processo RO-0099100-43.2009.5.18.0241
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS
**Advogado(s) : JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

75.Processo RO-0104100-26.2009.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
**Advogado(s) : ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MARCOS ANDRÉ BERTO DA SILVA
**Advogado(s) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO**

76.Processo RO-0104700-74.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : LÁZARO CAETANO DE MESQUITA
**Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)**
Observação : Julgamento suspenso para cumprir diligência em 03.03.2010.

77.Processo RO-0126900-75.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. EDSON BEZERRA DOURADO (ADESIVO)
**Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

78.Processo RO-0138500-78.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. LEUZA BARROS MORAIS SANTOS (ADESIVO)
**Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador PAULO PIMENTA

I - CAUTELAR INOMINADA

79.Processo CauInom-0000502-64.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Autor(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Réu(s) : ANA MARIA GOMES ROSA RIBEIRO
**Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS**

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

80.Processo AIAP-0268401-82.2006.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
Agravado(s) : 1. MARIAL TUBOS E CONEXÕES LTDA.
Agravado(s) : 2. MÁRIO ÂNGELO SIMIONATTO
III - AGRAVO DE PETIÇÃO

81.Processo AP-0055500-16.2005.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : RICHARD NOGUEIRA XAVIER
**Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)**
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE

82.Processo AP-0203000-33.2007.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
**Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 1. CLEBER PEREIRA DA ROCHA
**Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 3. UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
**Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA**

83.Processo AP-0123700-57.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. FRANCISCO ÍRIS VIEIRA BENTO
**Advogado(s) : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 2. FERREIRA SERVIÇOS LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
**Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)**

IV - RECURSO ORDINÁRIO

84.Processo RO-0037300-84.2007.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : VALDI LOPES DA SILVA
**Advogado(s) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)**

85.Processo RO-0052700-95.2008.5.18.0211
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : REGINALDO DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES
**Advogado(s) : JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : EVANDO DE RESENDE
**Advogado(s) : CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO E OUTRO(S)**

86.Processo RO-0073100-79.2008.5.18.0131
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : OSMAR ALVES CARRIJO JÚNIOR
**Advogado(s) : LUIZ CEZAR DA SILVA**
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
**Advogado(s) : MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)**

87.Processo RO-0068800-68.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MARCELO BANDEIRA SALVIANO
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**

88.Processo RO-0130200-18.2009.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
**Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO MARTINS QUIRINO**
Recorrido(s) : SUZETE FERNANDES PERES
**Advogado(s) : MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓZ E OUTRO(S)**

89.Processo RO-0160400-35.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. VALDIR SOARES VASCO (ADESIVO)
**Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**

Recorrido(s) : OS MESMOS

90.Processo RO-0160400-08.2009.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : IONE PERES DA SILVA
**Advogado(s) : LEANDRO MELO DO AMARAL E OUTRO(S)**

91.Processo RO-0169700-15.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : VILMAR PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JBS S.A.
**Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)**

92.Processo RO-0174800-54.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : SANDRA MARIA VIANA ALVES

93.Processo RO-0182200-82.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : SUPERMERCADO SANTA MARIA DA VITÓRIA LTDA.
**Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OVERTON RIBEIRO DA SILVA
**Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

94.Processo RO-0185400-40.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : LAFAIETE GIL RIBEIRO
**Advogado(s) : ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO**
Recorrido(s) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado(s) : ALEX GUEDES PROENÇA DA COSTA E OUTRO(S)**

95.Processo RO-0198000-63.2009.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS
**Advogado(s) : SÉRGIO FERREIRA WANDERLEY**
Recorrido(s) : ADELAIDE LARA DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)**

96.Processo RO-0207800-27.2009.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA
**Advogado(s) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

97.Processo RO-0214500-13.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MARIA MENDONÇA DEL ACQUA
**Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)**

98.Processo RO-0228600-94.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : GILBERTO DA SILVA DA CRUZ
**Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**
99.Processo RO-0230100-83.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CELINA QUINTINA DE JESUS
**Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. PROBANK S.A.
**Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)**

100.Processo RO-0232300-78.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : DANIEL SOUZA AZEVEDO
**Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**
Recorrido(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)**

101.Processo RO-0236400-76.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. VALDER DIAS MOTA
**Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**
Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

102.Processo RO-0000002-92.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CARLOS JAINO ROSA DA SILVA E OUTRO(S)
**Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)**

103.Processo RO-0000044-17.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : TOCTAO ENGENHARIA LTDA.
**Advogado(s) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : ELIAS SILVÉRIO COELHO
**Advogado(s) : JOAQUIM ALVES DE MELO E OUTRO(S)**

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

104.Processo AIAP-0124600-12.2001.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : CLÁUDIO DE OLIVEIRA MACEDO
**Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**
Agravado(s) : NILSON ALVES PEREIRA

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

105.Processo AIRO-0086801-13.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MIRAUTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
**Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)**
Agravado(s) : MAÍSA FLÁVIA SANTOS
**Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)**

106.Processo AIRO-0169300-86.2009.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : LORRANY CAROLINY FAVORITO XAVIER
**Advogado(s) : LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 1. CENTRO BRASILEIRO DE CIRURGIA DE OLHOS LTDA (CBCO)
**Advogado(s) : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 2. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
**Advogado(s) : VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 3. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)**

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

107.Processo AP-0110700-85.2003.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : LUCIANO LINHARES DA COSTA
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Agravado(s) : CLEBER HONORATO DE FREITAS
**Advogado(s) : SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)**

108.Processo AP-0193600-47.2006.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO**
Agravado(s) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
**Advogado(s) : JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA E OUTRO(S)**

109.Processo AP-0172700-12.2007.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : CLEUBER ALVES DA SILVA
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Agravado(s) : MURILO RODRIGUES ALVES BORGES - FI
**Advogado(s) : ZÉLIO DE ÁVILA**

110.Processo AP-0034800-50.2008.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
**Advogado(s) : CAROLINA SIGNORELLI FARIA LIMA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 2. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
**Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 3. LEONARDO MARQUES BRANDÃO
**Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)**

111.Processo AP-0139300-52.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado(s) : STAR LAVANDERIA LAVAGEM EM GERAL LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)**

112.Processo AP-0147300-35.2008.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
**Advogado(s) : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)**
Agravado(s) : LUCIANO DE PAULA DA SILVA
**Advogado(s) : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)**

113.Processo AP-0152800-70.2008.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : EXPRESSO SATÉLITE NORTE LIMITADA
**Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 2. EMERSON OLIVEIRA DA SILVA
**Advogado(s) : HELEN TEISA DE SOUSA LEAL E OUTRO(S)**

114.Processo AP-0180202-47.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA.
**Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)**
Agravado(s) : VÂNIO LUIZ BORGES DA SILVA
**Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA**
Observação : Autos com vista ao Des. Daniel Viana Júnior.

115.Processo AP-0016400-18.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : VENILDA SILVA RODRIGUES
**Advogado(s) : NILTON PEREIRA MACHADO**
Agravado(s) : 1. ROSÂNGELA STIVAL MARQUES
Agravado(s) : 2. GISELE LAGARES GUIMARÃES

116.Processo AP-0074400-70.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
Agravado(s) : MARIA FERRAZ DE FARIA
**Advogado(s) : ÉDER CÉSAR DE CASTRO MARTINS E OUTRO(S)**

117.Processo AP-0148600-27.2009.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : KELLY KATHERY CONSTANTE MARTINS
**Advogado(s) : ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**
Agravado(s) : CASSIANO DOS SANTOS DIAS
**Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES**

IV - RECURSO ORDINÁRIO

118.Processo RO-0032300-67.2006.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : WEVERTON DE QUEIROZ LOPES (ESPÓLIO DE)
**Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
**Advogado(s) : DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTRO(S)**

119.Processo RO-0217600-25.2008.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : WILLIAN FERREIRA DE BRITO
**Advogado(s) : JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**

120.Processo RO-0086700-50.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s) : ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)**

121.Processo RO-0087100-40.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
**Advogado(s) : CAMILA MENDONÇA DE MELO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. GEAN CARLOS DA SILVA
**Advogado(s) : DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO**
Recorrido(s) : 2. GUSTAVO GONÇALVES DE ARAÚJO MELLO (PERITO)

122.Processo RO-0088900-30.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. JOSEPH SILVA SANTOS
**Advogado(s) : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)**

123.Processo RO-0114100-32.2009.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MÁRCIA ELI CARDOSO DE ÁVILA
**Advogado(s) : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
**Advogado(s) : ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

124.Processo RO-0118400-73.2009.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
**Advogado(s) : LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA**
Recorrido(s) : ALINNE RAYNAUD DE FARIA
**Advogado(s) : LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTRO(S)**

125.Processo RO-0121900-53.2009.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA.
**Advogado(s) : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. BANCO CITIBANK S.A.
**Advogado(s) : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MARCILENE PEREIRA LOBO
**Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)**

126.Processo RO-0135900-02.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MARDEM RODRIGUES DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : SAMUEL JÚNIO PEREIRA**

127.Processo RO-0138600-36.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. DIEGO ANDRÉ SANTOS MOTA
**Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**

128.Processo RO-0165100-78.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. NELCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS E OUTRO(S)**

129.Processo RO-0196700-08.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA**
Recorrido(s) : EDUARDO HORÁCIO DA COSTA E SILVA
**Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)**

130.Processo RO-0198500-38.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. JOANA ELIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
**Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

131.Processo RO-0247100-17.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : FRANCISCO SALES DE LIMA
**Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado(s) : MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA E OUTRO(S)**

V - REEXAME NECESSÁRIO

132.Processo ReeNec-0193100-43.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Remetente(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Parte(s) : 1. LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**Advogado(s) : JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES**
Parte(s) : 2. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
**Advogado(s) : NEIDE SILVA MARQUES BUENO**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

133.Processo ED-RO-0188500-97.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Embargante(s) : FABIANA RODRIGUES MENEZES
**Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)**
Embargado(s) : VERSÁTIL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
**Advogado(s) : STÊNIO PEREIRA SILVA E OUTRO(S)**
Observação : RITO SUMARÍSSIMO

134.Processo ED-RO-0179300-97.2008.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Embargante(s) : 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
**Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)**
Embargante(s) : 2. PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Embargado(s) : 1. OS MESMOS
Embargado(s) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)**
Embargado(s) : 3. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
**Advogado(s) : ERI DE LIMA SANTOS**

135.Processo ED-RO-0213900-59.2008.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Embargante(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)**
Embargado(s) : 1. NEWDIMAR GONÇALVES DE MELO
**Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA**
Embargado(s) : 2. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
**Advogado(s) : JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO E OUTRO(S)**

Desembargador PAULO PIMENTA

136.Processo ED-RO-0212100-60.2008.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Embargante(s) : TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A.
**Advogado(s) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)**
Embargado(s) : BRASIL GOMES DE ASSIS
**Advogado(s) : ERIVELTON MELO E OUTRO(S)**

137.Processo ED-RO-0040900-38.2009.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Embargante(s) : MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
**Advogado(s) : JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)**
Embargado(s) : FABIANO GONÇALVES BARBOSA
**Advogado(s) : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)**

138.Processo ED-RO-0076500-42.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Embargante(s) : ELIANE PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Embargado(s) : 1. UNILEVERPREV-SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
**Advogado(s) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)**
Embargado(s) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)**

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

139.Processo ED-RO-0101300-80.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Embargante(s) : HALIENE SOARES RIBEIRO
**Advogado(s) : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Embargado(s) : 1. VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
**Advogado(s) : ALEXANDRE CÉSAR FARIA E OUTRO(S)**
Embargado(s) : 2. GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
**Advogado(s) : ALITHÉIA DE OLIVEIRA**

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 20 de abril de 2010.

Léia Maria Figueiredo Netto
Coordenadora da Secretaria da 2ª Turma

## SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo RO-0026800-65.2009.5.18.0053
Recorrente(s) : 1.BANCO BRADESCO S.A.
**Advogado(s)) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO**
Recorrente(s) : 2.MARCOS SOARES LIMA
**Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
Recorrido(s) : OS MESMOS
Apresenta o reclamante petição com documentos relativos à concessão do auxílio doença por acidente de trabalho.
Tendo em vista que os documentos são posteriores ao recurso apresentado, defiro a juntada.
Dê-se vista à reclamada. Prazo de 05 dias.
Após, conclusos.
Goiânia, 15 de abril de 2.010.
ORIGINAL ASSINADO
BRENO MEDEIROS
Desembargador Relator

Processo : CauInom-0000674-06.2010.5.18.0000
Autor(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Réu(s) : LORENA LOPES DE ALMEIDA AQUINO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2010
PRAZO : 20 dias
O Doutor BRENO MEDEIROS, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Rua T-1, esq. c/ T-52, Setor Bueno, nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica CITADA LORENA LOPES DE AMEIDA AQUINO, brasileira, atualmente com endereço incerto e não sabido, para responder, no prazo de 5 (cinco) dias, aos termos da Cautelar Inominada nº 0000674-06.2010.5.18.0000, em que figura como autora TELEPERFORMANCE CRM S.A.
E, para que chegue ao conhecimento da ré, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.
Dada e passada no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da Terceira Turma, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Breno Medeiros
Relator

Processo ED-RO-0196200-37.2008.5.18.0013
Embargante(s) : 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
**Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)**
Embargante(s) : 2. KAROLINA PIRES AQUINO (ADESIVO)
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Embargado(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo a ambos os embargos de declaração, dê-se vista à reclamante e à primeira reclamada - TELELISTAS, de ordem do Exmº Desembargador Saulo Emídio dos Santos e pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, começando pela autora, das petições de fls. 1.373/1.378 e 1.391/1.395.
Após, voltem conclusos.
Goiânia, 20 de abril de 2010.
Liliana Lemos Porto
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AIRO-0104701-12.2009.5.18.0053
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
**ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA BORGES
**ADVOGADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA GOULART**
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
SENTENÇA : JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0149300-66.2007.5.18.0001
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**ADVOGADO(S) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : ONOFRE SONEIR DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)
**ADVOGADO(S) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)**

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, com aplicação de multa, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0068100-92.2009.5.18.0251
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DA MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM
**ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : 1. JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA
**ADVOGADO(S) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E**
OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e acolheu-os parcialmente, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0092200-36.2009.5.18.0082
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : FRANCISCO SOARES DA SILVA
**ADVOGADO(S) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)**

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0159200-70.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : GOIÁS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
**ADVOGADO(S) : RAFAEL BODAS E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : FAGNER AUGUSTO SEBASTIÃO DE MORAIS
**ADVOGADO(S) : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0215000-09.2009.5.18.0101
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : USINA BOA VISTA S.A.
**ADVOGADO(S) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : MANOEL RAMOS DA SILVA
**ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).
PROCESSO ED-RO-0215400-93.2009.5.18.0013
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : FRANCISCO DANIEL SOARES SILVA
**ADVOGADO(S) : THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)**

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e acolheu-os parcialmente, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0223900-78.2009.5.18.0004
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : LEANDRO LEMES VIANA
**ADVOGADO(S) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S**

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0074700-32.2009.5.18.0251
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : NOVATRANS ENERGIA S.A.
**ADVOGADO(S) : GENTIL MEIRELES NETO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO PAULO DOS REIS
**ADVOGADO(S) : ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO E**
OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0086900-86.2009.5.18.0052
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
**ADVOGADO(S) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : RICARDO MOREIRA POCIVI
**ADVOGADO(S) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
SENTENÇA : JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0159200-10.2009.5.18.0161
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JOÃO BOSCO DIAS DE LIMA
**ADVOGADO(S) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : CONSTRUTHERMAS IMOBILIARIA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO(S) : LILIANA CARMO GODINHO E OUTRO(S)**

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
SENTENÇA : JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0191900-46.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. REUMAIR QUEIROZ DA SILVA (ADESIVO)
**ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, extinguiu sem resolução do mérito o incidente de justiça gratuita e, no mérito, negou provimento ao do Reclamante; por maioria, deu parcial provimento ao da Reclamada, tudo nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento menos amplo ao apelo patronal. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0192600-22.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO (ADESIVO)
**ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

"EMENTA : 'RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA DO INTERVALO PREVISTO NO ART. 253 DA CLT. Ainda que o empregado não labore em câmara frigorífica propriamente dita, o labor em ambiente considerado artificialmente frio para a respectiva zona climática, nos termos do parágrafo único do artigo 253 da CLT enseja o direito ao intervalo de vinte minutos a cada uma hora e quarenta minutos de trabalho contínuo, por tratar de medida que visa preservar a saúde do trabalhador submetido habitualmente a baixas temperaturas. Recurso de revista conhecido e provido'. (TST/RR-359/2007-096-24-00.4, Relatora Ministra : Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJU de 13.02.2009).

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e negou provimento ao adesivo da obreira; por maioria, deu parcial provimento ao patronal, tudo nos termos do voto da Relatora. Vencido, em parte, o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento menos amplo ao apelo da Reclamada. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).
PROCESSO RO-0193500-05.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. SOLANGE ALVES OLIVEIRA
**ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO(S) : LUIZ FERNANDO AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

"EMENTA : INTERVALO DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA. AMBIENTE FRIO. EQUIVALÊNCIA. Equivale às câmaras de frigorífico, para fins de concessão do intervalo para recuperação térmica, os locais que apresentam equivalência de ambientes (art. 253 da CLT c/c NR 15 e 29).

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e deu provimento total ao da Reclamante; por maioria, deu parcial provimento ao da Reclamada, tudo nos termos do voto da Relatora. Vencido, em parte, o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento menos amplo ao apelo patronal. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0223800-23.2009.5.18.0005
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. CENTROÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. MAYKON SILVA CARVALHO
**ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA FERNANDA FERREIRA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, sendo que o do obreiro foi apenas parcialmente, e deu parcial provimento ao da Reclamada e negou provimento ao do Reclamante, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0239600-85.2009.5.18.0007
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : 1. CRISTIANE ANTUNES DA CUNHA SILVA
**ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM

"EMENTA : APLICAÇÃO DOS ACORDOS COLETIVOS. Sendo o acordo coletivo de trabalho, assim como as convenções coletivas, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional, e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve ser aplicado o ACT. Assim, a convenção coletiva somente tem aplicação quando inexiste acordo coletivo que atenda às especificidades da empresa.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao da obreira e provimento total ao patronal, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0249000-35.2009.5.18.0101
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
**ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO(S) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA**
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

"EMENTA. HORAS 'IN ITINERE'. PREVISÃO EM INSTRUMENTO COLETIVO COMO SENDO LOCAL DE FÁCIL ACESSO E SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO. PROVA. A previsão em instrumento coletivo de que o local é de fácil acesso e servido por transporte público não é absoluta, podendo ser elidida por prova em contrário. Desta forma, havendo prova de que a localização da empresa dista aproximadamente 60 km da residência da empregada, por si só, é suficiente para caracterizá-la como de difícil acesso, independemente da pavimentação das vias de acesso, porque impossível a sua transposição pelo empregado, para o trabalho, sem a utilização de transporte.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).
PROCESSO RO-0348300-07.2009.5.18.0121

RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
**ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA**
RECORRIDO(S) : AILTON MARQUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO(S) : LORENA FIGUEIREDO MENDES**
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL. GUIA DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA. REGULARIDADE. Segundo o entendimento firmado pela eg. SDI do col. TST, por meio do precedente TST-E-RR 156/2007-032-14-40.9 (Rel. Min. MARIA DE ASSIS CALSING, julgado em 19/11/2009, publicação : DEJT - 27/11/2009), é regular o depósito recursal efetuado fora da conta vinculada do empregado por meio da guia de Depósito Judicial Trabalhista, porque atendeu à sua finalidade.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, na sessão do dia 02.03.2010, após ter conhecido do recurso, por unanimidade, suspendeu o julgamento do apelo para análise do mérito; prosseguindo no julgamento, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0374100-37.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
**ADVOGADO(S) : EURÍPEDES COSTA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : MÁRCIO INÁCIO BORGES
**ADVOGADO(S) : LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).
PROCESSO RO-0000064-61.2010.5.18.0251
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**
RECORRIDO(S) : ANILVALDO LEMES DE MORAES
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000148-09.2010.5.18.0010
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UIRES ROSA DE CARVALHO
**ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS**
RECORRIDO(S) : SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO(S) : PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento parcial ao apelo. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO - 0087501-95.2009.5.18.0051
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**ADVOGADO(S) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : LOURIVAL ALMEIDA LOPES
**ADVOGADO(S) : CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI E OUTRO(S)**
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AIRO - 0226201-35.2009.5.18.0121
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADOS : MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTROS**
AGRAVADO : MARCELO GONÇALVES
**ADVOGADOS : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTROS**
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : FALTA DE HORÁRIO ESPECÍFICO PARA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. SÚMULA 197 DO TST. PREJUÍZO NÃO VERIFICADO. Tendo a reclamada comparecido em audiência, na qual foi intimada da data de publicação da sentença, nos termos da súmula 197 da CLT, a simples falta de horário pré-designado não prejudica a sua ciência do julgado. No presente caso, a sentença foi juntada aos autos e disponibilizada na internet para consulta, no dia previamente estabelecido. Dessa forma, a reclamada poderia consultar a sentença tanto pela internet, quanto pela carga dos autos, não havendo que se falar em prejuízo pela ausência de horário específico para sua publicação.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0050600-69.1996.5.18.0121
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : SHEILA CRISTINA DE LIMA
**ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS**
AGRAVADO : ATAIDE GOMES CARDOSO
**ADVOGADOS : ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA E OUTROS**
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. O § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 permite a decretação da prescrição intercorrente na execução, por iniciativa judicial, quando, em razão de incúria exclusiva do exequente, o processo fica paralisado por mais de dois anos, sendo necessária, porém, a ciência prévia do credor.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 08 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0078300-69.1999.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
**ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : JOSÉ EUSÉBIO DE MIRANDA
**ADVOGADO(S) : GERCY DOS SANTOS E OUTRO(S)**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0151200-04.2000.5.18.0010
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.-CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
**ADVOGADA : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR**
AGRAVADOS : CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO E OUTROS
**ADVOGADOS : ENEY CURADO BROM FILHO E OUTROS**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. TABELA DE REDUÇÃO. Verificada a aplicação da tabela de redução ao cálculo dos débitos executados, após a dedução de valor já quitado, não há falar em incidência parcial. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 08 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0006500-55.2002.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S) : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
**ADVOGADO(S) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : 2. NELSIMAR DAVID MORAES
**ADVOGADO(S) : CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0122800-84.2003.5.18.0006
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : NET GOIÂNIA LTDA.
**ADVOGADOS : JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei n° 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, somente é devida após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0072902-93.2005.5.18.0051
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTES : EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA E OUTRO(S)
**ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR E OUTRO(S)**
AGRAVADOS : CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRO(S)
**ADVOGADOS : VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR E OUTRO(S)**
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. PENSÃO. PAGAMENTO DE UMA SÓ VEZ. É indevido o pleito de pagamento de pensão de uma única vez quando o comando do processo de conhecimento determina a constituição de capital, cuja renda garanta o pagamento da pensão, tendo a reclamada, empresa de reconhecida capacidade econômica, procedido a inclusão das beneficiárias da prestação em folha de pagamento, bem como indicado bem para garantia da obrigação.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, fixando, de ofício, multa para o descumprimento da obrigação de pagar pensão, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento total ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA(Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0090100-43.2005.5.18.0052
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO : 1. HERMÍNIO FERREIRA GOMES
**ADVOGADOS : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)**
AGRAVADO : 2. EDNALDO VILELA
**ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR**
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei n° 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, somente é devida após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 8 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0090600-65.2005.5.18.0002
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
AGRAVADO : 1. IZAT IND. E COM. DE ZIPER E ACESSÓRIOS TÊXTEIS LTDA.- ME
AGRAVADO : 2. PENIDO DA SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : LEI 11.941/2009 (MP. 449/2008). REMISSÃO. CRÉDITO EM MORA HÁ MAIS DE CINCO ANOS. VALOR SUPERIOR A R$ 10.000,00. Embora os débitos estejam vencidos há mais de cinco anos, a remissão concedida não pode ser estendida ao caso em tela, em razão do débito do sujeito passivo consolidado ultrapassar o limite legal. Agravo provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 8 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0097700-59.2005.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : 1. MARLI FERREIRA DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : 2. MARLI FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0112000-14.2005.5.18.0010
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINFAR
**ADVOGADOS : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)**
AGRAVADO : 1. HT MEDICAMENTOS LTDA.
**ADVOGADO : LUCIANA BARBOSA DE ASSIS**
AGRAVADOS : 2. LÍGIA FLORES RIBEIRO
**ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. CRÉDITO DE TERCEIRO. Indevida a transação de honorários assistenciais pelo novo patrono da exequente, após a revogação do instrumento de mandato outorgado a sindicato, por constituir crédito de terceiro. Os honorários transacionados não se referem propriamente aos honorários sucumbenciais deferidos em sentença, mas aos honorários advocatícios devidos ao novo patrono da exequente, em virtude de sua atuação na execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0147300-61.2005.5.18.0002
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO : 1. ROLTRAN DIST. DE EMBALAGEM DE PAPEL FERRAG. E REPRES.
LTDA.
AGRAVADO : 2. MAURÍCIO ANTÔNIO DE BARROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : LEI 11.941/2009 (MP. 449/2008). REMISSÃO. CRÉDITO EM MORA HÁ MAIS DE CINCO ANOS. VALOR SUPERIOR A R$ 10.000,00. Embora os débitos estejam vencidos há mais de cinco anos, a remissão concedida não pode ser estendida ao caso em tela, em razão do débito do sujeito passivo consolidado ultrapassar o limite legal. Agravo provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0147400-16.2005.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(S) : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : 1. DATA CONTROL COMÉRCIO E SERVICOS EM INFORMÁTICA LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. ADEMAR KEHRWALD
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0209300-85.2005.5.18.0006
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADOS : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
AGRAVADO : 2. LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA
**ADVOGADOS : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei n° 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, somente é devida após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0192200-65.2006.5.18.0012
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADOS : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
**ADVOGADOS : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)**
AGRAVADO : 2. ANTÔNIO CLARET OLIVEIRA SANTIAGO
**ADVOGADO : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei n° 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, somente é devida após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0015800-43.2007.5.18.0181
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : IRISLEY GALDINO DA SILVA
**ADVOGADOS : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)**
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

EMENTA : RETIFICAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO. ERRO MATERIAL. INEXISTÊNCIA DE PRECLUSÃO. O erro material, caracterizado pelo erro aritmético, ou pela inclusão de parcela indevida ou exclusão de parcela devida, por omissão ou equívoco do serventuário da Justiça, não está sujeito aos efeitos da preclusão, podendo ser retificado a qualquer tempo, nos termos do parágrafo único do artigo 897-A da CLT. A Justiça não pode render-se ao formalismo, dando margem ao enriquecimento sem causa, de modo a preservar-lhe o respeito e credibilidade.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que negava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0024600-59.2007.5.18.0052
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA JÚNIOR
AGRAVADO : 1. KIT'S HOUSE IND. COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA.
AGRAVADO : 2. SÉRGIO YUKIO TATEHARA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ. A Certidão de Dívida Ativa goza de presunção de liquidez e certeza (art. 3º da Lei 6.830/1980), motivo pelo qual somente é ilidível mediante robusta prova em contrário, a cargo do sujeito passivo da obrigação, por meio de medida própria.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0163200-95.2007.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
**ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : 2. MIGUEL TADEU DA SILVA
**ADVOGADO(S) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0181400-38.2007.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : 2. CLÁUDIO PEREIRA TELES
**ADVOGADO(S) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)**
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0215300-15.2007.5.18.0012
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADO : 1. AVON COSMÉTICOS LTDA.
**ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**
AGRAVADA : 2. SIMONE DE MORAES VIEIRA
**ADVOGADOS : CARLA FRANCO ZANNINI E OUTROS**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA. No caso de condenação judicial, onde a controvérsia somente foi dirimida em juízo, a aplicação de juros da taxa SELIC e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária somente se dará após a apuração do crédito pela Contadoria, e, devidamente citada, a parte não efetuar o pagamento,pois antes disso sequer havia a certeza de ser devido algum valor.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 08 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0000500-35.2008.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
**ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : FLÁVIO MARTINS DE SIQUEIRA
**ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : FERNANDA FERREIRA
Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0069500-40.2008.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0135300-97.2008.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : PANIFICADORA DE CAMPOS LTDA. - ME
**ADVOGADO(S) : PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
**ADVOGADO(S) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0007500-54.2009.5.18.0171
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : TIAGO RAMOS DA SILVA
**ADVOGADOS : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)**
AGRAVADO : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**ADVOGADO : LEANDRO PEREIRA AMATO**
ORIGEM : VT DE CERES
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA : CONCILIAÇÃO. MORA. MULTA DE 50%. INCIDÊNCIA. Mesmo sendo de apenas 1 (um) dia, o atraso no pagamento da última parcela do acordo homologado em juízo enseja a aplicação da multa moratória (CCB, art. 411), de 50% sobre o valor da referida parcela, porque livremente estipulada pelas partes, sem qualquer nulidade ou vício de vontade.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, ressalvado o entendimento do Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 8 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0009500-27.2009.5.18.0171
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : DAVID GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO : JULIANA DE LEMOS SANTANA**
AGRAVADO : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**ADVOGADO : LEANDRO PEREIRA AMATO**
ORIGEM : VT DE CERES
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA : CONCILIAÇÃO. MORA. MULTA DE 50%. INCIDÊNCIA. Mesmo sendo de apenas 1 (um) dia, o atraso no pagamento da última parcela do acordo homologado em juízo enseja a aplicação da multa moratória (CCB, art. 411), de 50% sobre o valor da referida parcela, porque livremente estipulada pelas partes, sem qualquer nulidade ou vício de vontade.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, ressalvado o entendimento do Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 8 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0015700-48.2009.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.
**ADVOGADO(S) : SARA DIAS BARROS E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : WEULER DE SOUZA FERREIRA
**ADVOGADO(S) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0018500-51.2009.5.18.0171
RELATORA : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : CLEBES FERREIRA DA CRUZ
**ADVOGADO : JULIANA DE LEMOS SANTANA**
AGRAVADO : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**ADVOGADOS : LEANDRO PEREIRA AMATO E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE CERES
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA : CONCILIAÇÃO. MORA. MULTA DE 50%. INCIDÊNCIA. Mesmo sendo de apenas 1 (um) dia, o atraso no pagamento da última parcela do acordo homologado em juízo enseja a aplicação da multa moratória (CCB, art. 411), de 50% sobre o valor da referida parcela, porque livremente estipulada pelas partes, sem qualquer nulidade ou vício de vontade.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, ressalvado o entendimento do Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0026600-11.2009.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
**ADVOGADO(S) : DÁRIO NEVES DE SOUSA**
AGRAVADO(S) : VANESSA ALMEIDA DA SILVA NORONHA
**ADVOGADO(S) : PETERSON FERREIRA BISPO**
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0053600-65.2009.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : POSTO CACIQUE LTDA.
**ADVOGADO(S) : WATSON MARQUES VIEIRA**
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO MARTINS
**ADVOGADO(S) : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0094900-13.2009.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : TEC GYN ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO(S) : ANA MANOELA GOMES E SILVA**
AGRAVADO(S) : FRANCISCO MOREIRA ALVES
**ADVOGADO(S) : AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : RANÚLIO MENDES MOREIRA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0162400-02.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
AGRAVADO(S) : 1. MAURÍCIO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
**ADVOGADO(S) : SIDNEI CAETANO MORAIS E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : 2. PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANA LTDA.
**ADVOGADO(S) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0168200-41.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADA : MYLENA VILLA COSTA**
AGRAVADO : ALOÍSIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADA : VALÉRIA CRISTINA ALVES**
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA APÓS A REALIZAÇÃO DO DEPÓSITO JUDICIAL. O depósito para garantia da execução não extingue a obrigação do executado, de modo que os juros de mora e a correção monetária continuam a incidir até a data da satisfação dos valores devidos ao credor. Inteligência do artigo 39 e § 1º, da Lei 8.177, de 1º de março de 1991.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 08 de abril de 2010).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 0127700-63.2001.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
**ADVOGADO(S) : ALAN SALDANHA LUCK**
EMBARGADO(S) : 1.UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO(S) : 2. MAURO JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO(S) : EDSON SOUSA BUENO E OUTRO(S)**

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios apostos pelo Executado e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0179000-91.2001.5.18.0003
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADO : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)**
EMBARGADO : 2. JOÃO BATISTA CHAVES
**ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0020800-04.2005.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO E OUTRO(S)
**ADVOGADO(S) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : WELINGTON EVANGELISTA
**ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelas Executadas e acolhê-los, para conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0022700-53.2005.5.18.0006
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : RONALDO PIO DE LACERDA
**ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
EMBARGADO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0107600-47.2006.5.18.0001
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADO : 1. COENSA CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADA : ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**
EMBARGADO : 2. WILSON QUINTINO DE SOUZA
**ADVOGADA : WANESSA MENDES DE FREITAS**
ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0191000-10.2006.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : WALTER CRISTINO CARRIJO
**ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(S) : FERNANDO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0026400-59.2008.5.18.0191
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADOS : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
EMBARGADO : 2. CELISMAR BERNARDES VILELA
**ADVOGADO : JANE MARIA FONTANA**
ORIGEM : VT DE MINEIROS

JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data de jugamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0037800-52.2008.5.18.0003
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADO : 1. GRÁFICA E EDITORA MULTI-PRINT LTDA.
**ADVOGADOS : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)**
EMBARGADO : 2. CLÁUDIA CLEMENTINA DE ALMEIDA
**ADVOGADOS : LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0149200-68.2008.5.18.0004
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
**ADVOGADOS : LEONARDO ISSY E OUTRO(S)**
EMBARGADO : JOÃO MIGUEL PORFÍRIO
**ADVOGADO : LERY OLIVEIRA REIS**
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0141800-28.2007.5.18.0201
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
**ADVOGADO : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**
EMBARGADO : WELES-GLEY ROSA DE MIRANDA
**ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0032000-34.2008.5.18.0006
RELATORA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : D E A ALIMENTOS LTDA. - ME
**ADVOGADA : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**
EMBARGADO : LEANDRO FERREIRA RODRIGUES
**ADVOGADOS : WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA(Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0066100-03.2008.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : MARCILON NERES DE SOUZA
**ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
EMBARGADO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADOS : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0127100-28.2008.5.18.0002
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : MARIA DE FÁTIMA CAMARGO FERNANDES E OUTRO(S)
**ADVOGADOS : EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA**
EMBARGADA : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
**ADVOGADOS : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelos Reclamantes e acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0229300-19.2008.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
**ADVOGADO(S) : RODRIGO DIAS MARTINS**
EMBARGADO(S) : FABIANA PIMENTA DE SOUZA
**ADVOGADO(S) : MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA**
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0041800-93.2009.5.18.0251
RELATORA : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
**ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)**
EMBARGADO : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)**
EMBARGADO : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**ADVOGADOS : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0053900-05.2009.5.18.0082
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : VANDER OLIVEIRA E SILVA
**ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)**
EMBARGADO : 1. BAURENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)**
EMBARGADO : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**ADVOGADOS : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, com aplicação de multa, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0079300-14.2009.5.18.0052
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : 1. WEBERTON HELOISO DA COSTA E SILVA
**ADVOGADOS : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)**
EMBARGANTE : 2. MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. (ADESIVO)
**ADVOGADOS : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)**
EMBARGADOS : OS MESMOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios oposto pelo Reclamante e pela Reclamada e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0090000-78.2009.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : 1. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
**ADVOGADA : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
EMBARGANTE : 2. BALTASAR ANTÔNIO DE ARAÚJO
**ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DE SOUZA**
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Hão de ser rejeitados os embargos de declaração, com a concomitante aplicação da multa prevista no par. único do art. 538 do CPC, quando são usados de forma desvirtuada, pretendendo-se por intermédio deles inovar as razões recursais, no intento de abrir discussão sobre novos aspectos da decisão de origem.

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos declaratórios e rejeitá-los, com aplicação de multa tanto à Reclamante quanto à Reclamada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0104100-32.2009.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA. - ME
**ADVOGADO(S) : PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS**
EMBARGADO(S) : 1.DAUANA XAVIER DE SOUZA (ADESIVO)
**ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES**
EMBARGADO(S) : 2.H2O DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA. E OUTRO (S)
**ADVOGADO(S) : JULIANA MATIAS PEREIRA**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, com aplicação de multa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0106200-87.2009.5.18.0002
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIA
EMBARGANTE : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADOS : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
EMBARGANTE : 2. PROBANK S.A.
**ADVOGADOS : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)**
EMBARGADO : WILSON GOMES DE FREITAS
**ADVOGADOS : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos declaratórios, rejeitar os da CAIXA e acolher os do PROBANK, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0122400-66.2009.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : 1. GERALDO LOPES DE ALMEIDA
**ADVOGADO(S) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**
EMBARGANTE(S) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO(S) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : OS MESMOS

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante e pelo Reclamado e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0151700-76.2009.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIOS DOS SANTOS
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADOS(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : CHARLES BARRETO OLIVEIRA
**ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada e acolhê-los parcialmente, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0186400-72.2009.5.18.0005
RELATOR : Desembargador BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : DENIVALDO BRAS DOS SANTOS
**ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0288800-10.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : EDILAINE MARIA DE ALMEIDA ALVES
**ADVOGADO(S) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
EMBARGADO(S) : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0303200-29.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME
**ADVOGADO(S) : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ**
EMBARGADO(S) : ERINALDO PAULINO DOS SANTOS
**ADVOGADO(S) : ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA**
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, com aplicação de multa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0084300-68.2002.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADO(S) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : WELLINGTON LUIZ TAYLOR MATIAS SILVA
**ADVOGADO(S) : GETÚLIO VARGAS DE CASTRO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0007400-39.2007.5.18.0052
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDA : 1. POLIANA PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO : JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA CARDOSO**
RECORRIDA : 2. ZILDA PEREIRA DA SILVA - EMPRESÁRIA INDIVIDUAL (RESTAURANTE BOI VELHO - ME)
**ADVOGADA : VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA**
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. INCOMPETÊNCIA. Conforme entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº 569056, de 11/09/2008, a competência desta Justiça Especializada para executar "ex officio" as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da súmula 368, I, do Col. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da UNIÃO e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0012101-70.2008.5.18.0161
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO(S) : 1. ELIANE ALVES DE REZENDE SOUZA
**ADVOGADO(S) : HELI PIMENTA CARNEIRO**
RECORRIDO(S) : 2. COUROS GOIANO LTDA.
**ADVOGADO(S) : NEIDE MARIA MONTES E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS-GO
JUIZ(ÍZA) : CLEBER MARTINS SALES

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0041500-21.2008.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : 2. EDMAR BARBOSA DA SILVA
**ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0063300-11.2008.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : EUCLIDES CAIRES DE CARVALHO
**ADVOGADO(S) : CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.
**ADVOGADO(S) : ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termo do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0085400-43.2008.5.18.0141
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARIA JOANA JOAQUIM DO NASCIMENTO
**ADVOGADO(S) : DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : NÚCLEO EDUCATIVO LTDA.
**ADVOGADO(S) : EDSON FREITAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE CATALÃO-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termo do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0136200-92.2008.5.18.0006
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : MONALISA CRISTINA PEREIRA
**ADVOGADA : MATILDE DE FÁTIMA ALVES**
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A
**ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. ART. 118 DA LEI 8.213/91. REQUISITOS. Não ocorrendo afastamento superior a 15 dias com a consequente percepção do auxílio doença-acidentário e, ainda, não ficando estabelecido o nexo causal da perda auditiva sofrida pela autora com a execução do contrato de emprego, não procede o pleito de estabilidade acidentária, prevista no art. 118 da Lei 8.213/91. Inteligência da súmula 378, II/TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0162200-17.2008.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. BANCO CITIBANK S.A.
**ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. BIANCA DOMICIANO IGLESIAS DA SILVA EVARISTO (ADESIVO)
**ADVOGADO(S) : PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, na sessão do dia 02.03.2010, conhecer de ambos os recursos e, após votos dos Desembargadores Saulo Emídio dos Santos e Breno Medeiros dando provimento ao patronal e negando provimento ao da obreira, conceder vista regimental à Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher; prosseguindo no julgamento, decidiram por unanimidade, negar provimento ao da Reclamante e, por maioria, dar provimento ao da Reclamada, nos termos do voto do Relator. Vencida, em parte, a Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher que negava provimento ao apelo patronal e que juntará voto vencido.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0168800-48.2008.5.18.0013
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. CORAL & CORAL LTDA.
**ADVOGADOS : DIOGO ALMEIDA DE SOUZA E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. GABRIEL CÂNDIDO DE SOUZA (ADESIVO)
**ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. CULPA CONCORRENTE. Comprovado que o acidente do trabalho típico decorreu de negligência da empresa, por omissão em adotar medidas preventivas de segurança e por não ter oferecido treinamento e EPI's adequados ao autor, e, por outro lado, caracterizada a imprudência do obreiro, ao realizar a lubrificação da máquina de fabricar telhas em funcionamento, são devidas as indenizações por dano moral e material (CCB, art. 949), fixadas em consonância com a culpa concorrente.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0202300-35.2008.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. DEROVALDO VENÂNCIO DOS SANTOS
**ADVOGADO(S) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO**
RECORRENTE(S) : 2. COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO (EM LIQUIDAÇÃO)
**ADVOGADO(S) : DELBERT JUBÉ NICKERSON E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da Reclamada; conhecer parcialmente do recurso do Reclamante e dar-lhe provimento, com aplicação de multa à Reclamada por litigância de ma-fé, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pelo Reclamante, o Dr. Mário Ferreira da Silva Neto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0007100-84.2009.5.18.0221
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. CÉLIO RIBEIRO DA COSTA
**ADVOGADO(S) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**
RECORRENTE(S) : 2. FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**ADVOGADO(S) : ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA) : SAMARA MOREIRA DE SOUSA
Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao do Reclamante e negar provimento ao da Reclamada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0012000-58.2009.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. E OUTRO(S)
**ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : DANIEL LOPES LAPOT ROSSE
**ADVOGADO(S) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0027800-97.2009.5.18.0151
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : S4 TRANSPORTES FLUVIAIS LTDA.
**ADVOGADO(S) : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR**
RECORRIDO(S) : MANOEL DUARTE DE MORAES
**ADVOGADO(S) : DARLÉIA PERES ALVES**
ORIGEM : VT DE IPORÁ-GO
JUIZ(ÍZA) : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0038700-05.2009.5.18.0131
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. BRASFRIGO S.A.
**ADVOGADO(S) : MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE**
RECORRENTE(S) : 2. JEOVÁ PAIXÃO CORRÊIA (ADESIVO)
**ADVOGADO(S) : ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : Prescrição. Relação de trabalho sem vínculo de emprego. Aplica-se, no caso, o prazo específico previsto na lei de direito material que rege a relação de trabalho, não a prescrição trabalhista própria dos contratos de emprego.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao da Reclamada e negar provimento ao adesivo do Reclamante, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0043300-25.2009.5.18.0081
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE : FÁBIO LEONARDO DE SOUZA
**ADVOGADO : JOSÉ GILDO DOS SANTOS**
RECORRIDO : ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO. ATLETA PROFISSIONAL. RESCISÃO. CLÁUSULA PENAL. INAPLICABILIDADE. A cláusula penal preconizada no art. 28 da Lei nº 9.615/98 foi instituída com a finalidade de compensar a agremiação esportiva com a extinção do então chamado "passe". Logo, o destinatário da indenização é o clube esportivo.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido, em parte, o Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento que dava provimento mais amplo ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0060300-96.2009.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA**
RECORRIDO(S) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
**ADVOGADO(S) : FRANÇOIS DA SILVA**
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA) : CARLOS ALBERTO BEGALLES

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente, pela BRENCO, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0067200-95.2009.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : DJALMA BARBOSA DA SILVA
**ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA**
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA) : CARLOS ALBERTO BEGALLES

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0071500-39.2009.5.18.0082
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA.
**ADVOGADOS : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. FLÁVIO LEOCÁDIO DOS SANTOS (ADESIVO)
**ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DA JUNTADA DOS CONTROLES DE PONTO (CLT, ART. 74, §2º). SÚMULA 338/TST. JORNADA DA INICIAL. PRESUNÇÃO RELATIVA. É relativa a presunção de veracidade da jornada indicada na inicial, decorrente da ausência injustificada de juntada aos autos dos controles de ponto pela empresa com mais de dez empregados (CLT, art. 74, §2º e súmula 338, I/TST), prevalecendo os horários diversos informados pela prova oral.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao da Reclamada e negar provimento ao adesivo do Reclamante, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 8 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0077200-36.2009.5.18.0004
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
RECORRIDA : SUZANA COUTO E SILVA
**ADVOGADOS : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS

EMENTA : MULTA DO ART. 477 DA CLT. DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO. PRAZO DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. Nos termos do art. 477, § 6º, da CLT, o pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão, quando da dispensa do cumprimento do aviso prévio. Não tendo a reclamada procedido ao pagamento das verbas rescisórias no aludido prazo, devida a multa do art. 477 da CLT.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Presente na tribuna, pela Reclamada, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0091500-06.2009.5.18.0003
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECORRENTE : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADOS : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : WELITON PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADOS : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : EMPREGADO DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. NECESSIDADE DE PROVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DESSA CATEGORIA. Os empregados das empresas que atuam no ramo de processamento de documentos para entidades bancárias somente fazem jus ao enquadramento como bancários quando a prova demonstrar o exercício de atividades próprias dessa categoria profissional, o que não é o caso dos autos, uma vez que restou evidenciado do conjunto probatório que o reclamante não exercia atividades típicas de bancário. Sentença reformada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da primeira Reclamada (BSI DO BRASIL); conhecer do recurso da segunda Reclamada (CAIXA) e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0095400-64.2009.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR(S) : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
RECORRENTE(S) : 2. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
**ADVOGADO(S) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. Sendo o T.A.C. um título executivo, falta ao Ministério Público interesse jurídico, na pretensão de substituí-lo por sentença condenatória. Carência de ação confirmada.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da Requerida (RÁPIDO ARAGUAIA); conhecer do recurso do Requerente (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0097700-08.2009.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BRAZ DIVINO SILVÉRIO DA SILVA E CIA. LTDA.
**ADVOGADO(S) : MARILENE VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : ELIAS JACINTO MESQUITA
**ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0100800-10.2009.5.18.0191
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. APARECIDA DONIZETE DOS SANTOS PORCINI
**ADVOGADOS : RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
**ADVOGADOS : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS. O atraso no pagamento de salários pode gerar danos para o trabalhador, mas ele não se consubstancia, por si só, em efetivo dano à honra ou à integridade moral do obreiro, devendo referido dano ser provado. Não havendo provas do dano, deve ser mantida a r. Sentença que indeferiu o pedido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da Reclamante e dar parcial provimento ao da Reclamada, nos termos do voto da Relatora. Sustentou oralmente, pela BRENCO, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 8 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0101400-31.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. ANEIDE CEZÁRIO CLAUDIANO
**ADVOGADOS : RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI E OUTROS**
RECORRENTES : 2. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS**
RECORRIDA : 1. ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
**ADVOGADOS : VASCO REZENDE SILVA E OUTROS**
RECORRIDOS : 2. OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : MORA SALARIAL. INEXISTÊNCIA DE DANO MORAL. Conquanto presumíveis alguns transtornos na vida do trabalhador resultantes do atraso no pagamento de salários, o mero desrespeito ao prazo da obrigação não caracteriza dano com dimensão moral. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso da segunda Reclamada (BRENCO); conhecer do recurso da Reclamante e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente, pela BRENCO, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 08 de abril de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0108100-90.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. PROBANK S.A.
**ADVOGADO(S) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADO(S) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : WEVERTON PRADO AMARAL
**ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da segunda Reclamada (CAIXA) e parcialmente do recurso do primeiro (PROBANK) e, por maioria, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento total a ambos os apelos.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0110800-45.2009.5.18.0005
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
**ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. ALENCAR CONCEIÇÃO NUNES (ADESIVO)
**ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : CERCEAMENTO DE DEFESA. CONFISSÃO FICTA. PRODUÇÃO DE PROVAS. A ausência da reclamada, em audiência na qual deveria depor, gera confissão meramente presumida, podendo ser elidida por outras provas. No entanto, as provas já devem constar dos autos, não havendo falar em produção de prova posterior ou em cerceamento de defesa por ter sido indeferida a sua pretensão.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos da Reclamada e adesivo do Reclamante e dar-lhes parcial provimento, vencida, em parte, a Relatora no Patronal, que lhe dava provimento mais amplo, mas que adaptará o voto.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0113000-10.2009.5.18.0010
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDA : LUDMILLA FADUL TEIXEIRA
**ADVOGADOS : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : BANCÁRIO. FUNÇÃO DE CONFIANÇA. JORNADA DE TRABALHO. A empregada, ainda que sem poderes de gestão, investida em função de confiança, recebendo gratificação superior a 1/3 da remuneração, sujeita-se a uma jornada diária de 8 horas, sendo consideradas como extras somente aquelas que excederem tal limite (art. 224, § 2º da CLT).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe parcial provimento, com aplicação de multa por litigância de ma-fé, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0119900-97.2009.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : EDILSON MACHADO DOS SANTOS
**ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : AUTO POSTO PIO XII LTDA.
**ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA**
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na sessão do dia 02.02.2010, após ter conhecido do recurso e ter-lhe dado provimento, ficou vencido o Relator quanto ao retorno dos autos à Vara de origem para análise dos pedidos decorrentes do vínculo empregatício, ficando suspenso o julgamento para análise de tais pleitos; prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar parcial provimento ao apelo, para condenar a Reclamada nas obrigações discriminadas no voto do Relator.

PROCESSO TRT - RO - 0121600-89.2009.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DANIEL DE JESUS SOUZA SILVA
**ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : 1. RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
**ADVOGADO(S) : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : 2. DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES
**ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**
RECORRIDO(S) : 3. EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
**ADVOGADO(S) : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0124700-15.2009.5.18.0161
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. PROBANK S.A.
**ADVOGADOS : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**
RECORRIDO : CHRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADOS : MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE". O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)" (Súmula nº 331, IV/TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da primeira Reclamada (PROBANK S.A.) e integralmente do recurso da segunda reclamada (CAIXA) e, por maioria, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Desembargador BRENO MEDEIROS que dava provimento total a ambos os apelos. Sustentou oralmente, pela CAIXA, o Dr. Lonzico de Paula Timótio.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 8 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0127600-42.2009.5.18.0008
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA : TÂNIA REGINA VAZ
RECORRIDO : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
**ADVOGADOS : DIEGO SILVA CAMILO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : 1. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA MULTA PAGA. FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA. ATRIBUIÇÕES. LIMITES LEGAIS.

A atribuição do auditor fiscal do trabalho, delimitada pela Lei 10.593/2002 (art. 11, inciso IV) e Decreto 4.552/2002 (art. 18, inciso I, alínea "c"), restringe-se à verificação do cumprimento dos instrumentos de negociação coletiva regularmente pactuados pelas categorias envolvidas. Extrapola os limites legais da atuação funcional a decisão do auditor fiscal sobre a legalidade da cláusula de CCT que autorizou a flexibilização da jornada reduzida noturna, cuja validade formal não foi questionada. A competência para decidir acerca da legalidade ou constitucionalidade das normas coletivas é exclusiva da Justiça do Trabalho, em ação individual ou anulatória de cláusula convencional.
2. REGIME DE REVEZAMENTO DE JORNADA 12X36. HORA NOTURNA REDUZIDA. EXCLUSÃO POR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. VALIDADE.
Tem validade a cláusula de CCT que exclui a redução da jornada noturna no regime de compensação 12x36. Mantenho a sentença que declarou a nulidade do auto de infração e deferiu a restituição do valor da multa aplicada à empresa autora.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da UNIÃO e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 8 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0142000-64.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
**ADVOGADO(S) : MÁRCIO OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
**ADVOGADO(S) : ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : JOÃO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO(S)
**ADVOGADO(S) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos das Reclamadas e dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0142900-41.2009.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : EDIVALDO ANTÔNIO DA CRUZ
**ADVOGADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA.
**ADVOGADO(S) : JURANDI GOMES FERREIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termo do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0145500-27.2009.5.18.0141
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
**ADVOGADO : CLÁUDIO AIRES MOREIRA CAMARÇO**
RECORRIDO : SIMONE RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADOS : EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : AUTARQUIA FEDERAL. TOMADORA DE SERVIÇO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Diante do inadimplemento da empregadora quanto aos créditos trabalhistas, correta a r. sentença ao condenar a tomadora de serviço (autarquia federal) subsidiariamente responsável, diante da culpa "in eligendo" e "in vigilando" desta, nos termos da súmula 331, IV, do C. TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 8 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0157100-65.2009.5.18.0005
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : WILSON VAZ
**ADVOGADOS : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
**ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PECÚLIO. PRESCRIÇÃO. Considerando que o autor deixou transcorrer mais de dois anos da aposentadoria por invalidez, para ingressar em Juízo, requerendo o pagamento do benefício de pecúlio, nos termos da súmula 326, do C. TST, a pretensão está totalmente prescrita.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para afastar a incompetência desta Justiça Especializada e declarar a prescrição da pretensão obreira, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0166200-98.2009.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. SEVERINO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
**ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da Reclamada e negar provimento ao adesivo do Reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0167300-31.2009.5.18.0006
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT
**ADVOGADOS : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)**
RECORRIDO : ÉDNEY DA SILVA AMORIM
**ADVOGADO : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : ECT. JUROS DE MORA. O regramento dado pelo art. 12 do Decreto-Lei 509/69 é de natureza taxativa. Dentre os privilégios legais atribuídos à Fazenda Pública não comporta extensão analógica a aplicação à ECT do art. 1º-F da Lei 9.494/97, que prevê a redução no percentual de juros, devendo ser aplicados, no valor da condenação, juros de mora de 1% ao mês (Lei 8.177/1991).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0170000-68.2009.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIBANCO AIG VIDA E PREVIDÊNCIA S.A E OUTRO(S)
**ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : CAMILA GOMES SOARES
**ADVOGADO(S) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JULIANO BRAGA SANTOS

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termo do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.
PROCESSO TRT - RO - 0170600-89.2009.5.18.0009
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
**ADVOGADOS : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)**
RECORRIDO : MÁRCIO ALVES DE ARAÚJO
**ADVOGADOS : VANESSA CRISTINA GOMES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : ECT. JUROS DE MORA. O regramento dado pelo art. 12 do Decreto-Lei 509/69 é de natureza taxativa. Dentre os privilégios legais atribuídos à Fazenda Pública não comporta extensão analógica a aplicação à ECT do art. 1º-F da Lei 9.494/97, que prevê a redução no percentual de juros, devendo ser aplicados, no valor da condenação, juros de mora de 1% ao mês (Lei 8.177/1991).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0171800-43.2009.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : ONEIDE MENDES DOS SANTOS
**ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento mais amplo ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0174400-19.2009.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : MÁRIO ORLANDO FIGUEIREDO
**ADVOGADO(S) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0185400-49.2009.5.18.0001
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. JOSÉ PEDRO DE VASCONCELOS
**ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**

RECORRENTE : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADOS : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : REGIME DE REVEZAMENTO DE JORNADA 12X36. HORAS EXTRAS. DOMINGOS E FERIADOS. O sistema de jornada de trabalho 12x36 horas beneficia o trabalhador, pois o excesso de labor em um dia é compensado com a folga prolongada no seguinte e tem sido largamente praticado na atualidade. Nesse regime, o trabalhador perfaz a média de 42 horas semanais, inferior à de 44 horas do trabalhador submetido ao regime normal de jornada (CF/88, art. 7º, XIII). Assim, salvo previsão expressa em contrário, nesse regime não são devidas as horas extras e o pagamento em dobro dos domingos e feriados laborados.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar provimento ao da Reclamada; por maioria, dar parcial provimento ao recurso do Reclamante, nos termos do voto da Relatora. Vencido, em parte, o Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento, que dava provimento mais amplo ao apelo do obreiro.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0189600-75.2009.5.18.0009
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : LUIZ ANTONIO ROSA
**ADVOGADOS : HÉLIO SALVADOR DE LIMA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -
PREVI
**ADVOGADO : LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO. Não tendo o empregado jamais recebido complementação de aposentadoria com base na norma regulamentar anterior, tratando-se, pois, de parcela nunca percebida, e não de diferenças de parcelas, incide na situação em apreço o entendimento pacificado pelo Col. TST através de sua Súmula nº 326 (prescrição total).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0191500-87.2009.5.18.0011
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : MACILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADOS : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)**
RECORRIDO : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
**ADVOGADOS : LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO. Não tendo o empregado jamais recebido complementação de aposentadoria com base na norma regulamentar anterior, tratando-se, pois, de parcela nunca percebida, e não de diferenças de parcelas, incide na situação em apreço o entendimento pacificado pelo Col. TST através de sua Súmula nº 326 (prescrição total).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0194800-78.2009.5.18.0004
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
**ADVOGADOS : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)**
RECORRIDO : ROBERTO ELTETO
**ADVOGADOS : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

EMENTA : ECT. JUROS DE MORA. O regramento dado pelo art. 12 do Decreto-Lei 509/69 é de natureza taxativa. Dentre os privilégios legais atribuídos à Fazenda Pública não comporta extensão analógica a aplicação à ECT do art. 1º-F da Lei 9.494/97, que prevê a redução no percentual de juros, devendo ser aplicados, no valor da condenação, juros de mora de 1% ao mês (Lei 8.177/1991).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, após ter retirado o processo de pauta, a pedido da Relatora, na sessão do dia 16.03.2010, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0211400-17.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1. SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
**ADVOGADO(S) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
**ADVOGADO(S) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : 3. JOSÉ BERNARDO DE GOIS
**ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0212000-89.2009.5.18.0007
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. PAULA DIVINA NUNES COSTA
**ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : CONFLITO DE NORMAS AUTÔNOMAS. PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO, QUE É MAIS ESPECÍFICO, SOBRE CONVENÇÃO COLETIVA. A Constituição da República, a par de reconhecer as convenções e os acordos coletivos de trabalho, permitiu a redução salarial e a compensação de jornada, sempre mediante negociação coletiva (CF, art. 7º, VI, XIII e XXVI). Em decorrência, a regra da norma mais favorável ao trabalhador já não encontra óbice apenas nas normas estatais de ordem pública, mas deve ceder também diante das normas autônomas, nascidas do exercício da autonomia privada coletiva. O acordo coletivo sempre nasce da necessidade de ajustar particularmente a regulação genérica, seja heterônoma ou autônoma, e disto resulta que ele é necessariamente aplicável, porque essa é sua razão de ser (TRT 18º Região, RO-00421-2006-010-18-00-3, Relator Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, 26.09.06).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, negar provimento ao da Reclamante e dar parcial provimento ao da Reclamada, vencida, em parte, a Relatora quanto às comissões e que adaptará o voto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0212700-74.2009.5.18.0101
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ANA PAULA DE ANDRADE LACERDA
**ADVOGADO(S) : NILO DE RESENDE MOTA**
RECORRIDO(S) : BARROSO E ALMEIDA LTDA.
**ADVOGADO(S) : OSMAR SILVEIRA FREITAS E OUTRO(S)**
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora Elza Cândida da Silveira que dava provimento ao apelo e que juntará voto vencido.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0213500-96.2009.5.18.0006
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
**ADVOGADOS : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : MONIK PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : JULGAMENTO "EXTRA PETITA". CONFIGURAÇÃO. Ausente na inicial pedido de restituição de desconto perpetrado na rescisão contratual, não pode o julgador, sob pena de violar os arts. 128 e 460 do CPC, deferir a referida restituição. Não cabe ao julgador extrapolar os limites impostos na inicial, bem como os fixados na defesa.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0228400-90.2009.5.18.0101
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. JOSEVALDO NUNES DOS SANTOS
**ADVOGADA : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**
RECORRENTE : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADOS : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : ABANDONO DE EMPREGO. JUSTA CAUSA DESCARACTERIZAÇÃO. Para configuração do abandono de emprego exige-se prova da ausência injustificada do emprego, sem qualquer comunicação, por 30 ou mais dias ininterruptos, podendo vir a ser configurada em período inferior, se provada a vontade deliberada do trabalhador de não mais prestar serviços. No caso, o ajuizamento de ação trabalhista dentro de 30 dias após o último dia trabalhado, postulando o pagamento de parcelas rescisórias, descaracteriza a justa causa por abandono do emprego imputada pela reclamada ao autor. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos do Reclamante e da Reclamada e negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 08 de abril de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0247000-02.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
**ADVOGADO(S) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : KELLY CRISTINA RIBEIRO ALVES
**ADVOGADO(S) : LOURIVAL PARESOTO E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0315500-23.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
**ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
RECORRENTE(S) : 2. RAIMUNDO GLENILSON FRANCES MENDES (ADESIVO)
**ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sendo que o dos Reclamados foi apenas parcialmente, negar provimento ao patronal e dar parcial provimento ao adesivo do obreiro, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0000025-79.2010.5.18.0052
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : VALDECI DE JESUS DA SILVA
**ADVOGADOS : OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL E OUTRO(S)**
RECORRIDO : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E** OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : CONFISSÃO FICTA. JORNADA EXTERNA. NECESSIDADE DE PROVA DA SOBREJORNADA. À presunção relativa de veracidade da jornada declinada na inicial, pela confissão ficta da reclamada, se contrapõe à presunção de inexistência de controle da jornada do vendedor externo. Nesse diapasão, entendo que o ônus da prova era do reclamante, sendo que ele não se desincumbiu de provar a existência de sobrelabor. Assim, não há que se falar em reforma da decisão que indeferiu as horas extras postuladas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido, em parte, o Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento que dava provimento maios amplo ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de abril de 2010 (data do julgamento).

Goiânia, 20 de abril de 2010 - ACÓRDÃOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 3ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 13/2010
DATA : 27/04/2010 INÍCIO : 09 : 00h
SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - RECURSO ORDINÁRIO
1.Processo RO-0066100-22.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : WANDER MARCOS DE SOUZA

**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

2.Processo RO-0066600-88.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : SEBASTIÃO FLORIANO DE SOUZA FILHO
**Advogado(s) : WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**

3.Processo RO-0000069-95.2010.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : IDEALFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
**Advogado(s) : GUILHERME DE CASTRO BARBOSA FONSECA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : FRANCISCO BORGES MESQUITA
**Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)**

4.Processo RO-0000090-03.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : ANTÔNIA BATISTA DA COSTA
**Advogado(s) : EURÍPEDES DE DEUS ROSA**

5.Processo RO-0000140-87.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
**Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : GUTEMBERGUE JOSÉ DA SILVA
**Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)**

6.Processo RO-0000170-67.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
**Advogado(s) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : GERSON FERREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)**

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

7.Processo RO-0066800-95.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : LEONARDO MATA DOS SANTOS
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. BRUNO NUNES RESENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 3. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM
**Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)**

8.Processo RO-0068700-16.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : LINDINALVO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**

9.Processo RO-0191900-31.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MARCIVON SOUZA DOS SANTOS
**Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**

10.Processo RO-0193800-94.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : SENHOZINHO BARBOSA DOS SANTOS
**Advogado(s) : TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CACHOEIRA METAIS LTDA. - ME
**Advogado(s) : JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA E OUTRO(S)**

11.Processo RO-0232000-25.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. DANDARA GRAZIELLE OLIVEIRA PINHEIRO
**Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

12.Processo RO-0238000-29.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MONIQUE CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA
**Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

13.Processo RO-0000067-92.2010.5.18.0161
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s) : ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JOAQUIM MOREIRA JÚNIOR

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - RECURSO ORDINÁRIO

14.Processo RO-0073400-95.2009.5.18.0231
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : POSTO ROSÁRIO LTDA.
**Advogado(s) : OTONIEL LOPES SIQUEIRA**
Recorrido(s) : DORIVAL CARDOSO DE ALMEIDA
**Advogado(s) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

15.Processo RO-0078700-46.2009.5.18.0002
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DIGITAL IMPRESSOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME
**Advogado(s) : MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : HELDER SALDANHA ALVES
**Advogado(s) : ELLEN GOMES DE NOVAIS E OUTRO(S)**

16.Processo RO-0229100-29.2009.5.18.0081
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA. - ME
**Advogado(s) : JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA
**Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)**

17.Processo RO-0255900-31.2009.5.18.0102
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
**Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
Recorrido(s) : CLODOALDO RIBEIRO DE LIMA
**Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**

18.Processo RO-0374900-65.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
**Advogado(s) : RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : WELINGTON MARQUES GAMA
**Advogado(s) : LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA**

19.Processo RO-0000010-67.2010.5.18.0131
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s) : MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : AGNO RIBEIRO DA SILVA

20.Processo RO-0000066-90.2010.5.18.0005
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CLEITON MENDONÇA BARBOSA
**Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

21.Processo RO-0374700-58.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
**Advogado(s) : RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MARCOS ALEXANDRE MENEZES
**Advogado(s) : LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA E OUTRO(S)**
RITO ORDINÁRIO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO
22.Processo AP-0049500-24.2005.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
Agravado(s) : 1. NUNES E AYRES LTDA.
Agravado(s) : 2. ROSA MARIA ALVES DA SILVA

23.Processo AP-0040300-48.2008.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
**Advogado(s) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)**
Agravado(s) : ALAN VILELA PIRES E OUTRO(S)
**Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)**

24.Processo AP-0187300-83.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. RUBENS CAMPOS DA SILVA
**Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)**

II - RECURSO ORDINÁRIO

25.Processo RO-0127400-63.2008.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. ADALBERTO BERTANHA
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

26.Processo RO-0227900-64.2008.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : VIVO S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : ADRIANO MORAIS DE LIMA
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**

27.Processo RO-0094800-46.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : JORCIVÂNIA BORGES DE SOUZA
**Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**Advogado(s) : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (EM LIQUIDAÇÃO)
**Advogado(s) : VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)**

28.Processo RO-0133200-65.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB (EM LIQUIDAÇÃO)
**Advogado(s) : PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA**
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
**Advogado(s) : ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JOANA D'ARC CARVALHO MARÇAL
**Advogado(s) : HELDER MONTEIRO DA COSTA E OUTRO(S)**
Rem. Oficial(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

29.Processo RO-0177300-78.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : JOSÉ GLENNER MARTINS DOS SANTOS
**Advogado(s) : ROBSON DIAS BATISTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. TRANSPORTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
**Advogado(s) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. ATUAL CARGAS LTDA.

30.Processo RO-0184400-62.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
**Advogado(s) : LUDIMILA OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : CLAUDILENE NUNES DE MATOS
**Advogado(s) : DANILO DE SOUSA SILVA**

31.Processo RO-0229800-39.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. JOSÉ RAILSON DANTAS (ADESIVO)
**Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**
Recorrido(s) : OS MESMOS

32.Processo RO-0242000-78.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. ELITANEA GONÇALVES DA SILVA
**Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**
Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

33.Processo AIRO-0140901-56.2008.5.18.0181
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : LUZIMÁRIO JOSÉ DA SILVA
**Advogado(s) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)**
Agravado(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**
Observação : Processo apensado ao nº 38 da Pauta.

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

34.Processo AP-0163000-97.2006.5.18.0081
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Agravado(s) : 2. WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
**Advogado(s) : MASSAMI YOKOTA E OUTRO(S)**

35.Processo AP-0201800-46.2006.5.18.0001
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 2. JOSÉ ALVES DE ALELUIA
**Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**

36.Processo AP-0140200-29.2008.5.18.0009
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : LOURIVAL EUFLAUZINO DE FARIA
**Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**Advogado(s) : JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)**

37.Processo AP-0214900-76.2008.5.18.0008
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 2. LUIZ ALVES DA SILVA
**Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)**

III - RECURSO ORDINÁRIO

38.Processo RO-0140900-71.2008.5.18.0181
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : LUZIMÁRIO JOSÉ DA SILVA
**Advogado(s) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)**
Observação : Processo apensado ao nº 33 da Pauta.

39.Processo RO-0054700-64.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JEQUITIBÁ MADEIRAS LTDA.
**Advogado(s) : DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA**
Recorrido(s) : PEDRO MOREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**

40.Processo RO-0149100-61.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 3. MARIA EXPEDITA PEREIRA
**Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

41.Processo RO-0157000-07.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. JÚNIO CÉZAR DE ARAÚJO
**Advogado(s) : JAIRO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
**Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 3. AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.
**Advogado(s) : ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

42.Processo RO-0163600-59.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
**Advogado(s) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MOISÉS LOPES COSTA
**Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

43.Processo RO-0219100-16.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : RAQUEL DE SOUZA LACERDA
**Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

44.Processo AIAP-0009302-46.2008.5.18.0002
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
**Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : RAIMUNDA POLIANA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

45.Processo AP-0042000-28.2009.5.18.0081
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
**Advogado(s) : LUDMILLA OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : FRANCISCO ARAÚJO DE FRANÇA JÚNIOR
**Advogado(s) : LUCILA VIEIRA SILVA E OUTRO(S)**

46.Processo AP-0160200-28.2009.5.18.0005
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S.A. E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

47.Processo RO-0173700-10.2008.5.18.0002
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DELCIVÂNIA ALVES LEMES DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
**Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)**

48.Processo RO-0002300-35.2009.5.18.0052
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
**Advogado(s) : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : RAQUEL CRISTINA DE FREITAS
**Advogado(s) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)**

49.Processo RO-0066100-54.2009.5.18.0111
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. ANA FLÁVIA CRUZEIRO LIMA
**Advogado(s) : ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. MM ALVES LANCHONETE - ME E OUTRO(S)
**Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

50.Processo RO-0145900-37.2009.5.18.0013
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : GAFISA S.A.
**Advogado(s) : DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : NADIR MARTINS BARBOZA
**Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**

51.Processo RO-0224700-97.2009.5.18.0007
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ
**Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
**Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)**

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

52.Processo AP-0201100-77.2005.5.18.0010
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : MOTORNEI RETÍFICA DE MOTORES LTDA.
**Advogado(s) : PATRÍCIA DE MOURA UMAKE E OUTRO(S)**
Agravado(s) : MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
**Advogado(s) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)**
53.Processo AP-0163100-80.2006.5.18.0007
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado(s) : 1. TELECOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA.
Agravado(s) : 2. KENNY DE SOUZA CAVALCANTI

54.Processo AP-0077000-03.2007.5.18.0003
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. RICARDO MACEDO
**Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)**
Agravado(s) : 2. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. E OUTRO(S)
**Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

55.Processo AP-0217700-89.2008.5.18.0004
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
**Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**
Agravado(s) : BARSANULFO ALVINO DA SILVA
**Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)**

56.Processo AP-0088000-76.2009.5.18.0052
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
**Advogado(s) : RENATO RODRIGUES CARVALHO**
Agravado(s) : OSVANDO PEREIRA DE MATOS JÚNIOR
**Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

II - RECURSO ORDINÁRIO

57.Processo RO-0066600-44.2009.5.18.0201
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ALLAN DMON MOURA DO NASCIMENTO
**Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DE ALTO HORIZONTE
**Advogado(s) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)**

58.Processo RO-0076600-12.2009.5.18.0005
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. RENATO DE ARAÚJO MIGUEL
**Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
**Advogado(s) : FERNANDA BARBOUR PORTUGAL GOUVEA PINI E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS
59.Processo RO-0126700-68.2009.5.18.0005
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JEREMIAS CAPUCHO
**Advogado(s) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA. - ME
**Advogado(s) : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)**

60.Processo RO-0145000-78.2009.5.18.0005
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.
**Advogado(s) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. 105 FM LTDA.
**Advogado(s) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA**
Recorrido(s) : RAMSTEIN SILVA LINHARES
**Advogado(s) : LEONÍ LONI SAIFERT**

61.Processo RO-0153700-22.2009.5.18.0012
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JOSÉ MARCOS DA SILVA
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JOHNATHAN VIEIRA MARQUES E OUTRO(S)
**Advogado(s) : ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA E OUTRO(S)**

62.Processo RO-0180900-04.2009.5.18.0012
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
**Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : MILTON DA PAZ DE ALMEIDA

**Advogado(s) : CEYTH YUAMI E OUTRO(S)**

63.Processo RO-0190200-65.2009.5.18.0181
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JAIR FERREIRA BARBOSA
**Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

64.Processo RO-0192900-23.2009.5.18.0081
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : M SANTANA SERVIÇO - ME
**Advogado(s) : ALDETH LIMA COELHO**
Recorrido(s) : FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
**Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

65.Processo RO-0199700-07.2009.5.18.0101
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CELINA BERNARDES PALAZZO RIBEIRO
**Advogado(s) : VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA**
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO DAS CONFECÇÕES DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RIO VERDE - GOIÁS
**Advogado(s) : ELZA SOARES BATISTA MOURÃO E OUTRO(S)**

66.Processo RO-0227100-75.2009.5.18.0010
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. CACILDA MARA FRANCO
**Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

67.Processo RO-0244900-74.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**
Recorrido(s) : DUARTE FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
**Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**

68.Processo RO-0333200-12.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : RUDIMAR TELIER DE FREITAS
**Advogado(s) : LUCIANO VIEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
**Advogado(s) : HÉLVIO GOMES DOS SANTOS**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador BRENO MEDEIROS

69.Processo ED-RO-0115400-12.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Embargante(s) : DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado(s) : LILIAN ANDRADE SILVA E OUTRO(S)**
Embargado(s) : NILSON ESTEVÃO DOS SANTOS
**Advogado(s) : MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTRO(S)**

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

70.Processo ED-RO-0142600-88.2009.5.18.0006
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s) : 1. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
**Advogado(s) : JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO E OUTRO(S)**
Embargante(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**Advogado(s) : RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S)**
Embargado(s) : FÁBIO LUCIANO ROMEIRO
**Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA**

REMANESCENTES

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

71.Processo RO-0037300-36.2008.5.18.0051
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA. - ME
**Advogado(s) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES (ADESIVO)
**Advogado(s) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : RETIRADO DE PAUTA NA SESSÃO DO DIA 13.04.2010

OBSERVAÇÕES : 1. Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

2. Os julgamentos serão realizados de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Resolução Administrativa nº 26/2010, que foi disponibilizada no DJE do dia 14/04/2010.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 3ª Turma, 20 de abril de 2010.

Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01994-2007-008-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)**
Agravado(a)(s): 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
2. MIRIAN ESPÍNDOLA DE OLIVEIRA
**Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)**
2. KEILA DE ABREU ROCHA (GO - 10765)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/02/2010 - fl. 192; recurso apresentado em 09/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
À SCP para que se proceda à retificação da autuação para fazer constar na capa dos autos, como Agravados, os nomes de "LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA." e "MIRIAN ESPÍNDOLA DE OLIVEIRA".
Após, à DSRD para intimação dos Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 12 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/04/2010 às 09:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01402-2006-013-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 0)**
Agravado(a)(s): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
2. MICHELLE TOMAZ BARBOSA
**Advogado(a)(s): 1. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)**
2. MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 26/02/2010 - fl. 203; recurso apresentado em 16/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Retifique-se a autuação para fazer constar na capa dos autos, como Agravada, também, Michelle Tomaz Barbosa.
À SCP.
Após, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 15 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 15/04/2010 às 18:47 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00959-2008-102-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S/A
**Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)**
Recorrido(a)(s): SILMA MENDES OLIVEIRA
**Advogado(a)(s): ANA ROSA LOPES LORENZONI (GO - 25681)**
A Recorrente requer a retificação do polo passivo para que conste sua nova denominação, BRF - Brasil Foods S.A. (fls. 643 e 674).
Com efeito, verifica-se, pela ata de fls. 676/678, que em 27/02/2009 foi aprovada a incorporação da Reclamada, Perdigão Agroindustrial S.A., pela Perdigão S.A., tendo sido a incorporada declarada extinta em 09/03/2009. Por sua vez, da Ata de fls. 660/666, de 08/07/2009, consta a mudança da denominação social da Perdigão S.A. para BRF - Brasil Foods S.A..
Defiro o requerimento, devendo ser retificada a autuação para que conste como Reclamada a BRF - Brasil Foods S.A., anotando-se o nome de sua advogada, Dra. Virgínia Motta Souza, conforme procuração às fls. 669/670.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2010 - fl. 637; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 639).
Regular a representação processual (fls. 669/670).
Satisfeito o preparo (fls. 553-verso, 601/602 e 655).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 229/STF e 378/TST.
- violação dos artigos 5º, II e V, e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos artigos 884, 886, 927 e 944 do CCB, 20, § 1º, e 118 da Lei nº 8.213/91 e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta a Recorrente que não ficou caracterizado o nexo causal entre a lesão e o trabalho realizado pelo Autor, bem como que não houve afastamento por mais de 15 dias nem percepção do auxílio previdenciário, motivo pelo qual entende que o Reclamante não teria direito à estabilidade provisória.
Caso assim não se entenda, requer "a redução da condenação levando-se em consideração o fato de que o Reclamante não apresenta incapacidade, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade" (fl. 652).
Consta do acórdão (fls. 633-verso/635):
"A Reclamada (Perdigão Agroindustrial S.A.) desenvolve sua atividade econômica no ramo do abate de suínos, aves e outros pequenos animais, estando cadastrada no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no código 1012-1, conforme se observa no TRCT de fls. 15, sendo que a Reclamante, pela subclasse contida naquele documento (CNAE 1012-1/03), trabalhava na área de frigorífico. Esta informação consta, inclusive, da petição inicial e da declaração de fls. 20.
O laudo pericial apresentado às fls. 502/512 foi conclusivo em demonstrar que a Reclamante foi acometida por 'Tenossinovite dos tendões do abdutor longo e extensor do polegar direito' e 'Tenossinovite do supra-espinhoso de ambos os ombros' (fls. 510).
A doença acima diagnosticada (tenossinovite) está classificada no CID sob nº 'M65', sendo que no caso da Reclamante o enquadramento se dá na subclasse 'M65-9' que se refere a 'sinovites e tenossinovite não especificadas'.
A Lista 'B' do Anexo 'II, do Decreto 3.048, de 06/05/99, que regulamenta as Leis 8.212/91 e 8.213/91, estabelecendo o Regulamento da Previdência Social, dispõe que nas empresas enquadradas nas classes de CNAE '1012' e suas subclasses, como no caso da Reclamada (CNAE 1012-1/03), reconhece-se o 'Nexo Técnico Epidemiológico' em razão de as atividades desenvolvidas estarem incluídas como passíveis de desenvolver doenças ocupacionais enquadradas na CID-10 nos intervalos de 'M60' até 'M-79', que inclui as 'sinovites e as tenossinovites não especificadas', cujo código é 'M65.9'.
Ademais, é notório que os empregados da Reclamada laboram em atividades enquadradas como de 'posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8)', conforme classificação contida na mencionada lista 'B' do Anexo 'II, do Decreto 3.048, de 06/05/99.
Assim, a doença ocupacional da qual a Reclamante foi acometida (CID 'M65.9') enquadra-se naquelas com nexo técnico epidemiológico com as atividades desenvolvidas pela Reclamada (CNAE '1012-1/03'), o nexo causal está estabelecido por presunção legal.
Obviamente, como se extrai do § 1º do art. 21-A da Lei 8.213, de 24/07/91, 'a perícia médica do INSS deixará de aplicar o disposto neste artigo quando demonstrada a inexistência do nexo de que trata o caput deste artigo'. Vale dizer, a própria lei deixou claro que a presunção que emana do Nexo Técnico Epidemiológico pode ser afastada mediante a realização de perícia médica que afaste esse nexo causal. Porém, estará invertido, tal como ocorre no presente caso, o ônus da prova, cabendo à Reclamada produzir prova pericial que destrua a presunção do Nexo Técnico Epidemiológico.
Desse ônus, entendo que a Reclamada não se desincumbiu.
O Perito médico afirmou, às fls. 511, que a 'as tenossinovites são patologias para as quais existem tratamento, quase sempre, eficazes', que 'exige uma abordagem polifacética, multiprofissional e cuja principal medida é o repouso inclusive intra-doméstico', e que se trata 'de uma síndrome dolorosa cuja dor é exacerbada aos movimentos, pelo desempenho das estruturas músculo-tendíneas envolvidas nessa ação'.
Houve também manifestação expressa no sentido de que o esforço e os movimentos repetitivos realizados pela Reclamante na Reclamada causaram a doença da qual é possuidora, conforme se observa na resposta aos quesitos nº 9 e 13, formulados pela Reclamante às fls. (506/507).
Assim, nego provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, mantendo incólume a r. sentença no que tange à condenação em reintegração e indenização pelo período de afastamento.
Mantenho."
Verifica-se que o acórdão recorrido baseou-se no conjunto probatório dos autos para concluir que o trabalho desenvolvido pela Reclamante na Reclamada atuou como causa em relação à doença que a vitimou, fazendo jus, portanto, à estabilidade acidentária, com consequente reintegração e indenização respectiva.
Nesse contexto, não se constata afronta aos artigos 7º, XXVIII, da CF, 333, I, do CPC, 20, § 1º e 118 da Lei nº 8.213/91 e 927 do CC.
No caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, "c", da CLT).
Quanto aos artigos 5º, V, da CF, 884, 886 e 944 do CC, inviável a análise da alegação de afronta, tendo em vista que o acórdão regional não analisou a matéria à luz dos dispositivos citados. O mesmo se observa no que tange à Súmula 378, II/TST, uma vez que a Turma não examinou a questão sob o enfoque da necessidade do recebimento de auxílio-doença para a aquisição da estabilidade.
Inespecíficos os arestos colacionados (fls. 650/651), que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que ficou demonstrado o nexo de causalidade para o reconhecimento da existência de doença ocupacional e da estabilidade acidentária (Súmula 296/TST).
Ressalta-se que não cabe Recurso de Revista por contrariedade a Súmula do STF, nos termos do artigo 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
À SCP, para retificar a autuação, conforme determinado acima.
Após, à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 15 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 15/04/2010 às 18:47 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02008-2007-102-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
**Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)**
Recorrido(a)(s): CACIALDO BORGES GOUVEIA
**Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
Verifica-se que a Deliberação de Sócio-Quotistas de fls. 168/170, que manteve a nomeação do Sr. José Luiz Gomes Talarico no cargo de Administrador da Empresa, foi apresentada em fotocópia sem a necessária autenticação (artigo 830 da CLT), sendo que tal vício invalida a procuração ad judicia de fl. 156 e verso e, consequentemente, o substabelecimento de fl. 173 e os demais de fls. 206, 283 e 447, dos quais consta o nome da única subscritora do Recurso de Revista, Dra. Kelly Rosalee G. Barbalho.
Destaca-se que a advogada signatária da Revista não compareceu às audiências (fls. 60 e 304/307), o que inviabiliza a caracterização de mandato tácito.
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Defiro, outrossim, o pedido de fl. 452 para que sejam alterados a capa dos autos e demais dados cadastrais, devendo constar como advogado da Empresa o Dr. Flávio Ferreira Passos (documentos de fls. 453/455).
À SCP para as providências cabíveis.
Após, publique-se e intimem-se.
Goiânia, 15 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 15/04/2010 às 18:47 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02254-2008-102-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)**
Recorrido(a)(s): RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BARROS ALVES DE SALES
**Advogado(a)(s): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA (GO - 26694)**
A Recorrente requer a retificação do polo passivo para que conste sua nova denominação, BRF - Brasil Foods S.A. (fl. 439).
Com efeito, verifica-se, pela ata de fls. 471/473, que em 27/02/2009 foi aprovada a incorporação da Reclamada, Perdigão Agroindustrial S.A., pela Perdigão S.A., tendo sido a incorporada declarada extinta em 09/03/2009. Por sua vez, da Ata de fls. 457/464, de 08/07/2009, consta a mudança da denominação social da Perdigão S.A. para BRF - Brasil Foods S.A..
Defiro o requerimento, devendo ser retificada a autuação para que conste como Reclamada a BRF - Brasil Foods S.A., anotando-se o nome de sua advogada, Dra. Virgínia Motta Souza, conforme procuração às fls. 466/467.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/03/2010 - fl. 494; recurso apresentado em 09/03/2010 - fl. 496).
Regular a representação processual (fls. 526/527).
Satisfeito o preparo (fls. 425, 459, 461, 492 e 515).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 378/TST.
- violação do artigo 5º, II e V, da CF.
- violação dos artigos 818 da CLT, 884 e 886 do CCB, 20, § 1º, e 118 da Lei nº 8.213/91, 131, 333, I, e 436 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta a Recorrente que não ficou caracterizado o nexo causal entre a lesão e o trabalho realizado pelo Autor, bem como que não houve afastamento por mais de 15 dias nem percepção do auxílio previdenciário, motivo pelo qual entende que o Reclamante não teria direito à estabilidade provisória.
Caso assim não se entenda, requer "a redução da condenação levando-se em consideração a inexistência ou ínfima extensão dos danos e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade" (fl. 512).
Consta do acórdão (fls. 487/489):
"Nesse contexto, não resta dúvida de que a doença que vitimou o reclamante, se não teve como causa única a sua atividade, certamente que foi por esta agravada, atuando como concausa, caracterizando doença ocupacional e, por conseguinte, obstaculizando a dispensa do reclamante que gozava de estabilidade acidentária.
Por fim, no tópico 'Avaliação da Capacidade', informou o perito que o autor encontra-se acometido de 'incapacidade parcial e temporária específica' (fl. 272).
Destarte, verificados os trechos em destaque, está plenamente caracterizada a doença ocupacional, equiparada a acidente do trabalho, não havendo de se falar em qualquer violação ao art. 20, incisos e parágrafo primeiro da Lei nº 8.213/1991
Com efeito, a concessão do auxílio-doença, pelo INSS, não é condição essencial para que se reconheça o direito à estabilidade acidentária. Veja-se que a expressão 'após a cessação do auxílio-doença acidentária', constante do art. 118 da Lei nº 8.213/1991, somente integra a norma com o fim específico de definir o dies a quo ou início do período de estabilidade. A condição indispensável para aquisição do direito à estabilidade é o direito ao benefício de auxílio-doença acidentário, que se consubstancia tão-somente na ocorrência de acidente de trabalho sofrido por empregado e na decorrente incapacidade laborativa por mais de 15 dias, ainda que tenha sido dispensado o empregado, antes desse fato, que certamente ocorreria, em função da moléstia adquirida no desempenho da função. Este é o entendimento firmado na parte final do inciso II da Súmula nº 378 do C. TST, (...).
Como se vê, não há, na sentença impugnada, qualquer violação ao art. 118 da Lei nº 8.213/1991 e à Súmula supra destacada.
Dessa forma, se o empregado tinha o direito ao benefício e não pôde usufruí-lo, evidentemente que não se pode, por este motivo, retirar-lhe tal direito, sob pena de impor ao autor dupla penalização e, em contrapartida, beneficiar o empregador por sua própria omissão."
No caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, "c", da CLT).
Verifica-se que o acórdão recorrido baseou-se no conjunto probatório dos autos para concluir que o trabalho desenvolvido pelo Reclamante na Reclamada atuou como concausa em relação à doença que o vitimou, e que, configurada a doença ocupacional, ele não poderia ser dispensado porque gozava de estabilidade acidentária, sendo razoável a exegese conferida à matéria pela Turma, no sentido de que o Empregado tinha direito ao benefício previdenciário, mas não pôde usufruí-lo por omissão da Empregadora. Nesse contexto, não se vislumbra ofensa aos demais dispositivos indigitados, tampouco contrariedade com a Súmula nº 378 do TST.
Aresto proveniente deste Tribunal (fls. 505/506) é inservível ao confronto de teses (artigo 896/CLT).
Inespecíficos os demais arestos colacionados (fls. 506/511), que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que ficou demonstrado o nexo de concausalidade para o reconhecimento da existência de doença ocupacional e da estabilidade acidentária (Súmula 296/TST).
O acórdão não tratou da matéria à luz dos artigos 884 e 886 do CCB, razão pela qual e impertinente a assertiva de violação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
À SCP, para retificar a autuação, conforme determinado acima.
Após, à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 15 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 15/04/2010 às 18:47 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 11 / 2010

Em 22/03/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0046501-78.2008.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-465/2008
Agravante :UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
**Advogado :RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)**
Agravado :GISELE VANESSA DA COSTA CARVALHO
**Advogado :SAMUEL JÚNIO PEREIRA E OUTRO(S)**

Agravo de Petição

0136100-17.1992.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1361/1992
Agravante :JOAQUIM FRANCISCO MARQUES
**Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)**
Agravado :TALIANA SANTOS FARIA
**Advogado :VILMAR ABADIO DE FARIA**
Agravado :VILMAR ABADIO DE FARIA
**Advogado :VILMAR ABADIO DE FARIA**
Agravado :HERBISOLO COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA.
**Advogado :GESMAR RODRIGUES DA SILVA**

0020000-87.2008.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-200/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :GLOBEX UTILIDADES S.A.
**Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)**
Agravado :CYNTIA MATEUS GODOY
**Advogado :WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)**

0025300-18.2008.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-253/2008
Agravante :CERÂMICA VITÓRIA LTDA.
**Advogado :KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**

0056000-72.2005.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-560/2005
Agravante :WAGNER RICARDO DE SOUZA
**Advogado :LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)**
Agravado :LUIZ ROBERTO GARROTE
Agravado :EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Agravado :WANDERLEY PEREIRA LIMA
Agravado :COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
Agravado :JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
Agravado :ALENCAR SCOPEL BASSANESI
Agravado :MATEUS CORREIA DA SILVA

0177600-26.2007.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AEM-1776/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR**
Agravado :EDIMAR RODRIGUES VIEIRA
**Advogado :PEDRO FERREIRA MARTINS**

0146300-96.2008.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1463/2008
Agravante :AILTON PEDRO DA SILVEIRA
**Advogado :BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA E OUTRO(S)**
Agravado :CIMO'S - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DE SÃO PATRÍCIO

0103400-61.2006.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1034/2006
Agravante :WILMA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
**Advogado :VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)**
Agravado :PINHEIRO E SANTOS LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado :ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO**

Recurso Ordinário

0126100-47.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1261/2009
Recorrente :INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL
**Advogado :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)**
Recorrido :ADRIANA MARTINS DE FREITAS
**Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**

0082500-97.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-825/2009
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrente :LUÍS SÉRGIO AGUILERA
**Advogado :ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado :VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)**

0070400-65.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-704/2009
Recorrente :SUELY ANA DE JESUS
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
Recorrido :TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
**Advogado :DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)**

0074800-84.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-748/2009
Recorrente :NOVATRANS ENERGIA S.A.
**Advogado :GENTIL MEIRELES NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :VALTER GERALDO DE FREITAS
**Advogado :ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**

0111400-32.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1114/2009
Recorrente :CHRISTIANE MEDEIROS COSTA
**Advogado :FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)**
Recorrente :L G CALÇADOS LTDA. - ME (ADESIVO)
**Advogado :CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES**
Recorrido :OS MESMOS

0227300-16.2008.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2273/2008
Recorrente :FÁBIO RODRIGUES DA CUNHA
**Advogado :JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)**
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado :CLARISSA DIAS DE MELO ALVES**

0170500-73.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1705/2009
Recorrente :DIAS LIMA E LIMA LTDA. ME
**Advogado :VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :CARLOS HENRIQUE DE JESUS
**Advogado :DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)**

0162900-80.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1629/2009
Recorrente :DAIANA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**
Recorrido :LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
**Advogado :THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)**

0184800-13.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1848/2009
Recorrente :VIVO S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido :NAYANNE TELES DA COSTA
**Advogado :MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0229101-73.2008.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2291/2008
Agravante :PEPSICO DO BRASIL LTDA.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Agravado :ADIEL ZIEBART FELIPE
**Advogado :CEYTH YUAMI E OUTRO(S)**

Agravo de Petição

0031000-10.2005.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-310/2005
Agravante :UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
**Advogado :CIRSON PEREIRA SOBRINHO**
Agravado :MANOEL XAVIER DE GODOI
**Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

0181700-06.2007.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1817/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE**
Agravado :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**
Agravado :JOILMA FERREIRA DE BARROS
**Advogado :LEVI LUIZ TAVARES**

0030100-49.2004.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-301/2004
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
**Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)**
Agravado :JERÔNIMO DIAS BARROS
**Advogado :ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)**

0209400-09.2006.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2094/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
**Advogado :LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)**

0047000-08.2007.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-470/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
**Advogado :DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)**
Agravado :CARLOS ALBERTO DA SILVA
**Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO**

0193300-48.2008.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1933/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravante :MAQNELSON VEÍCULOS LTDA.
**Advogado :CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO(S)**
Agravado :OS MESMOS
Agravado :SANDRO LUÍS COSTA
**Advogado :ROMES SÉRGIO MARQUES**

Recurso Ordinário

0141500-04.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1415/2009
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
**Advogado :ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)**
Recorrido :MARCOS ANTÔNIO DELGADO DE VASCONCELOS
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

0374400-96.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3744/2009
Recorrente :CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D
**Advogado :EURIPEDES COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :MARCOS AURÉLIO DA SILVA
**Advogado :LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA**

0234400-06.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2344/2009
Recorrente :BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrente :BADUI MARINHO DE SOUSA
**Advogado :ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**
Recorrido :OS MESMOS

0156000-75.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1560/2009
Recorrente :ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado :JAIRO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.
**Advogado :ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**
Recorrido :ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
**Advogado :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**

0148800-41.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1488/2009
Recorrente :DIVINO FERREIRA VIANA
**Advogado :GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)**
Recorrido :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**

0183100-59.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1831/2009
Recorrente :MINERVA S.A.
**Advogado :BRUCE DE MELO NARCIZO**
Recorrente :DAIANE MECUTE DE MELO NUNES(ADESIVO)
**Advogado :ARLETE MESQUITA**
Recorrido :OS MESMOS

0240700-84.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2407/2009
Recorrente :JIUVANIA PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado :IRACI TEÓFILO ROSA**
Recorrido :LOPES E MENEZES LTDA.
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**

0135800-18.2009.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-1358/2009
Recorrente :EUNICE BENTO DE OLIVEIRA
**Advogado :JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)**
Recorrido :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**

0064300-78.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-643/2009
Recorrente :ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente :WELLINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
**Advogado :JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000134-93.2010.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-134/2010
Recorrente :VANDERCILIS CÂNDIDO DA SILVA
**Advogado :ANA MARIA DE JESUS STOPPA**
Recorrido :GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
**Advogado :GARDÊNIA SOUTO CARVALHO E OUTRO(S)**

0088100-34.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-881/2009
Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente :LUIZ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE (ADESIVO)
**Advogado :VIVANE DE CÁSSIA OLIVEIRA**
Recorrido :OS MESMOS

0374500-51.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3745/2009
Recorrente :CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
**Advogado :RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrido :CARLOS ANTÔNIO SOUZA
**Advogado :LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA E OUTRO(S)**

0195000-09.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1950/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrente :NECIVALDO MARTINS BORGES (ADESIVO)
**Advogado :VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0222400-56.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2224/2009
Recorrente :SANDRA PEREIRA DE SOUSA
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0010000-91.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-100/2009
Recorrente :ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
**Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**
Recorrido :GIOVANE ROSA FETTINE
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0155501-03.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1555/2009
Agravante :WAL MART BRASIL LTDA.
**Advogado :MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)**
Agravado :HELZIANE KAROLA DA SILVA MONTEIRO
**Advogado :LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)**

Agravo de Petição

0145400-43.2005.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1454/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :ISADORA RASSI JUNGMANN**
Agravado :SILVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL
**Advogado :THIAGO BRAGA FUJIOKA E OUTRO(S)**
Agravado :A SERINGUEIRA PLÁSTICOS E ESPUMAS LTDA.

0232400-55.2008.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2324/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE E OUTRO(S)**
Agravado :ERNANDO MARIANO DE MELO
**Advogado :LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)**
Agravado :YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.
**Advogado :FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)**

0019300-13.2007.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-193/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA JÚNIOR**
Agravado :LUIZ MEDEIROS PINTO
**Advogado :WILLIAM CAVALCANTI DE ARAÚJO**

0054700-44.2007.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-547/2007
Agravante :MÁRCIO MARTINS DA SILVA
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Agravado :COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

0042200-34.2007.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-422/2007
Agravante :IRIS SATIRO DE MEDEIROS
**Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**
Agravado :ANA LÚCIA ESPÍNDOLA FONSECA BORBA

Recurso Ordinário

0228000-67.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2280/2009
Recorrente :LIOSMAR ALVES DE SOUZA
**Advogado :AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)**
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)(ADESIVO)
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0196000-23.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1960/2009
Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)**
Recorrente :DONIZETE MAURÍCIO SILVA (ADESIVO)
**Advogado :NABSON SANTANA CUNHA**
Recorrido :OS MESMOS

0000040-48.2010.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-40/2010
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado :MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)**
Recorrido :CAMILO BARBOSA DE LEMES

0213600-42.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2136/2009
Recorrente :VIVO S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido :NAIARA ALVES DE MELO
**Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**

0000187-98.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-187/2010
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :VALDEMI BATISTA NUNES
**Advogado :JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA E OUTRO(S)**

0065900-53.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-659/2009
Recorrente :TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
**Advogado :MARCUS VINÍCIUS LOBREGAT E OUTRO(S)**
Recorrido :UDEANE PEREIRA DA COSTA GOMES
**Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**

0177400-24.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1774/2009
Recorrente :ADOVÂNIO AGOSTINHO LIMA
**Advogado :ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)**
Recorrente :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. (ADESIVO)
**Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0073900-29.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-739/2009
Recorrente :ADRIANO SOARES SILVA
**Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
**Advogado :DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)**

0047700-16.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-477/2009
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Recorrente :JAILZA DE SOUZA SILVA
**Advogado :SARA MENDES**
Recorrido :OS MESMOS

0146100-78.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1461/2009
Recorrente :EDIMILSON DE JESUS OLIVEIRA
**Advogado :FÁBIO ELIAS AMARILLA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :FABIANA TESSELE
**Advogado :JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA**

0000102-59.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-102/2010
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrido :MIRIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
**Advogado :ARNALDO DE ASSIS**

0203600-89.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2036/2009
Recorrente :VIVO S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido :ANNA KAROLYNA ALVES MAIA
**Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**

0191500-32.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1915/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrido :CLEIDIANE FRANÇA DA SILVA
**Advogado :JANE MARIA FONTANA**

0198300-37.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1983/2009
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente :GISELLY SOARES DA SILVA
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Ação Rescisória

0000677-58.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1060/2008
Autor :SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
**Advogado :ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)**
Réu :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0011100-43.2007.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-111/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
**Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**
Agravado :FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA
**Advogado :RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

0212400-58.2008.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2124/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :JOÃO PAULO GUIMARÃES DO COUTO PREÁ
**Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS**
Agravado :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**

0051100-89.2005.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-511/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR**
Agravado :JARI PIRES DE OLIVEIRA
Agravado :JARI PIRES DE OLIVEIRA

0189200-10.2008.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1892/2008
Agravante :MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
**Advogado :FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)**
Agravado :ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
**Advogado :ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE**

0150000-06.2002.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1500/2002
Agravante :GILBERTO DE SOUZA ARAUJO
**Advogado :ARLETE MESQUITA**
Agravado :BANCO BRADESCO S.A.
**Advogado :MARILUCE PEZENDE DOS SANTOS E OUTRO(S)**

Recurso Ordinário

0043100-61.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - INO-431/2009
Recorrente :SUELY MARQUES PEREIRA
**Advogado :ANDRÉA GONÇALVES DE ARAÚJO CHAVES**
Recorrido :MG COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA. - EPP
**Advogado :DIOGO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

0028600-86.1999.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-286/1999
Recorrente :BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido :MARIA BENEDITA LEITE
**Advogado :ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)**

0138700-66.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1387/2009
Recorrente :PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
**Advogado :DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)**
Recorrido :THIAGO BARBOSA DA SILVA
**Advogado :CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)**

0140100-62.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-1401/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS
**Advogado :MILTON SOARES DE MELO**

0066500-38.2008.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-665/2008
Recorrente :FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrente :TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. (ADESIVO)
**Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000070-27.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-70/2010
Recorrente :VIVO S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido :POLLYANNA RODRIGUES NEVES DA SILVA
**Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**

0137200-67.2009.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-1372/2009
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**
Recorrido :LAVOISIER LEITE LIRA
**Advogado :JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)**

0238700-23.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2387/2009
Recorrente :ELIANE CÂNDIDA DO AMARAL
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

0192000-86.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1920/2009
Recorrente :EDIMAR ETERNO DO SOCORRO PINHEIRO
**Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**
Recorrente :ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA
**Advogado :LEONÍ LONI SAIFERT**
Recorrido :OS MESMOS

0223200-05.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2232/2009
Recorrente :U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**Advogado :MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)**
Recorrido :LAZÁRO ANDRADE SANTANA FILHO
**Advogado :WESLLEY SEVERINO LEMES**

0137300-22.2009.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-1373/2009
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**
Recorrido :ROSANA PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado :JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)**

0239300-38.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2393/2009
Recorrente :ROBIN PAULO ALVES FRANÇA
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0096700-12.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-967/2009
Recorrente :ANDRÉ BRANDÃO BORGES
**Advogado :GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)**
Recorrente :BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0195900-89.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1959/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrente :JURACI RIBEIRO DE SOUZA (ADESIVO)
**Advogado :VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0214700-35.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2147/2009
Recorrente :ANTÔNIO MARCONI PICCIRILLI
**Advogado :LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)**
Recorrido :FEDERAL SEGUROS S.A.
**Advogado :RONALDO ABI-FAIÇAL CATANHEIRA E OUTRO(S)**

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0149600-57.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1496/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :RENATA ORRO DE FREITAS COSTA**
Agravado :GILVANDO BASÍLIO DA SILVA
**Advogado :ALESSANDRO LOPES DE LIMA**

0067400-65.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-674/2009
Agravante :JUCELINO PEREIRA DA SILVA
**Advogado :JULIANA DE LEMOS SANTANA**
Agravado :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO**

0138800-09.2008.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AEM-1388/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA**
Agravado :ADALBERTO FERNANDES DOS SANTOS

0194500-26.2008.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1945/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
Agravado :NAZARENO ALVES DE BASTOS FILHO
**Advogado :ANA PAULA FLEURI DE BASTOS**

0138800-38.2007.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1388/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE**
Agravado :ELIANA LOUREDO ALVES
**Advogado :RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR**

0057000-58.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-570/2009
Agravante :TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado :HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)**
Agravado :CLEOMENES KELBER MILANI MELARI ARRAES MODESTO
**Advogado :NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
Agravado :JULIANE GOUVEIA LIMA

Recurso Ordinário

0145000-57.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1450/2009
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado :LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)**
Recorrido :MIRIAM MOTA MOREIRA
**Advogado :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)**

0107700-85.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1077/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Recorrido :SOLUÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado :ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :GILVAN DOS SANTOS OLIVEIRA
**Advogado :JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**

0217400-02.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - MS-2174/2009
Recorrente :ARUANÃ ENERGIA S.A.
**Advogado :CLAUDIONOR ZAMPIERI E OUTRO(S)**
Recorrido :FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS - FIEG
**Advogado :TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ E OUTRO(S)**

0191000-51.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1910/2009
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Recorrido :ANA LÚCIA REGIS DAMASCENO
**Advogado :LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA**

0278500-86.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2785/2009
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
**Advogado :RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)**
Recorrido :ELI CARLOS SILVA
**Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**

0373900-30.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3739/2009
Recorrente :CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
**Advogado :RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)**

Recorrido :SINOMAR PEREIRA DA SILVA
**Advogado :LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA E OUTRO(S)**

0058300-11.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-583/2009
Recorrente :MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
**Advogado :CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS E OUTRO(S)**
Recorrente :JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (ESPÓLIO DE)
**Advogado :DÁRIO NEVES DE SOUSA**
Recorrente :NACIONAL EXPRESSO LTDA.
**Advogado :ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0121900-53.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1219/2009
Recorrente :CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA.
**Advogado :JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente :BANCO CITIBANK S.A.
**Advogado :JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :MARCILENE PEREIRA LOBO
**Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)**

0122600-20.2009.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1226/2009
Recorrente :BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
**Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)**
Recorrido :CLÁUDIO GOMES PEREIRA
**Advogado :LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)**

0374300-44.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3743/2009
Recorrente :CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
**Advogado :EURÍPEDES COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :ERLAN CLAUDINO PEREIRA
**Advogado :LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA**

0198100-24.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1981/2009
Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)**
Recorrido :TEÓFILO LUIZ VINHAL
**Advogado :NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)**

0264200-79.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2642/2009
Recorrente :USJ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**Advogado :MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :LEIZER FERREIRA DE QUEIROZ
**Advogado :RENATO BARROSO RIBEIRO**

0221700-92.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2217/2009
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente :ANDRÉ VINICIUS DOS SANTOS (ADESIVO)
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0237900-77.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2379/2009
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :DENISE DOURADO CHAVES
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0096501-13.2009.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-965/2009
Agravante :GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
**Advogado :RENATO RODRIGUES CARVALHO**
Agravado :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUIMICO-FARMACAÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO
**Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

Agravo de Petição

0023900-80.2007.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-239/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :FRANCISCO VIEIRA NETO**
Agravado :ANACIL - ANÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA.
**Advogado :CAIRON RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO(S)**
Agravado :ELZA STIVAL DE CASTRO
**Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

0174900-46.2008.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1749/2008
Agravante :EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
**Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

0187200-68.2007.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1872/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :ADRIANA SANTOS FARIA
**Advogado :FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)**
Agravado :ATHENAS COSMÉTICOS LTDA. - ME
**Advogado :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)**

0023500-88.2008.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-235/2008
Agravante :BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado :FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)**
Agravado :MARIA APARECIDA ALVES
**Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)**
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**

0159200-41.2005.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1592/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA**
Agravado :ALTERNATIVA PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
Agravado :REGINALDO RODRIGUES DE MORAIS

0013100-32.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-131/2009
Agravante :GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
**Advogado :IVAN HENRIQUE DE SAUZA E OUTRO E OUTRO(S)**
Agravado :NORBERTO DOS SANTOS
**Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**

Recurso Ordinário

0150600-71.2008.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1506/2008
Recorrente :EMERSON ALVES DA SILVA
**Advogado :JAQUELINE MARINHO SANTOS E OUTRO(S)**
Recorrente :MINERVA S.A.
**Advogado :BRUCE DE MELO NARCIZO**
Recorrido :OS MESMOS

0089600-06.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-896/2009
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
**Advogado :FRANÇOIS DA SILVA**

0139400-70.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1394/2009
Recorrente :JOSIMAURO HENRIQUE DA COSTA
**Advogado :JOVELI FRANCISCO MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido :JM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E ALIMENTÍCIOS LTDA.
**Advogado :FABIANO GONÇALVES NOVAES E OUTRO(S)**

0105000-09.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1050/2009
Recorrente :ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
**Advogado :ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)**
Recorrido :ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado :MARCELO VASCONCELOS CASTRO**

0374200-89.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3742/2009
Recorrente :CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
**Advogado :RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrido :LEANDRO DO PRADO
**Advogado :LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA E OUTRO(S)**

0117000-27.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1170/2009
Recorrente :MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
**Advogado :GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)**
Recorrido :MAURÍCIO LEANDRO
**Advogado :VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)**

0036900-35.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-369/2009
Recorrente :JOSÉ CARLOS ROSA DE SOUZA
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente :VRG LINHAS AÉREAS S.A.(ADESIVO)
**Advogado :LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000006-26.2010.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-6/2010
Recorrente :LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
**Advogado :CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
**Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

0296100-23.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2961/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE**
Recorrido :AILTON PEREIRA SANTOS
**Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)**
Recorrido :ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado :JOAQUIM PAULO LIMA SILVA**

0157500-79.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1575/2009
Recorrente :RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
**Advogado :ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :FRANCINETE JANSEN DE LIMA
**Advogado :JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS**

0243900-02.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2439/2009
Recorrente :BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido :JOZIENE DE JESUS
**Advogado :ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**

0227500-17.2008.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2275/2008
Recorrente :REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
**Advogado :LUDMILLA OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrente :FRANCISCO CALIXTO FERREIRA (ADESIVO)
**Advogado :ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA**
Recorrido :OS MESMOS

0109400-43.2009.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1094/2009
Recorrente :JOSÉ JUNHO MATIAS DE AGOSTINHO
**Advogado :CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :KLABIN SEGALL ANÁPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA.
**Advogado :DENISE RODARTE CAMOZZI**
Recorrido :ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA
Recorrido :METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA.

0156100-33.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1561/2009
Recorrente :COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
**Advogado :CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)**
Recorrente :MARCÉLIO CORREIA DOS SANTOS
**Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0224900-19.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2249/2009
Recorrente :SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
**Advogado :JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)**
Recorrido :JOSUÉ RODRIGO SILVA
**Advogado :GUSTAVO LUÍS TEIXEIRA E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Ação Rescisória

0000824-84.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1063/2007
Autor :RONAIR PINHEIRO DOS SANTOS
**Advogado :ROSIMAR PINHEIRA DOS SANTOS**
Réu :GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)
Agravo de Petição

0138100-25.2008.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1381/2008
Agravante :TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
**Advogado :MARCUS VINÍCIUS LOBREGAT E OUTRO(S)**
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**

0082200-11.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-822/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :ANTÔNIO MARTINS BRAGA
**Advogado :JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)**
Agravado :MAURO MARTINS E CIA LTDA.
**Advogado :ULISSES SANTOS MONTALVAO**

0116700-21.2005.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1167/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :ANTÔNIO BONFIM RODRIGUES DA SILVA
**Advogado :SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)**
Agravado :CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
**Advogado :ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)**
Agravado :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**Advogado :JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)**

0078700-37.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-787/2009
Agravante :NILTON MENDES DA SILVA
**Advogado :VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)**
Agravado :BERNADEDETE BRAGA GOMIDE E OUTRO(S)
**Advogado :LEONARDO OLIVEIRA ROCHA**

0189700-78.2005.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1897/2005
Agravante :KEURY INÁCIO GONÇALVES
**Advogado :DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR**
Agravado :FÉLIX ALVES DE REZENDE
**Advogado :NILVA MENDES DO PRADO**

Recurso Ordinário

0040300-85.2008.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-403/2008
Recorrente :MARIA HELENA PERES DE OLIVEIRA
**Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**
Recorrido :BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**

0120000-88.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1200/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :RENATO PEREIRA PINTO**
Recorrido :JOSÉ EDUARDO YAGHI E OUTRO(S)
**Advogado :JACOB ALVES BARBOSA**

0209600-48.2008.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2096/2008
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Recorrido :PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
**Advogado :JORGE RADI E OUTRO(S)**

0029400-49.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-294/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY**
Recorrido :DÊNIS CÉSAR STABILE
**Advogado :RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)**
Recorrido :D.V.M. CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA- ME

0364500-89.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3645/2009
Recorrente :AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :DONIZETE PEREIRA DE ARAÚJO
**Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)**

0000090-30.2010.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AMT-90/2010
Recorrente :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
**Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)**
Recorrido :CARLOS ALLAN DE MORAES - ME
0247700-38.2009.5.18.0101

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2477/2009
Recorrente :CÉLIA MARIA BATISTA BARBOSA
**Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**
Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado :MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA**

0000002-80.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2/2010
Recorrente :SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
**Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**
Recorrido :JOÃO DE SOUZA MORAES
**Advogado :MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA**

0241300-08.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2413/2009
Recorrente :BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido :PATRICIANE BUENO DOS SANTOS
**Advogado :ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**

0183900-36.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1839/2009
Recorrente :ANDERSON DE ALMEIDA CORDEIRO
**Advogado :ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :RYDER LOGÍSTICA LTDA.
**Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**

0069200-41.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-692/2009
Recorrente :NEIDE LINA DE OLIVEIRA
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
**Advogado :DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)**

0377400-07.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3774/2009
Recorrente :EDIVALDO DIAS GAMA DA SILVA
**Advogado :LORENA FIGUEIREDO MENDES**
Recorrido :CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
**Advogado :FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)**

0127600-33.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1276/2009
Recorrente :JOZINALDO SANCHO DE OLIVEIRA
**Advogado :RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA**
Recorrido :POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**

0175000-41.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1750/2009
Recorrente :JAILSON SOUSA
**Advogado :JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**
Recorrido :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**

0180600-69.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1806/2009
Recorrente :FÁBIO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
**Advogado :LUCIENE ALVES RABELO E OUTRO(S)**
Recorrido :CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.
**Advogado :KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0172400-58.2008.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1724/2008
Agravante :BERTIN LTDA.
**Advogado :EDER ROBERTO MIESSI MENTE E OUTRO(S)**
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**

0103600-21.2008.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1036/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
**Advogado :EDSON DE SOUSA BUENO**

0127800-32.2007.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1278/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado :JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)**
Agravado :JEANE LOBO DE CARVALHO
**Advogado :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)**

0134300-33.2001.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1343/2001
Agravante :LEONARDO VALLE PINHEIRO
**Advogado :ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)**
Agravado :F & C DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.
**Advogado :DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)**

0118200-69.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-1182/2009
Agravante :WESLEY ANAZÁRIO DOS SANTOS
**Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)**
Agravado :DAIR VALK
**Advogado :ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANGEIRO E OUTRO(S)**

Recurso Ordinário

0189200-73.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1892/2009
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado :JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)**
Recorrido :EDUARDO HORÁCIO DA COSTA E SILVA
**Advogado :D' ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)**

0008200-48.2006.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-82/2006
Recorrente :PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado :JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E OUTRO(S)**
Recorrido :EDSON CORDEIRO DE JESUS
**Advogado :ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)**

0077600-44.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-776/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Recorrido :KL DINIZ COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado :THAÍSE DIAS LIMA DE SOUZA E OUTRO(S)**
Recorrido :VALDINEY RODRIGUES DE FREITAS
**Advogado :AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)**

0211100-12.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2111/2009
Recorrente :DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.
**Advogado :TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA E OUTRO(S)**
Recorrido :ALBILENI DONIZETE FERREIRA DA SILVA
**Advogado :AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)**

0340600-77.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3406/2009
Recorrente :SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL E OUTRO(S)**
Recorrente :DERLEY MORAIS PEREIRA(ADESIVO)
**Advogado :LORENA FIGUEIREDO MENDES**
Recorrido :OS MESMOS

0351400-04.2008.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3514/2008
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
**Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**
Recorrente :MÁRIO ANDRADE CARDOSO(ADESIVO)
**Advogado :MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0374600-06.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3746/2009
Recorrente :CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
**Advogado :RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrido :VANDERLEY DE CARVALHO PEREIRA
**Advogado :LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA E OUTRO(S)**

0119900-27.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1199/2009
Recorrente :ILMA LUIZ DE CARVALHO SANTOS
**Advogado :THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)**
Recorrido :MÁRIO DE PAIVA MACHADO(ESPÓLIO DE)
**Advogado :IVAN HENRIQUE DE SAUZA E OUTRO E OUTRO(S)**
0000071-68.2010.5.18.0052

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-71/2010
Recorrente :EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
**Advogado :MARCELO MARTINS DA CUNHA E OUTRO(S)**
Recorrido :EUGÊNIO RODRIGUES SOARES
**Advogado :LEONARDO GODINHO LOPES**

0122600-26.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1226/2009
Recorrente :FRANCINE ANNE ALVES CHAVES
**Advogado :VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)**
Recorrido :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
**Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**

0000018-14.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-18/2010
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :DANIEL MARQUES DE SOUSA
**Advogado :ARNALDO MOISÉS FERNANDES**

0155100-55.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1551/2009
Recorrente :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)**
Recorrido :TÂNIA MARIA DE CASTRO RABELO
**Advogado :MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)**

0121400-45.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1214/2009
Recorrente :VALNEIDE APARECIDA VASCONCELOS COSTA EOUTRO(S)
**Advogado :RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)**
Recorrido :ANTÔNIO CARLOS PALHARINI
**Advogado :RENAN GOMES SILVA**

0211700-27.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2117/2009
Recorrente :WA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
**Advogado :SICAR OSÓRIO DE SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido :GLEYCIANE DOS SANTOS FRANÇA
**Advogado :JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

0013700-87.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-137/2009
Recorrente :JOÃO EVANGELISTA RIBEIRO
**Advogado :HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)**
Recorrente :DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
**Advogado :ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0016100-77.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-161/2009
Agravante :SANGY CARDOSO DOS SANTOS
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Agravado :MAKRO MÍDIA PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA. - ME
Agravado :LUIZ CLÁUDIO VAZ

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0140901-56.2008.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AI-1409/2008
Agravante :LUZIMÁRIO JOSÉ DA SILVA
**Advogado :SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)**
Agravado :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**

Agravo de Petição

0040300-85.2008.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-403/2008
Agravante :FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Agravado :VALDIR MACHADO DA SILVEIRA
**Advogado :CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ**

0088000-76.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-880/2009
Agravante :GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
**Advogado :RENATO RODRIGUES CARVALHO**
Agravado :OSVANDO PEREIRA DE MATOS JÚNIOR
**Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
Recurso Ordinário

0157100-65.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1571/2009
Recorrente :WILSON VAZ
**Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)**
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

0017400-84.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-174/2009
Recorrente :RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido :PAULO CÉSAR TEIXEIRA MAGALHÃES
**Advogado :DIVINO LUIZ SOBRINHO E OUTRO(S)**

0043300-25.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-433/2009
Recorrente :FÁBIO LEONARDO DE SOUZA
**Advogado :JOSÉ GILDO DOS SANTOS**
Recorrido :ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE

0000025-79.2010.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-25/2010
Recorrente :VALDECI DE JESUS DA SILVA
**Advogado :OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL E OUTRO(S)**
Recorrido :PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
**Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)**

0193500-05.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1935/2009
Recorrente :SOLANGE ALVES OLIVEIRA
**Advogado :DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)**
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado :LUIZ FERNANDO AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0115500-30.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1155/2009
Recorrente :POSTO TERRA DO BOI LTDA.
**Advogado :WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :JOÃO PAULO DA SILVA
**Advogado :JARINA VIEIRA STIVAL E OUTRO(S)**

0167300-31.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1673/2009
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT
**Advogado :JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)**
Recorrido :ÉDNEY DA SILVA AMORIM
**Advogado :CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**

0207100-63.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2071/2009
Recorrente :LORENA FELICIANA DE SOUZA
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A. (ADESIVO)
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0249000-35.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2490/2009
Recorrente :USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
**Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)**
Recorrido :MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DA CONCEÇÃO
**Advogado :ABELARDO JOSÉ DE MOURA**

0212000-89.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2120/2009
Recorrente :PAULA DIVINA NUNES COSTA
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0374700-58.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3747/2009
Recorrente :CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
**Advogado :RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrido :MARCOS ALEXANDRE MENEZES
**Advogado :LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA E OUTRO(S)**

0161700-17.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1617/2009
Recorrente :KELLY DIAS PEREIRA
**Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

**Advogado :NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)**

0192600-22.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1926/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrente :CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO (ADESIVO)
**Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)
Agravo de Petição

0169800-06.2005.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1698/2005
Agravante :SÉRGIO TEIXEIRA DE ARAÚJO
**Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :OS MESMOS
Agravado :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado :ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

0147900-50.2008.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1479/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :HYPERMARCAS S.A.
**Advogado :GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)**
Agravado :HUDSON DE SOUZA SILVA
**Advogado :ROMILDO RICARDO DA SILVA**

0163300-88.2008.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1633/2008
Agravante :NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
**Advogado :JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)**
Agravado :LEIDIENE DOS SANTOS
**Advogado :KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA E OUTRO(S)**

0086200-13.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-862/2009
Agravante :GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
**Advogado :RENATO RODRIGUES CARVALHO**
Agravado :GRACIELLE DIAS PEREIRA
**Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

0074000-33.2005.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-740/2005
Agravante :REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA.
**Advogado :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)**
Agravado :MARLENE FELIPE DOS SANTOS
**Advogado :ELBER CHAVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

Recurso Ordinário

0127400-63.2008.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1274/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Recorrente :ADALBERTO BERTANHA
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0109900-53.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1099/2009
Recorrente :DORALICE RODRIGUES REZENDE
**Advogado :ARLINDO JOSÉ COELHO**
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

0134700-63.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1347/2009
Recorrente :DELERMANDO CARNEIRO VAZ
**Advogado :ROGÉRIO PAZ LIMA E OUTRO(S)**
Recorrido :MARIA MADALENA DE ALMEIDA
**Advogado :CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS E OUTRO(S)**

0193500-63.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1935/2009
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado :FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)**
Recorrente :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido :JOSÉ RICARDO MOURA TELLES
**Advogado :FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)**

0138200-97.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1382/2009
Recorrente :TEMA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
**Advogado :MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrente :DANILLO ARAÚJO MELO
**Advogado :VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0074700-32.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-747/2009
Recorrente :NOVATRANS ENERGIA S.A.
**Advogado :GENTIL MEIRELES NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :MAURÍCIO PAULO DOS REIS
**Advogado :ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**

0228400-84.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2284/2009
Recorrente :HILMA GARCIA CARDOSO
**Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)**
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado :JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)**

0239600-85.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2396/2009
Recorrente :CRISTIANE ANTUNES DA CUNHA SILVA
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0176800-81.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1768/2009
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**
Recorrente :ELIMAR JOSÉ RIBEIRO(ADESIVO)
**Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0234300-48.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2343/2009
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :ELIZA RODRIGUES DE FARIAS
**Advogado :FLÁVIA MARIA DA SILVA**

0125800-35.2009.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-1258/2009
Recorrente :ADALMIR SOUZA DOS SANTOS
**Advogado :ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)**
Recorrido :ELMO ENGENHARIA LTDA.
**Advogado :MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)**

0161000-87.2009.5.18.0221
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1610/2009
Recorrente :LORRANY RODRIGUES LEONEL
**Advogado :ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)**
Recorrido :BERTIN S.A.
**Advogado :HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)**

0049800-53.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-498/2009
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.
**Advogado :JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)**
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
**Advogado :ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)**
Recorrido :WEDER FERREIRA DA SILVA
**Advogado :GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)**

0204100-18.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-2041/2009
Recorrente :DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**Advogado :MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)**
Recorrido :SÉRGIO BELARMINO DOS SANTOS
**Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)**

0141500-83.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1415/2009
Recorrente :M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
**Advogado :HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)**
Recorrente :THIAGO DE CAMPOS REGES (ADESIVO)
**Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS
Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Petição

0191800-14.2007.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1918/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)**
Agravado :JBS S.A.
**Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)**
Agravado :PEDRO FLORIANO
**Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)**

0092200-95.2008.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-922/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :SANDRO BONELLI FERREIRA
**Advogado :ÁLLYSSON BATISTA ARANTES E OUTRO(S)**
Agravado :BANCO MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

0026600-15.2003.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-266/2003
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Agravado :WALTEIR ALVES FRANCO
**Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**

0034500-27.2004.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-345/2004
Agravante :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**Advogado :PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)**
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :EURÍPEDES FRANCISCO UTIM
**Advogado :JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)**

0017300-55.1991.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-173/1991
Agravante :VALDECI FRANCISCO LOPES E OUTRO(S)
**Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**
Agravado :CONAVE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
**Advogado :RONALDO MOURA LEAL E OUTRO(S)**
Agravado :CLEDISTONIO SALVADOR DE MOURA
**Advogado :RONALDO MOURA LEAL E OUTRO(S)**
Agravado :JOSÉ ALVES DA COSTA FILHO

0057300-52.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-573/2009
Agravante :BRITAGRAN BRITAS E GRANITOS MINERADORA LTDA.
**Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
Agravado :PAULO VIEIRA CASTILHO
**Advogado :CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)**

Recurso Ordinário

0185600-07.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1856/2009
Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)**
Recorrente :FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)**
Recorrido :LUCIANO ALVES DO NASCIMENTO
**Advogado :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)**

0159400-97.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1594/2009
Recorrente :VIVO S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido :ISMENN MARTINS DE SOUSA
**Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**

0219800-65.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2198/2009
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado :LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA E OUTRO(S)**
Recorrente :CLAÚDIA SILVA CHAVES (ADESIVO)
**Advogado :ALEX ALVES FERREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :PROBANK S.A.
**Advogado :MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)**

0376400-69.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3764/2009
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
**Advogado :RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)**
Recorrido :JOSÉ JAILSON ARAÚJO DOS SANTOS
**Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)**

0151700-67.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1517/2009
Recorrente :FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado :ANA PAULA PENHA MOREIRA E OUTRO(S)**
Recorrente :WANESSA MONTEIRO DE FARIA
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0214400-67.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2144/2009
Recorrente :PAULO LUIZ SOARES JÚNIOR
**Advogado :THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)**
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0092800-14.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-928/2009
Recorrente :ELDIO NAVES DE ALMEIDA
**Advogado :NELSON COE NETO E OUTRO(S)**
Recorrente :ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
**Advogado :NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**Advogado :DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)**

0000107-33.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-107/2010
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :GIULIANO VIEIRA MESQUITA
**Advogado :MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO E OUTRO(S)**

0218400-31.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2184/2009
Recorrente :NATÁLIA SILVA COSTA BREVIGLIERI LEIVA
**Advogado :IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO(S)**
Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado :MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)**
Recorrido :TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

0171300-53.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1713/2009
Recorrente :REMO CALÇADOS LTDA. - ME
**Advogado :PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)**
Recorrido :ALDENISA SOUZA DO NASCIMENTO
**Advogado :MANOEL ALVES PEREIRA**

0000348-11.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-348/2010
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :ADALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
**Advogado :WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO**

0179300-69.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1793/2009
Recorrente :ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA
**Advogado :CEYTH YUAMI E OUTRO(S)**
Recorrido :PEPSICO DO BRASIL LTDA.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

0208100-95.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2081/2009
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
**Advogado :ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)**
Recorrido :MANOEL LEIDES MONTES
**Advogado :JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**

0212800-11.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2128/2009
Recorrente :MIRELLE CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Ação Rescisória

0000708-78.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2057/2008
Autor :MIRIANNE VIEIRA RABELO
**Advogado :ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)**
Réu :BANCO DO BRASIL S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0104701-12.2009.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-1047/2009
Agravante :CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Agravado :JOSÉ MARIA BORGES
**Advogado :ANTÔNIO FERREIRA GOULART**

Agravo de Petição

0163200-95.2007.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1632/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
**Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)**
Agravado :MIGUEL TADEU DA SILVA
**Advogado :HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)**

0162900-74.2008.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1629/2008
Agravante :NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
**Advogado :MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**
Agravado :JAKELINE DE ALMEIDA ROCHA
**Advogado :HÉLIO JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)**

0119700-13.2006.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1197/2006
Agravante :IBRAIM DE SOUZA ANDRADE
**Advogado :ZÉLIA DOS REIS REZENDE**
Agravado :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**

0162400-02.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1624/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :MAURÍCIO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
**Advogado :SIDNEI CAETANO MORAIS E OUTRO(S)**
Agravado :PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANA LTDA.
**Advogado :THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

0103500-12.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1035/2009
Agravante :PURAS DO BRASIL S.A.
**Advogado :ROBERTO PIERRI BERSCH E OUTRO(S)**
Agravado :JOÃO RIBEIRO DA SILVA
**Advogado :ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)**

Recurso Ordinário

0041500-21.2008.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-415/2008
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Recorrido :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido :EDMAR BARBOSA DA SILVA
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

0177400-48.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1774/2009
Recorrente :PROBANK S.A.
**Advogado :LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)**
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado :ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :LORISVANDO GOMES DE FREITAS
**Advogado :SOLANGE ROSA RIBEIRO E OUTRO(S)**

0153400-63.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1534/2009
Recorrente :TAM LINHAS AÉREAS S.A.
**Advogado :LUCIANA ARDUIN FONSECA E OUTRO(S)**
Recorrido :MARCOS ROCHA SILVA
**Advogado :RODRIGO CORTIZO VIDAL**

0117000-50.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1170/2009
Recorrente :ANTÔNIO MARTINHO DIAS
**Advogado :LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)**
Recorrido :GMS ENGENHARIA LTDA.
**Advogado :MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)**

0086900-86.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-869/2009
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
**Advogado :ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)**
Recorrido :RICARDO MOREIRA POCIVI
**Advogado :JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)**

0221600-28.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2216/2009
Recorrente :REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**Advogado :MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)**
Recorrente :FREDERICK MESSIAS RIBEIRO(ADESIVO)
**Advogado :HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000196-60.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-196/2010
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :JARBAS RODRIGUES DE BRITO
**Advogado :MARIA ONDINA DA SILVEIRA**

0158300-89.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1583/2009
Recorrente :COBRA TECNOLOGIA S.A.
**Advogado :KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)**
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Recorrente :PROBANK S.A.
**Advogado :LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)**
Recorrido :IZABEL DE SOUSA CALIXTO
**Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO**

0215400-26.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2154/2009
Recorrente :RESIDENCIAL J L PLAZA
**Advogado :EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido :PAULO PEREIRA VALVERDE
**Advogado :ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)**

0183400-46.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1834/2009
Recorrente :BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
**Advogado :LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)**
Recorrente :AGOSTINHO DONIZETE MARTINS FILHO (ADESIVO)
**Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado :SANDRA CARLA SOARES E OUTRO(S)**

0243800-47.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2438/2009
Recorrente :BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado :AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :FLÁVIA MARTINS PATRÍCIO
**Advogado :ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**

0142200-74.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1422/2009
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**
Recorrente :RICARDO PEREIRA RIBEIRO
**Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0191900-46.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1919/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrente :REUMAIR QUEIROZ DA SILVA (ADESIVO)
**Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000148-09.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-148/2010
Recorrente :UIRES ROSA DE CARVALHO
**Advogado :MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS**

Recorrido :SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
**Advogado :PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE E OUTRO(S)**

---
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 241

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 14 / 2010

Em 19/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Ação Rescisória

0001127-98.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - PORANGATU - RT-677/2006
Autor :ALESSANDRO SANTOS SOLEDADE E OUTRO(S)
**Advogado :DEIVISON FREIRE**
Réu :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0172600-18.2007.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1726/2007
Agravante :NELSON ANTÔNIO DA SILVA
**Advogado :KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)**
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :OS MESMOS

0022700-92.2006.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AIN-227/2006
Agravante :SILVANI MARIA DE JESUS SILVA
**Advogado :HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)**
Agravado :GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

0000462-55.2010.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-462/2010
Agravante :MARIA FLORISTA LUSTOSA DE SOUSA
**Advogado :MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA**
Agravado :GERSONITA PEREIRA DA SILVA

Recurso Ordinário

0017800-34.2006.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-178/2006
Recorrente :JOÃO BATISTA MARINHO
**Advogado :JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido :SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**Advogado :DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)**

0085400-46.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-854/2009
Recorrente :ÂNGELO AURICCHIO & CIA LTDA.
**Advogado :IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :CARLOS FERNANDES FERREIRA
**Advogado :BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)**

0157300-72.2008.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1573/2008
Recorrente :JAMY PEREIRA DE OLIVEIRA
**Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)**
Recorrido :BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
**Advogado :EDSON VERAS DE SOUSA**

0123500-70.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1235/2009
Recorrente :RONEY SERAFIM SOARES
**Advogado :RAFAEL RODRIGUES SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido :ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA.
**Advogado :IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)**

0109000-73.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1090/2009
Recorrente :ADRIANO ELIAS VIEIRA
**Advogado :LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)**
Recorrente :REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**Advogado :MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0217200-46.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2172/2009
Recorrente :ELIAS MENDES DA SILVA
**Advogado :LUCIENNE VINHAL**
Recorrido :TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.
**Advogado :JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

0000022-42.2010.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-22/2010
Recorrente :POSTO DO CÉU LTDA.
**Advogado :WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :KATIANE SILVA DA SILVA
**Advogado :BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA**

0201600-47.2008.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2016/2008
Recorrente :MARILÚCIA DEBORAH FERREIRA
**Advogado :RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)**
Recorrente :JBS S.A. (FRIBOI)
**Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0230400-60.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2304/2009
Recorrente :LUCIANO ANDRADE SANTOS
**Advogado :ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**
Recorrido :BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**

0241600-52.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2416/2009
Recorrente :CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA.
**Advogado :FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**
Recorrido :ODILSON TIBÚRCIO DE OLIVEIRA
**Advogado :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)**

0199300-81.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1993/2009
Recorrente :BELCHIOR ALVES DE DEUS
**Advogado :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
Recorrido :RENOAK COMERCIAL FIBERGLASS LTDA.
**Advogado :DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)**
0159200-75.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1592/2009
Recorrente :HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)**
Recorrido :CHRISTINE SOUSA E SILVA
**Advogado :JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO**

0212300-57.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2123/2009
Recorrente :MARIVALDA FERREIRA LOYOLA
**Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**
Recorrido :ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
**Advogado :JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)**

0000002-71.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2/2010
Recorrente :MÁRCIA HELENA DE MENEZES
**Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**

0000060-84.2010.5.18.0231
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RTO-60/2010
Recorrente :ARIZON AIRES CIRINEU
**Advogado :OTONIEL LOPES SIQUEIRA**
Recorrido :JOSÉ VICENTE CORDEIRO
**Advogado :CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

0227200-36.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2272/2009
Recorrente :JOSÉ DOURADO MATOS
**Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)**
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)(ADESIVO)
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0007701-44.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-77/2009
Agravante :COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)**
Agravado :GILBERTO ENEAS CRUZ
**Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**

0224501-44.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-2245/2009
Agravante :IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE
**Advogado :RENATA ABALÉM**
Agravado :EDMAR SANTANA DA SILVA
**Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)**

Agravo de Petição

0061800-13.2008.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-618/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :HYPERMARCAS S.A.
**Advogado :GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)**
Agravado :JAMES DEAN RODRIGUES LIMA
**Advogado :RUI BARBOSA DA SILVA**

0239500-33.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ATC-2395/2009
Agravante :CLEOMAR SILVA ALVES
**Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)**
Agravado :ELMO ENGENHARIA LTDA.
**Advogado :MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)**

0094600-98.2002.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-946/2002
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
**Advogado :GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)**
Agravado :PAULO HENRIQUE CARLONI FLEURY CURADO
**Advogado :EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI E OUTRO(S)**

Recurso Ordinário

0127500-83.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-1275/2009
Recorrente :EDIMAR MARCELINO DA SILVA
**Advogado :MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL**
Recorrido :AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
**Advogado :RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)**

0076100-06.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-761/2009
Recorrente :INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :LUZIMAR GONÇALVES DA SILVA
**Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**

0007600-82.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-76/2009
Recorrente :FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA
**Advogado :BENÍCIO BEZERRA GERAIS NACIFF E OUTRO(S)**
Recorrido :VELLY ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado :EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)**

0156400-95.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1564/2009
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado :LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)**
Recorrido :MARIA CRISTINA MACHADO SADDI
**Advogado :D' ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)**
Recorrido :ESTADO DE GOIÁS
**Advogado :JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO**

0215000-25.2008.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2150/2008
Recorrente :GLACIRA DE FÁTIMA E SILVA
**Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
Recorrido :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
**Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

0303300-81.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3033/2009
Recorrente :CARAMURU ALIMENTOS S.A.
**Advogado :OTÁVIO CÉSAR DA SILVA**
Recorrente :ÉLIO PEREIRA AZEVEDO (ADESIVO)
**Advogado :ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0190800-69.2008.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1908/2008
Recorrente :MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA
**Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)**
Recorrido :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**

0000243-34.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-243/2010
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :VALDEMIR DE MOURA BRITO
**Advogado :ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA**

0196600-29.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1966/2009
Recorrente :AROLDO JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA
**Advogado :FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)**
Recorrido :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)**

0000048-40.2010.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-48/2010
Recorrente :DONATO ÁLVARO DE MIRANDA
**Advogado :ROBERTO GOMES MARTINS**
Recorrido :CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA DO SOL I
**Advogado :MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA**

0214400-94.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2144/2009
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente :TAKASHI HIRAKAWA JÚNIOR
**Advogado :THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0205400-64.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2054/2009
Recorrente :ANTÔNIO EURÍPEDES JORGE
**Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)**
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000356-02.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-356/2010
Recorrente :EDMILSON RODRIGUES DE LIMA
**Advogado :NILTEMAR JOSÉ MACHADO**
Recorrido :RYDER LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**

0157300-52.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1573/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :ALDEMIR COSTA
**Advogado :JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**

0000044-44.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-44/2010
Recorrente :SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
**Advogado :ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
Recorrido :CAMILA CYRINO CARVALHO PRADO
**Advogado :SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)**

0000218-44.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-218/2010
Recorrente :FRANCISCO JARILSON CABARAL CLARINDO
**Advogado :FELIPE OLIVEIRA LIMA**
Recorrente :CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO COLORADO
**Advogado :CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0126500-11.2009.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1265/2009

Recorrente :JOVELINO GARCIA FERNANDES
**Advogado :FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)**
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado :RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E OUTRO(S)**
Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0184600-77.2006.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AEF-1846/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :FERNANDO DE OLIVEIRA**
Agravado :ARTE E TÉCNICA CONSTRUTORA LTDA.
Agravado :MAURÍCIO RODRIGUES ARAÚJO

0193200-43.2005.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1932/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO**
Agravado :ELETRÔNICA LIDER LTDA.
Agravado :IZAMOR LEONARDO DA SILVA

0047700-49.2005.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-477/2005
Agravante :LILIANE PINHEIRO DA FONSECA FORNECK
**Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**
Agravante :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**
Agravado :OS MESMOS

Recurso Ordinário

0074500-15.2008.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-745/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Recorrente :ELIENE BENTO TAVARES
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0001100-44.2008.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-11/2008
Recorrente :HÉLIO FURTADO DE BARROS FILHO
**Advogado :FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA**
Recorrido :MARCOS SINEY DE ATAÍDES
**Advogado :MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)**

0067800-91.2006.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AIN-678/2006
Recorrente :GELCIMEIRE GONÇALVES DIAS
**Advogado :JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido :VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
**Advogado :DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)**

0108000-58.2008.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AAT-1080/2008
Recorrente :MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
**Advogado :GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTRO(S)**
Recorrido :RAFAEL LOPES GUIMARÃES
**Advogado :FABRÍCIO ROCHA ABRÃO**

0198700-85.2008.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1987/2008
Recorrente :LOURISVALDO DE OLIVEIRA
**Advogado :SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)**
Recorrido :JBS S.A. E OUTRO(S)
**Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido :FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado :WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)**

0087600-33.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-876/2009
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
**Advogado :SANDRA LUZIA PESSOA**

0202800-46.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2028/2009
Recorrente :SUZICLEIDE DA SILVA PIRES
**Advogado :ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)**
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

0000199-35.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - EXB-199/2010
Recorrente :CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
**Advogado :MAX WILSON FERREIRA BARBOSA**
Recorrido :SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO
**Advogado :JOSÉ AMÉRICO CASTANHEIRA BORGES**

0181000-65.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1810/2009
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :MANOEL LUIZ QUIXABEIRA JÚNIOR
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

0000334-27.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-334/2010
Recorrente :WERBET FERREIRA DE SOUZA
**Advogado :WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO**
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0192500-25.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1925/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido :BETHÂNIA DE ALENCAR
**Advogado :RODRIGO CORTIZO VIDAL**

0000008-78.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-8/2010
Recorrente :SKYLASER EFEITOS ESPECIAIS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
**Advogado :WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)**
Recorrido :MÁRIO ROBERTO GUARNASCHELLI
**Advogado :ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

0227200-11.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2272/2009
Recorrente :DIVINO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
**Advogado :MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA**
Recorrido :NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
**Advogado :ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)**

0079900-32.2009.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-799/2009
Recorrente :SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
**Advogado :KEILA ROSA RODRIGUES**
Recorrido :J M EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado :SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO E OUTRO(S)**

0165100-39.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1651/2009
Recorrente :MARIA APARECIDA BORGES FARIA
**Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)**
Recorrente :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG S.A. - PREBEG E OUTRO(S) (ADESIVO)
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000083-67.2010.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-83/2010
Recorrente :ACOM ENERGY LTDA
**Advogado :JOSÉ ANTONIO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :GILMAR DA CONCEIÇÃO
**Advogado :JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)**

0212600-04.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2126/2009
Recorrente :ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0228501-09.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2285/2009
Agravante :CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS-COREN
**Advogado :MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES E OUTRO(S)**
Agravado :JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA

**Advogado :CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

Agravo de Petição

0085300-54.2007.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-853/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**
Agravado :E. P. MARQUES LTDA.
**Advogado :PRISCILA MEIRELES JUNQUEIRA MEDEIROS E OUTRO(S)**
Agravado :RONALDO SILVA TELES
**Advogado :ORLANDO ALVES BEZERRA E OUTRO(S)**

0200000-76.2008.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2000/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :ANTÔNIO DA SILVA
**Advogado :CLÓVIS VAZ DA FONSECA E OUTRO(S)**
Agravado :FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)**

0171600-69.2005.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1716/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
**Advogado :LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Agravado :BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado :BRUNO SOUTO SILVA PINTO E OUTRO(S)**
Agravado :EDILSON CHAGAS DE OLIVEIRA
**Advogado :GERCINO GONÇALVES BELCHIOR E OUTRO(S)**

0172000-50.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1720/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado :LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
Agravado :TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA.
**Advogado :LEONARDO BORELI PRIZON E OUTRO(S)**

0017200-20.2009.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-172/2009
Agravante :GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
**Advogado :RENATO RODRIGUES CARVALHO**
Agravado :ALEXANDRE ROCHA MOREIRA
**Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

Recurso Ordinário

0062000-77.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-620/2009
Recorrente :DORISVALDO JOSÉ CARNEIRO FILHO
**Advogado :WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
**Advogado :HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**

0028700-36.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-287/2009
Recorrente :MÁRCIA MENDES DE ABREU SILVA
**Advogado :GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS E OUTRO(S)**
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado :BRUNO SOUTO SILVA PINTO E OUTRO(S)**

0160900-83.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1609/2009
Recorrente :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**Advogado :PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)**
Recorrido :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO**

0087700-14.2009.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-877/2009
Recorrente :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
**Advogado :SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO**
Recorrido :RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
**Advogado :SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)**

0064900-45.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-649/2009
Recorrente :JOÃO DA SILVA JÚNIOR
**Advogado :HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)**
Recorrido :COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

0163000-29.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1630/2009
Recorrente :TAMARA BITENCOURT ALVES DA SILVA
**Advogado :PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA E OUTRO(S)**
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado :CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)**

0489000-77.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-4890/2009
Recorrente :VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO**
Recorrido :ISAIAS ANTÔNIO CUSTÓDIO
**Advogado :JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)**

0223000-17.2008.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2230/2008
Recorrente :BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrente :JOSÉ GUERRA DE ALMEIDA (ADESIVO)
**Advogado :KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
Recorrido :OS MESMOS

0116000-39.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1160/2009
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
**Advogado :JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)**
Recorrido :ANETE MARIA SEIXO DE BRITO
**Advogado :JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**

0237600-15.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2376/2009
Recorrente :MAYCON JHONY SILVA
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000150-76.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-150/2010
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado :SABA ALBERTO MATRAK**
Recorrido :IBSEN HENRIQUE DE CASTRO
**Advogado :ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)**

0201200-90.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2012/2009
Recorrente :JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado :THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido :CENTROÁLCOOL S.A.
**Advogado :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)**

0212100-32.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2121/2009
Recorrente :ELIANA MARY GOSSI
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

0180100-82.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1801/2009
Recorrente :LUCILÉIA TAVARES DO PRADO
**Advogado :ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)**
Recorrido :ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido :VIVO S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

0193500-66.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1935/2009
Recorrente :VIVO S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrente :KEILA GOMES BARRETO (ADESIVO)
**Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0233700-24.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2337/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrente :VIVO S.A.

**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente :TATIANE PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
**Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0171100-70.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1711/2009
Recorrente :GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
**Advogado :RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)**
Recorrente :THALITA ALVES BOTELHO(ADESIVO)
**Advogado :PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0180400-59.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1804/2009
Agravante :SALMO MODESTO DE REZENDE
**Advogado :LARISSA DE CARVALHO CARDOSO E OUTRO(S)**
Agravado :LATICÍNIO VALE DO CAPIVARI LTDA.
**Advogado :FABRÍCIO JOSÉ DE CARVALHO E OUTRO(S)**

Agravo de Petição

0045600-74.2007.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-456/2007
Agravante :FERNANDO EVARISTO MENDANHA E OUTRO(S)
**Advogado :ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO**
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :JÚLIO HEBER LOBO
**Advogado :VILMAR GOMES MENDONÇA**

0129600-43.2003.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1296/2003
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**Advogado :WALQUIRES TIBÚRCIO DE FARIA E OUTRO(S)**
Agravado :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
**Advogado :ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)**

0092800-42.2006.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-928/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)**
Agravado :WELLINGTON ARANTES DO CARMO
**Advogado :MIRANDA VENDRAME COSTA**

0099700-14.2007.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-997/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :FRANCISCO VIEIRA NETO**
Agravado :ANTÔNIO FELIPE ZACARIAS JÚNIOR
**Advogado :FRANCISCO JOSÉ VIEIRA**

Recurso Ordinário

0165900-53.2007.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1659/2007
Recorrente :EUDSON DIAS FERREIRA
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido :JBS S.A. E OUTRO(S)
**Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)**

0066400-74.2009.5.18.0221
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-664/2009
Recorrente :PEDRO GOMES DA FONSECA
**Advogado :VICENTE ALVES DE SOUSA**
Recorrente :SERTÃO MINERAÇÃO LTDA.
**Advogado :MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0172700-73.2007.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1727/2007
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente :LUCIANE SILVA DOURADO
**Advogado :RODOLFO NOLETO CAIXETA**
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.(ADESIVO)
**Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0071700-42.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-717/2009
Recorrente :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
**Advogado :TÂNIA REGINA VAZ**
Recorrido :VÂNIA GONÇALVES DOS SANTOS PINHEIRO
**Advogado :GLEITON LUIZ SILVA E OUTRO(S)**

0111600-70.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1116/2009
Recorrente :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**Advogado :ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)**
Recorrente :JOSÉ AIRES FILHO (ADESIVO)
**Advogado :LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (EM LIQUIDAÇÃO)

0219000-46.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2190/2009
Recorrente :ROBERTO DOS SANTOS GOMES
**Advogado :OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)**
Recorrido :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado :LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)**

0200000-63.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2000/2009
Recorrente :MARINALVA LETÍCIA FERNANDES
**Advogado :VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA**
Recorrido :MUNICÍPIO DE RIO VERDE
**Advogado :CELMA LEÃO MORAES E OUTRO(S)**
Recorrido :ASSINCORV - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE RIO VERDE
**Advogado :ELZA SOARES BATISTA MOURÃO E OUTRO(S)**

0092900-49.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-929/2009
Recorrente :PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)**
Recorrido :ANA LÍVIA MORAIS CARDOSO
**Advogado :ALEXANDRE BARROS DE SÁ**

0166500-83.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1665/2009
Recorrente :RONIMACLIN BERNARDES
**Advogado :JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :LÍDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE LTDA.
**Advogado :KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS**

0000553-47.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-553/2010
Recorrente :VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO**
Recorrido :ILONES FARIAS
**Advogado :JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)**

0000555-17.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-555/2010
Recorrente :VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO**
Recorrido :FLORIVALDO PEDRO DA SILVA
**Advogado :JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)**

0000063-50.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-63/2010
Recorrente :FÁBIO JÚNIO DE FREITAS DIAS
**Advogado :ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)**
Recorrido :NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
**Advogado :EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)**

0193100-70.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1931/2009
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :MARCELO RODRIGUES PEREIRA
**Advogado :ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)**

0191400-29.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1914/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**

Recorrente :UELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
**Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**
Recorrente :VIVO S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0230200-44.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2302/2009
Recorrente :ALFREDO HENRIQUE RODRIGUES MERGULHÃO
**Advogado :MARINA RODRIGUES MAIA MERGULHÃO**
Recorrido :UNIGRAF UNIDAS EDITORA LTDA.
**Advogado :RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)**

0162100-34.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1621/2009
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.
**Advogado :WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)**
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
**Advogado :JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)**
Recorrente :MARCELO MENEZES RAMALHO (ADESIVO)
**Advogado :GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000264-15.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-264/2010
Recorrente :VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA
**Advogado :LUIZ CARLOS TEIXEIRA**
Recorrido :SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado :LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**

0283400-15.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2834/2009
Recorrente :EDMAR FRANCISCA DA SILVA
**Advogado :SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)**
Recorrido :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)**
Recorrido :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**Advogado :EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)**

0195600-12.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1956/2009
Recorrente :ELIANE SILVA FERREIRA MEIRA
**Advogado :EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO**
Recorrido :DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
**Advogado :JÚLIO CESAR MONTEIRO NEVES E OUTRO(S)**

0222000-97.2008.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2220/2008
Recorrente :RENATA MOREIRA DE SOUZA
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS
0100000-43.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1000/2009
Recorrente :MINISTÉRIO PARA TUA GLORIA EDITORA LTDA.
**Advogado :DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**
Recorrido :NIVALDO RANIER DAHER FILHO
**Advogado :CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)**

0000549-10.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-549/2010
Recorrente :VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO**
Recorrido :ALCIONE GOMES DOS SANTOS
**Advogado :JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)**

0000137-92.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-137/2010
Recorrente :JOSÉ FERREIRA DE MENEZES
**Advogado :HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)**
Recorrido :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
**Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0227001-63.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AI-2270/2009
Agravante :AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.-ME
**Advogado :VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ E OUTRO(S)**
Agravado :ANTÔNIO SANTOS SOUZA
**Advogado :MARLI DE ANDRADE RIBEIRO E OUTRO(S)**

0224201-82.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-2242/2009
Agravante :IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE
**Advogado :RENATA ABALÉM**
Agravado :NOÉ DE JESUS BARAÚNA
**Advogado :RUI CARLOS E OUTRO(S)**

Agravo de Petição

0214400-60.2006.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-2144/2006
Agravante :UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
**Advogado :CARLOS ANTÔNIO MARTINS QUIRINO**
Agravado :MANOEL MESSIAS LEMOS
**Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)**

0194600-36.2007.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1946/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY**
Agravado :GUARANY TRANSPORTES E TURISMOS LTDA.
**Advogado :BELKIS BRANDÃO E OUTRO(S)**
Agravado :JOSÉ CARLOS FERREIRA ALENCAR
**Advogado :MARIA DE FÁTIMA COSTA**

0113200-23.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1132/2009
Agravante :EMBRAGESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
**Advogado :CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**
Agravado :HELIAS DE SOUSA BRITO
**Advogado :LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)**

0084200-39.2006.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-842/2006
Agravante :MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
**Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)**
Agravado :ANDRÉIA DA SILVA BELTRÃO
**Advogado :JOEL CANUTO E OUTRO(S)**

Recurso Ordinário

0119700-45.2008.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1197/2008
Recorrente :ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
**Advogado :VINÍCIUS BERNARDES CARVALHO**
Recorrente :VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. (ADESIVO)
**Advogado :DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.
**Advogado :LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

0026400-44.2008.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-264/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Recorrente :GILBERTO MENDES PEREIRA (ADESIVO)
**Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0113200-57.2008.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1132/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Recorrente :BENTO CLEMENTINO VIEIRA
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0037200-37.2008.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-372/2008
Recorrente :MAYCON LEAL GUIMARÃES DE SOUSA
**Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)**
Recorrente :BICÃO INDÚSTRIA QUIMICA AGROPECUÁRIA LTDA.
**Advogado :MARCELO CARMO GODINHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0073900-26.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-739/2009
Recorrente :MARCOS SOARES SANTOS
**Advogado :TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrente :BURITI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
**Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0096500-60.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-965/2009

Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
Recorrido :ELEDIR FALEIRO DOS SANTOS SILVA
**Advogado :FABRÍCIO MENDONCA DE FARIA E OUTRO(S)**

0217700-92.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2177/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE**
Recorrido :SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
**Advogado :LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.
**Advogado :ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :ZOZIMAR LUIZ DA SILVA
**Advogado :JOÃO LUIZ JORGE E OUTRO(S)**

0061800-40.2009.5.18.0211
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RTO-618/2009
Recorrente :PROBANK S.A.
**Advogado :LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)**
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado :JOÃO CARDOSO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :EURIDES VIEIRA DE SOUSA
**Advogado :JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**

0246900-07.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2469/2009
Recorrente :LILIANY BORGES DA SILVA
**Advogado :CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS E OUTRO(S)**
Recorrido :ORDÍLIA HELENA GONÇALVES SILVA
**Advogado :MARIENE LEÃO LEMES**

0208800-56.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2088/2009
Recorrente :HSBC BANK BRASIL S.A.
**Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)**
Recorrido :EZEQUIAS DE SOUZA BORGES
**Advogado :TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**

0035900-82.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-359/2009
Recorrente :ALEX BORGES DE OLIVEIRA
**Advogado :FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)**
Recorrido :SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.
**Advogado :MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)**
Recorrido :VALTRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
**Advogado :GILBERTO SAAD E OUTRO(S)**

0233800-76.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2338/2009
Recorrente :LEONARDO DE SOUSA SANTOS
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000149-56.2010.5.18.0151
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RTS-149/2010
Recorrente :MAYSA DIVINA ODA UMEBARA
**Advogado :VASCONCELOS PAES BALDUÍNO**
Recorrido :CHURRASCARIA E LANCHONETE KURUJÃO II LTDA. - ME
**Advogado :WMARLEY LOPES FRANCO**

0000284-27.2010.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-284/2010
Recorrente :MARIA HELENA DE CARVALHO
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido :IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
**Advogado :ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)**

0245300-88.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2453/2009
Recorrente :CARAMURU ALIMENTOS S.A.
**Advogado :DAVID PICCIN**
Recorrido :VALTENES NOGUEIRA FARIAS
**Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**

0000275-39.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-275/2010
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :NEUSA MARQUES
**Advogado :GERALDO VIEIRA ROCHA**

0000090-33.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-90/2010
Recorrente :CHRISTIANO FERREIRA DIAS
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido :AMERICEL S.A.
**Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)**

0096900-19.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-969/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrido :JOSIMAR SOUSA RODRIGUES
**Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

0173000-82.2009.5.18.0007
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1730/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrente :MARCELA OLIVEIRA COIMBRA E SILVA
**Advogado :RODRIGO LEMOS CURADO E OUTRO(S)**
Recorrente :VIVO S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000032-18.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-32/2010
Recorrente :HENRIQUE APARECIDO DA SILVA NEVES
**Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)**
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
**Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0216900-24.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2169/2009
Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)**
Recorrido :RONALDO ELISIÁRIO DA SILVA
**Advogado :ALAOR ANTÔNIO MACIEL**

0000066-63.2010.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-66/2010
Recorrente :ALESSANDRA TEIXEIRA DA SILVA
**Advogado :ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)**
Recorrente :IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
**Advogado :ALICE CLAUDINÊ VASCONCELOS DE SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0110000-76.2007.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1100/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :LUCIANO SILVA SANTOS
**Advogado :LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)**
Agravado :RONDINELE DA SILVA FREITAS
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

0091000-22.1995.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-910/1995
Agravante :JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA GONÇALVES E OUTRO(S)
**Advogado :ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)**
Agravante :ADINÉLIO RIBEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
**Advogado :LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)**
Agravante :ANTÔNIO FERNANDO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
**Advogado :ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)**
Agravado :ESTADO DE GOIÁS
**Advogado :ALAN SALDANHA LUCK**

0043300-53.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-433/2009
Agravante :GULA PURA COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado :CLÁUDIA PAIVA BERNARDES**
Agravado :GRAZIELA TEREZA GOMES
**Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**

0033500-04.2008.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-335/2008
Agravante :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**Advogado :RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)**
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :OS MESMOS
Agravado :JESER ZIEBART FELIPE
**Advogado :MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA**

0191200-09.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-1912/2009
Agravante :MANOEL DE SOUSA
**Advogado :DIEGO MARQUES DE SOUZA**
Agravado :CLEBER BALDUÍNO DE MORAES
**Advogado :ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

Recurso Ordinário

0218700-81.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2187/2009
Recorrente :MARIA CECÍLIA FÉLIX LOUZA
**Advogado :CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)**
Recorrido :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado :LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)**

0217800-07.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2178/2009
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
**Advogado :LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)**
Recorrido :GERALDO TOLENTINO PIRES
**Advogado :OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)**

0085200-94.2008.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-852/2008
Recorrente :COTRIL ALIMENTOS S.A.
**Advogado :ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :GELZILEI FELIPE DE ARAÚJO
**Advogado :LEONARDO RODRIGUES DE VELASCO E OUTRO(S)**

0064400-36.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-644/2009
Recorrente :WILSON HENRIQUE DA SILVA
**Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
Recorrido :INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)**

0217800-47.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2178/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE**
Recorrido :SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
**Advogado :LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.
**Advogado :ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :WASHINGTON OLIVEIRA SALLA
**Advogado :JOÃO LUIZ JORGE E OUTRO(S)**

0226600-15.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2266/2009
Recorrente :JOSÉ ROBERTO ASSIS SILVA
**Advogado :THIAGO VAZ FARIA E OUTRO(S)**
Recorrido :VIZZON INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado :HENRIQUE MARQUES DA SILVA**

0110000-61.2008.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-1100/2008
Recorrente :CONTAL SEGURANÇA LTDA.
**Advogado :NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)**
Recorrente :VANDERLEI FERREIRA DA SILVA
**Advogado :EDIMAR GOMES DA SILVA**
Recorrido :OS MESMOS

0071500-52.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-715/2009
Recorrente :TIM CELULAR S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido :ANDRÉIA TIRADENTES FERREIRA
**Advogado :JOSLAINE CRISTINA PAIÃO E OUTRO(S)**

0151600-18.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1516/2009
Recorrente :TAM LINHAS AÉREAS S.A.
**Advogado :LUCIANA ARDUIN FONSECA E OUTRO(S)**
Recorrido :NELSOMAR DE OLIVEIRA LAGARES
**Advogado :RODRIGO CORTIZO VIDAL**

0237700-85.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2377/2009
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado :LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)**
Recorrente :EURÍPEDES BARBOSA DA SILVA
**Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0235700-09.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2357/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrente :LARISSA LEANDRO SETUBA
**Advogado :KEILA DE ABREU ROCHA**
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

0137600-73.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1376/2009
Recorrente :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)**
Recorrente :SANDOVAL JOSÉ MONTES JÚNIOR
**Advogado :JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**
Recorrido :OS MESMOS

0394700-79.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3947/2009
Recorrente :RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
**Advogado :AIRES VIGO E OUTRO(S)**
Recorrido :WANDERLEIA SILVA
**Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**

0182100-61.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1821/2009
Recorrente :JOSÉ SANTANA DE SOUZA VAZ
**Advogado :ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
Recorrente :VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO**
Recorrido :OS MESMOS

0221000-16.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2210/2009
Recorrente :OSLANIA DE FÁTIMA ALVES
**Advogado :JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR E OUTRO(S)**
Recorrente :ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
**Advogado :CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000551-77.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-551/2010
Recorrente :VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO**
Recorrido :LUCAS RAMOS DA MATA
**Advogado :JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)**

0000326-76.2010.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-326/2010
Recorrente :NOEMIA FELICIANO RODRIGUES
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

0221600-43.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2216/2009
Recorrente :JORGE KALUF
**Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :FRANCISCO LEANDRO DIAS
**Advogado :PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA E OUTRO(S)**

0000149-03.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-149/2010
Recorrente :LEÔNIDAS RODRIGUES CARVALHO
**Advogado :DIOGO ALMEIDA DE SOUZA E OUTRO(S)**
Recorrido :SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

0197100-92.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1971/2009
Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)**
Recorrente :DIONÍZIO CORDEIRO DE FARIA (ADESIVO)
**Advogado :NABSON SANTANA CUNHA**
Recorrido :OS MESMOS

0233700-21.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2337/2009
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente :RAINY SILVIA CUNHA DA FONSECA(ADESIVO)
**Advogado :ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0206600-03.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2066/2009
Recorrente :CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
**Advogado :NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :WELVIS PEREIRA SOARES
**Advogado :AMAURY FERREIRA**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0224101-30.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-2241/2009
Agravante :IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE
**Advogado :RENATA ABALÉM**
Agravado :PAULO GRIGÓRIO DA SILVA
**Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)**

Agravo de Petição

0031700-32.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-317/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Agravado :IVANY ALVES DE LIMA
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

0016700-22.2007.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-167/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :FRANCISCO VIEIRA NETO**
Agravado :DALVA CRISTINA OLIVETO
Agravado :ADINOR OLIVETO

0016200-20.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-162/2009
Agravante :L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
**Advogado :MIRELLY MOREIRA MARTINS E OUTRO(S)**
Agravado :CARLA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
**Advogado :FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTRO(S)**
Agravado :SÉRGIO ROSA
**Advogado :SÉRGIO ROSA**

0068400-21.2005.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-684/2005
Agravante :FRANCISCO VIEIRA RAMOS
**Advogado :LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)**
Agravado :JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
**Advogado :BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)**

Recurso Ordinário

0220600-54.2008.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2206/2008
Recorrente :HILDENE PERES DE OLIVEIRA
**Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**
Recorrido :MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**Advogado :JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)**

0198000-93.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1980/2009
Recorrente :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**Advogado :ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)**
Recorrente :JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
**Advogado :DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (EM LIQUIDAÇÃO)
**Advogado :VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)**

0236400-70.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2364/2009
Recorrente :CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
**Advogado :RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR**
Recorrido :NATANAEL ALVES DE ALMEIDA
**Advogado :WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)**
0132900-18.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1329/2009
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
**Advogado :SANDRA LUZIA PESSOA**

0040000-04.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-400/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Recorrido :MARIA NILVA DA COSTA
**Advogado :MANOEL ALVES PEREIRA**
Recorrido :VALDEMI BATISTA DE CARVALHO
**Advogado :LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)**

0181900-26.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1819/2009
Recorrente :MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
**Advogado :TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS**
Recorrido :NEUZA FERREIRA DA SILVA
**Advogado :JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS**

0133800-83.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1338/2009
Recorrente :TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
**Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)**
Recorrido :ANTÔNIO MARCUS DOS SANTOS PEREIRA
**Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**

0192700-74.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1927/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado :LUIZ FERNANDO AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrente :CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO (ADESIVO)
**Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0272400-75.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2724/2009
Recorrente :VILMA DE OLIVEIRA SANTOS
**Advogado :ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**
Recorrido :BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**

0204700-55.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-2047/2009
Recorrente :PRESTADORA MULTI SERVICE IRMÃOS CORAGEM LTDA.
**Advogado :MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)**
Recorrente :ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
**Advogado :LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)**
Recorrido :EDNELSON MARTINS DA SILVA
**Advogado :MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO E OUTRO(S)**

0181500-55.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1815/2009
Recorrente :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrente :MANOEL BASTOS NETO (ADESIVO)
**Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0217900-02.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2179/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE**
Recorrido :SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
**Advogado :LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.
**Advogado :ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :SÉRGIO ROBERTO THEINDL
**Advogado :JOÃO LUIZ JORGE E OUTRO(S)**

0491000-50.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-4910/2009
Recorrente :VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO**
Recorrido :HELIO CELESTINO
**Advogado :JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)**

0000148-64.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-148/2010
Recorrente :VALE VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
**Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrente :EDSON JOSÉ DE SOUZA(ADESIVO)
**Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000242-32.2010.5.18.0082

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-242/2010
Recorrente :CLAUDIO SALES
**Advogado :FREDERICO BORGES GOMIDE E OUTRO(S)**
Recorrido :SICMOL S.A.
**Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**

0090400-16.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-904/2009
Recorrente :TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
**Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
Recorrente :PRISCILLA MARTINS PELÁ
**Advogado :VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0000009-57.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-9/2010
Recorrente :HÉLIO FERREIRA MACHADO E OUTRO(S)
**Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**

0000245-27.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-245/2010
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :SABRINA DENIZ DWORNIK
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

0184800-98.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1848/2009
Recorrente :UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO
**Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)**
Recorrente :ADRIANA DA SILVA SALES
**Advogado :KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
Recorrido :OS MESMOS

0000087-54.2010.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-87/2010
Recorrente :GERÔNIMO DE SOUZA LIMA
**Advogado :EURÍPEDES DE DEUS ROSA**
Recorrido :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido :BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado :CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO E OUTRO(S)**

0234900-72.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2349/2009
Recorrente :LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
**Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)**
Recorrido :ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S)
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

0228900-59.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2289/2009
Recorrente :SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
**Advogado :ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)**
Recorrido :JOSÉ AUGUSTO COSTA
**Advogado :SIMEÃO ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR**

0228600-76.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2286/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrente :VIVO S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido :MARLÚCIA MARIA DE JESUS
**Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0224301-37.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-2243/2009
Agravante :IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE
**Advogado :RENATA ABALÉM**
Agravado :VALDIVINO BIAGE DOS SANTOS
**Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)**

Agravo de Petição

0135100-17.2008.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1351/2008
Agravante :FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A.
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :LUCIENE LYNDOYA DOS SANTOS GAEDE
**Advogado :DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)**

0095300-26.2008.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-953/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA JÚNIOR**
Agravado :ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA.

0099700-12.2008.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-997/2008
Agravante :PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Agravado :ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA
**Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**

0227300-39.2005.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2273/2005
Agravante :JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
**Advogado :FERNANDA MATTOS OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Agravado :LUCÍLIO VIEIRA DA MOTA JÚNIOR - FI
**Advogado :FABIANO DOS SANTOS PASSOS**
Agravado :LUCÍLIO VIEIRA DA MOTA JÚNIOR

0105300-22.2007.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-1053/2007
Agravante :RODOVIÁRIO RIO BRANCO LTDA.
**Advogado :DIMAS MARTINS FILHO E OUTRO(S)**
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA JÚNIOR**
Agravado :OS MESMOS

0034000-39.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-340/2009
Agravante :NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
**Advogado :MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**
Agravado :MARCONE COSTA DOS SANTOS
**Advogado :ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)**

Recurso Ordinário

0315900-71.2008.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3159/2008
Recorrente :WESLEY ALVES DA SILVA
**Advogado :ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrente :XINGULEDER COUROS LTDA.
**Advogado :ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0114800-54.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1148/2009
Recorrente :MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
**Advogado :TATIANY LORENA VIEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :FRANCISCO LEGILSON DE MELO
**Advogado :CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)**

0067900-41.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-679/2009
Recorrente :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**Advogado :ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)**
Recorrido :HILDA BIAGE DOS SANTOS
**Advogado :GÉCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)**

0195100-08.2007.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1951/2007
Recorrente :LUCIANA FERREIRA DE SOUZA JAYME
**Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :PROBANK S.A.
**Advogado :LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)**

0232700-68.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2327/2009
Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)**
Recorrente :AMADEU PINHEIRO MACHADO (ADESIVO)
**Advogado :NABSON SANTANA CUNHA**
Recorrido :OS MESMOS

0000104-05.2010.5.18.0102

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-104/2010
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
**Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
Recorrido :JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
**Advogado :ABELARDO JOSÉ DE MOURA**

0179000-92.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1790/2009
Recorrente :GM EXPRESS LTDA.
**Advogado :MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)**
Recorrente :FRANKILDA COELHO BASTOS SOUZA(ADESIVO)
**Advogado :LUDMILA DE CASTRO TORRES**
Recorrido :OS MESMOS

0233000-42.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2330/2009
Recorrente :CLERISMAR ALMEIDA LIMA
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0267500-36.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-2675/2009
Recorrente :RAYME ANDRÉ CINTRA
**Advogado :CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
Recorrido :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**

0062500-16.2009.5.18.0211
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RTO-625/2009
Recorrente :PROBANK S.A.
**Advogado :MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)**
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado :JOÃO CARDOSO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :CÍNTIA DE DEUS PASSOS
**Advogado :JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**

0238100-30.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2381/2009
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
**Advogado :KARINA FRISCHLANDER E OUTRO(S)**
Recorrido :GILMAR RAMOS SILVA
**Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)**

0000251-91.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-251/2010
Recorrente :CELINA ROGADO DA SILVA
**Advogado :FELIPE OLIVEIRA LIMA**
Recorrido :SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
**Advogado :ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

0051400-56.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-514/2009
Recorrente :WAGNER TOMAZ DE QUEIROZ
**Advogado :ANTÔNIO FERNANDO RORIZ**
Recorrido :TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**Advogado :HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)**

0102400-66.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1024/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**Advogado :LUIZ FERNANDO AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)**
Recorrido :LURDES SILVA NEVES
**Advogado :JANE MARIA FONTANA**

0000223-13.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-223/2010
Recorrente :ROQUE GONÇALVES FILHO
**Advogado :KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
Recorrido :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
**Advogado :LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA E OUTRO(S)**
Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)**

0000190-26.2010.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-190/2010
Recorrente :FERNANDA PEREIRA DA CRUZ
**Advogado :ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO E OUTRO(S)**
Recorrido :SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

0000191-68.2010.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-191/2010
Recorrente :RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
**Advogado :LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)**
Recorrido :LAÉRCIO COSTA DA SILVA
**Advogado :EDISON PALHARES HAMILTON**

0106500-50.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-1065/2009
Recorrente :JOSICLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
**Advogado :ELDER DE ARAÚJO**
Recorrente :RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A.
**Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0107900-42.2009.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1079/2009
Recorrente :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrente :WILMA MENDES DOS SANTOS(ADESIVO)
**Advogado :CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0072101-76.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AI-721/2009
Agravante :RESTAURANTE E LANCHONETE MATINHA LTDA.
**Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Agravado :VALDIRENE GONÇALVES DOS SANTOS
**Advogado :SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS E OUTRO(S)**

0201500-61.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2015/2009
Agravante :JOALICE DUTRA FARIA
**Advogado :ROMMEL RODRIGUES NOGUEIRA**
Agravado :HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA.
**Advogado :MARCELO ARANTES DE MELO BORGES E OUTRO(S)**

Agravo de Petição

0198700-91.2008.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1987/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**
Agravado :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Agravado :JOÃO LEANDRO LAGO DA COSTA
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

0021800-43.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-218/2009
Agravante :LIMPLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS E LIMPEZA LTDA.
**Advogado :EDUARDO BALDUÍNO LOPES BELO E OUTRO(S)**
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Agravado :WALERSON PEREIRA DE LIMA
**Advogado :NABSON SANTANA CUNHA**

0066500-31.2005.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-665/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**Advogado :GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO**
Agravado :AJA RESTAURANTE PROMOÇÕES E TURISMO LTDA.

0042901-72.2005.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-429/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
**Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**
Agravado :EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
**Advogado :VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA**

Recurso Ordinário

0180900-38.2008.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1809/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Recorrente :MANOEL WILTON DA SILVA
**Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0092500-89.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-925/2009
Recorrente :DANÚBIA RODRIGUES
**Advogado :ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.

**Advogado :WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0067700-15.2008.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-677/2008
Recorrente :JOÃO TEIXEIRA COSTA
**Advogado :GUSTAVO FRAGA E OUTRO(S)**
Recorrido :CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
**Advogado :DIEGO SANTIAGO COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido :MUNICÍPIO DE MINAÇU
**Advogado :FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)**

0231900-40.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2319/2009
Recorrente :NIWSON DOS SANTOS GOMES
**Advogado :WASHINGTON DE SOUZA FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado :IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)**

0104900-75.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1049/2009
Recorrente :MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
**Advogado :GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrido :DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA
**Advogado :VANIR MACHADO DE LIMA**

0242000-60.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2420/2009
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado :LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)**
Recorrido :MARIA HELENA PIRES LUCAS GORDO
**Advogado :D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)**

0082300-39.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-823/2009
Recorrente :USINA GOIANÉSIA S.A.
**Advogado :GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)**
Recorrido :RUTH MARIA FERREIRA
**Advogado :WALISSON JOSÉ DE FREITAS E OUTRO(S)**

0199100-14.2009.5.18.0221
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1991/2009
Recorrente :BERTIN S.A.
**Advogado :HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OLGA MARQUES BOAVENTURA
**Advogado :MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)**

0232900-84.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2329/2009
Recorrente :MARCOS VINÍCIUS DE MENEZES CAMARGO
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

0488100-94.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-4881/2009
Recorrente :VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO**
Recorrido :ALBERTINO LOPES DOS SANTOS
**Advogado :JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)**

0061500-78.2009.5.18.0211
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RTO-615/2009
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado :JOÃO CARDOSO DA SILVA**
Recorrente :PROBANK S.A.
**Advogado :LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)**
Recorrido :AGILSON RODRIGUES ARAÚJO
**Advogado :JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**

0244000-51.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2440/2009
Recorrente :BRF - BRASIL FOODS S.A.
**Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)**
Recorrente :ANTÔNIA MARIA DA SILVA SANTOS
**Advogado :ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**
Recorrido :OS MESMOS

0157900-64.2009.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-1579/2009
Recorrente :DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.
**Advogado :GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR**
Recorrido :ALDEMIR DOS REIS BARBOSA DA CONCEIÇÃO
**Advogado :ELDA DE PAULO SAMPAIO CASTRO E OUTRO(S)**

0000335-12.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-335/2010
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
Recorrido :WAGNER LUCIANO RIBEIRO ALVES,
**Advogado :JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**

0237300-59.2008.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2373/2008
Recorrente :INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido :IRAN FARIAS BULHÕES FILHO
**Advogado :DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)**

0239400-75.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2394/2009
Recorrente :LUCAS MARTINS MELO
**Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido :OS MESMOS

0229900-91.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2299/2009
Recorrente :JUNIEL ALVES DE SOUSA
**Advogado :ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO**
Recorrido :BRF BRASIL FOODS S.A.
**Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)**

0490500-81.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-4905/2009
Recorrente :VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO**
Recorrido :MANOEL JESUS DA SILVA
**Advogado :JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)**

0169900-28.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1699/2009
Recorrente :ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
**Advogado :MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido :OLÍRO RAIMUNDO DIAS
**Advogado :ROBSON DIAS BATISTA E OUTRO(S)**

0184900-41.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1849/2009
Recorrente :LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
**Advogado :SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)**
Recorrido :JOELMA DE MORAES SOUZA
**Advogado :FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT**

---
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 248

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 56 / 2010

Em 06/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Mandado de Segurança

0000990-19.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - PORANGATU - RT-448/2009
Impetrante :NORTE SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
**Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)**
Impetrado :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA (PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

---
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 57 / 2010

Em 07/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA

Mandado de Segurança

0001001-48.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - JATAÍ - RT-768/2009
Impetrante :CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado :ALEXANDRE MORAIS KAFURI E OUTRO(S)**
Impetrado :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória

0001002-33.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-16/2008
Autor :SUELY RODRIGUES SANTANA
**Advogado :LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Réu :MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Mandado de Segurança

0001003-18.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1374/2005
Impetrante :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**Advogado :KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)**
Impetrado :JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
---
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 3

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 58 / 2010
Em 12/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Ação Rescisória

0001029-16.2010.5.18.0000 DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO À AR-090-2010-000
Autor :RONAIR PINHEIRO DOS SANTOS
**Advogado :ROSIMAR PINHEIRA DOS SANTOS**
Réu :GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Mandado de Segurança

0001030-98.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2152/2006
Impetrante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Impetrado :JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Mandado de Segurança

0001031-83.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2152/2006
Impetrante :AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
**Advogado :MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)**
Impetrado :JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

---
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 3

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 59 / 2010

Em 13/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS

Mandado de Segurança

0001061-21.2010.5.18.0000
Impetrante :AVON COSMÉTICOS LTDA.
**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Impetrado :JUIZ SUPERVISOR DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

---
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 60 / 2010

Em 13/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória

0000899-26.2010.5.18.0000 por prevenção a AR 297-2009-000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - URUAÇU - RT-553/2007
Autor :PAULO DUQUE BARBOSA E OUTRO(S)
**Advogado :ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)**
Réu :VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Ação Rescisória
0001032-68.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1231/2006
Autor :COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
**Advogado :FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)**
Réu :SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Ação Rescisória

0000900-11.2010.5.18.0000 por prevenção a AR 297-2009-000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - URUAÇU - RT-526/2007
Autor :JOSÉ FERNANDES NETO E OUTRO(S)
**Advogado :ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)**
Réu :VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Mandado de Segurança

0001081-12.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - URUAÇU - RT-526/2007
Impetrante :NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
**Advogado :PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)**
Impetrado :JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Mandado de Segurança
0001080-27.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-189/2010
Impetrante :RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
**Advogado :ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)**
Impetrado :JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

---

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 5

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 61 / 2010

Em 14/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Mandado de Segurança

0001090-71.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2392/2009
Impetrante :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI E OUTRO(S)**
Impetrado :JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Cautelar Inominada

0001091-56.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-147/2010
Autor :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Réu :LUIVÂNIA BUENO MACHADO

---
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 62 / 2010

Em 15/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Cautelar Inominada

0001100-18.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-542/2009
Autor :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**
Réu :ADEILTON RODRIGUES LIMA

---
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 63 / 2010

Em 16/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s)
processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Mandado de Segurança
0001120-09.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-471/2010
Impetrante :JUSCELINO BARBOSA SENA E OUTRO
**Advogado :MÁRCIO MESSIAS CUNHA**
Impetrado :JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

---
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 64 / 2010

Em 19/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s)
processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS

Mandado de Segurança

0001142-67.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1374/2005
Impetrante :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**Advogado :KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA**
Impetrado :JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

---
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 65 / 2010

Em 20/04/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Mandado de Segurança

0001143-52.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1923/2005
Impetrante :JÚLIA LEMOS VIEIRA
**Advogado :ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)**
Impetrado :JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

---
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

# 1ª INSTÂNCIA

## ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/04/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.690/2010 CartPrec 01 0.421/2010 ORD. N N
MARIA JOSÉ FAUSTINO
JOÃO NUNES COELHO

01.691/2010 CartPrec 04 0.419/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) - RECTE: JOAQUIM SANTANA DE CASTRO
ESPÓLIO DE ONESVALDO ALMEIDA SANTOS (FAZENDA GUARANY) N/P DA INVENTARIANTE MARIA JOSÉ GUIMARÃES + 001

01.693/2010 CartPrec 02 0.428/2010 ORD. N N
UNIÃO (PGF) - RECTE: VALDEIR RIBEIRO DA SILVA
ONESVALDO ALMEIDA SANTOS (ESPÓLIO DE )NA PESSOA DA INVENTARIANTE MARIA JOSÉ GUIMARÃES + 001
01.702/2010 CartPrec 02 0.431/2010 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
CORDIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**
01.694/2010 CartPrec 03 0.425/2010 ORD. N N
ERNANE FERREIRA LOPES + 003

EDÍLSON BEGLIOMINI

**ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**
01.692/2010 RTSum 04 0.420/2010 UNA 29/04/2010 14:45 SUM. N N
FABIANO DE ANDRADE BASTOS
FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO**
01.707/2010 RTOrd 01 0.425/2010 ORD. N N
VALDETE SIMÃO DOS SANTOS
POUSADA CAVALEIRO DOS PIRINEUS

**ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART**
01.701/2010 RTOrd 04 0.422/2010 UNA 06/05/2010 15:40 ORD. N N
PAULO HENRIQUE PAIXÃO
MERIDIONAL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO**
01.695/2010 RTOrd 02 0.429/2010 UNA 17/05/2010 15:00 ORD. N N
ROSSINI TAVARES AGRA
EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

01.703/2010 RTSum 02 0.432/2010 UNA 13/05/2010 14:00 SUM. S N
TIAGO INÁCIO RODRIGUES
PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES**
01.705/2010 RTOrd 03 0.427/2010 UNA 04/05/2010 13:45 ORD. N N
JANAÍNA JORGE DOS SANTOS
3M COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 002

01.706/2010 RTOrd 02 0.433/2010 UNA 18/05/2010 14:20 ORD. N N
MARA LUÍZA DA SILVA
3M COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA**
01.704/2010 RTSum 03 0.426/2010 UNA 07/05/2010 13:20 SUM. N N
DOMINGOS LIMA RAMOS
CBC CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): LEVI FERREIRA NEVES**
01.699/2010 RTSum 01 0.423/2010 INI 03/05/2010 13:40 SUM. N N
ROSA ÂNGELA DE CASTRO
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO**
01.708/2010 RTSum 04 0.423/2010 UNA 03/05/2010 14:30 SUM. N N
JUTEMAR VIEIRA DO NASCIMENTO SOUZA
G Z MARIANO - RESTAURANTE SEM LIMITE

**ADVOGADO(A): RAFAEL DOMINGOS GILIOLI**
01.709/2010 RTOrd 04 0.424/2010 UNA 10/05/2010 15:00 ORD. N N
MARCOS FERNANDO DA CRUZ
BRASIL TELECOM S/A. + 002

**ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
01.710/2010 RTSum 01 0.426/2010 INI 04/05/2010 13:30 SUM. N N
CRISTIANO MARTINS DA SILVA
AUTO POSTO CARRETEIRO LTDA.

**ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA**
01.696/2010 RTOrd 01 0.422/2010 INI 06/05/2010 17:00 ORD. N N
JEZUÍTA DE SOUZA NASCIMENTO
ESPÓLIO DE GUARACI FRANCISCO ARANTES

01.697/2010 RTSum 02 0.430/2010 UNA 13/05/2010 13:00 SUM. N N
JOAQUIM PEREIRA MATOS
ESPÓLIO DE GUARACI FRANCISCO ARANTES

01.698/2010 CartPrec 04 0.421/2010 ORD. N N
ÉRICA DOS SANTOS REIS
HIGI CARE INDÚSTRIA E PRODUTOS HIGIÊNCIOS LTDA

**ADVOGADO(A): WILLIAN CORRÊA FERNANDES**
01.700/2010 CartPrec 01 0.424/2010 ORD. N N
ELISMAR RIBEIRO DE ASSIS
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21
P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/04/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.619/2010 CartPrec 01 0.812/2010 ORD. N N
MONICA RODRIGUES THEODORO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

01.620/2010 CartPrec 02 0.808/2010 ORD. N N
ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA
GOAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**
01.616/2010 RTSum 01 0.810/2010 UNA 30/04/2010 12:15 SUM. N N
NATASHA DOS SANTOS DE BARROS
TECKCELL CELULARES LTDA.

**ADVOGADO(A): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO**
01.612/2010 RTOrd 01 0.808/2010 UNA 25/05/2010 16:00 ORD. N N
RONICLEYTON XAVIER DOS SANTOS
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

**ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA**
01.613/2010 RTSum 01 0.809/2010 UNA 30/04/2010 11:30 SUM. N N
ROMÁRIO CAMPOS DO NASCIMENTO
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

01.615/2010 RTOrd 02 0.807/2010 INI 07/05/2010 08:30 ORD. N N
SIDNEY SANTANA DA SILVA
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

**ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA**
01.617/2010 RTSum 01 0.811/2010 UNA 30/04/2010 12:30 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/04/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
00.631/2010 CartPrec 01 0.615/2010 ORD. N N
JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO(A): BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA**
00.628/2010 RTOrd 01 0.612/2010 UNA 02/06/2010 15:30 ORD. N N
JANETE NUNES COSTA
AUTO POSTO POMARINO LTDA. + 001

00.629/2010 RTSum 01 0.613/2010 SUM. N N
JULIANA FERREIRA DE MORAES
COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

00.630/2010 RTOrd 01 0.614/2010 UNA 07/06/2010 16:00 ORD. N N
LUCILVIA FERNANDES ROQUE
AUTO POSTO POMARINO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**
00.617/2010 Exibic 01 0.601/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
GOMIDE & GOMIDE LTDA. (SUPERMERCADO BOM PREÇO)

00.618/2010 Exibic 01 0.602/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
JOSÉ MARIA DE ANDRADE (SUPERMERCADO CONTORNO)

00.619/2010 Exibic 01 0.603/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
VALDEVINO VIEIRA DA CUNHA JÚNIOR (SUPERMERCADO PAKAMAM)

00.620/2010 Exibic 01 0.604/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS

JAIR MARTINS VIEIRA (SUPERMERCADO PAKAMAM 2)

00.621/2010 Exibic 01 0.605/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ASSIS SILVA FILHO ME (CANAA SUPERMERCADO DA ECONOMIA

00.622/2010 Exibic 01 0.606/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
SUPERMERCADO RIO CORUMBÁ LTDA (MINI BOX BOCA DE LOBO II)

00.623/2010 Exibic 01 0.607/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
SUPERMERCADO O PALMELINO LTDA (SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA)

00.624/2010 Exibic 01 0.608/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
SIGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

00.625/2010 Exibic 01 0.609/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
CELSO TEODORO DE REZENDE (PEG PAG DOIS IRMÃOS)

**ADVOGADO(A): JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA**
00.626/2010 RTOrd 01 0.610/2010 UNA 31/05/2010 15:30 ORD. N N
CLÁUDIO DA SILVA
COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

**ADVOGADO(A): WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO**
00.627/2010 RTOrd 01 0.611/2010 UNA 02/06/2010 16:00 ORD. N N
ADOLFO MACHADO DA SILVA
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/04/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
00.648/2010 RTSum 01 0.628/2010 UNA 28/04/2010 14:15 SUM. N N
DIVACILDO LOPES DOS REIS
CERÂMICA PARAÍSO LTDA.

**ADVOGADO(A): CEILA REINALDO DA COSTA E OUTROS**
00.645/2010 RTSum 01 0.625/2010 UNA 27/04/2010 14:30 SUM. N N
ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
EMPRESA NOSSO MERCADÃO

**ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**
00.646/2010 RTOrd 01 0.626/2010 UNA 06/05/2010 09:45 ORD. N N
LUIZ DE SOUZA ALVES
DANIEL LEMES MARRA

**ADVOGADO(A): WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI**
00.647/2010 RTSum 01 0.627/2010 UNA 28/04/2010 14:30 SUM. N N
RODRIGO ELIAS BARBOSA
ASTÉRIO LOPES COELHO
---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/04/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO**
00.650/2010 RTOrd 01 0.630/2010 UNA 05/05/2010 14:20 ORD. N N
FRANCISCO ALENCAR DA COSTA
VOITH HYDRO SERVICES LTDA.

00.652/2010 RTSum 01 0.631/2010 UNA 27/04/2010 14:55 SUM. N N
ODAIR RIBEIRO NETO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

00.653/2010 RTSum 01 0.632/2010 UNA 05/05/2010 14:10 SUM. N N
GIOVANI MARQUES PIERRE
VOITH HYDRO SERVICES LTDA.

**ADVOGADO(A): VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA**
00.649/2010 RTOrd 01 0.629/2010 UNA 11/05/2010 15:15 ORD. N N
DAILDO TEODORO DA SILVA
INTEGRAL ENGENHARIA LTDA. + 001

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/04/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.779/2010 RTSum 01 2.769/2010 UNA 31/05/2010 13:20 SUM. N N
SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS
MARCOS ALDACIO DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
02.780/2010 RTSum 01 2.770/2010 SUM. N N
ABIDORAL PAULO ATICURUMAN
JALLES MACHADO S/A

02.781/2010 RTSum 01 2.771/2010 SUM. N N
APARECIDA DA PENHA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA
JALLES MACHADO S/A

02.782/2010 RTSum 01 2.772/2010 SUM. N N
AUGUSTA CRISOSTOMO VALÉRIO
JALLES MACHADO S/A

02.783/2010 RTOrd 01 2.773/2010 ORD. N N
JOSE MARIA DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

02.784/2010 RTSum 01 2.774/2010 SUM. N N
CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

02.785/2010 RTOrd 01 2.775/2010 ORD. N N
ADEMAR MODESTO LINHARES
JALLES MACHADO S/A

02.786/2010 RTSum 01 2.776/2010 SUM. N N
CLAUDIA RIBEIRO DA COSTA
JALLES MACHADO S/A

02.787/2010 RTOrd 01 2.777/2010 ORD. N N
VILMONTES RODRIGUES DE CAMARGO
JALLES MACHADO S/A

02.788/2010 RTSum 01 2.778/2010 SUM. N N
JILVANE DOS PASSOS
JALLES MACHADO S/A

02.789/2010 RTSum 01 2.779/2010 SUM. N N
ANILSON COSTA MARTINS
JALLES MACHADO S/A

02.790/2010 RTSum 01 2.780/2010 SUM. N N
AGNALDO ATICURUMAN SANTANA
USINA GOIANESIA S/A

02.791/2010 RTOrd 01 2.781/2010 ORD. N N
DIVINO JOVINO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A
02.792/2010 RTOrd 01 2.782/2010 ORD. N N
SANTOS BUENO DE ARAUJO
JALLES MACHADO S/A

02.793/2010 RTSum 01 2.783/2010 SUM. N N
TULIO SILVA ALVES
USINA GOIANESIA S/A

02.794/2010 RTOrd 01 2.784/2010 ORD. N N
NELSON RODRIGUES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.795/2010 RTOrd 01 2.785/2010 ORD. N N
SALVADOR RIBEIRO XAVIER
JALLES MACHADO S/A

02.796/2010 RTOrd 01 2.786/2010 ORD. N N
JOSE DIVINO DOS SANTOS CUNHA
JALLES MACHADO S/A

02.797/2010 RTSum 01 2.787/2010 SUM. N N
VANDER FERNANDES
USINA GOIANESIA S/A

02.798/2010 RTOrd 01 2.788/2010 ORD. N N
ABADIO RODRIGUES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.799/2010 RTOrd 01 2.789/2010 ORD. N N
ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

02.800/2010 RTOrd 01 2.790/2010 ORD. N N
APARECIDA DA PENHA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA
JALLES MACHADO S/A

02.801/2010 RTOrd 01 2.791/2010 ORD. N N
LEANDRO MIGUEL PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

02.802/2010 RTOrd 01 2.792/2010 ORD. N N
OSMAR FRANCISCO DE ASSIS
JALLES MACHADO S/A

02.803/2010 RTOrd 01 2.793/2010 ORD. N N
RAIMUNDO VALDENOR DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

02.804/2010 RTOrd 01 2.794/2010 ORD. N N
SEBASTIAO BOMFIM
JALLES MACHADO S/A

02.805/2010 RTOrd 01 2.795/2010 ORD. N N
TIAGO RODRIGUES GOMES
JALLES MACHADO S/A

02.806/2010 RTOrd 01 2.796/2010 ORD. N N
ANTONIO VANDERLEI DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

02.807/2010 RTOrd 01 2.797/2010 ORD. N N
DIVINA ALVES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.808/2010 RTOrd 01 2.798/2010 ORD. N N
EDMILSON BRANDAO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

02.809/2010 RTOrd 01 2.799/2010 ORD. N N
EDMILSON TAVARES DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

02.810/2010 RTOrd 01 2.800/2010 ORD. N N
EDMILSON TAVARES
JALLES MACHADO S/A

02.811/2010 RTOrd 01 2.801/2010 ORD. N N
EDSON CRISOSTOMO VALERIO
JALLES MACHADO S/A

02.812/2010 RTOrd 01 2.802/2010 ORD. N N
EDSON MARTINS DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

---

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 34

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/04/2010

---

**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

---

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
10.017/2010 ExFis 10 0.770/2010 ORD. S S
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
WASHINGTON ARANTES E CIA. LTDA. + 001

10.024/2010 ExFis 10 0.771/2010 ORD. S S
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
WASHINGTON ARANTES E CIA. LTDA. + 001

10.026/2010 ExFis 10 0.772/2010 ORD. S S
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
WASHINGTON ARANTES E CIA. LTDA. + 001

10.062/2010 CartPrec 01 0.770/2010 ORD. N N
FLORENCE DINAMENE DI FRANCO
WANDERICK GARCIA PIRES

10.063/2010 CartPrec 09 0.776/2010 ORD. N N
WALDIVINA PIRES ROSA
WANDERICK GARCIA PIRES

10.064/2010 CartPrec 02 0.771/2010 ORD. N N
RODRIGO DE OLIVEIRA EVARISTO
WANDERICK GARCIA PIRES

10.065/2010 CartPrec 12 0.773/2010 ORD. N N
DHEBORA DO ESPÍRITO SANTO SOARES PEREIRA
COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.

10.066/2010 CartPrec 08 0.784/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
FÁBIO JUNIO MENDES LIMA

10.067/2010 CartPrec 10 0.778/2010 ORD. N N
FRANCISCO ASSIS ALVES PEREIRA
ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.
10.074/2010 CartPrec 03 0.776/2010 ORD. N N
MARCELINO DOS SANTOS MEDEIROS
SPF ENGENHARIA LTDA. A/C JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES

10.078/2010 CartPrec 13 0.779/2010 ORD. N N
MARCELINO DOS SANTOS MEDEIROS
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P DA SÓCIA LUANNE LOPES DOS SANTOS

10.086/2010 CartPrec 07 0.785/2010 ORD. N N
MANOEL MAMEDES DA SILVA
STALIM NORDESTE LTDA.

10.091/2010 CartPrec 11 0.774/2010 ORD. N N
FANCISCO PAULO DE OLIVEIRA BRITO
SYMON DE SOUZA COURY + 001

10.097/2010 CartPrec 04 0.773/2010 ORD. N N
PAULO NERIS DE OLIVEIRA
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

10.104/2010 CartPrec 05 0.781/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DE FREITAS MOREIRA
SAULO SALLES BEVILÁQUA (SUCESSÃO DE) A/C INVENT REGINA BEATRIZ BEVILÁQUA VIEIRA

10.109/2010 CartPrec 06 0.777/2010 ORD. N N
PRISCILA DA SILVA LIMA
MIDWAY INTERNACIONAL LABS. LTDA

10.113/2010 CartPrec 01 0.774/2010 ORD. N N
WELLINGTON LUIS CARDOSO BESSA
CORPO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PSICANALÍTICA

10.123/2010 CartPrec 09 0.780/2010 ORD. N N
UILTON FRANCISCO ESTEVAM
PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA.

10.124/2010 CartPrec 12 0.778/2010 ORD. N N
MARCOS ALVES PEREIRA
NILVIA ALVES PEREIRA
10.143/2010 CartPrec 02 0.777/2010 ORD. N N
CLÁUDIA MARIA MOREIRA QUEIROZ
SEBASTIÃO ALVES CAMARGO

10.144/2010 CartPrec 08 0.790/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
SUPORTE LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA. ME + 001

10.151/2010 CartPrec 10 0.782/2010 ORD. N N
FAZENDA NACIONAL
RONALDO DE MACEDO CARVALHO

10.156/2010 CartPrec 03 0.783/2010 ORD. N N
HELDER ALVES CAMPOS
HUMBERTO TAVARES DE MORAIS

10.162/2010 CartPrec 07 0.791/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
SUPORTE LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA. ME + 001

10.172/2010 CartPrec 13 0.785/2010 ORD. N N
MACIEL DOS SANTOS
B4S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
10.169/2010 RTSum 06 0.780/2010 SUM. N N
FABRÍCIO GOMES
CARAVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME

**ADVOGADO(A): ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR**
09.985/2010 RTOrd 13 0.773/2010 UNA 02/06/2010 10:00 ORD. N N
JOSÉLIA DA SILVA SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL**
10.141/2010 RTSum 13 0.782/2010 UNA 13/05/2010 08:40 SUM. N N
RENILDA BARROS DE GODOI
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO(A): ALINE FERNANDA VITORINO CARDOSO**
10.087/2010 RTOrd 05 0.780/2010 INI 17/05/2010 08:40 ORD. N N
MARTHA EUGÊNIA CASTANHEIRO RADY
SOCIEDADE GOIANA DE ENSINO (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)

**ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
10.001/2010 RTSum 04 0.766/2010 UNA 10/05/2010 13:45 SUM. N N
NILDA MARIA DA SILVA
BF UTILISIDADES DOMÉSTICAS LTDA + 003

**ADVOGADO(A): ANDRE DA COSTA ABRANTES**
10.153/2010 RTSum 01 0.778/2010 UNA 07/06/2010 09:10 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO CAIXETA
HP TRANSPORTES COLETIVO LTDA.

10.160/2010 RTSum 12 0.780/2010 INI 14/05/2010 15:30 SUM. N N
SILVIO MESQUITA DE PAULA
HP TRANSPORTES COLETIVO LTDA.

**ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA**
09.988/2010 RTSum 07 0.779/2010 UNA 03/05/2010 14:20 SUM. N N
WAGNER DO NASCIMENTO SANTOS
FORTESUL SERV ESP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

10.005/2010 RTSum 08 0.779/2010 UNA 03/05/2010 14:05 SUM. N N
KELLY CRISTINA DE SOUZA SANTOS
CIA DO SABOR RESTAURANTE

**ADVOGADO(A): ANTONIO ANIVALDO DE SOUSA**
09.998/2010 RTSum 01 0.765/2010 UNA 20/05/2010 10:30 SUM. S N
SERGIO CLAUDIO DA COSTA
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
09.994/2010 RTOrd 05 0.774/2010 INI 13/05/2010 14:10 ORD. N N
LUZIANE GASPAR BARROS
IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA.

**ADVOGADO(A): ÁTILA HORBYLON DO PRADO**
10.050/2010 RTOrd 06 0.773/2010 ORD. N N
CARLOS DE SOUZA MAIA
JBS S.A

**ADVOGADO(A): BRUNO BORGES ALBANEZI**
10.146/2010 RTSum 02 0.778/2010 UNA 01/06/2010 10:00 SUM. N N
SEBASTIÃO COSTA PEREIRA
ITATUR - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA

**ADVOGADO(A): CAROLINA CARVALHO**
10.111/2010 RTOrd 07 0.787/2010 INI 11/05/2010 13:25 ORD. N N
JOAO DA CRUZ EURICO DOS SANTOS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

**ADVOGADO(A): CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA**
10.107/2010 RTOrd 04 0.774/2010 ORD. N N
RODOLFO GONZAGA PÓVOA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**ADVOGADO(A): CAROLINA MADEIRA MEDEIRO**
10.164/2010 RTOrd 13 0.784/2010 UNA 07/06/2010 11:00 ORD. N N
NILTON SARDINHA RODRIGUES
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO(A): CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA**
09.987/2010 RTOrd 02 0.765/2010 INI 08/06/2010 08:15 ORD. N N
GEOVANETE ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA
SOLANGE MONTEIRO BITTENCOURT

**ADVOGADO(A): CELSO LUIZ DE SOUZA**
10.147/2010 RTOrd 07 0.790/2010 INI 11/05/2010 08:25 ORD. N N
APARECIDIO JOSÉ DA SILVA
ADRIANE PEREIRA LISITA

**ADVOGADO(A): CLÁUDIO BELCHIOR CAMARGO**
10.142/2010 RTSum 05 0.784/2010 UNA 04/05/2010 09:35 SUM. N N
ADISONMARDEM SILVA PINHEIRO
VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA - ME
10.145/2010 RTSum 07 0.789/2010 UNA 03/05/2010 08:30 SUM. N N
JOSÉ CARLOS SOUZA LOUZEIRO
VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA - ME

**ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS**
10.163/2010 ConPag 09 0.784/2010 UNA 12/07/2010 10:30 ORD. N N
CARLOS HENRIQUE DUARTE BAHIA
ELIANA DOS SANTOS DA CUNHA

**ADVOGADO(A): DANILO ALVES MACEDO**
10.011/2010 RTOrd 03 0.772/2010 ORD. N N
IGO DIAS FERNANDES
PILOTO PLÁSTICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): DENISE COSTA DE OLIVEIRA**
10.167/2010 RTOrd 10 0.784/2010 UNA 05/05/2010 15:40 ORD. N N
CHRISTIANE GONÇALVES COSTA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS - FAC LIONS

**ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO**
09.989/2010 RTSum 09 0.770/2010 UNA 05/05/2010 08:30 SUM. N N
MARIO CÉSAR DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

**ADVOGADO(A): ECIO DA SILVA ALMEIDA**
09.982/2010 RTOrd 08 0.778/2010 UNA 13/05/2010 14:35 ORD. N N
RAIMUNDO NEVES DA SILVA
BOND ÁGUA SERVIÇO DE BOMBAS LTDA.

**ADVOGADO(A): ÉCIO DA SILVA ALMEIDA**
10.100/2010 RTOrd 01 0.772/2010 UNA 04/06/2010 10:20 ORD. N N
FELIPE WALDHELM AGUIAR
BOND AGUA SERVIÇO DE BOMBAS LTDA.

**ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO**
10.085/2010 RTSum 03 0.777/2010 UNA 17/05/2010 14:20 SUM. N N
TALITA FONSECA MENDES
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

10.096/2010 RTSum 04 0.772/2010 UNA 11/05/2010 13:00 SUM. N N
NAYARA RAQUELLI PEREIRA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
10.016/2010 RTSum 01 0.769/2010 UNA 04/06/2010 09:40 SUM. S N
ROSANA DOS SANTOS FERREIRA
CENTRO EDUCACIONAL BARROZO LTDA.

10.020/2010 RTOrd 04 0.767/2010 UNA 09/06/2010 15:05 ORD. N N
VANESSA RODRIGUES DA SILVA MARIANO
NADIR MARIA DANTA (STRAVAGANZA CONFECÇÕES)

10.021/2010 RTSum 04 0.768/2010 UNA 10/05/2010 14:00 SUM. N N
MARIZETE FERREIRA BARROS
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

10.045/2010 RTSum 04 0.769/2010 UNA 10/05/2010 14:15 SUM. N N
GILDASIA BISPO DOS SANTOS
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

10.061/2010 RTSum 12 0.772/2010 INI 14/05/2010 14:30 SUM. N N
NUBIA RODRIGUES DA SILVA
DELMI FERREIRA DE SIQUEIRA

10.073/2010 RTSum 09 0.777/2010 UNA 06/05/2010 13:20 SUM. N N
LUCAS PIRES DE ARAUJO

GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

10.081/2010 RTSum 04 0.771/2010 UNA 10/05/2010 14:30 SUM. N N
JOSE VALDENE MESSIAS
ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA

10.082/2010 RTSum 08 0.785/2010 UNA 04/05/2010 08:50 SUM. N N
GILNA COELHO DE SOUSA LIMA
CORPO MORENO CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORREA**
10.070/2010 RTOrd 04 0.770/2010 UNA 09/06/2010 15:25 ORD. N N
DIVONILDA COSTA FERREIRA
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE GOIÁS (FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ)

**ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**
09.996/2010 RTOrd 09 0.771/2010 UNA 08/07/2010 11:00 ORD. N N
JÚLIO ANGEL RENDON MEZA
SILVA SOARES E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

09.999/2010 RTOrd 06 0.769/2010 ORD. N N
JÚLIO ANGEL RENDON MEZA
MS CONCURSO LTDA

10.000/2010 RTOrd 01 0.766/2010 UNA 02/06/2010 15:00 ORD. N N
JÚLIO ANGEL RENDON MEZA
COLÉGIO EMBRÁS LTDA

**ADVOGADO(A): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA**
10.159/2010 RTOrd 06 0.779/2010 ORD. N N
ROMULO PEREIRA GOMES (REP P/ JUSCELINO PEREIRA DA SILVA)
ITALIANOS SALGADOS + 001

**ADVOGADO(A): ELIS FIDELES SOARES**
10.018/2010 RTOrd 08 0.780/2010 UNA 13/05/2010 15:00 ORD. N N
FABIANA HONORÁRIO DA SILVA
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA**
09.997/2010 RTOrd 12 0.767/2010 INI 14/05/2010 13:40 ORD. N N
MARIA DIVINA LUZ
BF UTILISIDADES DOMÉSTICAS LTDA + 003

**ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA**
10.168/2010 ConPag 11 0.780/2010 UNA 17/05/2010 15:25 ORD. N N
MARMORARIA JARDINS LTDA.
ÂNTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**
10.148/2010 RTOrd 11 0.778/2010 UNA 17/05/2010 15:05 ORD. N N
LÚCIO RENATO DA CRUZ
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA/UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE**
09.984/2010 RTOrd 07 0.778/2010 ORD. N N
ARCENI ROCHA DA SILVA
C B P - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA

10.003/2010 RTOrd 13 0.774/2010 UNA 02/06/2010 10:20 ORD. N N
FRANCISCO LUCIANO DE SOUSA LIRA
IRMÃOS CHIARELLO LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA**
10.106/2010 RTOrd 13 0.781/2010 UNA 02/06/2010 11:00 ORD. N N
SANDOVAL RIBEIRO DE SOUZA
CONDOMINIO RESIDENCIAL SION

**ADVOGADO(A): FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI**
09.990/2010 RTOrd 04 0.765/2010 UNA 09/06/2010 14:45 ORD. N N
JOÃO OLIVEIRA DES SANTOS
FUNDAC - ( FUNDAÇÃO DE APOIO HOSPITAL DAS CLINICAS - UFG )

**ADVOGADO(A): FLAVIA MARIA DA SILVA**
10.012/2010 RTOrd 01 0.768/2010 UNA 02/06/2010 16:00 ORD. S N
ROMÁRIO PESSOA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

10.041/2010 RTOrd 09 0.775/2010 UNA 08/07/2010 15:40 ORD. S N
WEVERTON DE JESUS MACHADO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

10.060/2010 RTOrd 06 0.774/2010 ORD. S N
LUCIANA CRISTINA SOARES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

10.108/2010 RTOrd 03 0.780/2010 INI 05/07/2010 13:55 ORD. S N
MARIA EDILENE DE SOUZA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

**ADVOGADO(A): GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO**
10.032/2010 RTOrd 05 0.776/2010 INI 17/05/2010 08:30 ORD. N N
ALDONILO SILVA DE SOUSA
GASTRONOMIA CHIC LTDA

**ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**
10.048/2010 RTOrd 08 0.783/2010 UNA 17/05/2010 09:55 ORD. N N
JOÃO GOMES DE SOUZA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR**
10.033/2010 RTSum 09 0.772/2010 UNA 06/05/2010 08:50 SUM. N N
ELISIANE BATISTA ALVES
DJ VÍDEO LOCADORA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**
10.055/2010 RTSum 05 0.778/2010 UNA 03/05/2010 14:35 SUM. N N
IZAÍAS SENA FERREIRA
PASTIFÍCO ARAGUAIA MG LTDA.

**ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXEIRA**
10.076/2010 RTOrd 12 0.774/2010 INI 19/05/2010 14:40 ORD. S N
DEUZIMAR FERREIRA BARBOSA
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001

**ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES**
10.028/2010 RTOrd 02 0.768/2010 INI 08/06/2010 08:10 ORD. N N
JANIO DA ROCHA FREITAS
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

**ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO**
10.105/2010 RTOrd 11 0.775/2010 UNA 17/05/2010 14:45 ORD. N N
ANA MARIA SOUZA FERREIRA
SERVICE BANK SERVIÇOS TENOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS. + 001

10.110/2010 RTSum 12 0.777/2010 INI 14/05/2010 15:10 SUM. S N
JOSÉ JÚLIO DA CRUZ FILHO
TRANSLITE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. + 003

**ADVOGADO(A): HONORINO RIBEIRO COSTA**
10.152/2010 RTSum 09 0.783/2010 UNA 10/05/2010 08:10 SUM. N N
FABRICIO DA SILVA VASCONCELOS
O BERRANTE BAR E RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA

**ADVOGADO(A): IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR**
10.166/2010 RTAlç 03 0.784/2010 UNA 17/05/2010 15:20 SUM. N N
LUCIANA YUMI HIRAMATSU
TREVIZZANO - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

**ADVOGADO(A): IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES**
10.126/2010 RTOrd 05 0.783/2010 INI 17/05/2010 08:50 ORD. N N
ÉDSON LOPES BEZERRA
CARLOS SARAIVA IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA. + 001

10.128/2010 RTOrd 12 0.779/2010 INI 14/05/2010 15:20 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA**
10.117/2010 RTSum 03 0.781/2010 UNA 17/05/2010 14:40 SUM. N N
VANDUIR DAVID SOARES
HP TRANSPORTES COLETICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA**
09.983/2010 RTOrd 06 0.768/2010 ORD. N N
MARCOS APARECIDO HIPÓLITO DA COSTA
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

**ADVOGADO(A): JOÃO FRANÇA DUARTE**
10.010/2010 RTSum 06 0.771/2010 SUM. S N
WESLEY DILSON DOS SANTOS
FORTESUL SERV VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

**ADVOGADO(A): JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**
10.118/2010 RTSum 05 0.782/2010 UNA 04/05/2010 09:20 SUM. N N
ALEXSON BASTOS DE JESUS
EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.

**ADVOGADO(A): JULIANA MAZZA BERNARDES**
10.139/2010 RTOrd 01 0.777/2010 UNA 07/06/2010 08:50 ORD. S N
ADRIANA MARA PULCINELI
GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO**
10.030/2010 RTSum 10 0.775/2010 UNA 29/04/2010 13:40 SUM. N N
ROBERTO PEREIRA DA COSTA
FLEX SOM AUTOMOTIVO

**ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO**
10.031/2010 RTSum 11 0.770/2010 UNA 10/05/2010 13:30 SUM. N N
ADELVAN GOMES DA SILVA
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.

**ADVOGADO(A): KELLY KAREN URZÊDA**
10.150/2010 RTSum 11 0.779/2010 UNA 11/05/2010 13:45 SUM. N N
PAMELLA MORENO DA SILVA
IRINEU CORDEIRO DA SILVA

**ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS**
10.129/2010 RTSum 09 0.782/2010 UNA 06/05/2010 14:20 SUM. N N
JOSÉ DO CARMO BATISTA DA SILVA
CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
10.132/2010 RTSum 10 0.781/2010 UNA 03/05/2010 08:45 SUM. N N
IDALINO GONÇALVES DE REZENDE
CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

10.134/2010 RTSum 01 0.776/2010 UNA 07/06/2010 08:30 SUM. N N
EDENIR BENÍCIO DE SOUZA
CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

10.149/2010 RTSum 04 0.777/2010 UNA 11/05/2010 13:30 SUM. N N
DIVINO ELCI LUCAS
LWL CONSTRUTORA + 001

**ADVOGADO(A): LUIS CESAR CHAVEIRO**
10.083/2010 ConPag 12 0.775/2010 INI 14/05/2010 14:40 ORD. N N
TECNOMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**
10.014/2010 RTSum 02 0.767/2010 UNA 17/05/2010 08:30 SUM. N N
CARLOS FRANCIONE DE LIMA
LAVAJATO BRILHO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): MARCELO GOMES FERREIRA**
10.099/2010 RTOrd 03 0.779/2010 INI 05/07/2010 13:50 ORD. S N
MARIA DALVA PEREIRA DE CASTRO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

10.116/2010 RTOrd 02 0.774/2010 INI 09/06/2010 08:25 ORD. S N
ALDECI AUXILIADORA BATISTA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

10.119/2010 RTOrd 08 0.787/2010 UNA 17/05/2010 10:20 ORD. N N
MARIA INEZ LIMA GOMES
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

10.122/2010 RTOrd 04 0.775/2010 ORD. S N
ADAIL CUNHA MARINHO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

10.130/2010 RTOrd 01 0.775/2010 UNA 04/06/2010 11:00 ORD. N N
IONICIA TURONIS
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

10.135/2010 RTOrd 02 0.776/2010 INI 09/06/2010 08:20 ORD. S N
ALDECI AUXILIADORA BATISTA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
10.136/2010 RTOrd 08 0.789/2010 UNA 17/05/2010 10:55 ORD. N N
EDIE EDIMAR GARCIA GOULART
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

**ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
10.114/2010 MS 08 0.776/2010 ORD. N N
CENTROALCOOL S.A.
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA LOZOVEY**
10.043/2010 RTOrd 03 0.774/2010 INI 05/07/2010 13:45 ORD. N N
PEDRO RODRIGUES MARQUES (ESPÓLIO DE) RE. P/ WANDERSON MARQUES DA COSTA
LCM LIMPADORA E CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO(A): MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA**
10.034/2010 RTOrd 09 0.773/2010 UNA 08/07/2010 15:10 ORD. N N
IVAN ROSRIGUES CORREIA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO(A): MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ**
09.995/2010 RTSum 03 0.771/2010 UNA 13/05/2010 15:00 SUM. S N
LEILA MARIA MONTEIRO DE SOUZA
REPUBLICA RESTAURANTE BAR

**ADVOGADO(A): MURILO DIVINO MENDES**
10.053/2010 RTSum 13 0.776/2010 UNA 12/05/2010 08:40 SUM. N N
NEUSIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA
ESCOLA INTELECTUAL PICA-PAU LTDA.

**ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA**
10.002/2010 RTOrd 11 0.768/2010 UNA 13/05/2010 15:15 ORD. N N
BENJAMIM DAVID BORGES
PETRO - TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA.

**ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
10.008/2010 RTSum 01 0.767/2010 UNA 02/06/2010 15:30 SUM. S N
ANICE PEREIRA CONDES
BRILHO TERC DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO**
10.170/2010 RTOrd 05 0.785/2010 INI 17/05/2010 09:00 ORD. N N
SÉRGIO GLEM MACHADO PINTO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 002

**ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS**
09.993/2010 AlvJud 03 0.770/2010 ORD. N N
DALVA DIVINA DOS SANTOS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

**ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO**
10.035/2010 RTOrd 12 0.770/2010 INI 19/05/2010 14:30 ORD. N N
MANOEL BRAZ DO NASCIMENTO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSES LTDA. + 003

**ADVOGADO(A): RIBAS RIBEIRO**
10.121/2010 RTSum 07 0.788/2010 UNA 03/05/2010 08:50 SUM. N N
ALINE AKIKO ARAKI
MILTON DE FREITAS CURY

**ADVOGADO(A): RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES**
10.006/2010 RTSum 06 0.770/2010 SUM. N N
JOSÉ APARECIDO BARBOSA DE SANTANA
CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA

**ADVOGADO(A): ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO**
10.009/2010 RTOrd 07 0.780/2010 INI 11/05/2010 13:35 ORD. S N
DENISSALES TEIXEIRA DOS SANTOS
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES

**ADVOGADO(A): RONALDO JOSE DA SILVA**
10.098/2010 RTSum 06 0.776/2010 SUM. N N
VALDOIR MARTINS DA SILVA
GUARDIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**
10.075/2010 RTOrd 13 0.778/2010 UNA 02/06/2010 10:40 ORD. N N
LUCIMAR PEREIRA DE SOUSA
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001

10.079/2010 RTSum 06 0.775/2010 SUM. N N
FERNANDO PEREIRA DAS VIRGENS
APLA ENGENHARIA LTDA. + 002

10.092/2010 RTOrd 02 0.773/2010 INI 08/06/2010 08:05 ORD. N N
IVANETE RAMOS DE ALMEIDA
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001

10.101/2010 RTSum 10 0.780/2010 UNA 03/05/2010 08:30 SUM. N N
ANDRE LUIZ DA ROCHA BARROS
PONTO COLLOR INFORMATICA LTDA.

10.131/2010 RTSum 11 0.777/2010 UNA 11/05/2010 13:30 SUM. N N
JEOVA DE PAULA DA CUNHA
JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA

10.140/2010 RTSum 06 0.778/2010 SUM. N N
MARIA DAS DORES DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

**ADVOGADO(A): RUI CARLOS**
10.112/2010 RTSum 08 0.786/2010 UNA 04/05/2010 09:00 SUM. N N
EMERSON DIVINO ANTUNES DE SOUZA
SUBSOLO MÁQUINAS E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 001

10.133/2010 RTSum 08 0.788/2010 UNA 04/05/2010 13:30 SUM. N N
JOSÉ CARLOS TAVARES GOMES
SUBSOLO MÁQUINAS E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA**

10.004/2010 RTSum 12 0.768/2010 INI 14/05/2010 14:00 SUM. S N
VALTEIR PEREIRA MIRANDA
GRUPO CARVALHO (PROPRIETÁRIO DONIZETE CARVALHO) + 001

10.069/2010 RTOrd 07 0.784/2010 INI 11/05/2010 13:30 ORD. N N
JOSUE FERREIRA FILHO
PLASPELGO IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

10.072/2010 RTSum 11 0.773/2010 UNA 10/05/2010 14:00 SUM. N N
DIONE MARTINS DA SILVA
APLA ENGENHARIA LTDA. + 001

10.084/2010 RTSum 01 0.771/2010 UNA 04/06/2010 10:00 SUM. N N
DIVINA PATRICIA DE SOUSA
ALIMENTA SERV. DE ALIM. AS EMPRESA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): SEBASTIÃO REGIS FERREIRA**
09.986/2010 RTSum 10 0.768/2010 SUM. S N
BENEDITO ALTINO DOS REIS
COMURG

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
10.036/2010 RTSum 13 0.775/2010 UNA 12/05/2010 08:20 SUM. N N
ALEXSANDRO DIAS FELIX
CRS - CONSTRUTORA LTDA + 002

10.038/2010 RTSum 03 0.773/2010 UNA 13/05/2010 15:20 SUM. N N
ILDECY MOREIRA DE JESUS
CRS - CONSTRUTORA LTDA + 002

10.040/2010 RTSum 09 0.774/2010 UNA 06/05/2010 09:10 SUM. N N
ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS NETO
CRS - CONSTRUTORA LTDA + 002

10.042/2010 RTSum 07 0.782/2010 UNA 03/05/2010 13:40 SUM. N N
SAMUEL SILVA DOS SANTOS
CRS - CONSTRUTORA LTDA + 002

10.044/2010 RTSum 02 0.769/2010 UNA 31/05/2010 09:15 SUM. N N
ADÃO ALVES DA SILVA
CRS - CONSTRUTORA LTDA + 002

10.046/2010 RTSum 08 0.782/2010 UNA 04/05/2010 08:40 SUM. N N
NIVALDO FERREIRA DA SILVA
CRS - CONSTRUTORA LTDA + 002

10.051/2010 RTSum 12 0.771/2010 INI 14/05/2010 14:20 SUM. N N
RONILDO FREITAS NASCIMENTO
CRS - CONSTRUTORA LTDA + 002

10.054/2010 RTSum 03 0.775/2010 UNA 17/05/2010 14:00 SUM. N N
CLÁUDIO LIMA DA SILVA
CRS - CONSTRUTORA LTDA + 002

10.057/2010 RTSum 02 0.770/2010 UNA 31/05/2010 09:00 SUM. N N
IRLEI SOUSA ARAUJO
CRS CONSTRUTORA LTDA. + 002

10.058/2010 RTSum 07 0.783/2010 UNA 03/05/2010 09:30 SUM. N N
ADRIANO SANTOS DA SILVA
CRS - CONSTRUTORA LTDA + 002

10.071/2010 RTSum 05 0.779/2010 UNA 04/05/2010 09:10 SUM. S N
DIOMAR OLIVEIRA DE MAGALHÃES
PONTUAL (REP P/ WASHINGTON ALVES DE CASTRO)

10.089/2010 RTSum 02 0.772/2010 UNA 31/05/2010 08:45 SUM. N N
EURIPEDES LINO DE ARAUJO
CRS CONSTRUTORA LTDA. + 002

10.095/2010 RTSum 09 0.779/2010 UNA 06/05/2010 14:00 SUM. N N
JORGE PEREIRA GOMES
CRS CONSTRUTORA LTDA. + 002

10.103/2010 RTSum 01 0.773/2010 UNA 04/06/2010 10:40 SUM. N N
JOSÉ NATALICIO RIBEIRO DA SILVA
CRS CONSTRUTORA LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): SILVIA MARIA DA SILVA**
10.027/2010 RTOrd 10 0.773/2010 UNA 05/05/2010 15:00 ORD. N N
REGINALDO CARLOS DOS SANTOS
APLA ENGENHARIA LTDA. + 001

10.029/2010 RTOrd 10 0.774/2010 UNA 05/05/2010 15:20 ORD. S N
WENDERSON ALVES FERREIRA
EMPREITEIRA BISPO E TORRES LTDA.

10.039/2010 RTSum 05 0.777/2010 UNA 03/05/2010 14:20 SUM. N N
DORISLENE BATISTA DOS SANTOS
CAFÉ MANIA LTDA.

**ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK**
10.047/2010 RTSum 06 0.772/2010 SUM. N N
RENATO PEREIRA DA SILVA
MANGABEIRAS HOTEL LTDA.

10.056/2010 RTOrd 11 0.772/2010 UNA 13/05/2010 15:30 ORD. N N
RAIMUNDO DA CRUZ FERREIRA
PIZZARIA SCARPA (N/P RONILSON DE SOUZA E IVANILDE DE SOUZA CARDOSO) + 001

10.059/2010 RTSum 10 0.777/2010 UNA 29/04/2010 14:20 SUM. N N
JOSÉ EDILSON DA SILVA
MANGABEIRAS HOTEL LTDA.

**ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA**
10.125/2010 RTSum 02 0.775/2010 UNA 31/05/2010 08:30 SUM. N N
ADRIANA JUVENCIO DE FARIA
FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

10.154/2010 RTSum 13 0.783/2010 UNA 13/05/2010 09:00 SUM. N N
GESSÉ LIMIRO DE BARROS
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

**ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA**
10.137/2010 RTSum 04 0.776/2010 UNA 11/05/2010 13:15 SUM. N N
PEDRO PAULO CAIXETA FILHO
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

10.138/2010 RTSum 03 0.782/2010 UNA 17/05/2010 15:00 SUM. N N
SIRLENE MARIA DA SILVA
HS COUROS E CALÇADOS LTDA. (N/P DO SÓCIO HÉLIO

10.157/2010 RTSum 08 0.791/2010 UNA 04/05/2010 13:40 SUM. N N
ANA LÚCIA LOPES DA SILVA
FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

10.161/2010 RTSum 10 0.783/2010 UNA 03/05/2010 09:00 SUM. N N
MARIA JOSÉ COELHO PEREIRA
FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

**ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO**
10.094/2010 RTSum 12 0.776/2010 INI 14/05/2010 15:00 SUM. N N
MARIA APARECIDA TAVARES
DALVELINA PEREIRA COUTRINS MELO

**ADVOGADO(A): SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO**
10.013/2010 ET 02 0.766/2010 ORD. S N
JASPER MEIRELES BITTENCOURT
ELTON GERALDO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO**
10.115/2010 RTSum 11 0.776/2010 UNA 11/05/2010 13:15 SUM. N N
FABIO CARVALHO DA SILVA
ESCOLA EXPANSÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS**
10.022/2010 RTSum 07 0.781/2010 UNA 03/05/2010 14:00 SUM. N N
JOCIMAR CARDOSO DA SILVA
BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA**
10.025/2010 RTSum 12 0.769/2010 INI 14/05/2010 14:10 SUM. N N
MARIA SALETE DA SILVA
MAGNO DA NÓBREGA

**ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA**
09.992/2010 RTSum 11 0.767/2010 UNA 10/05/2010 13:15 SUM. S N
ENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMOS LTDA.

10.015/2010 RTSum 05 0.775/2010 UNA 03/05/2010 10:05 SUM. N N
PAULO SERGIO JESUS GOMES
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

10.049/2010 RTSum 10 0.776/2010 UNA 29/04/2010 14:00 SUM. N N
PAULO DE OLIVEIRA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

10.052/2010 RTSum 11 0.771/2010 UNA 10/05/2010 13:45 SUM. N N
MAURILIO MENDES DA COSTA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

10.127/2010 RTOrd 09 0.781/2010 UNA 12/07/2010 10:00 ORD. N N

JOSE DIAS DAVID
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO(A): WALQUIRES TIBÚRCIO DE FARIA**
10.023/2010 ET 11 0.769/2010 ORD. S N
FGR URBANISMO S.A. (FGR CONSTRUTORA S.A.)
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO(A): WANDRÉ FRANCISCO PEIXOTO**
10.088/2010 RTSum 07 0.786/2010 UNA 03/05/2010 09:10 SUM. N N
ÉRIKA LUIZA DE OLIVEIRA CARDOSO
ELITE GRÁFICA E EDITORA LTDA

**ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO**
10.037/2010 RTSum 08 0.781/2010 UNA 04/05/2010 08:30 SUM. N N
NELSON ALVES DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA SILVA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
10.077/2010 RTOrd 10 0.779/2010 UNA 10/05/2010 10:00 ORD. S N
MAURO CEZAR DOS SANTOS
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001

**ADVOGADO(A): WEULER ALVES DE OLIVEIRA**
09.991/2010 RTOrd 10 0.769/2010 UNA 05/05/2010 10:40 ORD. N N
CLEUBE RODRIGUES DE QUEIROZ
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WYTON CHARLES DE ANDRADE**
10.093/2010 RTOrd 03 0.778/2010 ORD. N N
VALDIVINO CAMILO FAUSTINO
MARCONI DA SILVA CALDAS

**ADVOGADO(A): YASMIN OLIVEIRA CURADO PUCCI**
10.068/2010 RTSum 13 0.777/2010 UNA 12/05/2010 09:00 SUM. N N
NARJARA BARBOSA DE SOUZA BATISTA
MEGS ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA

**ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
10.102/2010 RTSum 13 0.780/2010 UNA 13/05/2010 08:20 SUM. N N
JOSE PEDRO DO NASCIMENTO
TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 182

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/04/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): EDSON DIAS MIZAEL**
01.025/2010 CartPrec 01 1.019/2010 ORD. N N
CARLOS EDUARDO BOTELHO AZEVEDO
FLAVIA SOCORRO DA SILVA

**ADVOGADO(A): EMIVALDO DE SOUZA**
01.026/2010 RTSum 01 1.020/2010 UNA 04/05/2010 14:00 SUM. N N
WANDERSON SOARES PEREIRA
FAZENDA 2000, GRUPO GOLIM

01.027/2010 RTSum 01 1.021/2010 UNA 04/05/2010 13:30 SUM. N N
MARCOS CANDIDO GALVAO
FRIGORÍFICO MATABOI S/A

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/04/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): DINAMARA KARINE DOS SANTOS ABREU**
00.389/2010 ConPag 01 0.378/2010 SUM. N N
CAJUGRAM GRANITOS E MARM DO BRASIL LTDA
FRANCISCO ESTELIANO DOS REIS

**ADVOGADO(A): PEDRO QUEIROZ ROCHA E OUTROS**
00.387/2010 RTSum 01 0.376/2010 UNA 05/05/2010 14:00 SUM. N N
MARCOS ANTONIO LUCIO DE ALMEIDA
RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A

**ADVOGADO(A): THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO**
00.388/2010 RTSum 01 0.377/2010 UNA 05/05/2010 14:15 SUM. N N
WAGNER RAMOS DOS SANTOS RODRIGUES
BRASFRIGO S/A

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/04/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.278/2010 CartPrec 01 0.278/2010 OIT 05/05/2010 13:30 ORD. N N
PAULO SERGIO BERNARDES
AB PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME +1

**ADVOGADO(A): ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA**
00.279/2010 RTOrd 01 0.279/2010 UNA 04/05/2010 15:15 ORD. N N
PAULO DA PAIXÃO MACEDO LIMA
CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECH S/A

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/04/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.744/2010 CartPrec 01 0.864/2010 ORD. N N
KELLI MARIA ZAMPIRÃO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

01.752/2010 CartOrd 01 0.869/2010 ORD. N N
UNIÃO
DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): ANA ALICE FURTADO**
01.753/2010 RTSum 01 0.870/2010 UNA 13/05/2010 09:00 SUM. N N
WEDER ANTONIO MARTINS PEREIRA
SÃO PAULO COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A.

01.754/2010 RTSum 02 0.884/2010 UNA 11/05/2010 09:20 SUM. N N
ANTONIO CARLOS CIRIACO MACHADO JUNIOR
BRF - BRASIL FOODS S.A.

**ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**
01.755/2010 RTSum 01 0.871/2010 UNA 13/05/2010 08:40 SUM. N N
ALEXANDRO GOMES DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

01.756/2010 RTSum 02 0.885/2010 UNA 11/05/2010 10:00 SUM. N N
MURIEL FERREIRA MARTINS
JOSÉ ARQUILINO NETO

**ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**
01.751/2010 RTSum 01 0.868/2010 UNA 13/05/2010 09:20 SUM. N N
IGOR STENIO SANTOS DOS PASSOS
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): GEOGITON RIBEIRO FRANCO**
01.748/2010 CartPrec 02 0.882/2010 ORD. N N
NILTON DE SOUSA ALVES
MARGEN S.A.

**ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**
01.760/2010 RTSum 01 0.874/2010 UNA 17/05/2010 13:20 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO TAVARES DA SILVA
LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

**ADVOGADO(A): JOÃO LUIZ PEREIRA**
01.757/2010 CartPrec 01 0.872/2010 ORD. N N
CELIO ROBERTO OLIVEIRA DA COSTA
MDF - MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA**
01.758/2010 RTSum 01 0.873/2010 UNA 17/05/2010 13:40 SUM. N N
NILSON DE JESUS VIEIRA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

01.759/2010 RTSum 02 0.886/2010 UNA 11/05/2010 10:50 SUM. N N
WLANDEMIR DILMAR DE ASSUNÇÃO
FG DISTRIBUIDOR DE POLPA DE FRUTAS LTDA.

**ADVOGADO(A): SAMUEL ATIQUE DE MORAIS**
01.747/2010 RTOrd 01 0.866/2010 INI 24/06/2010 08:30 ORD. N N
RAPHAEL FERNANDES ALVES
USINA BOA VISTA

**ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**
01.750/2010 RTOrd 01 0.867/2010 INI 24/06/2010 08:25 ORD. N N
ELISANGELA GARCIA RODRIGUES
RICARDO DE CASTRO MEROLLA

**ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
01.749/2010 RTOrd 02 0.883/2010 INI 24/05/2010 13:00 ORD. N N
SERGIO PEREIRA DE MOURA
TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. + 001

**ADVOGADO(A): WILLIAN CORREA FERNANDES**
01.742/2010 RTOrd 02 0.879/2010 INI 18/05/2010 13:10 ORD. N N
JOSÉ GENICARLOS SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.743/2010 RTOrd 02 0.880/2010 INI 18/05/2010 13:20 ORD. N N
JOSEILTON NOGUEIRA DOS SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.745/2010 RTOrd 01 0.865/2010 INI 24/06/2010 08:35 ORD. N N
ELIAKIM MANUEL DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.746/2010 RTOrd 02 0.881/2010 INI 20/05/2010 13:30 ORD. N N
WESLEY ALVES LIMA
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/04/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**
01.173/2010 RTSum 01 1.143/2010 UNA 13/07/2010 14:00 SUM. N N
ADRIANO ALMEIDA CASTRO
VILMAR BATISTA RESENDE

**ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
01.164/2010 RTOrd 01 1.134/2010 UNA 13/07/2010 11:00 ORD. N N
SÉRGIO RICARDO BARBOZA PINTO
MINERVA S/A

**ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO**
01.165/2010 RTSum 01 1.135/2010 UNA 13/07/2010 08:20 SUM. N N
DARLON DE SOUZA MACEDO
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
01.166/2010 RTSum 01 1.136/2010 UNA 13/07/2010 08:40 SUM. N N
JOSENILDO DE SOUZA MACEDO
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.167/2010 RTSum 01 1.137/2010 UNA 13/07/2010 09:00 SUM. N N
VALDIVAN DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.168/2010 RTOrd 01 1.138/2010 UNA 13/07/2010 09:20 ORD. N N
JOSÉ SILVA DE JESUS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.169/2010 RTSum 01 1.139/2010 UNA 13/07/2010 09:40 SUM. N N
ADAILTON SILVA DA ROCHA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.170/2010 RTSum 01 1.140/2010 UNA 13/07/2010 10:00 SUM. N N
HELIO BARBOSA DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.171/2010 RTSum 01 1.141/2010 UNA 13/07/2010 10:20 SUM. N N
HELIO MOREIRA DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.172/2010 RTSum 01 1.142/2010 UNA 13/07/2010 10:40 SUM. N N
MILTON DOURADO DIAS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/04/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**
01.174/2010 RTOrd 01 1.144/2010 UNA 13/07/2010 14:20 ORD. N N
CLÁUDIA GONÇALVES MARTINS
J. TOLENTINO E CIA LTDA

01.178/2010 RTSum 01 1.148/2010 UNA 13/07/2010 15:40 SUM. N N
LUCELIA FERREIRA DAS NEVES SOUSA
HADASSAH COSMÉTICOS LTDA

**ADVOGADO(A): ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA**
01.175/2010 RTSum 01 1.145/2010 UNA 13/07/2010 14:40 SUM. N N
TIAGO ZACARIAS DE PAULA
PANIFICADORA E LANCHONETE LIDERANÇA

**ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA**
01.176/2010 RTOrd 01 1.146/2010 UNA 13/07/2010 15:00 ORD. N N
FÁBIO MARQUES DE GOES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
01.177/2010 RTOrd 01 1.147/2010 UNA 13/07/2010 15:20 ORD. N N
JOSÉ BRUNO DE ALMEIDA
CARLOS AUGUSTO PARRODI

01.179/2010 RTSum 01 1.149/2010 UNA 13/07/2010 16:00 SUM. N N
MANOEL NELSON DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.180/2010 RTOrd 01 1.150/2010 UNA 14/07/2010 08:20 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.181/2010 RTSum 01 1.151/2010 UNA 14/07/2010 08:40 SUM. N N
EURIPEDES TOMÉ DA CONCEIÇÃO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4760/2010
Processo Nº: RT 0155800-27.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON WAGNER NERGEL DEL PINTOR BOSSO
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS
**ADVOGADO....: MOACIR YAMAKAWA**
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, conforme atualização de fl. 731, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.

Cumpridas as determinações, certifique-se eventual saldo remanescente

Notificação Nº: 4776/2010
Processo Nº: RT 0070000-94.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PERES DE MORAIS
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): EDVANIA DIVINA PEREIRA ME
**ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 719, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4834/2010
Processo Nº: RT 0134800-34.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO AFONSO DE MELO
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): CESA S/A + 001
**ADVOGADO....: ROGÉRIO DIAS BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 356, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista aos executados, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4835/2010
Processo Nº: RT 0134800-34.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO AFONSO DE MELO
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A (AMBEV) + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 356, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista aos executados, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4831/2010
Processo Nº: RT 0099900-54.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO TOBIAS BATISTA
**ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA**
RECLAMADO(A): POSTO MANIA/MANIA COMBUSTIVEIS LTDA + 002
**ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**
NOTIFICAÇÃO:
Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4787/2010
Processo Nº: RT 0189600-41.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LUIZ SOARES
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente a indicar o cartório onde se encontra registrado o imóvel mencionado na referida peça.PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 4803/2010
Processo Nº: RT 0221000-73.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID PELÁGIO DE BRITO
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR E BOMBEIROS
**ADVOGADO....: GUARAY ALVES DE ÁVILA BRANQUINHO**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 349, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4761/2010
Processo Nº: RT 0066200-53.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA MENDANHA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**
RECLAMADO(A): TCM TELECOM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. + 002
**ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA**
NOTIFICAÇÃO:
Ante o teor da Portaria do Ministério da Fazenda nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010, revoga-se a determinação contida no § 1º da folha transata.
De outro ângulo, observa-se a existência de valores à disposição do Juízo (guias de fls. 68/70 e 138), razão pela qual suspende-se, por ora, a determinação de expedição de certidão de crédito.
E, constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto aos valores depositados.
Destarte, intimem-se os executados TCM TELECOM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. e WELSON OKAMOTO deste despacho, assinando-lhes o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução.

Notificação Nº: 4837/2010
Processo Nº: RT 0066800-74.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): GOMIDES E GOMIDES LTDA + 002
**ADVOGADO....: VALMIR JOSE DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 239, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista aos executados, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4807/2010
Processo Nº: RT 0142800-81.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE FIDELIS NETO DE SUCENA MARQUES
**ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO**
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.( REP. P/ RODRIGO ORTA E FELINO IVO) + 003
**ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente do ofício de fls. 662/665, devendo requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4759/2010
Processo Nº: RT 0145000-61.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEITE MACHADO
**ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI**
RECLAMADO(A): GLORIA SOUSA E CIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao exequente o remanescente de seu crédito líquido, inclusive valor constante do campo “diversos”, referente à multa cominada na decisão de fl. 136, recolhendo-se as custas processuais.
Não há incidência de contribuições previdenciárias.
Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, em definitivo.

Notificação Nº: 4768/2010
Processo Nº: RT 0171900-81.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MOURA CAVALCANTE
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 4703, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4765/2010
Processo Nº: RT 0060900-42.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES MOREIRA
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
**ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4774/2010
Processo Nº: RT 0070000-21.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDETE SANTOS DA ROCHA ALMEIDA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4788/2010
Processo Nº: RT 0093400-64.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER BORGES
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 109, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4798/2010
Processo Nº: RT 0109200-35.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WERUSKA GOMES RABELO
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: HEITOR BORELLI A. FREIRE NETO**
NOTIFICAÇÃO:
Aguarde-se o retorno dos comprovantes de recolhimento, bem como eventual manifestação da UNIÃO, antes da devolução dos valores remanescentes à executada, conforme despacho de fl. 419.
Intime-se a reclamada acima identificada.

Notificação Nº: 4772/2010
Processo Nº: AINDAT 0116100-34.2008.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: KLEITON CAMPOS DE PAIVA
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
**ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4773/2010
Processo Nº: AINDAT 0116100-34.2008.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: KLEITON CAMPOS DE PAIVA
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
**ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4797/2010
Processo Nº: RTSum 0172600-23.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ASSIS PEREIRA
**ADVOGADO....: MARIA ANTÔNIA DE ARAÚJO ALVES**
RECLAMADO(A): IRANI RODRIGUES DA COSTA
**ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA**
NOTIFICAÇÃO:
Esclareça-se à executada que foram expedidas guias para recolhimento da contribuição previdenciária e custas processuais (fl. 283). Destarte, com o retorno das guias, os autos serão remetidos ao arquivo, o que já foi determinado pelo Juízo (fl. 280).
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 4808/2010
Processo Nº: RTOrd 0188500-46.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ESAN PIRES TOMAZETTI
**ADVOGADO....: NATHAN LEÃO**
RECLAMADO(A): MALHAS SAN REMO LTDA.
**ADVOGADO....: GIOCONDO TAGLIARI CALOMENO**
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao exequente parte do valor do seu crédito líquido.
Após o quinquídio legal, à d. Contadoria para atualização dos cálculos, atentando-se para o valor liberado.
Cumprida a determinação acima, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 4843/2010
Processo Nº: RTSum 0193400-72.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOTERO ALVES FILHO
**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA**
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4824/2010
Processo Nº: RTSum 0202000-82.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SANTOS MOREIRA
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nomeio o exequente depositário do bem penhorado.
Expeça-se mandado de remoção, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Intime-se o exequente a acompanhar a diligência, a fim de receber os bens, ficando a referida parte responsável pela remoção do bem.

Notificação Nº: 4845/2010
Processo Nº: RTOrd 0228100-74.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERCIVANE CARMO CARVALHO
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4845/2010
Processo Nº: RTOrd 0228100-74.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERCIVANE CARMO CARVALHO
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4769/2010
Processo Nº: RTOrd 0021600-39.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 4626, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4763/2010
Processo Nº: RTOrd 0027500-03.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE DA SILVA CAMELO
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) a apresentar o número de vosso PIS para fins de expedição de alvará e/ou certidão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4782/2010
Processo Nº: RTOrd 0029000-07.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CRISPIM CARNEIRO
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora pelo(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4836/2010
Processo Nº: RTOrd 0054400-23.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO AMARAL E SOUZA ( ESPÓLIO DE) REP. P/ SIRLENE APARECIDA PARREIRA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): POLITEC LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4770/2010
Processo Nº: RTOrd 0090200-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERNANDES CRUZ NETO
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 4636, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4771/2010
Processo Nº: RTSum 0092900-61.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**
RECLAMADO(A): VITÓRIA GRANITOS
**ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4801/2010
Processo Nº: RTOrd 0114800-03.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIL CORDEIRO DE GODOI JUNIOR
**ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): HAKOUN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.
**ADVOGADO....: BRUNO NACIFF DA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 256, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4789/2010
Processo Nº: RTOrd 0138200-46.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ARCANJELA DA CONCEIÇAO GOMES + 004
**ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 006
**ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO:
Vista aos exequentes das peças de fls. 547/566. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4802/2010
Processo Nº: RTOrd 0161000-68.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO NOGUEIRA LEMOS
**ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**
RECLAMADO(A): ARCEL ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 63, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4828/2010
Processo Nº: RTSum 0162600-27.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANI DOS SANTOS BARBOSA
**ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): BANDEIRA MARCAS E PATENTES LTDA
**ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 36, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4780/2010
Processo Nº: RTOrd 0166200-56.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ROBERTO GONCALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA COCEL + 007
**ADVOGADO....: RENATO BERNARDI**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4781/2010
Processo Nº: RTOrd 0166200-56.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ROBERTO GONCALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA COCEL + 007
**ADVOGADO....: RENATO BERNARDI**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4826/2010
Processo Nº: RTSum 0166800-77.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMIR SOARES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 71, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista às executadas, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4827/2010
Processo Nº: RTSum 0166800-77.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMIR SOARES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA**
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 71, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista às executadas, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4833/2010
Processo Nº: RTOrd 0174000-38.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMA RIBEIRO PINTO
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A
**ADVOGADO....: JÚLIO FRANCO POLI**
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes da petição de fl. 989. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4825/2010
Processo Nº: RTOrd 0181200-96.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OZANO SIZINO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): TRAÇO ENTREGAS LTDA.
**ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 55, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.

Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4838/2010
Processo Nº: RTOrd 0198600-26.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA BARBOSA
**ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 30, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4839/2010
Processo Nº: RTOrd 0198600-26.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA BARBOSA
**ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 30, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4840/2010
Processo Nº: RTOrd 0198600-26.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA BARBOSA
**ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 30, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4764/2010
Processo Nº: RTOrd 0201800-41.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE MENDES DOS SANTOS PÓVOA
**ADVOGADO....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS**
RECLAMADO(A): VALMIR INÁCIO DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4815/2010
Processo Nº: RTSum 0202800-76.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TARLES MIRANDA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**
RECLAMADO(A): SABOR SAUDE TRADIÇOES LTDA.
**ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Deixa-se de determinar a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, tendo em vista que o apurado é inferior ao piso estabelecido na Resolução nº 39/00 do INSS. Assim, libere-se ao exequente o valor de seu crédito bruto (R$ 557,78) e recolham-se as custas processuais.
Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, em definitivo.

Notificação Nº: 4832/2010
Processo Nº: RTOrd 0203600-07.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 55, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4829/2010
Processo Nº: RTSum 0212800-38.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ORACI NUNES DE SOUZA
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 60, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4842/2010
Processo Nº: RTOrd 0223400-21.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO OLIVEIRA SANTOS
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO**
RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
**ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 38, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4852/2010
Processo Nº: RTOrd 0235700-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO RIBEIRO
**ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) 1ª Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4775/2010
Processo Nº: ExCCP 0238800-75.2009.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: LEONICE SILVESTRE ROCHA PENHA
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES**
REQUERIDO(A): ADSTRATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4766/2010
Processo Nº: RTOrd 0241500-24.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NATÂNIA SANTOS SILVA LEITE
**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 4798, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4783/2010
Processo Nº: RTSum 0000022-83.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIARA ALVES DE MELO
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 4854/2010
Processo Nº: RTSum 0000046-14.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HERIKA CAETANO DOS REIS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4851/2010
Processo Nº: RTOrd 0000050-51.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIANO DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4799/2010
Processo Nº: RTOrd 0000055-73.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SANQUETA SANTANA MELO
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
Declaro a nulidade do ato praticado à fl. 647, eis que assinado eletronicamente por equívoco.
Por consequência, torno sem efeito os atos de 648/649.
No mesmo ato, torno sem efeito a certidão de fl. 646, ante a manifestação da 2ª reclamada acerca dos embargos de declaração de fls. 634/635 (fls. 651/654).
Intimem-se as partes.
Após, voltem os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração.

Notificação Nº: 4800/2010
Processo Nº: RTOrd 0000055-73.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SANQUETA SANTANA MELO
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Declaro a nulidade do ato praticado à fl. 647, eis que assinado eletronicamente por equívoco.
Por consequência, torno sem efeito os atos de 648/649.
No mesmo ato, torno sem efeito a certidão de fl. 646, ante a manifestação da 2ª reclamada acerca dos embargos de declaração de fls. 634/635 (fls. 651/654).
Intimem-se as partes.
Após, voltem os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração.

Notificação Nº: 4853/2010
Processo Nº: RTOrd 0000107-69.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DE OLIVEIRA PENA
**ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA**
RECLAMADO(A): CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: CAMILA PEIXOTO MENDONÇA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4844/2010
Processo Nº: Alvará 0000132-82.2010.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: JOSEILDO LOPES DE SOUSA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
REQUERIDO(A): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO E OUTROS (FAZENDA RIO VERMELHO) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4847/2010
Processo Nº: Alvará 0000132-82.2010.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: JOSEILDO LOPES DE SOUSA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
REQUERIDO(A): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO E OUTROS (FAZENDA RIO VERMELHO) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4841/2010
Processo Nº: RTSum 0000204-69.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: PATRICIA PAULA ARAUJO**
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 001
**ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI**
NOTIFICAÇÃO:
Vista à primeira reclamada da petição de fl. 60. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4767/2010
Processo Nº: RTSum 0000231-52.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DIAS MACHADO
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 4489, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4784/2010
Processo Nº: RTSum 0000300-84.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA RODRIGUES MIRANDA
**ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA.
**ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISSO POSTO, extingo o processo, sem resolução do mérito, no tocante ao pleito de intervalo intrajornada, com fundamento no art. 295, parágrafo único, inciso I c/c o art. 267, inciso I, ambos do CPC; e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da reclamante VANUZA RODRIGUES MIRANDA, para condenar a reclamada VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA a pagar, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas constantes da fundamentação e quantificadas na planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Custas, pela reclamada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
À Contadoria.
Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4906/2010
PROCESSO Nº RT 0091200-41.1995.5.18.0001
RECLAMANTE: CLAUDENICE FERREIRA CONCEICAO (MENOR)
RECLAMADO(A): ELAINE ELIZETE DOS SANTOS,
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLAUDENICE FERREIRA CONCEICAO (MENOR), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 221, cujo inteiro teor é o seguinte:
Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado). Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. No mesmo ato, proceda a Secretaria ao desembargo judicial dos veículos descritos às fls. 96 e 177. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão e cumpridas as demais determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
E para que chegue ao conhecimento de CLAUDENICE FERREIRA CONCEICAO (MENOR), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4843/2010
PROCESSO Nº RT 0017300-39.2006.5.18.0001

RECLAMANTE: NATÃ BUENO COELHO
RECLAMADO(A): ERIVALTE FERNANDO DA COSTA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NATÃ BUENO COELHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 166, cujo inteiro teor é o seguinte:
Revogo a determinação de fl. 165. Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado). Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras e reservas de crédito havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. No mesmo ato, libere-se ao exequente o valor bloqueado à fl. 59, bem como oficiese à 3ª Vara do Trabalho de Goiânia informado acerca da desconstituição da reserva de crédito realizada à fl. 117. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão e cumpridas as demais determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
E para que chegue ao conhecimento de NATÃ BUENO COELHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4847/2010
PROCESSO Nº RT 0138900-27.2006.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): GISLENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA .
EXECUTADO(S): SANDRA GUILHERMINA DE SIMÕES MUNIZ, CPF: 376.619.901-30.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) SANDRA GUILHERMINA DE SIMÕES MUNIZ , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$10.316,94, atualizado até 31/08/2009, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4907/2010
PROCESSO Nº RT 0224400-27.2007.5.18.0001
RECLAMANTE: IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANA MÔNICA PEREIRA DE FREITAS JEREMENKO,
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
ANA MÔNICA PEREIRA DE FREITAS JEREMENKO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGAR À EXECUÇÃO, CONFORME ART. 844 DA CLT.
E para que chegue ao conhecimento de ANA MÔNICA PEREIRA DE FREITAS JEREMENKO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5808/2010
Processo Nº: RT 0059400-94.1992.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE PEREIRA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): PASCHOIN & MAGALHAES LTDA + 002
**ADVOGADO....: LIDIANE DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMANTE:
FICA INTIMADA A MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FL. 473.

Notificação Nº: 5899/2010
Processo Nº: RT 0157500-69.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DERCIO APARECIDO PIMENTA
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): EVEREST SHOW BAR/FIRMA INDIVIDUAL DE LUIZ WAGNER DA SILVA AMARAL + 003
**ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ**
NOTIFICAÇÃO:
O requerimento de fl. retro, revelador de profunda desatenção quanto ao processado nestes autos, encontra-se totalmente prejudicado e suprido pela inclusão já ordenada à fl. 673.
Portanto, cabe ao reclamante/exequente, inclusive considerando sua manifestação de fl. 682, fornecer meios efetivos para a citação do ex-sócio, sob pena de suspensão do feito.
Intime-se.

Notificação Nº: 5912/2010
Processo Nº: RT 0109800-63.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IDALINA PEREIRA BONIFACIO
**ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO**
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE
**ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA:
Defiro o requerimento de fl. retro, determinando que o reclamado/executado comprove em 5 (cinco) dias, ineludivelmente, que o seu débito deste feito executório encontra-se incluído no parcelamento administrativo.

Notificação Nº: 5898/2010
Processo Nº: RT 0147600-57.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MARIANO DA SILVA
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MARINA DA SILVA PINHEIRO (SUPERMERCADO BAHIA)
**ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE**
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 5812/2010
Processo Nº: RT 0174800-39.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO BATISTA SILVA
**ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): JOAO LIRA DE TAVARES + 001
**ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 140.

Notificação Nº: 5848/2010
Processo Nº: RT 0070500-89.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MIRANDA DA SILVA
**ADVOGADO....: RUI CARLOS**
RECLAMADO(A): MARLY MARIA DE OLIVEIRA + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Cumprido que foi o acordo no que pertine ao reclamante (fl. 254), extingo a execução do crédito trabalhista – e tão somente dele – por sentença, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais.
No entanto, face ao certificado à fl. 255, deve o feito prosseguir para cobrança da contribuição previdenciária, acrescida das custas, daí porque fixo o valor exequendo, no particular, em R$1.111,58, conforme cálculo de fls. 257/60, sem prejuízo de futuras majorações.
Oficie-se eletronicamente ao juízo deprecado dando-lhe conhecimento da conta e deste ato, a fim de que se digne em determinar o prosseguimento do cumprimento da carta precatória, com a designação de hasta pública para o bem já penhorado.
Intimem-se o reclamante/exequente, o sócio executado Milton Ribeiro da Silva e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5851/2010
Processo Nº: RT 0095100-43.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GIANNE NUNES MARTINS
**ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBE
**ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Ao ensejo, libero a penhora de fl. 501 Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, recolha-se a contribuição previdenciária (R$1.099,05 + R$291,94), em guia própria, de forma atualizada. Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas processuais o saldo remanescente da guia de fls. 506. Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a executada, o depositário e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5911/2010
Processo Nº: RT 0122600-84.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO NOGUEIRA DE LANNES
**ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA/EXECUTADA INTIMADA A, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE/EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5910/2010
Processo Nº: RT 0184500-68.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KENNIA AGUIAR DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA:
O documento de fl. retro, juntado aos autos por determinação verbal deste magistrado, revela que a Secretaria do Juízo, apesar do teor do despacho de fl. 402, não liberou à reclamada, por guia de levantamento, o saldo total do depósito de fl. 371, daí porque indefiro a desnecessária expedição de ofício requerida às fls. retro, aproveitando o ensejo, tão somente, para reiterar aquela determinação.
Com o recebimento, volvam os autos ao arquivo definitivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 5914/2010
Processo Nº: RT 0221600-57.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIVINO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerido às fls. retro pela reclamada/executada.
E como está integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$701,81 – fl. 1035) e o crédito do reclamante/exeqüente (R$4.678,72), com a retenção, neste último, do equivalente ao IRRF (R$514,57) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$288,37), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R$929,91), tudo de forma atualizada.
Feito, o saldo restante dos depósitos de fls. 329, 910 e 1058 deverá ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), aí incluídas as discriminadas à fl. 1035.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5924/2010
Processo Nº: RT 0048900-41.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DOS REIS ALMEIDA + 009
**ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMADO INTIMADO A MANIFESTAR, CASO QUEIRA, ACERCA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÁS FLS. 1021/1028. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5864/2010
Processo Nº: RT 0127700-83.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES + 003
**ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO A 2ª RECLAMADA:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 5917/2010
Processo Nº: RT 0145800-86.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DIAS DA PAZ
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento de fls. retro, mas com a ressalva de que o não atendimento à determinação judicial no prazo solicitado implicará em condenação por ato atentatório à dignidade da justiça.
Aguarde-se pelo interstício requerido.
Intime-se.

Notificação Nº: 5944/2010
Processo Nº: RT 0180700-95.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINÉIA DA SILVA VARGAS RODRIGUES
**ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CURSO CEFA + 002
**ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para tomar ciência da devolução da carta precatória de fls.247/275.

Notificação Nº: 5885/2010
Processo Nº: RT 0196100-52.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS MENDES PEREIRA
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): FERNANDO MÁRCIO DA FONSECA + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5857/2010
Processo Nº: RT 0212700-51.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN FERREIRA NUNES
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO:
Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 5923/2010
Processo Nº: RT 0017500-72.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI CARLOS DE LIMA
**ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES**
RECLAMADO(A): EAC- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 006
**ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5825/2010
Processo Nº: RT 0021200-56.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA GOMES DE AGUIAR
**ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO**
RECLAMADO(A): DIVINO FERREIRA DA MATA-ME
**ADVOGADO....: CUSTÓDIO ANTONIO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução de contribuição previdenciária por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Diante do ínfimo valor das custas (R$33,75 + 18,88), mostra-se inviável praticamente sua execução, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.
Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 5859/2010
Processo Nº: RT 0048500-90.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORAH SALATIEL DA COSTA FAGUNDES
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): GRUPO INORA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA S/S LTDA. + 002
**ADVOGADO....: KATIA DINIZ**
NOTIFICAÇÃO:
Pelas mesmas razões já expendidas à fl. 390, e considerando que a reclamante/exequente não trouxe aos autos prova da inexistência de imóveis urbanos em nome dos três reclamados/executados, indefiro o requerimento de desconsideração reiterado às fls. retro.
Expeça-se mandado de penhora e avaliação, a incidir sobre quantos bens, constritáveis, forem necessários e suficientes.
Intime-se.

Notificação Nº: 5802/2010
Processo Nº: ExProvAS 0090701-97.2008.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: WILLIAN ANTONIO DA SILVA**
EXECUTADO(A): STARFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 004
**ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Não obstante a imediata requisição de mandado determinada às fls. 164/5 em 30.03.2010, só foi dado cumprimento a tal ordem em 07.04.2010 (fl. 170), explicando-se tal atraso, apenas em parte, por conta do feriado da Semana Santa, entre 31.03.2010 e 04.04.2010.
Tal atraso acabou implicando na realização da constrição, conforme se vê às fls. retro, ocorrida no mesmo dia 07.04.2010.
Deste modo, visando a dar eficácia ao sobredito ato judicial, desconstituo a indevida penhora de fl. 175, liberando-a.
Cientifique-se o depositário fiel quanto à desoneração, aguardando-se, em seguida, o cumprimento dos outros dois mandados expedidos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5803/2010
Processo Nº: ExProvAS 0090701-97.2008.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: WILLIAN ANTONIO DA SILVA**
EXECUTADO(A): CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA + 004
**ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Não obstante a imediata requisição de mandado determinada às fls. 164/5 em 30.03.2010, só foi dado cumprimento a tal ordem em 07.04.2010 (fl. 170), explicando-se tal atraso, apenas em parte, por conta do feriado da Semana Santa, entre 31.03.2010 e 04.04.2010.
Tal atraso acabou implicando na realização da constrição, conforme se vê às fls. retro, ocorrida no mesmo dia 07.04.2010.
Deste modo, visando a dar eficácia ao sobredito ato judicial, desconstituo a indevida penhora de fl. 175, liberando-a.
Cientifique-se o depositário fiel quanto à desoneração, aguardando-se, em seguida, o cumprimento dos outros dois mandados expedidos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5948/2010
Processo Nº: RT 0094700-58.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5872/2010
Processo Nº: AIND 0096000-55.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 482, cujo teor segue: 'Indefiro, por ora, o pleito da requerente à fl.481, tendo em vista que não há saldo suficiente para liberação dos valores apurados à fl.470/472. Isso posto, a reclamada deverá comprovar o pagamento do valor remanescente da execução (fl.470) no prazo de 05 (cinco) dias, com a advertência de que a sua inércia implicará o prosseguimento da execução. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5858/2010
Processo Nº: RT 0109900-08.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BARBOSA DE FARIA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): VALENÇA E VALENÇA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RECEBER SEU CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5810/2010
Processo Nº: RT 0125800-31.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CHARLES PEREIRA DIAS
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 012
**ADVOGADO....: MACIEL T. DIAS**
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMANTE INTIMADA A MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 468.

Notificação Nº: 5867/2010
Processo Nº: RT 0135800-90.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVAN DOS SANTOS SILVA
**ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a receber, em 05 dias, seu crédito.

Notificação Nº: 5865/2010
Processo Nº: RT 0141600-02.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA MARIA VIEIRA
**ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS**
RECLAMADO(A): INDIARA RIBEIRO PORFILHO
**ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 5824/2010
Processo Nº: RT 0153400-27.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RUI CARLOS**
RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Defiro em parte os requerimentos do exequente à fl. 201.
Dessarte, converto em penhora o depósito recursal à fl. 86.
Todavia, não há como se oportunizar ao executado prazo para oposição de embargos, uma vez que a execução não se encontra integralmente garantida.
Isso posto, atualize-se o valor da execução.
Após, com esteio no art 765 da CLT, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo constar do expediente que o valor a ser garantido corresponde à diferença entre o valor total da execução e o saldo atual do depósito recursal à fl.86.
Deverá também constar do mandado que caso não se localizem bens penhoráveis de fácil comercialização, poderá ser penhorado o bem descrito pela executada à fl.117, desde que a executada apresente Nota Fiscal do bem, cuja cópia deverá ser acostada à certidão exarada pelo Sr Oficial de Justiça.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5878/2010
Processo Nº: RT 0160700-40.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER RODRIGUES LOURES
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
Face ao que consta dos autos, e não havendo alteração do até aqui decidido, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R$47.460,35 – fl. 593), retendo-se o equivalente ao imposto de renda (R$9.425,88), que deverá ser recolhido na mesma oportunidade da liberação do crédito do autor, e à contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R$779,40), a ser recolhida, na sequência, juntamente com a cota-parte do empregador (R$9.052,58), em guias próprias, tudo de forma atualizada Transitando em julgado esta, libere-se ao reclamado/executado o saldo remanescente dos autos.
Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5965/2010
Processo Nº: RT 0181500-89.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS SENGE/GO
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
RECLAMADO(A): CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. CELG G&T
**ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: tomar ciência da decisão de impugnação aos cálculos, cujo teor da conclusão é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada pelo SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS - SENGE/GO em face de CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A – CELG G&T e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a competente retificação da conta oficial. Custas de R$55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5797/2010
Processo Nº: RTSum 0184600-52.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: TAYLLOR FRANCO QUEIROZ
**ADVOGADO....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
Diante da manifestação de fl. 296 do terceiro reclamado/executado, defiro, por ora, apenas a expedição de ofício à agência local da CEF requisitando-lhe que sejam informados os saldos atuais das contas judiciais efetivamente existentes relativas aos presentes autos.
Certifique-se, ainda, a eventual existência de manifestação das duas primeiras reclamadas/executadas quanto ao despacho de fl. 292.
Intime-se o terceiro reclamado/executado.

Notificação Nº: 5892/2010
Processo Nº: RTOrd 0021600-36.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES SANTANA
**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**
NOTIFICAÇÃO:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas processuais o saldo da guia de fls. 581.
Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as executadas e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5893/2010
Processo Nº: RTOrd 0021600-36.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES SANTANA
**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001
**ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA**
NOTIFICAÇÃO:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas processuais o saldo da guia de fls. 581.
Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as executadas e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5866/2010
Processo Nº: RTSum 0043600-30.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR AFONSO LEMES COSTA
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 5869/2010
Processo Nº: RTSum 0048600-11.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS DE MORAES LIMA PEREIRA
**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO**
RECLAMADO(A): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.
**ADVOGADO....: URSULINO SANTOS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.269/270, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
4. À vista do exposto, conheço a impugnação aos cálculos de fls. 211/3 oposta por VINÍCIUS DE MORAES LIMA PEREIRA nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promovera em face de PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A para, meritoriamente, julgar a medida IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Transitando em julgado esta, liberem-se os honorários assistenciais (R$1.251,92 – fl. 211) e o crédito do reclamante/exequente (R$12.519,19), com a retenção, neste último, do equivalente ao imposto de renda (R$1.127,88), tudo de forma atualizada.
Intimem-se as partes e a Fazenda Nacional.
Nada mais.

Notificação Nº: 5820/2010
Processo Nº: RTSum 0055500-10.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO OLIMPIO DE LIMA
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**
NOTIFICAÇÃO:
Face ao silêncio da credora previdenciária e ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Ao ensejo, considerando o ínfimo valor referente às custas (R$1,45), fica dispensado o seu recolhimento, na forma da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Ao ensejo, defiro o requerimento da segunda executada de fl. 15.
Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, libere-se à segunda reclamada o saldo da guia de fl. 149.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5821/2010
Processo Nº: RTSum 0055500-10.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO OLIMPIO DE LIMA
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001
**ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA**
NOTIFICAÇÃO:
Face ao silêncio da credora previdenciária e ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Ao ensejo, considerando o ínfimo valor referente às custas (R$1,45), fica dispensado o seu recolhimento, na forma da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Ao ensejo, defiro o requerimento da segunda executada de fl. 15.
Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, libere-se à segunda reclamada o saldo da guia de fl. 149.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5916/2010
Processo Nº: RTSum 0059900-67.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELI SILVA DA SILVA
**ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA**
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE CAIXETA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: HELOÍSIO NETTO FERREIRA LEÃO**
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fl. 89, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
Por força do disposto nos arts. 789, § 1º, 789-A e 832, § 6º, da CLT, cabe à reclamada/executada arcar com as custas executivas (R$41,06 + R$21,08) e contribuição previdenciária (R$349,01 + R$117,20), devendo comprovar seu recolhimento, atualizado, até 10 (dez) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de prosseguimento da execução no particular.
Cumprido o acordo, e demais formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5906/2010
Processo Nº: RTOrd 0060800-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES CANTUARIA
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento das custas e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 335, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5951/2010
Processo Nº: RTSum 0068500-77.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: JOSE APARECIDO DE PAULA
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA**
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento de fl. retro pelas mesmas razões já alinhavadas à fl. 64, apenas acrescentando que, mais uma vez, não houve qualquer comprovação de inexistência de numerário suficiente, nos autos lá referidos, para a satisfação do crédito trabalhista destes.
Intime-se.

Notificação Nº: 5905/2010
Processo Nº: RTOrd 0069000-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GINO DA SILVA
**ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
**ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 339/340, cujo teor segue: 'Na petição à fl.325, o advogado da parte autora requereu desistência de nova perícia, a qual foi determinada pela MM Juíza que preside este feito (fls312/313), com esteio nos princípios do devido processo legal e do livre convencimento motivado do Magistrado. Ademais, esse advogado dirigiu-se diretamente ao perito para que não realizasse a perícia. É inadmissível a tentativa do advogado da parte autora tentar obstruir o exercício da atividade judicante, por meio de assédio ao perito, conforme comprovado nos autos por meio da petição e documentos às fls.332/338. Isso posto, o advogado da parte autora, Dr. FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, OAB/GO nº10.080, deverá abster-se de praticar novos condutas que configurem litigância de má-fé, como a que foi relatada acima, sob pena de aplicação do disposto no art.18 do CPC. O que transparece do seu pleito e gestão processual arbitrária é que, em verdade, a parte autora não está desistindo da prova judicial determinada, mas sim do pedido de adicional de insalubridade e seus reflexos. Não obstante essa presunção, não pode o Magistrado julgar por tal. E também, depois de contestado, não pode haver desistência do pedido sem consentimento da parte contrária. Assim, por ora, determino que o douto advogado do reclamante manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias se o que a parte autora de fato requer é a desistência do pedido de insalubridade e seus reflexos. Após o decurso desse prazo, intime-se a reclamada para manifestar-se sobre o requerimento da parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Por ora, suspendo o prazo para apresentação de perícia. Intimem-se as partes e o perito, este por via postal com AR.'

Notificação Nº: 5799/2010
Processo Nº: RTOrd 0084500-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DE FATIMA DE SOUSA
**ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTDADO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 237/243, cuja conclusão segue transcrita abaixo:
Pelo exposto rejeito as preliminares e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS e MB ENGENHARIA S/A a pagarem ao reclamante WILMAR DE FÁTIMA DE SOUSA as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, parcelas vencidas e vincendas.
As parcelas deferidas terão acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento.
Custas pelas reclamadas, no importe correspondente R$ 3.000,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 150.000,00.
Registre-se.
Após, publique-se e intimem-se as partes e a Sra.
Perita.

Notificação Nº: 5800/2010
Processo Nº: RTOrd 0084500-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DE FATIMA DE SOUSA
**ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 237/243, cuja conclusão segue transcrita abaixo:
Pelo exposto rejeito as preliminares e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS e MB ENGENHARIA S/A a pagarem ao reclamante WILMAR DE FÁTIMA DE SOUSA as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, parcelas vencidas e vincendas.
As parcelas deferidas terão acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento.
Custas pelas reclamadas, no importe correspondente R$ 3.000,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 150.000,00.
Registre-se.
Após, publique-se e intimem-se as partes e a Sra.
Perita.

Notificação Nº: 5908/2010
Processo Nº: RTOrd 0093700-86.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KARLA WENIA DA SILVA
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA. (REGIÃO 2)
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
Face à comprovação feita pela reclamada às fls. 138/42, de depósito do FGTS devido, indefiro a conversão requerida à fl. 143, autorizando, tão somente, a expedição de alvará liberatório do crédito depositado em conta vinculada.
Feito, proceda-se à remessa à Contadoria já ordenada à fl. 136.
Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 5919/2010
Processo Nº: RTSum 0108000-53.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DA SILVA
**ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS**
RECLAMADO(A): LACERDAS LANCHE
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: tomar ciência do despacho de fls. 60, cujo teor segue: 'Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas processuais o saldo da guia de fls. 54. Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 5889/2010
Processo Nº: RTOrd 0112600-20.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LIMA E SILVA
**ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
O recurso de fls. 439/56 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
As custas processuais foram recolhidas (fl. 458) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 459).
Ainda assim, há de ter seu processamento obstado, por conta da deficiência do preparo.
É que, conforme vem sendo decidido de forma reiterada pelo E. TRT local, em caso de ser proferida sentença líquida, as custas devidas por ocasião de eventual interposição de recurso, incluem, além das processuais, as relativas à liquidação.
Confira-se:
PROCESSO TRT 00454-2009-002-18-02-7
RELATOR(A) :MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR(A) :
Publicação DJ Eletrônico Ano III, Nº 170, de 18.9.2009, pág. 2/3.
Partes
AGRAVANTE-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO-SILVANA LIMA DE CONCEIÇÃO
Ementa
SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS. DESERÇÃO. Tendo o valor das custas de liquidação integrado a condenação, deve o recolhimento ser feito levando-se em conta tal parcela. Trata-se de procedimento de liquidação que se encontra inserido na fase de conhecimento, e não na fase de execução, não havendo que se falar em aplicação do disposto no 789-A da CLT. Sendo o recolhimento das custas inferior ao valor da condenação expresso no dispositivo da Sentença, tem-se por deserto o recurso, o que impede o seu conhecimento.
Ora, no caso concreto, os novos cálculos integrantes da sentença, quais sejam, os de fls. 417/36, apontam custas processuais de R$2.464,57 e custas de liquidação de R$616,14, somando, portanto, R$3.080,71. Não obstante, a reclamada recolheu apenas R$2.984,00, a revelar o preparo incompleto.
Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5904/2010
Processo Nº: RTSum 0117600-98.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERLY BATISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): ENGECAP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

**ADVOGADO....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 62, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5900/2010
Processo Nº: RTSum 0118900-95.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANE PINTO DA CUNHA
**ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Face às razões de ordem técnica ora reveladas, acolho, excepcionalmente, a escusa apresentada à fl. 486, nos termos do art. 146 do CPC, liberando o peticionário do encargo e nomeando, em substituição, como perito oficial, o engenheiro da computação FERNANDO AUGUSTO GOMES BARBOSA, credenciado em 22.09.2006, com INSCRIÇÃO Nº CREA/GO 12171/D, endereço residencial: Rua C-56, qd. 91, lt. 20, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, Telefone (62)3248-7173, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 440.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 5901/2010
Processo Nº: RTSum 0118900-95.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANE PINTO DA CUNHA
**ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Face às razões de ordem técnica ora reveladas, acolho, excepcionalmente, a escusa apresentada à fl. 486, nos termos do art. 146 do CPC, liberando o peticionário do encargo e nomeando, em substituição, como perito oficial, o engenheiro da computação FERNANDO AUGUSTO GOMES BARBOSA, credenciado em 22.09.2006, com INSCRIÇÃO Nº CREA/GO 12171/D, endereço residencial: Rua C-56, qd. 91, lt. 20, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, Telefone (62)3248-7173, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 440.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 5860/2010
Processo Nº: RTOrd 0122400-72.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO MACHADO SA SILVA
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR**
RECLAMADO(A): JBS S.A.
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Reputando legítima a escusa apresentada pela perita à fl. 545, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição a Dra. IONE BARBOSA DOS SANTOS, inscrita no CRM/GO sob o nº 6759, que deverá tomar ciência do encargo na Rua T-27, nº 227, Edificio Residencial Zeneida Rezende, apto. 401, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74010-030, a qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.
Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída, e a nova expert.

Notificação Nº: 5895/2010
Processo Nº: RTOrd 0146700-98.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVINO BATISTA DE FREITAS
**ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
O recurso de fls. 269/71 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
O depósito recursal foi efetuado (fl. 272, verso) e as custas processuais foram recolhidas (fl. 273, verso).
No entanto, mostra-se deserto, pois a recorrente consignou o equivalente às custas de liquidação de R$27,28, sem qualquer justificativa, através de simples depósito judicial, quando deveria tê-lo feito da mesma forma que as custas principais, ou seja, por recolhimento em DARF próprio.
Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5849/2010
Processo Nº: RTOrd 0152400-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANE LÚCIA DA CUNHA BEZERRA
**ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**
RECLAMADO(A): SOS VIDA COM SAÚDE LTDA.
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber crédito liberado em seu favor.

Notificação Nº: 5883/2010
Processo Nº: ExProvAS 0155701-10.2009.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: DANIELA OLIVEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
EXECUTADO(A): PROBANK LTDA. + 001
**ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE**
NOTIFICAÇÃO:
Diante da retro certificada inércia, apenas determino, com fulcro no art. 765 da CLT, que a primeira reclamada/executada indique, em 5 (cinco) dias, a localização do veículo identificado à fl. 438, a fim de ser constritado, sob pena de condenação por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos dos arts. 600 e 601 do CPC, aplicáveis subsidiariamente.
Intime-se.

Notificação Nº: 5873/2010
Processo Nº: RTOrd 0157000-22.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO JOSE SIRINO
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**
RECLAMADO(A): ESTAMPARIA PONTO CERTO LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Analisando os autos, verifico que foi enviada notificação à reclamada à fl.12.
Todavia, não tinha sido observado o quinquídio legal entre a data da notificação e a data de realização da audiência inicial, fato esse noticiado nos autos (fl.15) e que ensejou a reabertura da instrução (fl.34), com designação de nova data para realização da audiência inicial (fl.36), em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Desse modo, indefiro o requerimento do reclamante à fl.55 e mantenho a realização de audiência inicial para o dia 26 de abril de 2010, às 08h15m.
Notifique-se a reclamada por meio de mandado, na pessoa de seus sócios, no seguinte endereço: Rua P, QD 12. Lote 33, Setor Progresso, Goiânia-GO, CEP 74.580-660.
Após, aguarde-se a realização dessa audiência.
Intime-se o reclamante do teor deste despacho.

Notificação Nº: 5875/2010
Processo Nº: RTSum 0158600-78.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA CAVALCANTI LUZINE
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas processuais o saldo da guia de fls. 38.
Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5953/2010
Processo Nº: ExProvAS 0163601-44.2009.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: MOISES LOPES COSTA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
EXECUTADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimada para manifestar sobre certidão de fls.159.

Notificação Nº: 5939/2010
Processo Nº: RTOrd 0167800-12.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HELBERT MONTEIRO ALVES GONÇALVES
**ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL**
RECLAMADO(A): MASTER BILL BEBIDAS LTDA. ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Ficam intimadas da sentença de fls. 83/7, cuja conclusão segue abaixo:

Na ação trabalhista movida por Helbert Monteiro Alves Gonsalves contra Master Bill Bebidas Ltda - ME, declaro a reclamada confessa quanto à matéria fática; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia líquida de R$6.786,78, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito.
Por obrigação de fazer, deverá entregar as guias para gozo do seguro desemprego do autor, sob pena de ter que indenizar; bem como recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pela reclamada, em R$135,74, calculadas sobre o valor da condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PFN.

Notificação Nº: 5854/2010
Processo Nº: RTOrd 0183900-42.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO JÚNIOR DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIGORÍFICO FRIBOI)
**ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FL. 161/2.

Notificação Nº: 5876/2010
Processo Nº: RTOrd 0201600-31.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SERTÃO TEIXEIRA
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$337,11 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 5853/2010
Processo Nº: RTOrd 0204800-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEDRO SILVA
**ADVOGADO....: EDSON AUGUSTO RAMOS**
RECLAMADO(A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5886/2010
Processo Nº: RTSum 0206600-12.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE RABELO DA SILVA
**ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**
NOTIFICAÇÃO:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas processuais o saldo da guia de fls. 42.
Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5870/2010
Processo Nº: RTOrd 0206700-64.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a primeira reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$81,55 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 5874/2010
Processo Nº: RTOrd 0209600-20.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ARIALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
**ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES**
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.192/195, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
4. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ARIALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 5798/2010
Processo Nº: RTOrd 0211900-52.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANETE ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA:
Fica a reclamada intimada a, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso ordinário adesivo interposto pela reclamante às fls. 533/549. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5868/2010
Processo Nº: RTSum 0216600-71.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AUGUSTINHO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
**ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Face à retro certificada inércia, a consequência lógica seria o deferimento do requerido às fls 77/85 pela reclamada/executada, face ao disposto no art. 6º, caput e 52, § 3º, da Lei nº 11.101/2005.
No entanto, como hoje completam-se seis meses deste a prolação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, inexistindo notícia da aprovação do plano de pagamento dos credores, bem como tendo em vista não estar definitivamente acertado o valor exequendo, indefiro a suspensão do feito executório lá solicitada, devendo o feito prosseguir normalmente.
Portanto, concedo à reclamada/executada novo prazo de 48 horas para pagamento do débito ou nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora de seus bens.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5884/2010
Processo Nº: RTSum 0220300-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIANE PEREIRA SILVA
**ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA**
RECLAMADO(A): MIRIA FERREIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 5952/2010
Processo Nº: RTOrd 0225800-05.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CESAR DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA (COMURG)
**ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Os presentes autos vieram conclusos para prolação de sentença, contudo, ao compulsar os autos, observo que a procuração conferida ao advogado da reclamada veio em cópia e não está autenticada (fl. 31).
Por esse motivo, converto o julgamento em diligência, determinando a intimação da reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, juntando aos autos a procuração original ou sua cópia autenticada, sujeita à declaração de revelia.
Após, certifiquem-se os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 5894/2010
Processo Nº: RTSum 0226100-64.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEITE ASSUNÇÃO
**ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.
**ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO**
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 171, cujo teor segue: 'Tendo em vista o que consta dos autos, incluo o feito em pauta para realização de audiência de encerramento de instrução, a ser realizada no dia 07/06/2010, ÀS 08h30m. Intimem-se as partes, diretamente e por procurador (...).'

Notificação Nº: 5913/2010
Processo Nº: RTOrd 0230800-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA CECILIA BUENO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
**ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$116,76 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 5816/2010
Processo Nº: RTOrd 0231500-59.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO KIM MATIAS PEREIRA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
**ADVOGADO....: FABRICIO NUNES DA SILVA + 02**
NOTIFICAÇÃO:
À vista da decisão juntada às fls. 111/118, para realização de audiência INICIAL, incluo o feito na pauta do dia 07.06.2010, às 08h05min, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do art. 844 da CLT.
Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 5887/2010
Processo Nº: RTOrd 0231700-66.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HATILA BISPO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$87,60 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 5879/2010
Processo Nº: RTOrd 0232600-49.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: TALITA FERNANDES CARVALHO
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$155,60 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 5890/2010
Processo Nº: RTOrd 0233600-84.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO GONÇALVES CAETANO
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$103,79 e das custas de R$15,00 apuradas no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 5949/2010
Processo Nº: RTOrd 0234900-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco), comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (R$320,46) apurada nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5921/2010
Processo Nº: RTOrd 0238600-65.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MONICA FERNANDES DE ARAUJO
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.503/509, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III – DISPOSITIVO
No dissídio individual ajuizado por MONICA FERNANDES DE ARAUJO em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A., julgo procedente em parte os pedidos da inicial, declarando aplicável às partes o Acordo Coletivo específico até 30.09.2007; e condenando a reclamada ao pagamento das parcelas constantes da fundamentação acima, parte integrante deste decisum, em liquidação por cálculos.
Contribuição previdenciária a ser recolhida nos moldes Lei, comprovando-se nos autos o recolhimento, sujeitas à execução própria.
Custas pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$15.000,00.
Registre-se. Publique-se.
Notifiquem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).
Nada mais.

Notificação Nº: 5850/2010
Processo Nº: RTSum 0238900-27.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO LOPES FERREIRA
**ADVOGADO....: WENDEL SERBÊTO SILVA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (COMDATA)
**ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 339/342, CUJA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO. PRAZO E FINS LEGAIS.
Pelo exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada GOMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA - COMDATA a pagar ao reclamante AGOSTINHO LOPES FERREIRA a importância de R$ 1.625,52 por mês, durante 04 meses (de setembro a dezembro e 2009), no total de R$ 6.502,08, Os valores terão acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento.
Serão deduzidas as parcelas do segurado a serem recolhidas ao INSS, observando o teto-de-contribuição do segurado, e, ainda, os valores devidos a título de IRRPF a serem recolhidos à União Federal.
Deverá a empresa reclamada comprovar nos autos, com o trânsito em julgado, que efetivou os recolhimentos previdenciários que incluem as parcelas do segurado, do empregador, SAT e terceiros.
A reclamada deverá cumprir as obrigações de fazer concernentes às anotações da CTPS, CAGED, RAIS, entrega de documentos para levantamento do FGTS + 40% e requerimento de seguro-desemprego, nos termos da fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 160,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 8.000,00.
Registre-se.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.

Notificação Nº: 5946/2010
Processo Nº: RTSum 0239400-93.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
**ADVOGADO....: MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a primeira reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nos autos (R$328,92), sob pena de execução.

Notificação Nº: 5881/2010
Processo Nº: RTOrd 0239700-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SILVA DE MORAIS
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$321,36 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 5922/2010
Processo Nº: RTOrd 0241500-21.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE TAVEIRA DE MATOS
**ADVOGADO....: ALINE CARLA MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fls. 559, cujo teor segue: 'Os presentes autos vieram conclusos para prolação de sentença, contudo, ao compulsar os autos, observo que a advogada que compareceu às audiências inaugural e de instrução, bem como, que assinou a impugnação à contestação não possui procuração lhe conferindo poderes para representar a autora. Por esse motivo, converto o julgamento em diligência, determinando a intimação da

autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, juntando aos autos procuração conferindo poderes à advogada Aline Carla Mendonça, sujeita à aplicação da confissão ficta. Após, certifiquem-se os autos conclusos para julgamento.'

Notificação Nº: 5942/2010
Processo Nº: RTOrd 0000009-81.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE BESSA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Ficam intimadas da sentença de fls. 178/192, cuja conclusão segue abaixo:
Na ação trabalhista movida por Irene Bessa Guimarães contra Banco Itaú S/A e Prebeg - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco BEG, afasto as preliminares de incompetência ex ratione materiae,carência de ação, por falta de interesse de agir e de sobrestamento do feito; bem como, as prejudiciais de prescrição total ou parcial, e de quitação ampla; para JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, com o fim de condenar a 2a litisconsorte reclamada a pagar para a autora a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos reflexos das horas extras concedidas na apuração do beneficio complementação de aposentadoria por invalidez. Tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo para todos os fins.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pelas reclamadas, em R$200,00, calculadas sobre o valor de R$10.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
Publique-se. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 5943/2010
Processo Nº: RTOrd 0000009-81.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE BESSA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Ficam intimadas da sentença de fls. 178/192, cuja conclusão segue abaixo:
Na ação trabalhista movida por Irene Bessa Guimarães contra Banco Itaú S/A e Prebeg - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco BEG, afasto as preliminares de incompetência ex ratione materiae,carência de ação, por falta de interesse de agir e de sobrestamento do feito; bem como, as prejudiciais de prescrição total ou parcial, e de quitação ampla; para JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, com o fim de condenar a 2a litisconsorte reclamada a pagar para a autora a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos reflexos das horas extras concedidas na apuração do beneficio complementação de aposentadoria por invalidez. Tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo para todos os fins.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pelas reclamadas, em R$200,00, calculadas sobre o valor de R$10.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
Publique-se. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 5964/2010
Processo Nº: RTOrd 0000045-26.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBERTI DE CARVALHO FILHO
**ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA DR. FLÁVIA MARIA DA SILVA: tomar ciência do despacho de fls. 73, cujo teor segue: 'O recurso de fls. 64 /5 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, pois as custas processuais não foram recolhidas. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intime-se a advogada/recorrente.'

Notificação Nº: 5819/2010
Processo Nº: RTSum 0000165-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE ROCHA FAVORITO
**ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foi denegado seguimento ao recurso ordinário da reclamada, bem como, em razão da aplicação do artigo 500 do CPC, ao recurso adesivo do reclamante, nos termos da decisão de fls. 101/102.
Prazo e fins legais.

OUTRO : ALEXANDRE MACHADO DE SÁ - OAB-GO 7461
Notificação Nº: 5823/2010
Processo Nº: RTSum 0000165-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE ROCHA FAVORITO
**ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO ADVOGADO ALEXANDRE MACHADO DE SÁ - OAB 7461:
Tomar ciência de que foi denegado seguimento ao recurso ordinário da reclamada, bem como, em razão da aplicação do artigo 500 do CPC, ao recurso adesivo do reclamante, nos termos da decisão de fls. 101/102.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5809/2010
Processo Nº: RTSum 0000192-52.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILON TAVARES RIBEIRO
**ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA**
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foi determinado o arquivamento do processo, nos termos da decisão de fls. 326/327, cujo dispositivo segue transcrito:
II - C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em face da JBS S.A (FRIBOI) pela reclamante ADILON TAVARES RIBEIRO determino o arquivamento do processo nos termos do artigo 852-B, parágrafo 1º, da CLT.
Custas pela Reclamante calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 13.157,70, isentas.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se.
Goiânia, 15 de abril de 2010.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 5925/2010
Processo Nº: RTOrd 0000200-29.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ARAGÃO COSTA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista o retorno da intimação via postal referente à testemunha MARIOZAN GOMES DE MORAIS com a informação 'não existe número da quadra', informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço da referida testemunha, inclusive com CEP, caso queira insitir em sua oitiva.

Notificação Nº: 5954/2010
Processo Nº: RTSum 0000248-85.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA**
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Para iniciar a execução do acordo descumprindo, primeiramente, é necessário que se proceda a apuração do valor devido, assim, os pedidos do autor de fls. 333/335 serão oportunamente apreciados.
Remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da execução do acordo descumprido, observando a multa pelo seu descumprimento, e ainda, a contribuição previdenciária incidente.
Antes, porém, dê-se ciência a União (Lei nº 11.457/2007) do acordo homologado.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5960/2010
Processo Nº: RTSum 0000310-28.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON VIEIRA GOYS
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.50/52, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Na ação trabalhista movida por Cleiton Vieira Goys contra Leonardo Silva de Almeida ME - Lord Ind. e Com. de Confecções, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. A reclamada ainda proceder com a baixa na CTPS do autor, com data de 27.02.10; e deverá assegurar o recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R$40,00, calculadas sobre o valor de R$2.000,00,

arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PFN.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5855/2010
Processo Nº: RTOrd 0000325-94.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES HONORATO DE SOUZA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): PÁ CARREGADEIRA, ESCAVAÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL, a realizar-se no dia 01 de junho de 2010, às 08:05 horas, na sala de audiências deste Juízo, devendo as partes comparecerem sob as cominações do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 5827/2010
Processo Nº: RTSum 0000356-17.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO NEVES MOREIRA
**ADVOGADO....: LAURA BREITENBACH**
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA/ LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
**ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.20/22, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III – DISPOSITIVO
Na ação trabalhista movida por Fabrício Neves Moreira contra Leonardo Silva de Almeida ME - Lord Ind. e Com. de Confecções, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito.
A reclamada ainda proceder com a baixa na CTPS do autor, com data de 27.02.10; e deverá assegurar o recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pela reclamada, em R$40,00, calculadas sobre o valor de R$2.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PFN.

Notificação Nº: 5920/2010
Processo Nº: RTSum 0000366-61.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ACURSO FARIAS
**ADVOGADO....: ISA BASTOS MENDES**
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANIA DE TRANSPORTES COLETIVOS
**ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.73/74, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III – DISPOSITIVO
Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ ACURSO FARIAS em face de COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, julgo PROCEDENTE o pedido de autor, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Deverá a Secretaria expedir alvará em favor do autor, para levantamento dos depósitos de FGTS.
Não há contribuição previdenciária incidente.
Custas processuais pela reclamada, no importe de R$44,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenção (R$2.200,00), para cujo recolhimento, no prazo legal, fica desde já intimada.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos.
Registre-se. Publique-se.
Notifiquem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 5826/2010
Processo Nº: ExCCP 0000705-20.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: WILMAR FERNANDES DA SILVA
**ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO**
REQUERIDO(A): IN NATURA COMÉCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA. (REP POR SETEMBRINO RODRIGUES SILVEIRA FILHO)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Encontrando amparo no art. 876 da CLT, e como a petição inicial preenche as exigências legais previstas nos arts. 282 e 614 do CPC, aplicáveis subsidiariamente, defiro o processamento da presente execução de acordo realizado perante CCP.
Expeça-se, pois, o competente mandado de citação, no valor de R$2.817,33, acrescido das custas da diligência (R$11,06), fazendo-se constar do expediente que a empresa deverá ser cientificada na pessoa de seu representante legal indicado na exordial.
Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5794/2010
Processo Nº: RTSum 0000747-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA SOUSA ARAUJO (REP P/ CLEUSA DE SOUSA NERIS ARAUJO)
**ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO**
RECLAMADO(A): CAMILA COIMBRA CESAR DE MORAIS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 01 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08h30min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5548/2010
PROCESSO Nº RTSum 0059000-84.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: FERNANDA DE OLIVEIRA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): CYBELLE MIRANDA DO COUTO, CPF: 803.388.281-68; ENI DE MIRANDA RODRIGUES, CPF: 410.034.111-34 E VIAGEM E LAZER TURISMO, CNPJ: 06.124.375/0001-40
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados CYBELLE MIRANDA DO COUTO, ENI DE MIRANDA RODRIGUES E VIAGEM E LAZER TURISMO, para tomarem ciência da penhora de fl. 106, e, querendo, no respectivo prazo legal, apresentarem embargos à execução.
E para que chegue ao conhecimento de CYBELLE MIRANDA DO COUTO, ENI DE MIRANDA RODRIGUES E VIAGEM E LAZER TURISMO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6048/2010
Processo Nº: RT 0017900-16.1990.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA ROSA ALVES MAMEDE
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO ESTADO DE GOIÁS. TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 318:
Certifico e dou fé que, compulsando os autos do processo supracitado, extrai-se que não houve erro por parte do Estado de Goiás nas informações prestadas à Receita Federal. O erro, na verdade, em razão da ilegibilidade da cópia de rendimentos apresentada pela reclamante, ocorreu foi na certidão fornecida por este Juízo. Destarte, em razão do ocorrido, não obstante os termos do r. despacho de fls. 315, forneci nova certidão à reclamante, nesta data, com o número correto de seu CPF.
Intime-se o Estado de Goiás do inteiro teor desta certidão.
Em seguida, retornem os presentes autos ao arquivo, observadas as cautelas necessárias.

Notificação Nº: 5987/2010
Processo Nº: RT 0024700-35.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA CARMEM DA SILVA
**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**
RECLAMADO(A): ANA LUCIA BRAGANIK + 002
**ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposta exceção de pré-executividade 311/319 às fls. dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referido incidente processual, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6055/2010
Processo Nº: RT 0217600-45.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TAVARES
**ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o endereço completo, inclusive CEP, do setor do INSS responsável pelas informações requeridas pelo Juízo.'

Notificação Nº: 6013/2010
Processo Nº: RT 0150700-46.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WLADMILSON MAGALHÃES
**ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES**
RECLAMADO(A): DOCEIRA CAMPOS DO JORDÃO LTDA.
**ADVOGADO....: LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Vistos. Os documentos juntados aos autos pela reclamada às fls. 548/560 não servem ao fim determinado nos despachos de fls. 528 e 531. Contudo, resolvo conceder mais 20 (vinte) dias de prazo à reclamada, improrrogáveis, para que junte aos autos documentos comprovando que o exequente desta reclamação trabalhista consta no quadro geral de credores (plano de recuperação) homologado pelo Juízo Comum da Recuperação Judicial, noticiando o valor lançado no plano/quadro para pagamento desta dívida trabalhista e indicando o plano de pagamento dos credores, pena de ser liberado todo o crédito já penhorado neste feito ao autor (R$23.357,22 e acréscimos), com as retenções de lei, se pertinentes. Intime-se.'

Notificação Nº: 6041/2010
Processo Nº: RT 0159700-70.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR RASMUSSEM
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): WARNER SILVA
**ADVOGADO....: SUENE CINTYA DA CRUZ**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Vistos. Noticiam Waldir Rasmussem e Jackson Pereira Tavares, este terceiro interessado, que firmaram acordo para o pagamento de R$3.600,00, em duas parcelas, a primeira de R$1.500,00 e a segunda de R$2.100,00, mediante três cheques, ficando vinculada a transação à liberação da restrição judicial do veículo junto ao Departamento de Trânsito. Não obstante, e antes do mais, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente e terceiro interessado, para que juntem aos autos o original da certidão de crédito e cópias autenticadas dos documentos pessoais do terceiro interessado e dos cheques mencionados na petição do acordo. No mesmo prazo, deverá o exequente esclarecer nos autos ainda acerca da renúncia ao restante de seu crédito, já que aceitou receber, pelo acordo apresentado, valor inferior ao que consta no cálculo da execução. De sua vez, fica desde já advertido o terceiro interessado de que, ao assumir a dívida do reclamante, nesta reclamação trabalhista, poderá ser chamado para responder também pelos débitos de previdência e custas. Intimem-se'.

Notificação Nº: 6056/2010
Processo Nº: RT 0219300-22.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA SALVADOR DA SILVA COSTA GOMES
**ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
**ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4221/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6023/2010
Processo Nº: RT 0157900-70.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR MATIAS
**ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES**
RECLAMADO(A): MAGNUM COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA. + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Comprovar a quitação do financiamento do veículo, conforme acordado, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 6057/2010
Processo Nº: RT 0024700-30.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO
**ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO**
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 005
**ADVOGADO....: WALLACE ELLER MIRANDA**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6011/2010
Processo Nº: AINDAT 0112100-82.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: IREMÁ PEREIRA DE SOUSA
**ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA**
RÉU(RÉ).: ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
**ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13/05/2010, às 13:10 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6037/2010
Processo Nº: RT 0134100-76.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia para levantamento de crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6030/2010
Processo Nº: RTOrd 0003200-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAZ DA SILVA
**ADVOGADO....: SANDRA FERRO**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: 'Intimem-se as reclamadas, por seus procuradores, via DJE, determinando que, no prazo de cinco dias, manifestem-se sobre os documentos trazidos pelo reclamante às fls. 672/695.'

Notificação Nº: 6031/2010
Processo Nº: RTOrd 0003200-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAZ DA SILVA
**ADVOGADO....: SANDRA FERRO**
RECLAMADO(A): JBS S/A + 005
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: 'Intimem-se as reclamadas, por seus procuradores, via DJE, determinando que, no prazo de cinco dias, manifestem-se sobre os documentos trazidos pelo reclamante às fls. 672/695.'

Notificação Nº: 5993/2010
Processo Nº: RTOrd 0022900-30.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ASTÚLIO THIAGO DE PAULA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): FRANCISCO SILVA BARROS - O BAIANO - ME.
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 212,71 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,06, totalizando R$ 213,77 (duzentos e treze reais e setenta e sete centavos), valor em 16/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 6020/2010
Processo Nº: RTSum 0054700-76.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEIXOTO VICTORIO
**ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR**
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMAS E SEGURANÇA DO BRASIL LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Vistos. A parcela seguro-desemprego já consta na conta oficial, estando também sendo executada (fls. 75). O trânsito em julgado da sentença ocorreu em 14.05.2009 (fls. 70). Desnecessária e inócua, assim, certidão narrativa para o fim de habilitação no benefício em questão junto ao MTE. Indefiro o pedido. Intime-se a parte demandada para registrar a CTPS do reclamante, em 05 (cinco) dias, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara, de comunicação da recusa à DRT (CLT, art. 39) e de multa diária de R$100,00, limitada ao período de 10 (dez) dias (CPC, art. 461, § 4º), providências que já ficam determinadas, em caso de inércia. Intime-se.'

Notificação Nº: 5985/2010
Processo Nº: RTSum 0103900-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
**ADVOGADO....: RODRIGO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): LIDERANÇA RECICLAGEM LTDA ME
**ADVOGADO....: FAGNER JOSÉ DE CARVALHO FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 159,76 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,80, totalizando R$ 160,56 (cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), valor em 16/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 6012/2010
Processo Nº: RTOrd 0115500-70.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADIRLENY ALVES DE SOUSA
**ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA**
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA.
**ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 5994/2010
Processo Nº: RTOrd 0147900-40.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA CRISTINA DA SILVA
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
RECLAMADO(A): ZAIFEN CONFECÇÕES IMP E EXP LTDA.
**ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 228,30 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,14, totalizando R$ 229,44 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), valor em 16/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 5997/2010
Processo Nº: RTOrd 0152500-07.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ LUCIO DA COSTA
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
**ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 384,28 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,92, totalizando R$ 386,20 (trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), valor em 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 6052/2010
Processo Nº: RTOrd 0156800-12.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA PINHEIRO COSTA
**ADVOGADO....: FLAVIO SANTANA RASSI**
RECLAMADO(A): BRASILIA SOLUÇOES INTELIGENTES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Considerando que o presente feito está em fase de conhecimento, não tendo havido, ainda, trânsito em julgado da sentença proferida, e tendo em vista, ainda, que este Juízo entende que não há o que se falar em novação ou substituição dos valores devidos à reclamante, e que a suspensão do curso do feito, indicada no art. 6º da Lei nº 11.101/2005, se dará apenas após a inscrição do débito perante o Juízo em que se processa a falência ou recuperação judicial, nada a deliberar, por ora, sobre as peças de fls. 432/433 e 511/513. Intime-se.'

Notificação Nº: 6038/2010
Processo Nº: RTOrd 0169100-06.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAULO ROCHA
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA. (MANSÃO BOULLEVARD)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo INSS (fls. 78/80/), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Destarte, rejeito a impugnação aos cálculos oferecida pela União às fls. 57/66, ratificando a conta previdenciária da execução. Custas executivas da impugnação aos cálculos previdenciários pela União, dispensada. Penhorem-se e avaliem-se tantos bens da executada quantos bastem, podendo a diligência ser efetivada em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. Expeça-se mandado. Intimem-se partes e União.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6039/2010
Processo Nº: RTOrd 0169400-65.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA DE JESUS SANTOS
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR**
RECLAMADO(A): JBS S.A.
**ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 5996/2010
Processo Nº: RTOrd 0189700-48.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RODEVAL DE JESUS
**ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA**
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 480,35 e as custas da liquidação no importe de R$ 2,40, totalizando R$ 482,75 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), valor em 16/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 5988/2010
Processo Nº: RTSum 0199400-48.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIME VIEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA
**ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 338,64 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,69, totalizando R$ 340,33 (trezentos e quarenta reais e trinta e três centavos), valor em 16/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 6003/2010
Processo Nº: RTOrd 0212400-18.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANIA ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONST LTDA.
**ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 53,41 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,27, totalizando R$ 53,68 (cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), valor em 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 6044/2010
Processo Nº: RTOrd 0213400-53.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE FREITAS SANTOS
**ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
**ADVOGADO....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Considerando o teor da petição de fls. 2163, determina-se a reabertura da instrução processual, bem como a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre o pedido de desistência parcial, formulado pelo autor na peça acima indicada. Registre-se que o silêncio da demandada será considerado como aquiescência ao pleito formulado.'

Notificação Nº: 5999/2010
Processo Nº: RTOrd 0222600-84.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA REGINA DA SILVA BRITO
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 256,18 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,28, totalizando R$ 257,46, valor em 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 6000/2010
Processo Nº: RTOrd 0228200-86.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY APARECIDA MACHADO DE SOUZA
**ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM LTDA. (COCA-COLA)
**ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 160,12 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,80, totalizando R$ 160,92 (cento e sessenta reais e noventa e dois centavos), valor em 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 6049/2010
Processo Nº: RTSum 0234200-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS PIRES DE LIMA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): ROCHA FERREIRA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.
**ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4213/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5982/2010
Processo Nº: RTOrd 0234800-26.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLENIO ALMEIDA
**ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
**ADVOGADO....: PATRICIA PAULA ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 480,35 e as custas da liquidação no importe de R$ 2,40, totalizando R$ 482,75 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), valor em 16/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 6006/2010
Processo Nº: RTOrd 0235400-47.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA COSTA BORGES
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): CASEL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA.
**ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 256,18 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,28, totalizando R$ 257,46 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), valor em 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 6009/2010
Processo Nº: ConPag 0235500-02.2009.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: NUTROESTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
**ADVOGADO.....: BELKISS BRANDAO**
CONSIGNADO(A): ROBERTO LOPES VIANA (ESPÓLIO DE) REP. P/ANDREA MILENE SANTOS VIANA
**ADVOGADO.....: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO**
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNADO: 'Vistos. A pretensão da parte consignada de levantamento dos depósitos do PIS, via alvará judicial, não encontra amparo no título judicial (fls. 27/28). Indefiro o pedido.'

Notificação Nº: 5980/2010
Processo Nº: RTSum 0236000-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR MOTA FORTALEZA
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**
RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MARQUES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 255/269), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6007/2010
Processo Nº: RTOrd 0236500-37.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO ADELINO SILVA
**ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 256,18 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,28, totalizando R$ 257,46, valor em 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 6008/2010
Processo Nº: RTOrd 0237500-72.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADELAINE AZEVEDO DE SOUZA
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 480,35 e as custas da liquidação no importe de R$ 2,40, totalizando R$ 482,75 , valor em 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 6004/2010
Processo Nº: RTOrd 0241100-04.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ARAUJO SILVA JUNIOR
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$465,00) e custas da liquidação (R$2,33) no valor total de R$467,33, atualizado até 30/04/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 6033/2010
Processo Nº: RTOrd 0000026-17.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANTO DOS REIS GUIZELINE
**ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
**ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Considerando que o perito nomeado nos autos informa, às fls. 399, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do engenheiro Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza do encargo de perito no presente feito. Intime-se, inclusive esclarecendo-se ao nobre expert que o pedido de suspensão temporária de nomeações deverá ser encaminhado à Secretaria de Coordenação Judiciária. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 30/31 o engenheiro Dr. FRANCISCO JORGE PIRES JÁCOME (CREA-GO 7694-D), com endereço residencial na Rua S-5, nº165, Edifício Pampulha, apto. 903, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP 74.823-460, telefones:(62) 3255-6512 e 9979-3902, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos (reclamada às fls. 383/386 e reclamante às fls. 393-verso/394), sendo que apenas a reclamada indicou assistente técnico (fls. 383). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 6010/2010
Processo Nº: RTOrd 0000036-61.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVÂNIO GONZAGA DAMASCENO
**ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
**ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 397/404, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6032/2010
Processo Nº: RTOrd 0000066-96.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO ELOY
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA.
**ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: João Paulo Eloy e NET Goiânia Ltda. (fls. 266/267 - prot. 029907-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$160,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$8.000,00), pelo reclamante, dispensado do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora conferidos. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridas na inicial, bem como do imposto de renda (este se houver), no prazo de 15 dias, sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. De consequência, fica revogada a determinação de realização de perícia, indicada em ata de audiência (fls. 20/21). Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5989/2010
Processo Nº: RTSum 0000193-34.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUSMARIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): JAE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA. ME
**ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 13,50 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,07, totalizando R$ 13,57 (treze reais e cinquenta e sete centavos), valor em 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 5990/2010
Processo Nº: RTSum 0000194-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO SOUSA VELOSO
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 86,46 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,43, totalizando R$ 86,89 (oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), valor em 16/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 5976/2010
Processo Nº: RTOrd 0000203-78.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE FRANCISCA DE SOUSA MENDES
**ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS**
RECLAMADO(A): C&C COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: APARECIDA REZENDE SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Tomarem ciência de que foi alterado o horário da audiência anteriormente designada para as 16h do dia 31.05.2010. O feito foi incluído na pauta do dia 31.05.2010 às 15h40min, para realização da audiência de instrução, mantidas as advertências da ata de fls. 37.

Notificação Nº: 6051/2010
Processo Nº: RTSum 0000206-33.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DIAS DA SILVA
**ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA**
RECLAMADO(A): PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Defere-se o pedido de dilação de prazo para trazer aos autos o endereço da devedora, formulado pelo reclamante às fls. 89, por mais cinco dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 6017/2010
Processo Nº: RTOrd 0000441-97.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE RIBEIRO DOS SANTOS ESCOSSIA DE OLIVEIRA ,
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/04/2010, às 13:10 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6018/2010
Processo Nº: RTOrd 0000441-97.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE RIBEIRO DOS SANTOS ESCOSSIA DE OLIVEIRA ,
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG S.A. PREBEG + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/04/2010, às 13:10 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6024/2010
Processo Nº: RTSum 0000461-88.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL LIMA VIEIRA
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
**ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 57/64), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6046/2010
Processo Nº: RTSum 0000472-20.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RENATO GONÇALVES DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**
RECLAMADO(A): CONFEITARIA DELÍCIA LTDA.
**ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Considerando que, apesar de constar do documento de fls. 40, a chave de conectividade social não acompanhou a petição de fls. 39/43, determina-se a intimação da reclamada (diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seu procurador, via DJE), a fim de que, no prazo de cinco dias, traga aos autos referido documento, sob pena de aplicação da multa indicada na ata de audiência de fls. 18/19, relativamente ao descumprimento da obrigação de fazer.'

Notificação Nº: 6045/2010
Processo Nº: ExFis 0000666-20.2010.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): POSTO CUNHA LTDA
**ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES**
CDAs:
11.5.08.000915-21, 11.5.09.001918-54, 11.5.09.001919-35, 11.5.09.001920-79, 11.5.09.001921-50, 11.5.09.001922-30
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: 'Tendo em vista que o bem nomeado às fls. 14 não obedece à gradação legal prevista no art. 11 da LEF e no art. 655 do CPC, e ainda o dever do Juiz de velar pela rápida solução do litígio, nos termos do art. 125, II, do CPC, rejeito a nomeação de bens efetuada. Intime-se a devedora.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4001/2010
PROCESSO Nº RT 0154800-15.2004.5.18.0003
RECLAMANTE: LUIZ HENRIQUE FIRMINO
RECLAMADO(A): ABDIEL SOUSA DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 003.035.041-70
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIZ HENRIQUE FIRMINO, CPF/CNPJ: 003.035.041-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 614, cujo inteiro teor é o seguinte:
"(...) intimem-se os devedores, para os fins do art. 884 da CLT (...)"
E para que chegue ao conhecimento de ABDIEL SOUSA DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3999/2010
PROCESSO: RT 0154800-15.2004.5.18.0003
RECLAMANTE: LUIZ HENRIQUE FIRMINO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA, CPF/CNPJ: 00.223.192/0001-03
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) REAL VIGILANCIA LTDA, CPF/CNPJ: 00.223.192/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 614, cujo inteiro teor é o seguinte:
"(...) intimem-se os devedores, para os fins do art. 884 da CLT (...)"
E para que chegue ao conhecimento de REAL VIGILANCIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3997/2010
PROCESSO: RT 0154800-15.2004.5.18.0003
RECLAMANTE: LUIZ HENRIQUE FIRMINO
RECLAMADO(A): ESIFIL EMPRESA DE SEG DE INST FISICAS LTDA, CPF/CNPJ: 02.899.292/0001-71
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ESIFIL EMPRESA DE SEG DE INST FISICAS LTDA, CPF/CNPJ: 02.899.292/0001-71, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 614, cujo inteiro teor é o seguinte:
"(...) intimem-se os devedores, para os fins do art. 884 da CLT (...)"
E para que chegue ao conhecimento de ESIFIL EMPRESA DE SEG DE INST FISICAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4047/2010
PROCESSO Nº RT 0115300-34.2007.5.18.0003
EXEQÜENTE: LUIZ CLAUDIO SILVA TELES
EXECUTADO: COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA - CNPJ:
01.102.289/0001-12
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 23.577,81, atualizado até 30/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do executado, COPRESGOCOOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4052/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0023800-13.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: EUDES ALBERTO MENDES
EXEQÜENTE: EUDES ALBERTO MENDES
EXECUTADO: KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME
**ADVOGADO(A): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR**
Data da Praça 17/05/2010 às 8:00 horas
Data do Leilão 28/05/2010 às 9:20 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 239, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA A S/N CHACARA 186 SETOR SAO PEDRO CEP 74.923-090 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): um transformador trifásico, marca Nathusa, 75kva, Fab. 05/01, Nº Ser. 3118, alta tensão 12000/13800, baixa tensão 380/220, em bom estado, não testado.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4114/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0089100-19.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: VALDIJANE SOUZA DE JESUS
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. , CPF/CNPJ: 26.626.473/0002-73
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA, CPF/CNPJ: 26.626.473/0002-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contraminutar, no prazo de 08 dias, o agravo de petição interposto pela UNIÃO/INSS, às fls. 203/216.
E para que chegue ao conhecimento de PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4140/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0124500-94.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: DIVINO JOSE DE MORAIS
RECLAMADA: AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA - CNPJ: 15.963.192/0001-09
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada acima descrita, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue a anotação da CTPS do autor, no prazo 10 (dez) dias, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, sob pena desta Secretaria fazê-la, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente – DRT – para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4140/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0124500-94.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: DIVINO JOSE DE MORAIS
RECLAMADA: AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA - CNPJ: 15.963.192/0001-09
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada acima descrita, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue a anotação

da CTPS do autor, no prazo 10 (dez) dias, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, sob pena desta Secretaria fazê-la, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente – DRT – para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4111/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0189000-72.2009.5.18.0003
EXEQÜENTE(S): DIVINO ALVES DE SOUZA SILVA
EXECUTADO(S): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA) , CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 48.090,39, atualizado até 30/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4104/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000027-02.2010.5.18.0003
EXEQÜENTE: CAMILA FURTADO DA COSTA
EXECUTADA: ABITANTE EMARCILHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CPF/CNPJ: 08.916.559/0001-78
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ABITANTE EMARCILHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.010,49, atualizado até 30/04/2010. E para que chegue ao conhecimento da executada, ABITANTE EMARCILHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4060/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000228-91.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: DILMA COUTINHO DE SOUZA
RECLAMADO(A): RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 07.993.373/0001-50
Data da audiência: 23/06/2010 às 13:55 horas.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: alvará para o levantamento do FGTS depositado, entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e honorários advocatícios. Valor da causa: R$ 8.258,05. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4761/2010
Processo Nº: RT 0007200-31.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ARLEI TEIXEIRA JOVENCIO
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): JOÃO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MAURICIO PIRES DE BARROS**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o credor acerca dos termos da certidão de fls. 318, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá fornecer meios para prosseguimento da execução. Após, voltem-me conclusos.

Notificação Nº: 4765/2010
Processo Nº: RT 0184900-47.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARVALHO PEREIRA
**ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO**
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro por ora o pedido retro. Intime-se o credor. Ato contínuo, tendo em vista o teor da certidão exarada pelo sr. Oficial de Justiça às fls. 463, intime-se a sra. Lariça Ribeiro Resende Nery, no endereço indicado às fls. 459, para que regularize a representação processual do arrematante, nos moldes do art. 12, V, do CPC, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4836/2010
Processo Nº: RT 0047300-47.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WILIAM JOSÉ DA COSTA
**ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: THIAGO BASILIO ROSA D. OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante contestar impugnaçãos aos cálculos apresentada pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4805/2010
Processo Nº: ExFis 0146500-27.2005.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): VENDETH & VENDETH LTDA. + 002
**ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4806/2010
Processo Nº: ExFis 0146500-27.2005.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): WILLY VENDETH + 002
**ADVOGADO....: JULIWAL DANESI DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4802/2010
Processo Nº: RT 0158600-14.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CRACCO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: VERA MÔNICA QUEIROZ FERNANDES AGUIAR**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4803/2010
Processo Nº: AIND 0177100-31.2005.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: MEIRE ASSIS DUTRA
**ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM**
REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4764/2010
Processo Nº: RT 0153800-06.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANI RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
RECLAMADO(A): UEMERSON REZENDE DE QUEIROZ + 002
**ADVOGADO....: JOÃO DA COSTA TORRES**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Antes de apreciar os termos do acordo de fls. 340/341, fica intimado o sócio Uemerson Rezende de Queiroz para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, de modo a viabilizar a apreciação de seu pedido de exclusão do pólo passivo, como requerido na avença, eis que só quanto a direitos patrimoniais de caráter privado se permite a transação, ao teor do que estabelece o art. 841 do CC. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos.

Notificação Nº: 4831/2010
Processo Nº: AIND 0038900-39.2008.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
**ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4762/2010
Processo Nº: RT 0110500-23.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DARDANA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO**
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.
**ADVOGADO....: ROBERTO PIERRI BERSCH**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Converto em penhora os depósitos recursais de fls. 188 e 299.
Considerando que a execução provisória processa-se até a constrição, aguarde-se o trânsito em julgado do título executivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4844/2010
Processo Nº: RT 0110500-23.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DARDANA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO**
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.
**ADVOGADO....: ROBERTO PIERRI BERSCH**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4846/2010
Processo Nº: RT 0110500-23.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DARDANA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO**
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.
**ADVOGADO....: ROBERTO PIERRI BERSCH**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4754/2010
Processo Nº: RT 0110700-30.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZENILDA MARIA DOMINGOS
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a credora, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação da credora, via edital, caso não encontrada no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se a reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4824/2010
Processo Nº: RT 0135400-70.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SOARES RIBEIRO
**ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO:
OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 4799/2010
Processo Nº: RT 0173400-42.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON CALIXTO MENDONÇA (REP. P. VALDIVINO ALVES MENDONÇA)
**ADVOGADO....: NARA ALANO BATALHA SILVA**
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA + 002
**ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 185. Decorrido o prazo, designe-se praça do(s) bem(ns) penhorado(s), ficando, desde já, nomeado a leiloeira a sra. ALESSANDRA BRASIL DO VALE para proceder à alienação, caso negativas as praças, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT c/c os arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional. Registre-se, ainda, que não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o(a) credor(a) não poderá oferecer lanço. Intimem-se.

Notificação Nº: 4832/2010
Processo Nº: RTOrd 0192400-28.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY FERREIRA DE ANDRADE
**ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4783/2010
Processo Nº: RTSum 0214500-74.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FÁBIA NIUTCHA MUNDIM DE GODOY**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Defere-se o pedido de prorrogação do prazo para entrega dos exames médicos complementares por mais 15 dias, conforme requerido às fls. 224. Intime-se.

Notificação Nº: 4812/2010
Processo Nº: RTOrd 0000300-12.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BLIMA LIRIAM FRANCO DE PAULA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA. N/P JOSÉ ERIVAN DE CARVALHO + 002
**ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4760/2010
Processo Nº: RTSum 0051000-89.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIME MENDONÇA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): JBS S.A
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Por economia processual, intimem-se as partes para no prazo de dez dias manifestarem-se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 368-72 e 375, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4800/2010
Processo Nº: RTSum 0056400-84.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KACIA JACOBE SALDANHA
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): GILMAR MARQUES DA SILVA
**ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 4814/2010
Processo Nº: RTSum 0078700-40.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MIGUEL DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA**
RECLAMADO(A): PRIMOR SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Julgo bom o lanço ofertado às fls. 131, homologando a arrematação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Intimem-se. Decorrido o prazo legal, expeça-se o mandado de entrega de bens, intimando-se o arrematante para acompanhar a diligência. Com o retorno do mandado supra, devidamente cumprido, libere-se o crédito líquido ao exequente, bem como a comissão ao leiloeiro. Apure-se a importância devida a título de custas processuais no importe de 5% sobre o respectivo valor, que deverão ser suportadas pelo (a) devedor (a), nos termos do art. 789-A, I, da CLT e Instrução Normativa 20/02 do TST.

Notificação Nº: 4815/2010
Processo Nº: RTSum 0078700-40.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MIGUEL DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA**
RECLAMADO(A): GOVAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Julgo bom o lanço ofertado às fls. 131, homologando a arrematação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Intimem-se. Decorrido o prazo legal, expeça-se o mandado de entrega de bens, intimando-se o arrematante para acompanhar a diligência. Com o retorno do mandado supra, devidamente cumprido, libere-se o crédito líquido ao exequente, bem como a comissão ao leiloeiro. Apure-se a importância devida a título de custas processuais no importe de 5% sobre o respectivo valor, que deverão ser suportadas pelo (a) devedor (a), nos termos do art. 789-A, I, da CLT e Instrução Normativa 20/02 do TST.

Notificação Nº: 4810/2010
Processo Nº: RTOrd 0100300-20.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL BORGES DE SOUZA
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
**ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 466/474, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4759/2010
Processo Nº: RTSum 0131200-83.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO FRANCISCO DIAS
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a reclamada para devolver a CTPS do reclamante, em 48 horas, sob pena de busca e apreensão. No silêncio, expeça-se o competente mandado.

Notificação Nº: 4818/2010
Processo Nº: RTOrd 0139500-34.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a devedora para complementar o valor exequendo, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4758/2010
Processo Nº: RTOrd 0152500-04.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS ROSSI
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
RECLAMADO(A): OGGO - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
**ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 116, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4763/2010
Processo Nº: RTOrd 0165200-12.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDIMAR RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO**
RECLAMADO(A): E.O. PEDROSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o credor para receber o depósito de fls. 474, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4753/2010
Processo Nº: RTOrd 0192900-60.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTONIO DE RESENDE
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4839/2010
Processo Nº: RTSum 0196600-44.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DA SILVA
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): LAZARA SOARES DAS NEVES
**ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS**
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante receber CTPS, TRCT e Guia Seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4820/2010
Processo Nº: RTSum 0211600-84.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDONEY MARTINS SARZEDA
**ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA**
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 002
**ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o exequente para comparecer à Secretaria desta Vara, a fim de receber guia para levantamento do crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4838/2010
Processo Nº: RTOrd 0231400-98.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE BIAGI XAVIER
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
**ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4756/2010
Processo Nº: RTSum 0000131-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**
RECLAMADO(A): ANDRE BONINI BARBOSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o credor para tomar ciência da certidão de fls. 44, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4842/2010
Processo Nº: RTOrd 0000191-61.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ONEDES ALVES MARTINS
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
**ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4843/2010
Processo Nº: RTOrd 0000191-61.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ONEDES ALVES MARTINS
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
**ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4840/2010
Processo Nº: RTSum 0000244-42.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: TANIAMAR SOUZA BRASIL

**ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**
RECLAMADO(A): IRENE SHEYLA MOREIRA PEREIRA
**ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante receber Carteira de Trabalho.

Notificação Nº: 4798/2010
Processo Nº: RTSum 0000274-77.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOARES MARIANO
**ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4833/2010
Processo Nº: RTSum 0000349-19.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA DE JESUS
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4834/2010
Processo Nº: RTSum 0000439-27.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSIRENE CANDIDA DOS SANTOS RESENDE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4835/2010
Processo Nº: RTSum 0000439-27.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSIRENE CANDIDA DOS SANTOS RESENDE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4757/2010
Processo Nº: RTSum 0000484-31.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDJANE RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANGELO RONCALI
**ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da petição retro, intime-se a reclamada para comprovar a integralidade dos depósitos de FGTS na conta vinculada da reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4837/2010
Processo Nº: RTSum 0000489-53.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR DE SOUSA ALMEIDA
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.
**ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4819/2010
Processo Nº: RTSum 0000536-27.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE TEODORA DA SILVA
**ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4821/2010
Processo Nº: RTSum 0000583-98.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: TALITA COSTA SILVA
**ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
**ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência para o dia 14.06.2010, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4787/2010
Processo Nº: ACP 0000747-63.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
**ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA**
REQUERIDO(A): LOJAS AMERICANAS S.A. + 008
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Primeiramente, retifiquem-se a capa dos autos e demais assentamentos relativos ao feito, incluindo todas as reclamadas no polo passivo. A antecipação de tutela inaudita altera pars constitui medida excepcional, apenas justificada em situações extremas em que, a par de ficarem configuradas as hipóteses previstas no art. 273 do CPC, verifique-se que a citação do réu possa prejudicar o provimento da medida, o que não ocorre no caso em apreço. Por essa razão, postergo a apreciação do pedido para fase posterior à formação do contraditório.
Designo audiência para o dia 13/05/2010, às 13h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do autor e de revelia e confissão em caso de ausência das rés. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifiquem-se as reclamadas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4198/2010
PROCESSO: RT 0178300-39.2006.5.18.0004
RECLAMANTE: ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 19 de abril de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4190/2010
PROCESSO: RT 0039600-15.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): HEINE HENRIQUE BITTES BORGES
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) HEINE HENRIQUE BITTES BORGES , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$7.458,06, atualizada até 18/01/2010, correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios HEINE HENRIQUE BITTES BORGES (CPF 179.710.201-04) e KATHIA BITTES REIS, (CPF 303.131.471-91), qualificados às fls. 114, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT,

resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de HEINE HENRIQUE BITTES BORGES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 19 dias de abril de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4199/2010
PROCESSO: RTSum 0000130-06.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: WILTON FERREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA)
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste fica(m) citado/a(s) o/a(s) TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 229,51, atualizada até 31/03/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, correspondente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia-Goiás, aos 19 dias de abril de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4157/2010
PROCESSO: RTOrd 0000154-34.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: JOANE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DOM ABEL
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada INSTITUTO DOM ABEL do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos, nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e, portanto, não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$20,40, calculadas sobre o valor dado à causa, de R$1.020,00. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a). Aldivino A. da Silva Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de INSTITUTO DOM ABEL, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 19 de abril de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4158/2010
PROCESSO: RTSum 0000313-74.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: LEANDRO ALVES TEIXEIRA
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA)
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste fica(m) citado/a(s) o/a(s) TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$254,21, atualizada até 31/03/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, correspondente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia-Goiás, aos 19 dias de abril de 2010 Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4195/2010
PROCESSO: ExCCJ 0000553-63.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): MARCO AURÉLIO ALVES DE CASTRO
EXECUTADO(S): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$40.761,06, atualizada até 31/03/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 19 dias de abril de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4584/2010
Processo Nº: RT 0035500-58.2001.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HEIBBE CRISTHIAN BENEDITO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)
**ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca da petição de fls. 673. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4620/2010
Processo Nº: ConPag 0041900-88.2001.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGOMINAS LTDA
**ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES**
CONSIGNADO(A): MARIA MADALENA DA SILVA
**ADVOGADO.....: CLIDENOR BEZERRA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNADA:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4572/2010
Processo Nº: RT 0078100-26.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINO RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI**
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Mantenho o despacho de fls.498 por seus próprios fundamentos.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4544/2010
Processo Nº: RT 0180200-59.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EUDES DE CARVALHO
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 007
**ADVOGADO....: AIRTON BORGES**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA MAIA E BORBA S/A
1-Torno sem efeito o despacho de fls.1692/1693, item “1”, na parte em que diz:”...Naquele momento, a devedora silenciou acerca dos cálculos liquidatórios e indicou à penhora o bem de fls.1363, revelando assim concordância com a quantia apurada, na medida em que não opôs embargos à execução. Portanto, determino que sejam desentranhadas as peças de fl.1603/1683 e devolvidas à executada Maia Borba S/A....”, uma vez que, além de o momento oportuno para oposição dos embargos ser quando da garantia do juízo, como é o caso dos presentes autos, verificou-se que o prazo para embargar a execução foi 05 dias após a realização da penhora de fls. 1409/1410 no juízo deprecado, a qual deu-se em 02/08/2005. 2-Ainda, não há que se falar em desentranhamento de peças, ante a eventual interposição de recurso, com necessidade de apreciação das mesmas. 3-Assim, confirmo o indeferimento do pedido de restituição de prazo formulado pela empresa MAIA E BORBA S/A às fls.1601/1602, vez que encontram-se preclusos os prazos para discussão dos cálculos nos presentes autos, tendo já havido, inclusive, realização de praça e leilão.
4-Intime-se a reclamada MAIA E BORBA S/A acerca do acima disposto.

Notificação Nº: 4569/2010
Processo Nº: RT 0025200-61.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN BENEVIDES RIBEIRO
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
1-A execução esteve suspensa pelo prazo de 01 ano. Determino que o exequente apresente elementos suficientes a viabilizar o prosseguimento da execução. Prazo 30 dias.
2-Decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, desnecessária certificação, arquivem-se os autos, provisoriamente, pelo prazo de 02 anos, circunstância essa que autoriza o exequente a qualquer tempo impulsionar a execução, nos termos do art. 40, §3º, da LEF.
3-Decorrido o prazo de 02 anos, não havendo o exequente indicado qualquer elemento capaz de viabilizar o prosseguimento da lide, voltem os autos conclusos para análise da prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80.
4-Dê-se ciência ao exequente acerca do teor das determinações supra.

Notificação Nº: 4586/2010
Processo Nº: RT 0062500-57.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE LIMA MOREIRA
**ADVOGADO....: ALTAIR ARANTES FERREIRA**
RECLAMADO(A): CMB PAR PARTICIPAÇÕES LTDA. GRUPO CATHO + 001
**ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que carreie aos autos a consolidação e deferimento do parcelamento, bem como o DIPAR-Discriminação do Débito a Parcelar, Termo de ciência Valor da Parcela e outros documentos que comprovam que o débito decorrente desta Reclamatória foi parcelado, bem como a inclusão da contribuição previdenciária cota-parte do empregado. Prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 4606/2010
Processo Nº: ACum 0089300-88.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
**ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA) + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 982/983, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, acolho parcialmente os embargos declaratórios para suprimir a omissão apontada e determinar a reelaboração dos cálculos de fl.921/924, observando que a última parcela venceu em 25/02/2010.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4607/2010
Processo Nº: ACum 0089300-88.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
**ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 982/983, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, acolho parcialmente os embargos declaratórios para suprimir a omissão apontada e determinar a reelaboração dos cálculos de fl.921/924, observando que a última parcela venceu em 25/02/2010.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4541/2010
Processo Nº: RT 0030800-92.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA MATOS
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EMBARGADAS:
O acórdão de fl.230/231 anulou a sentença de embargos declaratórios de fl.97/99. Intimem-se as embargadas para se manifestarem sobre os embargos de declaração opostos pelo reclamante (fl.59/60). Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 4571/2010
Processo Nº: RT 0122000-83.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FAGEANE PARENTE DE ALMEIDA SIMOES
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): TELELISTAS ( REGIÃO 2 ) LTDA
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vistas ao reclamante acerca do desarquivamento dos autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4549/2010
Processo Nº: RT 0146300-12.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FELIPE SOUZA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS
**ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO
1-Apesar do valor do acordo ter sido no importe de R$29.500,00, verifica-se que o INSS não quis se manifestar nos autos.
2-Assim, não há que se falar em nova intimação oportunamente.
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$6.361,84. 3-Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 4540/2010
Processo Nº: RT 0166800-02.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILEIA DOS SANTOS RODRIGUES
**ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA**
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Considerando que restou infrutífera a pesquisa de ativos financeiros em nome dos executados, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, apresentar elementos suficientes a viabilizar o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da presente execução.

Notificação Nº: 4579/2010
Processo Nº: RTSum 0210500-28.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MARIA DE PAIVA MATIAS
**ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): JOSELIA PAIVA MENEZES
**ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 152.

Notificação Nº: 4589/2010
Processo Nº: RTOrd 0013400-31.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA RAMOS FILHO
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
**ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os bens oferecidos à penhora (fl. 436/439).

Notificação Nº: 4588/2010
Processo Nº: RTSum 0015300-49.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
**ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Recebo o agravo de petição interposto pela executada. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 4612/2010
Processo Nº: RTOrd 0049000-16.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE PEREIRA SANTOS
**ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 537/549, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, para declarar

prescritos os pedidos relativos ao período anterior a 09/03/2004, bem como os pedidos de pagamento de benefícios previstos em instrumentos coletivos de trabalho, com vigência prevista para até 31/07/2001; e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA a pagar à Reclamante LUCINEIDE PEREIRA SANTOS, com juros e correção monetária na forma da lei: uma hora diária, com adicional de 50%, no período compreendido entre 09/03/2004 a 28/02/2005, com reflexos do mesmo período. Deverá a Reclamada efetuar a retificação correspondente na CTPS da Reclamante, fazendo constar a data de 19/05/2007, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários periciais, pela Reclamante, ante a sucumbência no objeto do pedido; devendo ser expedido RPV em favor da Reclamada, que efetuou adiantamento dos honorários periciais, no valor de R$ 1.000,00. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 30,00 calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4558/2010
Processo Nº: RTSum 0088400-37.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
1-Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre a certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, ocasião em que deverá apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4538/2010
Processo Nº: RTSum 0090200-03.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ARCANJO NOVAES
**ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
**ADVOGADO....: THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Analiso a petição de fl.697/705 e indefiro o pedido do reclamante. A fase em que se encontra a presente execução não comporta qualquer discussão sobre a liquidação das verbas deferidas cujos valores tornaram-se conhecidos quando da prolação da sentença. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4615/2010
Processo Nº: RTOrd 0119200-48.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE DE MORAIS
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR**
RECLAMADO(A): JBS S.A.
**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 384/390, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, para declarar prescritos os pedidos relativos ao período anterior a 25/06/2004 e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada JBS S/A a pagar ao Reclamante CARLOS JOSÉ DE MORAIS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Honorários periciais pela Reclamada, em razão da sucumbência (E. 236), arbitrados em R$ 900,00 (novecentos reais). Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 100,00 calculadas sobre R$ 5.000,00, valor ora arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4613/2010
Processo Nº: ConPag 0135400-33.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: DUO ALIMENTOS LTDA. ME(REP POR:THIAGO LESSA MENDES)
**ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA**
CONSIGNADO(A): SERGIO RUI CORREIA CASADINHO
**ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 93/99, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na ação trabalhista, para condenar a Reclamada DUO ALIMENTOS LTDA a pagar ao Reclamante SÉRGIO RUI CORREIA CASADINHO, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, bem como nas obrigações de fazer relacionadas. No tocante à Ação de Consignação em Pagamento, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pela Consignante DUO ALIMENTOS LTDA em face do Consignado SÉRGIO RUI CORREIA CASADINHO, para declarar extinta a obrigação da Reclamada, relativa ao pagamento da importância de R$ 300,00, depositada em juízo, conforme documento de fls. 83. Libere-se ao Consignante a importância supra.
Concedo ao Reclamante/Consignado os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada/Consignante, no importe de R$ 130,00, calculadas sobre R$ 6.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4577/2010
Processo Nº: RTSum 0148500-55.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CORRÊA MENDONÇA
**ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES
**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 197/198, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'ISTO POSTO, conheço a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, na forma da fundamentação supra. Custas pela exequente, no importe de R$55,35, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, isento.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.).

Notificação Nº: 4597/2010
Processo Nº: RTOrd 0159200-90.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA CHAGAS E SILVA
**ADVOGADO....: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
**ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 344/350, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora, para condenar a 1ª reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Improcedem todos os pedidos em referência ao 2º reclamado.
Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que, em caso de interposição de Recurso Ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho. Honorários periciais, a cargo da reclamada, ora fixados em R$800,00. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4598/2010
Processo Nº: RTOrd 0159200-90.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA CHAGAS E SILVA
**ADVOGADO....: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
**ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 344/350, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora, para condenar

a 1ª reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Improcedem todos os pedidos em referência ao 2º reclamado.
Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que, em caso de interposição de Recurso Ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho. Honorários periciais, a cargo da reclamada, ora fixados em R$800,00. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4557/2010
Processo Nº: RTOrd 0163400-43.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DIAS MAIA
**ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
1-Renove-se a intimação ao reclamante para retirar o CD, sob pena de destruição. Prazo 05 dias. 2-Decorrido o prazo de 05 dias, desnecessária certificação nos autos, destrua-se o CD. 3-Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4542/2010
Processo Nº: RTSum 0165400-16.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINO BARBO AMÂNCIO
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONTRUÇÃO LTDA. ME + 001
**ADVOGADO....: MARINE XAVIER DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Do depósito recursal de fls.122, libere-se ao reclamante seu crédito, mediante a retenção da verba previdenciária cota-parte do empregado.

Notificação Nº: 4580/2010
Processo Nº: RTOrd 0166600-58.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE BRITO
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A ' + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
1-Intime-se o patrono do reclamante para dar ciência ao seu constituinte dos termos da determinação de fl. 235, ante a devolução da notificação encaminhada diretamente ao autor.
2-Após, aguarde-se a audiência para o dia 20/05/2010.

Notificação Nº: 4594/2010
Processo Nº: RTOrd 0182200-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JONANTA MORAES DE LIMA
**ADVOGADO....: RENATO MORAES THOME**
RECLAMADO(A): LAVANDERIA RENASCER (REP. P/ TÂNIA APARECIDA GONÇALVES) + 001
**ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS
Indefiro o pedido de recolhimento do mandado de citação.
As reclamadas foram regularmente intimadas para comprovarem o pagamento do acordo, às fls. 56, contudo, permaneceram inertes. A discussão trazida na petição de fl.66 (pagamento parcial do débito) é matéria afeta aos embargos á execução, após a garantia do Juízo.
Aguarde-se o cumprimento do mandado de citação, penhora e avaliação de nº 3082/2010. Intimem-se os executados.

Notificação Nº: 4595/2010
Processo Nº: RTOrd 0182200-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JONANTA MORAES DE LIMA
**ADVOGADO....: RENATO MORAES THOME**
RECLAMADO(A): TÂNIA APARECIDA GONÇALVES + 001
**ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS
Indefiro o pedido de recolhimento do mandado de citação.
As reclamadas foram regularmente intimadas para comprovarem o pagamento do acordo, às fls. 56, contudo, permaneceram inertes. A discussão trazida na petição de fl.66 (pagamento parcial do débito) é matéria afeta aos embargos á execução, após a garantia do Juízo.
Aguarde-se o cumprimento do mandado de citação, penhora e avaliação de nº 3082/2010. Intimem-se os executados.

Notificação Nº: 4587/2010
Processo Nº: RTOrd 0184700-61.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: UBIMAR BORGES DE MIRANDA
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Converto o depósito recursal de fls.376 em penhora. Homologo os cálculos de fls.415/420 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$26.388,80, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para que proceda com o depósito do remanescente do valor da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4545/2010
Processo Nº: RTOrd 0205400-58.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO BRAS BUENO
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. (N/P DE RICARDO ANTÔNIO NELLY)
**ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
1-Proceda-se a Secretaria com anotação da CTPS do reclamante e a expedição de certidão para fins de habilitação ao seguro desemprego.
2-Intime-se o reclamante para recebê-las. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4585/2010
Processo Nº: RTSum 0205500-13.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SENA CARVALHO
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): AMERICA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para devolver a guia SD para fins de apreciação do pedido de expedição de certidão, informando que já decorreu o prazo de 120 dias para percepção do seguro desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4559/2010
Processo Nº: RTSum 0207400-31.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**
RECLAMADO(A): BRASIL SERV. SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
1-Considerando que o termo aditivo à proposta de acordo, informando a data do pagamento, está subscrito tão somente pela empresa, dê-se ciência ao reclamante para se manifestar, no prazo de 48 horas, sob pena ser reputada correta a data informada. 2-Decorrido o prazo supra, desnecessária certificação nos autos, voltem conclusos para apreciação da proposta de acordo de fl.41/43 e 45.

Notificação Nº: 4619/2010
Processo Nº: RTOrd 0216100-93.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOURADO MATOS
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
**ADVOGADO....: MARIANA LÔBO DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 128/131, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, acolho a preliminar de incompetência absoluta para julgar extintos, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, os pedidos formulados pelo Reclamante JOSÉ DOURADO MATOS em face dos Reclamados BANCO ITAÚ S/A e ITAÚ SEGUROS S/A. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 452,86, calculadas sobre R$22.643,20, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4539/2010
Processo Nº: RTSum 0225700-41.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SILAS NARCISO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): CABAL MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Receber os documentos de fls.36. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4617/2010
Processo Nº: RTSum 0239700-46.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CHRIST MORAIS DE SOUZA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
**ADVOGADO....: GABRIELA DE AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 564/568, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada ATENTO BRASIL S/A, e, em caráter subsidiário, a Reclamada, VIVO S/A a pagarem ao Reclamante DANIEL CHRIST MORAIS DE SOUZA, com juros e correção monetária na forma da lei: diferenças salariais e reflexos. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4618/2010
Processo Nº: RTSum 0239700-46.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CHRIST MORAIS DE SOUZA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 564/568, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada ATENTO BRASIL S/A, e, em caráter subsidiário, a Reclamada, VIVO S/A a pagarem ao Reclamante DANIEL CHRIST MORAIS DE SOUZA, com juros e correção monetária na forma da lei: diferenças salariais e reflexos. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4576/2010
Processo Nº: RTOrd 0000143-02.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOALCY DEON ALVES DE MACEDO
**ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**
RECLAMADO(A): RBS COMERCIAL DE PISCINAS + 001
**ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO DUTRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, 1ª e 2ª RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 108/113, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a 2ª reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. São improcedentes os pedidos em referência à 1ª reclamada. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 deste e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que, em caso de interposição de Recurso Ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se à DRT, em razão da ausência de anotação da CTPS do reclamante. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4601/2010
Processo Nº: RTSum 0000389-95.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES
**ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO ARCO VERDE VIDAL COSTA**
RECLAMADO(A): PROLOJA MÓVEIS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 22/25, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas, objeto da condenação, têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 deste e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que, em caso de interposição de Recurso Ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sob pena de aplicar-se o art. 475-J do CPC. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se à DRT, em razão da retenção da CTPS por parte do empregador. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4590/2010
Processo Nº: RTSum 0000393-35.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON TIAGO NOVAIS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Homologa-se o pedido de desistência extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
Custas processuais pela reclamante no importe de R$879,54, calculadas sobre o valor da causa. Isento. Incluo o feito nesta data para registro da solução. Intimem-se o reclamante e sua procuradora.
Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4616/2010
Processo Nº: RTOrd 0000420-18.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR GONÇALVES DE MELO

**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 22/24, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4604/2010
Processo Nº: RTOrd 0000495-57.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA FERREIRA SANTANA
**ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO**
RECLAMADO(A): RENATO MACHADO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
1-Considerando que até o momento não sobreveio aos autos o aviso de recebimento(AR) referente à notificação encaminhada ao reclamado (fl.23) - circunstância essa que dificulta averiguar a citação válida - indefiro o pedido de declaração da revelia e aplicação de seus efeitos. Dê-se ciência ao reclamante.
2-Incluo o feito em pauta de audiência, marcada para o dia 19/05/2010, às 08horas e 30minutos.

Notificação Nº: 4599/2010
Processo Nº: RTSum 0000537-09.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA RODRIGUES BARBOSA
**ADVOGADO....: CELSO ESTEVÃO CARDOSO**
RECLAMADO(A): SHEILA SOARES FERRO LUSTOSA VICTOR
**ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 27/30, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora, para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 deste e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que, em caso de interposição de Recurso Ordinário, deverão impugnar os cálculo especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4550/2010
Processo Nº: RTSum 0000583-95.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Uma vez que o acordo avençado nos autos trata-se de decisão irrecorrível, não há que se falar em alteração da data da baixa da CTPS do reclamante ali consignada. Assim, intimem-se as partes, e, após, aguarde-se pelo integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4568/2010
Processo Nº: RTSum 0000611-63.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DA COSTA SAMPAIO
**ADVOGADO....: DIEGO MARQUES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE
Considerando que houve interrupção do fornecimento de energia, inviabilizando a realização da audiência designada para o dia 16 de abril de 2010, retiro o feito de pauta e designo audiência para o dia 03/05/2010, às 09horas e 20minutos. Intimem-se as partes e procurador(es), se houver.
Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 4583/2010
Processo Nº: RTSum 0000615-03.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DOS REIS SILVA
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando que houve interrupção do fornecimento de energia, inviabilizando a realização da audiência designada para o dia 16 de abril de 2010, retiro o feito de pauta e designo audiência para o dia 03/05/2010, às 09horas e 30minutos.

Notificação Nº: 4573/2010
Processo Nº: RTSum 0000617-70.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RUBERLAN NUNES MARTINS
**ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA**
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Considerando que houve interrupção do fornecimento de energia, inviabilizando a realização da audiência designada para o dia 16 de abril de 2010, retiro o feito de pauta e designo audiência para o dia 03/05/2010, às 09horas e 50minutos.

Notificação Nº: 4565/2010
Processo Nº: RTSum 0000644-53.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE AGUIAR
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE FILÉ
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de fls. 15/16, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por IVAN LUIZ DE AGUIAR em face de CASA DE CARNE FILÉ, decido extinguir o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$387,74, calculadas sobre o valor da causa, porém, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 06 a 11. Retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria efetura os registros necessários. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

OUTRO : GILVAN ALVES ANASTACIO

Notificação Nº: 4593/2010
Processo Nº: ET 0000657-52.2010.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO PEREIRA DA COSTA
**ADVOGADO....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO**
EMBARGADO(A): REMILDO MAGNO SODRÉ CRUZ
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE NOS AUTOS RT 01988-2005-005-18-00-0:
Recebo os embargos de terceiro opostos por FERNANDO PEREIRA DA COSTA. Intime-se o embargado REMILDO MAGNO SODRÉ CRUZ, através do seu patrono, para apresentar contestação aos embargos de terceiro, devendo ainda juntar a estes autos procuração passada por seu constituinte, por se tratar de ação diversa da reclamatória. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 4561/2010
Processo Nº: RTOrd 0000757-07.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NORALICY FERREIRA DE FARIAS
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 25/05/2010, às 08:30 horas, para realização de Audiência INICIAL.

Notificação Nº: 4562/2010
Processo Nº: RTOrd 0000757-07.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NORALICY FERREIRA DE FARIAS
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 18/20, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Diante do exposto, CONCEDO parcialmente o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra, devendo a Secretaria expedir mandado de intimação à segunda co-reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS, determinando que proceda ao depósito da importância de R$8.571,81 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais, e oitenta e um centavos), no prazo de 48 horas, valor este que deverá ser extraído do crédito que o primeiro coreclamado LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA possui junto à mesma. Quanto aos pedidos de expedição de alvará e certidão, salienta-se que os mesmos serão apreciados quando da realização da primeira audiência. Incluo o feito na pauta do dia 25/05/10 às 08:30h, para realização de audiência inicial. Notifiquem-se os reclamados. Intimem-se a reclamante e sua procuradora.(...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3843/2010
PROCESSO Nº RTV 0097300-53.2002.5.18.0005
RECLAMANTE: MARIA SOUSA E SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimada a reclamada acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o(s) bem(ns) penhorados(s) nos autos nº 0900500-18.2007.5.10.0802, será(ão) levado à Praça no dia 05/05/2010, a partir das 14 horas, na sede do Juízo deprecado – 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO. Na havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, foi designado Leilão para o dia 07/07/2010, a partir das 14:00 horas. para que chegue ao conhecimento de CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3857/2010
PROCESSO Nº RTSum 0180300-04.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: ALITON APARECIDO FERREIRA
EXEQÜENTE: ALITON APARECIDO FERREIRA
EXECUTADO: COSY CHOPERIA LTDA
Data da Praça 25/05/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 18/06/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.000,00 (hum mil reais), conforme auto de penhora de fl. 145, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 25 B, Nº 39, QD C 08, LT 04, ST OESTE, CEP: 74.120-160 – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) televisor de plasma, marca LG, 32', código 37LG30R-MA.AWZQLJZ, modelo 37LG30R-MA, série 812AZDB4E634, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$1.000,00 (hum mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3858/2010
PROCESSO Nº RTSum 0193100-64.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: ANTÔNIO ARAÚJO SOUSA
EXEQÜENTE: ANTÔNIO ARAÚJO SOUSA
EXECUTADO: SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
Data da Praça 25/05/2010 às 13:05 horas
Data do Leilão 11/06/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.340,00 (hum mil, trezentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 29, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 13-C, QD. 100, LT. 18, SETOR GARAVELO, CEP: 74.070-010 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
a)01 (um) computador, processador Intel Pentium III, 902Mhz, 256 MB RAM, Monitor TCE, CPU Virgo, Leitor CDRW-48-24-48, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$400,00 (quatrocentos reais);
b) 01 (um) aparelho FAX, modelo KX-FT907, Panasonic, cor preta, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
c) 01 (uma) impressora HP Laserjat 1320, cor branca, em ótimo estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R$380,00 (trezentos e oitenta reais);
d) 01 (um) Arquivo morto com 4 gavetas, em metal, em bom estado de conservação, avaliada em R$130,00 (cento e trinta reais);
e) 02 (duas) cadeiras para escritório, sem marca aparente, cor azul, em bom estado de conservação, avaliadas unitariamente em R$40,00 (quarenta reais), totalizando R$80,00 (oitenta reais). Valor Total: R$1.340,00 (hum mil, trezentos e quarenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO

FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3878/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000231-40.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MACIEL ARAÚJO PERREIRA
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamado MACIEL ARAÚJO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 38, cujo inteiro teor é o seguinte:
"1-Considerando que o feito segue o rito ordinário em razão da citação do 1º reclamado por edital, incorreu em erro o juízo ao indeferir o adiamento da audiência por ausência de prova do convite da testemunha faltante, sob o fundamento de que o rito era sumaríssimo.
2-Assim, reabro a instrução processual para possibilitar à reclamada fazer prova de suas alegações.
3-Designo o dia 10/05/2010 às 14:50h.
4-Deverá a reclamante apresentar o rol de suas testemunhas em tempo hábil para intimação."
E para que chegue ao conhecimento de MACIEL ARAÚJO PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5388/2010
Processo Nº: RT 0142700-87.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROSA LAUREANO
**ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): ABBOT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA + 001
**ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante, tanto pessoalmente, por SEED, quanto por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de 20 dias, retirar dois envelopes que se encontram arquivados nesta Secretaria, relativos a dez manuais de treinamento no todo, sob pena de serem descartados, o que já fica determinado no caso de omissão. Cumprido, restituam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5284/2010
Processo Nº: RT 0021600-34.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CEZAR CLAUDINO PEREIRA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): ZEMA INDUSTRIA METALURGICA LTDA
**ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que para encerramento de instrução, os autos foram incluídos na pauta do dia 28/04/2010, às 15h33min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5304/2010
Processo Nº: RT 0146200-30.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR ALVES DINIZ
**ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES**
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVICOS DE APOIO LTDA
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 10/05/2010 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 21/05/2010 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5294/2010
Processo Nº: RTN 0007000-71.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ANTONIO DA SILVA
**ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5278/2010
Processo Nº: RT 0100900-11.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR NERES DE BRITO
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de habilitação ao seguro desemprego.

Notificação Nº: 5394/2010
Processo Nº: RT 0077500-31.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IVIS ERI VIEIRA RIBEIRO
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
RECLAMADO(A): FLAVIO ALOISIO DE MIRANDA + 002
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR**
NOTIFICAÇÃO:
AO 2º EXECUTADO:Primeiramente, cadastre—se no SAJ, como advogada do executado Flávio Aloísio de Miranda, aquela constituída às fls. 568.
2.O executado Flávio Aloísio de Miranda peticiona às fls. 562/567, buscando, sob a alegação de impenhorabilidade do imóvel (por ser bem de família), a desconstituição da penhora de fls. 337 e a reconsideração da decisão dos embargos de fls. 392/394.Indefere-se a pretensão supra, pois a matéria alegada em referida petição quanto a impenhorabilidade do imóvel, já foi objeto de análise quando do julgamento dos embargos à penhora (fls.392/394), tendo a decisão transitado em julgado. Não cabe, agora, por via transversa, alterar dita decisão. Ressalta-se que por meio da petição de fls. 562/567, o executado reitera os termos dos embargos declaratórios de fls. 401/406 e dos embargos à arrematação de fls. 499/505, que não foram recebidos por este Juízo (fls. 453 e 516). Ademais, é de conhecimento deste Juízo que os filhos do executado ajuizaram embargos de terceiro, autuados sob o número 0125800-82.2009.5.18.0006 , com o mesmo desiderato, ou seja, a desconstituição da penhora sobre o imóvel, por se tratar de bem de família. Dita ação foi extinta sem resolução de mérito, o que foi mantido pelo Tribunal. Destarte, considerando que o executado vem se opondo maliciosamente à execução, empregando meios artificiosos, o que caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, II, do CPC), condeno-o em multa de 10% sobre o valor atualizado do débito em execução, nos termos do art. 601 do CPC. Intime-se o executado Flávio Aloísio de Miranda.

Notificação Nº: 5309/2010
Processo Nº: RT 0134600-41.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CAPEL HERNANDES
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. GRUPO BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO LÍQUIDO

Notificação Nº: 5358/2010
Processo Nº: RT 0182500-20.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Penhora de fls. 1368/1369, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo ,julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à penhora opostos pela ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA – UNIVERSO.Custas pela

embargante no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Intimem-se as partes.
Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, venham os autos conclusos para designação de hasta pública do imóvel penhorado às fls. 1347.

Notificação Nº: 5279/2010
Processo Nº: ACHP 0165900-84.2006.5.18.0006 6ª VT
AUTOR...: DÁRIO NEVES DE SOUSA
**ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA**
RÉU(RÉ).: ROBERTO DONIZETE CONSTANTINO LEITE
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, PRAZO E FINS LEGAIS, BEM COMO DE QUE DEVERÁ RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO NO PRAZO DE 08 DIAS: ' 1.Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 21/22 . 2.A execução teve início em 17/01/2007. 3.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive com a utilização dos convênios postos à disposição do Juízo. 4.A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 116). 5.O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, não fornecendo meios válidos para o prosseguimento.
6.Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR. 7.Intime-se o exeqüente, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 8 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. 8.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.'

Notificação Nº: 5299/2010
Processo Nº: RT 0182000-17.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DAYANNE ALVES DE FREITAS RODRIGUES
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5332/2010
Processo Nº: RT 0189600-89.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE GOMES DO CARMO
**ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMECADO)
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Tomar ciência da sentença de fls. 475/477, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO as alegações contidas na impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO. Cadastre-se no SAJ e na capa dos autos, como advogado da executada, àquele indicado no último parágrafo de fls. 470.
Intime-se a executada, na pessoa de referido procurador. Intime-se a UNIÃO.

Notificação Nº: 5364/2010
Processo Nº: RT 0212400-14.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OSMARINA ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E SELVA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/04/2010 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 04/06/2010 às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5336/2010
Processo Nº: RT 0216600-64.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:A 2ª reclamada (Prebeg) comprova, por meio dos documentos de fls. 829/834, que vem efetuando, regularmente, o pagamento da suplementação de aposentadoria à reclamante desde outubro de 2009. Assim, sem razão a reclamante em sua manifestação de fls. 810/813, motivo pelo qual mantenho o despacho de fls. 803. Dê-se ciência à reclamante.

Notificação Nº: 5382/2010
Processo Nº: RT 0012600-68.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA
**ADVOGADO....: DIVINO TERENCO XAVIER**
RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante, com urgência, dando-lhe ciência do recolhimento do imposto de renda efetuado pela reclamada às fls. 1249, devendo requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.Transcorrido o prazo supra, restituam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5337/2010
Processo Nº: RT 0052100-44.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR CORREIA DA SILVA
**ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$1.489,98),devidas nos autos, valor atualizado até 30/04/2010.

Notificação Nº: 5313/2010
Processo Nº: RT 0064500-56.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDINO GARCIA ATAÍDE
**ADVOGADO....: JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$8.902,25, atualizado até 30/12/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 5335/2010
Processo Nº: RT 0066400-74.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GEMUS OLINTO
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): IRMÃOS CASCÃO TAVARES LTDA. FIVE FEST + 003
**ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:Considerando que o veículo de fls. 361 encontra-se gravado com alienação fiduciária, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, informar o endereço do credor fiduciário ou, então, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 5280/2010
Processo Nº: RT 0074900-32.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE MOREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 20/05/2010 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 11/05/2010, às 14:50 horas, devendo as partes comparecer, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5283/2010
Processo Nº: RT 0074900-32.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE MOREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 20/05/2010 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 11/05/2010, às 14:50 horas, devendo as partes comparecer, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5376/2010
Processo Nº: RT 0136300-47.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE..: FRANCIMAR ALVES BARROSO
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 4161/2010 e a guia de levantamento do saldo remanescente

Notificação Nº: 5308/2010
Processo Nº: RT 0136900-68.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO VIEIRA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO DE CRÉDITO

Notificação Nº: 5352/2010
Processo Nº: RT 0137000-23.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REISNANDE MAGALHÃES MOREIRA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5362/2010
Processo Nº: RT 0137400-37.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCLEIDE XAVIER BARROS
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5363/2010
Processo Nº: RT 0137400-37.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCLEIDE XAVIER BARROS
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5288/2010
Processo Nº: RT 0150100-45.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA SIMÕES CARVALHO CARDOZO
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA**
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão seguro desemprego.

Notificação Nº: 5303/2010
Processo Nº: RTOrd 0194100-33.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMI FERREIRA BARROS
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO - LOJA 44)
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 5342/2010
Processo Nº: RTOrd 0201900-15.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ILDEMAR JOSÉ PEREIRA
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): ARDÓSIA E GRANITO PEDRA ROSA LTDA.
**ADVOGADO....: JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER O SALDO REMANESCENTE NOS AUTOS, ATRAVÉS DO ALVARÁ JUDICIAL Nº 3464/2010

Notificação Nº: 5316/2010
Processo Nº: RTOrd 0208400-97.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON BARBOSA RIBEIRO
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Conforme requerido às fls.1636, defere-se por 10 dias o prazo para o 2ºreclamado carrear a chave de conectividade e comprovar o recolhimento do FGTS acrescido da multa de 40%; e por 60 dias o prazo para os reclamados procederem à baixa da empresa. Intimem-se os reclamados.

Notificação Nº: 5317/2010
Processo Nº: RTOrd 0208400-97.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON BARBOSA RIBEIRO
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Conforme requerido às fls.1636, defere-se por 10 dias o prazo para o 2ºreclamado carrear a chave de conectividade e comprovar o recolhimento do FGTS acrescido da multa de 40%; e por 60 dias o prazo para os reclamados procederem à baixa da empresa. Intimem-se os reclamados.

Notificação Nº: 5373/2010
Processo Nº: RTSum 0227100-24.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RORIZ QUINTILIANO
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
**ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**
NOTIFICAÇÃO:
AO Reclamante: Reitero os termos da notificação nº4313/2010, na qual deverá a reclamante, comparecer na Secretaria desta Vara pra retirar Certidão para habilitação de crédito.

Notificação Nº: 5307/2010
Processo Nº: RTSum 0015400-98.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY VICENTE INACIO
**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**
RECLAMADO(A): FRANKLIN FERNANDES GONÇALVES (BV CONTABILIDADE)
**ADVOGADO....: MARCELO ANDRIGO BAIA EDUARDO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o número da CTPS para o devido cumprimento do despacho de fl. 133, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5319/2010
Processo Nº: RTOrd 0026100-36.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GIZELDA MOREIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): SHEILA ANDREOLA MARQUES (ESPAÇO INTEGRARE)
**ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Considerando que a reclamante não firmou a petição de acordo de fls. 289/290, deixa-se de homologá-lo, por ora. Intime-se a reclamante para, em 48h, comparecer à secretaria para ratificar a petição de acordo.

Notificação Nº: 5302/2010
Processo Nº: RTSum 0080500-97.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR FRANCISCO MORAIS
**ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): GOIÂNIA VEÍCULOS LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO ANANIAS FERREIRA MAIA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 5392/2010
Processo Nº: RTOrd 0092900-46.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NOÊMIA MARIA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ÉLCIO JOSÉ DA COSTA**
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.REP/P. OSVALDO DOS SANTOS + 001
**ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:A sentença de fls. 202/213 julgou parcialmente procedente os pedidos feitos pela reclamante.A decisão de fls. 221/222 acolheu os embargos declaratórios propostos pela reclamada para dispensá-la do pagamento das custas. O acórdão de fls. 260/271 negou provimento ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada. A decisão de fls. 314/ 316 denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela 2ª reclamada. A certidão de fls. 320 comprova a

interposição do AIRR 00004506820105180000. Houve recurso da 2ª reclamada, que foi condenada subsidiariamente, e a execução é definitiva em relação apenas à 1ª. Intime-se a reclamante para que apresente a sua CTPS, conforme determinado na sentença (fls. 206), no prazo de 10 dias, sob pena de presumir-se que já foi cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 5346/2010
Processo Nº: RTSum 0094200-43.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES ALBERTO LEMES
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**
RECLAMADO(A): APROV COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA ORVENT COSMÉTICOS LTDA.)
**ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5333/2010
Processo Nº: RTSum 0109500-45.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A.
**ADVOGADO....: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE**
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada, no prazo de dez dias, comprovar o recolhimento da diferença devida a título de FGTS mais a multa de 40% em conta vinculada, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 5310/2010
Processo Nº: RTOrd 0114100-12.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AVELINO PINHEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
**ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
**ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial e tomar ciência dos cálculos.

Notificação Nº: 5331/2010
Processo Nº: RTSum 0123600-05.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI GOMES BARBOSA
**ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES**
RECLAMADO(A): NÍLTON AIRES DO COUTO JÚNIOR
**ADVOGADO....: LUCIENE VINHAL**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls.183 /184,cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por NÍLTON AIRES DO COUTO JÚNIOR. Custas pelo embargante no importe de R$ 44,26,dispensado o recolhimento em virtude da procedência dos embargos.
Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado, libere-se o depósito recursal de fls. 112 ao executado.

Notificação Nº: 5338/2010
Processo Nº: RTOrd 0124800-47.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON OLIVEIRA SANTOS
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**
RECLAMADO(A): ALENIR MARTINS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5312/2010
Processo Nº: RTOrd 0149500-87.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 717/744, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Cristiano Moreira da Silva move em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, indenização por danos morais e estéticos,nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação,e a correção monetária,tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 600,00 ,calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$30.000,00.Assistência judiciária deferida ao reclamante.
Honorários advocatícios, na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C.TST, observando-se as parcelas de caráter salarial,deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado,podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5391/2010
Processo Nº: RTOrd 0154300-61.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CICERO LOURENÇO OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**
RECLAMADO(A): ENEA BIGATELLO E CIA LTDA
**ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considerando-se que os procuradores que subscreverem a petição de fls. 100 têm poderes expressos para 'transigir', homologa-se o acordo firmado pelas partes, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Fica a cargo do reclamante o recolhimento de R$ 35,09 a título de custas, o qual fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. A reclamada deverá recolher a contribuição social, 1.427,02, no prazo de 48h.Intimem-se as partes, sendo a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição social, via GPS, no prazo 48h, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5314/2010
Processo Nº: RTSum 0159400-94.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA VIEIRA COTRIM
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ**
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 003
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5359/2010
Processo Nº: RTSum 0165500-65.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUCIANO DA SILVA
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: TEREZINHA URANY DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 409,83, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5290/2010
Processo Nº: RTOrd 0174000-23.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DE SOUSA FERREIRA
**ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO**
RECLAMADO(A): SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMOVÉIS
**ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5289/2010
Processo Nº: RTOrd 0177600-52.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCIA HENRIQUE DA SILVA CARDOSO
**ADVOGADO....: SINARA VIEIRA**
RECLAMADO(A): GOLD SERVIÇOS DE CHAVES LTDA. ME.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1.Observo que em 16/04/2010 decorreu o prazo para oposição de embargos à execução, considerando-se a intimação de fls. 68-verso. 2.Considerando que o proprietário da executada se recusou a ser nomeado depositário dos bens penhorados (certidão do Oficial de Justiça de fls. 69/70), nomeio como tal a exequente, conforme requerido às fls. 62/63.

3.Intime-se a exequente deste despacho. 4.Expeça-se, em seguida, mandado de remoção dos bens penhorados às fls. 67/68 em favor da exequente, que deverá fornecer os meios necessários para o cumprimento da medida. Ressalto que deverá ser anexado ao mandado cópia da petição de fls. 62/63, a fim de que o Oficial de Justiça entre em contato telefônico com a patrona da exequente, que acompanhará a diligência.'

Notificação Nº: 5291/2010
Processo Nº: RTOrd 0180400-53.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA FERNANDES TEIXEIRA MOREIRA
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 002
**ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1291:
1)Examinando os autos, constata-se que a reclamante não foi intimada para se manifestar acerca dos documentos juntados pelo reclamado por ordem deste juízo.
2)Intime-se, pois, a reclamante, dando-lhe vista dos documentos de fls. 1280/1290, pelo prazo de 5 dias.
3)Diante da exiguidade do prazo, retirem-se os autos da pauta.
4)Intimem-se as reclamadas dando-lhes ciência de que o feito foi retirado de pauta.
5)Dê-se ciência à testemunha SINVAL SOARES DE FREITAS do adiamento da audiência, com urgência, via Correios, no endereço informado na ata de fls. 1255/1256 (Rua Belizário de Almeida, nº 61, Centro, Itaberaí-GO, CEP 76.630-000).
6)Dê-se ciência à testemunha GLAUCIONE MARTINS RIBEIRO DE ÁVILA, via Correios (endereço, fls. 1171).

Notificação Nº: 5292/2010
Processo Nº: RTOrd 0180400-53.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA FERNANDES TEIXEIRA MOREIRA
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. + 002
**ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1291:
1)Examinando os autos, constata-se que a reclamante não foi intimada para se manifestar acerca dos documentos juntados pelo reclamado por ordem deste juízo.
2)Intime-se, pois, a reclamante, dando-lhe vista dos documentos de fls. 1280/1290, pelo prazo de 5 dias.
3)Diante da exiguidade do prazo, retirem-se os autos da pauta.
4)Intimem-se as reclamadas dando-lhes ciência de que o feito foi retirado de pauta.
5)Dê-se ciência à testemunha SINVAL SOARES DE FREITAS do adiamento da audiência, com urgência, via Correios, no endereço informado na ata de fls. 1255/1256 (Rua Belizário de Almeida, nº 61, Centro, Itaberaí-GO, CEP 76.630-000).
6)Dê-se ciência à testemunha GLAUCIONE MARTINS RIBEIRO DE ÁVILA, via Correios (endereço, fls. 1171).

Notificação Nº: 5293/2010
Processo Nº: RTOrd 0180400-53.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA FERNANDES TEIXEIRA MOREIRA
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1291:
1)Examinando os autos, constata-se que a reclamante não foi intimada para se manifestar acerca dos documentos juntados pelo reclamado por ordem deste juízo.
2)Intime-se, pois, a reclamante, dando-lhe vista dos documentos de fls. 1280/1290, pelo prazo de 5 dias.
3)Diante da exiguidade do prazo, retirem-se os autos da pauta.
4)Intimem-se as reclamadas dando-lhes ciência de que o feito foi retirado de pauta.
5)Dê-se ciência à testemunha SINVAL SOARES DE FREITAS do adiamento da audiência, com urgência, via Correios, no endereço informado na ata de fls. 1255/1256 (Rua Belizário de Almeida, nº 61, Centro, Itaberaí-GO, CEP 76.630-000).
6)Dê-se ciência à testemunha GLAUCIONE MARTINS RIBEIRO DE ÁVILA, via Correios (endereço, fls. 1171).

Notificação Nº: 5355/2010
Processo Nº: RTSum 0182700-85.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA BEZERRA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
'...2.Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o pedido de fls. 152, sendo que, no caso de não concordar com a designação de audiência de tentativa de conciliação, deverá indicar meios para o prosseguimento da execução....'

Notificação Nº: 5383/2010
Processo Nº: RTSum 0185700-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROZIENE DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARCOS DA COSTA VEIGA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:A reclamante requer, às fls. 79/80, a conversão da licença maternidade em indenização substitutiva, por não haver conseguido receber referido benefício junto ao INSS.Indefere-se o pedido, uma vez que foi realizado acordo entre as partes, no qual não houve estipulação acerca da licença maternidade, sendo que a obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS foi cumprida. Destarte, as obrigações estipuladas na avença (título judicial) foram cumpridas, não havendo que se falar conversão da licença maternidade em indenização substitutiva. Dê-se ciência à reclamante.

Notificação Nº: 5315/2010
Processo Nº: RTOrd 0190400-15.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE MONIKELLI DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL**
RECLAMADO(A): HELENA MARQUES FAUSTINO BORGES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5395/2010
Processo Nº: RTSum 0207600-35.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LORENI RODRIGUES DE BESSA
**ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA**
RECLAMADO(A): ALEXANDRE BALDY DE SANTANA BRAGA
**ADVOGADO....: LUDMILLA FERREIRA GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 5393/2010
Processo Nº: ConPag 0208200-56.2009.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOMED PRODUÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
**ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO**
CONSIGNADO(A): THYAGO AGUILAR BRITO
**ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO NICEAS ROSA**
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE: Vista ao reclamante para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre a petição de fls. 85/86 e extrato de FGTS que a acompanha.

Notificação Nº: 5330/2010
Processo Nº: RTOrd 0220800-12.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO CARDOSO
**ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.(DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS) + 001
**ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 278/290, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por JOÃO FRANCISCO CARDOSO em face do BANCO DO BRASIL S.A.e PREVI–CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo autor, condenando os reclamados, de forma solidária, a procederem à retificação do cálculo da complementação da aposentadoria do reclamante, bem como a pagar, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado,as diferenças devidas, vencidas e vincendas.
O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos.Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento do imposto de renda, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 600,00

(seiscentos reais), calculadas sobre R$30.000,00 (trinta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5285/2010
Processo Nº: RTOrd 0222200-61.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RONAN PEREIRA FRANÇA
**ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA**
RECLAMADO(A): JBS S.A.
**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência de instrução, incluam-se os autos na pauta do dia 01/06/2010, às 10h20min.Intimem-se as partes, sob pena de confissão (cominações da Súmula 74, I, do TST).Dê-se ciência aos procuradores das partes.

Notificação Nº: 5339/2010
Processo Nº: RTOrd 0224500-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAUSON SILVA PINTO
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Penhora de fls. 59/ 60, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à penhora opostos por PS MONTAGEM LTDA.Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.Intimem- -se as partes.

Notificação Nº: 5374/2010
Processo Nº: RTOrd 0239200-74.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FIDELIS ALVES
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1023:
1. No que tange à perícia para a apuração das condições do ambiente de trabalho, nomeio o perito José Washington Péclat Spicacci, indicado à fl. 1022.
2. Apresentação de quesitos e assistentes técnicos pelas partes, conforme já registrado em despacho de fl. 1020.
3. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da nomeação acima.
4. Após, intime-se o perito para retirar os autos da Secretaria no prazo de 05 dias, bem como entregar o laudo pericial no prazo de 30 dias, a contar da respectiva carga.
5. O perito deverá informar às partes, com antecedência mínima de 10 dias, a data, horário e local para início da realização dos trabalhos periciais, consoante disposto no artigo 431-A, do CPC.
6. Juntado aos autos o laudo pericial, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o mesmo iniciando-se pelo reclamante.
7. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5375/2010
Processo Nº: RTOrd 0239200-74.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FIDELIS ALVES
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1023:
1. No que tange à perícia para a apuração das condições do ambiente de trabalho, nomeio o perito José Washington Péclat Spicacci, indicado à fl. 1022.
2. Apresentação de quesitos e assistentes técnicos pelas partes, conforme já registrado em despacho de fl. 1020.
3. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da nomeação acima.
4. Após, intime-se o perito para retirar os autos da Secretaria no prazo de 05 dias, bem como entregar o laudo pericial no prazo de 30 dias, a contar da respectiva carga.
5. O perito deverá informar às partes, com antecedência mínima de 10 dias, a data, horário e local para início da realização dos trabalhos periciais, consoante disposto no artigo 431-A, do CPC.
6. Juntado aos autos o laudo pericial, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o mesmo iniciando-se pelo reclamante.
7. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5356/2010
Processo Nº: RTOrd 0000017-46.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMPOS
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 412/414, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos ANDRÉ LUIZ DEOLIVEIRA CAMPOS nos autos da reclamação trabalhista movida em face de PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA; no mérito,acolho-os para reconhecer a omissão alegada e, suprimindo esta, julgar procedente o pedido de condenação da reclamada no pagamento de honorários assistenciais. Conheço também dos embargos opostos pela reclamada e, no mérito, rejeito-os; diante do caráter protelatório com que foram opostos, multo a embargante em 1%sobre o valor dado à causa.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5390/2010
Processo Nº: RTSum 0000105-84.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR DOS NASCIMENTO
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: PATRICIA NASSAR DE MIRANDA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Observo que a reclamada comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária às fls. 41.Resta devido, ainda, o imposto de renda, no valor de R$14,02.Deixa-se de determinar o recolhimento das custas, uma vez que sua importância (R$3,00) é inferior ao piso exigido para tanto.Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da quantia devida a título de imposto de renda, no valor de R$14,02.

Notificação Nº: 5360/2010
Processo Nº: RTOrd 0000159-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO TEDESCO REIS
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 276/277, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos pela reclamada CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA e Eliomar Pires Martins, rejeitando-os, conforme fundamentação, que integra este dispositivo. Diante do caráter protelatório com que foram opostos os embargos, a embargante/reclamada deverá arcar com multa de 1% sobre o valor dado à causa, a qual deverá ser revertida em favor do reclamante, conforme artigo 538, parágrafo único, do CPC.
Intime-se.

Notificação Nº: 5385/2010
Processo Nº: RTOrd 0000204-54.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ALBERNAZ DE MACEDO
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 194/204, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Kelly Albernaz de Macedo move em face da Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda. e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos decido julgar totalmente procedentes os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, em caráter principal e a 2ª reclamada, de forma subsidiária, a pagar saldo salarial de fevereiro, os salários de dezembro de 2009 e janeiro de 2010 , férias simples e proporcionais, acrescidas do terço constitucional, de décimo terceiro integral e proporcional, vale alimentação, vale transporte, multa fundiária e depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C.TST.Custas pela primeira reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Isenta de custas a segunda reclamada, bem como do depósito recursal, nos termos do Decreto-lei 509/69, o qual atribui à ECT os privilégios da Fazenda Pública. Deverá a 1ª reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia,no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C.TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento

quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se.
Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5386/2010
Processo Nº: RTOrd 0000204-54.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ALBERNAZ DE MACEDO
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS + 001
**ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 194/204, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Kelly Albernaz de Macedo move em face da Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda. e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos decido julgar totalmente procedentes os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, em caráter principal e a 2ª reclamada, de forma subsidiária, a pagar saldo salarial de fevereiro, os salários de dezembro de 2009 e janeiro de 2010 , férias simples e proporcionais, acrescidas do terço constitucional, de décimo terceiro integral e proporcional, vale alimentação, vale transporte, multa fundiária e depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C.TST.Custas pela primeira reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Isenta de custas a segunda reclamada, bem como do depósito recursal, nos termos do Decreto-lei 509/69, o qual atribui à ECT os privilégios da Fazenda Pública. Deverá a 1ª reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia,no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C.TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se.
Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5361/2010
Processo Nº: RTOrd 0000291-10.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OLGA ALVES FERREIRA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS + 001
**ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença. DISPOSITIVO: Face ao exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Olga Alves Ferreira move em face de Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda e ECT decido julgar decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, em caráter principal e a 2ª reclamada, de forma subsidiária, a pagar salários atrasados correspondentes a 91 dias, 9/12 de férias acrescidas do terço, 2/12 de décimo terceiro proporcional de 2010, décimo terceiro integral de 2009, férias vencidas acrescidas do terço, vales transportes e vale alimentação, aviso prévio, indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Deverá à 1ª reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença e entregar as guias para levantamento, na forma da fundamentação. No mesmo prazo proceder ao registro da CTPS e entregar as guias do seguro desemprego, na forma da fundamentação. Expeça-se Mandado de Intimação à Empresa de Correios e Telégrafos para que seja depositado à disposição deste Juízo o valor apurado no cálculo das verbas deferidas nesta sentença, na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de cálculo.
Registre-se.
Publique-se e intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 5396/2010
Processo Nº: RTSum 0000356-05.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA BENEDITA DE CARVALHO
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 77/79, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por SHEILA
BENEDITA DE CARVALHO em face de ELMO ENGENHARIA LTDA, julgar procedente em parte o pedido, condenando reclamada ao pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo dequarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuição previdenciária,em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução. Custas pela reclamada, no importe de R$40,00(quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (Dois mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5384/2010
Processo Nº: RTSum 0000549-20.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAIARA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
**ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 98/103, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Maiara dos Santos move em face de Brasiltelecom S.A. julgo procedente em parte os pedidos formula para o fim de condenar a reclamada a pagar diferença de participação nos lucros no valor de R$100,00, vales transporte e auxílio alimentação pelos dias de trabalho do mês de janeiro, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida.
Custas pelo reclamante, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. As parcelas deferidas não tem cunho salarial, não havendo recolhimentos fiscais ou previdenciárias.
Ao Setor de Cálculo.Publique-se e intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 5397/2010
Processo Nº: RTSum 0000579-55.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANE SILVA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ALESSABDRO PURCINO ANDRADE**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIÁS (HOSPITAL ARAUJO JORGE)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls.73/74, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos por SILVANE SILVA DE OLIVEIRA nos autos da reclamação trabalhista movida em face da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS (HOSPITAL ARAÚJO JORGE) e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 5344/2010
Processo Nº: RTSum 0000583-92.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 121/126, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Raquel Santos de Oliveira move em face de Telelista Ltda decido julgar procedente em parte para condenar à teclamada a pagar 10/12 de férias proporcionais acrescidas do terço, 4/12 de décimo terceiro proporcional de 2009, 8/12 de décimo terceiro proporcional de 2008, depósitos do FGTS e salários dos meses de março e abril de 2009 nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando a dedução deferida. No prazo de oito dias após o trânsito em julgado, deverá a reclamada comprovar os depósitos do FGTS, na forma da fundamentação, sob pena de execução que de toda forma não será liberado à reclamante, mas recolhido na conta vinculada. Custas pela reclamada,no importe de 2%,calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST,observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado,podendo o reclamado

efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Ao Setor de Cálculo.Registre-se.Publique-se.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 5377/2010
Processo Nº: RTSum 0000589-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA CESAR
**ADVOGADO....: SINARA VIEIRA**
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 123/131, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que ELIAS PEREIRA CESAR move em face de FABRIL PLÁSTICOS LTDA, JOSÉ LEMOS NETO E MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA julgo procedentes os pedidos formulados para o fim de condenar, em caráter principal a primeira reclamada, subsidiariamente o segundo e terceiro reclamados, a pagarem aviso prévio,décimo terceiro proporcional,férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço, horas extras e reflexos, depósitos do FGTS, indenização de 40%, saldo de salário, reflexos da gratificações pagas extra recibo sobre as verbas deferidas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Deverá à primeira reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante.Também deverá entregar, no mesmo prazo, as guias de Comunicação de Dispensa competente para a utilização dos benefícios do Seguro Desemprego, pena de indenizá-lo. No mesmo prazo, proceder a baixa da CTPS, na forma da fundamentação. Custas pelos reclamados, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme cálculo anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo- -se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença,sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado,podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Publique-se.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5378/2010
Processo Nº: RTSum 0000589-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA CESAR
**ADVOGADO....: SINARA VIEIRA**
RECLAMADO(A): JOSÉ LEMOS NETO + 002
**ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 123/131, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que ELIAS PEREIRA CESAR move em face de FABRIL PLÁSTICOS LTDA, JOSÉ LEMOS NETO E MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA julgo procedentes os pedidos formulados para o fim de condenar, em caráter principal a primeira reclamada, subsidiariamente o segundo e terceiro reclamados, a pagarem aviso prévio,décimo terceiro proporcional,férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço, horas extras e reflexos, depósitos do FGTS, indenização de 40%, saldo de salário, reflexos da gratificações pagas extra recibo sobre as verbas deferidas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Deverá à primeira reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante.Também deverá entregar, no mesmo prazo, as guias de Comunicação de Dispensa competente para a utilização dos benefícios do Seguro Desemprego, pena de indenizá-lo. No mesmo prazo, proceder a baixa da CTPS, na forma da fundamentação. Custas pelos reclamados, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme cálculo anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo- -se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença,sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado,podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Publique-se.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5379/2010
Processo Nº: RTSum 0000589-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA CESAR
**ADVOGADO....: SINARA VIEIRA**
RECLAMADO(A): MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA + 002
**ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 123/131, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que ELIAS PEREIRA CESAR move em face de FABRIL PLÁSTICOS LTDA, JOSÉ LEMOS NETO E MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA julgo procedentes os pedidos formulados para o fim de condenar, em caráter principal a primeira reclamada, subsidiariamente o segundo e terceiro reclamados, a pagarem aviso prévio,décimo terceiro proporcional,férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço, horas extras e reflexos, depósitos do FGTS, indenização de 40%, saldo de salário, reflexos da gratificações pagas extra recibo sobre as verbas deferidas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Deverá à primeira reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante.Também deverá entregar, no mesmo prazo, as guias de Comunicação de Dispensa competente para a utilização dos benefícios do Seguro Desemprego, pena de indenizá-lo. No mesmo prazo, proceder a baixa da CTPS, na forma da fundamentação. Custas pelos reclamados, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme cálculo anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo- -se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença,sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado,podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Publique-se.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5387/2010
Processo Nº: RTSum 0000619-37.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IVANI DA SILVA LOPES MIRANDA
**ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA**
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 171/179, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que IVANI DA SILVA LOPES MIRANDA move em face de FABRIL PLÁSTICOS LTDA, JOSÉ LEMOS NETO E MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA julgo procedentes os pedidos formulados para o fim de condenar, em caráter principal a primeira reclamada, subsidiariamente o segundo e terceiro reclamados,a pagarem aviso prévio,décimo terceiro proporcional ,férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço,depósitos do FGTS, indenização de 40%, saldo de salário, reflexos da gratificações pagas extra recibo sobre as verbas deferidas, nos termos da fundamentação,que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deverá à primeira reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante.
Também deverá entregar, no mesmo prazo, as guias de Comunicação de Dispensa competente para a utilização dos benefícios do Seguro Desemprego, pena de indenizá-lo. No mesmo prazo, proceder a baixa da CTPS, na forma da fundamentação. Custas pelos reclamados, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme cálculo anexo.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C.TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença,sob pena de execução ,nos termos do artigo 114,§3ºda CF,acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado,podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Ao setor de cálculo.Registre-se. Publique-se.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 5321/2010
Processo Nº: RTSum 0000770-03.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO BARBOSA DE SANTANA
**ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/04/2010, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5320/2010
Processo Nº: RTSum 0000772-70.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): MANGABEIRAS HOTEL LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/04/2010, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5327/2010
Processo Nº: RTSum 0000775-25.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DAS VIRGENS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/05/2010, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5323/2010
Processo Nº: RTSum 0000778-77.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/05/2010, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5328/2010
Processo Nº: RTSum 0000780-47.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO GOMES
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
RECLAMADO(A): CARAVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/05/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4075/2010
PROCESSO : RT 0146200-30.2003.5.18.0006
RECLAMANTE: WALMIR ALVES DINIZ
EXEQÜENTE: WALMIR ALVES DINIZ
EXECUTADO: CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVICOS DE APOIO LTDA
**ADVOGADO(A): SÉRGIO MARTINS NUNES**
Data da Praça 10/05/2010 às 14:00 horas
Data do Leilão 21/05/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 16/04/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/04/2010
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 636/638, encontrado(s) no seguinte endereço: Segunda Avenida, qd. 1-B, lts 55/56, Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): LOTE 55/56 da QUADRA 1-B do loteamento "CIDADE VERA CRUZ", neste município, com a área de 2.087,40 metros quadrados, sendo 28,50 metros de frente com a Segunda Avenida;40,23 metros pelo lado direito com o lote 57; 49,02 metros pelo lado esquerdo com o lote 54; 40,442 + 7,07 + 5,23 + 8,67 metros pelos fundos com a Rua H=45 e Rua H-44". Nos referidos lotes há uma edificação de alvenaria com laje, contendo os seguintes compartimentos: Recepção, salão de vendas, sala para reuniões, diretoria presidência(com banheiro), 02 (dois)lavabos(feminino e masculino), 01(uma) sala com recepção,garagem, jardim com várias plantações(coco, jabuticaba e outros) na parte frontal e fundos, quiosque contendo churrasqueira, vestuário masculino, cozinha onde funciona o refeitório, 01 (uma) suíte nos fundos, e, 02 (duas) salas,onde funcionam Departamento administrativo e Financeiro. O referido imóvel está em uso e em perfeito estado de conservação. Avaliado em R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4243/2010
PROCESSO : AEF 0081400-22.2005.5.18.0006
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CLINICA SANTA GENOVEVA
**ADVOGADO(A): FÁBIA NIUTCHA MUNDIM DE GODOY**
Data da Praça 26/05/2010 às 14:00 horas
Data do Leilão 18/06/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 20/04/2010 DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/04/2010
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme auto de penhora de fls. 170 (reavaliado às fls. 453), 177 e (auto de reavaliação de fls. 374), e que é(são) o(s) seguinte(s): - Imóvel: "LOTE 47, QUADRA 77, À AVENIDA JOÃO LEITE, NO BAIRRO GENOVEA, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA DE 545,50M², SENDO 13,00M DE FRENTE; 14,25M DE FUNDO, DIVIDINDO COM OS LOTES Nº 43 E 45; POR 40,00M DE AMBOS OS LADOS, DIVIDINDO COM OS LOTES 45 E 49, MATRÍCULA: 2.854 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA IMOBILIÁIA DE GOIÂNIA, GOIÁS. " (OBS: SOBRE A ÁREA DESCRITA EXISTE EDIFICAÇÃO DE UMA CASA, A QUAL FOI ADAPTADA PARA USO COMERCIAL; QUE NA PARTE DOS FUNDOS/LATERAL DO LOTE ESTÁ EDIFICADO UM BARRACÃO. QUE NA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CRI DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO CONSTA A AVERBAÇÃO DE ÁREA EDIFICADA – 145M² – AV. 2-2854). SOBRE O IMÓVEL PENHORADO EXITE HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU EM FAVOR DO BANCO OK INVESTIMENTOS S/A. VALOR DA AVALIAÇÃO R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
– "01 (um)APARELHO DE HEMODINÂMICA PHILIPS COMPLETO, COM: POLY DIAGNOSTIC PHLIPS MRM101B – S220379, FABRICAÇÃO 1986, HZ 50/60, "MADE IN USA" 9804-40403209; MESA SPECTRUM X RAY, SERIAL 21, MODEL NO.E. CAT. NO.E-4804; 03(TRÊS) ARMÁRIOS PHILIPS MAXIMUS M100; 2(DOIS) TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA; 01 (UM) PAINEL DE CONTROLE; 02(DOIS) ARMÁRIOS DE CONTROLE DE TENSÃO (AMPERAGEM E VOLTAGEM), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO". VALOR DA AVALIAÇÃO R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente

de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4340/2010
PROCESSO: RT 0212400-14.2006.5.18.0006
RECLAMANTE: OSMARINA ALVES DE SOUZA
EXEQÜENTE: OSMARINA ALVES DE SOUZA
EXECUTADO: BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E SELVA LTDA.
**ADVOGADO(A): .**
Data da Praça 26/05/2010 às 14:05 horas
Data do Leilão 04/06/2010 às 08:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/04/2010
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 67 e 182 encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-4 Nº 65, SETOR OESTE (PRÓXIMO AO ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA E HOSPITAL DO RIM), NA ALAMEDA DAS ROSAS, GOIÂNIA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 459 pares de botinas em raspa de couro, cor preta, numeração variando de 38 a 43, novas, em perfeitas condições de uso e conservação; 40 pares de botinas em couro, cores variadas, numeração variando de 38 a 43, novas, em perfeitas condições de uso e conservação, o que totaliza 499 pares de botinas.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MÁXIMO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS,Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5570/2010
Processo Nº: RT 0176400-56.1999.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ABRAAO FILHO NETO
**ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE**
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 469, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 5567/2010
Processo Nº: RT 0091500-09.2000.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ABADIA GOULAO
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): GETTUR GETULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: O Credor peticiona requerendo a retificação da atualização do crédito exequendo uma vez que não houve a entrega de dois dos veículos arrematados. Pelo mesmo motivo, requer a liberação parcial da comissão devida ao Leiloeiro.
Por último, apresentou certidão do cartório de registro imobiliário onde consta dois imóveis em nome de Getúlio Alberto Miguel, requerendo a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, com inclusão da pessoa natural, bem como a penhora do aluguel.
Quanto à retificação da atualização, verifica-se que o Credor ofertou um lanço global para o lote de veículos, não o fazendo de forma discriminada.
Assim, haveria que se buscar a proporcionalidade entre o lance com o valor de avaliação de cada um dos veículos (fato este não observado quando da arrematação). Todavia, referida retificação somente será efetuada caso não sejam localizados os dois veículos que ainda faltam.
Por tais razões, indefere-se, por enquanto, o pleito do Credor no sentido de efetuar o cálculo com exclusão dos dois veículos, bem como a liberação parcial da comissão do Leiloeiro.
Registre-se que há ordem de busca e apreensão dos dois veículos remanescentes.
No que tange à inclusão de GETÚLIO ALBERTO MIGUEL no polo passivo da demanda, há que se tecer as seguintes considerações:
Verifica-se, no curso do processo de execução, que a Devedora vem buscando retardar injustificadamente o cumprimento da sentença, havendo sido condenada, inclusive, pela litigância de má-fé pelo segundo grau de jurisdição.
Quando da tentativa de nova penhora em face da Devedora, o Oficial de Justiça certificou que não mais encontrou outros bens (certidão de fl. 1600).
Some-se a isso o fato de que a própria devedora não foi capaz de entregar os dois veículos arrematados, nada obstante tenha requerido prazo para tanto (petição de fls. 1589-92).
Assim, considerando a não-localização de bens em nome da Devedora, defere-se o pleito formulado pelo Credor, determinando a inclusão de GETÚLIO ALBERTO MIGUEL.
Proceda-se à retificação no SAJ e alteração na folha de rosto dos autos do processo.
Expeça-se mandado de citação em face do devedor pessoa natural, garantindo-lhe o direito de preferência.
O Credor requer, ainda, a penhora de aluguéis pagos pela EMPRESA REUNIDAS ao Devedor, consoante noticiado na Certidão do Oficial de Justiça.
O pedido do Credor encontra guarida no Diploma Processual Civil (art. 671) e recai sobre créditos atuais e futuros, suficientes à satisfação do débito.
Destarte, defere-se o pedido.
Expeça-se mandado de intimação na pessoa do representante legal ou administrador da VIAÇÃO REUNIDAS, ou qualquer empresa que esteja sediada nos imóveis do Devedor (endereço ao final deste despacho) para que retenha crédito atual e futuro do Devedor, depositando-o na CAIXA, Agência 2555, à disposição deste Juízo.
Deverá, ainda, o responsável, no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse, bem como apresentar o contrato de locação ou outro documento no qual conste o modo e valor para cumprimento das obrigações.
Seguindo a trilha da efetividade necessária à promoção da Justiça, acrescido ao fato da não-localização de outros bens da Devedora, determino à Secretaria desta Vara, nos termos do art. 399 do CPC, que expeça ofício ao Cartório de Registros de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO para que seja registrado o título constitutivo da hipoteca judiciária, conforme preceitua o art. 167, I, "2" da lei 6.015/73 c/c art. 1.489, II do CC/2002 e art. 466 do CPC, à margem das matrículas números 24.870 e 24.871, do imóvel de propriedade de GETTUR – GETÚLIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA e/ou GETÚLIO ALBERTO MIGUEL, situados nesta Capital, no Bairro Aeroviário, rua 18, chácaras números 04 e 05, necessários para garantir o adimplemento do valor da condenação.
Independentemente das diligências anteriormente determinadas, encaminhe-se, ainda, ordem para o bloqueio de contas bancárias dos Devedores por meio do convênio BacenJud.

Notificação Nº: 5567/2010
Processo Nº: RT 0091500-09.2000.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ABADIA GOULAO
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): GETTUR GETULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: O Credor peticiona requerendo a retificação da atualização do crédito exequendo uma vez que não houve a entrega de dois dos veículos arrematados. Pelo mesmo motivo, requer a liberação parcial da comissão devida ao Leiloeiro. Por último, apresentou certidão do cartório de registro imobiliário onde consta dois imóveis em nome de Getúlio Alberto Miguel, requerendo a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, com inclusão

da pessoa natural, bem como a penhora do aluguel. Quanto à retificação da atualização, verifica-se que o Credor ofertou um lanço global para o lote de veículos, não o fazendo de forma discriminada. Assim, haveria que se buscar a proporcionalidade entre o lance com o valor de avaliação de cada um dos veículos (fato este não observado quando da arrematação). Todavia, referida retificação somente será efetuada caso não sejam localizados os dois veículos que ainda faltam. Por tais razões, indefere-se, por enquanto, o pleito do Credor no sentido de efetuar o cálculo com exclusão dos dois veículos, bem como a liberação parcial da comissão do Leiloeiro. Registre-se que há ordem de busca e apreensão dos dois veículos remanescentes. No que tange à inclusão de GETÚLIO ALBERTO MIGUEL no polo passivo da demanda, há que se tecer as seguintes considerações: Verifica-se, no curso do processo de execução, que a Devedora vem buscando retardar injustificadamente o cumprimento da sentença, havendo sido condenada, inclusive, pela litigância de má-fé pelo segundo grau de jurisdição. Quando da tentativa de nova penhora em face da Devedora, o Oficial de Justiça certificou que não mais encontrou outros bens (certidão de fl. 1600). Some-se a isso o fato de que a própria devedora não foi capaz de entregar os dois veículos arrematados, nada obstante tenha requerido prazo para tanto (petição de fls. 1589-92). Assim, considerando a não-localização de bens em nome da Devedora, defere-se o pleito formulado pelo Credor, determinando a inclusão de GETÚLIO ALBERTO MIGUEL. Proceda-se à retificação no SAJ e alteração na folha de rosto dos autos do processo. Expeça-se mandado de citação em face do devedor pessoa natural, garantindo-lhe o direito de preferência. O Credor requer, ainda, a penhora de aluguéis pagos pela EMPRESA REUNIDAS ao Devedor, consoante noticiado na Certidão do Oficial de Justiça. O pedido do Credor encontra guarida no Diploma Processual Civil (art. 671) e recai sobre créditos atuais e futuros, suficientes à satisfação do débito. Destarte, defere-se o pedido. Expeça-se mandado de intimação na pessoa do representante legal ou administrador da VIAÇÃO REUNIDAS, ou qualquer empresa que esteja sediada nos imóveis do Devedor (endereço ao final deste despacho) para que retenha crédito atual e futuro do Devedor, depositando-o na CAIXA, Agência 2555, à disposição deste Juízo. Deverá, ainda, o responsável, no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse, bem como apresentar o contrato de locação ou outro documento no qual conste o modo e valor para cumprimento das obrigações. Seguindo a trilha da efetividade necessária à promoção da Justiça, acrescido ao fato da não-localização de outros bens da Devedora, determino à Secretaria desta Vara, nos termos do art. 399 do CPC, que expeça ofício ao Cartório de Registros de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO para que seja registrado o título constitutivo da hipoteca judiciária, conforme preceitua o art. 167, I, 2 da lei 6.015/73 c/c art. 1.489, II do CC/2002 e art. 466 do CPC, à margem das matrículas números 24.870 e 24.871, do imóvel de propriedade de GETTUR – GETÚLIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA e/ou GETÚLIO ALBERTO MIGUEL, situados nesta Capital, no Bairro Aeroviário, rua 18, chácaras números 04 e 05, necessários para garantir o adimplemento do valor da condenação. Independentemente das diligências anteriormente determinadas, encaminhe-se, ainda, ordem para o bloqueio de contas bancárias dos Devedores por meio do convênio BacenJud. Intimem-se.

Notificação Nº: 5572/2010
Processo Nº: RT 0071900-94.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIONISIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA + 008
**ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): EM RAZÃO DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO JUÍZO, DEVERÁ VOSSA SENHORIA MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA, FORNECENDO ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DO FEITO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO, A CARGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5506/2010
Processo Nº: RT 0149900-11.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO ALVES LIMA
**ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FLEUDES GONCALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 561.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 5519/2010
Processo Nº: RT 0167900-25.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS BARBOSA
**ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
**ADVOGADO....: MARLENE MARQUES**
NOTIFICAÇÃO:
Recebo o agravo de petição interposto pela UNIÃO (PGF), juntado às fls. 869/882, haja vista que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.
Considerando-se que não está sendo executada contribuição previdenciária cota-parte do empregado nestes autos, o que significa que eventual provimento do recurso da UNIÃO (PGF) não alterará referida contribuição previdenciária, atualize-se o cálculo de fls. 785/792 até 26/02/2010 (fls. 867), com dedução do valor levantado pelo(a) credor(a) às fls. 842 e recolhido a título de imposto de renda às fls. 843.
Após, das contas indicadas às fls. 783 (042.04814937-2) e 817 (042.04833951-1), libere-se ao(a) credor(a) seu crédito líquido remanescente, retendo-se a contribuição à CASSI (forma de apuração indicada às fls. 671). Recolha-se, ainda, o imposto de renda remanescente.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA EM SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5534/2010
Processo Nº: RT 0124000-55.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO MOREIRA BARBERINO
**ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE**
RECLAMADO(A): ULTRACON COBRANÇA TERCEIRIZADA LTDA.
**ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Defere-se o requerimento de fl. 2838, de desentranhamento dos documentos que foram juntados pela reclamada, exceto os atos constitutivos, procuração e defesa.
Intime-se a reclamada para comparecer na Secretaria da Vara, em 05 dias, a fim de receber os referidos documentos.'

Notificação Nº: 5535/2010
Processo Nº: RT 0024800-41.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN JÚLIO DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): MNEMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM POLÍMEROS LTDA. ME + 005
**ADVOGADO....: WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO**
NOTIFICAÇÃO:
COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 5501/2010
Processo Nº: RT 0078900-09.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIRANDA DE SOUZA
**ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI**
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, sem prejuízo da praça e do leilão designados, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.
Intimem-se as partes e seus advogados.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04/05/2010, ÀS 09:50 HORAS.

Notificação Nº: 5543/2010
Processo Nº: ExProvAS 0166701-60.2007.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: LETICIA FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.**
EXECUTADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 1586/1601), sob pena de preclusão.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 5544/2010
Processo Nº: ExProvAS 0166701-60.2007.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: LETICIA FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.**
EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: 'Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 1586/1601), sob pena de preclusão.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 5550/2010
Processo Nº: RT 0168900-55.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR
**ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA**
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, FACULTADA A REMOÇÃO Nº 4549/2010. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 5541/2010
Processo Nº: RT 0177200-06.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE PAULA BUENO FERNANDES
**ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**
RECLAMADO(A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JAIR MARCILIO GONÇALVES**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO ÀS FLS. 1260/1272.

Notificação Nº: 5500/2010
Processo Nº: RT 0135400-61.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ABEDIAS RAMOS DA SILVA NETO ( ESPÓLIO DE ) REP. P/ MEIRE ALICE ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
**ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ**
NOTIFICAÇÃO:
Transfira-se o saldo total do depósito recursal de fl. 382 para a conta judicial vinculada a este processo (guia de fl. 333) qual seja: CAIXA, agência 2555, operação 042, conta nº 4826173-3.
Intime-se a reclamada informando-a que as outras duas parcelas do acordo (vincendas) deverão ser depositadas nesse juízo, na conta supramencionada.
Comprovada a transferência solicitada no 1º§ deste despacho, libere-se à Sra. MEIRE ALICE ALVES DE SOUZA 50% do valor acordado, ou seja, R$12.500,00.
A representante do espólio deverá ser intimada para receber referido valor, bem como para informar nos autos, em 05 dias, os números dos CPFs de seus quatro filhos menores.
Após a efetivação do depósito de todas as parcelas acordadas, deverá a Secretaria solicitar que a CAIXA abra contas-poupanças individualizadas em nome de cada um dos filhos menores (GABRIEL RAMOS ALVES, DANIEL RAMOS ALVES, EDUARDO RAMOS ALVES e LEONARDO RAMOS ALVES) transferindo para cada uma das contas o equivalente a 12,5% do valor acordado, zerando o saldo da conta judicial.
Salienta-se que referidas contas poupanças poderão ser movimentadas pelos seus titulares, quando estes atingirem a maioridade, salvo autorização do Juízo de Família.
Comprovadas as transferências, intime-se a autora para ciência, informando inclusive os números das contas.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, se houver.
Após, intime-se o(a) Reclamado(a) para, em 10 dias após o pagamento da última parcela, comprovar o(s) recolhimento(s), sob pena de execução direta.
Comprovados os recolhimentos pertinentes, encaminhem-se os autos do processo à União (PGF) para ciência dos termos do acordo, bem como do recolhimento dos encargos sociais. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos do processo.
Intimem-se as partes para ciência do inteiro teor deste despacho.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO DA CREDORA JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA.

Notificação Nº: 5566/2010
Processo Nº: RT 0159200-21.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUANNA RIOS DE ARAUJO TEIXEIRA
**ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
**ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 293 (R$362,04)/294(2.497,82).
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 5552/2010
Processo Nº: RTOrd 0128100-14.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CAMEM LUCIA LOPES
**ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO ( HIPER MERCADO EXTRA )
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 314/316 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 08/07/2004, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Carmem Lucia Lopes em face de Companhia Brasileira de Distribuição, condenando a reclamada a pagar à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: horas extras e reflexos; horas laboradas em domingos em dobro e reflexos; indenização por danos morais. Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Fixo honorários periciais no importe de R$ 2.000,00, a cargo da reclamada, nos termos do art. 790-B, da CLT.
Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS +40% e indenização por danos morais. Custas no importe de R$ 3.000,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 150.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5548/2010
Processo Nº: RTOrd 0141600-50.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AFONSO FILHO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 780/783 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito as preliminares arguidas; acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 28/07/2004, extinguindo no tocante às mesmas o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por José Afonso Filho em face de Fundação 14 – Fundação BrTPREV e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo mesmo reclamante em face de Brasil Telecom S/A, condenando esta reclamada a pagar ao autor, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: devolução de desconto indevido, férias com 1/3 e bônus. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Não há recolhimentos fiscais e previdenciários, dada a natureza das verbas deferidas. Custas no importe de R$ 400,00, a cargo da primeira reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 20.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5549/2010
Processo Nº: RTOrd 0141600-50.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AFONSO FILHO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO 14 DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 780/783 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito as preliminares arguidas; acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 28/07/2004, extinguindo no tocante às mesmas o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por José Afonso Filho em face de Fundação 14 – Fundação BrTPREV e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo mesmo reclamante em face de Brasil Telecom S/A, condenando esta reclamada a pagar ao autor, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: devolução de desconto indevido, férias com 1/3 e bônus. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Não há recolhimentos fiscais e previdenciários, dada a natureza das verbas deferidas. Custas no importe de R$ 400,00, a cargo da primeira reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 20.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5538/2010
Processo Nº: RTOrd 0208000-46.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA APARECIDA FERREIRA DE MATOS
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
Não há que se falar em prazo de embargos, haja vista os efeitos da coisa julgada. Defere-se a dilação de prazo requerida pela reclamante, concedendo-lhe o prazo de 60 dias para juntar aos autos sua CTPS. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 5542/2010
Processo Nº: RTSum 0217900-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO GARCIA DE ARAUJO
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARNES LUCIENE LTDA
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda (fls. 92), se houver.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em 10 dias, comprovar o(s) recolhimento(s), sob pena de execução direta.
OBS.: Fica o reclamado intimado a comprovar, no prazo de dez dias, o recolhimento previdenciário no importe de R$292,14 e o imposto de renda no importe de R$272,73, conforme cálculo de fl.98.
OBS.:

Notificação Nº: 5529/2010
Processo Nº: RTSum 0231200-82.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ABIAS DE JESUS SOUSA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N.4527/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 5527/2010
Processo Nº: RTOrd 0000001-89.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 5547/2010
Processo Nº: RTOrd 0000024-35.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: UANE ELIAS DE SOUZA SILVA
**ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**
RECLAMADO(A): PERFINASA - PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
**ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por UANE ELIAS DE SOUZA SILVA em face da empresa PERFINASA PERFILADOS E FERROS N. S. APARECIDA LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder à anotação da CTPS e a depositar a verba fundiária acrescida da multa de 40%, sob as penalidades indicadas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, conforme previsão legal, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$15.000,00, sujeitas a complementação.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRT/MTE, à SRF e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB.
A cientificação da PGF ocorrerá quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 5568/2010
Processo Nº: RTOrd 0000079-83.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILSON PEREIRA LIMA
**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**
RECLAMADO(A): PARAFUSOLÂNDIA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 5531/2010
Processo Nº: RTOrd 0000138-71.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALDINO SABINO DA SILVA
**ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 235-47.

Notificação Nº: 5551/2010
Processo Nº: RTOrd 0000159-47.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ORLANDO FERREIRA
**ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**
RECLAMADO(A): NEY MARINHO DA SILVA
**ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 48/50 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ ORLANDO FERREIRA em face de NEY MARINHO DA SILVA, exceto quanto à assistência judiciária, pelos fundamentos acima indicados, que integram esse dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$518,46, calculadas sobre o valor de R$ 25.923,26, atribuído à causa, as quais restam isentas na forma da lei.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5540/2010
Processo Nº: RTOrd 0000171-61.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NILSON HENRIQUE ARAÚJO COELHO
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 02 (dois) dias, devolver a CTPS do(a) reclamante, devidamente anotada, bem como para apresentar o TRCT e as guias de Seguro Desemprego, conforme acordo de fls. 22.

Notificação Nº: 5528/2010
Processo Nº: RTSum 0000184-60.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSILENE PEREIRA MENDES
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JÚNIOR + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 4522/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 5526/2010
Processo Nº: RTSum 0000214-95.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE ARAÚJO SIQUEIRA
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**
RECLAMADO(A): MAQ SERVICE TORNEADORA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
**ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 4521/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 5563/2010
Processo Nº: RTSum 0000246-03.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**
RECLAMADO(A): ENARDO GARCEZ
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 42-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Em face do exposto, julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais, Custas pelo demandado, no importe de R$ 13,34 , calculadas sobre o valor de R$ 667,00 arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, com correção monetária tomada por época própria, na forma da lei. Após o devido recolhimento, a autora deverá comprovar, no prazo legal, os repasses legais estipulados nos artigos 589 e 600 da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5533/2010
Processo Nº: RTAlç 0000288-52.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA DE MELO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$10,64, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 5571/2010
Processo Nº: RTOrd 0000293-74.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COSMI DE FREITAS
**ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
**ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Trata-se de Ação Trabalhista proposta por ANTÔNIO COSMI DE FREITAS em face de EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA requerendo, entre outros, enquadramentos salariais com os respectivos reflexos, inclusive sobre adicional de insalubridade. Tramita, ainda, neste Juízo, outra ação com as mesmas partes, sob nº 0000451-32.2010.5.18.0007, a qual tem por objeto diferença de adicional de insalubridade. Destarte, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA e determino a reunião dos autos do processo 0000451-32.2010.5.18.0007 nestes autos. A audiência designada para o dia 18/05/10 às 15h será mantida, mas seu registro no SAJ e todas as manifestações e intimações serão levadas a efeito por meio desta ação (RTOrd 0000293-74.2010.5.18.0007). Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 5545/2010
Processo Nº: RTSum 0000439-18.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 128/132, fixando-se o valor da execução em R$2.617,68, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 05.626.891/0001-00), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 5555/2010
Processo Nº: RTOrd 0000451-32.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COSMI DE FREITAS
**ADVOGADO....: DENISE A. RODRIGUES**
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
**ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes. Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 18/05/2010, ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 5504/2010
Processo Nº: ConPag 0000501-58.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: AC VIDROS ACESSÓRIOS E VIDROS LTDA.
**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**
CONSIGNADO(A): LINO BISPO DO NASCIMENTO
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial.
Expeça-se edital de notificação do(a) consignado(a).
Intime-se o(a) consignante, via postal, ressaltando que deverá comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT.
Intime-se o advogado do(a) consignante.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 11/05/2010, ÀS 08:15 HORAS.

Notificação Nº: 5539/2010
Processo Nº: RTOrd 0000521-49.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI AMARAL DE CARVALHO
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE FARIA KLIEMANN
**ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS GONTIJO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: O Reclamante, por ocasião da impugnação à contestação (fl.200), informa que os documentos de fls.13/178 além de não terem sido juntados por ele, com a petição inicial, são documentos estranhos a essa lide, pois fazem referência a Luciana Rodrigues dos Santos e Goiás Artefatos de Cimento Ltda. Em consulta ao sítio desse Regional, verifica-se a existência da Ação Trabalhista nº 00514-2010-005-18-00-9, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho desta Capital, entre partes LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS e EMPRESA GOIÁS ARTEFATOSDE CIMENTO LTDA, cuja distribuição ocorreu na mesma data (13/03/2010). Infere-se, portanto, que referidos documentos foram equivocadamente anexados a estes autos, quando deveriam ter acompanhado os autos da RT nº514/2010 da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia. Desta forma, determino que as peças de fls.13/178 sejam desentranhadas e encaminhadas àquele Juízo. Dê-se ciências às partes.

Notificação Nº: 5525/2010
Processo Nº: RTSum 0000524-04.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DE SOUSA LIMA
**ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI**
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 70-2.

Notificação Nº: 5554/2010
Processo Nº: RTSum 0000559-61.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JHULIAN DAYSE MAXIMO
**ADVOGADO....: JORGE MATIAS**
RECLAMADO(A): M.A.G. DE LIMA RESTAURANTE E PAMONHARIA + 001
**ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 34/37 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Extingue-se o processo sem julgamento do mérito em face de MARIA ALICE

GOMES LIMA e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JHULIAN DAYSE MAXIMO em face da empresa individual M. A G. DE LIMA RESTAURANTE E PAMONHARIA, condenando essa última a pagar ao primeiro, as verbas anteriormente deferidas e, bem assim, a anotar a CTPS da autora, sob a penalidade indicada, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Ressalte-se que todos os valores apurados deverão observar os limites indicados para cada parcela, conforme liquidação feita na inicial. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (saldo de salário, 13º salário proporcional, aviso prévio, horas extras), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 7.463,53, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R$146,34, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$7.463,53, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRT/MTE, à SRF e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB. A cientificação da PGF será feita quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5532/2010
Processo Nº: RTSum 0000576-97.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DE PAIVA NERES
**ADVOGADO....: ELNICE BARBOSA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): VALCIO LUIZ GONZAGA
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3671) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AOS MANDADOS DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHAS Nº 4528/2010 E 4529/2010, HAJA VISTA A IMPRECISÃO DOS ENDEREÇOS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 5553/2010
Processo Nº: RTSum 0000581-22.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEDRO DA SILVA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 88/91 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DANIEL PEDRO DA SILVA em face da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, as diferenças dos benefícios de café da manhã e almoço e a multa prevista no parágrafo quarto da cláusula 14ª da CCT, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n.
8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Ante a natureza das verbas deferidas, descabem descontos previdenciários e incidência tributária.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 2.017,97, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R$39,57, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$2.017,97, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5497/2010
Processo Nº: RTOrd 0000649-69.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA MOTA CHAGAS
**ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO**
RECLAMADO(A): JOÃO FERREIRA CUNHA
**ADVOGADO....: REINALDO ALEXANDRE**
NOTIFICAÇÃO:
Cadastrem-se os dados do advogado do reclamado (procuração sob fls. 35).
O reclamado comprova que estará, de 20/04/2010 a 25/04/2010, em um Congresso de Odontologia em Florianópolis.
Defere-se, portanto, o requerimento de adiamento da audiência designada.
Retire-se o feito da pauta designada e inclua-o em data posterior.
Intimem-se as partes, mantidas as cominações do art. 844, da CLT.
Intimem-se os advogados das partes.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/05/2010, ÀS 13:25 HORAS.

Notificação Nº: 5565/2010
Processo Nº: RTSum 0000662-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DA SILVA FERREIRA
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): ÁTILA ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: RENATA DE SOUZA GOMES OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 51-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pela reclamada, no importe de R$ 26,00 calculadas sobre R$ 1.300,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, atendendo aos limites objetivos traçados pela lide. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria no mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5536/2010
Processo Nº: RTAlç 0000681-74.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS ( REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES )
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**
RECLAMADO(A): INGRID BUENO ATAYDE
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Verifica-se que o(a) reclamante não indicou o atual e correto endereço do(a) reclamado(a), consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo acima mencionado. Custas, pelo(a) reclamante, no valor de R$15,65, calculadas sobre o valor da causa, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 11/25). Intime-se o(a) reclamante. Nada mais.'

Notificação Nº: 5558/2010
Processo Nº: RTSum 0000702-50.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARILEIDE DE SOUZA SILVA
**ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA**
RECLAMADO(A): TAMARA SZTAJNBOX TEIXEIRA
**ADVOGADO....: DANIELA LEÃO COIMBRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: A reclamada peticiona, à fl. 28, requerendo o adiamento da audiência designada para o dia 22/04/2010, em razão de estar em viagem internacional para ISRAEL com retorno previsto para o dia 29/04/2010, no período noturno. Junta aos autos cópia de bilhete eletrônico de passagem aérea, comprovando suas alegações. Defere-se o requerimento, determinando a reinclusão do feito em pauta para audiência UNA, devendo as partes serem intimadas, nos termos do art. 844, da CLT. Intimem-se as partes.
OBS.: O FEITO FOI REINCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/05/2010, ÀS 13:40 HORAS.

Notificação Nº: 5523/2010
Processo Nº: RTOrd 0000778-74.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARCENI ROCHA DA SILVA
**ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**
RECLAMADO(A): C B P - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 11/05/2010, ÀS 08:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 4515/2010
PROCESSO : RT 0013900-28.2008.5.18.0007
RECLAMANTE: MARA RÚBIA FOGAÇA
**ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA, OAB 15290 GO**
EXEQUENTE: MARA RÚBIA FOGAÇA
EXECUTADO: FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE (NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA)
**ADVOGADO: DÉBORA BITTENCOURT, OAB 14796 GO**
Data da Praça: 27/07/2010 às 09:10 horas
Data do Leilão: 30/07/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/04/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 243, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DA LAVOURA, Nº 550 SETOR SANTA GENOVEVA CEP 74.670-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– UM COMPRESSOR PARA UM CONJUNTO DE UMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, MARCA CORRIER, MODELO 30HR16CD-500, SÉRIE L-2-0008, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA 44,0 KG/SISTEMA, 220 VOLTS, MOTOR TRIFÁSICO, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$20.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA e por ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos vinte de abril de dois mil e dez.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 4504/2010
PROCESSO : CartPrec 0000126-57.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: JOSÉ EVANGELISTA DE SANTANA
EXEQUENTE: JOSÉ EVANGELISTA DE SANTANA
EXECUTADO: REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Data da Praça: 27/07/2010 às 09:05 horas
Data do Leilão: 30/07/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/04/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$87.240,00 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 19, encontrado(s) no Setor de Chácara São Joaquim, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) imóvel, chácara nº 513, situada nesta capital, no Setor de Chácara São Joaquim, contendo a área de 8.724,00 m², medindo 50,00 metros de frente para a estrada 135; 29,80 metros para a estrada GO-4 e Córrego Brejinho; 162,00 metros pelo lado direito com a chácara nº 512; e 204,00 metros pelo lado esquerdo com a chácara nº 514. O referido imóvel está registrado no Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona, sob a matrícula 18.199. Avaliado em R$87.240,00 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais). Obs: São usufrutuários vitalícios do imóvel penhorado: Breno Mário Aires da Silva e Luciana Soares de Oliveira Aires.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA e por ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos vinte de abril de dois mil e dez.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4509/2010
PROCESSO: CartPrec 0000126-57.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: JOSÉ EVANGELISTA DE SANTANA
EXEQÜENTE: JOSÉ EVANGELISTA DE SANTANA
EXECUTADO: REAL VIGILÂNCIA LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/04/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os usufrutuários vitalícios do imóvel penhorado, BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA e LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora do seguinte imóvel: Chácara 513, situada no Setor Chácara São Joaquim, matriculado sob o nº 18.199 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, conforme auto de penhora e auto de depósito de fls. 18 e 20, assim como de que a praça do bem penhorado será no dia 27/07/2010 às 09:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/07/2010 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. E para que chegue ao conhecimento de REAL VIGILÂNCIA LTDA. , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte de abril de dois mil e dez. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, , conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4502/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: ConPag 0000501-58.2010.5.18.0007
CONSIGNANTE: AC VIDROS ACESSÓRIOS E VIDROS LTDA.
CONSIGNADO(A): LINO BISPO DO NASCIMENTO , CPF/CNPJ: 473.848.323-49
DATA DA AUDIÊNCIA: 11/05/2010 às 08:15 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/04/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) consignado(a) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à ação de consignação em pagamento proposta pelo(a) consignante acima identificado(a), onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá se fazer presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as cominações legais (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: declaração de rescisão contratual por abandono de emprego, nos termos da legislação vigente, fixação do importe a que tem direito o consignado em R$168,77. Valor da causa: R$ 168,77. E para que chegue ao conhecimento do reclamado LINO BISPO DO NASCIMENTO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4570/2010
PROCESSO: RTOrd 0000633-18.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: SUELEN CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO(A): SIMON INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/04/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, cujo dispositivo é o seguinte: "POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por SUELEN CARDOSO DA SILVA em face de SIMON INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho e expeça Alvará Judicial para levantamento dos valores depositados na conta vinculada da obreira, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pela reclamante no importe de R$ 20,40, calculadas sobre R$ 1.020,00, dispensadas na forma da lei. Ciente o(a) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à SRT/MTE. Encerrou-se às 13h48min." Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de SIMON INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte de abril de dois mil e dez. Eu, ANDRÉA MENDONÇA COSTA, Assistente 2, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4510/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000778-74.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: ARCENI ROCHA DA SILVA
RECLAMADO(A): C B P - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, CPF/CNPJ: 02.428.100/0001-49
DATA DA AUDIÊNCIA: 11/05/2010 às 08:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/04/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) reclamado(a) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo(a) reclamante acima identificado(a), onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá se fazer presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as cominações legais (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 3— RESUMO DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS: Diante de todo o exposto, RECLAMADA — PRELIMINARMENTE: 1.1- Informa que, além de desconhecer sobre a existência, conforme a recente decisão cautelar proferida pelo C. STF na ADI 2139, em 13.05.2009 e atual manifestação do C. STF e TST, pela qual se declarou a inconstitucionalidade das Comissões de Conciliação Prévia, está afastada a necessidade de tentativa conciliatória de natureza administrativa constituída pelas categorias envolvidas no presente litígio; 1.2 Requer a Distribuição por Dependência aos autos n.° 1462-2005 dessa 6ª Vara; 1.3 — Requer a Notificação da Reclamada pela via Editalícia; 1.4 — Requer a Antecipação dos Efeitos da Tutela a fim de que sejam deferidos, inaldita altera pars, os pedidos constantes: 1º) Baixa da CTPS obreira (com data de 15/10/08. projetado o aviso prévio), Expedição de ALVARÁ e CERTIDÃO NARRATIVA, a fim de que o mesmo possa, respectivamente, sacar os depósitos fundiários existentes e usufruir dos benefícios do Seguro-Desemprego; 2º) Expedição de Ofício ao Juízo da 9ª Vara do Trabalho dessa Capital, para os autos n.° 1388-2003, a fim de que tome ciência sobre a existência da presente reclamatória e proceda, caso haja saldo, com a competente reserva de crédito, cujo valor será informado posteriormente, quando da apuração final em liquidação. 2— NO MÉRITO: 2.1 — Postula pelo reconhecimento da rescisão, com baixa na CTPS obreira, para constar como data de desligamento em 15.10.2008, com aviso, a fazer constar a verdadeira remuneração percebida, bem como liberação do TRCT sob o código 01 e guias CD/SD, sob pena de multas, sem prejuízo da expedição de Alvará e Certidão Narrativa, documentos para soerguimento específico, tudo como ora postulado; 2.2 — Das Verbas Rescisórias: A - Em razão da dispensa imotivada é devido a título de verbas rescisórias sobre o salário médio reconhecido judicialmente (R$ 1.041.72): A.1—Aviso prévio— R$1.041,72 A.2 — Férias proporcionais com aviso (11/12) R$954,91 A.3 — 1/3 constit. sobre férias proporcionais R$318,30 A.4 — 13° salário proporcional c/ aviso (11/12) R$954,91 A.5— FGTS (rescisão)+ multa 40% R$3.317,66 Obs.: Admite a dedução de valores pagos se comprovados nos autos. Total: R$6.587,50 B — O Reclamante requer a expedição de Alvará para poder levantar os depósitos fundiários existentes; 2.3 - Do Seguro-Desemprego: A — Em razão da dispensa imotivada, deverá proceder com a Liberação dos Formulários, sob pena de multa ou conversão em pecúnia o equivalente ao efetivo valor devido, 05 (cinco) parcelas cuja importância deverá ser auferida pela média da remuneração ora pleiteada, a qual passa a ser de R$1.041,72 (um mil quarenta e um reais e setenta e dois centavos), devidamente integralizada pelas diferenças, o que implica na obtenção de parcela no valor de R$773,41 (setecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavo), cada, ou Total: R$ 3.867,07 B — O Reclamante requer a expedição de Certidão Narrativa para poder habilitar o benefício junto ao Ministério do Trabalho; 2.4 – Da Multa do Ad. 477, § 6° e 8° Da CLT: A — Devido ao fato do não recebimento correto das verbas rescisórias até o prazo previsto em lei, a Reclamante faz jus à multa insculpida. Total: R$1.041,72 2.5 — Do Dano Moral: A — Condenação da Reclamada na reparação insculpida, entabulada na forma do pedido, ou seja, 24 (vinte e quatro) vezes o valor do salário mínimo vigente (R$ 510,00) Total: R$ 12.240,00 2.6 — Dos Honorários Advocatícios: A — Julgada procedente a demanda, requer a condenação da Reclamada nos honorários advocatícios, a serem fixados em percentual de 15% (quinze por cento) do total a ser deferido ao autor Total: R$3.560,44 3— RECLAMA AINDA: A — Pela designação da data da audiência; B — Pela notificação da Reclamada, pela via editalícia, para responder aos termos da presente, sob pena de revelia e confissão; C — Pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 467 da CLT; D - Expedição de ofícios ao Ministério Público do Trabalho, á Receita Federal, INSS, C.E.F. e Delegacia Regional do Trabalho (DRT), para que tomem as medidas legais cabíveis; E - Juntada dos comprovantes de pagamento (contra-cheques), depósitos fundiários, recolhimentos do INSS, sob pena de prevalecer, para efeito de cálculos, os valores ora declinados; F — Produção de Todas as provas em direito admitidas, sem exclusão de nenhuma, depoimento pessoal do representante legal da parte reclamada, sob pena de confissão, notadamente pela junta de documentos, depoimento em audiência e pericial; G - Assistência judiciária, eis que o Reclamante passa por dificuldade financeira, inclusive de ordem alimentar, arguindo o que dispõe a Lei n° 1.060/50; H - Procedência dos pedidos aqui formulados, acrescidos de JCM, no que couber; - Desde já, admite-se a dedução de eventuais pagamentos, caso devidamente comprovados nos autos; Dá-se à presente o valor de R$27.296,73 (vinte e sete mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), para os efeitos fiscais e de alçada." E para que chegue ao conhecimento do reclamado C B P - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANNO W. DE A. PINHEIRO, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5340/2010
Processo Nº: RT 0059600-44.1996.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA NONATO DA LUZ
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): CD LAVANDERIA LTDA + 005
**ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho fls. 629: Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 5393/2010
Processo Nº: RT 0110600-44.2000.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: EVA RIBEIRO DE SOUZA
**ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO**
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS DECISIVO LTDA REP/ SONIA ELLEN VELOSO CARDOSO + 005
**ADVOGADO....: MADALENA MELO MARTINS CARVELO**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista da Petição de fls. 890 para manifestar-se no prazo de 05 dias, sobre o que entender ser de direito.

Notificação Nº: 5314/2010
Processo Nº: RTV 0060200-55.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JUVENTINA SILVEIRA DE FARIA
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. N/P SÓCIO LEONY DE CASTRO + 002
**ADVOGADO....: THIAGO GOMES VILANOVA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 359: Vistos os autos. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 355/356, comprovando nos autos o recolhimento dos valores devidos à título de contribuições previdenciárias e fiscais. Indefiro, por ora, o pedido de suspensão do leilão, tendo em vista que até presente momento a reclamada não comprovou nos autos o recolhimento de que trata o parágrafo anterior.

Notificação Nº: 5385/2010
Processo Nº: RT 0134600-06.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL MATIAS LEITE
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (ANTARCTICA AMBEV)
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente). Prazo legal.

Notificação Nº: 5404/2010
Processo Nº: RT 0055900-79.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HELIO GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA + 005
**ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 806/812 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5356/2010
Processo Nº: RT 0128600-53.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA AYRES
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**
RECLAMADO(A): DANIELLEE KELRY MENDES FREITAS
**ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES**
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 377, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 10 dias.

OUTRO : SUPERINTENDENTE DO INSS
Notificação Nº: 5372/2010
Processo Nº: RT 0177700-69.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DJANE LÚCIA DA SILVEIRA NASCIMENTO
**ADVOGADO....: ELCIO ATAIDES BUENO**
RECLAMADO(A): GINA RIBEIRO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ilustríssimo Senhor Superintendente, De ordem do(a) MM. Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, ARMANDO BENEDITO BIANKI, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia da sentença/acordo proferida nos autos em epígrafe, tendo em vista esta Especializada não ser competente para tal execução.
RECLAMADA: GINA RIBEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA ARAGUAIA, S/Nº QD.51, LT.15, CENTRO 74030020 CEP 74.030-020 - GOIÂNIA
CPF/CNPJ: 613.396.281-04
Atenciosamente,

Notificação Nº: 5364/2010
Processo Nº: RT 0009300-58.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): TSD- DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA (TRANSIT)
**ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 2888: Vistos os autos. Registre-se que restou prejudicado o pleito de fls. 2842/2843, haja vista que a conta foi retificada, deduzindo-se inclusive, os valores já levantados. Destarte, homologo os novos cálculos de fls. 2883/2887. Intime-se a executada para pagar, no prazo de 02 dias, a diferença apurada, sob pena de prosseguir-se à execução, nos termos do art. 159-A do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.

Notificação Nº: 5365/2010
Processo Nº: RT 0009300-58.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): TSD- DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA (TRANSIT)
**ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Despacho fls. 2888: (...). Dê-se vista ao reclamante ddos novos cálculos.

Notificação Nº: 5405/2010
Processo Nº: RT 0040100-69.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA ROSA
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO**
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 1179/1182. Prazo legal.

Notificação Nº: 5379/2010
Processo Nº: RT 0061600-94.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SERGEY CARLOS AFONSO
**ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO**
RECLAMADO(A): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Despacho fls. 662: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a, no prazo e 05 (cinco) ddias, esclarecer o pleito e ffls. 656.

Notificação Nº: 5411/2010
Processo Nº: RT 0084900-85.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA LOPES DE MORAIS
**ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS**
RECLAMADO(A): FEDERAL COBRANÇA LTDA. (REP/P. WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO E ELISABETH MOREIRA BORGES) + 002
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho fls. 169: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução esteve suspensa por mais de um ano, intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 5382/2010
Processo Nº: RT 0108200-76.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RICARDO DE MELO
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSP. E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa de Conciliação designada na pauta do dia 04/05/2010, às 13:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da Certidão de fls. 594.

Notificação Nº: 5410/2010
Processo Nº: RT 0177000-59.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: SARA MENDES**
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE
**ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III) CONCLUSÃO: Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, nos termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5363/2010
Processo Nº: RTOrd 0199100-08.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON TEIXEIRA SILVA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 3040/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 5361/2010
Processo Nº: RTOrd 0226900-11.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILMA DE LOURDES MAFRA
**ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 508. Prazo legal.

Notificação Nº: 5362/2010
Processo Nº: RTOrd 0231200-16.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CRISTINA RIBEIRO VIEIRA FREITAS (ESPÓLIO DE) TALLES HENRIQUE DE FREITAS CARDOSO
**ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: VERA MÔNICA QUEIROZ FERNANDES AGUIAR**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 820: Homologo o cálculo retro de liquidação para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações. Determino a transferência do valor do depósito recursal (fls. 667) para uma conta à disposição deste Juízo. Dê-se vista às partes da nova conta, salientando-se que o valor do depósito recursal garante a execução.

Notificação Nº: 5418/2010
Processo Nº: RTSum 0028600-69.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELDA PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO**
RECLAMADO(A): CAROLINE MACHADO DE MENDONÇA RIBEIRO PIMENTEL
**ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 90: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 70/76, requerendo o que for de direito. Sem prejuízo da determinação anterior, oficie-se ao INSS indagando-lhe se foram recolhidas as contribuições previdenciárias relativas ao período de junho de 2003 a 15/11/2008 em nome da obreira. Além disso, o INSS deverá informar se a reclamante percebeu o benefício salário maternidade. O referido ofício deverá ser acompanhado dos dados da reclamante e da reclamada, a fim de possibilitar que o órgão previdenciário preste as informações requeridas.

Notificação Nº: 5389/2010
Processo Nº: RTOrd 0127400-35.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ESCOLA DO SABER FAZER LTDA.
**ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Despacho fls. 169: Vistos os autos. Insta ressaltar que a reclamada, conforme noticiado às fls. 160, alega ter pago a quantia devida à título de contribuição previdenciária em guia DARF, quando o correto seria guia GPS. Ademais, registre-se que eventuais pedidos de restituição/compensação de créditos, decorrentes de pagamentos equivocados de contribuições previdenciárias e/ou fiscais, devem ser protocolados perante o órgão competente, in casu casu, a Receita Federal do Brasil. Destarte, intime-se a executada para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas. Na omissão, cumpram-se as demais determinações insertas no despacho de fls. 156/157.

Notificação Nº: 5387/2010
Processo Nº: RTOrd 0135900-90.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUINA PINTO RIBEIRO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 685/701, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência.

Notificação Nº: 5416/2010
Processo Nº: RTOrd 0138500-84.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA FILHO
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO DUTRA**
RECLAMADO(A): NOVAGEO DO BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 199: Vistos os autos. Com base no art. 765, da CLT e nos arts. 130 e 437, do CPC, determino a realização de segunda perícia, para averiguação da existência, ou não, de nexo de causalidade entre a doença que afirma o reclamante estar acometido e o trabalho por ele desenvolvido na empresa reclamada, bem como a extensão do dano.
Para tal mister, determino a nomeação da perita Drª Maria Tereza Brito do Espírito Santo, devidamente cadastrada neste E. Regional. Libere-se à perita, ora nomeada, o depósito de f. 143, a título de adiantamento de honorários periciais. O laudo deverá ser entregue em 30 dias, a contar da retirada dos autos. As partes serão intimadas para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram, no prazo comum de cinco dias. Apresentado o laudo, vistas às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante. Após, conclusos para deliberação acerca do requerimento contido na ata (f. 74-75). Intimem-se.

Notificação Nº: 5391/2010
Processo Nº: RTSum 0161200-54.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE MELO
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
RECLAMADO(A): A J A REPRESENTAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 118: Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 116/117, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciárias e fiscais fiscais, a cargo da reclamada, sobre os valores já homologados.
Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. Intimem Intimem-se as partes desta decisão. Feito, encaminhem encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para atualização dos valores referentes às contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, intime intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, a comprovar, em 05 (cinco) dias, os recolhimentos respectivos. Na omissão, prossiga prossiga-se na execução. Dispensada a manifestação da União, nos termos da Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/2010 SEFT/PFGO da Procuradoria-Geral Federal, de 25/02/2010 2010. Cumpridos os termos do acordo e, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 5357/2010
Processo Nº: RTOrd 0175500-21.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CELIS BONFIM BARREIRA MACEDO
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 357: Vistos os autos. Homologo o cálculo retro de liquidação para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o(a) executado(a), para, querendo, apresentar embargos, haja vista que o depósito recursal de fls. 308 garante a execução. Desde já determino a transferência do montante existente na conta do depósito recursal para conta judicial.
Decorrido o prazo para manifestação da executada, intime-se o exequente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5370/2010
Processo Nº: RTOrd 0175800-80.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDECIR VASCONCELOS DA SILVA
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que VALDECIR VASCONCELOS DA SILVA propôs em face de REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Decido:
1) acolher de ofício a inépcia do caput do pedido 'm' e extinguir o processo, nesse particular, sem resolução do mérito; 2) julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação retro que é parte integrante desse dispositivo.
Custas pelo reclamante no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$100.000,00 (cem mil reais); isento na forma da lei.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5313/2010
Processo Nº: RTOrd 0177000-25.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IRON VIEIRA SANTOS
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 419: Vistos os autos. Dos documentos juntados às f. 416-418, as partes terão o prazo sucessivo de 2 (dois) dias para deles se manifestarem, a começar pelo reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 5369/2010
Processo Nº: RTOrd 0180500-02.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PASSOS MASCARENHAS
**ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): DINAMICA ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que FRANCISCO PASSOS MASCARENHAS propôs em face de DINÂMICA ENGENHARIA LTDA. decido: 1) acolher de ofício, a inépcia do pedido de indenização de vales-transporte não concedidos (tópico '5') e extinguir o processo, nesse particular, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, I); 2)pronunciar a prescrição da das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 24/9/2004, extinguindo o feito com resolução do mérito nesse tocante (CPC, artigo 269, IV);
2) julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Após o trânsito em julgado julgado, requisite a Secretaria o pagamento dos honorários periciais, no importe de R$700,00 (setecentos reais), à Presidência do Egrégio Regional, na forma do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelo reclamante no importe de R$670,89 (seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$33.544,50 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); isentos na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5358/2010
Processo Nº: RTOrd 0183800-69.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO HENRIQUE GONDIM GONÇALVES
**ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES**
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO ROSA DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO GOMIDE**
NOTIFICAÇÃO:
REQUERENTE: Despacho fls. 84/85: Vistos os autos. O Sr. Carlos Alberto Rosa da Silva, às fls. 66/67, requer seja considerado parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente execução. Pois bem. Embora nestes autos ainda não haja a desconsideração da personalidade jurídica da executada, considerando que foi citada na pessoa do Sr. Carlos, insta analisar o pleito em epígrafe. No presente caso, o contrato de trabalho deu-se no período de 14/04/2009 a 14/10/2009, conforme ata de fls. 19/21 e a presente ação foi proposta em 28/09/2009. Examinando a 3ª alteração contratual (fls. 71/73), verifica-se a retirada do sócio acima mencionado na data de 28/04/2009. Ora, o sócio retirante não deixa de ser responsável pelas obrigações decorrentes do contrato de trabalho havido com o ex-empregado, se estas foram contraídas enquanto participava do quadro societário da empresa. Esta matéria, inclusive, vem sendo decidida reiteradamente neste E. Tribunal da 18ª Região, senão vejamos: SÓCIO RETIRANTE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA. LIMITAÇÃO CONFORME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1003 DO NOVO CÓDIGO CIVIL. Tendo decorrido mais de dois anos entre as saídas dos sócios (08.06.99 e 01.08.00) e o ajuizamento da ação, 19.02.03, originária de contrato de trabalho extinto em 30.12.02, não se mostra razoável a responsabilização dos sócios retirantes, inclusive em face do disposto no parágrafo único do artigo 1003 do Novo Código Civil. Agravo de petição a que se nega provimento. (PROC. TRT AP-00258-2003-009-18-00-6. REDATOR DESIGNADO JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. EMENTA. DOS EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA SOBRE BENS DE EX-SÓCIO. VIABILIDADE. Admite-se a responsabilização de ex-sócio em virtude de inadimplemento do devedor principal, dado o caráter alimentar do crédito trabalhista e considerando que o pacto laboral fora concomitante ao período em que aquele figurava no quadro societário da empresa devedora, porém desde que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação. Agravo de Petição a que se dá provimento'. (PROC. TRT AP-00493-1995-11-18-00-3. RELATOR JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. Assim, diante do contexto apresentado, tem-se que, tendo a presente ação sido ajuizada antes de 2 anos do desligamento do sócio, não há falar-se em ilegitimidade deste para figurar no pólo passivo da presente execução. De conseguinte, reputo escorreita a citação da executada ultimada na pessoa do sócio retirante, haja vista sua patente responsabilidade e, tendo em vista que tal procedimento confere maior segurança jurídica a parte ré que a citação editalícia. Nada obstante, a fim de salvaguardar este feito de eventuais e futuras alegações de nulidade, o que contribuiria apenas para que a fase executiva se arraste ainda mais, determino, desde já, a citação por edital. Deste modo, cumprida a diligência acima determinada, proceda-se conforme determina o art. 159-A do Provimento Geral Consolidado em face da executada. Intime-se o requerente.

Notificação Nº: 5407/2010
Processo Nº: RTOrd 0185000-14.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALIOMAR OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO**
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA (CIAO BELLA) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fls.228. Prazo e fins legais.
Vistos os autos.
Tendo o inteiro teor da certidão de fls. 222 e considerando os princípios da celeridade e economia processual, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia.
Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados por este Juízo.

Notificação Nº: 5376/2010
Processo Nº: RTOrd 0186000-49.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AURISÔNIA ANTÔNIA DA SILVA LIMA
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
**ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 951: Vistos, etc. Para a realização da perícia determinada às fls. 946/7, nomeio a médica Maria Tereza Brito do Espírito Santo, perita especializada em medicina do trabalho e cadastrada junto à Secretaria da Coordenação Judiciária deste Tribunal, esclarecendo que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua intimação.
Deverá a perita informar à Secretaria da Vara a data, local e horário da realização da perícia, e esta intimar as partes e seus procuradores.
Fica a Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 5323/2010
Processo Nº: RTSum 0186700-25.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS IVAN DA COSTA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCIAL GRAN ESPANHA
**ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3. Dispositivo Pelo exposto, julgo IM PROCEDENTE o pedido, para absolver COOPERATIVA HABITACIONAL GRAN ESPANHA dos pleitos formulados por CARLOS IVAN DA COSTA na inicial; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Após o trânsito em julgado, expeça-se a requisição de pagamento de honorários periciais, conforme fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R$ 350,00, calculadas sobre R$ 17.500,35, valor atribuído à causa, isento. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 5366/2010
Processo Nº: RTOrd 0193100-55.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EMIDIO DA SILVEIRA
**ADVOGADO....: EDJAM BRITO DE SA**
RECLAMADO(A): SITIO BEROCAN SOCIEDADE LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Ciência da petição da Diretoria de Cálculos Judiciais de fls. 138: Para que se possa elaborar os cálculos de liquidação, é necessária a juntada de ddocumentos comprovem a evolução salarial do reclamante, poendo ser os contracheques ou a cópia dda CTPS.

Notificação Nº: 5341/2010
Processo Nº: RTOrd 0197600-67.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MACIEL OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

**ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III) CONCLUSÃO Isto posto, conheço dos embargos à execução apresentados por BANCO BRADESCO S.A e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES PROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada(art. 789-A, V, da CLT).
Intimem-se as partes deste decisum decisum, bem como da, conta retificada.

Notificação Nº: 5371/2010
Processo Nº: RTOrd 0230500-06.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HIGO MAGALHAES BATISTA
**ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA**
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Despacho fls. 137: Vistos os autos. O reclamante, por meio da petição de f. 136, requer a concessão do prazo de dez dias para fornecimento do endereço correto e atual da testemunha RAFAEL MARQUES COSTA. Defiro, conforme requerido. Com o fornecimento do endereço, a Secretaria deverá ultimar as medidas necessárias.

Notificação Nº: 5413/2010
Processo Nº: RTOrd 0237900-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID MICHEL DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que DEIVID MICHEL DOS SANTOS propôs em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A., decido, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe o saldo de salário relativamente a 30 (trinta) dias laborados no período de treinamento e retificar a data de admissão da CTPS para 2/11/2005 2005, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob o mesmo título. SENTENÇA LÍQUIDA. Custas e recolhimentos previdenciários, pela reclamada, no valor apurado no cálculo em anexo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5386/2010
Processo Nº: RTSum 0238500-92.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SELMA BARBOSA
**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 143, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5349/2010
Processo Nº: RTOrd 0239500-30.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE MACIEL DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 881/907, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMADA, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 116/117.

Notificação Nº: 5350/2010
Processo Nº: RTOrd 0000023-47.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RICARDO BORGES
**ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**
RECLAMADO(A): PERFINASA PERFILADOS E FERROS N S APARECIDA LTDA.
**ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito as preliminares e a prefacial suscitadas e, quanto ao mais, julgo PROCEDENT EM PARTE o pedido, para condenar PERFINASA PERFILADOS E FERROS N S APARECIDA LTDA. a pagar a RENATO RICARDO BORGES as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante, a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5415/2010
Processo Nº: RTOrd 0000024-32.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE DE SOUZA SILVA
**ADVOGADO....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA**
RECLAMADO(A): ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE e conferir efeitos modificativos ao decisium de fls. 85-95, tudo conforme fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5367/2010
Processo Nº: RTOrd 0000046-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRA JUSTINO STRAIOTO
**ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5368/2010
Processo Nº: RTOrd 0000046-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRA JUSTINO STRAIOTO
**ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D + 001
**ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5355/2010
Processo Nº: RTOrd 0000086-72.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FRANCISCO TEODORO
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**
RECLAMADO(A): NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO FALCETE**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que VILMAR FRANCISCO TEODORO propôs em face de NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A. A., decido: 1) rejeitar a impugnação ao valor da causa; 2) pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 11/1/2005 e extinguir o processo, nesse particular, com resolução do mérito (CPC, artigo 269, IV) IV); 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: •diferenças salariais e reflexos; •adicional por tempo de serviço e reflexos. Deverá a reclamada promover a anotação da evolução salarial na CTPS do reclamante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado do decisium decisium. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob o mesmo título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários, pela reclamada, incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Descontos fiscais serão

observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos do Colendo TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5342/2010
Processo Nº: RTOrd 0000136-98.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES DE MORAIS LOURENÇATO
**ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 373/382. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5392/2010
Processo Nº: RTOrd 0000212-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON BERNARDES PEREIRA
**ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JULIANA SPOSARO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas; de ofício extingo sem resolução de mérito, por inépcia, os pedidos de saldo de salário, vale alimentação e vale transporte; e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. e CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D D, a segunda, apenas subsidiariamente, a pagarem a EMERSON BERNARDES PEREIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos. Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 5359/2010
Processo Nº: RTOrd 0000230-46.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS VEIGA
**ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS**
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS + 001
**ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Vista da Petição de fls. 171 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 5409/2010
Processo Nº: RTSum 0000240-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEANE PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Petição da Diretoria de cálculos Judiciais às fls. 36: Para elaboração do cálculo o FGTS necessário o fornecimento da variação salarial no períoo de 29/11/2002 a 01/03/2010.

Notificação Nº: 5394/2010
Processo Nº: RTOrd 0000315-32.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
**ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 916: Vistos, etc. Para a realização da perícia determinada às fls. 78/9, nomeio a médica Camila dos Santos Oliveira, perita especializada em medicina do trabalho e cadastrada junto à
Secretaria da Coordenação Judiciária deste Tribunal, esclarecendo que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua intimação. Deverá a perita informar à Secretaria da Vara a data, local e horário da realização da perícia, e esta intimar as partes e seus procuradores.
Intime-se a Reclamada a dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda em antecipar o valor dos honorários da perícia médica, no importe de R$1.000,00 (um mil reais) devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do Juízo em igual prazo. Registre-se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia. Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 5395/2010
Processo Nº: RTOrd 0000315-32.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 002
**ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 916: Vistos, etc. Para a realização da perícia determinada às fls. 78/9, nomeio a médica Camila dos Santos Oliveira, perita especializada em medicina do trabalho e cadastrada junto à
Secretaria da Coordenação Judiciária deste Tribunal, esclarecendo que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua intimação. Deverá a perita informar à Secretaria da Vara a data, local e horário da realização da perícia, e esta intimar as partes e seus procuradores.
Intime-se a Reclamada a dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda em antecipar o valor dos honorários da perícia médica, no importe de R$1.000,00 (um mil reais) devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do Juízo em igual prazo. Registre-se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia. Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 5396/2010
Processo Nº: RTOrd 0000315-32.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 002
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 916: Vistos, etc. Para a realização da perícia determinada às fls. 78/9, nomeio a médica Camila dos Santos Oliveira, perita especializada em medicina do trabalho e cadastrada junto à
Secretaria da Coordenação Judiciária deste Tribunal, esclarecendo que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua intimação. Deverá a perita informar à Secretaria da Vara a data, local e horário da realização da perícia, e esta intimar as partes e seus procuradores.
Intime-se a Reclamada a dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda em antecipar o valor dos honorários da perícia médica, no importe de R$1.000,00 (um mil reais) devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do Juízo em igual prazo. Registre-se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia. Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 5339/2010
Processo Nº: RTOrd 0000386-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGER MICHELL NERYS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): RCG ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência UNA designada na pauta do dia 13/05/2010, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da ata de fls. 67.

Notificação Nº: 5390/2010
Processo Nº: RTSum 0000457-36.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA APARECIDA DO PRADO CABRAL
**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
**ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 31: Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 29/30, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. O reclamado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre a conciliação, no prazo legal. Transcorrido o prazo e não tendo o reclamado comprovado o recolhimento das

contribuições previdenciárias, sejam os autos remetidos a Secretaria de Cálculos Judiciais.
Dispensada a intimação da União (INSS), nos termos do Ofício nº 002/2010 SEFT/PFGO, e da Portaria MF nº 176/2010. Cumpridos os termos do acordo e comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5388/2010
Processo Nº: RTSum 0000491-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IRAMAR DE SOUZA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.
**ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 29, no importe de R$581,74, sendo R$9,72 de IRRF e R$2,89 de custas, atualizada até 30/04/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5402/2010
Processo Nº: RTSum 0000573-42.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV
**ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA**
RECLAMADO(A): ISAÍAS ORLANDO ALVES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AUTOR tomar ciência de que, em razão do comprovante de entrega da notificação ao reclamado de fls. 26 ter sido devolvido pelos Correios com assinatura de recebimento, bem como a informação de que o destinatário ´´Mudou-se´´, o presente feito na pauta do dia 06.05.2010, às 09h10min, para audiência UNA, mantidas as cominações anteriores.
FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5380/2010
Processo Nº: RTSum 0000629-75.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR COSTA ARAUJO
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): SANTA FÉ JEANS LTDA. (N/P CEREMÊ DALVA DA SILVA OLIVEIRA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa de Conciliação designada na pauta do dia 03/05/2010, às 14:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da Certidão de fls. 32.

Notificação Nº: 5408/2010
Processo Nº: RTSum 0000636-67.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIANA LOPES SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA. ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos constam, resolvo, julgar PROCEDENTE a presente ação trabalhista para condenar a Reclamada FACÇÕES CLAWS LTDA. ME a pagar à
Reclamante EDIANA LOPES SILVA SILVA, as verbas, deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 111,81, calculadas sobre R$ 5.590,53, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput e inciso II, da CLT). As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum decisum.

Notificação Nº: 5335/2010
Processo Nº: RTOrd 0000778-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NEVES DA SILVA
**ADVOGADO....: ECIO DA SILVA ALMEIDA**
RECLAMADO(A): BOND ÁGUA SERVIÇO DE BOMBAS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 13/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5336/2010
Processo Nº: RTSum 0000779-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA DE SOUZA SANTOS
**ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA**
RECLAMADO(A): CIA DO SABOR RESTAURANTE
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 03/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5337/2010
Processo Nº: RTOrd 0000780-41.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA HONORÁRIO DA SILVA
**ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES**
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 13/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5338/2010
Processo Nº: RTSum 0000781-26.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 04/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5343/2010
Processo Nº: RTSum 0000782-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): CRS - CONSTRUTORA LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 04/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5344/2010
Processo Nº: RTOrd 0000783-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DE SOUZA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 17/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO

ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5345/2010
Processo Nº: RTSum 0000785-63.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GILNA COELHO DE SOUSA LIMA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): CORPO MORENO CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 04/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5348/2010
Processo Nº: RTSum 0000786-48.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DIVINO ANTUNES DE SOUZA
**ADVOGADO....: RUI CARLOS**
RECLAMADO(A): SUBSOLO MÁQUINAS E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 04/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5422/2010
Processo Nº: MS 0000776-04.2010.5.18.0008 8ª VT
IMPETRANTE..: CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÂNIA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À impetrante:
Tomar ciência da decisão prolatada nestes autos, às fls.50/53, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia. PRAZO E FINS LEGAIS.
Em sendo assim, seguindo o entendimento do Excelso Pretório, concedo a liminar inaudita altera pars, nos termos postulados, para determinar à
, autoridade dita coatora que se abstenha de exigir depósito prévio para manejo de recurso administrativo eventualmente interposto pela impetrante. Notifique-se a autoridade dita coatora, com a segunda via da inicial e cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que entender necessárias, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009. Oficie-se à PFN em Goiás, nos termos do art.7º, II, da Lei nº 12.016/2009. Com ou sem as informações da autoridade dita coatora, intime-se o MPT, nos termos do art. 12, da Lei 12.016/2009. Intime-se a Impetrante.

Notificação Nº: 5351/2010
Processo Nº: RTOrd 0000787-33.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA INEZ LIMA GOMES
**ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 17/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5352/2010
Processo Nº: RTSum 0000788-18.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS TAVARES GOMES
**ADVOGADO....: RUI CARLOS**
RECLAMADO(A): SUBSOLO MÁQUINAS E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 04/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5353/2010
Processo Nº: RTOrd 0000789-03.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIE EDIMAR GARCIA GOULART
**ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:55 horas do dia 17/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5354/2010
Processo Nº: RTSum 0000791-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA LOPES DA SILVA
**ADVOGADO....: SINARA VIEIRA**
RECLAMADO(A): FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 04/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5218/2010
Processo Nº: RT 0060600-13.1995.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LUCAS FILHO
**ADVOGADO....: NICOLAU TOLENTINO TAVARES**
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA + 002
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA FLEURY PERINI**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para comprovar parcelamentos conforme petição de fls. 1326/1327, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5219/2010
Processo Nº: RT 0060600-13.1995.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LUCAS FILHO
**ADVOGADO....: NICOLAU TOLENTINO TAVARES**
RECLAMADO(A): LUIZA PRAZERES QUEIROZ COSTA + 002
**ADVOGADO....: HELIO NETO E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para comprovar parcelamentos conforme petição de fls. 1326/1327, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5238/2010
Processo Nº: RT 0156200-80.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EDVALDO RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI - DR.**
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
**ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Informe o exequente, no prazo de 10 dias, se houve alteração do que fora relatado às fls. 358/363, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.
Intime-se.

Notificação Nº: 5209/2010
Processo Nº: RT 0072900-55.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIO RODRIGO GEROLDINI
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): HVA PROMOÇÃO PUBLICIDADE E COMÉRCIO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Indefiro o requerimento de expedição de mandado de penhora em desfavor da pessoa indicada à fl. 253, uma vez que a mesma não figura como executada nestes autos, sendo aquela a atual diretora desta 9ª Vara do Trabalho.
Informe o exequente, no prazo de 10 dias, se pretende continuar com a pesquisa solicitada à fl. 253 ou possui interesse na realização de constrição judicial dos bens descritos às fls.241/242.

Notificação Nº: 5220/2010
Processo Nº: RT 0129500-96.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS**
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA. + 002
**ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para apresentar documento relativo a parcelamentos e comprovar o pagamento das parcelas, conforme petição de fls. 524/525, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5221/2010
Processo Nº: RT 0129500-96.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS**
RECLAMADO(A): NASSER BOUTROS SABA + 002
**ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para apresentar documento relativo a parcelamentos e comprovar o pagamento das parcelas, conforme petição de fls. 524/525, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5161/2010
Processo Nº: RT 0205200-78.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVAM LOPES DE LIMA JÚNIOR
**ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA**
RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S.A.
**ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO SOUZA NORONHA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5159/2010
Processo Nº: RT 0027600-02.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEITE DE JESUS
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5217/2010
Processo Nº: AINDAT 0031800-52.2007.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA
**ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Considerando que foram realizados os depósitos de fls. 712 e 741, relativos à pensão devida nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, libere-os à exequente.
Ante a informação vinda às fls. 744/745, concedo ao executado o prazo de 05 dias para que comprove a inclusão da pensão mensal da exequente em sua folha de pagamento a partir do mês de março, sob pena de aplicação da multa diária de R$100,00, anteriormente fixada, o que desde já fica determinado em caso de descumprimento.
No que concerne ao plano PREBEG, referida matéria não foi objeto do pedido constante da exordial e por consequência, não foi acobertada pela coisa julgada, restando indeferido o pleito de fls. 748/749 de inclusão da exequente no mencionado plano.
Cumprida a determinação acima e liberado o crédito da exequente, arquivem-se os autos.
Intimem-se.

OUTRO : AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
Notificação Nº: 5196/2010
Processo Nº: RT 0009900-76.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIO VINICIO DE MOURA
**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL + 006
**ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Dr. Aubenio Evelin de Carvalho: Mantenho, por ora, a restrição judicial do veículo descrito à fl. 237.
Intime-se o signatário da petição de fls. 237/240.
Expeça-se o ofício requerido à fl. 235.

Notificação Nº: 5207/2010
Processo Nº: AINDAT 0060700-11.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: GISLENE DE SOUSA BARROZO
**ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR**
RÉU(RÉ).: JBS S.A. (FRIBOI)
**ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Decorrido o prazo em 13/04/2010 para o executado embargar a execução, libere-se ao exequente e ao Sr. Perito os seus créditos do depósito de fls. 573.
Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária, também do depósito de fls. 573.
Devolva-se à executada o depósito de fls. 574
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5165/2010
Processo Nº: RT 0150100-36.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA SENA CARVALHO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5212/2010
Processo Nº: RT 0161400-92.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM**
RECLAMADO(A): DI PHERRE CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONCA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do pedido de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5192/2010
Processo Nº: RTOrd 0056500-24.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO**
RECLAMADO(A): START PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JULIO CESAR SOARES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 282/288:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a primeira reclamada START PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e a segunda reclamada HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, de pagar ao reclamante ADAILTON JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 11/12.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 5193/2010
Processo Nº: RTOrd 0056500-24.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO**
RECLAMADO(A): HOME CENTER NORDESTE COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO S/A + 001
**ADVOGADO....: INGRID WERNICK**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 282/288:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a primeira reclamada START PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e a segunda reclamada HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, de pagar ao reclamante ADAILTON JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 11/12.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 5166/2010
Processo Nº: RTOrd 0075700-17.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IVONE SUBTIL DE OLIVEIRA CASTRO
**ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5204/2010
Processo Nº: RTOrd 0089500-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OSÉIAS WILLKERSON GONÇALVES GALVÃO
**ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5230/2010
Processo Nº: RTSum 0114500-17.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MELO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA**
RECLAMADO(A): TNG + 001
**ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 59 (R$586,71). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5187/2010
Processo Nº: RTOrd 0121600-23.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LIMA VELOSO SILVA
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**
RECLAMADO(A): JBS S.A.
**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 12/07/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 5206/2010
Processo Nº: RTOrd 0146700-77.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
**ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL**
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5160/2010
Processo Nº: RTSum 0152600-41.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): BRUNNA BARBOSA ALVES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5205/2010
Processo Nº: RTOrd 0204100-49.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL NUNES PERDIGÃO JUNIOR
**ADVOGADO....: MARCUS RODRIGO SCHMALTZ**
RECLAMADO(A): VRG TRANSPORTES AEREOS (SUC DA GOL TRANSPORTES AÉREOS)
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5203/2010
Processo Nº: RTOrd 0205000-32.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ANTÔNIO PEREIRA
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
**ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 331/332:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por ROGÉRIO ANTÔNIO PEREIRA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista, em que contende com CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, tão somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 5227/2010
Processo Nº: RTOrd 0213500-87.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA LOPES
**ADVOGADO....: SARA MENDES**
RECLAMADO(A): MAIA E BORABA S.A. + 001
**ADVOGADO....: AIRTON BORGES**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5228/2010
Processo Nº: RTOrd 0213500-87.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA LOPES
**ADVOGADO....: SARA MENDES**
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING + 001
**ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5222/2010
Processo Nº: RTSum 0214000-56.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON WILLIAN GAUDINO DA SILVA
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): LAVA-JATO TROPICAL PROP: MARCOS PAULO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Tendo em vista a não manifestação da reclamada até a presente data em relação a intimação de fl. 35, expeça-se mandado de busca e apreensão da CTPS do reclamante.
Apreendida a Carteira e trazida a este Juízo, proceda a secretaria a anotação da mesma, expedindo – se alvará para levantamento do FGTS e Certidão para habilitação do seguro-desemprego, conforme determinado às fls. 19.

Notificação Nº: 5201/2010
Processo Nº: RTOrd 0224800-46.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MARTINS PEREIRA
**ADVOGADO....: ADOLFO KENNEDY MARQUES**
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 98/99:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista, em que contende com SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA, sanando omissão, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 5202/2010
Processo Nº: RTOrd 0224800-46.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MARTINS PEREIRA
**ADVOGADO....: ADOLFO KENNEDY MARQUES**
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
**ADVOGADO....: CELÚCIA CESAR FONSECA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 98/99:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista, em que contende com SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA, sanando omissão, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 5210/2010
Processo Nº: RTOrd 0233600-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO VIEIRA MARQUES
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do pedido de desistência da ação formulado à fl.265, devendo manifestar-se no prazo de 05 dias, sob pena de seu silêncio ser considerado como anuência ao mesmo.

Notificação Nº: 5213/2010
Processo Nº: RTOrd 0235600-36.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILDSON NOLETO SILVA
**ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Homologo os cálculos de fl. 116.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 5197/2010
Processo Nº: RTSum 0000053-79.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO
**ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 403/406:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A de pagar à reclamante CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 05.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.
Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R$ 15.830,89, que importam em R$ 316,61, isenta.

Notificação Nº: 5231/2010
Processo Nº: RTOrd 0000081-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO DE ALMEIDA CRUZ
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): VIAÇAO MONTES BELOS LTDA.
**ADVOGADO....: DAMIEN ZAMBELLINI**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 29 (R$247,07 + R$46,89). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5234/2010
Processo Nº: RTSum 0000085-84.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PACHECO DE MACEDO
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Denego seguimento ao recurso ordinário interposto às fls. 47/56, posto que intempestivo, uma vez que a reclamada foi intimada da r. Sentença de fls 31/37 em 10/03/2010 (fl.45) e somente interpôs o referido recurso em 19/03/2010 (fl.47).

Notificação Nº: 5199/2010
Processo Nº: RTOrd 0000162-93.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): A PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 58/63:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas A PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e CONSTRUTORA MANARA LTDA, a pagar ao reclamante LOURENÇO RODRIGUES DOS SANTOS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário – 18 dias de março/2009, saldo de produção, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2009 (4/12), férias + 1/3 proporcionais (6/12), indenização adicional; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; 14 horas extras semanais, com o adicional de 50% e reflexos, em todo pacto.
Devidas as guias para liberação do FGTS depositado, cód. 01, sob pena de indenização equivalente, na falta ou insuficiência de depósitos.
Devida a retificação do registro de saída em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara.
Devidos honorários assistenciais fixados em 15% sobre a condenação, a apurar.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.
Custas pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 5.000,00, que importam em R$ 100,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 5214/2010
Processo Nº: RTSum 0000307-52.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAMMARION GONÇALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA) + 003
**ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Homologo os cálculos de fl. 64.
Dispensada a manifestação do INSS ( Portaria MF-176/2010).
Intime-se os executados para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 5215/2010
Processo Nº: RTSum 0000307-52.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAMMARION GONÇALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**
RECLAMADO(A): ORTOPEDIA BRASIL LTDA. + 003
**ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Homologo os cálculos de fl. 64.
Dispensada a manifestação do INSS ( Portaria MF-176/2010).
Intime-se os executados para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 5211/2010
Processo Nº: RTOrd 0000483-31.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ITALO QUARIGUASY DA COSTA
**ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS**
RECLAMADO(A): AVALIA CONSUTORIA EM RH LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Defiro o pedido de vista, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido à fl. 45.

Notificação Nº: 5229/2010
Processo Nº: RTSum 0000560-40.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS BORGES DA COSTA
**ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5164/2010
Processo Nº: ConPag 0000606-29.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUTORA MORAIS MARTINS LTDA
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIANA FREIRE**
CONSIGNADO(A): VALDEON PEREIRA DOS REIS
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À consignante: Vista da devolução da notificação do consignado, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5216/2010
Processo Nº: RTSum 0000644-41.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CRISTINA TAVARES MONTALVÃO
**ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA**
RECLAMADO(A): SEGREVENT SEGURANÇA PREVENTIVA LTDA. ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante:
PAULA CRISTINA TAVARES MONTALVÃO ajuíza a presente reclamatória em face de SEGREVENT SEGURANÇA PREVENTIVA LTDA. ME, postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 6.170,60, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo.
Remetida a notificação ao endereço informado na petição inicial, esta retornou com a informação de que a ré “MUDOU-SE” (fl. 12).
Tendo-se em vista que a autora não indicou na petição inicial o endereço correto da ré, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852-B.
Custas, no importe de R$ 123,41, calculadas sobre o valor da causa, pela autora. Isenta.
Retire-se o feito de pauta.

Fica facultado à autora, no prazo de dez dias, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.
Intime-se.

Notificação Nº: 5198/2010
Processo Nº: ET 0000650-48.2010.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO PEREIRA DA COSTA
**ADVOGADO....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO**
EMBARGADO(A): EDISON OLIVEIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
teste ifnormatica.

Notificação Nº: 5190/2010
Processo Nº: RTAlç 0000671-24.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO**
RECLAMADO(A): FABRÍCIO RAMOS DE VASCONCELOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 28/04/2010, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 5235/2010
Processo Nº: RTOrd 0000714-58.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS RAMOS DE CARVALHO
**ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Indefere-se o pedido à fl. 21, tendo em vista a ausência de datas e horários vagos na pauta de audiências.
Intime-se o reclamante.
Notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 5158/2010
Processo Nº: RTSum 0000720-65.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA PUREZA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA**
RECLAMADO(A): LETICIA XISTO DO CARMO FEITOSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 5168/2010
Processo Nº: RTOrd 0000726-72.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA**
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 45/49:
DIANTE DO EXPOSTO, defiro parcialmente o pleito de antecipação dos efeitos da tutela para determinar a reintegração do reclamante nos quadros da reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de 10% sobre o salário do reclamante (R$ 644,81, conforme documento de fl. 42), a ser revertida em favor deste. Poderá a reclamada alocar o obreiro em atividade compatível com sua condição de portador do vírus HIV, desde que, comprovadamente, para evitar riscos à sua saúde ou contágio aos pacientes do empregador, observando-se, todavia, a irredutibilidade salarial e o desempenho da função de Técnico em Enfermagem.

Notificação Nº: 5171/2010
Processo Nº: RTSum 0000762-17.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMARCI ANTONIO DE SOUZA
**ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): AMBEV + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Procurador da Reclamante: Trazer aos autos o endereço de seu constituinte, inclusive com CEP, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 852, da CLT).

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2784/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0151800-13.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0151800-13.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: AUGUSTO PIRES BAIOCCHI
EXEQUENTE: AUGUSTO PIRES BAIOCCHI
EXECUTADO: COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
**ADVOGADO(A): PATRÍCIA DE MOURA UMAKE***
Data da Praça 02/06/2010 às 11:00 horas
Data da Praça 09/06/2010 às 11:00 horas
Data do Leilão 02/07/2010 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), conforme auto de penhora de fl. 173, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA URUAÇU Nº 07 CIDADE JARDIM CEP 74.420-350 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
35 (TRINTA E CINCO) CARTEIRAS ESCOLARES INFANTIL, COM CADEIRA E MESINHA ACOPLADAS, ESTRUTURA EM FERRO E ACABAMENTO EM FÓRMICA BEGE, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA EM R$60,00, TOTALIZANDO R$2.100,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2739/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0212800-14.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0212800-14.2009.5.18.0009
EXEQUENTE(S): AILTON JOSE DA SILVA FILHO
EXECUTADO(S): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$35.532,77, atualizados até 30/04/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5143/2010
Processo Nº: RT 0025400-19.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THATIANE OLIVEIRA DE CASTRO
**ADVOGADO....: RAONI DOMINGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): INFORMANET ED. PUBL. PERIOD. LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5144/2010
Processo Nº: RT 0025400-19.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THATIANE OLIVEIRA DE CASTRO
**ADVOGADO....: RAONI DOMINGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): INFORMANET ED. PUBL. PERIOD. LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5145/2010
Processo Nº: RT 0025400-19.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THATIANE OLIVEIRA DE CASTRO
**ADVOGADO....: RAONI DOMINGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): INFORMANET ED. PUBL. PERIOD. LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5142/2010
Processo Nº: RT 0136000-10.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO LIMA MARTINS
**ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da atualização dos cálculos.

Notificação Nº: 5136/2010
Processo Nº: RT 0198300-08.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR FERREIRA CORREA
**ADVOGADO....: ROGÉRIO PAZ LIMA**
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO JOSE DOS PALMARES + 002
**ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Intime-se o reclamante para ter vista da penhora de fl. 191. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5146/2010
Processo Nº: RT 0088700-18.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO JOSÉ SILVEIRA DOURADO
**ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA**
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 5124/2010
Processo Nº: RT 0114200-86.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HÉRCULES ANTÔNIO DA SILVA RAMOS
**ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**
RECLAMADO(A): S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE + 001
**ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fl. 711: Considerando a decisão de fls. 703/705, que declarou como competente para executar os presentes autos a 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro-RJ, bem como a de fls. 708/710, que confirmou tal decisão, remetam-se os autos para aquele juízo com as baixas de estilo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5125/2010
Processo Nº: RT 0114200-86.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HÉRCULES ANTÔNIO DA SILVA RAMOS
**ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**
RECLAMADO(A): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES + 001
**ADVOGADO....: LÚCIO ROQUETTE**
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fl. 711: Considerando a decisão de fls. 703/705, que declarou como competente para executar os presentes autos a 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro-RJ, bem como a de fls. 708/710, que confirmou tal decisão, remetam-se os autos para aquele juízo com as baixas de estilo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5150/2010
Processo Nº: RT 0140800-47.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LAWRENCE HUMPHREY BENEVIDES DE SOUZA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 5128/2010
Processo Nº: RT 0182000-34.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GALVÃO
**ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS**
RECLAMADO(A): OFICINA BARROCA ALFAIATES E COSTUREIRAS + 002
**ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fl. 177: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução.
Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.
Intime-se o exeqüente.

OUTRO : BRAULIO RODRIGUES DUARTE
Notificação Nº: 5137/2010
Processo Nº: RTSum 0212400-31.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TATIELY VIEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO BARBIERI**
RECLAMADO(A): MED SAUDE LTDA. ME
**ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar a diligência com o Sr. Oficial de Justiça (MANDADO Nº 3792/2010) para entrega dos bens por Vossa Senhoria arrematados, fornecendo os meios necessários para tanto.

OUTRO : SACHA BEGARA DE MIRANDA
Notificação Nº: 5140/2010
Processo Nº: RTSum 0212400-31.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TATIELY VIEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO BARBIERI**
RECLAMADO(A): MED SAUDE LTDA. ME
**ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AO DEPOSITÁRIO FIEL VERA D'ARC SILVA DORNELA: Comparecer ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar a diligência com o Sr. Oficial de Justiça (MANDADO Nº 3792/2010) para entrega dos bens ARREMATOS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 5126/2010
Processo Nº: RTOrd 0051500-40.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EVANDRO RESPLANDE
**ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
**ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Diante da certidão de fl. 491, desconsidero a nomeação de fl. 489. Outrossim, nomeio como perito deste juízo o Dr. HELDER DE OLIVEIRA ANDRADE, médico, devendo ser intimado da nomeação, sendo que, caso aceite o encargo, deverá entregar o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da secretaria. Intimem-se as partes, o perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 5151/2010
Processo Nº: RTOrd 0104000-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS GONZAGA
**ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA**
RECLAMADO(A): LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. + 003
**ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Dr(a) HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5152/2010
Processo Nº: RTOrd 0104000-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS GONZAGA
**ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA**
RECLAMADO(A): LM COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA + 003
**ADVOGADO....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Dr(a) HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5153/2010
Processo Nº: RTOrd 0105900-04.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURENCIO PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): LSJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5162/2010
Processo Nº: RTOrd 0140900-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA FERREIRA GOMES
**ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da nomeação como perita desse Juízo a DRA SIMONE ADAD ARAÚJO, para atuar nos presentes.

Notificação Nº: 5163/2010
Processo Nº: RTOrd 0140900-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA FERREIRA GOMES
**ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da nomeação como perita desse Juízo a DRA SIMONE ADAD ARAÚJO, para atuar nos presentes.

Notificação Nº: 5166/2010
Processo Nº: RTOrd 0159800-96.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA NAVES COSTA
**ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA**
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
**ADVOGADO....: ALESSANDRO MAXIMO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
Vista ás partes da manifestação do perito, fl. 528/530, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5131/2010
Processo Nº: RTSum 0213900-98.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIZELMA MARTINS DA SILVA SOUZA
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): MUNDO DA PANIFICAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$464,38 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 5169/2010
Processo Nº: RTSum 0241600-49.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON TEIXEIRA RODE
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA: Receber Certidão Narrativa, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5133/2010
Processo Nº: RTSum 0000039-92.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE JESUS DUARTE
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$272,77 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 5158/2010
Processo Nº: RTOrd 0000329-10.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUZENI ALVEZ FERREIRA
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR**
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA
**ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Tomar ciência da nomeação da perita SIMONE ADAD ARAÚJO, para atuar nos presentes autos.
Prazo de 30 dias para conclusão do trabalho a partir da retirada dos autos da Secretaria.

Notificação Nº: 5120/2010
Processo Nº: RTOrd 0000545-68.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ALEXANDRE TARTAIA
**ADVOGADO....: MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): INDUWOLT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME
**ADVOGADO....: TALITA KARISE CARMO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por EMERSON ALEXANDRE TARTAIA em face de INDUWOLT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT DA, uma vez que restou comprovado que o autor é sócio oculto da referida empresa, razão pela qual inexiste vínculo de natureza empregatícia entre os litigantes, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), dado à causa, de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 1060/50). P.R.I.

Notificação Nº: 5154/2010
Processo Nº: RTSum 0000670-36.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SUZENY ANTONIA SILVA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À 1ª RECLAMADA: Intime-se a 1ª Reclamada a fim de que tome ciência de que não foi possível a intimação da testemunha LEONARDO GOMES MOISÉS, haja vista não constar seu endereço nos autos do processo, mas somente um e-mail, à fl. 184.

Notificação Nº: 5121/2010
Processo Nº: RTSum 0000682-50.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SHEINE LEMES RODRIGUES
**ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COMERCIO DE ALIM LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 03/05/2010, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 5147/2010
Processo Nº: RTSum 0000696-34.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NIVALCY VIEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS**
RECLAMADO(A): ENGECOM ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Vem o reclamado às fls. 26 solicitar adiamento da audiência designada para o dia 22/04/2010, face a não obediência do quinqüídeo legal.
Analisando os autos, precisamente às fls. 24, verifica-se que não será observado o disposto no art. 841, caput, da CLT. Diante do acima exposto retira-se o feito da

pauta do dia 22/04/2010, para incluí-lo na pauta do dia 04/05/2010, às 09:45h, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se a reclamante e seu procurador. Notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 5118/2010
Processo Nº: RTSum 0000714-55.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DE SOUSA MORAES
**ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES**
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada: Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT. Nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor especificar o pedido e indicar o valor correspondente (art. 852-B, I da CLT). No caso, a reclamante postula, dentre outras parcelas, a condenação da reclamada no pagamento do FGTS acrescido da multa de 40% (fl. 04) sem, contudo, especificar os seus valores. Como no rito sumaríssimo, em razão dos prazos exíguos atribuídos para a resolução da demanda, não cabe a emenda, aplica-se para a hipótese o arquivamento do feito (art. 852-B, § 1º da CLT). POSTO ISTO, determino o arquivamento da reclamação movida por TATIANE DE SOUSA MORAES em face de FABRIL PLÁSTICOS LTDA. - ME, extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, § 1º, da CLT), facultando-se à reclamante desentranhar o documento juntado à fl. 07. Custas pela reclamante, no importe de R$ 41,44 (quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.070,02 (dois mil e setenta reais e dois centavos), das quais está isenta, nos termos da lei 1060/50.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3787/2010
PROCESSO: RT 0038000-38.2008.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): IGHOR DE PAULA BORGES DE SOUZA
EXECUTADO(S): DANIZEL JOSÉ DA COSTA , CPF: 846.501.761-15
RICARDO ELIAS DUARTE RABELLO, CPF:045.033.346-97
O Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, DANIZEL JOSÉ DA COSTA e RICARDO ELIAS DUARTE RABELLO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.767,53, atualizados até 30/11/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3818/2010
PROCESSO: RTOrd 0159800-96.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: RÚBIA NAVES COSTA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ:
05.448.214/0001-49
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado MASTER SERVIÇOS LTDA.,CPF/CNPJ: 05.448.214/0001-49:, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 523, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Faça constar dos assentamentos o nome da patrona indicado às fls. 522. Intime-se o perito a dizer acerca da impugnação do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias. Feito, intimem-se as partes a tomar ciência, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Em seguida, designe-se audiência de instrução, intimando-se as partes com as cominações de estilo". Goiânia, 22 de março de 2010, segunda-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de MASTER SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5284/2010
Processo Nº: RT 0054200-30.2002.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JERRI ADRIANO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): JOÃO WILSON ALVES
**ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
exequente:
Vistas do resultado de pesquisas efetuadas durante o mês de março/2010 até 10/abril/2010, fls. 646/663. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5266/2010
Processo Nº: RT 0078700-24.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO SILVA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): INÁCIO VALERIANO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vistos.
I -A penhora de salário, pretendida pelo credor, ainda que seja em percentual mínimo, fere o disposto no art. 649, IV do CPC, que só permite a penhora para pagamento de pensão alimentícia, o que não é o caso dos autos, razão pela qual indefiro o pleito retro.
Nessa linha de entendimento, recente decisão deste E. TRT, verbis:
MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. A penhora de salário, mesmo que de um percentual, fere o disposto no inciso IV do artigo 649 do Código de Processo Civil. (TRT 18ª Região, MS-00329-2007-000-18-00-7, Rel. Desembargador Gentil Pio de Oliveira).
Intime-se o exequente.
(...)

Notificação Nº: 5290/2010
Processo Nº: ExProvAS 0029801-58.2007.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA
**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**
EXECUTADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: URGENTE! FORNECER CÓPIA DA CTPS ONDE CONSTA DATA DE ADMISSÃO E DESLIGAMENTO, PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 5291/2010
Processo Nº: ConPag 0076000-41.2007.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
CONSIGNADO(A): GILBERTO SOARES CARVALHO
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Consignado: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5286/2010
Processo Nº: AIND 0118700-32.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: FABRICIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA
**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos das Contribuições Previdenciárias apresentada pela UNIÃO, no feito em epígrafe, movido por FABRÍCIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA em face de BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e BANCO BRADESCO, para no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Custas do art. 789-A, VII, da CLT, pelos executados, no importe de R$ 55,35. Intimem-se as partes e a UNIÃO. Nada mais.'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5287/2010
Processo Nº: AIND 0118700-32.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: FABRICIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA
**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**
REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos das Contribuições Previdenciárias apresentada pela UNIÃO, no feito em epígrafe, movido por FABRÍCIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA em face de BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e BANCO BRADESCO, para no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Custas do art. 789-A, VII, da CLT, pelos executados, no importe de R$ 55,35. Intimem-se as partes e a UNIÃO. Nada mais.'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5314/2010
Processo Nº: RT 0146500-35.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO RODRIGUES BAHIA

**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
RECLAMADO(A): CSU CARDSYSTEM S.A. + 001
**ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1674/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5310/2010
Processo Nº: RT 0191600-13.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VASCONCELOS SIQUEIRA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Executado - Uma vez que a dívida decorrente destes autos, já foi recebida pela credora, restou prejudicada a análise do pleito da executada, de reconhecimento da novação da dívida, bem como de determinação da suspensão do andamento processual do feito, formulada às fls. 825/833.

Notificação Nº: 5313/2010
Processo Nº: RT 0077500-11.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA COSTA
**ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
**ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA RECLAMADA:
I - Cadastre-se a advogada da executada, constituída às fls. 610/613.
II - Indefiro o pleito da executada, de levantamento do saldo remanescente dos autos, porquanto tal valor refere-se aos encargos legais ainda não recolhidos.
Registre-se que as guias de fl. 605-v não comprovam o recolhimento de tais encargos, porquanto foram expedidas equivocadamente em guia da Caixa Econômica Federal, quando o correto era expedição de alvará para recolhimento pelo Banco do Brasil, já que o depósito do valor da dívida foi efetivado no Banco do Brasil, conforme se vê da guia de fl. 570.
Intime-se.
III - Após, recolham-se os encargos legais mediante expedição de alvará, utilizando-se da totalidade do saldo existente na conta de fl. 570.

Notificação Nº: 5273/2010
Processo Nº: RT 0103600-03.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DE SOUZA MARQUES
**ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**
RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA.) + 003
**ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vistos.
I -Intimem-se a exeqüente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.
II -Não havendo manifestação da credora:
a)expeça-se certidão de crédito à exequente, observando-se as referidas disposições do novo PCG TRT 18ª Região;
b) arquivem-se os autos, também com observância do novel Provimento.

Notificação Nº: 5271/2010
Processo Nº: RT 0135800-63.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GISLEIDE BARBOSA DA MATA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DE CÉU LTDA. + 004
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos.
Intimem-se a exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5311/2010
Processo Nº: RTOrd 0214100-39.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOVINO PINHEIRO
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): JBS S.A
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Vista da retificação do item V do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5270/2010
Processo Nº: RTSum 0038900-81.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL AFONSO DIAS
**ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 5275/2010
Processo Nº: RTOrd 0068900-64.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SALDANHA FILHO
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**
RECLAMADO(A): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.
**ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vistos.
I- Por meio da petição de fl. 80, a executada informa ter interesse em parcelar a dívida previdenciária, e requer a sua atualização.
Para obter a atualização da dívida, basta à devedora comparecer ao balcão da Secretaria e solicitar a respectiva atualização, que será efetivada de imediato, sem necessidade de petição.
Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 5302/2010
Processo Nº: RTOrd 0081100-06.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DE SOUZA DURIGAN CAMPOS
**ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA**
RECLAMADO(A): A.C. SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA**
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5315/2010
Processo Nº: RTSum 0129500-51.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KESSIA RODRIGUES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA (NOME FANTASIA: DIÁRIO DA MANHÃ) + 002
**ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Intime-se a exequente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5283/2010
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS + 019
**ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Diante do exposto, nos autos do dissídio individual movido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO em face de INSTITUTO BRASILEIRO DO CRISOTILA, SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS, ETERNIT S.A., ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, IMBRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO LTDA, INFIBRA LTDA, CONFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA, PRECON INDUSTRIAL S.A, CASALITE INDUSTRIA E COMÉRCIO, DERCOLIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INFIBRA DO PR CIMENTO AMIANTO, TRANPORTADORA SÃO EXPEDITO LTDA, RÁPIDO 900 TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, TRANSPORTADORA CORTÊS LTDA, MJ AQUINO ASSESSORIA EMPRESARIAL, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA – CNTI, COMISSÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO AMIANTO – CNTA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇU STIEMMMGO, REJEITO os Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5269/2010
Processo Nº: RTOrd 0140800-10.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MOZAIR ANTÔNIO DA SILVA
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): EDVAN BATISTA SILVA (HORTALIÇA FOLHA LARGA)

**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5267/2010
Processo Nº: RTOrd 0184700-43.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA RAQUEL DE MOURA BORGES
**ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**
RECLAMADO(A): GPAT S/A - PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
**ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vistos. Libere-se à exequente a totalidade da guia de fl. 218, relativa ao valor do FGTS + 40%.

Notificação Nº: 5297/2010
Processo Nº: RTSum 0188000-13.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GILVANEIDE DA SILVA
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
RECLAMADO(A): LENI MARIA CONTI AZEVEDO (AUTO POSTO POLIPETRO)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5312/2010
Processo Nº: RTSum 0194100-81.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SILENE ARAINA NETA
**ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA**
RECLAMADO(A): PANATTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 5300/2010
Processo Nº: RTOrd 0200500-14.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA APARECIDA ALVES DE FONTES
**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.**
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Para a liquidação da sentença necessário informar a variação salarial do período de 01/01/2004 a 01/11/2009.

Notificação Nº: 5298/2010
Processo Nº: RTSum 0000045-96.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DE JESUS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para informar o número da Agência e o endereço do Banco do Brasil de que fala a petição de fl. 30. Prazo de 10 dias

Notificação Nº: 5319/2010
Processo Nº: RTSum 0000114-31.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DINALVA INÁCIO DE ALMEIDA SANTOS
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA
**ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Partes - manifestarem-se acerca do cumprimento do acordo, sendo que à reclamada é oportunizada a apresentação do comprovante de pagamento da segunda parcela do ajuste e dos encargos legais, no prazo de cinco dias, sob pena de sujeitar-se aos atos de constrição de bens.

Notificação Nº: 5317/2010
Processo Nº: RTSum 0000121-23.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO**
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
**ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Tomar ciência do despacho que segue: O reclamante noticiou o descumprimento do acordo no tocante à falta de depósitos do FGTS, seis meses, e a multa de 40%, requerendo a execução do ajuste com aplicação de multa de 100% (cento por cento). Indefiro a aplicação da multa ora postulada pelo reclamante, eis que não prevista no termo de acordo, estando tão-somente estipulada a indenização substitutiva. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo, apurando-se os depósitos fundiários faltantes, multa de 40% e os encargos legais incidentes.

Notificação Nº: 5303/2010
Processo Nº: RTOrd 0000150-73.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO**
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 19/05/2010, às 16h20, para audiência de encerramento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5281/2010
Processo Nº: RTSum 0000152-43.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**
RECLAMADO(A): NBG III CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos.
Ofertar defesa, caso queira. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 5289/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IONEIDE DA SILVA LEAL
**ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**
RECLAMADO(A): WALKIRIA MINARE MENDONÇA
**ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 5268/2010
Processo Nº: RTSum 0000188-85.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE MIGUEL DA SILVA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): DROGAMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Vistos.
Intime-se a advogada da reclamante à assinatura da petição de número 216989, fl. 59, no prazo de 48 horas, sob pena de ser desconsiderada.

Notificação Nº: 5294/2010
Processo Nº: RTOrd 0000211-31.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELTON NOGUEIRA LOPES
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): TERRAPLANAGEM MENDANHA LTDA
**ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO**
NOTIFICAÇÃO:
Partes - NO PRAZO COMUM, apresentar quesitos e/ou indicação de assistente técnico.

Notificação Nº: 5278/2010
Processo Nº: RTSum 0000212-16.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PIRES DA SILVA
**ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): VANDEIR ANACLETO DE OLIVEIRA (AGROVALLE)
**ADVOGADO....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 5308/2010
Processo Nº: RTOrd 0000234-74.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BRAZ
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2006/2010. Prazo de cinco dias.

OUTRO : LAMARTINE MOREIRA JÚNIOR
Notificação Nº: 5306/2010
Processo Nº: RTSum 0000396-69.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE REIS PACHECO
**ADVOGADO....: GESNER SOUTO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que V.Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, devendo retirar os autos em Secretaria, em 05 dias, com prazo de 20 (vinte) dias para entrega do Laudo conclusivo.
ATENÇÃO:
DEVERÁ O PERITO INFORMAR AO JUÍZO, COM RAZOÁVEL ANTECEDÊNCIA, DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA, PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS, SOB PENA DE NULIDADE DO LAUDO.
CE

Notificação Nº: 5292/2010
Processo Nº: RTSum 0000399-24.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão do reclamante, ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, para condenar a reclamada ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ao pagamento, no prazo legal, as verbas deferidas na fundamentação que passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Anotação na CTPS obreira, nos termos e condições alhures. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, a cujo entendimento me curvo.
Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda, no que couberem, observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofício à
Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação supra.
Ante as irregularidades por esta decisão reconhecidas oficie-se à SRTE, ao INSS e à CEF, após o trânsito em julgado, para as medidas administrativas cabíveis. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, registre-se e intimem-se as partes.
Transitada em julgado: CUMPRA-SE. Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5282/2010
Processo Nº: RTOrd 0000539-58.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN NÍVIA DE SÁ MAGALHÃES
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): WALL MART BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Vistos.
A reclamante requer a destituição da perita nomeada, Dra. Tânia Maria de Carvalho, argumentando não ser ela especialista em ortopedia. Requer a nomeação de médico especialista em ortopedia para a realização da perícia requerida.
Uma vez que a perita nomeada é especialista em pediatria geral, consoante se vê da relação de peritos cadastrados neste Tribunal, defiro o pleito da obreira.
Indique a Secretaria o nome de um profissional devidamente habilitado em ortopedia, a fim de realizar a perícia determinada nos presentes autos, o qual fica, desde já, nomeado perito do Juízo, devendo ele ser intimado dos encargos.
Deverá ser observada a ata de fl. 44, via da qual o reclamante impugnou o nome da Perita Camila Santos de Oliveira.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5301/2010
Processo Nº: ExTiEx 0000580-25.2010.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: AUGUSTUS HOTEL LTDA.
**ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA**
EXECUTADO(A): DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AUTOR: Comprovar o recolhimento das custas processuais, devidas no processo, no importe de R$ 83,71. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2045/2010
PROCESSO: RTSum 0164800-74.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: WILTON ALVES DA MOTA
EXECUTADO(S): TAIPA CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: 02.047.659/0001-29
De ordem da Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., conforme Portaria nº 01/2010/11ªVT/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TAIPA CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 279,94, atualizado até 30/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TAIPA CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
Salvino Gomes da Silva Diretor de Secretaria

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2045/2010
PROCESSO: RTSum 0164800-74.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: WILTON ALVES DA MOTA
EXECUTADO(S): TAIPA CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: 02.047.659/0001-29
De ordem da Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., conforme Portaria nº 01/2010/11ªVT/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TAIPA CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 279,94, atualizado até 30/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TAIPA CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
Salvino Gomes da Silva Diretor de Secretaria

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2042/2010
PROCESSO: RTSum 0233700-12.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: JOSE AURELIO SILVA PEREIRA
EXECUTADO(S): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., CPF/CNPJ: 01.512.027/0001-26
De ordem da Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., conforme Portaria nº 01/2010/11ªVT/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 160,55, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
SALVINO GOMES DA SILVA Diretor de Secretaria

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2042/2010
PROCESSO: RTSum 0233700-12.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: JOSE AURELIO SILVA PEREIRA
EXECUTADO(S): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., CPF/CNPJ: 01.512.027/0001-26
De ordem da Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., conforme Portaria nº 01/2010/11ªVT/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a

pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 160,55, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
SALVINO GOMES DA SILVA Diretor de Secretaria

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2080/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000584-62.2010.5.18.0011
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOSUE FERREIRA DUARTE
RECLAMADO: RECICLE COMÉRCIO DE RECICLAVEIS LTDA. - CNPJ: 09.228.476/0001-59
Data da audiência: 21/05/2010 às 08:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22.04.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23.04.2010
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RECICLE COMÉRCIO DE RECICLAVEIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
Salvino Gomes da Silva
Diretor de Secretaria

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3792/2010
Processo Nº: RTV 0067100-42.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: OLIVIA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA**
RECLAMADO(A): EXPANSÃO TURISMO LTDA N/P DE SEU REPRES. LEGAL SR. KRICOR DER HAVANNESSIAN + 002
**ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 3816/2010
Processo Nº: RT 0057100-46.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IGOR VIANEY PASSOS FERREIRA
**ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO**
RECLAMADO(A): ADD BAR E RESTAURANTE LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3853/2010
Processo Nº: RT 0215900-70.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOMINGOS DA SILVA
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Conforme certificado às fls. 403, a avaliação ali registrada foi realizada a partir de estimativa de preços, uma vez que o veículo penhorado não se encontrava na sede da reclamada para vistoria pela Oficiala de Justiça.
Considerando quem em duas ocasiões não foi possível reavaliar o bem, pois esse não foi encontrado, sob a alegação da reclamada de que estava em viagem de serviço, EXPEÇA-SE novo Mandado de Reavaliação do veículo penhorado às fls. 403.
INTIME-SE a reclamada para entrar em contato com o Setor de Mandados Judiciais no dia 03.05.10 às 14:00 horas a fim de marcar com o Oficial de Justiça a data e horário da diligência, sob pena de restrição de locomoção do veículo junto ao DETRAN/GO, bem como aplicação da multa prevista no art. 601 do CPC por configuração de prática de ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, do CPC.

Notificação Nº: 3849/2010
Processo Nº: RT 0015200-44.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DILIANA DA SILVA CARNEIRO
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ELAINE CRISTINA FREIRE DE ANDRADE
**ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMEM-SE a exequente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30
(trinta) dias, indicando precisamente a existência e localização de bens para serem penhorados.

Notificação Nº: 3851/2010
Processo Nº: RT 0152200-86.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR MOREIRA DA COSTA
**ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPERLIMA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.205/210.

Notificação Nº: 3793/2010
Processo Nº: ExCCP 0060100-78.2008.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: ROBSON DE OLIVEIRA FRANÇA
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**
REQUERIDO(A): KAECE METAIS E DESIGN LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 3835/2010
Processo Nº: RT 0063900-17.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: UELSON BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO MANTEIRO GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Às fls. 375/377, o exequente afirma que houve erro material na conta de liquidação uma vez que não foi calculada a indenização por danos materiais deferida na sentença.
Verifica-se no resumo de cálculos de fls. 346 que, de fato, não foi calculada a parcela relativa aos danos materiais deferida na sentença (R$15.000,00), cuja condenação foi mantida pelo Eg. Regional. De outro lado, constata-se, também, que não foi calculada a multa por embargos protelatórios aplicada à reclamada na decisão de fls. 206/207.
Assim, considerando que erro material nos cálculos não faz coisa julgada, determina-se a correção do equívoco existente nos cálculos de fls. 225, para determinar a apuração do valor da indenização por danos materiais, bem como da multa por embargos protelatórios.
LIBERE-SE ao reclamante os valores incontroversos apontados no despacho de fls. 370.
Em seguida, RETORNEM os autos ao cálculo para retificação do erro material conforme determinado acima.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3842/2010
Processo Nº: RT 0070200-92.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL JUNIOR ALVES DE SOUSA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): NEUZA MARIA MAXIMILIANO PEREIRA DA SILVA (FÁBRICA DE CALÇADOS)
**ADVOGADO....: JOSÉ NIERO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o exequente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3854/2010
Processo Nº: RT 0169900-41.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DIVINO BORGES
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA
**ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Exequente, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO para habilitação ao seguro desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3823/2010
Processo Nº: RTOrd 0200300-38.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JANIO GOMES DE SOUZA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 016
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante os termos da certidão de fls. 233, OFICIE-SE à CEF solicitando que altere o cadastro da conta judicial descrita na guia de depósito de fls. 231 para fazer constar o nome do reclamante JANIO GOMES DE SOUZA.
Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o ofício nº1330/2010 (fls. 232) são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que os executados declaram apenas participações no capital social das empresas executadas.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3850/2010
Processo Nº: RTOrd 0219800-90.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NILVA SANTOS DA SILVA
**ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS**
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Intimem-se. Goiânia, 20 de abril de 2010, terça-feira. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3828/2010
Processo Nº: RTOrd 0013900-76.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO LOPES LIMA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): MARIA LUCIA ALMEIDA BARROS TERCEIRA VISAO ( CAMELODROMO PRAÇA DA BIBLIA )
**ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
Exequente, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3790/2010
Processo Nº: RTSum 0021000-82.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ROSA JÚNIOR
**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA**
RECLAMADO(A): E R REIS - ME (TEMA MOVÉIS E DECORAÇÕES)
**ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
DESIGNA-SE praça dos bens penhorados às fls. 45 para o dia 27/05/2010 às 15:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 18/06/2010 às 13:00 horas.
NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3827/2010
Processo Nº: RTOrd 0032800-10.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO MARTIM SCHONHOLZER DUNCK
**ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA ASOEC
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 3840/2010
Processo Nº: RTOrd 0083200-28.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA RESENDE GUIMARÃES
**ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA**
RECLAMADO(A): ÍNTIMAS MEIAS LTDA
**ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME**
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada a reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios de fls. 267/270, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3791/2010
Processo Nº: RTSum 0111700-07.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO COELHO SILVA
**ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER GO
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA/EXEQUENTE, manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 3822/2010
Processo Nº: RTOrd 0123100-18.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E GABRIEL COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (FONTE DISTRIBUIDORA) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a alteração contratual juntada às fls. 35/39, RETIFIQUE-SE o pólo passivo para constar como 2ª teclamada JJ SILVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME (BEBIDAS REIS).
A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes.
O advogado que acompanhou as reclamadas na audiência do dia 28/07/2009 (ata fls. 32/33), Dr. Flávio Eduardo Arruda Tormin (OAB/GO 26.036), não juntou procuração nos autos. RETIRE-SE da capa dos autos e dos assentamentos o nome do referido procurador. A fim de evitar alegações de nulidade, REITERE-SE a intimação de fls. 75 via postal. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE ao exequente o seu crédito líquido no importe de R$551,98 (cálculos fls. 79) e PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R$20,55) e da contribuição previdenciária (R$260,94).
As importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls. 76.
Feito isso, LIBERE-SE à 2ª executada, JJ SILVA
COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME (BEBIDAS REIS), o saldo remanescente do depósito de fls. 76 e ARQUIVEM-SE os autos.
INTIME-SE o reclamante.
Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº176/2010.

Notificação Nº: 3841/2010
Processo Nº: RTSum 0165200-85.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BRANQUINHO DE DEUS
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.
**ADVOGADO....: FEROLA TORQUATO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3829/2010
Processo Nº: RTOrd 0184900-47.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AMBROSIO DA CRUZ VIANA FILHO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A
**ADVOGADO....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 657/672, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3837/2010
Processo Nº: RTAlç 0205900-06.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ADAILDO ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.
**ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL para liberação de FGTS e certidão para habilitação ao seguro desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3824/2010
Processo Nº: RTSum 0230700-98.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**
RECLAMADO(A): MÁRCIO EDUARDO PEREIRA MARTINS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 41/42, para que surta seus efeitos legais.
Custas processuais, no importe de R$12,00, fixadas na sentença, pelo réu, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.
O autor deverá informar sobre eventual inadimplemento das parcelas do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado que o mesmo foi integralmente cumprido.
Após o decurso in albis do prazo acima, bem como da comprovação das custas processuais, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3788/2010
Processo Nº: RTOrd 0000070-09.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILEIDE FEITOSA LIRA
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): SIDNEY SIQUEIRA
**ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Conforme requerido às fls. 33, EXPEÇA-SE certidão para fins de requerimento do seguro-desemprego e INTIME-SE a reclamante para recebê-la.
INTIME-SE o reclamado, via postal e DJE, para comprovar nos autos os depósitos do FGTS, inclusive a multa de 40%, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3826/2010
Processo Nº: RTOrd 0000167-09.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IDELFONSO DOS SANTOS CARVALHO
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): FERNANDES AVELAR CONSTRUTORA
**ADVOGADO....: LUCAS MENDES DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE a reclamada para requerer junto à
Caixa Econômica Federal a retificação de dados que tange à data de nascimento do reclamante, bem como fornecer a chave de conectividade, novas guias do TRCT e seguro-desemprego com referido campo correto, no prazo de 10 dias, conforme requerido pelo reclamante às fls. 63.
Feito isto, INTIME-SE o reclamante para receber os documentos na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3809/2010
Processo Nº: RTSum 0000455-54.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA JESUS DE SOUZA
**ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES**
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.
**ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, apresentar documentos de representação, bem como fornecer as guias e CTPS, conforme ata de audiência de fls.19.

Notificação Nº: 3819/2010
Processo Nº: RTSum 0000645-17.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DARLY DO ARCANO
**ADVOGADO....: SINARA VIEIRA**
RECLAMADO(A): JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALOÇADOS RJ LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Certifico que, de ordem do MM. Juiz Fabiano Coelho de Souza, para adequação da pauta, retirei este processo da pauta do dia 10/05/2010, às 13:00 h, e o INCLUI na pauta do dia 14/05/2010, às 08:15 h. As partes serão intimadas.

Notificação Nº: 3843/2010
Processo Nº: RTSum 0000646-02.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA VERAS
**ADVOGADO....: SINARA VIEIRA**
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi alterada para o dia 14/05/2010 às 08:20 horas.

Notificação Nº: 3847/2010
Processo Nº: RTOrd 0000648-69.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RUBERIO BATISTA DO CARMO
**ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO**
RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi alterada para o dia 14/05/2010 às 08:25 horas.

Notificação Nº: 3830/2010
Processo Nº: RTSum 0000649-54.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARÍLIA LINDAMAR SANTANA RIBEIRO
**ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 14/05/2010 às 08:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3813/2010
Processo Nº: RTOrd 0000651-24.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDVERTON MONTEIRO MORAIS E SILVA
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): JBS S.A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Certifico que, de ordem do MM. Juiz Fabiano Coelho de Souza, para adequação da pauta, retirei este processo da pauta do dia 10/05/2010, às 14:00 h, e o INCLUI na pauta do dia 14/05/2010, às 08:35 h. As partes serão intimadas.

Notificação Nº: 3838/2010
Processo Nº: RTSum 0000652-09.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA ANDREA RAMOS PARANHOS RIOS
**ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi alterada para o dia 14/05/2010 às 08:40 horas.

Notificação Nº: 3845/2010
Processo Nº: RTSum 0000657-31.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CAETANO DA SILVA
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): JARDIM E PEIXOTO LTDA ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi alterada para o dia 14/05/2010 às 08:50 horas.

Notificação Nº: 3833/2010
Processo Nº: RTOrd 0000659-98.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO FERREIRA GALVÃO
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR**
RECLAMADO(A): JBS S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 14/05/2010 às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3811/2010
Processo Nº: RTOrd 0000673-82.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ODENIR DE SOUZA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESINDENCIAL VENEZA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
JUNTEM-SE aos autos a petição nº30051/2010 e os documentos que a acompanham.
ODENIR DE SOUZA OLIVEIRA ajuizou reclamação trabalhista em face do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VENEZA, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela.
Requereu o reclamante que, pelo fato de estar acometido por suposta doença ocupacional (depressão), seja concedida liminar determinando a sua inclusão na folha de pagamento do reclamado, bem como seja disponibilizado plano de saúde sem carência para custear o tratamento médico.
Primeiramente, cumpre ressaltar que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que, existindo prova inequívoca das alegações, haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, que fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC).
Compulsando os autos, verifica-se que não restam caracterizados os requisitos supra citados, máxime no que diz tespeito à prova inequívoca da existência do

nexo causal entre a doença e o trabalho. Saliente-se que o INSS concedeu o benefício de auxílio doença (fls. 31 e 33) indicando o código "31" (doença comum), ou seja, o próprio órgão previdenciário não identificou a enfermidade do autor como sendo de origem laboral. Destarte, INDEFERE-SE o requerimento de antecipação de tutela.
INTIME-SE o reclamante. NOTIFIQUE-SE o reclamado.

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de pça e leilão Nº 2737/2010
PROCESSO Nº RTSum 0021000-82.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: HÉLIO ROSA JÚNIOR
EXEQÜENTE: HÉLIO ROSA JÚNIOR
EXECUTADO: E R REIS - ME (TEMA MOVÉIS E DECORAÇÕES)
**ADVOGADO(A): MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA**
Data da Praça 27/05/2010 às 15 horas
Data do Leilão 18/06/2010 às 13 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 45, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. HAMBURGO N°261 JARDIM NOVO MUNDO CEP 74.703-110 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(um) balcão expositor em compensado e acabamento em imbuia, com 04 portas e 05 gavetas(01 com pequena avaria), com puxadores metálicos, tampo em mármores "bege/baia", revestimento intermo em, MDF cor branca e prateleiras internas em vidro, balcão com os seguintes medidas, 1,80m X 1,10m X 0,40m.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035 e/ou Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos treze de abril de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2729/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0060100-44.2009.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): JANIO DA SILVA
EXECUTADO(S): ARCEL ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 37.027.927/0001-25
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARCEL ENGENHARIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.167,33, atualizado até 30/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARCEL ENGENHARIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos treze de abril de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2753/2010
PROCESSO Nº RTSum 0224200-16.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS URIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASTELÃO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.869.402/0001-52
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 40/43, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
"(...)DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por ANTONIO CARLOS URIAS DE OLIVEIRA em face de CASTELÃO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) tecolher o FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar ao requerente o TRCT e as guias para o recebimento do segurodesemprego; 4) pagar ao autor: aviso prévio indenizado, saldo de salários, 13° salários, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT e honorários advocatícios. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os oficios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. (...)"
E para que chegue ao conhecimento de CASTELÃO
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 13 dias do mês de abril de 2010. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2778/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000312-65.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: HELENA DE SOUZA LOBO
RECLAMADO(A): OMNITECH SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.484.040/0002-25
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) teclamado(a), OMNITECH SERVIÇOS LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, HELENA DE SOUZA LOBO. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R$ 1.020,00, no importe de R$ 20,40, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) teclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência.
E para que chegue ao conhecimento de OMNITECH SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 14 dias do mês de abril de 2010. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2778/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000312-65.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: HELENA DE SOUZA LOBO
RECLAMADO(A): OMNITECH SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.484.040/0002-25
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) teclamado(a), OMNITECH SERVIÇOS LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, HELENA DE SOUZA LOBO. Tendo em vista o disposto no art.

2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R$ 1.020,00, no importe de R$ 20,40, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) teclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência.
E para que chegue ao conhecimento de OMNITECH SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 14 dias do mês de abril de 2010. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2428/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000419-12.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: ANTONIO ALVES LIMA
RECLAMADO(A): SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/12, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: "(...)FUNDAMENTAÇÃO O(A) reclamado(a), ao deixar de comparecer e apresentar defesa na audiência inicial, para a qual foi devidamente notificada por edital, conforme certidão de fls. 08-v, verso, tornou-se revel e confesso(a) quanto à matéria de fato, conforme previsto no art. 844 da CLT. Assim, devem ser reputados como verdadeiros os fatos afirmados pelo reclamante na petição inicial, de acordo com o art. 319 do CPC, que tem a seguinte redação: "Art. 319. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor." Portanto, como a matéria contida nestes autos é eminentemente fática, não resta alternativa ao juízo senão ade deferir o pedido de anotação da data de saída na CTPS do(a) reclamante. Tendo em vista que é desconhecido o atual endereço do(a) reclamado(a), a Secretaria da Vara deverá anotar, na CTPS do(a) reclamante, que se encontra na contracapa, a data de saída (13/03/2008). Determina-se, ainda, que a Secretaria da Vara expeça Alvará Judicial para levantamento do FGTS depositado, bem como Certidão para que o(a) reclamante perceba, se tiver direito, os benefícios do seguro-desemprego. O(A) reclamado(a) deverá recolher de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8620/93. ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LDA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, ANTONIO ALVES LIMA.
Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) teclamante, bem como expedir Alvará Judicial para levantamento do FGTS e Certidão para que a reclamante perceba, se tiver direito, os benefícios do seguro desemprego. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão.
Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 14h35min. Nada mais. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho (...)"
E para que chegue ao conhecimento de SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LDA é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 30 dias do mês de março de 2010. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5492/2010
Processo Nº: RT 0013700-08.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JOSÉ RAMOS
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA. (SUCESSORA DA UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA) + 015
**ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 1223. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5473/2010
Processo Nº: RT 0045400-02.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SILVA BANDEIRA
**ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: THIAGO BASILIO ROSA D. OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2010 DESTE JUÍZO, VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.636/640, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 5475/2010
Processo Nº: RT 0047600-79.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA REGINA ALVES
**ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO**
RECLAMADO(A): P E S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (CAMISARIA CADAROFFI) + 002
**ADVOGADO....: FREDERICO INÁCIO FONTENELE AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 449. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5451/2010
Processo Nº: RT 0137900-87.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUPÉRCIO PEREIRA MARTINS
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
RECLAMADO(A): QUITTO MÓVEIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES**
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 260, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Mesmo intimados várias vezes, o exequente e seu patrono não devolveram a certidão de crédito nº 7568/2009, nem retiraram a de nº 9040/2009. Assim, considerando que o feito não pode ficar indefinidamente aguardando a manifestação da parte, torna-se sem efeito a Certidão de Crédito de nº 7568/2009, devendo a de nº 9040/2009 ser acomodada em local próprio, podendo ser retirada a qualquer tempo, desde que devolvida a outra. Intimem-se. Não havendo manifestação, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ.'

Notificação Nº: 5428/2010
Processo Nº: Monito 0001900-46.2006.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINAT
**ADVOGADO....: RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS**
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE CARVÃO CORISCO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o reclamante não retirou dos autos a certidão de crédito nº 6734/2009, não há que se falar em substituição da certidão. Assim, deverá o reclamante receber a certidão de crédito n~º 4347/2010, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5469/2010
Processo Nº: RT 0110500-64.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SELMIRIONIO PIRES BATISTA
**ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA**
RECLAMADO(A): TMT TRANSMUNDIAL TRANSPORTES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Vistos os autos.
Intime-se a executada a comprovar nos autos o recolhimento das parcelas em atraso informadas às fls. 463, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 5467/2010
Processo Nº: RT 0001300-88.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARA ANTONIA PIRES ABADIA ROSA
**ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Não conheço a impugnação aos cálculos apresentada pela primeira reclamada às fls. 974/976, uma vez que a matéria arguida deveria ter sido discutida no momento da apresentação dos Embargos à Execução (fls. 812/814). A questão da forma de atualização da pensão mensal não foi alterada pelo Tribunal no momento do julgamento do Agravo de Petição, consoante se verifica do acórdão de fls. 928/929-verso, cabendo à parte manifestar sua irresignação em sede de Embargos à Execução.
Ademais, como a execução não se encontra integralmente garantida, na forma do art. 884 da CLT, mesmo se fosse reconhecida a peça retro como embargos à execução, o mesmo estaria deserto.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5468/2010
Processo Nº: RT 0001300-88.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARA ANTONIA PIRES ABADIA ROSA
**ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME**
RECLAMADO(A): CASBEG- CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Não conheço a impugnação aos cálculos apresentada pela primeira reclamada às fls. 974/976, uma vez que a matéria arguida deveria ter sido discutida no momento da apresentação dos Embargos à Execução (fls. 812/814).
A questão da forma de atualização da pensão mensal não foi alterada pelo Tribunal no momento do julgamento do Agravo de Petição, consoante se verifica do acórdão de fls. 928/929-verso, cabendo à parte manifestar sua irresignação em sede de Embargos à Execução.
Ademais, como a execução não se encontra integralmente garantida, na forma do art. 884 da CLT, mesmo se fosse reconhecida a peça retro como embargos à execução, o mesmo estaria deserto.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5448/2010
Processo Nº: RT 0206400-40.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEGMAR AUGUSTA DA SILVA
**ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS**
RECLAMADO(A): NILO FERREIRA MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Comparecer nesta Secretaria para receber crédito (guia), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5456/2010
Processo Nº: RT 0060800-51.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FEREIRA PIRES
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AS Partes:
Vistos os autos.
Retire-se o feito da pauta.
Intimem-se as partes a tomar ciência da manifestação do perito, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5445/2010
Processo Nº: RT 0080000-44.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR ELIAS DA SILVA
**ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA**
RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
**ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença prolatada em 16/04/2010, às fls. 980/983, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço da impugnação dos cálculos para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra. Intimem-se. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente o seu crédito, recolham-se os encargos legais e arquivem-se. Caso contrário, volvam-me conclusos para deliberar acerca do requerimento de fls. 978/979.'

Notificação Nº: 5470/2010
Processo Nº: RT 0103600-94.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KARIME ESTRELA
**ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS COM A DEDUÇÃO DOS VALORES JÁ PENHORADOS EXISTENTES NOS AUTOS (FLS. 695/714).
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DO JUÍZO, CONFORME ATUALIZAÇÃO ACIMA (R$ 10.159,41).

Notificação Nº: 5460/2010
Processo Nº: CPEX 0121100-76.2008.5.18.0013 13ª VT
EXEQUENTE...: CONSUELE FERREIRA SANTOS
**ADVOGADO....: .**
EXECUTADO(A): EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
**ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Apresentar as tabelas de níveis salariais do atual e do último biênio, referente à função de eletricista de alta e baixa tensão, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arbitramento, uma vez que não fora cumprida tal determinação, conforme solicitado pelo Juízo Deprecante às fls. 129/130.

Notificação Nº: 5427/2010
Processo Nº: RT 0161800-94.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALIELISON RIBEIRO DE AGUIAR
**ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (LOJAS PONTO FRIO)
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5471/2010
Processo Nº: RTOrd 0220600-18.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante informar nos autos o número do PIS, a fim de possibilitar a confecção das guias TRCT e CD/SD pela reclamada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5480/2010
Processo Nº: RTOrd 0004900-49.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IVANA SILVA DE PAIVA
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**
RECLAMADO(A): TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA
**ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS**
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.478/510, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 5488/2010
Processo Nº: RTOrd 0070900-31.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES BEZERRA NETO
**ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Homologo o acordo de fls. 691/692, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas pela reclamante, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da avença de R$5.000,00, das quais está isento, nos termos da lei.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida.
Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, dê-se vista à UNIÃO, se necessário, e arquivem-se em seguida.
Caso contrário, execute-se.
Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5464/2010
Processo Nº: RTOrd 0081200-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO GUILHERME
**ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES**
RECLAMADO(A): TCN CONSTRUTORA E INCOPORADORA ( ATON COMERCIO LTDA)
**ADVOGADO....: EDSON LOPES DE MORAIS**
NOTIFICAÇÃO:
as partes:
Vistos os autos.

Indefere-se o pedido de envio de ofícios ao HUGO, Hospital dos Acidentados e clínica Santa Isabel, uma vez que tais diligências não serão proveitosas para o feito.
Intime-se o reclamante.
Feito, designe-se audiência de encerramento, facultando o comparecimento das partes.
Certifico e dou fé que, em cumprimento do despacho retro, incluí o feito em pauta para audiência de encerramento de instrução no dia 03/05/2010 às 13:10, facultando o comparecimento das partes. À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2010

Notificação Nº: 5494/2010
Processo Nº: RTSum 0089700-10.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GONÇALVES PINHEIRO (ESPÓLIO DE) REP. P/ FIRMINA SILVA PINHEIRO
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA.
**ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Nos termos da Portaria nº 001/2010 deste Juízo, vista ao credor da certidão negativa da Oficiala de Justiça (fl.169), a fim de fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: REFERIDA CERTIDÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 5457/2010
Processo Nº: RTSum 0094100-67.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO INÁCIO DA SILVA
**ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS**
RECLAMADO(A): CCL TRANSPORTADORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
a executada:
Face ao comprovante de pagamento das contribuições sociais de fls. 98, libere-se à executada o saldo bloqueado às fls. 95 e arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 5489/2010
Processo Nº: RTOrd 0094200-22.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MACHADO DE MENEZES FILHO
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2010 DESTE JUÍZO, VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.566/621, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 5454/2010
Processo Nº: RTOrd 0098200-65.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO EDVALDO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**
RECLAMADO(A): FEDERAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: RONEY DIAS SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Intime-se o reclamante a dizer acerca da manifestação da reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5449/2010
Processo Nº: RTOrd 0107100-37.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA LOURENCO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS**
RECLAMADO(A): KLEBER DA SILVA CARBONARI (ESPOLIO DE) REP. P/ DESIRE AFONSO BORGES
**ADVOGADO....: ORIMAR DE BASTOS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Vistos os autos.
Homologa-se o acordo entabulado entre o executado Francisco Pereira Peixoto Sobrinho e o exequente às fls. 277/279, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Libere-se ao exequente o valor de R$3.000,00 através do depósito de fls. 274, conforme acordado.
Homologa-se, também, o pedido renúncia à solidariedade, restando extinta a execução trabalhista em face de Francisco Pereira Peixoto Sobrinho, nos termos do art. 794, II, CPC.
Deixa-se de conhecer dos embargos à execução opostos pelo executado, face à perda do objeto.
Intimem-se.
Feito, remetam à contadoria para dedução dos valores pagos e prosseguimento em face da executada Elaine Cristina Lourenço dos Santos, nos termos da portaria 01/2010 desta especializada.

Notificação Nº: 5450/2010
Processo Nº: RTOrd 0109700-31.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EVA MARCIA COSTA TAUCCI
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 273, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Oficie-se conforme requerido pela exequente às fls. 268. Intime-se a exequente a dizer se pretende conciliar, conforme requerido pela executada, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que a inércia será interpretada por esse Juízo como negativa. Não havendo manifestação, aguarde-se pela resposta ao ofício supra por 30 (trinta) dias, findo os quais, não vindo aos autos, solicite-se informações.'

Notificação Nº: 5486/2010
Processo Nº: RTSum 0127500-72.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JANISVALDO VIEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
**ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença prolatada em 19/04/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra. Intimem-se. Não havendo manifestação, face ao depósito de fls. 186, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais. Feito, arquivem-se.'

Notificação Nº: 5447/2010
Processo Nº: RTOrd 0128600-62.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS ARISTIDES DA SILVA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
**ADVOGADO....: THAÍS ROCHA ARAÚJO PORTO MELO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Intime-se o exequente a dizer acerca dos bens indicados à penhora pelo executado, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como concordante.
Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação dos bens nomeados às fls. 190.

Notificação Nº: 5509/2010
Processo Nº: RTSum 0144000-19.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO BRUNO AMARAL
**ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA**
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE, PARA:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DE SEU CONSTITUINTE.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5453/2010
Processo Nº: RTOrd 0149600-21.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALTO MARTINS ROCHA
**ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA**
RECLAMADO(A): IPE AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 170, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intimem-se as partes a tomar ciência das respostas dos quesitos do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias.
Indefere-se o requerimento de oitiva das testemunhas indicadas às fls. 157, considerando que, quando da audiência de instrução de fls. 52/55, as mesmas

foram dispensadas pelo Juízo. Intimem-se. Após, designe-se audiência de encerramento, facultando o comparecimento das partes.'

Notificação Nº: 5482/2010
Processo Nº: RTSum 0156400-65.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN TEIXEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA**
RECLAMADO(A): CROMART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANCAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Intime-se o exequente a tomar ciência dos documentos juntados pelo CRI da Primeira Circunscrição, bem como do bem indicado à penhora pela executada às fls. 323, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que a inércia será interpretada por esse Juízo como anuente.
Não havendo manifestação, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação do bem supracitado.

Notificação Nº: 5477/2010
Processo Nº: RTOrd 0178400-59.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NARRAYARA DINIZ MENDES
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença prolatada em 19/04/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Posto isto, ACOLHE-SE os embargos de declaração opostos por BANCO SANTANDER BRASIL S/A, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5478/2010
Processo Nº: RTOrd 0178400-59.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NARRAYARA DINIZ MENDES
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA + 001
**ADVOGADO....: VALÉRIA ABBUD JONAS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença prolatada em 19/04/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Posto isto, ACOLHE-SE os embargos de declaração opostos por BANCO SANTANDER BRASIL S/A, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5479/2010
Processo Nº: RTOrd 0178400-59.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NARRAYARA DINIZ MENDES
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA + 001
**ADVOGADO....: VALÉRIA ABBUD JONAS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 310/335, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5481/2010
Processo Nº: RTSum 0194100-75.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO OLEGÁRIO SOBRINHO
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Homologo os cálculos de fls. 138/140, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$2.994,64, sem prejuízo de futuras atualizações.
Convolo o depósito recursal de fls. 104 em penhora, restando garantida execução, devendo o mesmo ser transferido para uma conta remunerada à disposição deste Juízo.
Intimem-se as partes. Prazo de 05 (cinco) dias.
Não havendo manifestação, certifique-se o decurso do prazo e libere-se ao reclamante o seu crédito, recolhendo-se as custas processuais.
Feito, libere-se à executada o saldo remanescente e arquivem-se.

Notificação Nº: 5472/2010
Processo Nº: RTSum 0202100-64.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO TAVARES DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2010 DESTE JUÍZO, VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS.430/465, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 5446/2010
Processo Nº: RTOrd 0220600-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BOSCO ALVES
**ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
**ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Aguarde-se o cumprimento do mandado de penhora de crédito de fls. 63.
Ressalta-se que, caso haja eventual saldo remanescente, deliberar-se-á acerca do pedido de reserva de crédito feito às fls. 65.

Notificação Nº: 5458/2010
Processo Nº: RTSum 0222200-40.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SILAINE ARAÚJO DA SILVA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Expeçam-se os ofícios determinados à fl. 66.
Expeça-se certidão para habilitação do crédito exequendo junto ao processo de recuperação judicial da Reclamada, intimando-se a Reclamante para retirá-la, em 05 (cinco) dias.
Cumpridas as determinações acima e estando em condições, arquivem-se definitivamente os autos do processo.

Notificação Nº: 5507/2010
Processo Nº: RTSum 0225500-10.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON MIRANDA DA SILVA (REP. P/ JAINIRA PEIXOTO DA SILVA)
**ADVOGADO....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): VILLE TEXTIL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Vistos os autos.
Proceda a Secretaria às anotações na CTPS do reclamante, intimando-o a retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias, bem como a se manifestar acerca do despacho de fls. 54.
COMPARECER PARA RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, ANOTADO PELA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 5474/2010
Processo Nº: RTOrd 0239400-60.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HERNANE BORGES DA COSTA
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2010 DESTE JUÍZO, VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS.834/875, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 5461/2010
Processo Nº: RTSum 0000184-42.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: UILLIAM CAMPOS DE JESUS
**ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**
RECLAMADO(A): JBS S.A.
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO:
as partes:
Vistos os autos.
Indefere-se o pedido de realização de nova perícia, uma vez que a dos autos encontra-se pronta e acabada, havendo o perito respondido a todos os quesitos apresentados.
Intime-se a reclamada.
Feito, designe-se audiência de instrução, intimando-se as partes com as cominações de estilo.
Certifico e dou fé que, em cumprimento do despacho retro, incluí o feito em pauta para audiência de instrução no dia 18/05/2010 às 09:00. À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2010.

Notificação Nº: 5484/2010
Processo Nº: ConPag 0000338-60.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: FLESHTEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
**ADVOGADO.....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ**
CONSIGNADO(A): TIAGO NASCIMENTO CABRAL
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/04/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ' EX POSITIS, extingue-se sem resolução de mérito o processo proposto por FLESHTL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA em face de TIAGO NASCIMENTO CABRAL.'

Notificação Nº: 5483/2010
Processo Nº: RTSum 0000653-88.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KÁRITA CAMILA CUNHA MAIA
**ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA**
RECLAMADO(A): SEGPREVENT - SEGURANÇA PREVENTIVA LTDA-ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomarem ciência da decisão de fl. 15, a seguir transcrita. Prazo e fins legais.
'Retire-se o feito da pauta.
O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.
Pela redação do art. 852-B, inciso II, incumbe ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado Compulsando a inicial, observa-se que não informou o endereço correto onde a reclamada poderia ser notificada, restando patente o descumprimento do preceito legal supracitado.
Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º consolidado, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.
Isto posto, arquiva-se a presente Reclamatória, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.
Custas pelo reclamante, no importe de R$82,04, calculadas sobre o valor dado à causa de R$4.102,52, das quais está isento, nos termos da lei Intime-se o Reclamante.
Não havendo manifestação no prazo legal, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.'

Notificação Nº: 5505/2010
Processo Nº: RTSum 0000760-35.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GEAZI VIEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): GAUCHO'S RESTAURANTE LTDA. VILMAR INOCÊNCIO DA PAIXÃO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença de fls. 15/17, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, I, c/c § 1º, da CLT), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$176,50, calculadas sobre R$8.825,16, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se. Transitada esta em julgado e estando em condições, arquivem-se os autos definitivamente. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5503/2010
Processo Nº: ConPag 0000789-85.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA
**ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA**
CONSIGNADO(A): EDSON DIAS PEREIRA
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE:
Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, fica a Consignante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito do valor ofertado a título de consignação em pagamento, em conta remunerada à disposição deste Juízo junto à CEF. Ressalte-se que competirá à Consignante gerar as guias de depósito por meio do `site´ da CEF, cabendo a esta Secretaria a emissão apenas e tão-somente das guias de levantamento.
INTIME-SE A CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 5499/2010
Processo Nº: RTSum 0000791-55.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HONORIO DA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 06/05/2010, às 8h15min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIMEM-SE.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5447/2010
PROCESSO Nº RT 0069900-64.2007.5.18.0013
RECLAMANTE: PATRÍCIA JOANIL DE FÁTIMA RIBEIRO
RECLAMADO(A): MOZART BARBOSA FILHO , CPF/CNPJ: 004.700.821-00
O (A) Doutor (a) JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM, TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MOZART BARBOSA FILHO, CPF/CNPJ: 004.700.821-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora de fl. 254 dos autos supramencionados, que recai sobre o valor dos aluguéis mensais do imóvel de propriedade do executado MOZART BARBOSA FILHO e MARIA LUCY VEIGA LOBO BARBOSA, localizado na RUA J-2, QD. 14, LT. 29, SETOR JAÓ, GOIÂNIA-GO, no valor de R$2.949,89, de forma a garantir o total da presente execução. Prazo de 05 (cinco) dias.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM
TITULAR DA 13ª VT DE GOIÂNIA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5407/2010
PROCESSO Nº ExFis 0212400-56.2007.5.18.0013
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.757.651/0001-44 e FLÁVIA MARTINS FAGUNDES, CPF: 011.135.251-77
O (A) Doutor (a) JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM, TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.757.651/0001-44 e FLÁVIA MARTINS FAGUNDES, CPF: 011.135.251-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 71, cujo inteiro teor é o seguinte:
'Vistos os autos. Intimem-se as executadas a tomar ciência de que serão liberados em favor da União os valores bloqueados nos autos. Prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação, recolham-se os valores supracitados em favor da União. Feito, diligencie-se junto ao BacenJud conforme requerido pela União às fls. 66. Se infrutífera, intimem-na a requerer o que entender de direito, indicando diretrizes conclusivas para a execução, no prazo de 30 (trinta) dias.'
Ficar ciente, ainda, de que os valores bloqueados na conta bancária de titularidade da executada Flávia Martins Fagundes, são de R$693,59 e R$190,91.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM
TITULAR DA 13ª VT DE GOIÂNIA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5480/2010
PROCESSO Nº RT 0129700-86.2008.5.18.0013
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: CLAUDIO CEZAR MONTEIRO
EXECUTADO(S): CICLEY BELGA PRODUTOS DO LAR LTDA , CPF/CNPJ: 02.790.933/0001-55

O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CICLEY BELGA PRODUTOS DO LAR LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 17.941,88, atualizado até 30/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CICLEY BELGA PRODUTOS DO LAR LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz Titular

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5497/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0072400-35.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): GLAUCINEIDE CANDIDA PEREIRA DE CARVALHO
EXECUTADO(S): KENIA VIEIRA DE PAULA , CPF/CNPJ: 696.536.741-53
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KENIA VIEIRA DE PAULA, CPF. 696.536.741-53 e MARIA VIEIRA DA LUZ, CPF. 588.929.821-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 15.979,93, atualizado até 30/11/2009.
E, para que chegue ao conhecimento da(s) executada(s), KENIA VIEIRA DE PAULA e MARIA VIEIRA DA LUZ, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ITAMAR PEREIRA CAMPOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5498/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0091500-73.2009.5.18.0013
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
RECLAMANTE: ALCIENE MENDONÇA SOUSA
EXECUTADA: PERLLA PEDROSO GONZAGA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME (CNPJ: 06.187.123/0001-60)
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, PERLLA PEDROSO GONZAGA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$ 901,61 (novecentos e um reais e sessenta e um centavos), atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento da executada, PERLLA PEDROSO GONZAGA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
Titular da Décima Terceira Vara do Trabalho de Goiânia/GO

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5411/2010
PROCESSO Nº RTSum 0218500-56.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): JOSEANE NOGUEIRA DA CUNHA
EXECUTADO(S): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 03.310.507/0001-30
O (A) Doutor (a) JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM, TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$2.202,06 (dois mil, duzentos e dois reais e seis centavos), atualizados até 31/03/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM
Titular da 13ª VT de Goiânia.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5470/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000508-32.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: DEUZELITA ROSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA., CPF/CNPJ: 07.387.722/0001-90
Data da audiência: 11/05/2010 às 11:00 horas.
O (A) Doutor (a) JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM, TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA – RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas em número máximo de 03 (três). O não-comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a reclamada (Orientação Jurisprudencial nº 99, SDI-I, do TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, podendo ser recusados pelo Juiz, se em desconformidade com esta norma. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas serão nelas produzidas, ainda que não requeridas previamente. OBS.: Caso o(a) reclamado(a) tenha mais de 10 (dez) empregados, determina-se, desde já, a apresentação do sistema de controle de jornada juntamente com a defesa, nos termos da Súmula 338 do C. TST e Portaria desta Vara. Aconselha-se a comparecer acompanhado(a) de advogado(a) e trazer a contestação escrita.
Pedidos: 'Condenação da reclamada no pagamento de todas as verbas rescisórias e indenizatórias tais como Aviso Prévio, 13º salário, Férias (incluindo reflexos o período de estabilidade, salários em atraso, salário, horas extras, danos morais e materiais, liberação das guias do FGTS na forma integralizada, com acréscimo da multa fundiária, bem como guias do seguro desemprego pleiteadas conforme tabela ...; salários referente ao período de estabilidade provisória; restando como pedido subsidiário, a reintegração da autora ao labor, sendo respeitada e paga os salários referente ao período de estabilidade provisória. Sendo julgado o pedido de indenização por acidade de trabalho, por danos morais e materiais; e os benefícios da gratuidade da Justiça'.
Valor da causa: R$ 65.762,11.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM
Titular da 13ª VT de Goiânia.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2914/2010
Processo Nº: RT 0122300-58.1995.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LEAO DE ARAUJO E OUTROS + 002
**ADVOGADO....: JOSE ANTONIO LOURENCO**
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES VALE DO BOI LTDA + 003
**ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2899/2010
Processo Nº: RT 0061700-85.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM**
NOTIFICAÇÃO:
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2905/2010
Processo Nº: ExFis 0026200-21.2007.5.18.0051 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): FERREIRA SERV. DE LIMPEZA TRANSP. E COM PETR. LTDA + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO SILVA ALVES**

CDAs:
11.5.03.000772-52
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tendo em vista o parcelamento da dívida ativa objeto da presente execução, o qual, nos termos do artigo 151, inciso VI, do CTN, constitui causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, suspendo o curso da execução, pelo prazo de 01 ano. Libere-se a penhora de fls. 174/175. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 2895/2010
Processo Nº: RT 0120200-13.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AFONSO FERREIRA
**ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**
RECLAMADO(A): M. R. INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS LTDA ME + 004
**ADVOGADO....: FLÁVIO ALVES DE SÁ**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.
DESPACHO: 'À vista do teor do requerimento de fls. 198, expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, nos termos daquele de fls. 193, salientando que o exequente irá acompanhar o oficial de justiça no cumprimento da diligência. Intime-se o exequente para entrar em contato com o oficial de justiça, com a finalidade de designar data e horário para o cumprimento do mandado.'

Notificação Nº: 2910/2010
Processo Nº: RTSum 0084500-39.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYANE FLORENCIO RODRIGUES
**ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 003
**ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente das certidões negativas do Oficial de Justiça de fls. 121 e 123 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2903/2010
Processo Nº: RTSum 0005300-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DOS SANTOS ROCHA
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Diante do exposto acima, são conhecidos os embargos à execução e considerados improcedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e o Banco do Brasil S.A. (Financiador).
Nada mais.". A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2904/2010
Processo Nº: RTSum 0005300-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DOS SANTOS ROCHA
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Diante do exposto acima, são conhecidos os embargos à execução e considerados improcedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e o Banco do Brasil S.A. (Financiador).
Nada mais.'. A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2913/2010
Processo Nº: RTSum 0005400-98.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA GUIMARÃES DA MAIA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
**ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça. para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2908/2010
Processo Nº: RTSum 0077100-37.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DA ABADIA BENTO
**ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vistos. Conforme já esclarecido às fls. 108, este Juízo já determinou a expedição de carta precatória para penhora da importância de R$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais), visando garantir as execuções em curso nesta Vara, ajuizados em face da executada Tapon Corona Metal Plástico Ltda. Portanto, as pretensões do exequente manifestadas por meio da petição de fls. 114 já foram objeto de análise às fls. 108. Ressalte-se que, nos autos da RT 0000321-
07.2010.5.18.0051, este Juízo determinou a expedição de carta precatória para arresto da quantia remanescente da apólice n.
40.18.000.1353.000000, junto à Seguradora Allianz Seguros. Intime-se.

Notificação Nº: 2889/2010
Processo Nº: RTOrd 0093100-15.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA**
RECLAMADO(A): REGINALDO FRANCISCO DE SÁ
**ADVOGADO....: DR. HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo, publicado na internet, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 – R$2.721,55 - contribuição previdenciária, sendo R$965,71 - cota parte do empregado e R$1.755,84 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 – R$13,61 - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$2.735,16 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), valor atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2885/2010
Processo Nº: RTOrd 0096100-23.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
**ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA
**ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Inclua-se o presente feito na pauta do dia 03/05/2010, às 15 horas, para realização de audiência de instrução, obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), trazendo ou arrolando as suas testemunhas em tempo hábil para intimação (antecedência mínima de 5 dias), sob pena de preclusão.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2888/2010
Processo Nº: RTSum 0103000-22.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA MEDEIROS DIAS ANDRADE
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da conta de liquidação e, querendo, apresentar impugnação. Prazo legal.

Notificação Nº: 2883/2010
Processo Nº: RTOrd 0107100-20.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MASCIMONE DOS SANTOS FARIAS
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
**ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada da petição apresentada pelo reclamante [publicada em 12/04/2010, às 10h16min.]. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2900/2010
Processo Nº: RTSum 0111400-25.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO EURIPEDES DA LUZ
**ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO**
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2873/2010
Processo Nº: RTOrd 0113000-81.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES CORDEIRO
**ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI**
RECLAMADO(A): GVP MARCENARIA LTDA.
**ADVOGADO....: FELIPE CALIXTO HAJE**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada GVP Marcenaria Ltda., a pagar ao reclamante Rafael Alves Cordeiro, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Após o trânsito em julgado da decisão, a Secretaria deverá requisitar o valor de R$ 500,00 junto ao TRT da 18 Região, na forma do PGC, objetivando a quitação de honorários periciais em favor do perito do juízo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000.00, valor dado a causa, isento. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2874/2010
Processo Nº: RTOrd 0113000-81.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES CORDEIRO
**ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI**
RECLAMADO(A): GVP MARCENARIA LTDA.
**ADVOGADO....: FELIPE CALIXTO HAJE**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada GVP Marcenaria Ltda., a pagar ao reclamante Rafael Alves Cordeiro, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Após o trânsito em julgado da decisão, a Secretaria deverá requisitar o valor de R$ 500,00 junto ao TRT da 18 Região, na forma do PGC, objetivando a quitação de honorários periciais em favor do perito do juízo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000.00, valor dado a causa, isento. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2912/2010
Processo Nº: RTSum 0117300-86.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE JOSÉ DOS SANTOS QUINTANIA
**ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2879/2010
Processo Nº: ConPag 0125200-23.2009.5.18.0051 1ª VT
CONSIGNANTE..: FRANCISCO SOUZA DA COSTA (SONNUS COLCHÕES)
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA**
CONSIGNADO(A): RAFAELA CAROLINE GIACHETTO NEIVA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO.....: LIOMAR SANTOS TORRES**
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2894/2010
Processo Nº: RTSum 0000029-22.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA FILHO
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2878/2010
Processo Nº: RTOrd 0000192-02.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DA COSTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA**
RECLAMADO(A): CENTRO SUL - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Os documentos ORIGINAIS juntados com a petição inicial encontram-se disponíveis para retirada no balcão desta Secretaria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2893/2010
Processo Nº: RTSum 0000209-38.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FIRMINO DOS SANTOS SOUZA
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM**
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL**
NOTIFICAÇÃO:
AUTOR(ES): Vista do Recurso Ordinário de fls., para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2880/2010
Processo Nº: RTOrd 0000210-23.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER NUNES GONÇALVES
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): PROBANK S/A. + 001
**ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a 1ª reclamada PROBANK S/A e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a pagar(em) ao reclamante ÉDER NUNES GONÇALVES as parcelas deferidas, na forma da fundamentação, após o trânsito em julgado desta sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 1.160,00 calculadas sobre R$ 52.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2881/2010
Processo Nº: RTOrd 0000210-23.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER NUNES GONÇALVES
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A. + 001
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a 1ª reclamada PROBANK S/A e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a pagar(em) ao reclamante ÉDER NUNES GONÇALVES as parcelas deferidas, na forma da fundamentação, após o trânsito em julgado desta sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 1.160,00 calculadas sobre R$ 52.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2911/2010
Processo Nº: RTSum 0000243-13.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DOS REIS MENDES
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
RECLAMADO(A): MARMORARIA ART GRAN
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2891/2010
Processo Nº: RTSum 0000260-49.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SILVA NEVES
**ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: À vista do teor da manifestação de fls. 96 dos autos virtuais, intime-se a 2ª reclamada (Caixa Econômica Federal) para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento da 1ª parcela do acordo, nos termos da ata de audiência realizada em 24.03.2010.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2538/2010
PROCESSO: RTOrd 0087700-20.2009.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): PAULO RIBAS DE TOLEDO RIBAS JÚNIOR
EXECUTADO(S): MAXIMA BRASIL COMÉRCIO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ME , CPF/CNPJ: 37.599.024/0001-19
Data da disponibilização: 22/04/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 23/04/2010

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MAXIMA BRASIL COMÉRCIO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$1.618,72, atualizado até 31/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital, o qual foi afixado no placard desta Vara, na data da assinatura.
Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezenove de abril de dois mil e dez.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2535/2010
PROCESSO: RTSum 0120500-04.2009.5.18.0051
RECLAMANTE: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Data da Praça 24/05/2010 às 13h31min
Data do Leilão 27/05/2010 às 09h36min
Data da disponibilização: 22/04/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 23/04/2010
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA JK, Nº 1.655, SALA 01, BAIRRO JUNDIAÍ, CEP 75.114-040 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN, ANO/MODELO 2005/2005, AZUL, PLACA NFL 7713, GASOLINA, PNEUS BONS, ALGUNS ARRANHÕES NA PINTURA DO TANQUE, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido, assinado e afixado no placard desta Vara, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezenove de abril de dois mil e dez.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3164/2010
Processo Nº: RT 0091900-72.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA
**ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 402, DEVENDO INDICAR NOVAS DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.

Notificação Nº: 3168/2010
Processo Nº: RT 0065300-43.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDACIR MOREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRAÚLICAS LTDA.
**ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETTO**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ 2822/2010, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3165/2010
Processo Nº: RTOrd 0019300-48.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS**
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO**
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER A ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA BUSCAR SEUS 4 (QUATRO) CONTRACHEQUES TRAZIDOS PELA EMPRESA RECLAMADA.

Notificação Nº: 3166/2010
Processo Nº: RTOrd 0077700-55.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS TELES DA SILVA E SERRA
**ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA
**ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO**
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3163/2010
Processo Nº: RTSum 0091900-67.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS APARECIDO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): AEE MONTAGENS ISOTERMICAS LTDA
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 74, DEVENDO INDICAR NOVAS DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.

Notificação Nº: 3154/2010
Processo Nº: RTOrd 0099300-35.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CESAR JUNIO SILVA
**ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA**
RECLAMADO(A): REINALDO DE CASTRO DEL FIACO + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado: Homologo os cálculos de fls. 161, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 30.11.2009, em R$ 18.43.
Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se os reclamados para que procedam ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.

Notificação Nº: 3156/2010
Processo Nº: RTSum 0101700-22.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE ROSA ASSUNÇÃO BORGES
**ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO**

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 17/05/10, ÀS 10:05 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/05/10, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3147/2010
Processo Nº: RTOrd 0111600-29.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN ROGÉRIO LAPA CARDOSO - ESPÓLIO DE REPRESENTADO POR SUA ESPOSA, ELAINE FERREIRA ALVES
**ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): SOLARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GRAMAS LTDA.
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, juntar aos autos a sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3161/2010
Processo Nº: RTOrd 0122200-12.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALCIDES NETO
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
**ADVOGADO....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A PRIMEIRA RECLAMADA (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FL. 1329, QUE CONCEDE 5 (CINCO) DIAS DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELA SEGUNDA RECLAMADA ÀS FLS. 1308/1315.

Notificação Nº: 3149/2010
Processo Nº: RTOrd 0123300-02.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
**ADVOGADO....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência da decisão de Embargos de Declaração cujo inteiro teor da conclusão é: 3 – CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço os embargos de declaração, julgando IMPROCEDENTES os opostos por MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA e PROCEDENTES os opostos por FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3150/2010
Processo Nº: RTOrd 0123300-02.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001
**ADVOGADO....: JOSE MARTINS FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência da decisão de Embargos de Declaração cujo inteiro teor da conclusão é: 3 – CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço os embargos de declaração, julgando IMPROCEDENTES os opostos por MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA e PROCEDENTES os opostos por FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3145/2010
Processo Nº: RTOrd 0000062-09.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DA CRUZ
**ADVOGADO....: TIAGO SANTOS ISSA**
RECLAMADO(A): AMBEV - COMPANHIA DE BEDIDAS DAS AMÉRICAS LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Deverão as partes tomar ciência de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução processual para o dia 17/05/2010, às 14h20min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 3160/2010
Processo Nº: RTOrd 0000190-29.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HERMES SILVEIRA SANTOS
**ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 61, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando o conteúdo da petição de fls. 58/60, bem como tendo em vista o princípio da razoabilidade, defiro em parte o pleito formulado pelo obreiro, a fim de instaurar a execução, tão-somente, do valor da multa incidente sobre a terceira parcela do acordo, paga fora do prazo pactuado. Quanto às demais parcelas, será aguardado o integral cumprimento do acordo. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 3169/2010
Processo Nº: RTOrd 0000202-43.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DA SILVA BARBOSA
**ADVOGADO....: LUCIA LOPES REZENDE ARAUJO**
RECLAMADO(A): AMÉRICA INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.
**ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3142/2010
Processo Nº: RTSum 0000281-22.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER PEREIRA DE SOUZA LIMA
**ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**
RECLAMADO(A): SC SANDUÍCHES LTDA.
**ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 65/71 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 72/78(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R$ 67,96), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, SC SANDUÍCHES LTDA, a pagar ao reclamante, EDER PEREIRA DE SOUZA LIMA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; com a compensação dos valores já pagos pela reclamada (R$ 1.203,00 e R$ 512,97); deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 3.482,76, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$ 84,95, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 3.482,76, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado, 13º salários, feriados trabalhados em dobro,adicional noturno, reflexos do adicional noturno sobre aviso prévio, 13º salários e DSR. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 3151/2010
Processo Nº: RTOrd 0000304-65.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BARBOSA LACERDA
**ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO**
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls. 109/110 cujo inteiro teor da conclusão é: 3 – CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por WAGNER BARBOSA LACERDA e ACOLHO-OS, para sanar omissão havida no julgado, indeferindo o pedido de condenação da embargada ao pagamento de honorários assistenciais, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3143/2010

Processo Nº: RTSum 0000335-85.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 43/46 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 47/59(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R$ 324,99), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, ITAMARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, a pagar ao reclamante, EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 16.655,57, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novopronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$ 406,24, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 16.655,57, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado, 13º salários, saldos de salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 17h31min.

Notificação Nº: 3162/2010
Processo Nº: RTSum 0000342-77.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANI MEDRADO DIAS
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
**ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS**
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE FICAR CIENTE DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 77/78, CUJA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: Efetivados dois pregões. Face à ausência injustificada do(a) reclamante, arquivo a reclamatória, nos termos do art. 844 da CLT. Desentranhados e entregues à procuradora do reclamante os documentos de fls. 11/63 dos autos. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 163,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa R$ 8.163,45, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei 1060/50. O Sr. Henry Sérgio Sztutman junta aos autos comprovante de que não é mais representante da empresa Ventucap B. V., já que a sua procuração tinha validade até 28/12/2006, tendo sido substituído o escritório de advocacia do mesmo, conforme procuração juntada aos autos. Determina-se que a Secretaria certifique nos próximos processos a presente juntada de documentos, devendo os outros reclamantes informarem o correto endereço da referida empresa. A 7ª reclamada junta aos autos cópia de arresto quanto a todo valor segurado em face da 1ª reclamada, não se opondo a depositar o crédito cabível, o qual ainda está sendo apurado, à 1ª reclamada conforme determinação judicial. Cientes os presentes. Intime-se o(a) reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 3173/2010
Processo Nº: RTSum 0000434-55.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): DERENITO CARVALHO BRANCO + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA DATA E HORA PARA PROCEDEREM À INTIMAÇÃO DOS RECLAMADOS.

Notificação Nº: 3174/2010
Processo Nº: ConPag 0000436-25.2010.5.18.0052 2ª VT
CONSIGNANTE..: BRAVA MOTOS LTDA.
**ADVOGADO.....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA**
CONSIGNADO(A): NÉLIO PEREIRA DE SOUSA
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O CONSIGNANTE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O DEPÓSITO REFERENTE À AÇÃO SUPRA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2825/2010
PROCESSO Nº RTSum 0101700-22.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: MICHELLE ROSA ASSUNÇÃO BORGES
EXEQÜENTE: MICHELLE ROSA ASSUNÇÃO BORGES
EXECUTADO: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
**ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO**
Data da Praça 17/05/2010 às 10:05 horas
Data do Leilão 27/05/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.625,48 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme auto de penhora de fl. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 2 A , MODULOS 32/25, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) unidades do medicamento Denason sol. Nasal 20 ml, validade 11/01/2013, avaliado em R$ 12,67 cada, totalizando a quantia de 5.625,48 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2815/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0118100-14.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: SÉRGIO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES ME , CNPJ: 07.072.412/0001-86
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado WILSON JOSÉ DA SILVA, CPF: 661.246.626-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 29, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vista ao reclamado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fl. 24, dos autos supra, onde o reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado pelas partes e requer a execução do mesmo."
E para que chegue ao conhecimento de WILSON JOSÉ DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2831/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0125500-79.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
EXECUTADO: JOSÉ VIEIRA BRAGA
**ADVOGADO(A): .**
Data da Praça 17/05/2010 às 10:04 horas
Data do Leilão 27/05/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 26/27, encontrado(s) no seguinte endereço: Fazenda Padre João - SILVÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
um quinhão de terras situado na Fazenda denominada Fazenda Padre João, do município de Silvânia/GO, contendo a área total de nove hectares, noventa e quatro ares e oitenta centiares (09.94.89), zona urbana, dentro das seguintes divisas e confrontações: Tem início no marco M1J junto à margem direita do córrego Pedrinhas e segue por cerca confrontando com a gleba 07 com rumo de 49º30'02"SE, distância de 826,65 metros até o marco M8A junto à cerca de arame na beira da Rodovia GO 139; segue à direita pela cerca de arame com o rumo de 39º54'27" SW, distância de 120,00 metros até o marco M8B na confrontação com a gleba 09; segue à direita com rumo de 49º30'02" NW, distância 814,56 metros até o marco M1K junto à margem direita do córrego Serafim; segue à direita pelo córrego abaixo até a sua barra no córrego Pedrinhas e por este abaixo até o marco M1J, a 120,73 metros em reta do marco M1K. O imóvel não possui benfeitorias, apenas pastagem. Avaliado em R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2676/2010
Processo Nº: RT 0090800-79.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DO CARMO
**ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão do Sr. oficial de Justiça de fl. 284, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2654/2010
Processo Nº: RT 0054000-18.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA + 003
**ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fls. 812, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 19 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2680/2010
Processo Nº: AINDAT 0086300-33.2007.5.18.0053 3ª VT
AUTOR...: NERILDA PEREIRA DA LUZ
**ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos etc. Para adequação da pauta, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 23/04/2010, às 14h20min, para este mesmo dia (23/04/2010), às 13 horas. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 20 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2663/2010
Processo Nº: RT 0121000-35.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: OSNI LUIZ
**ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ**
RECLAMADO(A): DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. (DROGA VILLAS) + 003
**ADVOGADO....: SELMA APARECIDA DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO Diante do teor da certidão de fls. 474, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 19 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2683/2010
Processo Nº: RT 0017100-02.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA JAIME FERREIRA
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**
RECLAMADO(A): DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA. + 004
**ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Por meio da petição de fl. 244, informa a empresa BRASIL SUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (terceira devedora), locatária do imóvel de propriedade dos executados ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA e VILOMAR MANOEL DE SOUZA, que os aluguéis penhorados nestes autos (fl. 242) foram também objeto de penhora anterior nos autos do processo nº 0082400-73.2006.5.18.0054, em trâmite na 4ª VT deste Foro, o qual havia sido suspenso por 180 dias, e que, a partir de 13/05/2010, deverão ser efetuados os depósitos mensais até o valor integral da execução que se processa naqueles autos. Requer a deconstituição da penhora realizada nestes autos "por absoluta impossibilidade de cumprimento da mesma, pelas razões já expostas". Pois bem. Recaindo várias penhoras sobre o mesmo crédito e não sendo o seu valor suficiente à integral garantia de todas as execuções, deve o terceiro devedor, ao efetuar os respectivos depósitos, observar a anterioridade de cada penhora, ou seja, a ordem cronológica das constrições, nos termos do art. 711 do CPC. Assim, após a integralização dos depósitos atinentes à penhora de aluguéis realizada nos autos do processo nº 0082400-73.2006.5.18.0054 da 4ª VT, deverá a empresa locatária efetuar os depósitos mensais relativos à penhora efetivada nestes autos, não havendo falar em desconstituição do ato constritivo, pelo que se indefere o requerimento de fl. 244. Adverte-se a terceira devedora, a empresa BRASIL SUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (locatária), de que o descumprimento da determinação supra caracterizará "ato atentatório ao exercício da jurisdição", atraindo a aplicação de multa de até 20% do valor do débito exequendo, na forma do art. 14, parágrafo único, do CPC, ficando a referida empresa, ainda, sujeita à execução do(s) valor(es) indevidamente pago(s) aos executados, na condição de responsável, nos termos do art. 312 do CC/2002 e do art. 672, § 2º, do CPC, além do que poderá o responsável pelo cumprimento da ordem sofrer sanção penal (Desobediência - art. 330 do CP). Intime-se a sobredita empresa, por MANDADO, na pessoa de seu representante legal, Sr. HUMBERTO BARBOSA PEREIRA. Após, considerando-se que o valor da execução nos autos 4ª VT/Anápolis nº 0082400-73.2006.5.18.0054, atualizado até 31/07/2009, é de R$ 38.028,93 (cf. certidão de fl. 246), sendo que o valor mensal dos aluguéis penhorados é de R$ 2.200,00, aguarde-se, por 20 meses, a realização dos depósitos referentes à penhora levada a efeito nestes autos. Dê-se ciência à reclamante/exequente do inteiro teor deste despacho. Anápolis, 20 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2697/2010
Processo Nº: RTSum 0038400-83.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELEONDES ARAÚJO LOBO
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 171, o exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica do executado para prosseguimento da execução em face dos sócios. No entanto, observa-se que não há nos autos contrato social do executado. Diante disso, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o contrato social do executado. Após, será apreciado o requerimento de fls. 171. Anápolis, 20 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2699/2010
Processo Nº: RTSum 0044100-40.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: De acordo com o art. 664 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), considera-se feita a penhora mediante a apreensão e o depósitos dos bens. Aliás, nos termos do art. 665, IV, do mesmo diploma legal, deve o Auto de Penhora conter a nomeação do depositário. No presente caso, verifica-se que a penhora de fl. 329 não se aperfeiçoou, uma vez que não foi lavrado o indispensável Auto de Depósito. Isso porque, segundo informou o Sr. Oficial de Justiça na certidão exarada na parte inferior do Auto de Penhora e Avaliação, o representante do executado não aceitou o encargo de depositário dos bens penhorados. Assim sendo, concede-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para informar se tem interesse em assumir o encargo de depositária dos bens descritos no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 329, ficando desde já esclarecido que os meios necessários à respectiva remoção serão por ela providenciados. Em caso negativo, deverá a exequente, no mesmo prazo, indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios, ficando advertida de que a sua inércia importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Não custa lembrar que correrão a expensas da executada as eventuais despesas com remoção e depósito, devendo as mesmas ser comprovadas nos autos a fim de que sejam incluídas no montante da execução. Intime-se. Para se dar andamento aos Embargos à Execução de fls. 331/334, aguarde-se o aperfeiçoamento da penhora de fl. 329. Anápolis, 19 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2653/2010
Processo Nº: RTOrd 0044200-92.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR VIEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): CONSPIZZA HIDROSSEMEADURA E CONSULTORIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RONALDO SCHUBERT**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Converto em penhora o bloqueio on line de numerário em conta-corrente do executado, no importe de R$ 192,33, que se encontra depositado na conta judicial nº 01516781-1, devendo a executada ser intimada, na pessoa de seu advogado, para o fim do artigo 884 da CLT...Anápolis, 19 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2656/2010
Processo Nº: RTOrd 0057100-10.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GILTONIO ALVES RODRIGUES FILHO
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista à executada, pelo prazo de 05 dias, dos documentos de fls. 375/377, trazidos pelo arrematante em anexo à contraminuta de fls. 372/374. Intime-se...Anápolis, 19 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2698/2010
Processo Nº: RTOrd 0057300-17.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EDUARDO ALVES DE SOUSA
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 17/05/2010, às 10h10min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 118 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 27/05/2010, às 09h05min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2700/2010
Processo Nº: RTOrd 0057300-17.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EDUARDO ALVES DE SOUSA
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: DESPACHO Considerando-se que já há penhora nos autos, suficiente à integral garantia da execução (fl. 118), e tendo-se em vista que não seria justo nem razoável compelir o exequente, titular de crédito de natureza alimentar, a aguardar o eventual pagamento de indenização decorrente de contrato de seguro – o que, como é cediço, pode demandar longo tempo -, indefere-se a pretensão deduzida pela executada na petição de fls. 159/160. Intime-se....Anápolis, 20 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2701/2010
Processo Nº: RTSum 0057400-69.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SANTANA LIMA
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL-PLÁSTICO LTDA
**ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 214, o exequente aduz que a Seguradora Allianz não atendeu ao pedido deste Juízo com o mesmo apreço que fez com o Juízo da Recuperação Judicial, uma vez que houve desencontro nas datas em que as informações foram prestadas. Diante disso requer a intimação da Seguradora para faça o adiantamento como requisitado por meio do Ofício de fls. 204. Pois bem. Fica indeferido o requerimento do exequente, uma vez que na petição de fls. 208/209 a Seguradora Allianz informa que, por ora, não há mais valores a serem repassados, por ora, à executada. Nesse passo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução. Anápolis, 20 de abril de 2010 (3ª-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2682/2010
Processo Nº: RTSum 0062100-88.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA BATISTA LOPES
**ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Diante do requerimento de fl. 127, inclua-se o processo na pauta do dia 30/04/2010, às 15 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 19 abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTISN, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2689/2010
Processo Nº: RTOrd 0068700-28.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOS SANTOS SENA
**ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considerando-se que os veículos penhorados à fl. 220 (pick-up GM/Corsa ST de paca CVL-5105 e automóvel VW/Golf 2.0 de placa DJA-2898) já foram arrematados em outros processos, conforme noticiado pelo Sr. Leiloeiro à fl. 248, liberam-se tais bens da constrição, ficando o depositário, por conseguinte, desonerado do encargo. Deverá a Secretaria proceder, via convênio DETRANNET, ao cancelamento da restrição judicial (bloqueio de transferência) anotada nos certificados de registro dos aludidos veículos (v. fls. 241/243). Dê-se ciência à executada. Diligencie a Secretaria no sentido de verificar a quantia levantada pelo reclamante/exequente por meio do alvará de fl. 244. Na sequência, atualizem-se os valores em execução, devendo a referida quantia ser deduzida do crédito trabalhista. Após, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens da executada quantos bastem à integral garantia da execução. Intime-se o reclamante/exequente do inteiro teor deste despacho. Anápolis, 20 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2695/2010
Processo Nº: RTOrd 0070100-77.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SENA BORGES
**ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomar ciência de que foi designado o dia 17/05/2010, às 10h05min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 159 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 27/05/2010, às 09h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2674/2010
Processo Nº: ExTiEx 0073200-40.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: ROSA ANGÉLICA GOMES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO A certidão de fls. 123 dá conta de que as hastas públicas realizadas nos autos do processo nº 592/2009 deste Juízo, cujo bem penhorado é o mesmo destes autos, revelaram-se negativas. Diante desse fato, e

considerando que o bem constrito já foi à praça e leilão também nestes autos, sem êxito, fica indeferido o requerimento da exequente de fls. 120, no sentido de que seja realizado novo leilão. Nesse passo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens do executado livres e desembaraçados para penhorado, sob pena de suspensão automática da execução nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 19 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2678/2010
Processo Nº: RTSum 0084500-96.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA**
RECLAMADO(A): A & E MONTAGENS ISOTÉRMICAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber documentos (TRCT, guias CD/SD, chave Conectividade) que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2672/2010
Processo Nº: RTSum 0086400-17.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE PEREIRA LIMA
**ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO Diante do teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 108, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar depositário para o bem penhorado ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 19 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2655/2010
Processo Nº: RTOrd 0090700-22.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SOUZA LUZ
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIÇÃO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ante o teor da certidão de fl. 277, libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor líquido de seu crédito, bem como proceda-se ao recolhimento das custas relativas às fases cognitiva e executória, devendo, para tanto, fazer-se uso de parte da quantia depositada por meio da guia de fl. 274. Deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 250, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social. Adverte-se a executada de que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 274; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, libere-se à executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o saldo remanescente do depósito judicial de fl. 274. Intimem-se as partes... Anápolis, 19 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2688/2010
Processo Nº: RTSum 0094200-96.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL DE QUEIROZ JUNIOR
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 92, o exequente, ao manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 90, requer seja o executado intimado na pessoa do sócio. No entanto, não como atender ao requerimento do exequente, uma vez que a certidão negativa do Oficial de Justiça revela que foi justamente o sócio que não fora encontrado para ser citado e não o executado. Diante disso, devolvo ao exequente o prazo de 10 dias, para indicar o atual endereço do sócio ou requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 20 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2675/2010
Processo Nº: RTOrd 0099400-84.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIME RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS**
RECLAMADO(A): SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA. ( POSTO SÃO CRISTOVÃO)
**ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber a CTPS e demais documentos que se encontram acostados aos presentes autos.

Notificação Nº: 2687/2010
Processo Nº: RTSum 0108000-94.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARILIA BEATRIZ DE MORAIS
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, da petição do reclamado, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 20 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2690/2010
Processo Nº: RTOrd 0115500-17.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE JACINTO
**ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
RECLAMADO(A): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas de que foi designada audência de encerramento de instrução a ser realizada dia 10/05/2010, às 15 horas.

Notificação Nº: 2660/2010
Processo Nº: RTOrd 0119700-67.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA BRAZ DA SILVA NASCIMENTO
**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Ante o teor da certidão de fl. 109, libere-se à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, com os respectivos acréscimos, o valor depositado pela ECT mediante a guia fl. 96, referente ao bloqueio determinado na decisão homologatória de acordo de fls. 40/41, mais precisamente na letra 'g' de fls. 40/41.
Deverá a reclamante/exequente, no prazo de 02 dias contados do recebimento do alvará judicial, comprovar o montante que for sacado, para o devido abatimento nos cálculos.Intime-se....Anápolis, 16 de abril de 2010 (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2702/2010
Processo Nº: ExTiEx 0123600-58.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: IVAN DA COSTA QUEIROZ
**ADVOGADO....: ADAHYL LOURENÇO DIAS JUNIOR**
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 60, determinando a suspensão do curso da execução pelo prazo de 60 dias. Intime-se o exequente. Anápolis, 20 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2652/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-70.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ADELINO DA SILVA BITTENCOURT, REPRESENTADO POR SUA FILHA/SUCESSORA JOANA D'ARC DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Em face do teor da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 52, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço do reclamado. Anápolis, 19 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2696/2010
Processo Nº: RTAlç 0000184-19.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): ISOESTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA: Dê-se vista à 1ª reclamada do teor da petição do reclamante de fls. 368/370, onde o reclamante desiste da ação em face da 1ª reclamada, prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser considerado como anuência com o pedido de desistência. Intime-se a 1ª reclamada... Anápolis, 19 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2679/2010
Processo Nº: RTOrd 0000262-13.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 16/04/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 43/49). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido para ABSOLVER a reclamada, MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., do pagamento das indenizações pleiteadas pelo reclamante, JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, consoante os fundamentos supra, que integramo esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 80.000,00, das quais fica isento do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (v. item 3 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 16 de abril de 2010. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2677/2010
Processo Nº: RTSum 0000339-22.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ODILON MOREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES**
RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE ALEGRE LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
No dia 16/04/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 23/30). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença:
III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, relativamente ao pedido de férias 2009, por inépto (Cf. Item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, CERÂMICA MONTE ALEGRE LTDA, a pagar ao reclamante, ODILON MOREIRA DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 08 dias de salário fevereiro/2010, 13º salário/2010 (02/12), férias proporcionais (02/12) com 1/3 e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 2ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 4 da fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT (Cf. itens 4 e 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá retificar a data de admissão na CTPS do autor para 23/06/2008, no prazo de 05 dias, contado da intimação para esse fim,sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (Cf. item 2 da fundamentação).A reclamada deverá, também, depositar o FGTS (8%) sobre os salários (R$ 670,00/mês) do período trabalhado (de 23/06/2008 a 08/03/2010) e sobre o aviso prévio, o 13º salário e o salário deferidos no item 4 da fundamentação, com os acréscimo legais, bem como a multa de 40% sobre o montante, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 6 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01, para saque do FGTS e da multa de 40% depositados, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade (Cf. item 7 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 4.058,88, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante e ao FGTS+40% a serem depositados, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão.Custas, pela reclamada, no valor de R$ 95,03, calculadas sobre o valor total da condenação (R$ 4.751,39).
A reclamada pagará os honorários assistenciais na base de 15% sobre o valor bruto do crédito do reclamante, os quais reverterão a favor do Sindicato-Assistente (Cf. item 8 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita (v.item 8 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST).Tratando-se de sentença líquida, a reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Intimem-se as partes. NADA MAIS.
Anápolis-GO, 16 de abril de 2010 SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2651/2010
Processo Nº: RTSum 0000340-07.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: NOIZIA TEODORO RIBEIRO
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 30 de Abril de 2010 para Audiência Una relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessarias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 2668/2010
Processo Nº: RTOrd 0000379-04.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DIARLEIDE LEMOS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimado de que a audiência anteriormente designada para o dia 03/05/2010, às 13h45min, foi adiada para o dia 11/05/2010, às 13horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2661/2010
Processo Nº: RTOrd 0000381-71.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI DIAS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimado de que a audiência anteriormente designada para o dia 04/05/2010, às 13h45min, foi adiada para o dia 11/05/2010, às 13h15min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2671/2010
Processo Nº: RTOrd 0000409-39.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO DA SILVA
**ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS - GO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 20/05/2010, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3304/2010
Processo Nº: ExCCP 0054800-77.2006.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: FRANK MILLER DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ**
REQUERIDO(A): DROGARIA VIDEIRA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Designo praça do bem penhorado à fl. 292 para o dia 25/05/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30/06/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 19 de abril de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3304/2010
Processo Nº: ExCCP 0054800-77.2006.5.18.0054 4ª VT

REQUERENTE..: FRANK MILLER DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ**
REQUERIDO(A): DROGARIA VIDEIRA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS**
NOTIFICAÇÃO:
Designo praça do bem penhorado à fl. 292 para o dia 25/05/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30/06/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 19 de abril de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3312/2010
Processo Nº: RT 0063600-60.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE JOSÉ PIRES
**ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Designo praça dos bens penhorados à fl. 159 para o dia 25/05/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30/06/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 19 de abril de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3270/2010
Processo Nº: RTOrd 0095600-79.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL VAZ BATISTA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3256/2010
Processo Nº: RTSum 0015300-96.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DAVID SAMPAIO RODRIGUES
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3264/2010
Processo Nº: RTSum 0018400-59.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELLE CRISTINA FERREIRA DE LIMA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3266/2010
Processo Nº: RTOrd 0018800-73.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MARIA OSÓRIO
**ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3283/2010
Processo Nº: RTSum 0022400-05.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM RONIELLE DE FARIA
**ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: O único veículo encontrado, em nome do executado Wilton Bastos Colle, é objeto de diversas restrições, motivo pelo qual deixo de determinar sua penhora. Tendo em vista que as consultas ao BACENJUD e INCRA também restaram infrutíferas, intime-se o exequente para que indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Anápolis, 19 de abril de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3272/2010
Processo Nº: RTOrd 0043900-30.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PARRELA DE AVELAR
**ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A.
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Vistos. 1 – Libero ao Exequente o valor de seu crédito, deduzindo-se as contribuições previdenciárias cota parte do empregado e o IRRF, devendo o mesmo ser intimado para receber a importância em questão, no prazo de 05 dias. 2 - Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 3 – Intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, o que fica desde já determinado, hipótese em que será considerada a importância objeto do cálculo de fl. 278. 4 - Cumpridas as determinações anteriores, caso haja saldo remanescente nos autos, diligencie a Secretaria acerca da existência de outras reclamações trabalhistas em face da mesma Executada em tramitação nesta Vara do Trabalho. Caso existam, fica autorizada a transferência do saldo remanescente para as ações em questão. Em caso negativo, fica a ela liberado o saldo remanescente, devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, no prazo de 05 dias.
5 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos.
Anápolis, 19 de abril de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3278/2010
Processo Nº: RTSum 0050700-74.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA FRANCISCA DE ARAÚJO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução do executado, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3261/2010
Processo Nº: RTSum 0050900-81.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE RODRIGUES RIBEIRO
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3269/2010
Processo Nº: RTOrd 0052100-26.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3316/2010
Processo Nº: RTOrd 0054300-06.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: AQUILINO LOPES DE CASTRO
**ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA**
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que a data disponibilizada pelo sr. Leiloeiro, 31/03/2010, foi feriado, o leilão designado à fl. 104 não se realizou.
Isso posto, designo nova data para o leilão no dia 27/05/2010 às 09 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 19 de abril de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3299/2010

Processo Nº: RTSum 0055600-03.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JURCILÉIA FRANCISCA DE SOUZA
**ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE**
NOTIFICAÇÃO:
Designo praça do bem penhorado à fl. 88 para o dia 25/05/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30/06/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.
Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 19 de abril de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3274/2010
Processo Nº: RTSum 0060700-36.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA JOSÉ DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3273/2010
Processo Nº: RTSum 0068300-11.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA PEREIRA DE ASSUNÇÃO
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3277/2010
Processo Nº: RTSum 0070100-74.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALINE FREITAS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3295/2010
Processo Nº: ExTiEx 0073200-37.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: ANA PAULA DE SOUSA FERREIRA SILVA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Designo praça do bem penhorado à fl. 92 para o dia 25/05/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30/06/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 19 de abril de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3286/2010
Processo Nº: RTSum 0073600-51.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO CRUZ
**ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES**
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Juntem-se as petições protocolizadas sob os números 860177/2010 e 860291/2010. O reclamante informa que a empresa executada (Sideral Transporte e Turismo Ltda) possui crédito em face do Laboratório Teuto, o que foi confirmado através do cumprimento do mandado n° 6068/2009. Desse modo, considerando que várias execuções estão sendo resolvidas com tal crédito, expeça-se mandado de penhora de créditos até o limite do valor em execução neste feito. Deverá o laboratório supra ser cientificado de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2° do CPC). Rejeito, por ora, a indicação à penhora feita pela reclamada Sideral Transporte e Turismo Ltda à fl. 115. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 19 de abril de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3279/2010
Processo Nº: RTOrd 0080900-64.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: KADYNE DE FREITAS CICARI
**ADVOGADO....: JOEL CANUTO**
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA + 001
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados pela executada, prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3267/2010
Processo Nº: RTSum 0081300-78.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SHELLEY FERREIRA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3320/2010
Processo Nº: RTSum 0084600-48.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARDOSO
**ADVOGADO....: JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA**
RECLAMADO(A): AEE MONTAGENS ISOTÉRMICAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JULIANO GALDINO TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria dessa Vara do Trabalho, prazo de 05 (cinco) dias, para recebimento de seu crédito.

Notificação Nº: 3271/2010
Processo Nº: RTSum 0086300-59.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE EDNA DA SILVA
**ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3259/2010
Processo Nº: RTOrd 0086600-21.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARA RUBIA PAULINO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3285/2010
Processo Nº: RTSum 0087300-94.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA CARLA BASTOS DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: 1 - Deverá a reclamante apresentar extrato analítico de sua conta vinculada, prazo de 10 dias. 2 - Vista à Exequente da certidão referente ao mandado de citação nº 00148/10 (fl.09 dos autos da carta precatória nº 1240/2010), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3275/2010
Processo Nº: RTSum 0087400-49.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ANTONIO DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3276/2010
Processo Nº: RTSum 0094400-03.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE..: LUCIMEIRE MARTINS FERREIRA MENEZES
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3263/2010
Processo Nº: RTSum 0095200-31.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE MARIA MENEZES BATISTA
**ADVOGADO....: VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3268/2010
Processo Nº: RTSum 0096900-42.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MEIRILENE DE JESUS PEREIRA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3246/2010
Processo Nº: RTOrd 0099400-81.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE HELENA FERNANDES SILVA + 010
**ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI**
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, bem como anotar as CTPS dos reclamantes ANTÔNIO CÂNDIDO DE MIRANDA e DIRCE HELENA FERNANDES SILVA.

Notificação Nº: 3258/2010
Processo Nº: RTOrd 0100800-33.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ANDRÉA DE MORAIS GOMES
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3257/2010
Processo Nº: RTSum 0101600-61.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA DOS SANTOS MATOS
**ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3280/2010
Processo Nº: RTOrd 0108700-67.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERNANDO MACHADO
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS**
RECLAMADO(A): VALMIR ANTÔNIO DA SILVA
**ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados pela executada, prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3284/2010
Processo Nº: RTSum 0000067-25.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA MATOS FERREIRA
**ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**
RECLAMADO(A): GENEÍNA CHOCOLATES LTDA.
**ADVOGADO....: TALITA FERNANDES XAVIER NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 125, fixando o valor da execução em R$70,86 a crédito do INSS e R$0,46 referente às custas processuais, totalizando R$91,72, em 30.04.2010, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a Reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Anápolis, 19 de abril de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3281/2010
Processo Nº: RTOrd 0000072-47.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON RAMOS
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): COMERCIAL CASTRO MADEIRAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA + 001
**ADVOGADO....: LUCIANO APARECIDO CAETANO DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados pela executada, prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 3300/2010
Processo Nº: RTSum 0000185-98.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO COELHO DE MORAIS
**ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA**
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIAL ALIMENTÍCIAS LTDA
**ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL**
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Deverá a reclamada, em 48 horas, proceder à baixa da CTPS do reclamante, sob pena de aplicação dfo art. 39, § 1º, da CLT, nos termos da r. decisão de fls. 160/164.

Notificação Nº: 3308/2010
Processo Nº: RTOrd 0000194-60.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO FERNANDES FREIRE
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): PROBANK S/A + 001
**ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III-CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pelo reclamado PROBANK S/A e pela reclamada CEF, para no mérito, respectivamente, ACOLHÊ-LOS e REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se. Promova-se a correção do nome do embargante PROBANK S/A nos registros cadastrais e na capa dos autos.
Anápolis, 19 de abril de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3309/2010
Processo Nº: RTOrd 0000194-60.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO FERNANDES FREIRE
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III-CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pelo reclamado PROBANK S/A e pela reclamada CEF, para no mérito, respectivamente, ACOLHÊ-LOS e REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se. Promova-se a correção do nome do embargante PROBANK S/A nos registros cadastrais e na capa dos autos.
Anápolis, 19 de abril de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3282/2010
Processo Nº: RTSum 0000388-60.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RIBEIRO DE BASTOS
**ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**
RECLAMADO(A): SÉRGIO RODRIGUES CHAVEIRO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: III - DISPOSITIVO Isso posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada RODRIGO RIBEIRO DE BASTOS em desfavor de SÉRGIO RODRIGUES CHAVEIRO, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante, no importe de R$22,08 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento. Ainda, retire-se o feito de pauta. Intime-se com urgência.
Anápolis, 19 de abril de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3243/2010
Processo Nº: RTSum 0000415-43.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO VALÉRIO RODRIGUES
**ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente AÇÃO

TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 03/05/2010 às 14:30. Certifico, ainda, que o(a) reclamante será intimado(a) para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será notificado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 20 de abril de 2010 - terça-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

Notificação Nº: 3292/2010
Processo Nº: RTSum 0000420-65.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DE ANDRADE BASTOS
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - incluise a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 04/05/2010 às 14:15. Certifico, ainda, que o(a) reclamante será intimado(a) para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será notificado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 20 de abril de 2010 - terça-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

Notificação Nº: 3240/2010
Processo Nº: RTSum 0000423-20.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JUTEMAR VIEIRA DO NASCIMENTO SOUZA
**ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO**
RECLAMADO(A): G Z MARIANO - RESTAURANTE SEM LIMITE
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - incluise a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 28/04/2010 às 16:00. Certifico, ainda, que o(a) reclamante será intimado(a) para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será notificado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 20 de abril de 2010 - terça-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

Notificação Nº: 3291/2010
Processo Nº: RTSum 0000425-87.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): MARFIM INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 28/04/2010 às 16:15. Certifico, ainda, que o(a) reclamante será intimado(a) para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será notificado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 20 de abril de 2010 - terça-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2887/2010
PROCESSO: RTOrd 0000200-67.2010.5.18.0054
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO: CARLOS FERNANDO MOURO E CIA. LTDA. (CONSTRUFLORA)
CNPJ: 00.110.581/0001-14
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 38/42, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "III – DISPOSITIVO: Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA a pagar ao Reclamante JOSÉ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA, no prazo legal: aviso prévio indenizado, salário retido, 13º salários, férias vencidas e proporcionais c/ 1/3, multa rescisória, feriados e RSR, bem como a fornecer o TRCT no código 01 e comprovar o recolhimento do FGTS com a multa de 40%, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá o Reclamado, em 48 horas contadas do trânsito em julgado, proceder à retificação da admissão e baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, parágrafo 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados, incidirá juros de mora simples de 1% ao mês,computados pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio, 13º salário, saldo de salário, feriados e r.s.r.), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Ciência ao INSS e à SRTE. Intimem-se as partes, sendo o reclamado por edital. Anápolis- GO, 12 de abril de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho".
E para que chegue ao conhecimento de CARLOS FERNANDO MOURO E CIA. LTDA. (CONSTRUFLORA) é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria O presente edital, foi transmitido à DSCP para publicação no Diário Oficial e afixado no mural desta Vara. Anápolis, __/__/2010(_ª-feira)._____

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2887/2010
PROCESSO: RTOrd 0000200-67.2010.5.18.0054
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO: CARLOS FERNANDO MOURO E CIA. LTDA. (CONSTRUFLORA)
CNPJ: 00.110.581/0001-14
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 38/42, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "III – DISPOSITIVO: Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA a pagar ao Reclamante JOSÉ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA, no prazo legal: aviso prévio indenizado, salário retido, 13º salários, férias vencidas e proporcionais c/ 1/3, multa rescisória, feriados e RSR, bem como a fornecer o TRCT no código 01 e comprovar o recolhimento do FGTS com a multa de 40%, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá o Reclamado, em 48 horas contadas do trânsito em julgado, proceder à retificação da admissão e baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, parágrafo 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados, incidirá juros de mora simples de 1% ao mês,computados pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio, 13º salário, saldo de salário, feriados e r.s.r.), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Ciência ao INSS e à SRTE. Intimem-se as partes, sendo o reclamado por edital. Anápolis- GO, 12 de abril de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho".
E para que chegue ao conhecimento de CARLOS FERNANDO MOURO E CIA. LTDA. (CONSTRUFLORA) é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria O presente edital, foi transmitido à DSCP para publicação no Diário Oficial e afixado no mural desta Vara. Anápolis, __/__/2010(_ª-feira)._____

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3888/2010
Processo Nº: RT 0055400-61.1999.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DE AMARAL
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): SOLOBRAS ESTUDOS GEOTECNICOS DE BRASILIA LTDA + 002
**ADVOGADO....: CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos. De acordo com a manifestação da União, às fls. 1634, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a formalização do pedido de parcelamento com a juntada do DIPAR-Discriminação do Débito a Parcelar, Termo de ciência, valor da parcela e outros documentos aptos a comprovar que o débito previdenciário em execução foi parcelado, sob pena de prosseguimento da execução em seus termos. A propósito, acerca da petição de fls. 1617/1618, em que pese o oferecimento de bens à penhora, observo que a indicação não obedeceu a gradação legal do artigo 655 do CPC, bem como que a credora/União manifestou-se pela discordância com a nomeação dos bens. Assim, por ora, indefiro a indicação de bens feita pela executada.

Notificação Nº: 3889/2010
Processo Nº: RT 0055400-61.1999.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DE AMARAL
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA + 002
**ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos. De acordo com a manifestação da União, às fls. 1634, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a formalização do pedido de parcelamento com a juntada do DIPAR-Discriminação do Débito a Parcelar, Termo de ciência, valor da parcela e outros documentos aptos a comprovar que o débito previdenciário em execução foi parcelado, sob pena de prosseguimento da execução em seus termos. A propósito, acerca da petição de fls. 1617/1618, em que pese o oferecimento de bens à penhora, observo que a indicação não obedeceu a gradação legal do artigo 655 do CPC, bem como que a credora/União manifestou-se pela discordância com a nomeação dos bens. Assim, por ora, indefiro a indicação de bens feita pela executada.

Notificação Nº: 3890/2010
Processo Nº: RT 0055400-61.1999.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DE AMARAL
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): JOSE LUIZ CELESTINO DE OLIVEIRA + 002
**ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos. De acordo com a manifestação da União, às fls. 1634, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a formalização do pedido de parcelamento com a juntada do DIPAR-Discriminação do Débito a Parcelar, Termo de ciência, valor da parcela e outros documentos aptos a comprovar que o débito previdenciário em execução foi parcelado, sob pena de prosseguimento da execução em seus termos. A propósito, acerca da petição de fls. 1617/1618, em que pese o oferecimento de bens à penhora, observo que a indicação não obedeceu a gradação legal do artigo 655 do CPC, bem como que a credora/União manifestou-se pela discordância com a nomeação dos bens. Assim, por ora, indefiro a indicação de bens feita pela executada.

Notificação Nº: 3931/2010
Processo Nº: RT 0105000-12.2003.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON FRANCISCO DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA**
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 006
**ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Acerca do requerimento contido na petição de fls. 907, observo que a executada Geraldina Lemes Garcia somente foi incluída no pólo passivo do ação em 11 de dezembro de 2008 (vide despacho de fls. 784), ao passo que o imóvel que o exequente pretende ver penhorado foi vendido pela devedora no ano de 2003, conforme se vê pela certidão colacionada às fls. 902/903. Assim, indefiro a penhora pleiteada pelo credor.
Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento do feito, sob as penas cominadas no despacho de fls. 904.

Notificação Nº: 3904/2010
Processo Nº: RT 0093000-43.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO GHIDELLA + 001
**ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO**
RECLAMADO(A): ENGEDIS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MILHOMEM DE BARROS**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tendo em vista a certidão de fls. 434 noticiando o recebimento do AIRR nº 0930-2004-081-18-40-6, junte-se a estes autos cópia da decisão de fls. 362/366 do referido recurso, e, em seguida, arquive-o, com a observância das formalidades legais.Após, remetam-se estes autos ao Setor de Cálculo para atualização do débito exequendo de fls. 412/416.
Com o retorno dos autos, intime-se os Reclamados ENGEDIS DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS, com cópias dos cálculos atualizados para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito.
Transcorrido in albis o prazo supra, sem o comprovante do pagamento da dívida, a Secretaria deste Juízo deverá para utilizar os convênios, conforme Art. 18, da PORTARIA 1ª VTAP – 001/2009.

Notificação Nº: 3905/2010
Processo Nº: RT 0093000-43.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO GHIDELLA + 001
**ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO**
RECLAMADO(A): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001
**ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tendo em vista a certidão de fls. 434 noticiando o recebimento do AIRR nº 0930-2004-081-18-40-6, junte-se a estes autos cópia da decisão de fls. 362/366 do referido recurso, e, em seguida, arquive-o, com a observância das formalidades legais.Após, remetam-se estes autos ao Setor de Cálculo para atualização do débito exequendo de fls. 412/416.
Com o retorno dos autos, intime-se os Reclamados ENGEDIS DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS, com cópias dos cálculos atualizados para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito.
Transcorrido in albis o prazo supra, sem o comprovante do pagamento da dívida, a Secretaria deste Juízo deverá para utilizar os convênios, conforme Art. 18, da PORTARIA 1ª VTAP – 001/2009.

Notificação Nº: 3860/2010
Processo Nº: RT 0081500-43.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDRIZIA CRISTINA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**
RECLAMADO(A): NASA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se a Credora/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 3892/2010
Processo Nº: AINDAT 0142200-48.2006.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: WESLEY DAVID DOS SANTOS
**ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI**
RÉU(RÉ).: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
**ADVOGADO: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO AUTOR
Dê-se vista ao exequente das consultas de fls. 615/623 para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios para o prosseguimento do feito.
No silêncio, aguarde-se o julgameno do AIRR noticiado às fls. 524

Notificação Nº: 3896/2010
Processo Nº: RT 0115200-39.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS LIMA DE SOUZA
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA**
RECLAMADO(A): .O.F DE ALMEIDA E CIA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.123 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3921/2010
Processo Nº: RT 0121300-10.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE SANTOS DAMASCENA
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): CARLOS ONÓFRIO (GÊNIUS INFORMÁTICA E WEB INFORMÁTICA)
**ADVOGADO....: FERNANDO JACQUES ONOFRIO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando que a tentativa de conciliação restou frustrada (ata de fls. 242), intime-se o exequente para, no derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.8/30/80, desde já determinada.

Notificação Nº: 3928/2010
Processo Nº: RT 0121700-24.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FRANCISCO BORBA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): M & S SUPERMERCADOS LTDA. - ME (SUPERMERCADO SÃO LUCAS) + 002
**ADVOGADO....: JEUZA JOAQUIM DE QUEIROZ SOARES**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens passiveis de penhora do executado, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art 40 da Lei nº 6830/80

Notificação Nº: 3885/2010
Processo Nº: RT 0201200-42.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EVANI GOMES DE ALMEIDA FERREIRA
**ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**
RECLAMADO(A): RHANDER MAMEDIO BASTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dê-se vista à exequente do teor da certidão de fls. 204 para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução (art. 40 da Lei n. 6830/80), que fica desde já determinada.

Notificação Nº: 3867/2010
Processo Nº: RT 0006700-39.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN LOPES COSTA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO NENEM LTDA
**ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Restando infrutíferas as diligências determinadas no item 1, dê-se vista à exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS. 3.

Notificação Nº: 3871/2010
Processo Nº: RT 0023700-52.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
**ADVOGADO....: MARCELA DE CARVALHO PENIDO SÁ**
RECLAMADO(A): GONÇALVES E HONORATO LTDA. (NOME FANTASIA COLÉGIO DINÂMICO)
**ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Restando infrutíferas as diligências determinadas no item 1, dê-se vista à exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3894/2010
Processo Nº: RT 0057100-57.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA FERREIRA CALDEIRA
**ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA**
RECLAMADO(A): NATALINO RUFINO DE SOUZA + 001
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da presente execução, por 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 3866/2010
Processo Nº: ACCS 0075300-15.2008.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS**
REQUERIDO(A): WALTER ALVES QUINTA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se a Credora/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 3910/2010
Processo Nº: RT 0115300-57.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE LOPES ROCHA
**ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO EXEQUENTE
Intime-se, novamente, a exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que desde já, resta determinado.

Notificação Nº: 3930/2010
Processo Nº: RT 0150200-66.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTER DE SOUZA ROCHA
**ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES**
RECLAMADO(A): J.R COMÉRCIO E APARAS PLÁSTICOS LTDA. (PROPRIETÁRIO SR. AUGUSTO) + 002
**ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dê-se vista ao exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3879/2010
Processo Nº: RT 0163500-95.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WHEVERTON ALVES GALVÃO
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
**ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Diante do inteiro teor da peça de fls.266 e documentos seguintes, intime-se a executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.275, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3933/2010
Processo Nº: RTOrd 0214400-82.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO MOREIRA DOS SANTOS + 001
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTÔNIO DO VALLE SAMPAIO
**ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dê-se vista ao exequente a fim de que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80, desde já determinado. 4. Com o decurso do prazo relativo ao item 3 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. 5. Com o decurso do prazo do item 4 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se certidão de crédito e remetamse estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3865/2010
Processo Nº: RTSum 0035700-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY CABRAL SANTOS ROCHA
**ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Restando infrutíferas as diligências determinadas , dê-se vista à exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3852/2010
Processo Nº: RTSum 0038600-06.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA CORREA SILVA FURTADO
**ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS**
RECLAMADO(A): GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Restando infrutíferas as diligências determinadas no item 1, dê-se vista à exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS. 3. Decorrido in albis o prazo concedido no item 3, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. PRAZO DE 01 ANO. 4. Com o decurso do prazo relativo ao item 4 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se a Credora/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 3922/2010
Processo Nº: RTOrd 0048200-51.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: LORENA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): LAF. CASTRO & CIA. LTDA. (NOME FANTASIA DROGARIA BOM JESUS)
**ADVOGADO....: MAX LÂNIO SILVA LEÃO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Para o fim de homologação do acordo, intimem-se as partes para, no prazo comum de 02 (dois) dias, esclarecerem se o valor acordado foi pago por ocasião da assinatura da assinatura da petição que informa a celebração do acordo ou se

será pago no dia 09/10/2010, já que as petições colacionadas às fls. 134/136 c/c 138/139, no particular, não traz informação segura.

Notificação Nº: 3907/2010
Processo Nº: RTOrd 0051900-35.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DA SILVA
**ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA**
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. (ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO)
**ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Acerca da petição de fls. 487/8, observo que a Sentença de fls. Considerou rescindido o contrato de trabalho na data alegada na inicial (03/02/2009) na modalidade de pedido de demissão. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, baixar o contrato havido entre as partes na na CTPS obreira que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3923/2010
Processo Nº: RTOrd 0061400-28.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BATISTA NERIS
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**
RECLAMADO(A): DIROBLOK BRASIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, viabilize o cumprimento do mandado de penhora e avaliação, fornecendo, para tanto, o endereço onde possa ser localizado o veículo descrito às fls. 67, tendo em vista que o reclamado encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Notificação Nº: 3887/2010
Processo Nº: RTSum 0090800-87.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALEXANDRO DE SOUZA
**ADVOGADO....: BENICIO BEZERRA GERAIS NACIF**
RECLAMADO(A): MARIA LUIZA BARROS DE PAULA
**ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
À Secretaria para que retifique nos assentamentos pertinentes o nome do procurador do reclamante, fazendo constar o Sr. Benício Bezerra Gerais Naciff, OAB/GO nº 29.212 (fls. 178). Dê-se ciência às partes dos documentos juntados às fls. 179/183. Prazo 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo supra, sem a manifestação de eventual pendência nestes autos, tenho que todas as obrigações de fazer e de pagar foram cumpridas. Isto posto, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 3841/2010
Processo Nº: RTSum 0092300-91.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVA JESUS SANTOS
**ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Pela petição de fl. 178, o i. advogado da reclamante requer o adiamento da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 22.04.2010, às 13h10min, ao fundamento de que estará viajando nesta data. A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o pleito, eis que razoável, porquanto o peticionário é, o maior interessado pela satisfação do crédito. Destarte, retiro o feito de pauta do dia 22.04.2010 às 13h10min, incluindo-o no dia 12/05/2010, às 14h30min, para audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 3873/2010
Processo Nº: RTOrd 0095600-61.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ORANJO DE JESUS DA SILVA (ESPÓLIO DE., REPRESENTADO POR SILVANI MOREIRA DOS SANTOS SILVA)
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): PORTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: GIANE RAMOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
A fim de se evitar futura alegação de nulidade, intimem-se as reclamadas para apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 167/171. Para deliberar acerca do desentranhamento dos documentos que acompanham o recurso ordinário da 1ª reclamada e sobre o processamento da execução provisória, aguarde-se a apresentação das contrarrazões das reclamadas.

Notificação Nº: 3874/2010
Processo Nº: RTOrd 0095600-61.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ORANJO DE JESUS DA SILVA (ESPÓLIO DE., REPRESENTADO POR SILVANI MOREIRA DOS SANTOS SILVA)
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: EDITH COSTA ANTUNES M. GIOLO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
A fim de se evitar futura alegação de nulidade, intimem-se as reclamadas para apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 167/171. Para deliberar acerca do desentranhamento dos documentos que acompanham o recurso ordinário da 1ª reclamada e sobre o processamento da execução provisória, aguarde-se a apresentação das contrarrazões das reclamadas.

Notificação Nº: 3869/2010
Processo Nº: RTSum 0097000-13.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON MOTA FERNANDES
**ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA**
RECLAMADO(A): L ZAGO SILVA
**ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Restando infrutíferas as diligências determinadas no item 1, dê-se vista à exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3868/2010
Processo Nº: RTSum 0126200-65.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA APARECIDA DIAS CARMO
**ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JOSÉ MARCELO NUNES E CIA LTDA
**ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Restando infrutíferas as diligências determinadas no item 1, dê-se vista à exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3924/2010
Processo Nº: RTOrd 0137300-17.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES BUENO BATISTA
**ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO**
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
**ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens passiveis de penhora do executado, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art 40 da Lei nº 6830/80

Notificação Nº: 3886/2010
Processo Nº: RTOrd 0141000-98.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARIANO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
**ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3914/2010
Processo Nº: RTOrd 0145100-96.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIVINO ETERNO DA SILVA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): MÁRIO LUCIANO DA SILVA FILHO + 001
**ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS, as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte.

Notificação Nº: 3893/2010
Processo Nº: RTSum 0148200-59.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELY GOMES ALVES FERREIRA
**ADVOGADO....: WERLER ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ESCOLA CRESCER E CRIAR LTDA

**ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Acerca dos requerimentos elencados na petição de fls.121/125, tenho-os por precoces, eis que sequer a reclamada foi intimada acerca do despacho de fls. 111/112 (8º parágrafo). Intime-se, então, a reclamada, por seu procurador, para que cumpra as determinações insertas no 8º parágrafo do aludido despacho, bem como para fornecer o seu atual endereço, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio e considerando o teor da certidão de fls. 118, tenho que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, devendo a Secretaria excluir seu endereço dos assentamentos pertinentes e promover a sua citação pela via editalícia. Não havendo pagamento ou garantia da execução, proceda-se conforme autoriza o art. 18 da Portaria n. 001/2009, desta VT.

Notificação Nº: 3925/2010
Processo Nº: RTSum 0149600-11.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAGA
**ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES**
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE
**ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens passiveis de penhora do executado, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art 40 da Lei nº 6830/80

Notificação Nº: 3926/2010
Processo Nº: RTSum 0150000-25.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS WELLINGTON MARTINS DE DEUS
**ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL**
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
**ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens passiveis de penhora do executado, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art 40 da Lei nº 6830/80

Notificação Nº: 3919/2010
Processo Nº: RTSum 0155500-72.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ANTÔNIO GONÇALVES
**ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**
RECLAMADO(A): EDVÂNIO LEMES DE JESUS + 001
**ADVOGADO....: MARIO ARANTES C. JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para fazer as anotações na CTPS do reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3882/2010
Processo Nº: RTOrd 0156300-03.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIAA. BRASILEIRA LTDA
**ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Incluo os presentes autos na pauta do dia 04.05.2010, às 10h45min, para audiência de INSTRUÇÃO. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3870/2010
Processo Nº: RTOrd 0161400-36.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MARQUES COSTA
**ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
**ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Restando infrutíferas as diligências determinadas no item 1, dê-se vista à exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3902/2010
Processo Nº: RTAlç 0161500-88.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES**
RECLAMADO(A): FRANCISCO OLIVEIRA BORGES
**ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para retificar as guias TRCT e CD/SD do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3880/2010
Processo Nº: RTSum 0171300-43.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WELITOM RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JORDANA MARIA FERREIRA DE LIMA**
RECLAMADO(A): RECUPERADORA 4 RODAS LTDA.
**ADVOGADO....: MÁRCIO FLAMARION P. DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.63/65, salientando que o silêncio importará em anuência aos termos descritos na referida peça e, por consequência, como regular, o cumprimento da avença homologada nos autos.

Notificação Nº: 3895/2010
Processo Nº: RTOrd 0174400-06.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DO CARMO
**ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE**
RECLAMADO(A): J C E SHOW E EVENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.39 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3827/2010
Processo Nº: RTSum 0185500-55.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON RODRIGUES ARAÚJOS
**ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL**
RECLAMADO(A): P BORGES DA SILVA ( RECICLAGEM ELDORADO)
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando o inteiro teor da certidão de fls.82, a Secretaria deverá proceder a retificação na CTPS do autor, para fazer constar data de admissão em: 19.05.2007 e desligamento em: 29.09.2009, conforme sentença de fls.52/57, intimando-o, em seguida, para receber sua CTPS já devidamente anotada. Feito, cite-se a o Executado. Decorrido in albis o prazo para pagar ou garantir a execução, proceda-se na forma do art.159-A do Provimento Geral desta Egrégia Corte.

Notificação Nº: 3915/2010
Processo Nº: RTOrd 0194500-79.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO FLORÊNCIO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): WS USINAGEM E REPRESENTAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Dê-se vista as partes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias. Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, venham-me os autos conclusos para designação de prosseguimento.

Notificação Nº: 3881/2010
Processo Nº: RTOrd 0199500-60.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Em atenção ao pleito de fls.172, verifico que a executada já havia recolhido os valores decorrentes do acordo à título de contribuições previdenciárias, conforme corrobora o documento de fls.161.
Sendo assim, deixo de iniciar a execução das custas de liquidação/executivas, haja vista que trata-se de valor ínfimo (R$ 12,01,). Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal) nos termos da Portaria MF nº 176, de 22/02/2010.
Arquivem-se os autos com a devida baixa. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 3906/2010
Processo Nº: RTOrd 0201500-33.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: CLEBES RIBEIRO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Dê-se vista as partes pelo prazo comum de 02 (dois) dias. Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 3872/2010
Processo Nº: RTSum 0205700-83.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA SANTOS PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA - ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Restando infrutíferas as diligências determinadas no item 1, dê-se vista à exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3929/2010
Processo Nº: RTSum 0206600-66.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR PEIXOTO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**
RECLAMADO(A): NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens passiveis de penhora do executado, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art 40 da Lei nº 6830/80

Notificação Nº: 3864/2010
Processo Nº: RTSum 0207800-11.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GONÇALVES BARBOSA
**ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**
RECLAMADO(A): CCP - EMPREITEIRA LTDA. (COSME CAMILO DA SILVA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Restando infrutíferas as diligências determinadas , dê-se vista à exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3927/2010
Processo Nº: RTSum 0212200-68.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ATAIDES GOMES
**ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA**
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens passiveis de penhora do executado, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art 40 da Lei nº 6830/80

Notificação Nº: 3920/2010
Processo Nº: RTOrd 0220500-19.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PEREIRA DE FREITAS
**ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ**
RECLAMADO(A): TAMBORES SÃO PAULO LTDA.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.149 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3849/2010
Processo Nº: RTOrd 0000049-20.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ROBERTO DE JESUS CARVALHO
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A.
**ADVOGADO....: ANNA PAULA G. FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$ 680,00 calculadas sobre R$34.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3850/2010
Processo Nº: RTOrd 0000049-20.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ROBERTO DE JESUS CARVALHO
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A.
**ADVOGADO....: ANNA PAULA G. FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$ 680,00 calculadas sobre R$34.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3909/2010
Processo Nº: RTSum 0000206-90.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ALESSANDRA NAVES FERREIRA
**ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.29 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3932/2010
Processo Nº: RTOrd 0000267-48.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE GOMES SANTIAGO
**ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM**
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.92/95 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3917/2010
Processo Nº: RTOrd 0000284-84.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ARAÚJO
**ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO**
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
**ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.74 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3903/2010
Processo Nº: RTOrd 0000298-68.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DOS SANTOS ROSA
**ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA**
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA SANTA CLARA
**ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 3875/2010
Processo Nº: RTSum 0000317-74.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS EVANGELISTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS**
RECLAMADO(A): APINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: EZIZIO ALVES BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
O recolhimento das custas processuais representa requisito indispensável ao regular exercício do direito da parte, vencida na demanda, de ver recebido seu recurso ordinário. Não comprovando a reclamada o pagamento das custas

processuais arbitradas na sentença, deserto se torna o seu recurso, em face do que dispõe o artigo 789, parágrafo 1º, da CLT.Portanto, denego seguimento ao Recurso Ordinário de fls. 50/60, por deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 3878/2010
Processo Nº: RTOrd 0000463-18.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA**
RECLAMADO(A): THIAGO MATIAS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Preliminarmente, retiro o feito da pauta do dia 27.04.2010 às 15 horas.Ajuizada a presente Ação em face de THIAGO MATIAS, não foi possível a citação da parte ré, haja vista a certidão de lavra do i. Meirinho, "existe a Avenida W – 06 no Jardim Itaipu (mas não existe a quadra 253/256" (sic, fls.254. Deferido o prazo de 05(cinco) dias para que o Reclamante colacionasse aos autos o atual endereço do Reclamado, o mesmo quedou-se inerte (fls.28). Como é por demais cediço, que incumbe a parte autora a qualificação precisa do demandado, dentre eles, o domicílio e residência. Isto posto, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com os artigos 267, inciso IV e 284, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas, pelo Autor, no importe de R$ 418,52 calculadas sobre R$ 20.926,26 valor atribuído à causa, isento do recolhimento na forma da lei. Intime-se o Autor.
Faculta o desentranhamento dos documentos que acompanharam petição inicial, exceto, procuração e declaração de hipossuficiência.Transitada em julgado a presente decisão, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 3913/2010
Processo Nº: RTAlç 0000480-54.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): RD PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
**ADVOGADO....: JANÚNCIO JANUÁRIO DANTAS**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.45 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3853/2010
Processo Nº: RTOrd 0000533-35.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANALDO DE ANDRADE RODRIGUES
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): ITACAIUNAS COM IND DE MADEIRAS E MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Preliminarmente, a Secretaria do Juízo deverá proceder o cadastramento do procurador das Reclamadas na capa dos autos e demais registros pertinentes, observando o instrumento de procuração de fls.134 e 150.
Pela petição de fl. 132/133 e 148/149, o i. advogado das reclamadas requer o adiamento da audiência designada para o dia 20.04.2010, às 15h50min, ao fundamento de ser procurador único, além de que no mesmo dia, às 14h, terá outra audiência na 10ª Vara Criminal de Goiânia/GO, sendo certo que a referida audiência foi anteriormente designada.
Traz à colação os documentos de fls. 134/146 e 150/165. A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o pleito, eis que razoável, porquanto o peticionário é procurador único das Reclamadas.
Assim, retiro o feito de pauta do dia 20.04.2010 às 15h50min, incluindo-o na pauta do dia 04/05/2010, às 16h25min, para audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes, com urgência. Em que pese este despacho ter sido exarado no dia 08/04/2010, por problemas técnicos no envio para a pasta virtual do magistrado, foi possível assiná-lo, tão somente nesta data.

Notificação Nº: 3854/2010
Processo Nº: RTOrd 0000533-35.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANALDO DE ANDRADE RODRIGUES
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): W.S. MARCENARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Preliminarmente, a Secretaria do Juízo deverá proceder o cadastramento do procurador das Reclamadas na capa dos autos e demais registros pertinentes, observando o instrumento de procuração de fls.134 e 150.
Pela petição de fl. 132/133 e 148/149, o i. advogado das reclamadas requer o adiamento da audiência designada para o dia 20.04.2010, às 15h50min, ao fundamento de ser procurador único, além de que no mesmo dia, às 14h, terá outra audiência na 10ª Vara Criminal de Goiânia/GO, sendo certo que a referida audiência foi anteriormente designada.
Traz à colação os documentos de fls. 134/146 e 150/165. A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o pleito, eis que razoável, porquanto o peticionário é procurador único das Reclamadas.
Assim, retiro o feito de pauta do dia 20.04.2010 às 15h50min, incluindo-o na pauta do dia 04/05/2010, às 16h25min, para audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes, com urgência. Em que pese este despacho ter sido exarado no dia 08/04/2010, por problemas técnicos no envio para a pasta virtual do magistrado, foi possível assiná-lo, tão somente nesta data.

Notificação Nº: 3861/2010
Processo Nº: RTSum 0000589-68.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV . AUXILIARES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 3911/2010
Processo Nº: RTOrd 0000606-07.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANILSON BRITO PINTO
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): RESTAURANTE LOS GIRASOLES LTDA. (RESTAURANTE GIRASOLES)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Acerca da petição de fls. 22, retiro o feito de pauta do dia 22.04.2010 e incluo-o na pauta do dia 13.05.2010 às 09h30min, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e o procuradora do autor, atentando-se para o fato de que o reclamado deverá ser notificado via edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido.

Notificação Nº: 3859/2010
Processo Nº: RTAlç 0000702-22.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME SANTOS DE LIMA FERRAZ
**ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO SOARES DOMIENSE**
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos. O reclamante formula em petição de fls. 35, pedido de homologação de sua desistência com relação a esta reclamação trabalhista. Do compulso dos autos, observo que no dia 13.04.2010, conforme SEED de fls. 29, o reclamado recebeu a notificação referente a estes autos, formando, em tal data, a relação jurídica triangular Autor, Juiz e Réu. Logo, nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, o pedido de desistência do autor prescinde do consentimento do réu se o pedido for formulado antes de decorrido o prazo para resposta. Saliente-se que nesta justiça especializada, o oferecimento da resposta se dá em audiência, que ainda não ocorreu.
Sendo assim, homologo a desistência do reclamante e, via de consequência, extingo este processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII e § 4º, do CPC. Retiro o feito de pauta do dia 23.04.2010. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais), isento, de conformidade com o permissivo legal.
Dê-se ciência às partes pelo meio mais rápido. Após o trânsito em julgado desta decisão, estando em condições, arquivem-se estes autos.
Fica, desde já, deferido o desentranhamento dos documentos anexados à exordial, com exceção da procuração.

Notificação Nº: 3876/2010
Processo Nº: ConPag 0000729-05.2010.5.18.0081 1ª VT
CONSIGNANTE..: SEBO HIDROLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA**
CONSIGNADO(A): ADENILTON DE SOUSA RODRIGUES
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE

Pela petição de fls.71/72, o i. advogado da Consignante requer a desistência da presente ação, ao fundamento de que tramita uma Reclamatória Trabalhista na 12ª vara do Trabalho de Goiânia, protocolizada sob o nº 00535-2010-012-18-00-2, sendo que na audiência realizada na data de 07 de abril de 2010, acabou por celebrar acordo para extinção do contrato de trabalho havido entre as partes e quitação das verbas rescisórias. Para corroborar, traz à colação os documentos de fl.33/34. Assim, retiro o feito da pauta do dia 18.05.2010, às 16hs e, por via de consequência, EXTINGO ESTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, no importe de R$19,59, pela Consignante, isenta do recolhimento, na forma da lei. Intimem-se as Partes. Feito, remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 3897/2010
Processo Nº: RTSum 0000764-62.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON CARDOSO MATOS
**ADVOGADO....: LUCIMAR DIVINA PORTO**
RECLAMADO(A): FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tendo em vista a presença de ente público no pólo passivo desta relação processual, retiro o presente feito da pauta do dia 29.04.2010 e incluo-o na pauta do dia 18.05.2010, às 08h00 para audiência UNA, nos termos do art. 841 da CLT c/c art. 1º, II, do DL nº 779/69, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, conforme Súmula 74, do Col. TST.
À Secretaria para que retifique nos assentamentos pertinentes o nome do procurador do reclamante, fazendo constar Sra. Lucimar Divina Porto, OAB/GO nº 26.340.
Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo que os reclamados deverão ser intimados via mandado, atentando-se para o fato que a segunda reclamada (UFG) deverá ser notificada através da PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS, no seguinte endereço: Rua 10, N. 399, Centro, Goiânia/GO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3335/2010
PROCESSO Nº RTSum 0047500-75.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0047500-75.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: DOMINGOS LINHARES DA SILVA
EXECUTADO(S): DIRO BLOCK BRASIL ESTOFATO DE CIMENTO (PROPRIETÁRIO: HUMBERTO), CPF/CNPJ: *
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DIRO BLOCK BRASIL ESTOFATO DE CIMENTO (PROPRIETÁRIO: HUMBERTO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 220,71, atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DIRO BLOCK BRASIL ESTOFATO DE CIMENTO (PROPRIETÁRIO: HUMBERTO), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3335/2010
PROCESSO Nº RTSum 0047500-75.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0047500-75.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: DOMINGOS LINHARES DA SILVA
EXECUTADO(S): DIRO BLOCK BRASIL ESTOFATO DE CIMENTO (PROPRIETÁRIO: HUMBERTO), CPF/CNPJ: *
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DIRO BLOCK BRASIL ESTOFATO DE CIMENTO (PROPRIETÁRIO: HUMBERTO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 220,71, atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DIRO BLOCK BRASIL ESTOFATO DE CIMENTO (PROPRIETÁRIO: HUMBERTO), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA Fone: 3901-3684
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3342/2010
PROCESSO: RTSum 0220800-78.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: GEOZAFA DO CARMO LIMA
EXECUTADO(S): ASSIS E BORGES LTDA. , CNPJ: 06.132.928/0001-06*
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ASSIS E BORGES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 636,44, atualizado até 28/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ASSIS E BORGES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA Fone: 3901-3684
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3333/2010
PROCESSO: RTSum 0000114-15.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: HERMES CORREA BORGES
RECLAMADO(A): BRILAV-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , CPF/CNPJ: 08.271.070/0001-96
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 44/46, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de BRILAV-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3340/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000791-45.2010.5.18.0081
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000791-45.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: THIAGO FERNANDES FERREIRA
RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) , CPF/CNPJ: 00.915.174/0001-84
Data da audiência: 24/05/2010 às 16:00 horas.
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 4.271,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5132/2010
Processo Nº: ACCS 0174700-04.2005.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFAGO
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
REQUERIDO(A): OLIVEIRA E ALVES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

OUTRO : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 5155/2010
Processo Nº: RT 0051300-16.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
**ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): AJF-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
**ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficar ciente do despacho de fl. 486, a seguir transcrito: 'Conforme cópia de decisão juntada às fls. 482/485, a ação rescisória noticiada à fl. 478, ajuizada pela Sra. Suely Rodrigues Santana, foi extinta sem resolução de mérito. Certifiquem-se os prazos previstos à fl. 448 e, após, libere-se o valor de R$ 5.805,54 aos arrematantes. Sem prejuízo das determinações supra, expeça-se mandado de imissão dos arrematantes na posse do imóvel, que deverá ser cumprido por dois oficiais de justiça, com auxilio de reforço policial. Intime-se o arrematante a combinar dia e hora com o Oficial para cumprimento da diligência.
Desde já, fica autorizado o arrombamento, se necessário, devendo as despesas serem custeadas pelos arrematantes. Dê-se ciência deste despacho ao subscritor de fl. 478, através de publicação no DJE.'

Notificação Nº: 5115/2010
Processo Nº: ACCS 0190200-76.2006.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
**ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO**
REQUERIDO(A): JOSE MOREIRA DE ALELUIA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Fica o autor ciente de que a certidão de crédito encontra-se à sua disposição no site deste Tribunal WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 5138/2010
Processo Nº: AINDAT 0188200-69.2007.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: JORGE FILHO
**ADVOGADO: VALTER ORSINE MARTINS**
RÉU(RÉ).: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
**ADVOGADO: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequete do ofício e documento de fls. 399/400, por dez dias

Notificação Nº: 5116/2010
Processo Nº: RT 0217500-76.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 25.05.2010, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 26.05.2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 5124/2010
Processo Nº: RT 0067400-75.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIRO MARQUES DE ARAUJO
**ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**
RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
**ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na internet: 'Diante do exposto, CONHEÇO dos presentes embargos, opostos por CLOVIS SURGE e, no mérito, JULGO PROCEDENTES os pedidos neles contidos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se.
Com o trânsito em julgado deste decisum, oficie-se ao cartório de registro de imóveis requisitando o cancelamento do registro de penhora n. R-08-6.910 (fls. 158) e remeta-se cópia desta decisão à Vara de Itumbiara-
GO, direcionada ao proc. n. 394/08.
Nada mais.
Ap. de Goiânia, 14 de abril de 2010 (4ª f).
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 5125/2010
Processo Nº: RT 0067400-75.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIRO MARQUES DE ARAUJO
**ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**
RECLAMADO(A): CLÓVIS SURGE + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**
NOTIFICAÇÃO:
Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na internet: 'Diante do exposto, CONHEÇO dos presentes embargos, opostos por CLOVIS SURGE e, no mérito, JULGO PROCEDENTES os pedidos neles contidos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se.
Com o trânsito em julgado deste decisum, oficie-se ao cartório de registro de imóveis requisitando o cancelamento do registro de penhora n. R-08-6.910 (fls. 158) e remeta-se cópia desta decisão à Vara de Itumbiara-
GO, direcionada ao proc. n. 394/08.
Nada mais.
Ap. de Goiânia, 14 de abril de 2010 (4ª f).
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 5134/2010
Processo Nº: RT 0156900-55.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER ROCHA GOMES
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no importe total de R$1.444,29 (cálculo de fls. 188/190).

Notificação Nº: 5150/2010
Processo Nº: RTSum 0057600-86.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA SALETE ALVES DE BRITO LARANJEIRA
**ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL**
RECLAMADO(A): CARMELINA PEIXOTO MOREIRA + 002
**ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE E 3ª RECLAMADA:
Vista à reclamante e à3ª reclamada da certidão encmainhada pelo CRI (fl.189), pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 5174/2010
Processo Nº: RTSum 0059700-14.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA BARBOSA CARDOSO
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): CLOTILDES FERREIRA DE SOUZA FREITAS
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.99 a seguir transcrito:'Vistos os autos. O valor líquido devido ao credor é de R$273,40, atualizado até 31.03.2010, e o valor da avaliação de apenas 9 das 20 calças penhoradas à fl. 75 é de R$ 270,00 em 16.12.2009. Assim, considerando a natureza alimentícia do crédito trabalhista e que os bens penhorados já foram levados à hasta pública, a qual restou infrutífera face à ausência de licitantes, e com vistas a garantir a eficácia da prestação jurisdicional, d efere-se ao reclamante a adjudicação PARCIAL dos bens penhorados à fl. 75, correspondente a 09 (nove) calças, pelo valor da avaliação (9 x 30 = R$270,00). Expeça-se o Auto de Adjudicação e intime-se o exeqüente para assiná-lo. Intime-se a executada, por mandado. Após, aguarde-se por 05 (cinco) dias e expeça-se o mandado de entrega de bens, devendo o exeqüente ser intimado para acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência, fornecendo os meios necessários. Aparecida De

Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 5172/2010
Processo Nº: RTSum 0065400-68.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ORNELINDO LEMES BORGES
**ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**
RECLAMADO(A): UNIÃO SÃO JORGE SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES LTDA
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente do despacho de fl. 41, a seguir transcrito: 'Anote-se (fl. 26). Após, cite-se a executada por edital, dando-se ciência deste despacho ao seu procurador.'

Notificação Nº: 5151/2010
Processo Nº: RTOrd 0108000-07.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR BUENO DE SOUZA
**ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIMAR ABRAO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ao procurador da reclamada:
Vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante, às fls. 292/299, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5118/2010
Processo Nº: RTSum 0137500-21.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES VIEIRA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao exequente dos embargos de fls. 110/116, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5119/2010
Processo Nº: RTSum 0137500-21.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES VIEIRA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
À luz do art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 03/05/2010, às 08:10 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 5129/2010
Processo Nº: ConPag 0138000-87.2009.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: INCEPLA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**
CONSIGNADO(A): MARLENE MARIA DA SILVA
**ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETTI PIRES**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 189/203, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Pelo exposto, nos autos da ação de consignação em pagamento proposta por INCEPLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA em face de MARLENE MARIA DA SILVA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo o pedido inicial IMPROCEDENTE; e Nos autos da reclamação trabalhista proposta por MARLENE MARIA DA SILVA em face de INCEPLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito a preliminar de inépcia da petição inicial para, no mérito, julgar os pedidos PROCEDENTES, EM PARTE, condenando a reclamada a cumprir em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas.
Os honorários advocatícios são devidos pela consignante/reclamada na base de 15% sobre o valor bruto da condenação nos autos da reclamação trabalhista (sem descontos fiscais e previdenciários) e sobre o valor dado à causa nos autos da ação de consignação em pagamento, por haver sido preenchido o disposto no artigo 14, parágrafo 1º, da Lei 5.584/70 c/c Súmulas 219 e 329 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Defiro à consignada/reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.
Custas processuais, pela consignante/reclamada, no importe de R$211,04, calculadas sobre R$10.000,00 + R$551,89, valor provisoriamente arbitrado à condenação nos autos da reclamação + valor dado ao valor da causa nos autos da ação de consignação em pagamento, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Em tempo, o pequeno atraso no julgamento e publicação da sentença é reputado a acúmulo de serviço, bem como face a necessidade de maior tempo para a formação de meu convencimento a respeito da matéria discutida nestes autos.
De qualquer forma, dirijo às partes e aos seus procuradores as devidas escusas.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se.
Nada mais.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5133/2010
Processo Nº: RTSum 0155500-69.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FRANCISCO TEIXEIRA JUNIOR
**ADVOGADO....: LUCAS MENDES DA COSTA**
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 192, a seguir transcrito: 'Anote-se (fl. 187-v). Diante da manifestação da Contadoria de fl. 179, julgo procedente a impugnação aos cálculos de fls. 176. Homologo os cálculos de fls. 180/185, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$ 5.330,95, atualizado até 30.04.2010.
Intimem-se. De imediato, libere-se ao credor o valor líquido que lhe compete (R$ 4.378,94) e, após, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias (R$ 821,99) e as custas (R$13,36).
Registre-se que parte das custas foram recolhidas quando da interposição do recurso ordinário (R$116,66 - fl. 123). Com tudo feito, façam-se os autos conclusos para deliberações acerca do saldo remanescente.'

Notificação Nº: 5162/2010
Processo Nº: RTSum 0167500-04.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SANTOS DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5136/2010
Processo Nº: RTOrd 0191100-54.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES RODRIGUES
**ADVOGADO....: VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA**
RECLAMADO(A): TEMA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 04 de maio de 2010, às 15:30 horas, devendo trazer suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de cinco diais, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5142/2010
Processo Nº: RTOrd 0195900-28.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE SOUZA E SILVA LIMA
**ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA**
RECLAMADO(A): MS AGROPECUÁRIA E TRANSPORTES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES**
NOTIFICAÇÃO:
aos procuradores das reclamadas:
Vista dos cálculos de fls. 102/104, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5143/2010
Processo Nº: RTOrd 0195900-28.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE SOUZA E SILVA LIMA
**ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA**
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL + 001
**ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES**
NOTIFICAÇÃO:
aos procuradores das reclamadas:
Vista dos cálculos de fls. 102/104, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5131/2010
Processo Nº: RTOrd 0204200-76.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO STUKI JUNIOR
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): NEMÉSIO RODRIGUES DA CUNHA FILHO
**ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 126/127, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 1.459,35 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 19,59 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
3 - R$19,59 imposto de renda;
Totalizando R$ 3.936,63, valor atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 5157/2010
Processo Nº: RTSum 0206700-18.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA SANTOS
**ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO**
RECLAMADO(A): MRV ENGENHARIA + 001
**ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl.84, no importe de R$294,63, realizado em conta de titularidade de MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A, junto ao Banco do Brasil.

Notificação Nº: 5166/2010
Processo Nº: RTOrd 0213700-69.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM BORGES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO....: CAMILA PEIXOTO MENDONÇA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Fica a reclamada intimada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R$52,00 por dia, até o limite de R$520,00 a favor do reclamante. A propósito, registre-se que no geral a anotação da CTPS efetuada pelo próprio empregador é mais benéfica ao trabalhador, haja vista que a anotação pela Secretaria do Juízo evidencia a propositura de ação trabalhista, o que não raras vezes provoca discriminação.

Notificação Nº: 5163/2010
Processo Nº: RTSum 0234300-14.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY RODRIGUES MORENO
**ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES**
RECLAMADO(A): GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA - ME (NOME FANTASIA : LIMPEC LIMPEZA PORTARIA E CONSTRUTORA)
**ADVOGADO....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO**
NOTIFICAÇÃO:
Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente reclamação trabalhista proposta por SIDNEY RODRIGUES MORENO em face de GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA - ME (LIMPEC - LIMPEZA PORTARIA E CONSTRUTORA), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, condenando o(a) reclamado(a) a cumprir em proveito do(a) reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as seguintes obrigações trabalhistas: 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de entrada na CTPS do(a) reclamante com data de 09/01/2009; proceder ao registro de saída na CTPS do(a) reclamante com data de 24/11/2009; proceder à entrega do TRCT; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; entregar as guias do seguro desemprego;; 2) Obrigações de Pagar: aviso prévio de 30 dias;
25 dias de saldo de salários relativos a outubro de 2009; 30 dias de saldo de salários relativos a setembro de 2009; horas extras; 11/12 avos de férias de 2009/2009, acrescidas de 1/3; 11/12 avos de décimo terceiro salário de 2009; diferença de FGTS de janeiro de 2009 a novembro de 2009; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da CLT; multa de 50% do artigo 467 da CLT; indenização substitutiva do café da manhã e multa por violação da CCT. O não cumprimento da(s) obrigação(ões) de fazer deferida(s) nesta sentença importará na condenação do(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, multa(s) diária(s) de 01/30 da última maior remuneração mensal da parte autora por obrigação descumprida, limitada cada cominação a 30/30.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO e também publicados, integram a sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte:
'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo'. Fixo o valor da condenação em R$9.330,34, já acrescido de juros e atualização monetária, dos recolhimentos previdenciários cabíveis, bem como das custas processuais e da liquidação. Por se tratar de sentença líquida, o(a) teclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R$227,57 (custas processuais de R$182,06 + custas de liquidação de R$45,51, conforme critérios de cálculos indicados no resumo de cálculo, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Para efeito de eventual recurso ordinário a ser interposto pelo(a) reclamado(a) e sem prejuízo do recolhimento das custas processuais e de liquidação supra, o depósito recursal deverá ter como parâmetro o montante de R$9.102,77, obtido através da seguinte expressão matemática: R$9.330,34 – R$182,06 – R$45,51, (Total do Cálculo menos custas processuais menos custas de liquidação). Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Sentença publicada.
Registre-se. Intimem-se. Nada mais.
Aparecida de Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica.
assinado eletronicamente
Antônio Gonçalves Pereira Júnior
Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 5152/2010
Processo Nº: RTOrd 0000005-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON LEVI FERREIRA SANTOS
**ADVOGADO....: REJANE DAYAN SILVA E SOUZA**
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Determina-se a realização de perícias técnicas.
Para tanto, nomeio os peritos Carlos Alberto Cremonesi e Maria Tereza Brito do Espírito Santo, das áreas de engenharia de segurança do trabalho e médica, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo.
A perícia da área de engenharia deverá se manifestar também acerca do trabalho em condições insalubres e/ou perigosas.
Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram.
Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria.
Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização da perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por elas indicados.
Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada.
Intimem-se as partes

Notificação Nº: 5147/2010
Processo Nº: RTSum 0000018-94.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEDREIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
**ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA**

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5164/2010
Processo Nº: RTOrd 0000045-77.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DIAS DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): MIGUEL ALVES MACHADO (FAZENDA DOURADO)
**ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE**
NOTIFICAÇÃO:
ao procurador da reclamada:
Ficar ciente do despacho de fl.113, cujo teor segue transcrito: 'Vistos os autos.Homologo o cálculo de fl. 112, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (R$23,10), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência.Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010).Dê-se ciência à reclamada.Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica.ASSINADO ELETRONICAMENTE.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.
Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5177/2010
Processo Nº: Monito 0000069-08.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
REQUERIDO(A): BENEDITO EVANGELISTA TELES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5165/2010
Processo Nº: RTSum 0000244-02.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIGLI CARLOS DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO (J.G.E. CONSTRUÇÕES)
**ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Fica a reclamada intimada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R$ 70,00 (setenta reais) por dia, até o limite de R$ 700,00, em favor do reclamante. A propósito, registre-se que no geral a anotação da CTPS efetuada pelo próprio empregador é mais benéfica ao trabalhador, haja vista que a anotação pela Secretaria do Juízo evidencia a propositura de ação trabalhista, o que não raras vezes provoca discriminação.

Notificação Nº: 5159/2010
Processo Nº: RTSum 0000316-86.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDSON CARVALHO LOUZEIRO
**ADVOGADO....: SERGIO AMARAL MARTINS**
RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.57/64, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5160/2010
Processo Nº: RTOrd 0000368-82.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO ALVES DE LIMA
**ADVOGADO....: ODETH CANDIDA PEREIRA GONÇALVES**
RECLAMADO(A): SERVNAC - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ERIKA FEITOSA BENEVIDES**
NOTIFICAÇÃO:
aos procuradores das reclamadas:
Vista do pedido de desistência de fl. 152, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5161/2010
Processo Nº: RTOrd 0000368-82.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO ALVES DE LIMA
**ADVOGADO....: ODETH CANDIDA PEREIRA GONÇALVES**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA DOS CORREIOS + 001
**ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL**
NOTIFICAÇÃO:
aos procuradores das reclamadas:
Vista do pedido de desistência de fl. 152, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5140/2010
Processo Nº: RTOrd 0000419-93.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON SILVA DA PAIXÃO
**ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA**
RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da contestação, manifestação e doucmentos juntados, por cinco dias.

Notificação Nº: 5144/2010
Processo Nº: RTSum 0000470-07.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVAN MELO SILVA
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): WESLEY LEÃO
**ADVOGADO....: ANTONIO DE PADUA PEREIRA GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 20/22, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, o pedido, para condenar o Reclamado WESLEY LEÃO a pagar ao Reclamante GEOVAN MELO SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer.
Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$15.649,85 (15.961,29 – 311,44 = 15.649,85), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT.
Custas, pelo Reclamado, no importe de R$311,44, calculadas sobre R$14.124,77, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa.
Ciência à SRTE/ARG, à CEF e ao INSS.
Intimem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5148/2010
Processo Nº: RTOrd 0000527-25.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): ITACAIUNAS COM IND DE MADEIRAS E MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 168/169, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Retire-se o processo de pauta.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.500,00), de cujo recolhimento resta isento.
A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução.
O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento de cada parcela.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010).
Intimem-se.

Notificação Nº: 5149/2010
Processo Nº: RTOrd 0000527-25.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): W.S. MARCENARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 168/169, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Retire-se o processo de pauta.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.500,00), de cujo recolhimento resta isento.
A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução.
O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento de cada parcela.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010).
Intimem-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4226/2010
PROCESSO Nº RT 0100000-91.2004.5.18.0082
RECLAMANTE: MARTINHO PRACHEDES DE SALES NETO
RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 245, cujo inteiro teor é o seguinte:
Converto o bloqueio de fl. 244 verso em penhora.
E para que chegue ao conhecimento de TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4210/2010
PROCESSO Nº RT 0217500-76.2007.5.18.0082
RECLAMANTE : ALTAMIRO ALVES DA SILVA
EXEQÜENTE : ALTAMIRO ALVES DA SILVA
EXECUTADO : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Data da Praça 25/05/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 26/05/2010 às 14:00 horas
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 260, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 6-A, 60, QD. G-3, APT. 1001, SETOR OESTE, CEP 74.115.080, GOIÂNIA/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) SIMON ANDREW GOLDEN, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
* 01 (UM) VEÍCULO JEEP GRAND CHEROKEE LARED, MOVIDO GASOLINA,COR PRATA, ANO/MODELO 1998/1998, RENAVAM 725434420, PLACA KDT 9230, CHASSI 8B4GZB852W2804957, EM BOM ESTADO DE USO E DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO Nº 4231/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0043800-88.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: ABRAÃO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): PROTEÇÃO SOLUÇÕES GERENCIAIS LTDA
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PROTEÇÃO SOLUÇÕES GERENCIAIS LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 770, cujo inteiro teor é o seguinte:
Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 05 de maio de 2010, às 10:20 horas, para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão quanto à matéria de fato, trazendo suas testemunhas espontaneamente ou requerer que sejam intimadas, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.
E para que chegue ao conhecimento de PROTEÇÃO SOLUÇÕES GERENCIAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
<Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4222/2010
PROCESSO Nº ET 0155400-17.2009.5.18.0082
EMBARGANTE : GILSON DA SILVA LEÃO
EMBARGADO(A): ALUTEC IND E COM. DE ALUMÍNIO LTDA.
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ALUTEC IND E COM. DE ALUMÍNIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 243/254 (disponibilizados no site deste Egrégio Tribunal e m 09.04.2010 às 13:03:51) . Fica facultada a apresentação de outros documentos no mesmo prazo. Prazo: 05 (cinco) dias.
E para que chegue ao conhecimento de ALUTEC IND. E COM. DE ALUMÍNIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4199/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000483-06.2010.5.18.0082
RECLAMANTE : EDILSON RODRIGUES GOMES
RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL),CNPJ: 00.915.174/0001-84
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos do acordo, conforme consta da Ata de Audiência de fls. 18/20:
CONCILIAÇÃO:
O(A) segundo reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R$ 1.200,00, mediante depósito na conta do procurador do reclamante, Dr. José Carlos dos Reis, Caixa Econômica Federal, Agência 1842, conta corrente 3966-6, sendo R$ 600,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 19/4/2010, e o restante conforme discriminado a seguir: 2ª parcela, no valor de R$ 600,00, até 30/4/2010;
O(A) reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulado que no caso de atraso ou inadimplemento haverá vencimento antecipado das parcelas subseqüentes e aplicação da multa de 100% sobre o saldo devedor. As partes declaram que a transação é composta de 25,38% de parcelas de natureza salarial no valor de (R$ 304,56), sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária, bem como de 74,62% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a multa de 40% do FGTS(R$ 53,16), multa do art. 467/CLT(R$ 142,44), multa do art. 477/CLT(R$ 516,96), FGTS(R$ 87,84) e férias + 1/3(R$ 95,04). Neste ato, o reclamante junta a sua CTPS aos

autos para que a Secretaria proceda à devida baixa, com data de desligamento em 28/01/2010.
As partes informam, ainda, que o presente acordo será quitado com valores a serem abatidos do crédito que a primeira reclamada tem com a segunda. Homologa-se o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00, dispensadas na forma da lei. O(A) segundo reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários, sendo cabíveis, incidentes sobre a conciliação.
Diante do disposto na Portaria MF 176/10, deixa-se de intimar a Procuradoria Geral Federal (INSS) sobre os termos do acordo. Após o cumprimento do acordo, devolvam-se os documentos juntados com a inicial e contestação, caso haja, aos respectivos signatários.
Após a solução de todas as pendências, sejam os autos remetidos ao arquivo.
Dê-se ciência à primeira reclamada dos termos do acordo, por edital.
Audiência encerrada às 13h41min. Nada mais.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz do Trabalho'
E para que chegue ao conhecimento de IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4198/25010
PROCESSO Nº RTSum 0000658-97.2010.5.18.0082
PROCESSO : RTSum 0000658-97.2010.5.18.0082
RECLAMANTE : REINALDO ANESIO SILVA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA,
CNPJ: 03.186.424/0002-61
Data da audiência: 30/04/2010 às 08:50 horas.
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. Pedidos:
'DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada ao pagamento das seguintes parcelas:
-Aviso prévio indenizado – R$ 1.500,00
– 13º Salário – Aviso Prévio – R$ 125,00
– 13º Salário Proporcional – R$ 1.125,00
– Multa do art. 477, parágrafo 8º da CLT – R$ 1.500,00
– Salário Retido – R$ 3.000,00
– Férias Aviso-Prévio acrescidas de 1/3 – R$ 166,67
– Férias proporcionais acrescidas de 1/3 – R$ 1.500,00
– Requer a entrega do TRCT (código próprio).
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as nformações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
– Importa o valor da causa em R$ 8.916,67.
Nestes termos,
Pede deferimento.'
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4268/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000783-65.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: CELMA LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Data da audiência: 13/05/2010 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Face ao exposto, com fundamento na CLT e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, pede o Reclamante, seja reconhecida a remuneração abaixo declinada, bem como seja a Reclamada condenada ao pagamento das verbas trabalhistas abaixo discriminadas.
ADMISSÃO 27/01/2009
DEMISSÃO 30/11/2009
SALÁRIO BASR 475,00
HORAS EXTRAS MENSAIS 43,00
VERBAS VALORES
SALDO DE SALÁRIO 1.036,00
13º SALÁRIO 431,67
FÉRIAS
1012 avos proporcionais 431,67
1/3 das férias 143,89
FGTS
FGTS de 10 meses 414,40
Multa de 40% 165,76
HORAS EXTRAS 430,00
MULTA ARTIFO 477 DA CLT 518,00
VALE-TRANSPORTE 216,00
TOTAL R$3.787,39
Requer ainda:
A concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, por não dispor, a Reclamante, de condições de arcar com as custas processuais sem que haja prejuízo do sustento próprio e de sua família;
Seja a Reclamada notificada para, querendo, contestar a Ação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;
Seja a presente ação julgada Totalmente Procedente, condenando a Reclamada ao pagamento das parcelas supras, com valores corrigidos e acrescidos de correção monetária, juros e demais cominações legais;
Protesta pela produção de todos os meios de provas admitidos em lei;
Dá-se a causa o valor de R$3.787,39 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) para efeitos de alçada).
Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte de abril de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2864/2010
Processo Nº: RT 0101600-70.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIE PIRES PERES
**ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES**
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
**ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A RECLAMADA (CIA THERMAS DO RIO QUENTE) PARA INDICAR NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA PARA TRANSFERÊNCIA DO SALDO EXISTENTE NAS CONTAS DOS DEPÓSITOS RECURSAIS.

Notificação Nº: 2861/2010
Processo Nº: RTOrd 0070800-20.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DA SILVA
**ADVOGADO....: NELSON COE NETO**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA + 001
**ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para manifestar acerca do complemento do laudo pericial de fls. 3232/3233. Prazo de 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2775/2010
Processo Nº: RT 0044100-72.2006.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO FREI JOÃO BATISTA VOGEL
**ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Intime-se a parte executada, enviando-lhe guia para o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos do pedido retro.

Notificação Nº: 2769/2010
Processo Nº: AINDAT 0066200-21.2006.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: DELFINA CÂNDIDA VICENTE DE MESQUITA + 002
**ADVOGADO: RUBENS PENA**
RÉU(RÉ).: PORÃ-SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA + 001
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DIAS CAMPOS E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PRIMEIRA RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. 1450 fica intimada a parte RECLAMADA para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvarás, expedidos em seu favor.

Notificação Nº: 2784/2010
Processo Nº: RT 0060700-37.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): CALISMAR RIBEIRO - MM & C DOIS IRMÃOS + 001
**ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Desconstituo a penhora recaída sobre os bens de fls. 52 e 81, ficando o depositário desincumbido de seus encargos.
Intimem-se o executado e o depositário.
[...].

Notificação Nº: 2781/2010
Processo Nº: RT 0109500-96.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILMA VAZ TOMÉ
**ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA**
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DOS RECLAMADOS, QUE SE ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO:
Homologo o acordo noticiado às fls.128 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução.
Custas pela reclamante, no importe de R$25,99 (fls.103), isenta.
Desconstituo a penhora de fls.92/93.
Intimem-se.
Expedidas as intimações, em condições, arquivem-se os autos.

OUTRO : NASSIM TALEB
Notificação Nº: 2754/2010
Processo Nº: RT 0139000-13.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LAERCIO BERTOLINO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica V. Sa. intimada que foi efetuado depósito em sua conta corrente, no valor de R$275,08 referentes ao pagamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 2800/2010
Processo Nº: RT 0028200-78.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NATANA MARTINS DURÃES
**ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA**
RECLAMADO(A): SUZANA LUÍZA DA SILVA PEREIRA
**ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA, NA PESSOA DE SUA PROCURADORA: Preliminarmente, desconstituo a penhora de fls. 55, ficando a depositária/executada liberada de seu encargo.
Intime-se a parte executada, na pessoa de sua procuradora.
Passo seguinte, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, determino a expedição de certidão de crédito ao exequente, observando-se fielmente os seus requisitos.
Com a expedição de referida certidão, arquive-a em pasta própria na Secretaria da Vara, intimando-se o exequente a retirá-la, independentemente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo definitivo. O reclamante poderá, ainda, ter acesso à certidão por meio do serviço de consulta processual disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2764/2010
Processo Nº: RTSum 0051200-73.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EUSTÁQUIO PEREIRA
**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES**
RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, bem assim o(s) mandado(s) executivo(s) expedido(s), restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.
Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2773/2010
Processo Nº: RTSum 0055400-26.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ILSON GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Converto o importe constante às fls. 135 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
[...].

Notificação Nº: 2752/2010
Processo Nº: RTOrd 0058000-20.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE NASCIMENTO GUERRA
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 28.04.2010, às 15h30min, facultada a presença das partes.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 2751/2010
Processo Nº: RTSum 0070900-35.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MICAELSON SOARES BELCHIOR
**ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Converto os depósitos recursais de fls. 277 e 309 bem como o bloqueio constante às fls. 347 em penhora, reputando garantida a execução.

Notificação Nº: 2795/2010
Processo Nº: RTSum 0116200-20.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO GARCIA
**ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS**
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
**ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 27/04/2010 às 16:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 2770/2010
Processo Nº: RTSum 0132600-12.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE..: DANIEL CARVALHO DAYOUB
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 215/217 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2760/2010
Processo Nº: RTSum 0134700-37.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS BARBOSA
**ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA**
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 262/265 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2766/2010
Processo Nº: RTSum 0135800-27.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR HELENO
**ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS**
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
**ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE
Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 253/256 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2759/2010
Processo Nº: RTSum 0136700-10.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DE PAULA DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA
**ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 260/263 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 2768/2010
Processo Nº: RTSum 0136800-62.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO ADRIANO DE SANTANA
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA
**ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$9.339,57, sendo R$6.613,80 referentes ao crédito do exequente, R$1.865,59 referentes à contribuição previdenciária, R$813,71, ao imposto de renda e R$46,47 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto os depósitos recursais de fls. 150 e 217 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada, para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2783/2010
Processo Nº: RTSum 0140800-08.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BATISTA MOTA
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.860,64, sendo R$1.473,08 referentes ao crédito do exequente, R$378,30 referentes à contribuição previdenciária e R$9,26 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal de fls. 127 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2765/2010
Processo Nº: RTSum 0147100-83.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARGARIDO DOS SANTOS BELCHIOR
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$4.611,25, sendo R$3.837,51 referentes ao crédito do exequente, R$703,37 referentes à contribuição previdenciária, R$22,94 referentes às custas de liquidação e R$47,43 referente ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal constante às fls. 161 em penhora, reputando garantida a execução.
Intimem-se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º.

Notificação Nº: 2761/2010
Processo Nº: RTOrd 0161800-64.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONIZIO PATROCINIO DA SILVA
**ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO**
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 27/04/2010 às 17:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 2780/2010
Processo Nº: RTSum 0163500-75.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAMÉLIA TEIXEIRA TORRES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO**
RECLAMADO(A): EDIVANIR CONCEIÇÃO PEREIRA LIVROS + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS, QUE SE ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO:
Proceder às anotações na CTPS da reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, bem como, no mesmo prazo, prodeder ao recolhimento fundiário em conta vinculada do FGTS e entregar TRCT para a devida liberação dos valores, nos termos da decisão transitada em julgado.

Notificação Nº: 2750/2010
Processo Nº: RTSum 0164900-27.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FERREIRA DE LIMA
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos feitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$5.052,75, sendo R$4.097,33 referentes ao crédito do exequente, R$819,00 referentes à contribuição previdenciária, R$61,96 imposto de renda e R$74,46 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2753/2010
Processo Nº: RTSum 0167000-52.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL ANTÔNIO DA COSTA
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$4.276,57, sendo R$3.108,24 referentes ao crédito do exequente, R$857,53 referentes à contribuição previdenciária, R$60,51 imposto de renda e R$69,19 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2772/2010
Processo Nº: RTSum 0167400-66.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTINHO RODRIGUES DA CUNHA
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HYDRO POWER GENERATION SERVICE LTDA.
**ADVOGADO....: FLAVIO SECOLIN**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.959,96, sendo R$1.531,53 referentes ao crédito do exequente, R$400,89 referentes à contribuição previdenciária e R$27,54 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento de R$948,74, referente ao montante apurado, deduzido o saldo do depósito recursal (fls. 144), sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2776/2010
Processo Nº: RTOrd 0170900-43.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANACLETO LUIZ NAVES
**ADVOGADO....: ALINE ALVES NETTO DA COSTA LEÃO E OUTRA**
RECLAMADO(A): HÉLIO ARAUJO JÚNIOR
**ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$15.405,31, sendo R$14.004,20 referentes ao crédito do exequente e R$1.401,11 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2778/2010
Processo Nº: RTSum 0171400-12.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO CARDOSO SILVA
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$6.840,83, sendo R$5.232,18 referentes ao crédito do exequente, R$1.267,96 referentes à contribuição previdenciária, R$222,62, ao imposto de renda e R$118,07 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância de R$3.340,83, referente ao montante apurado, deduzido o depósito recursal de fls. 91, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2767/2010
Processo Nº: RTOrd 0185800-31.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON JOSÉ BORGES DA SILVA
**ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO**
RECLAMADO(A): JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 251/264 em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2777/2010
Processo Nº: RTSum 0000202-67.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PAULO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTROS**
RECLAMADO(A): JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 468/474 em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2771/2010
Processo Nº: RTSum 0000284-98.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO DA SILVEIRA FILHO
**ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO**
RECLAMADO(A): LIDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE LTDA. + 001
**ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 108/133 em seu regular efeito.
Iniciando-se pela parte reclamante, vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso, no prazo legal e sucessivo.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2758/2010
Processo Nº: RTOrd 0000563-84.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE ROSA MARQUES
**ADVOGADO....: JOÃO BERNARDES DOS REIS**
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Ante os termos da informação da ECT, com vistas a evitar o deslocamento inócuo do reclamante, residente este em município diverso da sede deste Juízo, retiro o feito de pauta. Outrossim, deverá o reclamante, no prazo de 10 dias, indicar o paradeiro atual da reclamada ou de seu representante legal, ou então requerer providência diversa, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2763/2010
Processo Nº: ConPag 0000571-61.2010.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: NELCIO BASSEGIO
**ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**
CONSIGNADO(A): JAMIL CORREIA LEANDRO
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Ante os termos da informação da ECT às fls. 11-v, com vistas a evitar o deslocamento inócuo do consignante, residente este em município diverso da sede deste Juízo, retiro o feito de pauta.
Outrossim, deverá o consignante, no prazo de 10 dias, indicar o endereço correto do consignado, ou então requerer providência diversa, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se o consignante.

Notificação Nº: 2790/2010
Processo Nº: RTOrd 0000637-41.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON NUNES DE MORAES
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRA**
RECLAMADO(A): Z & D CARPANEDA LTDA. ME
**ADVOGADO....: JOAQUIM FARIAS DE GODOI**
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:15 horas do dia 10/05/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a TRÊS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 2792/2010
Processo Nº: RTOrd 0000637-41.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON NUNES DE MORAES
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRA**
RECLAMADO(A): Z & D CARPANEDA LTDA. ME
**ADVOGADO....: JOAQUIM FARIAS DE GODOI**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE

O reclamado deverá comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 10/05/2010 às 16:15 horas, para audiência relativa à RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, APRESENTAR DEFESA E TODAS AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, tanto através de documentos, como de testemunhas, estas limitadas a três.
O reclamado deverá estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e cujas declarações o obrigarão, sendo que o não comparecimento de V. Sa. ou preposto importará em julgamento da questão à sua revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
Na audiência o reclamado deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do art. 13 do Código de Processo Civil.
Os documentos a serem apresentados deverão ser ordenados consoante as regras prescritas no Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região.
RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO ACOMPANHADO DE ADVOGADO, BEM COMO À APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA.

Notificação Nº: 2793/2010
Processo Nº: RTOrd 0000637-41.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON NUNES DE MORAES
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRA**
RECLAMADO(A): Z & D CARPANEDA LTDA. ME
**ADVOGADO....: JOAQUIM FARIAS DE GODOI**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
O reclamado deverá comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 10/05/2010 às 16:15 horas, para audiência relativa à RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, APRESENTAR DEFESA E TODAS AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, tanto através de documentos, como de testemunhas, estas limitadas a três.
O reclamado deverá estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e cujas declarações o obrigarão, sendo que o não comparecimento de V. Sa. ou preposto importará em julgamento da questão à sua revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
Na audiência o reclamado deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do art. 13 do Código de Processo Civil.
Os documentos a serem apresentados deverão ser ordenados consoante as regras prescritas no Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região.
RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO ACOMPANHADO DE ADVOGADO, BEM COMO À APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1960/2010
Processo Nº: RT 0029700-60.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO
**ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): WELLINGTON MENDES CUNHA
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Diante do resultado negativo das praças e do leilão (fls. 315/316), requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 2009/2010
Processo Nº: RTOrd 0058100-79.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HELEOTÉRIO DE CARVALHO
**ADVOGADO....: BIRAJARA TRINDADE JUNIOR**
RECLAMADO(A): SERRA BONITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Verificando que o veículo descrito nos documentos de fls. 44/45 está onerado por alienação fiduciária, além de constar o mesmo endereço da parte executada, onde já houve diligência negativa do Oficial de Justiça (fls. 37), indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 2006/2010
Processo Nº: RTSum 0203000-58.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES**
RECLAMADO(A): MÉDIO NORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Ante os termos da certidão exarada às fls. 125, indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 1959/2010
Processo Nº: RTSum 0224400-31.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: APOLIANA CASTRO BUARQUE
**ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO**
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL - T.M. BATISTA
**ADVOGADO....: ELCIO GONÇALVES PRADO**
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Comunicação de ordem: Informar nos autos o nº do PIS da parte reclamante para fins de recolhimento de FGTS junto à Caixa Econômica Federal.

Notificação Nº: 1969/2010
Processo Nº: RTOrd 0242200-72.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO GALDINO DE DEUS
**ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 08/06/2010, às 15h20min.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 1971/2010
Processo Nº: RTSum 0267700-43.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO ALVES DE FREITAS
**ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 08/06/2010, às 15h40min.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 1967/2010
Processo Nº: RTSum 0267800-95.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARQUES LIMA
**ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 08/06/2010, às 15 horas.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 1973/2010
Processo Nº: RTOrd 0267900-50.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUCIANO
**ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 08/06/2010, às 16 horas.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 1966/2010

Processo Nº: RTSum 0268000-05.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE LUCIANO VERISSIMO
**ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 08/06/2010, às 14h40min.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 1976/2010
Processo Nº: RTSum 0268100-57.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO ALVES DE FREITAS
**ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 09/06/2010, às 14h20min.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 1982/2010
Processo Nº: RTSum 0268200-12.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAYME ANDRE CINTRA
**ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 09/06/2010, às 15h20min.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 1979/2010
Processo Nº: RTOrd 0268500-71.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSE PEREIRA MAGALHAES
**ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 09/06/2010, às 15 horas.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 1983/2010
Processo Nº: RTSum 0268600-26.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARQUES LIMA
**ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 09/06/2010, às 15h40min.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 1977/2010
Processo Nº: RTOrd 0268700-78.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO JOÃO DA SILVA
**ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 09/06/2010, às 14h40min.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 1963/2010
Processo Nº: RTOrd 0291600-55.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍLIO DE SOUSA MORAIS
**ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/05/2010, às 17h30min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1980/2010
Processo Nº: RTSum 0293300-66.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO BORGES VIEIRA
**ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/05/2010, às 17h03min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1970/2010
Processo Nº: RTSum 0304500-70.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEI ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/05/2010, às 17h18min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1965/2010
Processo Nº: RTSum 0305100-91.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ALEXANDRIA
**ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/05/2010, às 17h24min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1964/2010
Processo Nº: RTSum 0305900-22.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA APARECIDA DE SOUSA
**ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/05/2010, às 17h27min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1981/2010
Processo Nº: RTSum 0306100-29.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL MANOEL DE FRANÇA
**ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/05/2010, às 17h00min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1962/2010
Processo Nº: RTSum 0306900-57.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ MARTINS
**ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)

- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/05/2010, às 17h33min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1968/2010
Processo Nº: RTSum 0366000-40.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE MELO
**ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/05/2010, às 17h21min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1972/2010
Processo Nº: RTSum 0367000-75.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR BERNARDES SOBRINHO
**ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/05/2010, às 17h15min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1975/2010
Processo Nº: RTOrd 0367600-96.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/05/2010, às 17h09min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1961/2010
Processo Nº: RTOrd 0370500-52.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDÍLSON BARBOSA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/05/2010, às 17h36min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1978/2010
Processo Nº: RTSum 0411000-63.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/05/2010, às 17h06min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1974/2010
Processo Nº: RTSum 0412300-60.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/05/2010, às 17h12min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2011/2010
Processo Nº: RTSum 0415300-68.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FELIPE GONÇALVES FILHO
**ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
**ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que foi homologado acordo nos processos abaixo relacionados:
4153/2009, 4157/2009, 4569/2009, 4914/2009, 4915/2009, 4156/2009, 4560/2009, 4575/2009, 3943/2009, 3945/2009, 3946/2009, 4566/2009, 4568/2009, 4570/2009, 4911/2009, 3947/2009, 4562/2009, 4711/2009, 4555/2009, 4556/2009, 4721/2009, 4720/2009, 4565/2009, 4917/2009, 4921/2009, 4722/2009, 4573/2009, 4709/2009, 4924/2009, 4713/2009, 4714/2009, 4715/2009, 4716/2009, 4927/2009, 4553/2009, 4913/2009, 4572/2009, 4920/2009, 4561/2009, 4710/2009, 4923/2009, 4563/2009, 4559/2009, 4717/2009, 4718/2009, 4712/2009, 4554/2009, 4558/2009, 4574/2009, 4557/2009, 4567/2009, 4926/2009, 4930/2009, 4723/2009, 4571/2009, 4919/2009, 400/2010, 368/2010, 354/2010, 375/2010, 329/2010, 364/2010 e 405/2010.
Obs. A íntegra do despacho de homologação acha-se disponível em cada um deles no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1984/2010
Processo Nº: RTOrd 0453300-40.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDOVAL RODRIGUES
**ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 09/06/2010, às 16 horas.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 1996/2010
Processo Nº: RTOrd 0457600-45.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CORREA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
**ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 07/06/2010, às 15h00min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1999/2010
Processo Nº: RTOrd 0472400-78.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO JOSÉ FERREIRA
**ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
**ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 07/06/2010, às 14h20min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1998/2010
Processo Nº: RTSum 0491200-57.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
**ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
**ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 07/06/2010, às 15h30min.

Notificação Nº: 1997/2010
Processo Nº: RTSum 0491600-71.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SOARES DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
**ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 07/06/2010, às 15h10min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1994/2010
Processo Nº: RTSum 0491800-78.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA ALVES
**ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

**ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 07/06/2010, às 15h20min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2002/2010
Processo Nº: RTOrd 0492900-68.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PEREIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
**ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 07/06/2010, às 14h10min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2007/2010
Processo Nº: RTSum 0000267-69.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**
RECLAMADO(A): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
¨Ante a informação contida na petição e documento de fls. 23/24, dando conta do falecimento do reclamado em 24.01.2010, antes, pois, da notificação (fls. 14-v), o que invalida o ato, resolve-se suspender a execução e determinar a intimação da parte reclamante para se manifestar, em trinta (30) dias, requerendo o que entender de direito.¨

Notificação Nº: 2000/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-35.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERNANDES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
**ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 07/06/2010, às 14h30min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2001/2010
Processo Nº: RTOrd 0000337-86.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELICIO PEREIRA CARDOSO
**ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
**ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 07/06/2010, às 14h40min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1995/2010
Processo Nº: RTOrd 0000350-85.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DA SILVA
**ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
**ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 07/06/2010, às 14h50min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2008/2010
Processo Nº: RTSum 0001114-71.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE MIRANDA
**ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO**
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Verificando que já fora homologado acordo nestes autos, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 11/11-v, esclarecer a razão da apresentação de novos termos de acordo, com valores diferentes.

Notificação Nº: 2010/2010
Processo Nº: RTOrd 0001175-29.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO BATISTA BARCELOS
**ADVOGADO....: JÔNATAS MOREIRA**
RECLAMADO(A): ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA
**ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva de testemunha Sra. Renata Soraya Barros e Luciana Duarte da Silva, dia 04/05/2010, às 15 horas no Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia (Av. T-29 Nº 1403, Setor Bueno, em Goiânia-GO).

Notificação Nº: 2004/2010
Processo Nº: RTSum 0001876-87.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): GISELE NUBIA MORAIS DE ARAUJO (NACIONAL GÁS)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela parte reclamante, no importe de R$15,83, calculadas sobre o valor da causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 06.05.2010. Intime-se. Ceres, 19 de abril de 2010, segunda-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2005/2010
Processo Nº: RTSum 0002220-68.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAN ROCHA SILVA
**ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA**
RECLAMADO(A): EVERTOM PINTO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela parte reclamante, no importe de R$53,76, calculadas sobre o valor da causa, isenta do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 04.05.2010. Intime-se.
Ceres, 19 de abril de 2010, segunda-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1993/2010
Processo Nº: RTSum 0002225-90.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA MARIA PEREIRA
**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO**
RECLAMADO(A): MISLENE RODRIGUES RIBEIRO - ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 08/06/2010, às 14h20min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1396/2010
Processo Nº: RT 0069300-94.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MORAIS DE LIMA
**ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DOMINGOS JEOVAH DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARIA DE JESUS NUNES TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 111/120. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1405/2010
Processo Nº: RTSum 0037100-97.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA CRUZ
**ADVOGADO....: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS E FRIGORIFICO FRISO LTDA

**ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 93, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 92.
Intime-o.'

Notificação Nº: 1402/2010
Processo Nº: RTSum 0052600-09.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: RAUL BARRETO ORNELAS**
RECLAMADO(A): NICOLAU SHIGUETOMI AOYAGUI
**ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PERÍCIA COMPLEMENTAR SERÁ REALIZADA NA SEDE DA RECLAMADA, NO DIA 28/04/2010, ENTRE 9:30MIN E 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 1399/2010
Processo Nº: RTOrd 0055800-24.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA
**ADVOGADO....: RAUL BARRETO ORNELAS**
RECLAMADO(A): NICOLAU SHIGUETOMI AOYAGUI
**ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PERÍCIA COMPLEMENTAR SERÁ REALIZADA NA SEDE DA RECLAMADA, NO DIA 28/04/2010, ENTRE 9:30 E 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 1393/2010
Processo Nº: RTSum 0057300-28.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DO NASCIMENTO CUNHA
**ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BIG XEPA LTDA
**ADVOGADO....: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 56, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante a fls. 55, segundo parágrafo, por não especificar o objeto da pretendida 'Certidão de Inteiro Teor'.
Intime-o.
Feito, intime-se o(a) reclamado(a) para no prazo de 5 (cinco) dias anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo'

Notificação Nº: 1394/2010
Processo Nº: RTSum 0057300-28.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DO NASCIMENTO CUNHA
**ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BIG XEPA LTDA
**ADVOGADO....: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A ANOTAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 56, § 4° DE SEGUINTE TEOR:
'(...)Feito, intime-se o(a) reclamado(a) para no prazo de 5 (cinco) dias anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.'

Notificação Nº: 1388/2010
Processo Nº: RTOrd 0060700-50.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ROCHA DA SILVA
**ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 002
**ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
FICA V. Sa. INTIMADA A EFETUAR O PAGAMENTO CORRESPONDENTE E COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 79, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Diante do teor da certidão supra e visando facilitar e simplificar os procedimentos de execução, determino que a contribuição previdenciária/custas/demais atos deste processo e a/as/os do(s) Processo(s) 151/2009, 244/2009, 267/2009, 521/2009, 765/2009, 772/2009, 948/2009, 949/2009, 950/2009, 978/2008, 1006/2008 sejam executadas/cumpridos nos presentes autos, com arrimo nas disposições do art. 28, da Lei 6830/80, e nos termos da PORTARIA MPS Nº 1.293/05, arts. 1°, 1°§, e 3°, II.
Junte-se cópia deste despacho nas RTs retro elencadas e arquivem-nas, em seguida, certificando nestes autos.
Homologo os cálculos de fls. 80/91, fixando o valor da execução em R$3.059,86, na data de 31.03.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
Valor do INSS ..... .....R$2.052,38
INSS juros/multa..... ....R$ 460,18
Custas processuais.....R$ 402,54
Custas de liquidação..... R$ 111,58
Custas executivas e emolumentosR$ 33,18
Intimem-se as reclamadas a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-as de que, no recolhimento previdenciário, deverão fazer constar na(s) GPS(s) o(s) processo(s) a que se refere(m), a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado para citação.
No momento de praxe, dê-se ciência à União acerca da presente decisão e dos cálculos.
Cientifique-a, também, acerca do acordo celebrado neste Processo e nos Processos 151/2009, 244/2009, 267/2009, 521/2009, 765/2009, 772/2009, 948/2009, 949/2009, 950/2009, 978/2008, 1006/2008, cuja ata homologatória se encontra disponível na internet, no site www.trt18.jus.br.'

Notificação Nº: 1397/2010
Processo Nº: RTSum 0090400-71.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**
RECLAMADO(A): FERNANDES & GOMES COMBUSTÍVEIS LTDA
**ADVOGADO....: JOÃO PABLO ALVES VIANA**
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 64, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intimme-se o(a) executado(a) a comprovar, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, o recolhimento da contribuição previdenciária, haja vista que os docs. de fls. 62 são cópias sem autenticação, e na sua juntada, não foi utilizada a faculdade a que alude o art. 830, da CLT, com nova redação dada pela Lei n. 11.925/09'

Notificação Nº: 1395/2010
Processo Nº: RTSum 0000030-12.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA**
RECLAMADO(A): DANIELLY NUNES DE ASSIS OLIVEIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO E DO DESPACHO DE FLS. 62, ABAIXO TRANSCRITOS:
'Certifico que os documentos juntados pelo(a) reclamado(a) às fls. 52/55 foram disponibilizados no site www.trt18.jus.br, em 23/03/2010, às 15:32:16hs, no link certidão.'
'Vistos etc.
Concedo a dilação de prazo requerida pela reclamante a fls. 59.
Intime-a, dando-lhe ciência acerca da certidão supra relativa à disponibilização digital dos documentos juntados pelo(a) reclamado(a).'

Notificação Nº: 1392/2010
Processo Nº: RTOrd 0000042-26.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PEREIRA LIMA
**ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS**
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
**ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 110, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Indefiro os quesitos formulados pelo(a) reclamante a fls. 109, por intempestivos.
Com efeito, a intimação das partes para apresentação de quesitos em 19.03.2010 - 6ª feira (fls. 103), a contagem do prazo iniciou-se em 22.03.2010 - 2ª feira, exaurindo-se em 26.03.2010, 6ª feira (conforme fls. 107).
Tendo o(a) autor(a) protocolizado a petição de fls. 109 apenas em 05.04.2010, tal se deu fora do prazo preclusivo determinado a fls. 102.
Intime-o(a).'

Notificação Nº: 1386/2010
Processo Nº: RTSum 0000045-78.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN MARQUES DE SOUSA
**ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS**
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
**ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD**
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A RETIFICAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1406/2010
Processo Nº: RTOrd 0000135-86.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GONÇALO DA SILVA
**ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ COSTA**
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA + 001
**ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 47, BEM COMO COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES VENCIDAS.

Notificação Nº: 1404/2010
Processo Nº: RTOrd 0000162-69.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DA COSTA SERAFIM
**ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**
RECLAMADO(A): ASSSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1403/2010
Processo Nº: RTSum 0000163-54.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO PASSOS LINS
**ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI**
RECLAMADO(A): HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA
**ADVOGADO....: LEONARDO FERNANDES RANÑA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1398/2010
Processo Nº: RTSum 0000180-90.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA RIBEIRO DA COSTA
**ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA**
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 49, BEM COMO COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES VENCIDAS.

Notificação Nº: 1385/2010
Processo Nº: RTOrd 0000190-37.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CREOSMAR MACIEL DE CAMPOS
**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 002
**ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Constatando-se erro material na ata de fls. 45, parágrafo oitavo, corrijo-o nos seguintes termos: onde se lê: '...Feita a intimação, dê-se ciência às partes...', leia-se: '...Feita a indicação/nomeação, dê-se ciência às partes...'.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 1390/2010
Processo Nº: RTOrd 0000216-35.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SUIANY PAULO DE SOUSA
**ADVOGADO....: POTIRA PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE FORMOSA - GOIÁS (RP PEDRO IVO CAMPOS DE FARIA) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Tomar ciência de que os autos do processo nº 1366/09, da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Formosa/GO foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa, autuados sob o número acima identificado, bem como de que foi proferida a decisão de fls. 61/74, no dia 16/04/2010, conforme trecho abaixo transcrito:
'(...) Diante desse contexto, resolvo suscitar CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, submetendo-o à apreciação do Eg. Superior Tribunal de Justiça, em consonância com o disposto nos arts. 804, 'b', e 805, 'a', da CLT, e 105, I, 'd', da CF.
Determina-se, pois, em observância ao princípio da economia e celeridade processual, o encaminhamento dos próprios autos ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para apreciação do conflito.
Intime-se a reclamante acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 09, da Ordem de Serviço DGCJ no. 001/05, bem como da presente decisão, e dê-se ciência ao MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível e Fazendas de Formosa-GO.

Notificação Nº: 1389/2010
Processo Nº: RTOrd 0000217-20.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA REGINA FALEIRO PASSOS
**ADVOGADO....: POTIRA PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE FORMOSA - GOIÁS (RP PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Tomar ciência de que os autos do processo nº 1368/09, da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Formosa/GO foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa, autuados sob o número acima identificado, bem como de que foi proferida a decisão de fls. 60/73, no dia 16/04/2010, conforme trecho abaixo transcrito:
'(...)Diante desse contexto, resolvo suscitar CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, submetendo-o à apreciação do Eg. Superior Tribunal de Justiça, em consonância com o disposto nos arts. 804, 'b', e 805, 'a', da CLT, e 105, I, 'd', da CF.
Determina-se, pois, em observância ao princípio da economia e celeridade processual, o encaminhamento dos próprios autos ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para apreciação do conflito.
Intime-se a reclamante acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 09, da Ordem de Serviço DGCJ no. 001/05, bem como da presente decisão, e dê-se ciência ao MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível e Fazendas de Formosa-GO.'

Notificação Nº: 1391/2010
Processo Nº: RTOrd 0000218-05.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO VIEIRA DE MELO
**ADVOGADO....: POTIRA PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE FORMOSA - GOIÁS (RP PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Tomar ciência de que os autos do processo nº 1276/09, da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Formosa/GO foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa, autuados sob o número acima identificado, bem como de que foi proferida a decisão de fls. 69/82, no dia 16/04/2010, conforme trecho abaixo transcrito:
'(...)Diante desse contexto, resolvo suscitar CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, submetendo-o à apreciação do Eg. Superior Tribunal de Justiça, em consonância com o disposto nos arts. 804, 'b', e 805, 'a', da CLT, e 105, I, 'd', da CF.
Determina-se, pois, em observância ao princípio da economia e celeridade processual, o encaminhamento dos próprios autos ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para apreciação do conflito.
Intime-se o reclamante acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 09, da Ordem de Serviço DGCJ no. 001/05, bem como da presente decisão, e dê-se ciência ao MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível e Fazendas de Formosa-GO.'

Notificação Nº: 1387/2010
Processo Nº: RTSum 0000248-40.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDER LUIZ SIMÕES
**ADVOGADO....: ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER**
RECLAMADO(A): PATRICK ROSA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOÃO PABLO ALVES VIANA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A ANOTAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2666/2010
Processo Nº: RT 0034300-42.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BORGES REZENDE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA
**ADVOGADO....: EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
``Vistos os autos. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 516), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 2663/2010
Processo Nº: ACP 0016700-37.2006.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE ITAPURANGA - GO + 001
**ADVOGADO....: RIVER PAULO SIQUEIRA DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO MUNÍCIPIO/REQUERIDO:
``1. Ante a concordância do douto MPT (fls. 2.039), aguarde-se até o dia 30/06/2010 o cumprimento do acordo, impreterivelmente.
2. Intime-se o Município/Requerido, via de seu Procurador (pelo DJE), para ciência.´´

Notificação Nº: 2660/2010
Processo Nº: RT 0083400-92.2006.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA LACERDA
**ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**
RECLAMADO(A): IRES JOSÉ DE SOUZA (ITABEL ITABERAÍ BEBIDAS LTDA)
**ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
``1. Não há como atender ao requerimento de fls. 81 (transferência de valor para a conta ali informada), haja vista que o alvará judicial nº 176/2010 já foi recebido pelo procurador do Reclamado, Dr. Jean Carlo dos Santos, em 08/04/2010 (fls. 79).
2. Intime-se o Reclamado, diretamente, pela via postal e com AR.
3. Após, cumpra-se o item 2 de fls. 76.´´

Notificação Nº: 2673/2010
Processo Nº: RTSum 0113500-59.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: IDOVALDO BENONE DE ASSIS SEABRA
**ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES**
RECLAMADO(A): SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência acerca do expediente de fls. 243/255, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 2665/2010
Processo Nº: RTOrd 0047500-43.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉRLIO APARECIDO MENDANHA
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARIANA LTDA.
**ADVOGADO....: LUDMILA SILVA BORGES**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
``Vistos os autos. 1. Considerando que o substabelecimento apresentado às fls. 178 encontra-se ilegível, mormente no que se refere ao nome completo da substabelecida, bem como ao nº de sua inscrição na OAB, intime-se a Reclamada, via de sua Procuradora, a apresentar o respectivo original ou cópia legível, no prazo de cinco (05) dias. 2. Após, cumpra-se o item 3 de fls. 174.´´

Notificação Nº: 2657/2010
Processo Nº: ExProvAS 0070401-05.2009.5.18.0221 1ª VT
EXEQUENTE...: DERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**
EXECUTADO(A): FAZENDA LAGO DO CAMPO + 001
**ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. Não obstante a informação, pelo Reclamante, acerca do decurso do prazo para os Reclamados interporem recurso de revista, tendo o interessado, inclusive, transcrito extrato da consulta por ele realizada no site deste Eg. Regional, tem-se que o documento hábil para comprovar o trânsito em julgado do v. Acórdão para os demandados é a respectiva certidão lavrada pelo TRT/18ª Região, visto que o demandante pretende a execução definitiva do seu crédito, na parte que teria transitado em julgado.
2. Assim, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a apresentar a certidão referida supra, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 2671/2010
Processo Nº: RTOrd 0088100-09.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
**ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
``Vistos os autos. 1. Os valores do depósito recursal de fls. 230 e do depósito de fls. 281 importam apenas no valor do crédito líquido do Exequente; assim, a execução não se encontra totalmente garantida. 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias (parte empregado e empregador) e do IRRF (valores líquidos às fls. 273), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução no tocante a essas parcelas. 3. No silêncio, observe-se o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009, no tocante às parcelas mencionadas no item 2 supra.´´

Notificação Nº: 2667/2010
Processo Nº: RTSum 0107200-47.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JEULIANO ANTÔNIO DA SILVA
**ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): W E A - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, TERRAPLENAGEM TRANSPORTES DE CARGA LTDA - ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
``Vistos os autos. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 69), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 2668/2010
Processo Nº: RTSum 0000062-84.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA**
RECLAMADO(A): SILVIA DA SILVA CURADO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:
``Vistos os autos. 1. Intime-se a Autora, via de sua Procuradora, a manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. retro, os quais indicam e comprovam o pagamento das Contribuições Sindicais referentes aos exercícios de 2005 e 2005, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência da Reclamada, no tocante a essas parcelas. 2. No silêncio ou em caso de concordância da Autora, aguarde-se o termo final do acordo. 3. Após o vencimento do acordo e no silêncio da Demandante, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 2672/2010
Processo Nº: RTSum 0000108-73.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA**
RECLAMADO(A): ANTONIO MOREIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:
``Vistos os autos. 1. Converto em penhora o bloqueio realizado junto ao Banco do Brasil S.A (fls. retro – R$30,82). 2. Intime-se a Autora/Executada (CNA) acerca da constrição efetuada, via de sua Procuradora, para os fins do art. 884 da CLT. 3. No silêncio e vindo a confirmação da transferência solicitada às fls. retro, proceda-se à transferência do numerário para a União, para quitação das Custas Processuais devidas nestes autos. 4. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 2669/2010
Processo Nº: RTSum 0000116-50.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA**
RECLAMADO(A): ANDREZINA MARIA DE JESUS SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
``Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor de R$13,66 (treze reais e sessenta e um centavos), calculadas sobre o valor do acordo (R$683,21), devidas pela Autora, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora

deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação; c) não haverá incidência de multa em caso de inadimplemento do acordo, e tampouco antecipação das parcelas vincendas, executando-se, apenas, a(s) parcela(s) acaso inadimplida(s). 2. À vista do exposto supra, não conheço dos embargos de declaração opostos pela Autora, por perda de objeto. 3. Intimem-se. 4. Tudo feito e em sendo comprovado o recolhimento das Custas Processuais, arquivem-se os autos; caso contrário, execute-se.´´

Notificação Nº: 2658/2010
Processo Nº: RTOrd 0001022-40.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANIA DE SOUZA
**ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA**
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 05/05/2010, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista acima Identificada.

Notificação Nº: 2674/2010
Processo Nº: RTSum 0001029-32.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO LUCIANO INACIO DA COSTA
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): CENTROOESTE AGRO AVES + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:00 horas do dia 06 de maio de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 51/2010
PROCESSO: RTOrd 0114600-49.2008.5.18.0221
EXEQÜENTE: CLAUBER RENO MATEUS E SILVA
EXECUTADA: SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO - SUPERMERCADO RIO VERMELHO (CNPJ: 37.649.597/0001-00)
O(A) Doutor(a) WHATHMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO - SUPERMERCADO RIO VERMELHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 41.989,96 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), atualizado até 3 0 / 04/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO - SUPERMERCADO RIO VERMELHO, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1060/2010
Processo Nº: AINDAT 0042700-22.2008.5.18.0151 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ FERNANDO ANTÔNIO SILVA
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: CERÂMICA MILLENIU LTDA
**ADVOGADO: GELCIO JOSE SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Não conheço do expediente de fl. 565/566, uma vez que o momento adequado a tal desiderato é o previsto no caput do art. 884 da CLT.
Intime-se.
Após, considerando que ao juízo cumpre velar pela rápida solução do litígio, proceda-se à consulta, e eventualmente bloqueio “on line” junto ao Bacen em nome da executada. Em caso negativo, renove-se por 2 (duas) vezes. Porém, se positiva a diligência, informe-se à agência responsável pela recepção do numerário a ser transferido.
Não obtendo sucesso, proceda-se junto ao banco de dados do DETRAN-GO, consulta “on line” em nome da executada, de sorte a viabilizar futura penhora.

Notificação Nº: 1062/2010
Processo Nº: RTOrd 0001400-46.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: AQUILA SILVA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): JOÃO GOMES DE SOUSA
**ADVOGADO....: THIAGO SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria, querendo, manifestar acerca do expediente de pags. 66/67, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1061/2010
Processo Nº: RTSum 0026600-55.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON SANTANA DE SOUZA
**ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA**
RECLAMADO(A): GEAN PAULINO DE SOUZA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para requerer o que de interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1057/2010
Processo Nº: RTSum 0056200-24.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CRUVINEL GONÇALVES
**ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA DA SILVA**
RECLAMADO(A): FACULDADE DE IPORÁ - FAI
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto em penhora o "bloqueio judicial" noticiado às fls. 125/126, no importe de R$9.553,06.
Intime-se o executado na pessoa de seu procurador (art. 475-J, § 1º, CPC), inclusive do prazo para embargos.

Notificação Nº: 1058/2010
Processo Nº: RTSum 0056200-24.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CRUVINEL GONÇALVES
**ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA DA SILVA**
RECLAMADO(A): FACULDADE DE IPORÁ - FAI
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto em penhora o ´´bloqueio judicial`` noticiado às fls. 125/126, no importe de R$9.553,06.
Intime-se o executado na pessoa de seu procurador (art. 475-J, § 1º, CPC), inclusive do prazo para embargos.

Notificação Nº: 1063/2010
Processo Nº: RTSum 0060900-43.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DOS SANTOS NETO
**ADVOGADO....: WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES**
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
**ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Diante da certidão do sr. Oficial de Justiça de pag. 107, deverá Vossa Senhoria requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1059/2010
Processo Nº: RTSum 0000001-45.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: EVILÁSIO LINOS TAVARES
**ADVOGADO....: WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES**
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
**ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para requerer o que de interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1054/2010
Processo Nº: RTOrd 0000163-40.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES ROSA FARIAS + 001
**ADVOGADO....: NEY GOMES DE CASTRO**
RECLAMADO(A): PAPA GEOLOGIA LTDA
**ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o PPRA encontra-se à disposição de Vossa Senhoria para vista ao reclamante, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 1055/2010
Processo Nº: RTOrd 0000163-40.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: LETYSSIA ROSA FARIAS + 001
**ADVOGADO....: NEY GOMES DE CASTRO**
RECLAMADO(A): PAPA GEOLOGIA LTDA
**ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO**
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o PPRA encontra-se à disposição de Vossa Senhoria para vista ao reclamante, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 1056/2010
Processo Nº: CartPrec 0000197-15.2010.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: LUIZ CRUZEIRO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
**ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Designe-se audiência de inquirição de testemunha para o dia 10 de maio de 2010 – 2ª feira, às 16:15 horas.
Intimem-se as partes na pessoa dos seus procuradores.
Oficie-se ao juízo deprecante.
Intime-se a testemunha arrolada.``

Notificação Nº: 1064/2010
Processo Nº: RTOrd 0000198-97.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ELIAS DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS NOVA ESPERANÇA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:45 horas do dia 10/05/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4862/2010
Processo Nº: RT 0018600-11.1999.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ROCHA ALVES
**ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO**
RECLAMADO(A): HAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
**ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4761/2010
Processo Nº: RT 0127500-78.2005.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: UEDER FRANCISCO DE MORAES
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): LUARES MOTEL LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do Edital de Praça e Leilão nº 2000/2010, publicado na internet no site:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4747/2010
Processo Nº: ACCS 0168600-08.2008.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO**
REQUERIDO(A): HORACIO VARGAS CASTILHO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 dias, retirar sua Certidão de Crédito de nº 1992/2010 que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4868/2010
Processo Nº: RTOrd 0347100-96.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: LETÍCIA PIRES BORGES**
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
**ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte REclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1654/2010, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4844/2010
Processo Nº: RTOrd 0357300-65.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO PEREIRA DE ANDRADE + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): SISTEMA PLANALTO DE DIST. DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da inclusão do processo na pauta do dia 14/05/2010 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 4870/2010
Processo Nº: RTSum 0026200-34.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**
RECLAMADO(A): LAZARO MARTINS DA PAZ
**ADVOGADO....: MILENE VIEIRA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4765/2010
Processo Nº: RTSum 0062700-02.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANO LUIS FIDELES
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): DDCA - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP + 002
**ADVOGADO....: MARCOS VINÍCIO BARDUZZI**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exeqüente intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 152, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4753/2010
Processo Nº: RTSum 0064400-13.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: OZORIO GARCIA DE MATOSA
**ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**
RECLAMADO(A): PEREIRA E POLI LTDA (POSTO TEXACO)
**ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4748/2010
Processo Nº: RTSum 0079700-15.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JORIVE JOSE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**
RECLAMADO(A): WEIGHTY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc.
Intime-se o advogado do exequente para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos extrato da sua conta corrente do mês junho/2009.
Juntado o extrato, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4831/2010
Processo Nº: RTSum 0163400-83.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DA SILVA SOARES
**ADVOGADO....: LUCIVANE DE MELO FERREIRA**
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4750/2010
Processo Nº: RTOrd 0170400-37.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO ZAGO BARCELOS
**ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES**
RECLAMADO(A): ARALCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**ADVOGADO....: JÉFFERSON LUÍS TREVISAN**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a partes Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor do Despacho de fls. 195, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``. Vistos, etc. Citado, o Executado oferece à penhora os bens descrito na petição de fls. 184. O Exeqüente, por sua vez, discorda da nomeação e requerer seja realizada penhora via on line de dinheiro nas contas bancárias da executada. Tenho que o exeqüente esta com a razão, eis que o executado não observa a ordem preconizada no art. 655 do CPC. Assim sendo, determina-se à Srª Diretora de Secretaria que proceda conforme art. 13 da Portaria 0001/2005 desta VT, deduzindo-se o valor do depósito recursal de fl. 137/138.
Fica convertido em penhora o depósito recursal de fl. 137/138. Para ser dada ciência à executada da penhora do depósito recursal, aguarde-se o resultado da diligência junto ao BACEN JUD. Intime-se o exeqüente.
Itumbiara, 19 de abril de 2010, segunda-feira. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4750/2010
Processo Nº: RTOrd 0170400-37.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO ZAGO BARCELOS
**ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES**
RECLAMADO(A): ARALCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
**ADVOGADO....: JÉFFERSON LUÍS TREVISAN**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor do Despacho de fls. 195, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``. Vistos, etc. Citado, o Executado oferece à penhora os bens descrito na petição de fls. 184. O Exeqüente, por sua vez, discorda da nomeação e requerer seja realizada penhora via on line de dinheiro nas contas bancárias da executada. Tenho que o exeqüente esta com a razão, eis que o executado não observa a ordem preconizada no art. 655 do CPC. Assim sendo, determina-se à Srª Diretora de Secretaria que proceda conforme art. 13 da Portaria 0001/2005 desta VT, deduzindo-se o valor do depósito recursal de fl. 137/138. Fica convertido em penhora o depósito recursal de fl. 137/138. Para ser dada ciência à executada da penhora do depósito recursal, aguarde-se o resultado da diligência junto ao BACEN JUD. Intime-se o exeqüente.
Itumbiara, 19 de abril de 2010, segunda-feira. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4869/2010
Processo Nº: RTSum 0175100-56.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JAIR NUNES DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES**
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 056/2010, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4798/2010
Processo Nº: RTOrd 0194300-49.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA RODRIGUES SILVA ALVES
**ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA**
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
**ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 785/801 e 803/831 interpostos pelas Reclamadas/Recorrentes, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4795/2010
Processo Nº: RTOrd 0217100-71.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO NEIRE VIEIRA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): ANTONIO ALVES DE MELO
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS TONINHO TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4766/2010
Processo Nº: RTSum 0221300-24.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: HERONIAS PEREIRA MARTINS
**ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA-ME.
**ADVOGADO....: LARISSE GABRIELLE DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor do Despacho de fls.88, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br`` Vistos, etc. A petição e documento de fls. 86/87 comprovam que a executada quitou seu débito, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Assim sendo, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente.
Intime-se. Itumbiara, 13 de abril de 2010, terça-feira.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4829/2010
Processo Nº: RTOrd 0261400-21.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIA DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS**
RECLAMADO(A): MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 4760/2010
Processo Nº: RTOrd 0269200-03.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO THEODORO
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): MS AGROPECUÁRIA E TRANSPORTES LTDA - ME
**ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 59, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
A citação para pagar ou nomear bens à penhora é feita para a parte executada, no seu endereço, conforme constante dos autos e não ao seu procurador. Nesse sentido a disposição do art. 880, caput, da CLT, senão vejamos:
´´O juiz ou presidente do Tribunal, requerida a execução, mandará expedir mandado de citação ao executado, a fim de que cumpra a decisão ou o acordo no prazo, pelo modo e sob as cominações estabelecidas, ou, em se tratando de pagamento em dinheiro, incluídas as contribuições sociais devidas ao INSS, para que pague em quarenta e oito horas, ou garanta a execução, sob pena de penhora.´´
O ato citatório deve ser na pessoa do ´´devedor´´ ou então de quem tenha poderes para tanto. Afasta-se a possibilidade da aplicação da citação ´´impessoal´´, razão pela qual indefiro o requerimento de fls. 58.
Por outro lado, intime-se a advogada da Executada para, no prazo de 05 dias, fornecer o atual endereço de sua constituinte, sob pena de concluir-se que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido, e sua citação ocorrer através de edital.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 4808/2010
Processo Nº: RTOrd 0288100-34.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO PESSOA DE FREITAS
**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
**ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4818/2010
Processo Nº: RTOrd 0292300-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE VIEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 198/211, pelo prazo comum de 05 dias, bem como da inclusão dos autos na pauta do dia 12/05/2010, às 15:00 horas, para Audiência de Instrução.

OUTRO : DOUGLAS DONIZETE LIMA SOUZA
Notificação Nº: 4820/2010
Processo Nº: RTOrd 0292300-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE VIEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer a esta Vara do Trabalho a fim de prestar seu depoimento como testemunha em audiência designada para o dia 12/05/2010 às 15:00 horas, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa de até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
Trazer documento de identidade.

Notificação Nº: 4797/2010
Processo Nº: RTSum 0295100-85.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR MARSAL DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 174/2010, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4762/2010
Processo Nº: RTSum 0311200-18.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDIR DA SILVA RIBEIRO
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
**ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 49, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 47, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, com o saldo da conta judicial de fls. 48, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas.
Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 40.
Obtida a informação, libere-se o valor a executada.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Recolha-se o mandado de fls. 45.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 4742/2010
Processo Nº: RTOrd 0337900-31.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VASCO BATISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SALVIATTO LTDA
**ADVOGADO....: IVANO VIGNARDI**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada do despacho ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Tendo em vista que para audiência designada ficou dispensado o comparecimento das partes, mantenho sua realização, no entanto, havendo possibilidade concreta de acordo, deverão as mesmas apresentarem proposta até a data da audiência. Intime-se.´´

Notificação Nº: 4806/2010
Processo Nº: RTOrd 0342100-81.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE JESUS
**ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS**
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO NUNES
**ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 5ª parcela do acordo, conforme fls. 41/42, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4751/2010
Processo Nº: RTSum 0354700-37.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIXANDRE DA SILVA RODRIGUES
**ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI**
RECLAMADO(A): SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
**ADVOGADO....: PAULO SERGIO DETONI LOPES**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc.
Face ao teor da decisão de fl. 09, onde foi determinado arquivamento dos presentes autos na forma do art. 844, da CLT, intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, esclarecer o requerido na petição de fls. 21/22.

Notificação Nº: 4825/2010
Processo Nº: RTOrd 0371300-36.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA GOMES VILELA ALVES
**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
**ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4814/2010
Processo Nº: RTOrd 0376200-62.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SILVA GOMES
**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
**ADVOGADO....: JESUEL FERNANDES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4865/2010
Processo Nº: RTSum 0382100-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NELI VICENTE SANTOS
**ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA**
RECLAMADO(A): BARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder à baixa na CTPS da Reclamante, sob pena de multa no valor de R$1.000,00.

Notificação Nº: 4794/2010
Processo Nº: RTSum 0394200-13.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMARIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOSE ABADIA BUENO TELES**
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 64, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Considerando que houve atraso no pagamento do acordo, ainda que de apenas três dias, é devida a multa pactuada.
Destarte, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor devido e execução, incluindo-se o valor da contribuição previdenciária.´´

Notificação Nº: 4809/2010
Processo Nº: RTSum 0000092-31.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES ,
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
**ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4752/2010
Processo Nº: RTOrd 0000178-02.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: OSORIO NUNES
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): BORGES E CASTILHO VESTIMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
**ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 205/206, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto conheço dos Embargos Declaratórios opostos por Osorio Nunes para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.´
Fica também, o reclamante intimado do recurso ordinário da reclamada de f. 208/215 para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

Notificação Nº: 4743/2010
Processo Nº: RTSum 0000298-45.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER FERREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: LEONARDO SERRA DOURADA**
RECLAMADO(A): TJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
**ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3°, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4764/2010
Processo Nº: RTSum 0000347-86.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILDO DA CUNHA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): TJ PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA**
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, cumprimento do ACORDO de fls. 37 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4744/2010
Processo Nº: RTSum 0000484-68.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): PINTURAS E REFORMAS REAL LTDA - ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 19, devendo o mesmo, no prazo de 48 horas, informar nos autos o atual endereço da 2ª Reclamada, para que a mesma possa ser notificada e responder à ação, sob pena de arquivamento dos autos por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT.

Notificação Nº: 4746/2010
Processo Nº: RTSum 0000484-68.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): PINTURAS E REFORMAS REAL LTDA - ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 19, devendo o mesmo, no prazo de 48 horas, informar nos autos o atual endereço da 1ª Reclamada, para que a mesma possa ser notificada e responder à ação, sob pena de arquivamento dos autos por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT.

Notificação Nº: 4841/2010
Processo Nº: RTSum 0000544-41.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO BARBOSA
**ADVOGADO....: JOSE ABADIA BUENO TELES**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
**ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4745/2010
Processo Nº: RTSum 0000548-78.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CÍCERO RIBEIRO LAURINDO
**ADVOGADO....: JOSE ABADIA BUENO TELES**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
**ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso ordinário da reclamada de fls. 171/186.

Notificação Nº: 4813/2010
Processo Nº: RTSum 0000551-33.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILDO SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSE ABADIA BUENO TELES**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
**ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4835/2010
Processo Nº: RTSum 0000553-03.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO NUNES SILVA
**ADVOGADO....: JOSE ABADIA BUENO TELES**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
**ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4840/2010
Processo Nº: RTSum 0000565-17.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO TADEU RAMOS
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS
**ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada/recorrida por sua procuradora, intimada a ter vista do Recurso Ordinário de fls.500/502 pelo prazo legal.

Notificação Nº: 4812/2010
Processo Nº: RTSum 0000591-15.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON MENDES DE SANTANA
**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
**ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4810/2010
Processo Nº: RTSum 0000592-97.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEVAL OLIVEIRA DE SANTANA
**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
**ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4867/2010
Processo Nº: RTSum 0000602-44.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SILVA PEREIRA
**ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
**ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4754/2010
Processo Nº: RTSum 0000778-23.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SOUZA ARAÚJO REPRES. POR SEU GENITOR AFONSO SOUZA ARAÚJO
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): MELO E LEITE LTDA LABORATÓRIO BIOCITO
**ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR**
NOTIFICAÇÃO:
Fica (o)a Reclamante intimado (a) para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS e guias CD/SD, que encontram-se acostadas à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 4866/2010
Processo Nº: RTSum 0000792-07.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CHAGAS SERRA
**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA
**ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica as parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, proceder às anotações na CTPS do obreiro, sob pena da Secretaria fazê-lo.

Notificação Nº: 4830/2010
Processo Nº: RTSum 0000799-96.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CORREIA DA SILVA
**ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA**
RECLAMADO(A): TRANSCAMILO TRANSPORTES LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada de que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 10/05/2010, às 16:00 horas, para audiência Inicial.

Notificação Nº: 4816/2010
Processo Nº: RTSum 0000843-18.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CARRIJO PEREIRA
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FAZERMONTER MONTAGEM LTDA
**ADVOGADO....: ATANAEL ANSELMO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls. 29, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``. Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 23, no importe de R$ 3.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da inicial, restando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. Deverá a reclamada recolher a contribuição previdenciária incidente sobre a parte de natureza salarial do acordo, observando-se a proporcionalidade das parcelas deferidas na inicial, nos moldes do § 3º do art. 43, da Lei 8.212/91, comprovando-se nos autos o recolhimento até o último dia útil do mês de pagamento do acordo, sob pena de execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, acaso devido e a cargo da reclamada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução.
Retire-se o processo de pauta. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.
Caso contrário, execute-se. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Intimem-se. Itumbiara, 14 de abril de 2010, quarta-feira. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4815/2010
Processo Nº: RTSum 0000844-03.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FAZERMONTER MONTAGEM LTDA
**ADVOGADO....: ATANAEL ANSELMO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls. 29, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``. Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 23, no importe de R$ 3.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da inicial, restando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. Deverá a reclamada recolher a contribuição previdenciária incidente sobre a parte de natureza salarial do acordo, observando-se a proporcionalidade das parcelas deferidas na inicial, nos moldes do § 3º do art. 43, da Lei 8.212/91, comprovando-se nos autos o recolhimento até o último dia útil do mês de pagamento do acordo, sob pena de execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, acaso devido e a cargo da reclamada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Retire-se o processo de pauta. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Intimem-se. Itumbiara, 14 de abril de 2010, quarta-feira. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho
Notificação Nº: 4846/2010
Processo Nº: RTOrd 0001113-42.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIENE RAMOS NUNES
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da designação da audiência inicial para o dia 28/05/2010 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 4847/2010
Processo Nº: RTOrd 0001113-42.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIENE RAMOS NUNES
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante, intimada a tomar ciência da designação da audiência inicial para o dia 28/05/2010 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 4864/2010
Processo Nº: RTOrd 0001114-27.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JULLIANA MARTINS FERREIRA
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante, intimada a tomar ciência da designação da audiência inicial para o dia 28/05/2010 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 4864/2010
Processo Nº: RTOrd 0001114-27.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JULLIANA MARTINS FERREIRA
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da designação da audiência inicial para o dia 28/05/2010 às 09:00 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2000/2010
PROCESSO : RT 0127500-78.2005.5.18.0121
RECLAMANTE: UEDER FRANCISCO DE MORAES
EXEQÜENTE: UEDER FRANCISCO DE MORAES
EXECUTADO: LUARES MOTEL LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:20/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/04/2010
Data da Praça 06/07/2010 às 10:20 horas
Data do Leilão 20/07/2010 às 13:00 horas
(A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz(íza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 213, e que é(são) o(s) seguinte(s): 50%(cinquenta por cento) de um sítio com uma só gleba de terras, com a área de quarenta e nove litros de culturas e campos, situado neste município, na fazenda Serra Dourada, parte integrante da fazenda Santana, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco hum, cravado na confrontação com Ailton Luis Pereira e na margem de uma estrada vicinal no perímetro urbano; daí segue margeando a estrada, confrontando com o perímetro urbano no rumo 06º20"SE e distância de oitenta e oito metros até o marco dois; cravado na margem da estrada e na confrontação com José Luiz da Costa; daí segue por esta confrontação no rumo de 64º32'04"SW e distância de trezentos e quarenta e seis metros e sessenta e nove centímetros até o marco três, cravado na confrontação de Ailton Luiz Pereira; daí segue por esta confrontação nos seguintes rumos e distâncias: 25º05'59"NW e oitenta e três metros e quatorze centímetros até o marco quatro; 64º32'04"NE e trezentos e setenta e cinco metros até o marco hum, ponto de partida". Tudo conforme Matrícula nº 8.913, do Cartório de Registro de Imóveis de Goiatuba-GO.OBS:A avaliação acima mencionada corresponde apenas a 50% do imóvel acima citado. Sobre o imóvel encontra-se edificado um prédio comercial denominado Luares Motel. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de abril de dois mil e dez. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2606/2010
Processo Nº: RT 0101800-67.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DELAINE CANDIDO TEOFILO
**ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**
RECLAMADO(A): SHOPING NG LTDA (SHOPPING NG) + 001
**ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento das custas processuais (R$195,28), em 30 (trinta) dias, advertindo-se que na ausência de comprovação será dado prosseguimento aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 2586/2010
Processo Nº: ACCS 0131700-27.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: NYOVANE CARLOS CARVALHO**
REQUERIDO(A): ENEIDE TERRA ASSIS ME + 010
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista cientificado(a) de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 1157/2010, a qual deverá ser retirada no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 2590/2010
Processo Nº: RT 0030300-33.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA + 001
**ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO**
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO GEDA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado a se manifestar acerca da discordância pelo devedor do valor atribuído ao quinhão do imóvel rural penhorado.

Notificação Nº: 2594/2010
Processo Nº: RT 0054300-97.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE TÂNIA MARIA DOS SANTOS ALVES, REPRESENTADO POR MARAÍZA MARIA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA**
RECLAMADO(A): SÉRGIO HENRIQUE MENDES TEODORO + 001
**ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão proferida nestes autos, cujo dispostivo encontra-se abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Espólio de Tânia Maria dos Santos Alves, representado por Maraíza Maria dos Santos, em desfavor de Sérgio Henrique Mendes Teodoro e Sinivaldo Silva Teodoro, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no importe de R$3.895,54 (trê mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$194.777,20), de cujo recolhimento resta isenta.'

Notificação Nº: 2595/2010
Processo Nº: RT 0054300-97.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE TÂNIA MARIA DOS SANTOS ALVES, REPRESENTADO POR MARAÍZA MARIA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA**
RECLAMADO(A): SINIVALDO SILVA TEODORO + 001
**ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão proferida nestes autos, cujo dispostivo encontra-se abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Espólio de Tânia Maria dos Santos Alves, representado por Maraíza Maria dos Santos, em desfavor de Sérgio Henrique Mendes Teodoro e Sinivaldo Silva Teodoro, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no importe de R$3.895,54 (trê mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$194.777,20), de cujo recolhimento resta isenta.'

Notificação Nº: 2549/2010
Processo Nº: RT 0065800-63.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): CIEB ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 2550/2010
Processo Nº: RT 0081100-65.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): AZALÉIA - EMPREENDIMENTOS AZÁLEIA LTDA.
**ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora Hochtief do Brasil intimada a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 2548/2010
Processo Nº: RT 0084700-60.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL PEREIRA MARTINS
**ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A
**ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 2598/2010
Processo Nº: AINDAT 0087200-02.2008.5.18.0111 1ª VT
AUTOR...: EURIDES LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE**
RÉU(RÉ).: TECNOESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a prestar as informações solicitadas pelo Diretor Clínico do Centro Médico Municipal de Saúde (datas em que ocorreram as internações e cirurgias no reclamante).

Notificação Nº: 2607/2010
Processo Nº: RTOrd 0139300-31.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
**ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada a, em 10 (dez) dias, dizer se encontra-se na posse direta e efetiva dos bens descritos às fls. 235/236, comprovando a assertiva. Na omissão, a nomeação será desconsiderada.

Notificação Nº: 2600/2010
Processo Nº: RTOrd 0142800-08.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZENI SOARES FARIAS
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ - HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO
**ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s).

Notificação Nº: 2568/2010
Processo Nº: RTOrd 0147800-86.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA VIEIRA DA SILVA GOMES
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada Rio Claro Agroindustrial intimada a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 2604/2010
Processo Nº: RTOrd 0008100-61.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
**ADVOGADO....: PATRÍCIA MENDES DE ASSIS PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada a, em 10 (dez) dias, dizer se encontra-se na posse direta e efetiva dos bens descritos às fls. 126/127, comprovando a assertiva. Na omissão, a nomeação será desconsiderada.

Notificação Nº: 2551/2010
Processo Nº: RTOrd 0016700-71.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS CASTRO MACHADO
**ADVOGADO....: CEYTH YUAMI**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA
**ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 2570/2010
Processo Nº: RTOrd 0076800-89.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SILOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
**ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 391/407 pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2616/2010
Processo Nº: RTSum 0121200-91.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
**ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada a, em 10 (dez) dias, dizer se encontra-se na posse direta e efetiva dos bens descritos às fls. 94/95, comprovando a assertiva. Na omissão, a nomeação será desconsiderada.

Notificação Nº: 2608/2010
Processo Nº: RTSum 0136800-55.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
**ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada a, em 10 (dez) dias, dizer se encontra-se na posse direta e efetiva dos bens descritos às fls. 85/86, comprovando a assertiva. Na omissão, a nomeação será desconsiderada.

Notificação Nº: 2589/2010
Processo Nº: RTOrd 0137100-17.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO BATISTA NAVES MORAIS
**ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO**
RECLAMADO(A): JOARI BERTOLDI
**ADVOGADO....: ROSINA MACCHIONE**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam a reclamada ciente da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Histórico e determinações à fl. 171.
2. O devedor formulou requerimento (fls. 175/176).
3. O valor correspondente a "antecipação" de parte dos honorários periciais (R$500,00 – fl. 107) não se sobrepõe àquele estabelecido em audiência (item 6 de fls. 157/158), o qual constitui complementação ao pagamento do trabalho do perito.
4. Assim, não há valor a ser restituído ao reclamado.
5. Dê-se ciência.
6. Em seguida, cumpram-se os itens 4 e 7 de fl. 171.'

Notificação Nº: 2593/2010
Processo Nº: RTSum 0157500-52.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA COSTA
**ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO**
RECLAMADO(A): SERVE BEM PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA
**ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trablhista intimado da conta de liquidação às fls. 162/175 para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2599/2010
Processo Nº: RTSum 0196200-97.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO DOS SANTOS ANTUNES
**ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ**
RECLAMADO(A): WANDERSON VIEIRA DE CARVALHO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o cddredor trabalhista intimado a requerer o que entender devido em 30 (trinta) dias, advertindo-se que em caso de omissão, os autos serão enviados ao arquivo provisório por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2617/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-49.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): JM VILELA ME + 002
**ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Célio Alves de Jesus; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.'

Notificação Nº: 2618/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-49.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMA E CEVAROLO LTDA + 002
**ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Célio Alves de Jesus; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.'

Notificação Nº: 2619/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-49.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): RIO VERDINHO ENERGIA S.A. + 002
**ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Célio Alves de Jesus; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.'

Notificação Nº: 2623/2010
Processo Nº: RTOrd 0217100-04.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS ANTONIO ROSA DA CUNHA
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): JM VILELA ME + 002
**ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Marlos Antônio Rosa da Cunha; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.

Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.

Notificação Nº: 2624/2010
Processo Nº: RTOrd 0217100-04.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS ANTONIO ROSA DA CUNHA
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMA E CEVAROLO LTDA + 002
**ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Marlos Antônio Rosa da Cunha; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.

Notificação Nº: 2626/2010
Processo Nº: RTOrd 0217100-04.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS ANTONIO ROSA DA CUNHA
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): RIO VERDINHO ENERGIA S.A. + 002
**ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Marlos Antônio Rosa da Cunha; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.

Notificação Nº: 2620/2010
Processo Nº: RTOrd 0217300-11.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR GONÇALVES
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): JM VILELA ME + 002
**ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Eliomar Gonçalves; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.'

Notificação Nº: 2621/2010
Processo Nº: RTOrd 0217300-11.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR GONÇALVES
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIME E CERAROLO LTDA + 002
**ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Eliomar Gonçalves; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.'

Notificação Nº: 2622/2010
Processo Nº: RTOrd 0217300-11.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR GONÇALVES
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): RIO VERDINHO ENERGIA S.A. + 002
**ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Eliomar Gonçalves; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.'

Notificação Nº: 2609/2010
Processo Nº: RTOrd 0217400-63.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ARRUDA
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): JM VILELA ME + 002
**ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Edson Arruda; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.

Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.

Notificação Nº: 2610/2010
Processo Nº: RTOrd 0217400-63.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ARRUDA
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIME E CERAROLO LTDA + 002
**ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA GOMES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Edson Arruda; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.

Notificação Nº: 2611/2010
Processo Nº: RTOrd 0217400-63.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ARRUDA
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): RIO VERDINHO ENERGIA S.A. + 002
**ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Edson Arruda; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.

Notificação Nº: 2625/2010
Processo Nº: RTOrd 0217700-25.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ALVES DE JESUS
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): JM VILELA ME + 002
**ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Célio Alves de Jesus; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.'

Notificação Nº: 2627/2010
Processo Nº: RTOrd 0217700-25.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ALVES DE JESUS
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIME E CERAROLO LTDA + 002
**ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Célio Alves de Jesus; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.'

Notificação Nº: 2628/2010
Processo Nº: RTOrd 0217700-25.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ALVES DE JESUS
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): RIO VERDINHO ENERGIA S.A. + 002
**ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Célio Alves de Jesus; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.'

Notificação Nº: 2613/2010
Processo Nº: RTOrd 0217800-77.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO SANTOS DA TRINDADE
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): JM VILELA ME + 002
**ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Marivaldo Santos da Trindade; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.

Notificação Nº: 2614/2010
Processo Nº: RTOrd 0217800-77.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO SANTOS DA TRINDADE

**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIME E CERAROLO LTDA + 002
**ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Marivaldo Santos da Trindade; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.

Notificação Nº: 2615/2010
Processo Nº: RTOrd 0217800-77.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO SANTOS DA TRINDADE
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): RIO VERDINHO ENERGIA S.A. + 002
**ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se J.M. Vilela e Construtora Lima e Cerávolo ao cumprimento de obrigações a favor de Marivaldo Santos da Trindade; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Rio Verdinho. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem a J.M. e a Construtora comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela J.M. e pela Construtora, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Enviem-se ao Ministério Público do Trabalho cópias das procurações outorgadas pelos autores (item 2.1 supra) e pelos reclamados (por todos, autos 2170/09) e, também, das atas e Sentença (por todos, autos 2170/09).
Nada mais.

Notificação Nº: 2591/2010
Processo Nº: RTOrd 0228800-74.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIAS SEVERINO DE SOUSA
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
RECLAMADO(A): NESTLÉ BRASIL S/A
**ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Histórico às fls. 282/283.
2. Ata de audiência à fl. 289.
3. Antecipação parcial de honorários à fl. 299, que deverão ser liberados à perita no momento em que ela receber os autos.
4. Nomeia-se como perita oficial do Juízo a médica Denise Giusto Teixeira Silva, cujos dados constam da fl. 300, à qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
5. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pela perita às partes, via de seus procuradores.
6. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
7. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta.'

Notificação Nº: 2555/2010
Processo Nº: RTSum 0000513-51.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SOUSA RODRIGUES
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): ALIANÇA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante através de seu procurador(a) intimado(a) da audiência designada para 04.05.2010,às 09h 20min.

Notificação Nº: 2567/2010
Processo Nº: RTOrd 0000515-21.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARQUES DA SILVA
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 005
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante através de seu procurador(a) intimado(a) da audiência designada para 04.05.2010,às 08h 30min.

Notificação Nº: 2601/2010
Processo Nº: RTSum 0000524-80.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ILSON DA SILVA ALMEIDA
**ADVOGADO....: SEBASTIANA JESUS M. PEREIRA**
RECLAMADO(A): JR DOS SANTOS SERVICE ME - CENTRAL SERVIÇOS + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante através de seu procurador(a) intimado(a) da audiência designada para 06.05.2010, às 09horas.

Notificação Nº: 2602/2010
Processo Nº: RTSum 0000524-80.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ILSON DA SILVA ALMEIDA
**ADVOGADO....: SEBASTIANA JESUS M. PEREIRA**
RECLAMADO(A): JR DOS SANTOS SERVICE ME - CENTRAL SERVIÇOS + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante através de seu procurador(a) intimado(a) da audiência designada para 06.05.2010, às 09horas.

Notificação Nº: 2603/2010
Processo Nº: RTSum 0000524-80.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ILSON DA SILVA ALMEIDA
**ADVOGADO....: SEBASTIANA JESUS M. PEREIRA**
RECLAMADO(A): JR DOS SANTOS SERVICE ME - CENTRAL SERVIÇOS + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante através de seu procurador(a) intimado(a) da audiência designada para 06.05.2010, às 09horas.

Notificação Nº: 2605/2010
Processo Nº: RTSum 0000524-80.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ILSON DA SILVA ALMEIDA
**ADVOGADO....: SEBASTIANA JESUS M. PEREIRA**
RECLAMADO(A): JR DOS SANTOS SERVICE ME - CENTRAL SERVIÇOS + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante através de seu procurador(a) intimado(a) da audiência designada para 06.05.2010,às 09 horas.

EDITAL DE LEILÃO Nº 1084/2010
PROCESSO : CartPrec 0127200-10.2009.5.18.0111
RECLAMANTE: CARLOS ALVES
EXEQÜENTE: CARLOS ALVES
EXECUTADO: SEBASTIÃO BATISTA FERREIRA
Data do Leilão: 24/05/2010 às 13:00 horas O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, por meio do leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado concomitantemente de forma presencial e on line, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO ou por meio do endereço na internet www.leiloesjudiciais.com.br., onde será (ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 900,00 (novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 31, encontrado(s) no seguinte endereço: Fazenda Furna da Pitanga, zona rural, Município de Aporé-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) novilha Nelore Baia, com idade entre 20 a 24 meses, sadia e sem defeito físico, avaliada por R$ 900,00 (novecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1087/2010
PROCESSO: RTSum 0174700-72.2009.5.18.0111
RECLAMANTE: FRANCINALDO GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 05.280.840/0001-79
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 05.280.840/0001-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 24, cujo inteiro teor é o seguinte:
Comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias referentes ao pacto e ao acordo homologado, em 30 (trinta) dias, com a previsão de que na ausência de comprovação será dado início aos atos de execução forçada.
E para que chegue ao conhecimento de ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2456/2010
Processo Nº: AINDAT 0108500-62.2005.5.18.0131 1ª VT
AUTOR...: GILMAR COLETO DE MELO
**ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO**
RÉU(RÉ).: BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
**ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE E ADVOGADO DO** RECLAMADO/EXECUTADO:
Ficam intimados do despacho abaixo transcrito:
'Intime-se a Executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nos autos o recolhimento do valor principal da pensão referente ao mês de Abril/2010, eis que às fls. 1368/1369 comprovam apenas o recolhimento das diferenças referentes aos meses de março a abril.
Ciência ao Exequente do depósito das diferenças dos meses de março/2010 e abril/2010 (fls. 1368/1369).'

Notificação Nº: 2476/2010
Processo Nº: RT 0002500-67.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
**ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**
RECLAMADO(A): PRESTATIVA SERVIÇOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMADO:**
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2477/2010
Processo Nº: RT 0002500-67.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
**ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**
RECLAMADO(A): PRESTATIVA SERVIÇOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DA PRIMEIRA RECLAMADA:**
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2473/2010
Processo Nº: RT 0028400-52.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO**
RECLAMADO(A): MARY DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA (NOME FANTASIA: PIZZARIA ARTE COM SABOR)
**ADVOGADO....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADA DA RECLAMADA:**
Fica intimada a Reclamada a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2486/2010
Processo Nº: ACCS 0048400-39.2008.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**
REQUERIDO(A): MIRIAM CLEOFE ZAVASCHI
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DA AUTORA:**
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Julgo de bom alvitre tecer algumas informações acerca da presente demanda.
1. As Partes celebraram acordo, o qual fora apresentado a este Juízo, via petição (fls. 37);
2. Depois, a Exequente (CNA) apresentou petição de “custas finais” (fls. 48);
3. Contudo, logo em seguida, a Exequente (CNA), por meio de petição (fls. 53), sustenta que não houve o pagamento da parcela referente ao exercício de 2003, requerendo a execução da mesma;
4. Instada a se manifestar acerca do descumprimento do acordo, a Executada (Sra. Miriam Cleofe Zavaschi), a Exequente (CNA) atravessou petição, afirmando que houve o pagamento da parcela inadimplida, bem como alterando as datas de vencimento das demais parcelas acordadas;
5. Este Juízo, então, acolhendo o pleito acima, determinou que os autos aguardassem em Cartório até o integral cumprimento do avençado (fls. 64);
6. De novo, a Exequente (CNA), às fls. 68, dá conta do inadimplemento do acordo, do que se deu vistas à Executada(fls. 73-verso), quedando-se, porém, as Partes inertes, conforme noticia a Secretaria às fls. 74;
7. Diante disso, os autos seguiram à Contadoria (fls. 74);
8. Elaborada a conta, homologada, determinou-se a citação da Executada, via mandado, o que fora cumprido no dia30.03.2010 na pessoa da própria Executada (fls. 81);
9. A Executada quedou-se inerte, conforme noticia a certidão de fls. 82;
10. Penhorou-se, então, o valor integral da execução (fls. 84);
11.A Executada peticiona, às fls. 87, informando que protocolizou petição sob o protocolo 1317592 no dia 11.02.2010 dando conta de que, após o recebimento da notificação nº 536/2010, requereu a suspensão da execução, sendo certo que referida petição não fora juntada aos autos, ocasionando-lhe a penhora acima mencionada;
12.Às fls. 91, a Exequente (CNA), por meio de seu Advogado JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO, OAB 19.386-GO, informa que este Juízo não analisou a petição datada de 11.02.2010 em que se solicitava a suspensão da execução, juntado então cópia de referida petição.
Pois bem.
A Exequente (CNA) está atentando contra a dignidade da justiça.
Nada obstante, registro que, analisando todas as maneiras pelas quais as Partes podem apresentar petições neste Eg.Regional, não houve apresentação de qualquer petição no dia 11.02.2010.
Com efeito, até mesmo o número do protocolo informado pela Executada na petição de fls. 87 não corresponde ao protocolo adstrito à Justiça do Trabalho da 18ª Região, quiçá desta Eg. Vara do Trabalho, conforme demonstra o documento a seguir juntado e parte integrante desta decisão.
Desvendemos o ardil da Exequente (CNA):
Conforme se pode perceber pela data do protocolo da petição de fls. 91 quanto da petição de fls. 92, a Exequente (CNA) somente protocolizou a petição requerendo a suspensão da marcha executiva em 13.04.2010, às 09h 59min e 23 segundos, assim comose vê do to protocolo da petição aposta no canto direito inferior de referidas peças.
A Exequente (CNA) não peticionou no dia 11.02.2010, mas somente em 13.04.2010, e agora imputa seu erro a este Juízo, o que resultou em transtornos para a Executada, bem como está a movimentar a máquina judiciária com incidentes e pleitos serôdiose sem qualquer fundamentação aceitável, agindo em absoluta má-fé.
A execução trabalhista é movida de ofício pelo Juízo, de forma que, acaso não comunicada qualquer novação, remissão, pagamento ou qualquer outra forma de extinção da execução, esta se desenvolve por impulso oficial, ainda mais quando se há ordens determinando que, se não houve pagamento, promovam-se as diligências de BACEN JUD, RENAJUD, dentre outras, assim como é no presente caso (fls. 77/78).
Diante disso, entendo que a Executada deve procurar seus direitos, ingressando com a Ação competente ou o processo administrativo disciplinar na OAB competente, sendo certo que não houve qualquer erro da Secretaria deste Juízo, o que resulta no indeferimento do pleito da Executada de abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.
Saliento à Exequente que este Juízo, neste momento, a adverte que sua forma de proceder constitui ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC, art. 599, II), com esteio a, das próximas vezes, resultar em multa arbitrada em favor da União(CPC, art. 600).

Intimem-se as Partes, inclusive a Executada para que venha retirar a guia de fls. 97 dos autos.
Mantenha-se a execução sobrestada, conforme requerido às fls. 94.>>>

Notificação Nº: 2474/2010
Processo Nº: RTOrd 0002500-96.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DA SILVA ROSA
**ADVOGADO....: ROBSON JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS**
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA + 001
**ADVOGADO....: ARLETE TRENTO**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMANTE:**
Vista do Recurso Adesivo interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2457/2010
Processo Nº: RTOrd 0049400-40.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAM PIMENTA FERREIRA
**ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): ITALIA CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
**ADVOGADO....: ANDREIA SAVI MONDO**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMANTE:**
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
``Cientifique-se o procurador do Reclamante acerca da devolução da intimação de fl. 215, enviada ao Autor, devendo o mesmo cientificar o seu constituinte do dia e hora designados para a audiência´´.

Notificação Nº: 2475/2010
Processo Nº: RTOrd 0072400-69.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: AURELINA FELIPE
**ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MEDICA LUZIANIA LTDA (SUCESSORA DA SOCIEDADE MEDICA SANTA LUZIA LTDA)
**ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS DANTAS**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. Decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, no dia 14/04/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
<<<DISPOSITIVO
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por AURELINA FELIPE, e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, a fim de reconhecer a natureza salarial da parcela denominada “abono” no importe de R$ 600,00 anuais e reflexos em 13ºs salários, férias + 1/3 e FGTS + 40% relativo ao período imprescrito (05 de maio de 2004 a 20 de agosto de 2008), nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.>>>

Notificação Nº: 2483/2010
Processo Nº: RTOrd 0074300-87.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA MOREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA**
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
**ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADA DO RECLAMADO:**
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Designo o dia 02/06/2010, 4ªf, às 15h30min para a realização de audiência de instrução.
Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74 do TST.
As testemunhas, que são limitadas a 03 (três) para cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.'

Notificação Nº: 2459/2010
Processo Nº: RTSum 0077500-05.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA FERREIRA DE SOUSA SILVA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CHURRASCARIA BOI NA BRASA) + 001
**ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DA RECLAMANTE:**
Fica intimada a Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2470/2010
Processo Nº: RTOrd 0080000-44.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZILDA MARIA DA SILVA + 004
**ADVOGADO....: ANTONIO PETRONILO DA COSTA**
RECLAMADO(A): MARLENE VALENÇA DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE SOUSA + 001**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA PRIMEIRA RECLAMADA:**
Tomar ciência da resposta apresentada pelo perito sobre os quesitos suplementares.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2471/2010
Processo Nº: RTOrd 0080000-44.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZILDA MARIA DA SILVA + 004
**ADVOGADO....: ANTONIO PETRONILO DA COSTA**
RECLAMADO(A): CELG - COMPANIA ENERGETICA DE GOIAS S/A + 001
**ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:**
Tomar ciência da resposta apresentada pelo perito sobre os quesitos suplementares.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2455/2010
Processo Nº: RTOrd 0099100-82.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RONI DA SILVA
**ADVOGADO....: JEAN CARLOS DA SILVA**
RECLAMADO(A): HIDROLUZ POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS LTDA
**ADVOGADO....: ODU ARRUDA BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2452/2010
Processo Nº: RTOrd 0101800-31.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ANTONIO ORTIZ
**ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA + 02**
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S.A
**ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DO RECLAMADO:**
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Designo o dia 01/06/2010, 3ªf, às 15h30min para a realização de audiência de instrução.
Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74 do TST.
As testemunhas , que são limitadas a 03 (três) para cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.'

Notificação Nº: 2464/2010
Processo Nº: RTOrd 0120300-48.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO IZIDORO DA SILVA
**ADVOGADO....: MONICA CECILIA DE ARAUJO REIS**
RECLAMADO(A): CORUMBA CONCESSOES S/A
**ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:**
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, a realizar-se no dia 26/05/2010 às 15:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão quanto à matéria fática.
As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.

Notificação Nº: 2458/2010
Processo Nº: RTOrd 0122300-21.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON VIEIRA BEZERRA
**ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
**ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADA DO RECLAMANTE:**
Sobre a nomeação de bens à penhora de fl. 67, manifeste-se o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente que, em caso de silêncio, tal conduta será tida como aquiescência.

Notificação Nº: 2463/2010
Processo Nº: RTSum 0136900-47.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEVAN SILVA COSTA
**ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA**

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
**ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADA DA PRIMEIRA RECLAMADA:**
Fica a devedora, ENGENHARIA SERCCOM LTDA. - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 8.433,18 (atualizado até 30/04/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 7.484,56;
I.R.R.F - R$ 252,21;
INSS - empregado - R$ 186,99;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 467,46;
Custas de Liquidação - R$ 41,96;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 2472/2010
Processo Nº: RTOrd 0000028-88.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05**
RECLAMADO(A): EDU CRISTOVAO MARTINI
**ADVOGADO....: RENATA OLIVEIRA DE RESENDE + 02**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADA DO RECLAMADO:**
Sobre a petição de fls. 67, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2478/2010
Processo Nº: RTSum 0000187-31.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADORVANDO DE JESUS CAIXETA DA CUNHA
**ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001**
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME
**ADVOGADO....: ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMANTE:**
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 2468/2010
Processo Nº: RTSum 0000376-09.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO LUCIO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: PEDRO QUEIROZ ROCHA E OUTROS**
RECLAMADO(A): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMANTE;**
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 05/05/2010 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2480/2010
Processo Nº: RTSum 0000377-91.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER RAMOS DOS SANTOS RODRIGUES
**ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO**
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADA DO RECLAMANTE:**
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 05/05/2010 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2482/2010
Processo Nº: ConPag 0000378-76.2010.5.18.0131 1ª VT
CONSIGNANTE..: CAJUGRAM GRANITOS E MARM DO BRASIL LTDA
**ADVOGADO.....: DINAMARA KARINE DOS SANTOS ABREU**
CONSIGNADO(A): FRANCISCO ESTELIANO DOS REIS
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADA DO RECLAMANTE:**
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 05/05/2010 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3095/2010
Processo Nº: RT 0010500-36.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 616/617.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3095/2010
Processo Nº: RT 0010500-36.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 616/617.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3086/2010
Processo Nº: RT 0010700-43.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLESMAR PORTO DE MORAIS
**ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3123/2010
Processo Nº: RT 0051100-02.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA REGINA BARROS ROSÁRIO
**ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO**
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3089/2010
Processo Nº: RT 0056400-42.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc.
Compulsando os presentes autos, verifico à fl.189 que este Juízo determinou a expedição de certidão de crédito, consoante determinação contida no Acórdão de fls.169/174.
Ato contínuo, a União(Procuradoria Geral Federal) teve vista dos autos em 12 de março do corrente ano, todavia não recebeu a certidão de crédito sob o nº1.104/2010, que se encontra acostada aos presentes autos.
Assim sendo, deixo de apreciar o pedido de parcelamento constante da petição de fls. 192/203, por se restar prejudicado neste momento processual.
Encaminhe, novamente, a Certidão que se encontra acostada nos autos.
Após, cumpra-se a Secretaria da Vara, o contido na parte final da determinação de fl.189.
Intime-se.

Notificação Nº: 3094/2010
Processo Nº: RTOrd 0217400-51.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GERALDO DE MELO
**ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
**ADVOGADO....: GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar os dados bancários (número de conta, agência, nome e CPF do titular) para devolução do depósito recursal.

Notificação Nº: 3098/2010
Processo Nº: RTOrd 0062700-83.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 3.995,37, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3096/2010
Processo Nº: RTOrd 0080200-65.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MACHADO DE FREITAS FILHO
**ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
**ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Em privilégio ao princípio da conciliação em qualquer fase processual, homologo o acordo celebrado pelas partes [petição fls. 403/405], no valor bruto de R$ 28.196,08, como nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Advirto, que as custas, no importe de R$563,92, serão suportadas pela reclamada, devendo a Secretaria efetuar o recolhimento através do depósito recursal constante do autos.
Fixo multa de 50% incidente sobre o valor total do acordo ou do saldo remanescente, em caso de descumprimento, bem como de vencimento antecipado das parcelas ainda restantes.
O silêncio do Reclamante por mais de 15 (quinze) dias após o vencimento da última parcela da avença, fará presumir-se cumprido o acordo.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda. Prazo de 10 dias após a homologação deste acordo, sob pena de execução.
Comprovados os recolhimentos, libere-se à reclamada BRENCO eventual saldo remanescente de depósito recursal.
Juntando os comprovantes, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa definitiva na distribuição.

Notificação Nº: 3097/2010
Processo Nº: RTOrd 0080200-65.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MACHADO DE FREITAS FILHO
**ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Em privilégio ao princípio da conciliação em qualquer fase processual, homologo o acordo celebrado pelas partes [petição fls. 403/405], no valor bruto de R$ 28.196,08, como nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Advirto, que as custas, no importe de R$563,92, serão suportadas pela reclamada, devendo a Secretaria efetuar o recolhimento através do depósito recursal constante do autos.
Fixo multa de 50% incidente sobre o valor total do acordo ou do saldo remanescente, em caso de descumprimento, bem como de vencimento antecipado das parcelas ainda restantes.
O silêncio do Reclamante por mais de 15 (quinze) dias após o vencimento da última parcela da avença, fará presumir-se cumprido o acordo.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda. Prazo de 10 dias após a homologação deste acordo, sob pena de execução.
Comprovados os recolhimentos, libere-se à reclamada BRENCO eventual saldo remanescente de depósito recursal.
Juntando os comprovantes, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa definitiva na distribuição.

Notificação Nº: 3106/2010
Processo Nº: RTOrd 0083800-94.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDRIMA JESUS RODRIGUES
**ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO**
RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA + 002
**ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios interpostos por BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL e, no mérito, acolho-os, nos termos da fundamentação.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3107/2010
Processo Nº: RTOrd 0083800-94.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDRIMA JESUS RODRIGUES
**ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO**
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
**ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios interpostos por BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL e, no mérito, acolho-os, nos termos da fundamentação.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3108/2010
Processo Nº: RTOrd 0083800-94.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDRIMA JESUS RODRIGUES
**ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO**
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 002
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios interpostos por BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL e, no mérito, acolho-os, nos termos da fundamentação.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3120/2010
Processo Nº: RTOrd 0123100-63.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDENILSON MACHADO DE QUADROS
**ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS**
RECLAMADO(A): ALBERTO ARNOLDE KUCHINNIR
**ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 3109/2010
Processo Nº: RTSum 0160500-14.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA CHRIST
**ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO**
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
**ADVOGADO....: ROBERTO PIERRI BERSCH**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
IV- CONCLUSÃO
Isto posto, conheço dos embargos opostos por PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA à execução que CLAUDIA CHRIST move em seu desfavor, para, no mérito, julgá-los TOTALMENTE IMPROCEDENTES; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Após o trânsito em julgado, libere-se o restante do crédito líquido devido à reclamante, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda devidos. Havendo saldo remanescente, libere-se à Executada.
Ato contínuo arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3121/2010
Processo Nº: RTSum 0171700-18.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVENILDA RAMOS ALMEIDA
**ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA**
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer à Reclamante o TRCT no código 01 e as guias de seguro-desemprego.
Decorrido, in albis, o prazo supra, aplicar-se-á a multa diária já estipulada no decisum à fl.236.

Notificação Nº: 3101/2010
Processo Nº: RTOrd 0177600-79.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ZEIZIMAR LUCIANO RODRIGUES
**ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO**
RECLAMADO(A): COMIVA LTDA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA
**ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 21/07/2010, às 15h10min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 3092/2010
Processo Nº: RTOrd 0178200-03.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE SILVA MARTINS
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA**
NOTIFICAÇÃO:
Em análise aos autos, verifico que a Reclamada alega nulidade de perícia, pois o Sr. Perito supostamente impediu a Assistente Técnica da empresa de acompanhá-la.
Regularmente intimada, a Assistente Técnica manifestou-se à fl.1.027/1028, informando que o perito Dr. Marco Antônio Falcão Lupo a informou que não poderia participar da perícia, porque não era permitida a nomeação de assistente técnico médico da empresa, ou que tivesse qualquer contato anterior com o reclamante.
Assim, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 15 dias, manifestar-se a respeito das alegações da Reclamada constantes na petição de fls.994/996, bem como a manifestação da Assistente Técnica de fls.1.027/1.028.
Esclareço, desde já, que qualquer análise quanto a nulidade da perícia será apreciada quando da realização da audiência de instrução, infra designada.
Para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 21/07/2010, às 14h40min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 3102/2010
Processo Nº: RTSum 0000190-97.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON JUNIOR DE JESUS ALMEIDA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): POSTO ECONÔMICO LTDA ( POSTO PASSARINHO)
**ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 124,63, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3117/2010
Processo Nº: RTOrd 0000257-62.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE LIMA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO:
Compulsando os autos, verifico que a ata de audiência de fls.24/25 determinou que em caso de inadimplemento do acordo, haverá o prosseguimento do feito em relação à 2° reclamada (KADE CONSTRUTORA LTDA), devendo ser designada audiência UNA para apresentação de defesa, documentos, e regular instrução do feito.
Assim, revogo o despacho de fls.44 que determinou a execução do acordo.
Designo AUDIÊNCIA UNA e incluo o feito na pauta do dia 20/05/2010, às 09h20min, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3118/2010
Processo Nº: RTOrd 0000257-62.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE LIMA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO:
Compulsando os autos, verifico que a ata de audiência de fls.24/25 determinou que em caso de inadimplemento do acordo, haverá o prosseguimento do feito em relação à 2° reclamada (KADE CONSTRUTORA LTDA), devendo ser designada audiência UNA para apresentação de defesa, documentos, e regular instrução do feito.
Assim, revogo o despacho de fls.44 que determinou a execução do acordo.
Designo AUDIÊNCIA UNA e incluo o feito na pauta do dia 20/05/2010, às 09h20min, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3105/2010
Processo Nº: RTOrd 0000462-91.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WATSON CORTES SILVA
**ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA
**ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL**
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a exceção de incompetência apresentada pela Reclamada e acolhida pelo douto juízo da Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, incluo o feito em pauta para realização de audiência inicial no dia 29/06/2010 às 08h30min.
Intimem-se as partes, ressaltando que deverão comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1984/2010
Processo Nº: RT 0063100-48.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAN SANTOS SOARES
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA (FAZENDA PIRATININGA)
**ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO**
NOTIFICAÇÃO:
À PATRONA DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 241, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 236/240, requer que este Juízo reconsidere o despacho que determinou a liberação dos depósitos recursais ao reclamante.
Mantenho o despacho de fls. 233/234 pelos seus próprios fundamentos.
Intime-se a reclamada para ciência.

Notificação Nº: 1985/2010
Processo Nº: RTOrd 0021600-65.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DA MATA
**ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
**ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 356, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Em resposta à intimação de fls. 326, a reclamada protocolizou petição, aduzindo a regularidade de sua representação, juntando para tanto cópia do contrato social. No entanto, como explanado em despacho anterior (fls.
325), este Juízo entende que somente o Administrador Judicial, nomeado no Juízo de Falências e Recuperações Judiciais pode dispor de patrimônio de empresa em recuperação. Como a reclamada não regularizou a representação da empresa, através de seu administrador Judicial, deixo de homologar o acordo de fls. 319/320. Intimem-se as partes para ciência. Oficie-se o Juízo Deprecado, solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória. Este despacho, devidamente assinado eletronicamente valerá como ofício a ser encaminhado à 2ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, r eferente ao Processo 0000118- 20.2010.5.10.0002h

Notificação Nº: 1980/2010
Processo Nº: RTOrd 0041100-20.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GOEDEL (AUTO POSTO RAINHA DA PAZ) + 001
**ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 242/243, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 240/241, no valor líquido de R$ 13.000,00, em 03 parcelas de R$ 4.300,00, R$ 4.300,00 e R$ 4.400,00, a ser depositado na conta do Patrono do Reclamante. Comprovado o silêncio do Reclamante, após transcorridos mais de 05 (cinco) dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Intime-se a Reclamada para recolher as custas processuais e contribuições previdenciárias, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação deste despacho, observado o cálculo de fls. 233, sob pena de execução. Deverá a reclamada, quando do pagamento de cada parcela, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda devido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Em havendo o devido pagamento acima, dê-se vista à União para que se manifeste no prazo de 10 dias.
Decorrido em branco o prazo acima, determino a extinção da presente execução (baixa no SAJ) com fulcro no art. 269, III, do CPC; arquivando-se os presentes autos definitivamente, obedecidas as formalidades legais. Considerando que este Juízo solicitou, às fls. 239, via convênio Bacen Jud, o bloqueio de contas e aplicações financeiras do executado, determino o desbloqueio dos valores porventura encontrados. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1981/2010
Processo Nº: RTOrd 0041100-20.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RAINHA DA PAZ LTDA + 001
**ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 242/243, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 240/241, no valor líquido de R$ 13.000,00, em 03 parcelas de R$ 4.300,00, R$ 4.300,00 e R$ 4.400,00, a ser depositado na conta do Patrono do Reclamante. Comprovado o silêncio do Reclamante, após transcorridos mais de 05 (cinco) dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Intime-se a Reclamada para recolher as custas processuais e contribuições previdenciárias, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação deste despacho, observado o cálculo de fls. 233, sob pena de execução. Deverá a reclamada, quando do pagamento de cada parcela, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda devido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Em havendo o devido pagamento acima, dê-se vista à União para que se manifeste no prazo de 10 dias.
Decorrido em branco o prazo acima, determino a extinção da presente execução (baixa no SAJ) com fulcro no art. 269, III, do CPC; arquivando-se os presentes autos definitivamente, obedecidas as formalidades legais. Considerando que este Juízo solicitou, às fls. 239, via convênio Bacen Jud, o bloqueio de contas e aplicações financeiras do executado, determino o desbloqueio dos valores porventura encontrados. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1994/2010
Processo Nº: RTSum 0080600-93.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE SANTANA ARRUDA
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA PIMENTEL E SILVA LTDA
**ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 05 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários, fiscais e pagar custas processuais, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 663/2010
Processo Nº: RTSum 0054100-50.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: NOÉLIO TEIXEIRA DE JESUS
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): LATICÍNIO CAMPOS LTDA. (NOME FANTASIA: LATICÍNIO LACBEL)
**ADVOGADO....: JOSE LUIZ FERREIRA BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada para, tomar ciência de que foram penhorados valores em conta bancária, bem como para as finalidades do art. 884 da CLT, no prazo legal.

Notificação Nº: 661/2010
Processo Nº: RTSum 0067400-79.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOSÉ DE BRITO
**ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES**
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
**ADVOGADO....: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada para, tomar ciência de que foram penhorados valores em conta bancária, bem como para as finalidades do art. 884 da CLT, no prazo legal.

Notificação Nº: 660/2010
Processo Nº: RTOrd 0067600-86.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON PAULINO COSTA
**ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES**
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
**ADVOGADO....: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada para, tomar ciência de que foram penhorados valores em conta bancária, bem como para as finalidades do art. 884 da CLT, no prazo legal.

Notificação Nº: 659/2010
Processo Nº: RTSum 0072600-67.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: AZEMIRO BERNARDES DA SILVA
**ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES**
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
**ADVOGADO....: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada para, tomar ciência de que foram penhorados valores em conta bancária, bem como para as finalidades do art. 884 da CLT, no prazo legal.

Notificação Nº: 658/2010
Processo Nº: RTOrd 0072800-74.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR TEODORO MOTA
**ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES**
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
**ADVOGADO....: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada para, tomar ciência de que foram penhorados valores em conta bancária, bem como para as finalidades do art. 884 da CLT, no prazo legal.

Notificação Nº: 672/2010
Processo Nº: RTSum 0000034-86.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE MARTINS DE SOUZA
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CARLA MARIA CARTOCCI (POUSADA ARUANA)
**ADVOGADO....: LARISSA PACHECO DE SOUZA E SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante intimado do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamante para comparecer no escritório da procuradora da Reclamada a fim de receber TRCT. Após, aguarde o cumprimento do acordo homologado.'

Notificação Nº: 670/2010
Processo Nº: RTSum 0000074-68.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLEN JOAQUIM DA COSTA
**ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PRATA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do requerido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 669/2010
Processo Nº: RTSum 0000075-53.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVENIL JOAQUIM DA COSTA
**ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PRATA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do requerido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 664/2010
Processo Nº: RTSum 0000076-38.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE..: LORISVALDO JOAQUIM DA COSTA
**ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PRATA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do requerido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 665/2010
Processo Nº: RTSum 0000077-23.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: NEMIAS JOAQUIM DA COSTA
**ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PRATA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do requerido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 666/2010
Processo Nº: RTSum 0000078-08.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOAQUIM DA COSTA
**ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PRATA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do requerido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 667/2010
Processo Nº: RTSum 0000079-90.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO JOAQUIM DA COSTA
**ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PRATA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do requerido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 671/2010
Processo Nº: RTSum 0000080-75.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI PEREIRA DA COSTA
**ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PRATA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do requerido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 668/2010
Processo Nº: RTSum 0000081-60.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON JOAQUIM DA COSTA
**ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**
RECLAMADO(A): FAZENDA PRATA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do requerido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 673/2010
Processo Nº: CartPrec 0000107-58.2010.5.18.0231 1ª VT
REQUERENTE..: JOSE PEREIRA PINTO
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
REQUERIDO(A): VO DIRCE IND E COM DE ALIMENTOS LTDA. (RESTAURANTE VO DIRCE)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Retire-se o presente feito da pauta de audiência do dia 23 de abril de 2010 às 09:20 horas. Recebo a exceção de incompetência em razão do lugar, com fulcro no artigo 305, parágrafo único do CPC, de aplicação subsidiária. Suspenda-se o processo, ex vi do artigo 306 do CPC c/c artigo 799 da CLT. Intime-se o Reclamante para manifestar-se em 24 horas.'

Notificação Nº: 674/2010
Processo Nº: RTOrd 0000139-63.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): GIRA TERRA AGROPECUÁRIA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'Retire-se o presente feito da pauta de audiência do dia 23 de abril de 2010 às 09:20 horas. Recebo a exceção de incompetência em razão do lugar, com fulcro no artigo 305, parágrafo único do CPC, de aplicação subsidiária. Suspenda-se o processo, ex vi do artigo 306 do CPC c/c artigo 799 da CLT. Intime-se o Reclamante para manifestar-se em 24 horas.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4461/2010
Processo Nº: RT 0107700-27.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO GUIMARÃES DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS MORAES BARROS - FAZENDA SÃO JOÃO DO RIO DOCE
**ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 4471/2010
Processo Nº: RT 0128200-17.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON LEAL PROCÓPIO
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
**ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da petição de fls. 1.825.

Notificação Nº: 4453/2010
Processo Nº: RT 0137500-03.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEÃO**
RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ANDRE LUIS MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Requer o exequente o levantamento de seu crédito líquido, bem como a expedição de alvará judicial para movimentação de sua conta vinculada, sob a alegação de estar inativa por mais de 03 anos. Em relação ao pleito de levantamento do FGTS, indefiro, pois a situação apresentada – mais de 03 anos de conta inativa – é uma das que autoriza a sua movimentação (Art. 20, VIII da Lei 8.036/90), podendo o exequente pleiteá-lo diretamente no órgão competente. Quanto ao levantamento de seu crédito líquido, aguarde-se o julgamento do agravo de petição interposto pela executada.

Notificação Nº: 4514/2010
Processo Nº: RT 0020700-52.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH MAURÍCIO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4516/2010
Processo Nº: RT 0146200-31.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA SANTOS
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da alegação de fls. 442/443, a qual noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4460/2010
Processo Nº: ACCS 0127500-70.2007.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**
REQUERIDO(A): DANIELA FERREIRA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO**
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da homologação do acordo, conforme despacho de fls.219, devendo a requerente comprovar nos autos o pagamento das custas(R$29,11)

Notificação Nº: 4474/2010
Processo Nº: RT 0096200-56.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RUCLEIB BORGES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU**
RECLAMADO(A): MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA.
**ADVOGADO....: GILVANI BARROS FALCÃO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls. 153, que indeferiu o pedido de desconsideração da personalidade juridica da executada. O texto integral encontra-se no website www.tr18.jus.br.

Notificação Nº: 4478/2010
Processo Nº: RT 0113000-62.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBE ELIAS MACHADO
**ADVOGADO....: JENNER CÂNDIDO SILVA**
RECLAMADO(A): QUIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (HERNANI MULLER PEREIRA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES/EXECUTADOS: Ficam os reclamantes/executados intimados para ciência da penhora e para querendo, no prazo de 05 dias embargarem a execução.

Notificação Nº: 4502/2010
Processo Nº: RTOrd 0215800-71.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILDO BERNARDES DA MATTA
**ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO**
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará e sua CTPS que encontram-se acostados aos autos.

Notificação Nº: 4444/2010
Processo Nº: RTSum 0013500-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**
RECLAMADO(A): ROBERT MARTINS GUIMARÃES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência da homologação do acordo, nos termos do despacho de fls.121, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4462/2010
Processo Nº: RTOrd 0029100-50.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO ARANTES APRÍGIO
**ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): RIO VERDE SEMENTES INTERSEEDS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 48 horas, agendar data e horário no setor de oficiais de justiça deste Juízo (fone: 064-3901-1762) para acompanhar a diligência designada pelo despacho de fls. 101, sob pena da inércia ser interpretada como desinteresse.

Notificação Nº: 4451/2010
Processo Nº: RTOrd 0041900-13.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO GUILHERME DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para pagar a execução, nos termos do artigo 475-J do CPC, no importe de R$479,39, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4426/2010
Processo Nº: RTSum 0076900-74.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA E SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica intimada a executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo(R$178,53), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4488/2010
Processo Nº: RTSum 0088400-40.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYANNA CRUVINEL DE GOUVEIA
**ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**
RECLAMADO(A): OFICINA DA MODA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiência para tentativa de conciliação do dia 28.04.2010 às 09h50min.

Notificação Nº: 4483/2010
Processo Nº: RTOrd 0093000-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI**
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
**ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica intimado o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4480/2010
Processo Nº: RTSum 0100400-72.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEL PRESTES
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - ME. + 002
**ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 4443/2010
Processo Nº: RTOrd 0119100-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RENATO CARDOSO CAETANO
**ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE**
RECLAMADO(A): JULIERME F. DE SOUZA CAVALCANTE
**ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da homologação do acordo, nos termos do despacho de fls.72, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4434/2010
Processo Nº: RTSum 0162500-63.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEDRO NETO
**ADVOGADO....: DANUSA ARANTES NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): VALDEIR GARCIA BORGES
**ADVOGADO....: ADAILTON SARAIVA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para tomar ciência da penhora e para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 4435/2010
Processo Nº: RTSum 0162500-63.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEDRO NETO
**ADVOGADO....: DANUSA ARANTES NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): VALDEIR GARCIA BORGES
**ADVOGADO....: ADAILTON SARAIVA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para tomar ciência da penhora e para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 4456/2010
Processo Nº: RTOrd 0190000-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ
**ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO**
RECLAMADO(A): CARLA BONADIA GONÇALVES CHIOGNA
**ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4450/2010
Processo Nº: RTOrd 0195100-40.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES FERNANDES RODRIGUES
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para pagar a execução, nos termos do artigo 475-J do CPC, no importe de R$440,42, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4428/2010
Processo Nº: RTOrd 0197800-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MANOEL OLIVEIRA AMORIM
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
**ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$2.228,94 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4438/2010
Processo Nº: RTOrd 0197800-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MANOEL OLIVEIRA AMORIM
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
**ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$38.900,74 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4515/2010
Processo Nº: RTOrd 0198700-69.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVARLEY GONÇALVES DE CASTRO
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA**
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
**ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Manifestarem-se sobre o laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4449/2010
Processo Nº: RTSum 0207000-20.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA
**ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para pagar a execução, nos termos do artigo 475-J do CPC, no importe de R$325,35, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4475/2010
Processo Nº: RTSum 0210300-87.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE SILVA NASCIMENTO
**ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**
RECLAMADO(A): JAIR RIBEIRO O MINEIRO ME.
**ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 4510/2010
Processo Nº: RTSum 0219900-35.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI CUNHA DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos, bem como requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4448/2010
Processo Nº: RTSum 0228000-76.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GALDINO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para pagar a execução, nos termos do artigo 475-J do CPC, no importe de R$43,59, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4457/2010
Processo Nº: RTSum 0254100-68.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID VIEIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**
RECLAMADO(A): DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4447/2010
Processo Nº: RTSum 0254900-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MELO VIEIRA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem os apelos. Registra-se, por oportuno, que em razão da interposição de recurso ordinário pelas partes, os autos deverão permanecer em Secretaria .

Notificação Nº: 4479/2010
Processo Nº: RTSum 0256700-62.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO GONÇALVES VIEIRA
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: MERCIA ARUCE DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará que encontra-se acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4442/2010
Processo Nº: RTOrd 0267800-14.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DE SOUZA
**ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO**
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a executada para efetuar o pagamento no valor de R$774,21, mediante depoósito na conta-poupança do Procurador do Reclamante, bem como, comprovar o recolhimento das custas no valor de R$24,63 e INSS no valor de R$210,92, prazo de 05 dias, conforme ata de fls. 26/29.

Notificação Nº: 4481/2010
Processo Nº: RTOrd 0270100-46.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IGOR VIEIRA GOULART DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES**
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
**ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão da sentença de fls. 1019/1028. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4482/2010
Processo Nº: RTOrd 0270100-46.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IGOR VIEIRA GOULART DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES**
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão da sentença de fls. 1019/1028. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4433/2010
Processo Nº: RTOrd 0284600-20.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VIEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor.O texto integral da sentença está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4458/2010
Processo Nº: RTOrd 0000040-95.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
**ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da nomeação do perito Sr. Alexandre Silva Kamatuda, com qualificação na Secretaria desta Vara, para a realização da perícia designada nos autos.

Notificação Nº: 4465/2010
Processo Nº: RTOrd 0000132-73.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENALDO DE OLIVEIRA ALVES
**ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**
RECLAMADO(A): A.W.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 4472/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-61.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE APARECIDA DA SILVA
**ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na exordial por REJANE APARECIDA DA SILVA em face de BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA E U.S.J AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, conforme fls. 190/196.

Notificação Nº: 4473/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-61.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE APARECIDA DA SILVA
**ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
**ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na exordial por REJANE APARECIDA DA SILVA em face de BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA E U.S.J AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, conforme fls. 190/196.

Notificação Nº: 4430/2010
Processo Nº: RTSum 0000193-31.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA HELENA ARAÚJO SALLES
**ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas às partes para tomarem ciência da sentença de fls. 184/191. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4432/2010
Processo Nº: RTSum 0000193-31.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA HELENA ARAÚJO SALLES
**ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
**ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas às partes para tomarem ciência da sentença de fls. 184/191. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4437/2010
Processo Nº: RTSum 0000196-83.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE CANDIDA DE JESUS
**ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que Acolheu a preliminar de inépcia da inicial e extinguiu o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267,IV, do CPC, pertinente ao pleito de salário família e no mérito julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor.O texto integral da sentença está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4439/2010
Processo Nº: RTSum 0000196-83.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE CANDIDA DE JESUS
**ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
**ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que Acolheu a preliminar de inépcia da inicial e extinguiu o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267,IV, do CPC, pertinente ao pleito de salário família e no mérito julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor.O texto integral da sentença está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4463/2010
Processo Nº: ConPag 0000235-80.2010.5.18.0101 1ª VT
CONSIGNANTE..: CURINGA DOS PNEUS LTDA.
**ADVOGADO.....: WANISSE ARAÚJO DE SANTANA LEANDRO FREITAS**
CONSIGNADO(A): TAMIRES MARTINS NEVES
**ADVOGADO.....: ERLANDRO MOURA DE MORAES**
NOTIFICAÇÃO:
A CONSIGNADA: Fica a consignada intimada para, no prazo de 06 meses, regularizar a sua representação processual, sob pena, no silêncio, de ser determinado o seu afastamento e de seu ilustre causídico, nomeando-se o Ministério Público do Trabalho curador.

Notificação Nº: 4424/2010
Processo Nº: RTSum 0000261-78.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
**ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo do autor.

Notificação Nº: 4466/2010
Processo Nº: RTSum 0000263-48.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JOSÉ DE MORAIS
**ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
**ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4425/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-33.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE AMORIM PESSOA
**ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
**ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo do autor.

Notificação Nº: 4469/2010
Processo Nº: RTSum 0000278-17.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CANDIDO DA SILVA
**ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
**ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4467/2010
Processo Nº: RTOrd 0000280-84.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO DOS SANTOS FERREIRA
**ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO SILVA ROSADO**
RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência do arquivamento do feito, nos termos do artigo 844 da CLT

Notificação Nº: 4468/2010
Processo Nº: RTSum 0000284-24.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LAURENÇO DA COSTA
**ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
**ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4454/2010

Processo Nº: RTSum 0000340-57.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO DOS RAMOS PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTES os pedidos formulados na exordial por SEVERINO DOS RAMOS PEREIRA DA SILVA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, conforme fls. 187/190.

Notificação Nº: 4470/2010
Processo Nº: RTSum 0000412-44.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fls. 162 que denegou o seguimento do recurso ordinário interposto às fls. 131/137, por intempestivo.

Notificação Nº: 4441/2010
Processo Nº: RTSum 0000449-71.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**
RECLAMADO(A): JOENE ROSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da inclusão do feito 04.05.2010, às 09h40min para audiência UNA.

Notificação Nº: 4455/2010
Processo Nº: RTSum 0000459-18.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ANTONIO RODRIGUES COSTA
**ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:Fi ca o autor intimado para, no prazo de 05 dias, apresentar nos autos extrato analítico de sua conta vinculada.

Notificação Nº: 4476/2010
Processo Nº: RTSum 0000590-90.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): HELIO ANTONIO DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial por WALMIR RIBEIRO DA SILVA em face de HELIO ANTONIO DA SILVA, conforme fls.18/19

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 037/2010
PROCESSO: CartPrec 01021-2009-101-18-00-5
Exeqüente: UNIÃO
Executado : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Data da Praça : 11/05/2010 às 14:02 horas
Data do Leilão: 24/05/2010 às 13:00 horas
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO, em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 30, com registro da penhora no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Rio Verde-GO sob o nº. R6/M.41.030, sendo encontrado no(s) seguinte endereço: Rua João Barbosa de Farias, Qd. 19, Lt. 21, Parque das Laranjeiras, Prolongamento, Rio Verde-GO, que é o seguinte:
´´UM TERRENO, sendo lote 21 da quadra 19, Rua João Barbosa de Farias, Parque das Laranjeiras, Prolongamento, Rio Verde-GO, com 360 metros quadrados de área, devidamente matriculado no CRI local, sob o número R1- M. 41.030, com a seguinte edificação: uma casa residencial coberta de telhas de barro, forro de laje, paredes em alvenaria, piso de cerâmica, com 09 cômodos, sendo: varanda, sala, hall, cozinha, banheiro, três quartos e área de serviços, com instalações completas com área construida de 63,38 metros quadrados, em regular estado de conservação, AVALIADO EM R$55.000,00´´
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Bruno Pereira Pires, Assistente 01, digitei e subscrevi, aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5667/2010
Processo Nº: RT 0158500-85.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR ALVES DE JESUS
**ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA**
RECLAMADO(A): METALURGICA LCM INDUSTRIA COMERCIO LTDA
**ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/DEPOSITÁRIO FIEL: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5674/2010
Processo Nº: RT 0026000-21.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAN ALVES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 002
**ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/DEPOSITÁRIO FIEL: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5675/2010
Processo Nº: RT 0026000-21.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAN ALVES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO MORAES + 002
**ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/DEPOSITÁRIO FIEL: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5698/2010
Processo Nº: RT 0047600-98.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CELMO DOS SANTOS SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os alvarás judiciais, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5604/2010
Processo Nº: RT 0047700-53.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DELVAIR SOUSA EUGÊNIO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução no valor de R$8.017,51 (valor atualizado até 30/04/2010), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 5676/2010
Processo Nº: RT 0078500-64.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BORGES FONSECA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/DEPOSITÁRIO FIEL: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5664/2010
Processo Nº: RT 0081000-06.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MORAES SOUSA
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/DEPOSITÁRIO FIEL: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5661/2010
Processo Nº: RT 0132000-45.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CARLOS OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: VIVIANE APARECIDA ATAÍDES DOS REIS**
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM IND. & COM. LTDA.
**ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5666/2010
Processo Nº: RT 0133500-49.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA COSTA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/DEPOSITÁRIO FIEL: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5692/2010
Processo Nº: RT 0148700-96.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ILMA FERREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/ FIEL DEPOSITÁRIO: Ficam Vossas Senhorias intimados a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5665/2010
Processo Nº: RT 0171000-52.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SOUZA SANTOS
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/DEPOSITÁRIO FIEL: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5660/2010
Processo Nº: RTOrd 0085000-15.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL ZACARIAS DE SOUZA
**ADVOGADO....: MARCIA TERUMI INOUE CABRAL**
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
**ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para receber a CTPS do reclamante para proceder as anotações, conforme determinado em sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5611/2010
Processo Nº: RTOrd 0143400-22.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CICERO GABRIEL DE JESUS
**ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA**
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
**ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para devolver a quantia de R$473,99, liberada a maior, como determinado no despacho de fls. 224, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5637/2010
Processo Nº: RTOrd 0153700-43.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GARCIA DE SOUZA
**ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER**
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. - EPP
**ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução no valor de R$993,66 (valor atualizado até 30/10/2009), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 5624/2010
Processo Nº: RTOrd 0166100-89.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DANTONIO DO PRADO
**ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART**
RECLAMADO(A): HELENA MARIA FREITAS DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução no valor de R$15.981,90 (valor atualizado até 31/03/2010), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 5642/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANTONIO DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.

**ADVOGADO....: MAXIMIANO PERES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a apresentar sua CTPS ao autos, no prazo de 05 dias, para proceder a retificação da anotação da data de saída, conforme determinado na sentença.

Notificação Nº: 5643/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANTONIO DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
**ADVOGADO....: MAXIMIANO PERES**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução no valor de R$11.201,90 (valor atualizado até 30/11/2009), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 5645/2010
Processo Nº: RTOrd 0186100-13.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: UBIRACI JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução no valor de R$3.009,80 (valor atualizado até 31/10/2009), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 5694/2010
Processo Nº: RTOrd 0196100-72.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA**
RECLAMADO(A): LEONCIO MIRANDA
**ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 88, cujo teor é o seguinte:
´´A ordem enviada ao Banco Central restou no bloqueio da quantia de R$139,27, inferior ao valor da execução.
Libere-se ao exequente o valor acima bloqueado e prossiga-se a execução em relação ao valor sem pagamento.
Cientifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5671/2010
Processo Nº: RTSum 0209500-56.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN BRITO DE FARIA
**ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
**ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/DEPOSITÁRIO FIEL: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5672/2010
Processo Nº: RTSum 0209500-56.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN BRITO DE FARIA
**ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/DEPOSITÁRIO FIEL: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5673/2010
Processo Nº: RTSum 0209500-56.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN BRITO DE FARIA
**ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**
RECLAMADO(A): LUIS CLAUDIO MORAES + 002
**ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES/DEPOSITÁRIO FIEL: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 5683/2010
Processo Nº: RTSum 0210300-84.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS
**ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ALCOOL
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5695/2010
Processo Nº: RTSum 0216200-48.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILETE SOUZA SENA
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI
**ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado do r.despacho de fls. 306, cujo conteúdo se segue: ´´Intimado para comprovar a propriedade do bem ofertado à penhora, o executado apresentou apenas fotografias da colheitadeira e uma declaração por ele firmada de que é seu proprietário. Tais documentos são insuficientes para comprovar a propriedade do bem ofertado à penhora, uma vez que deveria o executado, na qualidade de proprietário, ter apresentado, no mínimo, a nota de fiscal de compra da colheitadeira. Assim, tenho por não provada a propriedade do referido bem, razão porque determino o prosseguimento da execução provisória.´´

Notificação Nº: 5677/2010
Processo Nº: RTSum 0227300-97.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO MARQUES DE MORAES
**ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): VIDRAÇARIA REAL
**ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandados deste Foro Trabalhista (telefone: (064).3901.1762) a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado de fl.54, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5704/2010
Processo Nº: RTSum 0227700-14.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ALVES DE SOUSA
**ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES**
RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a proceder a baixa na CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, conforme determinado na sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5659/2010
Processo Nº: RTOrd 0243500-82.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO IANINO FORTES
**ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
RECLAMADO(A): PROVAR - NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA + 001
**ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimada para contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5610/2010
Processo Nº: RTOrd 0245800-17.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY ARI MACHADO
**ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA**
RECLAMADO(A): TRATORK LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da audiência de instrução para o dia 09/06/2010, às 16h10, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5647/2010
Processo Nº: RTOrd 0248800-25.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PIRES DE SOUSA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para fazer vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5605/2010
Processo Nº: RTOrd 0248900-77.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para comprovar nos autos, o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza salarial, em 05 dias.

Notificação Nº: 5606/2010
Processo Nº: RTOrd 0248900-77.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para comprovar nos autos, o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza salarial, em 05 dias.

Notificação Nº: 5602/2010
Processo Nº: RTOrd 0249900-15.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FRANCISCO DE SOUZA
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para cumprir as obrigações determinadas na sentença de fls. 362/375, bem como para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$4.267,90.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 17/03/2010.

Notificação Nº: 5701/2010
Processo Nº: RTOrd 0254000-13.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES JOSÉ DA COSTA
**ADVOGADO....: EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a receber Alvará Judicial, bem como Certidão Narrativa acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5703/2010
Processo Nº: RTOrd 0254000-13.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES JOSÉ DA COSTA
**ADVOGADO....: EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho a seguir transcrito: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes, às fls. 307/308, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, haja vista a expressa concordância do Reclamante, com os valores constantes no TRCT apresentado pela empresa, à fl. 315.
Deverá a Reclamada proceder ao pagamento das parcelas devidas, fornecer a chave de conectividade e retificar a CTPS do obreiro, no prazo de 10 dias, conforme estabelecido na ata de fl. 307. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Expeça-se, imediatamente, Alvará Judicial para levantamento do FGTS, bem como Certidão Narrativa para habilitação no benefício do seguro desemprego. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5608/2010
Processo Nº: RTOrd 0257900-04.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON LINO ROCHA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5686/2010
Processo Nº: RTSum 0283800-86.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**
RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ DINIZ
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA/EXECUTADA: Fica intimada do r.despachod e fls. 33, cujo teor segue transcrito: ´´A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida. Efetue a Secretaria o recolhimento das custas processuais e arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 5663/2010
Processo Nº: RTOrd 0000048-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCE JAIME LEMES
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): SORAIA NAPOLIS CUNHA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber CTPS devidamente anotada, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5615/2010
Processo Nº: RTSum 0000320-63.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JARDIM
**ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): GELU SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS LTDA.
**ADVOGADO....: DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a receber alvará judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5630/2010
Processo Nº: RTOrd 0000337-02.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelas reclamadas, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5657/2010
Processo Nº: RTSum 0000404-64.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
**ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado (a) para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo (a) reclamado (a), em 08 dias.

Notificação Nº: 5696/2010
Processo Nº: RTSum 0000411-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FELIX DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5607/2010
Processo Nº: RTSum 0000417-63.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEILDO DA SILVA MARINHO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5700/2010
Processo Nº: ConPag 0000508-56.2010.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
CONSIGNADO(A): MARCELO MARÇAL DE OLIVEIRA
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:

AO CONSIGNANTE: Fica intimado da redesignação da audiência UNA, para o dia 18/05/2010, às 13h00.

Notificação Nº: 5690/2010
Processo Nº: RTOrd 0000527-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FLORES MENDES
**ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS**
RECLAMADO(A): AGEFRIO MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: GRACIETE SARAIVA LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 114, cujo teor é o seguinte:
´´A segunda reclamada requer a denunciação da lide à empresa York Internacional Ltda, sob o argumento de que a referida empresa, contratada pela denunciante, foi a responsável pela terceirização do serviço à Agcert e deve responder por eventual condenação das verbas pleiteadas na inicial.
A espécie de intervenção de terceiros invocada pela segunda reclamada está equivocada, uma vez que ao declarar que a empresa York Internacional Ltda. é responsável pela eventual condenação da primeira reclamada nas verbas pleiteadas na inicial, está claramente dizendo que ela deve responder pelas dívidas trabalhistas, seja em caráter solidário ou subsidiário, o que não se enquadra em nenhuma hipótese de intervenção de terceiros disciplinados pelo Código de Processo Civil.
Todavia, a fim de que se apure a verdadeira situação da ´´denunciada´´ em relação aos créditos postulados pelo autor, determino a inclusão da empresa York Internacional Ltda, como mais uma reclamada, devendo ser ela notificada no endereço fornecido às fls. 26, para, querendo, apresentar a sua resposta em audiência.
Retiro o feito da pauta de instrução e designo nova audiência inicial para o dia 20/05/2010 às 13h20, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 5691/2010
Processo Nº: RTOrd 0000527-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FLORES MENDES
**ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A + 001
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 114, cujo teor é o seguinte:
´´A segunda reclamada requer a denunciação da lide à empresa York Internacional Ltda, sob o argumento de que a referida empresa, contratada pela denunciante, foi a responsável pela terceirização do serviço à Agcert e deve responder por eventual condenação das verbas pleiteadas na inicial.
A espécie de intervenção de terceiros invocada pela segunda reclamada está equivocada, uma vez que ao declarar que a empresa York Internacional Ltda. é responsável pela eventual condenação da primeira reclamada nas verbas pleiteadas na inicial, está claramente dizendo que ela deve responder pelas dívidas trabalhistas, seja em caráter solidário ou subsidiário, o que não se enquadra em nenhuma hipótese de intervenção de terceiros disciplinados pelo Código de Processo Civil.
Todavia, a fim de que se apure a verdadeira situação da ´´denunciada´´ em relação aos créditos postulados pelo autor, determino a inclusão da empresa York Internacional Ltda, como mais uma reclamada, devendo ser ela notificada no endereço fornecido às fls. 26, para, querendo, apresentar a sua resposta em audiência.
Retiro o feito da pauta de instrução e designo nova audiência inicial para o dia 20/05/2010 às 13h20, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 5680/2010
Processo Nº: RTOrd 0000540-61.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS**
RECLAMADO(A): AGEFRIO MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: GRACIETE SARAIVA LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho de fl. 92, a seguir transcrito:
´´A segunda reclamada requer a denunciação da lide da empresa York Internacional Ltda, sob o argumento de que a referida empresa, contratada pela denunciante, foi a responsável pela terceirização do serviço à Agcert e deve responder por eventual condenação das verbas pleiteadas na inicial. A espécie de intervenção de terceiros invocada pela segunda reclamada está equivocada, uma vez que ao declarar que a empresa York Internacional Ltda é responsável pela eventual condenação da primeira reclamada nas verbas pleiteadas na inicial, está claramente dizendo que ela deve responder pelas dívidas trabalhistas, seja em caráter solidário ou subsidiário, o que configura a intervenção de terceiros na modalidade de chamamento ao processo, conforme preconiza o art. 77, III, do CPC. Assim, com supedâneo no art. 77, III, do CPC, determino o chamamento do processo da empresa York Internacional Ltda, no endereço fornecido às fls. 26, que deverá ser notificada para apresentar a sua resposta em audiência. Retiro o feito da pauta de instrução e designo nova audiência inicial para o dia 20/05/2010 às 13h10, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 5681/2010
Processo Nº: RTOrd 0000540-61.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A + 002
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho de fl. 92, a seguir transcrito:
´´A segunda reclamada requer a denunciação da lide da empresa York Internacional Ltda, sob o argumento de que a referida empresa, contratada pela denunciante, foi a responsável pela terceirização do serviço à Agcert e deve responder por eventual condenação das verbas pleiteadas na inicial. A espécie de intervenção de terceiros invocada pela segunda reclamada está equivocada, uma vez que ao declarar que a empresa York Internacional Ltda é responsável pela eventual condenação da primeira reclamada nas verbas pleiteadas na inicial, está claramente dizendo que ela deve responder pelas dívidas trabalhistas, seja em caráter solidário ou subsidiário, o que configura a intervenção de terceiros na modalidade de chamamento ao processo, conforme preconiza o art. 77, III, do CPC. Assim, com supedâneo no art. 77, III, do CPC, determino o chamamento do processo da empresa York Internacional Ltda, no endereço fornecido às fls. 26, que deverá ser notificada para apresentar a sua resposta em audiência. Retiro o feito da pauta de instrução e designo nova audiência inicial para o dia 20/05/2010 às 13h10, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 5635/2010
Processo Nº: ConPag 0000858-44.2010.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**
CONSIGNADO(A): RUDINEI MACIEL
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Fica intimado de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 18/05/2010, às 13:10 horas, por motivo de adequação de pauta, foi alterada para o dia 11/05/2010, às 08:40 horas.

Notificação Nº: 5640/2010
Processo Nº: RTOrd 0000862-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO OLIVEIRA GOMES
**ADVOGADO....: SALI FREITAS SANTOS**
RECLAMADO(A): CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA (ARROZ TIO JORGE)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência inicial, anteriormente designada para o dia 18/05/2010, às 13:20 horas, por motivo de adequação de pauta, foi alterada para o dia 12/05/2010, às 08:05 horas.

Notificação Nº: 5644/2010
Processo Nº: RTSum 0000865-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência UNA, anteriormente marcada dia 10/05/2010 às 15:20hs, para 28/04/2010 às 08:31hs , mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5632/2010
Processo Nº: RTSum 0000866-21.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDO FIRMINO DE LIMA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência UNA, anteriormente marcada dia 11/05/2010 às 08:40hs , para 28/04/2010 às 08:41hs , mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5633/2010
Processo Nº: RTSum 0000866-21.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDO FIRMINO DE LIMA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência UNA, anteriormente marcada dia 11/05/2010 às 08:40hs , para 28/04/2010 às 08:41hs , mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5649/2010
Processo Nº: RTOrd 0000867-06.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO XAVIER DE AZEVÊDO FILHO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 18/05/2010, foi antecipada para o dia 28/04/2010 às 09h21min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5622/2010
Processo Nº: RTSum 0000868-88.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCÉLIO SIMÃO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 11/05/2010, às 09:00 horas, por motivo de adequação de pauta, foi alterada para o dia 28/04/2010, às 08:51 horas.

Notificação Nº: 5629/2010
Processo Nº: RTSum 0000870-58.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: THAYLANE LORENA BARBIERI PEREIRA
**ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA**
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado acerca da redesignação da audiência do dia 11/05/2010, às 09:20hs; para o dia 10/05/2010, às 15:20hs.

Notificação Nº: 5646/2010
Processo Nº: RTSum 0000873-13.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: HAROLDO OLIVEIRA DE MACEDO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência UNA, anteriormente marcada dia 11/05/2010 às 10:00hs, para 28/04/2010 às 09:01hs , mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5639/2010
Processo Nº: RTSum 0000875-80.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO SOARES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência UNA, anteriormente marcada dia 11/05/2010 às 10:50hs, para 28/04/2010 às 09:11hs , mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5670/2010
Processo Nº: RTSum 0000876-65.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIO ROBERTO SIMÕES
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 11/05/2010, às 13:40 horas, foi redesignada para o dia 10/05/2010, às 14:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 113/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0213200-40.2009.5.18.0102
RECLAMANTE: CELIA MARIA PEREIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A, CPF/CNPJ: 86.547.619/0127-38
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 22/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/04/2010
De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada CELIA MARIA PEREIRA, CPF: 014.940.031-47, atualmente em lugar incerto e não sabido, da redesignação da audiência de instrução para o dia 24/05/2010, às 16:40.
E para que chegue ao conhecimento de CELIA MARIA PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, vinte de abril de dois mil e dez.
FERNANDA DO NASCIMENTO CAMPOS
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6469/2010
Processo Nº: RT 0061100-62.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR DE ANDRADE E SILVA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA (SUCESSORA DO FRIGORÍFICO SANTA ISABEL LTDA-ME) + 002
**ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO**
NOTIFICAÇÃO:
Previamente ao prosseguimento dos demais atos executórios, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar se há interesse na adjudicação do bem penhorado, pela proporção do seu crédito, conforme disciplinado no art. 685-A do CPC.
Silenciando-se desconstitua-se a penhora, ante a ausência de depositário e dificuldade em atrair licitantes na hasta pública.
São Luis De Montes Belos, 16 de abril de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 6473/2010
Processo Nº: RT 0084500-08.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVÂNIO NOGUEIRA DE SOUSA (REPRESENTADO POR SUA CURADORA, SRA. RITA MARIA MARTINS DE SOUZA)
**ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (FABRICANTE COCA-COLA) SUCESSORA DA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CRISTIANO LEREIA LTDA
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**
NOTIFICAÇÃO:
Aguarde-se informação do reclamante acerca do atraso da pensão mensal vitalícia.
Havendo informação dos meses em atraso, remetam-se os autos ao cálculo para atualização dos valores e libere-se ao autor a importância apurada, utilizando-se o saldo da guia de fl. 745.
São Luis De Montes Belos, 20 de abril de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 6482/2010
Processo Nº: RT 0072800-98.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSINHA MARIA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**
RECLAMADO(A): ABDALAH ALI ABDEL CADER
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à exequente os saldos das guias (fl. 311/312).
Após, intimem-se os locatários que subscreveram as peças de fls. 304 e 310, informando-os que os aluguéis deverão ser depositados, mês a mês, em conta judicial, até ulterior determinação deste Juízo.
São Luis De Montes Belos, 20 de abril de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 6444/2010
Processo Nº: AINDAT 0074300-05.2007.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: CLÁUDIO DE FREITAS GUILARDUCCI
**ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6435/2010
Processo Nº: AINDAT 0080300-21.2007.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: RUBENS VIEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA**
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos dos honorários periciais apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.880,10, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo, libere-se ao perito os seus honorários.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), posto que se trata de verbas de natureza indenizatórias.
Em seguida, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6477/2010
Processo Nº: RT 0031800-84.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ BORGES FIRMINO
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
**ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6464/2010
Processo Nº: RT 0035200-09.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MARTINS FERREIRA
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO**
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se o nome da Reclamada para onde se lê:
(...) ajuizou ação em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Leia-se:
(...) ajuizou ação em face de GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6486/2010
Processo Nº: RT 0035200-09.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MARTINS FERREIRA
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 6474/2010
Processo Nº: RT 0047700-10.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDOMAR GONÇALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6467/2010
Processo Nº: RT 0050700-18.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$15.311,11, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$4.459,81, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

OUTRO : RUBENS MENDONÇA
Notificação Nº: 6476/2010
Processo Nº: RT 0067500-24.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO IZIDÓRIO TEIXEIRA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO:
Da manifestação apresentada pelos advogados que interpuseram a inicial, dê-se vista aos advogados, ora constituídos pelo reclamante para manifestar-se, em 05 cinco dias, tendo em vista as graves alegações apresentadas.
São Luis De Montes Belos, 20 de abril de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 6449/2010
Processo Nº: RT 0069000-28.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$6.781,30, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$3.257,37, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6481/2010
Processo Nº: RT 0110900-88.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CARMO
**ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para juntar aos autos o contracheque referente ao mês 06/2006, necessário à manifestação da contadoria, aos embargos opostos.
São Luis De Montes Belos, 20 de abril de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 6461/2010
Processo Nº: RT 0123300-37.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FERRO DE MORAES
**ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS**
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO**
NOTIFICAÇÃO:
Inobstante o descontentamento do credor diante das tentativas frustradas para recebimento do seu crédito, indefiro o requerimento para penhora de créditos, via Bacen Jud, em nome da companheira do executado, por impossibilidade legal e ausência de demonstração de comprovantes que demonstrem que as movimentações financeiras são realizadas em nome desta. Dê-se ciência ao exequente.
Assim, como na forma requerida, renovem-se as tentativas de bloqueio em nome do executado, inclusive, expedindo-se ofícios ao SICOOB – Agências desta cidade e de Paraúna.
São Luis De Montes Belos, 20 de abril de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 6450/2010
Processo Nº: ACP 0136800-73.2008.5.18.0181 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA + 001
**ADVOGADO....: JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Estando inteiramente o feito digitalizado, intimem-se as partes para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se se têm interesse em manter a guarda de eventuais documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6451/2010
Processo Nº: ACP 0136800-73.2008.5.18.0181 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): AGNALDO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE AURILÂNDIA + 001
**ADVOGADO....: JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Estando inteiramente o feito digitalizado, intimem-se as partes para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se se têm interesse em manter a guarda de eventuais documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6429/2010
Processo Nº: RT 0144000-34.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS DE SOUZA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 108.938,26, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor remanescente, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal (fl. 386) garante parcialmente, a execução.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
São Luis De Montes Belos, 12 de abril de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 6468/2010
Processo Nº: RT 0144300-93.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE SOUZA GOMES
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da decisão da impugnação aos cálculos, cujo dispositivo encontra-se abaixo descrito:
III - DISPOSITIVO
Isto posto, acolho, parcialmente, a impugnação aos cálculos apresentada, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT.
Intimem-se a executada e a Procuradoria-Geral Federal, esta última com remessa dos autos.
Após o trânsito em julgado da presente decisão, intime-se a executada para, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento do remanescente devido em favor do INSS, mediante guia própria, sob pena de prosseguimento da execução, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.
Com a comprovação, arquivem-se os autos, em definitivo.
O inteiro teor da certidão encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6463/2010
Processo Nº: RT 0152400-37.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BATISTA DE SOUZA
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
**ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo da hasta pública realizada pelo Juízo Deprecado bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6457/2010
Processo Nº: RTOrd 0155000-31.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA COSTA MELO
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para os fins do art. 884, da CLT, tudo conforme determinado no despacho de fls. 414. Prazo legal.

Notificação Nº: 6428/2010
Processo Nº: RTOrd 0157600-25.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WELITON SANTANA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
**ADVOGADO....: JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6427/2010
Processo Nº: RTOrd 0159300-36.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa., intimada para, no prazo legal manifestar-se acerca dos cálculos. Fins legais.

Notificação Nº: 6443/2010
Processo Nº: RTOrd 0001200-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA
**ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos, referente à devolução do saldo remanescente existente na conta judicial vinculada aos autos (saldo em 20/04/2010: R$ 138,50).

Notificação Nº: 6425/2010
Processo Nº: RTOrd 0037400-52.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO CÉZAR GONÇALVES DE MENEZES
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO**
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6445/2010
Processo Nº: RTOrd 0051500-12.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ**

RECLAMADO(A): MARIA RIBEIRO PARRODE (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR THALES JOSÉ JAYME
**ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI**
NOTIFICAÇÃO:
O requerimento renovado pela peça apresentada, via fax, já foi apreciada pelo despacho de fl. 389.
Remetam-se os autos à contadoria para manifestação.
São Luis De Montes Belos, 16 de abril de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 6452/2010
Processo Nº: RTOrd 0055200-93.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR FERREIRA MENDES
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO**
NOTIFICAÇÃO:
HOMOLOGA-SE O ACORDO apresentado, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Libere-se em favor do exequente o saldo da guia de depósito recursal, nos termos ajustados.
Fica ciente o exequente que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da última parcela (30/09/2010), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
Em igual prazo, o(a) executado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, consoante já apuradas, sendo que o IRRF deverá ser proporcionalizado ao valor do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.
Não havendo comprovação, remeta-se ao cálculo para readequação dos valores.
Intimem-se.
São Luis De Montes Belos, 19 de abril de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 6453/2010
Processo Nº: RTOrd 0056600-45.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO CAMPELO DE MIRANDA
**ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
**ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL**
NOTIFICAÇÃO:
Transfiram-se os depósitos recursais (fls. 234 e 302) para uma conta judicial na Agência 1943, da Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo.
Após, libere-se o valor devido ao reclamante, tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, conforme decisão de fl. 324.
Em seguida, remeta os presentes autos ao setor de cálculos para proporcionalização das parcelas fiscais devidas e, proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Notificação Nº: 6480/2010
Processo Nº: RTOrd 0073300-96.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**
RECLAMADO(A): CENTRAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (AUTO POSTO ARAGUAIA)
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO:
Para tentativa de conciliação incluo o feito na pauta de audiências no 10/05/2010, às 17h05min.
Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.
São Luis De Montes Belos, 20 de abril de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 6432/2010
Processo Nº: RTOrd 0075700-83.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON RAMOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (GRUPO JUNQUEIRA)
**ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO**
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6434/2010
Processo Nº: RTOrd 0075700-83.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON RAMOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (GRUPO JUNQUEIRA)
**ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada para no prazo legal, juntar aos autos os demonstrativos de pagamento do paradigma senhor MARCELO ANTÔNIO DA SILVA, conforme r. senteça de fls.188/195, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6475/2010
Processo Nº: RTOrd 0089700-88.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHN CARDOSO DE QUEIROZ
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para, em 05 dias, juntar comprovante de extrato da conta vinculada, porquanto o anexo a que se refere não foi juntado à petição.
Silenciando-se, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6462/2010
Processo Nº: RTOrd 0092100-75.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JUSCELINO PAULA DA CRUZ
**ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA S.A.
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO:
Primeiramente, Solicite-se à CEF a transferência do(s) saldo(s) de depósito(s) recursal(is) para a conta judicial. Após, remeta-se ao cálculo para liquidação.
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Estando inteiramente o feito digitalizado, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 19 de abril de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 6441/2010
Processo Nº: RTOrd 0105400-07.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ABY AZAR
**ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
**ADVOGADO....: EDER ROBERTO MIESSI MENTE**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos, referente à liberação saldo remanescente existente na conta judicial vinculada ao processo (saldo em 20/04/2010: R$ 2.612,05).

Notificação Nº: 6442/2010
Processo Nº: RTOrd 0107100-18.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6412/2010
Processo Nº: RTOrd 0119300-57.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ DE FIGUEIREDO NETO
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 6446/2010
Processo Nº: RTOrd 0121400-82.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: REUBER MARTINS FERREIRA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6447/2010
Processo Nº: RTOrd 0121400-82.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: REUBER MARTINS FERREIRA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002
**ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6448/2010
Processo Nº: RTOrd 0121400-82.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: REUBER MARTINS FERREIRA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
**ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6470/2010
Processo Nº: RTOrd 0122300-65.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA PEREIRA BUENO DE MIRANDA
**ADVOGADO....: RENAN FERREIRA RODRIGUES**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE**
NOTIFICAÇÃO:
Do laudo apresentado pelo Assistente técnico da reclamada, dê-se vista à reclamante, por 5 dias.
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 18/05/2010, às 16h40min.
Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.
São Luis De Montes Belos, 20 de abril de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 6436/2010
Processo Nº: RTOrd 0141100-44.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR DA SILVA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 6483/2010
Processo Nº: RTOrd 0150700-89.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA ALVES DE ABREU SILVA
**ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
Da resposta aos quesitos complementares apresentados pela perita (fls. 438/441) dê-se vista comum às partes, por 5 dias.
Após, inclua-se o feito na pauta para audiência de instrução.
São Luis De Montes Belos, 20 de abril de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 6465/2010
Processo Nº: RTOrd 0150900-96.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE ESTEVES DE MATOS
**ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a promoção de fl. 206, intime-se o reclamado, para no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer os contracheques do reclamante do período de 10/2004 a 12/2005, bem o extrato analítico de produção do período de 10/04 a 12/06.
Decorrido o prazo acima e deixando o reclamado de trazer os documentos solicitados, encaminhem-se os autos à contadoria para que utilizem os parâmetros contido na inicial.

Notificação Nº: 6407/2010
Processo Nº: RTOrd 0152600-10.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO MARQUES SANTANA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6459/2010
Processo Nº: RTSum 0170600-58.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO PINHEIRO ALVES
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.868,21, atualizado até 30/04/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6458/2010
Processo Nº: RTSum 0170700-13.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURIO TRINDADE DE FARIAS
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Transfira-se o depósito recursal (fls. 122) para uma conta judicial na Agência 1943, da Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo.
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 5.059,98, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6466/2010
Processo Nº: RTSum 0192500-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LAERTE DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado bem como, no mesmo prazo,

fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6433/2010
Processo Nº: RTSum 0203100-80.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLAN ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6430/2010
Processo Nº: RTOrd 0000163-47.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JEDIELSON XAVIER DE FREITAS
**ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): F. DE M. E SILVA (ADRIANO PNEUS LTDA)
**ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6454/2010
Processo Nº: RTSum 0000204-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA COSTA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): OLIMPIO FERREIRA CUNHA (FAZENDA ABC)
**ADVOGADO....: SÔNIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO**
NOTIFICAÇÃO:
2. D ISPOSITIVO
ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR JOSÉ ALVES DA COSTA EM FACE DE OLIMPIO FERREIRA CUNHA (FAZENDA ABC), PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO OBREIRO O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A TÍTULO DE:
A_ MULTA DA CLT, ART. 477, § 8º, NO VALOR EQUIVALENTE AO SALÁRIO BASE DO OBREIRO;
B_ 01 HORA E 10 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDAS EM PERCURSO (IN ITINERE), POR DIA DE TRABALHO, AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS EM 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS (8%);
C_ HORAS EXTRAS POR TODO O PACTO LABORAL, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LABORADAS ACIMA DA 44ª HORA SEMANAL, APLICANDO-SE O DIVISOR 220 E O ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, COM REFLEXOS EM 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS (8%);
D_ EXPEÇA-SE, PARA SAQUE DO FGTS, ALVARÁ JUDICIAL;
E_ INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA; TUDO NA FORMA, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
Custas pela reclamada, no importe de R$30,00 (trinta reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora fixada em R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6426/2010
Processo Nº: RTOrd 0000288-15.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE FREITAS
**ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO**
RECLAMADO(A): ANTENOR FERNANDES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ROMULO MOREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho para conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se:
Intimação dos reclamados para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC ou deduzido do crédito do reclamante, caso este seja sucumbente no objeto da perícia.
Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 6456/2010
Processo Nº: RTOrd 0000472-68.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): CONSTHA ENGENHARIA LTDA
**ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
3. D ISPOSITIVO
ISTO POSTO, INDEFERE-SE, EX-OFFICIO, A PETIÇÃO INICIAL QUANTO AO PLEITO DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, ANTE A INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NESTE PARTICULAR;
NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR CLODOALDO FERREIRA DA SILVA EM FACE DE CONSTHA ENGENHARIA LTDA, PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES E CONDENAR A RECLAMADA A ANOTAR O PACTO NA CTPS DO AUTOR, COM OS DADOS E NO PRAZO FIXADOS NOS FUNDAMENTOS, E A PAGAR-LHE, NO PRAZO DE ATÉ 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O CONTRATO; SALÁRIOS RETIDOS DE TODO O PACTO, COM DEDUÇÃO DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS) CONFESSADOS PELO AUTOR; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (4/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (4/12); FGTS + 40% SOBRE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, INCLUSIVE COM INCIDÊNCIA EM 13° SALÁRIO E AVISO PRÉVIO; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, ABSOLVENDO A RECLAMADA QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO.
Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor de R$4.000,00, ora arbitrado (CLT, Art. 789, § 2º).
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6411/2010
Processo Nº: RTSum 0000712-57.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA ROBERTO CARDOSO
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
3 - DISPOSITIVO
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, em relação a 1ª reclamada, QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
– ME, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.
Custas, pela Reclamante, no valor de R$257,24, calculadas sobre o valor dado à causa R$12.862,04, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Intime-se a 2ª reclamada, dando-lhe ciência da presente decisão.
Intime-se.

Notificação Nº: 6408/2010
Processo Nº: RTSum 0000713-42.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RANDERSON CARDOSO DE TOLEDO (REPRESENTADO POR JAETES JOSÉ TOLEDO)
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
3 - DISPOSITIVO
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, em relação a 1ª reclamada, QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
– ME, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.
Custas, pela Reclamante, no valor de R$201,24, calculadas sobre o valor dado à causa R$10.062,04, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Intime-se a 2ª reclamada, dando-lhe ciência da presente decisão.
Intime-se.

Notificação Nº: 6414/2010
Processo Nº: RTSum 0000718-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DUTRA RAMOS
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: 3 - DISPOSITIVO
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, em relação a 1ª reclamada, QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
– ME, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.
Custas, pela Reclamante, no valor de R$201,24, calculadas sobre o valor dado à causa R$10.062,04, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Intime-se a 2ª reclamada, dando-lhe ciência da presente decisão.
Intime-se.

Notificação Nº: 6413/2010
Processo Nº: RTSum 0001059-90.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BRUNO PEREIRA (REPRESENTADO POR VALQUIRIA MARIA DA SILVA )
**ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**
RECLAMADO(A): MARCOS DE TAL + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
3 - DISPOSITIVO
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.
Custas, pela Reclamante, no valor de R$ 163,25, calculadas sobre o valor dado à causa R$ 8.162,68, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se.
Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Comprovando o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1649/2010
Processo Nº: RT 0041300-56.2004.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE FARIAS XAVIER/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO**
RECLAMADO(A): D.VYNO CARGAS EXPRESSA E LOGÍSTICA LTDA (TRANSGATO) + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: defere-se o requerimento retro, suspendendo-se o processo por um ano ou até manifestação das partes.

Notificação Nº: 1619/2010
Processo Nº: RT 0039300-44.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AGMON JOSE VIANA SANTANA
**ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇOES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: apresentar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1626/2010
Processo Nº: ACCS 0055900-43.2008.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK**
REQUERIDO(A): JOCELINO XAVIER MACIEL ESP
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: apresentar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1648/2010
Processo Nº: RT 0081300-59.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR BISPO DA SILVA
**ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): RENAVEM
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro, devendo-se expedir nova carta precatória executória para penhora na boca do caixa com endereço informado.

Notificação Nº: 1618/2010
Processo Nº: RT 0086600-02.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO HORÁCIO RODRIGUES
**ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO FERRO OLIVEIRA LTDA.
**ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro, suspendendo-se o processo por um ano ou até manifestação das partes.

Notificação Nº: 1644/2010
Processo Nº: RTOrd 0107500-06.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIA IZABEL RIBEIRO DE SOUZA
**ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): RAJA ISMAIL OMAR AKEL
**ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS**
NOTIFICAÇÃO:
À Executada: manifestar, caso queira, acerca da penhora de valores realizada em contas de sua titularidade, às fls. 66, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1620/2010
Processo Nº: RTOrd 0090300-49.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARTINS DE ANDRADE
**ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES**
RECLAMADO(A): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para a penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1632/2010
Processo Nº: RTSum 0106200-72.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ESTEVES SOARES
**ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS**
RECLAMADO(A): NELSY DE SOUZA FREIRE - NELSY PEDREIRO + 001
**ADVOGADO....: PAULO DE TARSO M. MAGALHÃES GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro, devendo-se citar a executada no endereço informado.

Notificação Nº: 1631/2010
Processo Nº: RTOrd 0107200-10.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO SILVA
**ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**
RECLAMADO(A): GRUPO EBAPI LTDA + 001
**ADVOGADO....: ELISÂNGELA GOMES CARVALHO PERES**
NOTIFICAÇÃO:
DEVE O RECLAMANTE INFORMAR, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 05 DIAS, ACERCA DA DESISTÊNCIA EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE, CONFORME ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 134.

Notificação Nº: 1633/2010
Processo Nº: RTOrd 0107200-10.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO SILVA
**ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**
RECLAMADO(A): GRUPO EBAPI LTDA + 001
**ADVOGADO....: ELISÂNGELA GOMES CARVALHO PERES**
NOTIFICAÇÃO:
DEVE A RECLAMADA GRUPO EBAPI LTDA, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 14H40MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS.134.

Notificação Nº: 1625/2010
Processo Nº: RTOrd 0113500-85.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS**
RECLAMADO(A): NELSY DE SOUZA FREIRE - NELSY PEDREIRO + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro, devendo-se citar a executada no endereço fornecido.

Notificação Nº: 1624/2010
Processo Nº: RTOrd 0113600-40.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: BERTO ARAÚJO DE CARVALHO
**ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS**
RECLAMADO(A): NELSY DE SOUZA FREIRE - NELSY PEDREIRO + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro, devendo-se citar a executada no endereço fornecido.

Notificação Nº: 1647/2010
Processo Nº: RTSum 0117100-17.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ CAETANO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: defere-se o requerimento retro pela extinção da presente execução, dispensadas as custas uma vez que de valor insignificante.

Notificação Nº: 1623/2010
Processo Nº: RTOrd 0119800-63.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOLINO BRANCO DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOSINIRO DA SILVA COELHO**
RECLAMADO(A): NATIVA ENERGIA S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: designa-se audiência de prosseguimento para o dia 18/05/2010, às 14 horas, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1621/2010
Processo Nº: RTSum 0120100-25.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLISON ROBERTO MESCUA
**ADVOGADO....: ANDRESSA CARLA GONÇALVES CURY**
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A
**ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: designa-se audiência de prosseguimento para o dia 19/05/2010, às 11h15min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1637/2010
Processo Nº: RTOrd 0126000-86.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LUIZ FERREIRA
**ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA E SILVA LTDA
**ADVOGADO....: ELCIO GONÇALVES PRADO**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: indefere-se o requerimento retro, devendo-se cumprir o mandado de citação expedido.

Notificação Nº: 1628/2010
Processo Nº: RTOrd 0128800-87.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANIR CÂNDIDO RIBEIRO
**ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**
RECLAMADO(A): METALÚRGICA DOIS IRMÃOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: designa-se audiência de prosseguimento para o dia 18/05/2010, às 11h30min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1629/2010
Processo Nº: RTOrd 0128800-87.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANIR CÂNDIDO RIBEIRO
**ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**
RECLAMADO(A): ANTÔNIO E ADÃO LTDA. (TRANSMONTE ENGENHARIA LTDA.) + 001
**ADVOGADO....: SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: designa-se audiência de prosseguimento para o dia 18/05/2010, às 11h30min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1627/2010
Processo Nº: RTSum 0130300-91.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO**
RECLAMADO(A): ISHIYAMA BRASIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: restituir o valor que levantou a maior, R$ 74,48 (setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), depositando na conta vinculada aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1643/2010
Processo Nº: RTOrd 0182500-75.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS DA SILVA
**ADVOGADO....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUSA
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: manifestar acerca da petição de fls. 63, que informa o não cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1630/2010
Processo Nº: RTSum 0183700-20.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK**
RECLAMADO(A): VALDOMARO JOSE DE SOUZA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: defere-se o requerimento retro, devendo-se aguardar o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1650/2010
Processo Nº: RTSum 0000200-14.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GUILHERME BARBOSA FILHO
**ADVOGADO....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA**
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMERCIO S/A
**ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: designa-se audiência de prosseguimento para o dia 18/05/2010, às 14h30min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1651/2010
Processo Nº: RTOrd 0000358-69.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CABRAL MOREIRA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: LIANDRO DOS SANTOS TAVARES**
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: considerando a não notificação do reclamado, retire-se o feito de pauta.
Designa-se audiência una para o dia 18/05/2010, às 11h45min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1639/2010
Processo Nº: RTSum 0000604-65.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZELIO MARTINS FERREIRA
**ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA**
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1638/2010
Processo Nº: RTSum 0000605-50.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JANUÁRIO VENÂNCIO BARBOSA
**ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA**
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1636/2010
Processo Nº: RTSum 0000607-20.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON ALVES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA**
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1635/2010
Processo Nº: RTSum 0000608-05.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DE JESUS BORGES
**ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA**
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1634/2010
Processo Nº: RTSum 0000609-87.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO FERNANDO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA**
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1640/2010
Processo Nº: RTSum 0000610-72.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CORNELIO DA SILVA
**ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA**
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1641/2010
Processo Nº: RTSum 0000611-57.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ BARBOSA DA SILVA
**ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA**
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2105/2010
Processo Nº: RTOrd 0041600-19.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR SANTOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA TAKTICOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: NEMÉSIO SOUSA BATISTA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2130/2010
Processo Nº: RTSum 0071900-61.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DA CONCEIÇÃO RERUCHI DEOCLÉCIO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO**
RECLAMADO(A): FÁCIL ANÁLISE DE CRÉDITOS S/A
**ADVOGADO....: GEORGE MARIANO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado pela certidão de fl. 80.

Notificação Nº: 2134/2010
Processo Nº: RTOrd 0088000-91.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR FONSECA GOES
**ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE APOIO À AÇÃO SOCIAL - COOPERAÇÃO
**ADVOGADO....: ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 295/296, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. 'Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por COOPERATIVA DE APOIO À AÇÃO SOCIAL - COOPERAÇÃO nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por VALMIR FONSECA GOES, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Intimem-se.
Valparaíso De Goiás, 14 de abril.'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2144/2010
Processo Nº: RTSum 0094100-62.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCILEIDE ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ATIVIDADE INFANTIL EDUCAR LTDA. ME
**ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO + 001**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 43/44 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 2129/2010
Processo Nº: RTSum 0118200-81.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BATISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: JUAREZ JOSÉ DE SOUSA**
RECLAMADO(A): GISLEY GUIMARÃES GODOI GÁS DO LECO (DEPÓSITO MINAS GÁS)
**ADVOGADO....: JOVANKA BAPTISTA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Fica V. Sa. intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2142/2010
Processo Nº: RTOrd 0140000-68.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL CARNEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): HBM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA E OUTRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 103 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em virtude do erro material observado no despacho de fl.99, no que se refere ao recorrente consignado na 4ª parte, conforme noticiado na petição de fl.102, retifica-se para fazer constar: Onde se lê : o recurso interposto pelo Reclamante às fls.79/91: leia-se: o recurso interposto pelo reclamado às fls.79/91. Assim, intimem-se novamente as partes do despacho de fl.99, bem como desta retificação. ." O teor do despacho de fl. 99 vem a seguir: "O reclamado interpõe, às fls. 120/133, recurso ordinário em face da sentença que julgou procedentes em parte os pedidos do autor na presente ação. O recurso é adequado, tempestivo, regular a representação processual. Todavia, não preenche integralmente os requisitos de admissibilidade, uma vez que intempestivo e deserto.
A propósito, as partes ficaram cientes da sentença de fls. 75/76, no dia 23/02/2010(3ª-feira). Logo, o início da contagem do prazo recursal iniciou-se no dia 24/02/2010(4ª-feira) e expirou-se no dia 03/03/2010(4ª-feira), lembrando-se de que o mês de fevereiro contou com 28 dias. Pois bem. O recurso interposto pelo Reclamante às fls.79/91 foi protocolizado no dia 05/03/2010 (6ª-feira), fora, portanto, do octídio legal, bem como não garantiu o juízo tampouco pagou as custas processuais. Assim, tem-se que não foram preenchidos todos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal.
Desse modo, denego seguimento ao Recurso Ordinário, visto que intempestivo e deserto. Intimem-se."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2145/2010
Processo Nº: CartPrec 0160700-65.2009.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: LUSIA DE ARAUJO SOUSA SILVA
**ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO**
REQUERIDO(A): PATUREBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada para, caso queira, no prazo legal, manifestar-se quanto aos bens penhorados.

Notificação Nº: 2131/2010
Processo Nº: RTOrd 0161800-55.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA DE OLIVEIRA XAVIER
**ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA**
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
**ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 115 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a reclamada para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos a evolução salarial da reclamante de todo o período trabalhado, a fim de viabilizar a liquidação da sentença, sob plena de ser considerado o último salário como base de cálculo."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2103/2010
Processo Nº: RTSum 0000002-51.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA DA COSTA
**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME + 001
**ADVOGADO....: KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 2143/2010
Processo Nº: RTOrd 0000031-04.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 100 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Vista ao reclamante da petição e documentos de fls.95/99 para, caso queira, manifestar-se no prazo de 10(dez) dias. Na inércia, aguarde-se o cumprimento integral do acordo."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2106/2010
Processo Nº: RTSum 0000092-59.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO LEAL
**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 003
**ADVOGADO....: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) Reclamado(a)
Nos termos da Portaria 002/2009, fica o(a) primeiro(a) reclamado(a) intimado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, ter vista dos embargos declaratórios, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 2138/2010
Processo Nº: RTSum 0000117-72.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES PEREIRA
**ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADO TRANSPORTE IMPORTADORA EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fl. 37 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Indefiro a pretensão deduzida na petição de fl.35, no sentido de compensar o valor pago ao reclamante a título de verbas rescisórias, visto que não constou do acordo homologado.
Assim, aguarde-se o decurso do prazo estabelecido no despacho de fl.33.
Dê-se ciência ao reclamado, inclusive do despacho de fl.33 ." O teor do despacho de fl. 33 vem a seguir:"Intime-se a reclamada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na petição de fl.32(retificar dados do trabalhador – RDT junto à Caixa Econômica Federal)."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2139/2010
Processo Nº: RTSum 0000119-42.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA
**ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MAIS ATACADISTA)
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fl. 38 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Indefiro a pretensão deduzida na petição de fl.34, no sentido de compensar o valor pago ao reclamante a título de verbas rescisórias, visto que não constou do acordo homologado.
Assim, aguarde-se o decurso do prazo estabelecido no despacho de fl.32.
Dê-se ciência ao reclamado."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2140/2010
Processo Nº: RTSum 0000128-04.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MAIS ATACADISTA)
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fl. 44 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Indefiro a pretensão deduzida na petição de fl.42, no sentido de compensar o valor pago ao reclamante a título de verbas rescisórias, visto que não constou do acordo homologado.
Assim, aguarde-se o decurso do prazo estabelecido no despacho de fl.39.
Dê-se ciência ao reclamado."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2107/2010
Processo Nº: RTOrd 0000137-63.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON RODRIGUES FOLHA
**ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001**
RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO (A)
Fica V.Sª intimado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, ter vista dos embargos declaratórios, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 2132/2010
Processo Nº: RTSum 0000165-31.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON DIAS GONÇALVES
**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
**ADVOGADO....: DENISE A. RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 135/136 e 138/139 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 2133/2010
Processo Nº: RTSum 0000165-31.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON DIAS GONÇALVES
**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 135/136 e 138/139 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 2102/2010
Processo Nº: RTSum 0000183-52.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DE FREITAS
**ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA**
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (MAIS ATACADISTA)
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 2146/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-29.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS
**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 003
**ADVOGADO....: MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 295/296, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTRUTORA TENDA S.A. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.
Intimem-se.'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2147/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-29.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS
**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 003
**ADVOGADO....: MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 295/296, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTRUTORA TENDA

S.A. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.
Intimem-se.'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2148/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-29.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS
**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME + 003
**ADVOGADO....: KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 295/296, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTRUTORA TENDA S.A. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.
Intimem-se.'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2149/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-29.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS
**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S/A + 003
**ADVOGADO....: DAYANNA BARREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS VELEZ**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 295/296, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTRUTORA TENDA S.A. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.
Intimem-se.'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2135/2010
Processo Nº: RTOrd 0000207-80.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DOS REIS SOARES
**ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS**
RECLAMADO(A): COLÉGIO PADRÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado(a) a comparecer a esta Vara no dia 18/05/2010, às 16:30horas, para a audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até três testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite à testemunha faltosa. A audiência será única, razão pela qual todas as provas deverão ser produzidas na audiência designada, ainda que não requeridas previamente (artigos 825, 843 e seguintes da CLT).

Notificação Nº: 2150/2010
Processo Nº: RTOrd 0000231-11.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE BEATRIZ SOARES RABELO
**ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA**
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
**ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2186/2010
PROCESSO : CartPrec 0053200-37.2009.5.18.0241
EXEQÜENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO(A): .**
EXECUTADO: RADIO REDENTOR LTDA. CO-RESPONSÁVEL ELPIDIO FERREIRA DOS SANTOS
Localização do(s) bem(ns): LOTE 33, QD 01, LOTEAMENTO BEIRA RIO SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Data da Praça 26/05/2010 às 09:37 horas
Data da Praça 30/06/2010 às 09:37 horas
Data da Leilão 23/07/2010 às 13:00 horas
A Doutora FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica (m) designada (s) a (s) data (s) acima assinalada (s), para realização da (s) PRAÇA (S), a realizar-se nas dependências da sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, onde será (ão) levado (s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 20.000,00(vinte mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 09, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ELPÍDIO FERREIRA DOS SANTOS (v. auto de depósito de fl. 21.
-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 lote de terreno de nº 33, quadra 01, loteamento denominado Beira Rio, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, com área de 360m², com 12m de frente, confrontando pelos fundos com o lote nº 04, com 12m, pela direita com o lote nº 34, com 30m e pela esquerda com o lote nº 32, com 30m. Dito imóvel não possui benfeitoria nem se encontra habitado. Avaliado em R$ 20.000,00(vinte mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicamse os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.
ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no átrio do Foro trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefones (061) 3906 5907 e Fax: (061) 3906 5901, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Este documento foi assinado eletronicamente, nos termos da Lei 11.419/2006, conforme nota de rodapé, podendo ser confirmada a sua autenticidade pelo site www.trt18.jus.br.
Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2186/2010
PROCESSO : CartPrec 0053200-37.2009.5.18.0241
EXEQÜENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO(A): .**
EXECUTADO: RADIO REDENTOR LTDA. CO-RESPONSÁVEL ELPIDIO FERREIRA DOS SANTOS
Localização do(s) bem(ns): LOTE 33, QD 01, LOTEAMENTO BEIRA RIO SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

Data da Praça 26/05/2010 às 09:37 horas
Data da Praça 30/06/2010 às 09:37 horas
Data da Leilão 23/07/2010 às 13:00 horas
A Doutora FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica (m) designada (s) a (s) data (s) acima assinalada (s), para realização da (s) PRAÇA (S), a realizar-se nas dependências da sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, onde será (ão) levado (s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 20.000,00(vinte mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 09, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ELPÍDIO FERREIRA DOS SANTOS (v. auto de depósito de fl. 21.
-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 lote de terreno de nº 33, quadra 01, loteamento denominado Beira Rio, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, com área de 360m², com 12m de frente, confrontando pelos fundos com o lote nº 04, com 12m, pela direita com o lote nº 34, com 30m e pela esquerda com o lote nº 32, com 30m. Dito imóvel não possui benfeitoria nem se encontra habitado. Avaliado em R$ 20.000,00(vinte mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicamse os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no átrio do Foro trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefones (061) 3906 5907 e Fax: (061) 3906 5901, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Este documento foi assinado eletronicamente, nos termos da Lei 11.419/2006, conforme nota de rodapé, podendo ser confirmada a sua autenticidade pelo site www.trt18.jus.br.
Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2214/2010
PROCESSO: ExFis 0164400-49.2009.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): FRIPESA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ:01.478.939/0001-29
NEUSA MARIA MODESTO, CPF: 115.055.591-20
A Doutora FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRIPESA INDUSTRIAL LTDA E NEUSA MARIA MODESTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 16.135,51, atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRIPESA INDUSTRIAL LTDA e NEUSA MARIA MODESTO, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2204/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000348-02.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: JOSÉ DOS NAVEGANTES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES PINHEIRO (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO) CNPJ: 10.409.750/0001-75
Data da audiência: 13/05/2010 às 09:30 horas.
A Doutora FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) tepresentante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: 'ISTO POSTO, REQUER: A seja intimado a reclamada para proceder a retificação na CTPS do autor, constando a profissão de PEDREIRO, sob pena de lei. b) a gratuidade da justiça nos termos da declaração de pobreza em anexo 1. Pagamento de aviso prévio de 30 dias R$728,20 II. Pagamento de férias proporcionais 5/12 mais 1/3 R$408,00 III. Pagamento de 13º salário 5/12 de 2009) R$304,00 IV. Pagamento de horas extras de todo contrato, acrescidas de 50% R$1.024,00 V. aplicação do disposto no artigo 467-CLT sobre as parcelas requeridas nos itens de n°Ia III supra R$ 720,0 V. Pagamento das tarefas supra fundamentadas R$ 700,00 V. Liberação das guias do FGTS de todo contrato, acrescido de 40%, ou pagamento de indenização equivalente no importe de RS658,00 VI. Pagamento de vales transporte de tudo curso contratual, a razão de dois vales por dia, de segunda-feira a sábado, de valor unitário de R$1,70 R$ 442,00 VII. Pagamento de multa moratória (art.477-CLT) R$728,20 Subtotal R$5.712,00 Dedução das parcelas pagas na rescisão contratual RS854,00 Total Líquido a receber R$ 4.854,00
Requer sejam citadas as reclamadas para, querendo, contestarem a presente demanda, sob pena de revelia e confissão, final com a condenações das acionadas ao pagamento do principal, acrescido de juros e correção monetária, custas processuais e demais combinações legais.
O alegado sera provado por todos os meios de prova em direito permitido, mormente requer o depoimento, pessoais dos representantes das reclamadas, sob pena de confissão, depoimento testemunhal, juntada de documentos, perícia e vistoria. Valor da causa :RS4.854,00( quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) Espera deferimento Valparaíso de Goiás 29 de março de 2010.ADELINO GONÇALVES DA SILVA OAB/DF 4.500'
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRANCISCO RODRIGUES PINHEIRO (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO) , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente 3, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1622/2010
Processo Nº: RT 01739-2007-003-18-00-4 DSAE 123/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: NILSON ANTÔNIO DA SILVA
**ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
**ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para querendo, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a peça de fls. 404/406.

Notificação Nº: 1628/2010
Processo Nº: ET 01746-2008-011-18-00-1 DSAE 938/2009-2 ET
EMBARGANTE..: MARIA DOLORES PACHECO + 013
**ADVOGADO....: WEVERSON DE C. FERNANDES**
EMBARGADO(A): DOMINGOS GOUVEIA LIMA + 034

**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Tomarem ciência do despcho de fls. 522 abaixo transcrito: Vistos os autos. Suspendo o curso do presente feito por um ano, para se aguardar o julgamento da Ação de Usucapião noticiada na petição inicial, na forma do artigo 265, IV, "a". Intimem-se as partes. Registro que o excesso de prazo no proferimento do despacho deve-se à complexidade da matéria em questão.

Notificação Nº: 1629/2010
Processo Nº: ET 01746-2008-011-18-00-1 DSAE 938/2009-2 ET
EMBARGANTE..: ADHESSIRIO FERREIRA DE OLIVEIRA + 013
**ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI**
EMBARGADO(A): DOMINGOS GOUVEIA LIMA + 034
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AOS EMBARGANTES: Tomarem ciência do despcho de fls. 522 abaixo transcrito: Vistos os autos. Suspendo o curso do presente feito por um ano, para se aguardar o julgamento da Ação de Usucapião noticiada na petição inicial, na forma do artigo 265, IV, "a". Intimem-se as partes. Registro que o excesso de prazo no proferimento do despacho deve-se à complexidade da matéria em questão.

Notificação Nº: 1630/2010
Processo Nº: ET 01746-2008-011-18-00-1 DSAE 938/2009-2 ET
EMBARGANTE..: MARIA DOLORES PACHECO + 013
**ADVOGADO....: WEVERSON DE C. FERNANDES**
EMBARGADO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 034
**ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO**
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Tomarem ciência do despcho de fls. 522 abaixo transcrito: Vistos os autos. Suspendo o curso do presente feito por um ano, para se aguardar o julgamento da Ação de Usucapião noticiada na petição inicial, na forma do artigo 265, IV, "a". Intimem-se as partes. Registro que o excesso de prazo no proferimento do despacho deve-se à complexidade da matéria em questão.

Notificação Nº: 1623/2010
Processo Nº: RT 00212-2007-004-18-00-9 DSAE 1435/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO + 001
**ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimada a reclamada para, no prazo de cinco dias, receber Alvará Judicial

Notificação Nº: 1626/2010
Processo Nº: ET 01355-2009-010-18-00-1 DSAE 1634/2009-2 ET
EMBARGANTE..: MUNICÍPIO DE IPAMERI REPRESENTADO PELO PREFEITO WILSON GERALDO SUGAI
**ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO**
EMBARGADO(A): CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO + 013
**ADVOGADO....: WANDER LUCIA ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 108 abaixo transcrito: Vistos os autos. Suspendo o curso do presente feito por um ano, para se aguardar o julgamento da Ação de Usucapião noticiada na petição inicial, na forma do artigo 265, IV, "a".

Notificação Nº: 1616/2010
Processo Nº: RT 01171-2008-002-18-00-6 DSAE 1841/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: MOACIR CÍCERO DE SÁ JUNIOR
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
**ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1620/2010
Processo Nº: RT 01791-2007-006-18-00-0 DSAE 208/2009-4 RPV
RECLAMANTE..: JOSÉ SIQUEIRA
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1618/2010
Processo Nº: RT 01649-2007-006-18-00-2 DSAE 46/2009-4 RPV
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1617/2010
Processo Nº: RT 01341-2003-001-18-00-1 DSAE 1952/2009-6 RPV
RECLAMANTE..: NATALINO MAGELA LEANDRO
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1619/2010
Processo Nº: RT 01830-2007-011-18-00-4 DSAE 1601/2009-5 RPV
RECLAMANTE..: EDIMAR SILVEIRA CUNHA
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1621/2010
Processo Nº: RT 01946-2007-003-18-00-9 DSAE 36/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES LOUZA SOUSA MELO
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 352 abaixo transcrita:
Nos embargos à execução de fls. 343/345. A Agetop pediu a exclusão da multa do art. 467 da CLT. O exequente, às fls. 350, concordou com a exclusão da referida multa.
Isto posto, acolho o pedido contido nos embargos à execução para determinar a exclusão da multa do art. 467 da CLT.

Notificação Nº: 1625/2010
Processo Nº: RTOrd 00899-2009-005-18-00-0 DSAE 70/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GONCALVES MUNIZ
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
**ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente da dilação do prazo, conforme requerido às fls. 449.

Notificação Nº: 1627/2010
Processo Nº: RTN 01279-2004-006-18-00-0 DSAE 146/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: MARIA VANDA DA SILVA
**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
**ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Fica intimada a executada para que comprove nos autos o cumprimento da obrigação de fazer, consistente na incorporação da gratificação de função, pela média dos últimos dez anos de exercício, a contar de 01/07/2004, conforme consignado às fls. 107 da sentença exequenda.
A obrigação deverá ser cumprida no prazo de trinta dias, sob pena de multa diária, no importe R$50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.04.22 15:01:19 -03'00'